MEMORIAS
DE
LITTERATURA
PORTUGUEZA.

Braz Pereira, cazado com Mª da Paz, amigo de Franco de Hollanda, pag 43 -

MEMORIAS
DE
LITTERATURA
PORTUGUEZA,
PUBLICADAS
PELA
ACADEMIA REAL DAS SCIENCIAS
DE LISBOA.

Niſi utile eſt quod facimus, ſtulta eſt gloria.

TOMO III.

LISBOA
NA OFFICINA DA MESMA ACADEMIA.
ANNO M. DCC. XCII.
Com licença da Real Meza da Commiſſaõ Geral ſobre o Exame, e Cenſura dos Livros.

APONTAMENTOS

Para a Historia Civil, e Litteraria de Portugal e seus Dominios, collegidos dos Manuscritos assim nacionaes, como estrangeiros, que existem na Bibliotheca Real de Madrid, na do Escurial, e nas de alguns Senhores, e Letrados da Côrte de Madrid.

POR JOAQUIM JOSÈ FERREIRA GORDO.

Sendo para isso alli enviado com auctoridade de S. Magestade pela Real Academia das Sciencias de Lisboa no anno 1790.

Et qui fecere, & qui facta aliorum scripsere multi laudantur.

Sallust. Catilin. cap. I. §. 2.

Razões da minha vinda á Côrte de Madrid, e Descripçaõ do que tenho achado mais notavel nas cousas pertencentes ás Letras, e Educaçaõ.

A Historia de qualquer Monarquia, por mais filosofos que hajaõ sido os seus antigos Soberanos, tem mais embaraços que a de outro qualquer Estado, para chegar á sua inteira perfeiçaõ. A todos os Principes desagrada ver censurados os seus defeitos, e ainda os dos seus Maiores, muito principalmente quando o que está no Throno tem o mesmo modo de pensar e obrar d'aquelle seu ascendente, ou antecessor, cujo governo n'ella se reprehende. Esta he huma das cousas, por que as Historias de algumas Nações andáraõ chêas de tantos erros e vazios, os quaes para serem em parte desbastados e enchidos, foi preciso, que n'este Seculo, e no passado se empregassem muitos Sabios, auxiliando-se reciprocamente com os seus talentos, e indagações; e que a Natureza criasse Principes dotados de liberalidade e

amor das letras, que os animaſſem, fartando a cubiça d'huns com a ſua fazenda, e a ambiçaõ d'outros com as ſuas graças, as quaes nunca ſaõ taõ bem diſpendidas, como quando vem a recahir ſobre homens ſingulares em ſuas profiſsões, ou meſteres.

Portugal começou mais tarde eſta reforma, creando para eſſe fim huma Academia, a qual tinha por inſtituto corrigir, adiantar e aperfeiçoar a Hiſtoria d'eſta Naçaõ: e bem que n'ella entráraõ homens muito ſabios, grandes inveſtigadores de antiguidades, e muito verſados na liçaõ d'ellas, naõ pôde conſeguir por falta de tempo hum corpo de Hiſtoria completo, por meio do qual ficaſſem ſem uſo os muitos livros, que ainda agora ſomos obrigados a ler, pela razaõ ſómente de haverem ſido ſeus auctores os fundadores d'ella.

O unico recurſo pois, que eſta Naçaõ tinha, para levar a ſua Hiſtória áquelle gráo de perfeiçaõ que deſeja, he ſem dúvida o que adoptou a Academia Real das Sciencias, mandando pelos Cartorios do Reino alguns dos ſeus Individuos, para copiar, e fazer copiar todos os documentos, que n'elles achaſſem dignos da inſtrucçaõ do Público n'eſte ramo de Litteratura: empreſa eſta taõ digna da ſabedoria d'aquella Corporaçaõ, como glorioſa para as Peſſoas do Miniſterio, que lhe deraõ toda a ajuda e favor, repreſentando-a a S. Mageſtade, como merecedora da ſua Real Protecçaõ.

E conſiderando a meſma Academia, que nas Bibliothecas, e Cartorios principaes dos Reinos de Caſtella, Leaõ, e Aragaõ (*a*) haveríaõ algumas memorias, do-

---

(*a*) Heſpanha, e Hollanda ſaõ talvez as duas Nações, onde ſempre houveraõ os mais ricos depoſitos de monumentos Hiſtoricos relativos a Portugal. Naõ ha Caſa de Grande na primeira, nem Livraria de Sabio na ſegunda, em que ſe naõ hajaõ encontrado, e ainda hoje ſe naõ encontrem, em mais, ou menos abundancia, manuſcritos pertencentes á Hiſtoria d'eſte Reino. Qualquer poderá achar com muita facilidade as razões d'iſto, ſe as buſcar na Hiſtoria Civil dos dous Eſtados, accreſcentando a todas a Bibliomania, doença que lavrou muito

documentos e escritos, de que receberia muita luz a Historia Civil, e ainda Litteraria de Portugal, naõ só-
A ii
men-

tempo n'estes Paizes, e de que enfermáraõ muitos Filologos seus Naturaes. Eu referirei os que ao presente me lembraõ, que estavaõ em Haya, e Amsterdam nos annos de 1727 e 28.

Recueil des lettres & Relations écrites de Lisbonne, où est contenu tout ce-qui s'est passé depuis l'année 1687. jusqu' á 1723. tant par rapport à la guerre, comme Politique, Histoire & autres faits memorables arrivez en Portugal. 23. vol.

Memoires de tout ce qui s'est passé de plus secret sous le regne du Cardinal Roy Henry de Portugal, dans le quel on voit toutes les intentions, que ce Monarque a eu pendant le temps qu'il a été sur le Trône, comme aussi plusieurs intelligences des Seigneurs Portugais, avec le Roy d'Espagne. Le tout ecrit par un Secretaire du prémier Ministre de ce Prince. Estes dous manuscritos se vendêraõ em Haya no anno de 1728.

Addicion á la Historia de D. Alonso Henriques. Trata-se en él de su Genealogia, Descendencia y otros Henriques en España.

Noticia Historico Geographica de los Marquesados, Condados y Baronias de los Reynos de España y Portugal.

Descripcion Geographica de las Costas & Islas Australes y Orientales de la America: del Estrecho de Magallanes: de los passages del mar de Brovers, de las Costas del mar del Norte y del mar del Sul por D. Francisco de Seixas y Lobera.

Liñages illustres del Reyno de Portugal y Genealogia de los Reyes dél. Memoria de los Arzobispados, Obispados y Condostables de Portugal, de los Virreyes y Gobernadores de la India. Estes quatro derradeiros manuscritos se vendêraõ na Haya no anno de 1727. da livraria de Jacob Krys.

Itenerario ó vero descrizione di Portogallo, e Historia di quel Regno 1571. Este manuscrito se vendeu na Bibliotheca do Marquez de S. Filippe.

Memorias para a Historia Genealogica das Casas illustres do Reino de Portugal no anno de 1680.

O mesmo livro em Lingua Franceza, porém augmentado com muitas e particulares circumstancias.

Estes dous manuscritos, que se conservaõ talvez ainda hoje em Amsterdam, na Familia de Nunes da Costa, Judeos Portuguezes, mostraõ, e declaraõ os defeitos das Casas mais graves e mais illustres do Reino de Portugal, assim em materia de Nobreza, como de Sangue. Provaõ o principio e origem d'esses defeitos, e demonstraõ com clareza as familias, que saõ isentas d'elles. Veja-se o Cavalleiro Oliveira, Memor. de Portugal, Tom. 1. pag. 379.

mente do tempo , em que eſte Reino foi deſmembrado do de Leaõ , pelo caſamento do Conde D. Henrique de Borgonha com a Rainha D. Tereza , filha de D. Affonſo VI. , mas tambem do em que o dito Reino foi reduzido a Provincia de Heſpanha , pela força das armas d'ElRei Filippe II. , e traiçaõ d'alguns Senhores Portuguezes , requereu a S. Mageſtade , que ordenaſſe ao Illuſtre Cavalleiro Diogo de Carvalho e Sampaio , encarregado dos Negocios da Côrte na de Madrid , que em ſeu Real Nome pediſſe a S. Mageſtade Catholica a graça de mandar franquear as ditas Bibliothecas , e Cartorios áquelle dos Socios , que a Academia houveſſe por bem deputar para eſta indagaçaõ : graça eſta que d'algum modo lhe era devida , pois poucos annos havia , que para outra ſemelhante tinha mandado franquear o Cartorio Geral das Memorias do Reino a D. Joaõ Baptiſta Muños , que já n'eſſe tempo ſe achava encarregado por auctoridade Real de eſcrever a Hiſtoria das Indias de Heſpanha. Houve por bem Sua Mageſtade Catholica annuir a eſta ſúpplica , feita em Nome , e por eſpecial Ordem de S. Mageſtade Fideliſſima ; e logo que a noticia foi participada á noſſa Côrte , me elegeu a Academia para dirigir eſta honroſa commiſsaõ , da qual me encarreguei em Julho proximo paſſado de 1789. (*a*)

Logo que cheguei a Madrid , o que ſuccedeu por meado d'Agoſto , conheci que nem todas as deſcripções , que tinha viſto d'eſta Côrte , eraõ ſinceras ; e que as cenſuras feitas por D. Antonio Ponz , na Introducçaõ á

(*a*) O Miniſterio de Heſpanha naõ he hoje taõ meſquinho em conceder eſtas graças , pelo menos aos Nacionaes , como era antigamente ; mas as ordens que eu tive eraõ taõ amplas , e eſcritas em termos taõ obſequioſos e deſuſados , que muitas vezes houve miſter manter cortezes diſputas com o Bibliothecario Joaõ Antonio Pellicer , e ſeus Officiaes , pois diziaõ elles , que as Ordens eraõ contrarias ás Conſtituições fundamentaes da Bibliotheca.

á ſua viagem de Heſpanha, a muitas das que atégora ſe tem publicado, eraõ judicioſas e verdadeiras. Naõ he da competencia das minhas letras, nem da minha commiſſaõ, referir tudo quanto n'ella tem attrahido a minha admiraçaõ, aſſim no Fyſico, como no Moral e Politico; e muito menos o que me tem parecido mal, e ſujeito a cenſura em cada hum d'eſtes ramos; porque o que naõ he digno de imitaçaõ, deve todo o homem prudente arredalo da noticia dos outros; e ninguem tem auctoridade para ſe conſtituir Cenſor no paiz, em que he Eſtrangeiro, contra vontade de ſeus Naturaes. Farei pois taõ ſómente huma pequena digreſſaõ ſobre o que n'ella ha pertencente ás Letras, e Educaçaõ digno de notar-ſe. (*a*)

He ſabido de todos, que antes da extincçaõ da Companhia de Jeſus, eraõ em toda a Heſpanha ſeus indíviduos, os que doutrinavaõ a mocidade nos primeiros eſtudos, recebendo por eſte trabalho groſſas penſões do Eſtado. Em Madrid tinhaõ huma caſa deſtinada para eſte ſerviço, com o titulo de Collegio Imperial, aſſim chamado pelo padroado, que n'elle teve a Imperatriz D. Maria de Auſtria. N'eſte Collegio mantinhaõ muitas cadeiras, ainda que naõ tantas, quantas ſe tinhaõ obrigado a ElRei Filippe IV., de quem haviaõ recebido huma ſufficiente dotaçaõ. Depois que eſtes Regulares fôraõ expulſos de Heſpanha, ordenou Carlos III. entaõ reinante, que no meſmo Collegio ſe eſtabeleceſſem

(*a*) Quem tiver a curioſidade de ſaber o que ha em Madrid relativo a cada hum d'eſtes artigos póde ler os eſcritores, que cita D. Antonio Ponz no lugar apontado, e além d'eſſes os ſeguintes: Gil Gonzales de Avila, Jeronymo de Guintana nas *Deſcripções de Madrid*; Affonſo Nunes de Caſtro, na obra intitulada: *Selo Madrid es Corte, y el Corteſano en Madrid*: Rodrigo Mendes da Silva, no ſeu *Catalogo Real de Eſpaña*; Franciſco Xavier de Jarma, no tom. 4. do ſeu *Theatro Univerſal de Eſpaña*; Antonio Martins de Salazar, *Noticias del Conſejo*; Franciſco Antonio Elizando, *Practica Univerſal Forenſe*, tom. 1.: D. Antonio Ponz, *Viage d'Eſpaña*, tom. 5.: e Joſé Antonio Alvares e Baena, *Compendio Hiſtorico de las Grandezas de Madrid*.

ſem quinze cadeiras, (*a*) e n'ellas foſſem providos os que em acto de oppoſiçaõ moſtraſſem ter mais cabedal de doutrina para as reger. A elle concorre quaſi toda a mocidade de Madrid, e depois de ahí adquirirem os primeiros elementos das Sciencias, paſſaõ os que tem fazenda para ſeguir a carreira das Letras á antiga Univerſidade de Alcalá de Henares, onde recebem os gráos Academicos.

A Nobreza tem tambem hum Collegio para ſua educaçaõ, o qual mantem hum grande número de Collegiaes, e foi creado por ElRei Filippe V., e reformado por Carlos III. em 1767. Para vigiar ſobre a ſua economia e governo, tem hum Director Geral, que ao preſente he hum Marechal de Campo; e hum ſegundo Director, que ſerve nos ſeus impedimentos e auſencia. Além d'eſtes ha mais ſete Directores, ſob cuja governança e tutoria, eſtaõ os que precíſaõ ſer inſtruidos nos primeiros elementos da educaçaõ Civil e Chriſtãa. D'aqui paſſaõ a ouvir as lições d'outros Meſtres, de quem apprendem tudo quanto he preciſo, que ſaibaõ as peſſoas de ſua qualidade. (*b*)

Além d'eſtas Eſcolas, que ſaõ as principaes, e de mais credito, eſtaõ derramadas pela Villa outras muitas, em que ſe enſina Grammatica Latina: ha tambem trinta e duas Meſtras de meninas, que recebem ſalario d'ElRei, para lhes enſinar todo o genero de lavores, e outras; que mantem o Cardeal Arcebiſpo de Tole-

(*a*) N'uma ſe enſina *Diſciplina Eccleſiaſtica*; n'outra *Direito Natural*: n'outra *Filoſofia Moral*; n'outra *Fyſica Experimental*; n'outra *Logica*; n'outra *Rhetorica*; n'outra *Poetica*; n'outra a *Lingua Grega*; n'outra a *Arabiga*; e n'outra a *Hebraica*.

(*b*) N'eſte Collegio ha hum Profeſſor de *Direito Natural e das Nações*; outro de *Filoſofia Moral*: trez de *Mathematica*; hum de *Fyſica Experimental*: outro de *Arte Militar*: outro de *Logica e Metafyſica*; outro de *Rhetorica e Poetica*; outro de *Linguas Orientaes*; outro de *Lingua Grega, e Ingleza, Hiſtoria, e Geografia*: trez de *Grammatica e Lingua Latina*; trez da *Lingua Franceza*, e outros tantos de primeiras Letras.

ledo. Já houve em Portugal hum eſtabelecimento ſemelhante, no Reinado do Senhor D. Sebaſtiaõ.

No número das Caſas de Educaçaõ devem ſer contados os Theatros Nacionaes; mas os dous, que ha em Madrid, naõ merecem certamente eſte nome; porque as peças que n'elles ſe repreſentaõ, nem pódem inſtruir os que alí vaõ, nos ſeus deveres, nem corrigir-lhes os ſeus vicios e máos coſtumes. (*a*) Falta-lhes toda a decoraçaõ, e os Actores apparecem na Scena com os meſmos veſtidos de que uſaõ na rua, e talvez em caſa, ſalvo quando ſe repreſenta algum Drama Mouriſco, porque para elle tem as duas Caſas veſtuario competente. Huma das couſas, que mais entretem a todos os Eſtrangeiros; e que muito me entreteve todas as vezes, que aſſiſti a eſtes eſpectaculos, he a repreſentaçaõ dos Sainetes, que ſaõ huns pequenos Dramas, em que ordinariamente ſe imitaõ os coſtumes de certas claſſes de peſſoas de Heſpanha, adornados de muſica, e bailes proprios do Paiz.

No Reinado d'ElRei Filippe V. teve origem a célebre Academia de S. Fernando das Trez Nobres Artes de Pintura, Eſculptura e Architectura, começando por hum ajuntamento de Profeſſores e Curioſos. Seu filho D. Affonſo VI. lhe deu Eſtatutos, e a dotou com renda ſufficiente, para pagamento dos ordenados dos Directores, e ſeus Subſtitutos, penſionados de Madrid, e Roma, premios, ſalarios do Guarda, Porteiros, e Mo-del-

(*a*) Naõ ſe cuide porém, que n'eſta generalidade ficaõ comprehendidas algumas peças, que n'elles ſe tem repreſentado; porque a penſar-ſe iſſo, teriaõ juſta razaõ de ſe queixarem contra mim alguns de ſeus auctores, hum dos quaes, e com mais juſtiça, ſeria Iriarte, de quem acabo de ler huma obra repreſentada ha pouco tempo, que naõ deſdiz d'outras, que tem compoſto d'outro genero, pelas quaes adquirio a grande reputaçaõ, que logra entre as peſſoas, que as tem lido ſem aquelle eſpirito de emulaçaõ, com que ordinariamente ſaõ olhadas as compoſiçóes dos homens diſtinctos em alguma Arte, ou Sciencia.

dellos Vivos; compra de livros, e mais cousas do serviço d'ella, e proveito dos estudos, qua ahí se ensinaõ, desde o dia 13 de Junho de 1752. As suas lições se daõ nas noites em huma casa, que para este fim comprou ElRei Carlos III., na qual mandou lavrar hum elegante frontispicio, em cuja porta principal se lê a Inscripçaõ seguinte.

CAROLUS III. REX
NATURAM ET ARTEM SUB UNO TECTO
IN PUBLICAM UTILITATEM CONSOCIAVIT
ANNO M. D. CC. LXXIV.

Costuma ser Director e Protector d'esta Academia algum dos Secretarios d'Estado, e hoje o he o Conde de Florida Blanca, Ministro de distinguido merecimento, e a quem a privança, que logra com ElRei, serve sómente para beneficiar os que se distinguem no seu Real Serviço.

He Secretario D. Antonio Ponz, (*a*) bem conhecido na República das Letras pelos escritos das suas viagens, feitas em Hespanha, e fóra d'ella, nos quaes se notaõ taõ judiciosa, como imparcialmente todas as bellezas, que estimuláraõ o seu gosto em cada huma das Artes, que faz o objecto d'esta Academia. Esta he talvez a obra d'este genero mais bem escrita, porque saõ poucos os homens, que comecem a viajar taõ instruidos na theorica das Artes, cuja prática vaõ observar, como este sabio escritor he na da Pintura, Esculptura e Architectura.

He verdade, que muitos pedaços se lem n'esta obra escri-

(*a*) He do Conselho de S. Magestade Catholica, e seu Secretario, Socio da Academia de Historia, e das Reaes Sociedades Bascongada, e Economicas de Madrid, e Granada; e das dos Antiquarios de Londres, e S. Lucas de Roma.

eſcritos com fel, contra alguns eſcritores da França e Ilhas Britanicas; e tambem alguns ditos, que me parecêraõ alhêos do ſeu caracter ſiſudo e deſintereſſado, porém merece alguma deſculpa, por querer deſaggravar a ſua Naçaõ das mordentes cenſuras, que eſtes lhe fizeraõ em ſeus eſcritos, grande parte das quaes naõ poſſo ainda ſaber ſe eraõ juſtas, tendo attençaõ ao tempo, em que elles as eſcrevêraõ.

Os maiores premios que ſe daõ aos que appreſentaõ as melhores obras, ſobre os aſſumptos dados pelos Directores da Academia em cada huma das Artes, ſaõ medalhas de trez onças de ouro; e o número dos concurrentes em Agoſto proximo paſſado foi grande, pois concorrêraõ vinte oito na Pintura, vinte e cinco na Eſculptura, e trinta e ſete na Architectura. Saõ adjudicados da meſma maneira, que as Corôas triunfaes nos Theatros, tangendo huma orcheſtra, e alternando hum côro de Poetas, cujas compoſições ſe imprimem juntamente com as Actas da Academia. A' proporçaõ que os premiados vaõ recebendo os ſeus premios da maõ do Preſidente, publíca o Secretario os ſeus nomes, idades, e patrias.

A Arte de Gravar faz tambem objecto d'eſta Illuſtre Eſcola, e os que n'ella ſe diſtinguem ſaõ premiados da meſma maneira, poſto que naõ com igual grandeza. He incrivel o grande número de Gravadores e Debuxadores, que actualmente tem Madrid, (*a*) e ain-

(*a*) Carmona, Selma, Montaner, Moreno, Vazques e Fabregat ſaõ os mais acreditados, e de quem ha obras mais bem acabadas. Além d'eſtes ha outros muitos, que trabalhaõ com menos perfeiçaõ. Actualmente ſe procura dar á eſtampa todas as boas Pinturas, que ha em Madrid, e Sitios Reaes, que ſaõ muitas. Quando eſta obra ſe começar, virá eſta Naçaõ a ter hum número ainda maior de Profeſſores n'eſta Arte. O Duque d'Alva, e o Conde de Fernan-Nuñez tambem cuidaõ em fazer eſtampar os quadros dos ſeus Progenitores. O Duque de Almodovar algumas boas pinturas que poſſue, e o Marquez de Llano o retrato da ſua Conſorte, pintado pelo célebre Mengs, Pinto

da mais incrivel a careſtia, que d'huns e outros ha em Portugal. Tanto he certo que n'hum Reino encerrado em curtos limites, naõ pódem fazer grandes progreſſos eſtas Artes, a naõ haver da parte do Miniſterio hum grande ſoccorro de pensões, com que os profeſſos n'ellas ſe mantenhaõ.

Para fixar a pureza, propriedade, e elegancia da Lingua Caſtelhana ha huma Academia, que á imitaçaõ de outra, que ha em Pariz para aperfeiçoar a Franceza, tomou o titulo de Real Academia Heſpanhola. Compõe-ſe de vinte e quatro Socios Ordinarios, e de outros Sobrenumerarios e Honorarios; e hum Director, que hoje he o Marquez de Santa Cruz, Titulo bem conhecido na Hiſtoria de Portugal, por haver ſido ſeu primeiro poſſuidor, o que ſujeitou á obediencia d'ElRei Filippe II. as Ilhas dos Açores, vencendo ſeu Competidor D. Antonio Prior do Crato.

Fazem as ſuas ſeſsões nas tardes das terças, e quintas de todas as ſemanas na Real Caſa chamada do *Theſouro*, para onde as mudáraõ por ordem d'ElRei Carlos III., quando eſte foi habitar pela primeira vez o ſeu novo Palacio no anno de 1764, onde até entaõ as tinhaõ tido por auctoridade d'ElRei Fernando VI.

Ao vigeſimo quinto anno da ſua creaçaõ, que foi no de 1714, publicou eſta Academia o tomo ſexto e derradeiro do Diccionario da Lingua, em que ſe havia occupado todo eſte tempo. Eſta obra tem alguns defeitos, naõ ſendo o menor d'elles a falta de palavras, ainda dos principaes eſcritores do Seculo dezeſeis, que he a época, em que, ſegundo a opiniaõ geralmente recebida, chegou a Lingua Caſtelhana ao maior gráo de perfeiçaõ; mas da maneira por que n'elle ſe acha determinado o valor das dições, ſe conclue com evidencia, que

que foi da Camara de S. Mageſtade Catholica, e de quem correm impreſſos alguns eſcritos, que demonſtraõ ſer a ſua penna taõ delicada, como o ſeu pincel.

que na ſua compoſiçaõ entráraõ ſabios de differentes profiſsões, pois he certo, que para bem definir as idéas repreſentadas pelas palavras, he preciſo que o definidor as tenha mirado huma e muitas vezes por todas as faces, e iſto naõ o póde fazer ſenaõ o Profeſſor da Arte, ou Sciencia, a que ellas pertencem.

No anno de 1780 reduzio a meſma Academia o ſeu grande Diccionario a hum ſó volume, ajuntando-lhe as emendas, e addições, que julgáraõ preciſas: e teve tanta extracçaõ eſte reſumo, que antes de ſerem paſſados trez annos houve miſter cuidar na reimpreſſaõ. Naõ obſtante porém, todas as correcções e addiantamentos, que eſte livro foi recebendo em todas as edições, ſempre ficou com algumas faltas, que alguns dos Academicos conhecem, e eu fui achando quando me era miſter conſultalo, para apprender a ſignificaçaõ de algumas vozes, que encontrava nos livros que lia.

Julgando a meſma Academia, que tambem era da ſua competencia e obrigaçaõ dar preceitos ſobre o modo de eſcrever a Lingua Caſtelhana, publicou no anno de 1742 huma Orthografia a mais ſimples e a mais filoſofica, que nenhuma das outras, que antes d'ella tinhaõ ſaido em Heſpanha. Deſterrou da eſcritura todas as letras ſuperfluas, admittindo ſómente as que devem ter lugar nas palavras, por n'ellas terem ſerviço, repreſentando o ſom, para que fôraõ deſtinadas pelo uſo da Naçaõ. A Etymologia, que tanto reſpeito mereceu atégora á maior parte dos Orthografos Heſpanhoes, foi deſattendida por eſtes Academicos, pois, diraõ elles, que o ſeu preſtimo veio a acabar com a compoſiçaõ de bons Diccionarios.

Tambem publicou huma Grammatica da Lingua Caſtelhana em 1711: a qual naõ honra tanto eſta Illuſtre Corporaçaõ, como as outras ſuas compoſições. Seu auctor moſtrou ſer inſtruido n'eſte idioma, porém deu ao meſmo tempo a conhecer, que ou era muito pouco verſado na liçaõ dos que tratáraõ eſta arte filoſoficamente,

 ou

ou que naõ ſabía applicar á da ſua Lingua os bons principios, que por elles ſe achaõ já deſenvolvidos.

Além d'eſta Academia ha tambem a da Hiſtoria, eſtabelecida, ou antes approvada, no anno de 1738. As ſuas aſſembléas ſe fazem nas tardes de todas as ſextas feiras, em huma caſa, de que lhe fez mercê ElRei Carlos III. na Praça Maior, onde tambem tem depoſitados os ſeus livros, monumentos, medalhas &c. Preſide a eſta Corporaçaõ ha muitos annos o Conde de Campomanes, a cujos eſcritos, e zelo patriotico deve Heſpanha a reforma de muitos abuſos, que vogavaõ em alguns ramos da adminiſtraçaõ pública.

Os trabalhos d'eſta Academia ainda naõ apparecêraõ, aſſim como tem apparecido os das outras Sociedadas aqui eſtabelecidas; mas he certo, que ella tem feito huma grande acquiſiçaõ de monumentos, parte dos quaes ſe achaõ já ordenados, eſperando que algum dos ſeus Individuos os queira reduzir a corpo de Hiſtoria com proveito e credito da Naçaõ.

Ha outra Academia chamada do Direito Heſpanhol e Público, que tomou por eſpecial Protectora a Santa Barbara. Foi erigida por ElRei Carlos III. em 1763, e tem as ſuas aſſembléas públicas nas tardes das terças, e ſabbados ás quatro horas. Nunca aſſiſti ás ſuas ſeſſões, por iſſo naõ poſſo dizer com clareza o que n'ellas ſe paſſa.

Os que ſe deſtinaõ ao ſerviço das letras, trazem ordinariamente das Univerſidades, o que he neceſſario que ſaibaõ, para adquirirem por ſi o muito que lhes reſta de apprender em qualquer das Faculdades, em que hajaõ recebido os gráos Academicos; mas os que, depois d'elles recebidos em Direito, ſe propoem ſervir o Eſtado em julgar, ou advogar, precíſaõ ganhar primeiro huma previa inſtrucçaõ ſobre a prática d'elle, que he o que n'ellas ſe naõ enſina. Por eſta razaõ, e para que huns e outros ſe acoſtumem a eſcrever com ordem, cla-

clareza, e exactidaõ, se estabeleceo em 1773 a Academia de Jurisprudencia Prática, de que ha muitos annos he tambem Director o Conde de Campomanes. Saõ as suas sessões nas tardes das segundas, e quintas.

A Academia dos Sagrados Canones, Liturgia, Historia, e Disciplina Ecclesiastica, foi creada no anno de 1773, por Consulta feita a ElRei pelo Supremo Conselho de Castella. Saõ as suas sessões públicas nas tardes das segundas, e quintas.

A Academia Medica Matritense foi creada no anno de 1734. A presidencia d'esta Corporaçaõ anda annexa ao primeiro Medico da Camara de S. Magestade, o qual de ordinario tambem o he do Protomedicato, e do seu Conselho. Compõe-se naõ sómente de Professores de Medicina, mas tambem dos que saõ peritos em alguma das Sciencias preliminares d'ella; pois hum dos seus membros he o Abbade Cavanilles, taõ conhecido na Europa pelas obras que tem dado á luz sobre Botanica, como pela que publicou em Pariz no anno de 1784, em resposta do que Mr. Masson havia escrito contra a Monarquia de Hespanha, no artigo *Espagne* da nova Encyclopedia.

Ha outra Academia, que tem por instituto aperfeiçoar o estudo da Lingua Latina, a qual tem por titulo: *Real Academia Latina Matritense*, e foi tambem creada por ElRei Carlos III. em 1775. Celebra as suas sessões em Casa do Presidente, que costuma ser hum dos Professores d'esta Lingua.

A Real Sociedade Economica Matritense dos Amigos do Paiz, estabelecida, para promover a Agricultura, Industria, Artes, e Officios, pela representaçaõ, que fizeraõ ao Conselho em Maio de 1775 alguns vizinhos de Madrid. Os seus estatutos foraõ approvados por ElRei Carlos III., em Novembro d'este mesmo anno. He tambem Director d'esta Sociedade o Conde de Florida Blanca, e as obras d'alguns dos seus individuos correm impressas em tomos de quarto.

Per-

Perto do Palacio de S. Mageſtade, em hum ſitio a que chamaõ *los Caños del Peral*, eſtá collocada a Real Bibliotheca, fundada por ElRei Filippe V. no anno de 1712, deſtinando para o principio da ſua fundaçaõ todos os livros do ſeu uſo, medalhas, antiguidades &c., e ſupprindo do ſeu bolcinho a todas as deſpezas, que pelo tempo occorriaõ, até que a pôde dotar com rendas ſufficientes.

Para ſeu governo, e ſerviço das peſſoas que a frequentaſſem, nomeou hum Bibliothecario Mór, quatro Menores, hum número igual de Eſcreventes, e outros Individuos. D'eſta maneira continuou até o glorioſo Reinado de Carlos III., o qual naõ menos deſejoſo, do que ſeu Pai, do adiantamento das letras, afiançou o meſmo eſtabelecimento, augmentando os ſeus Officiaes, Dote, e dando-lhe novas Conſtituições em 11 de Dezembro de 1761. (*a*)

O edificio naõ he correſpondente á grandeza, e precioſidade do ſeu conteudo. N'elle ha duas grandes caſas, ou antes dous grandes corredores, onde eſtá depoſitado o maior número de livros, que a Bibliotheca comprehende; e os que aqui naõ couberaõ, fôraõ paſſados a outras caſas mais pequenas, que eſtaõ cerradas, por ſerem fóra do alcance da viſta de ſeus Officiaes. Em huma d'ellas ſe conſervaõ encantoados todos os livros, e papeis, que fôraõ achados na praça de Almeida,

(*a*) O Dote que hoje tem a Bibliotheca em cada hum anno por Doaçaõ d'ElRei Carlos III. ſaõ . . . . 89, 356 R.s de Vel.

Os quaes ſaõ diſtribuidos da ſeguinte maneira

Para os gaſtos annuaes da Bibliotheca	59, 356
Para livros impreſſos, e manuſcritos	20, 000
Para medalhas, e antiguidades . . .	10, 000
Para impreſsões, que a Bibliotheca houver de fazer	20, 000
Saõ	89, 356 R.s de Vel.

Adverte-ſe, que cada real de Vellon tem pouco mais de 40 réis Portuguezes.

da, quando foi tomada pelos Hespanhoes, com auxilio dos Francezes em 1762, os quaes sem dúvida teriaõ sido já restituidos, se se julgassem de muita importancia, ou se tivessem pedido.

Na porta principal ha hum Corpo de Guarda, que se compõe de dous Soldados invalidos, e hum Sargento, os quaes tem obrigaçaõ de rondar a circumferencia, e territorio da Bibliotheca, para precaver os incendios, e outras quaesquer cousas, que lhe possaõ ser damnosas. As pessoas que eu consultei, naõ conformaõ sobre o número dos livros, que comprehende esta Bibliotheca. Se he certo o calculo, que se lê no Compendio Historico das Grandezas de Madrid, publicado no anno de 1786, naõ duvido, que seja mais exacto o que lhe dá no tempo presente 130 mil volumes; em cujo número entra tambem a grande, e preciosa Livraria, que foi do Cardeal Archinto, a qual comprou em Roma, por ordem d'ElRei Carlos III., D. Manuel de Roda, sendo ahí Ministro d'esta Côrte.

A Collecçaõ de Medalhas, que se guarda n'esta Bibliotheca, he tambem de muita estima, assim pela sua grandeza, como pela sua raridade, pois dizem, que o seu número assomma a quarenta mil, e que tem series naõ interrompidas do Alto e Baixo Imperio, e em todos os metaes. Aqui se acha a famosa Collecçaõ de prata, que foi do Abbade Rotlein de Orleans, huma das mais copiosas e celebradas da Europa. Ha tambem hum grande número de Gregas, assim de Reis, como de Cidades e de Colonias: muitas dos Reis Godos: e tambem muitas modernas pertencentes a várias personagens illustres, como Papas, Reis, Emperadores, Principes, Capitães, Letrados &c. Na mesma casa, em que estaõ depositadas as medalhas, se guardaõ varios sellos, corôas, mosaicos e outras antiguidades, que se tem achado em Hespanha e fóra d'ella, muitas das quaes, como já fica dito, entráraõ na dotaçaõ da Bibliotheca.

Parte do andar inferior do edificio he occupado pelos

los manuſcritos , cujo número fazem ſubir a dez mil. Nem todos os que eu vî merecem grande eſtimaçaõ ; porque alguns d'elles correm já impreſſos , e outros ſaõ copias taõ adulteradas e infieis , que parece impoſſivel , que algum dia pertenceſſem a Homens de Letras. Ha dous mil intitulados de couſas várias , que eu naõ pude tocar por falta de tempo , aſſim como outros muitos , que pela meſma razaõ ficáraõ intactos.

He de advertir , que n'eſta Colleçaõ entra tambem outra mui numeroſa , que fez D. Jeronymo Maſcarenhas , Biſpo de Segovia , ſobre a Hiſtoria de Portugal , a qual comprehende muitas Memorias manuſcritas , e impreſſas , que hoje ſeráõ raras , deduzidas Chronologicamente. Mas de tantas obras quantas attribúe a eſte ſabio Portuguez o Abbade Barboſa , achei aqui ſómente a Hiſtoria de Ceuta em borraõ : as demais , ou eſtariáo em outra Eſtante , que eu naõ viſſe , ou ficaríaõ eſpalhadas pelas mãos dos Curioſos , de quem as naõ pôde haver ElRei , ou a Adminiſtraçaõ da Bibliotheca , pois ignoro o tempo , em que paſſáraõ a ella , e o titulo por que eſta as houve.

Huma das couſas que muito eſtranhei , foi naõ achar ainda feito hum Indice Geral dos Manuſcritos , que poupaſſe aos que ahí vaõ o trabalho de os correr hum por hum , para acharem o que haõ miſter : e muito mais eſtranhei quando ſoube , que iſto meſmo ſe ordenava nas citadas Conſtituições d'eſta Bibliotheca , cap. 8. §. 5. dadas , como fica dito , por ElRei Carlos III. Se eſta obra eſtiveſſe acabada , como por ellas eſtá mandado ha perto de trinta annos , além do proveito que d'iſſo tiraria o Público , ſe evitaríaõ muitas conteſtações , que ordinariamente movem o Bibliothecario , e Officiaes , ſob cuja guarda eſtaõ , aos que ſe vem conſtrangidos por auctoridade ſuperior , ou curioſidade ſua , a conſultar os manuſcritos d'eſta Bibliotheca. (a)

O

(a) N'eſte anno ſe começou hum Indice Geral dos Manuſcritos , e brevemente ſe começará outro das Medalhas. He de eſperar , que am-

O Bibliothecario Mór, que he hoje D. Francifco Peres Bayer, (*a*) confulta a ElRei todos os empregos da Bibliotheca quando vagaõ: reprefenta por efcrito, ou em audiencia particular, todas as neceffidades extraordinarias d'ella: determina aos Bibliotecarios Menores, Officiaes, e mais Individuos a parte, em que devem entender; e finalmente tem o governo fupremo da dita Bibliotheca. Tem de ordenado trinta e feis mil reaes de Vellon (1,440$ réis com pouca differença) e para fua habitaçaõ o andar fuperior de todo, ou de grande parte do edificio.

 Os

bos continuem com prefteza; o primeiro, porque ha pouco baixou huma Ordem para iffo; o fegundo, porque he dirigido por peffoas de muita intelligencia, conftancia no trabalho, e affeiçaõ ao eftudo, em que *e*ftaõ empregados.

(*a*) Foi Meftre dos Sereniffimos Senhores Infantes de Hefpanha, e Penfionado d'ElRei Fernando VI. e hoje, além do emprego de Bibliothecario Mór, tem outros mais, affim Civís como Ecclefiafticos, pois he Cavalleiro Penfionado da Ordem Hefpanhola de Carlos III. Miniftro Honorario do Confèlho, e Camara de Caftella, Arcediago da Santa Igreja Metropolitana de Valença. As fuas obras impreffas em feu nome, e no de outros, faõ muitas, e de muita erudiçaõ: porém julgo fer ainda maior o número das que tem manufcritas. Por ordem d'ElRei Carlos III. foi vifitar a Real Livraria do Efcurial, onde muito tempo efteve reconhecendo todos os manufcritos, que ahí ha Gregos, Latinos, Hefpanhoes, e mais Linguas vivas. Depois de reconhecidos fez d'elles hum Catalogo de trez volumes de folio maximo com o feguinte titulo: *Regiae Bibliothecae Efcurialenfis Manufcritorum Codicum Graecorum, Latinorum, et Hifpanorum quotquot in ea hoc anno* 1762. *inventi fuere Catalogus, Operum Auctorumque in iifdem contentorum accuratam feriem exhibens, indicata uniuscujusque Codicis aetate, et fubjecto in ejus confirmationem caracteris, quo vetuftiores atque infigniores Codices conftant, fpecimine.* D'efte Catalogo me fervi por feu generofo offerecimento, para tirar hum extracto dos manufcritos compoftos por Portuguezes, ou fobre a Hiftoria de Portugal.

Naõ fe cuide porém fer efte grande obfequio o unico, que devi á attençaõ, cortezia e graciofo acolhimento, com que efte Sabio recebe a todos os Eftrangeiros, ainda quando o bufcaõ fem recommendaçaõ de algum dos amigos e affeiçoados, que tem adquirido nas fuas viagens. D'outros muitos ainda maiores lhe fou devedor, os quaes referiria n'efte lugar, fe a fua grande modeftia me tiveffe dado alguma vez efperanças de fer por elle bem acceito efte fincero teftemunho da minha gratidaõ.

Os quatro Bibliothecarios Menores tem os ſeus officios repartidos, dous d'elles cuidaõ nas caſas dos Livros impreſſos, outro na dos Manuſcritos, e o quarto na das Medalhas. Vence cada hum de ordenado quinze mil reaes de Vellon (600$) réis com pouca differença).

O Theſoureiro Adminiſtrador he o que recebe, e diſpende todos os effeitos applicados para mantença da Bibliotheca. Vence tambem de ordenado quinze mil reaes de Vellon, e no fim do anno dá contas ao Bibliothecario Mór, do qual paſſaõ aos quatro Bibliothecarios Menores em Junta, e d'eſtes por via d'aquelle ás mãos de S. Mageſtade para as approvar.

Os Officiaes Eſcripturarios, além d'outras obrigações, tem a de dar, receber, e tornar ao ſeu lugar os livros pertencentes á parte da Bibliotheca, de que cuidar o Bibliothecario, a que eſtiverem aſſociados. Os ordenados naõ ſaõ iguaes para todos, começando deſde ſete mil e quinhentos reaes de Vellon, até quatro mil, que he o mais baixo. Tanto eſtes, como os outros Officiaes da Bibliotheca, ſaõ pagos por mezadas; e gozaõ de todas as liberdades, privilegios, iſenções, e franquezas, que competem aos criados de S. Mageſtade, pois como taes ſe conſidéraõ. (*a*)

A

(*a*) S. Mageſtade Catholica diſpende com eſta Bibliotheca, quando todos os lugares eſtaõ chêos . . . . 280$156 R.s de Vellon

Que reduzidos a moeda Portugueza equivalem a . . . . 11, 206$240 réis

		R.s de Vellon	Réis
A ſaber Bibliothecario Mór	. . . .	36$000	1, 440$000
Bibliothecarios Menores	. . . . .	60$000	2, 400$000
Theſoureiro Adminiſtrador	. . . .	15$000	600$000
Eſcreventes 2.	. . . .	15$000	600$000
Eſcreventes 2.	. . . .	13$200	528$000
Eſcreventes 2.	. . . .	11$000	440$000
Eſcreventes 2.	. . . .	10$000	400$000
Eſcreventes 2.	. . . .	9$000	360$000
Eſcreventes 2.	. . . .	8$000	320$000
Guardas 2.	. . . .	7$000	280$000
Porteiros 2.	. . . .	6$600	264$000

A Bibliotheca dos Reaes Eſtudos de S. Iſidro he menos copioſa, pois naõ excederá muito o número de ſeſſenta mil volumes. Seu Bibliothecario primeiro, que he D. Miguel de Manuel e Rodrigues, (*a*) tem obrigaçaõ de enſinar Hiſtoria Litteraria na dita Bibliotheca, e eu o vi preſidir a humas Concluſões, qne ſe defendêraõ nos dias 23, 24, e 25 de Setembro paſſado. Ha muito tempo eſtou perſuadido, que a diſputa de palavra he hum meio inſufficiente, para achar a verdade em qualquer materia que ſeja; e que eſtes chamados exercicios Litterarios ſó podem ſer tolerados nas Univerſidades, onde ſe trata de apurar o merecimento dos Eſtudantes, para lhes conferir os gráos Academicos. Fóra d'ellas he hum acto de oſtentaçaõ, e que ſómente ſerve para entreter a ocioſidade d'alguns eſpectadores, e divertir a melancolia d'outros: o que ſuccedeo tambem neſte, pois naõ obſtante ſerem a elle preſentes as Perſonagens mais illuſtres daquella Côrte, naõ póde o reſpeito conter muitas riſadas, com que ſe applaudiaõ as inſtancias, e geſtos d'alguns arguentes, e reſpoſtas, e modos de reſponder dos defendentes.

O Duque de Medina Celi tambem tem pública huma Livraria mui numeroſa, e huma Caſa de Manuſcritos: e o Duque de Oſſuna á ſua imitaçaõ trata de fazer públi-

 ca

Para compra de livros impreſſos, e manuſcritos	20$000	R.s de Vellon	800$000 reis
Para Medalhas, e Antiguidades	10$000	. . . .	400$000
Para impreſsões	20$000	. . . .	800$000
Deſpezas annuaes	39$356	. . . .	1,514$240

(*a*) Foi o primeiro, que em Heſpanha reduzio a ſua Legislaçaõ a principios, e methodo, compondo juntamente com o Doutor Dom Ignacio Jordaõ de Aſſo e del Rio humas *Inſtituições de Direito de Caſtella*, a que precede huma erudita *Introducçaõ ſobre alguns artigos da Hiſtoria delle.* Dizem que tem para publicar huma *Collecçaõ completa de Capitulos de todas as Côrtes, que ſe tem celebrado n'eſte Reino, illuſtrada de notas.* He de eſperar dos grandes eſtudos, e diligencia d'eſtes dous ſabios, que a dita Collecçaõ ſaia a público ſem muitos d'aquelles erros, que ordinariamente acompanhaõ ſemelhantes obras.

ca a que possue, o qual he muito provavel, que seja seguido de outros Grandes, pois entre elles tem hum grande poder a emulaçaõ.

Além d'estas livrarias ha sete mais tambem públicas, pertencentes a várias Casas de Religiosos, em algumas das quaes ha Manuscritos ineditos, assim antigos, como d'alguns sabios d'este Seculo, entre os quaes merecem especial memoria Fr. Martinho Sarmento, fallecido em 1772, e Fr. Henrique Flores, auctor da Hespanha Sagrada, e de outras muitas obras, o qual morreo no anno proximo seguinte.

Para quem está acostumado a ler pelo grande Livro da Natureza ha hum Museu, e hum Jardim Botanico, para cujo estabelecimento concorrêraõ tambem a liberalidade e grandeza d'ElRei Carlos III. No alto da porta principal por onde se entra para este Jardim se lê a Inscripçaõ seguinte:

CAROLUS III.
P. P. BOTANICES INSTAURATOR
CIVIUM SALUTI, ET OBLECTAMENTO.
ANNO M. DCC. LXXXI.

A Arte de Imprimir he sem dúvida a que em Hespanha está em mais perfeiçaõ. Quando o resto da Europa considerava esta Naçaõ totalmente ignorante da prática d'ella, appareceo impressa pelo célebre Ibarra a traducçaõ de Sallustio, que corre em nome do Infante D. Gabriel de saudosa memoria. Os Inglezes, e Francezes fôraõ entaõ obrigados a confessar, que os habitadores d'esta peninsula naõ careciaõ da energia necessaria para o trabalho das artes; e que esta obra se podia pôr de nivel com as mais perfeitas, que tem sahido das suas Officinas. (*a*)

Além

(*a*) D. Joaquim Ibarra foi certamente o Restaurador d'esta Arte em Hespanha, e por isso póde ser contado entre os homens illustres

Além d'esta Officina, que hoje naõ he taõ boa, por haver fallecido quem a dirigia, ha tambem a Impressaõ Regia estabelecida por Carlos III., e outras muitas mui chêas de prélos, e em que se trabalha com bastante perfeiçaõ, e com tanta actividade, com quanta naõ vî trabalhar em Portugal; de sorte, que sem o perigo de faltar á verdade posso affirmar, que de qualquer prélo de Hespanha sahe no dia hum terço mais de trabalho, do que ordinamente faz o mais diligente do nosso Reino. (*a*)

Tambem se encontra na Côrte hum grande número de Encadernadores, que trabalhaõ com perfeiçaõ. Hum d'elles fallecido ha pouco tempo, teve a feliz lembrança de mandar dous filhos a Inglaterra, e França, para estudarem esta Arte. Isto naõ faria talvez outro qualquer chegando a ser taõ rico como elle era, pois preferiria o vêllos com differente occupaçaõ ainda que fosse menos util, ou o que he ainda mais ordinario, ficaríaõ sem occupaçaõ alguma, servindo de pezo ao Estado, e de máo exemplo aos que estivessem em iguaes circumstancias. (*b*)

As

deste Seculo. Naõ he sómente a impressaõ da traducçaõ de Sallustio, o que honra o nome, e Officina d'este habil artifice, outras muitas sahíraõ della quasi com igual perfeiçaõ.

(*a*) Quem quizer saber a verdade de tudo quanto digo a respeito dos rapidos progressos, que esta Arte tem feito em Hespanha, procure ver, além da Traducçaõ de Sallustio, a de Vitruvio, as duas ediçõses de D. Quixote, feitas por direcçaõ da Academia Hespanhola na Officina de Ibarra; as duas edições da Historia de Hespanha, escrita por Marianna, huma feita pela Administraçaõ da Bibliotheca Real, e outra pela direcçaõ de D. Manuel Monfort, filho do restaurador d'esta Arte em Valença D. Bento Monfort; o Poema da Musica de Iriarte: as duas obras de Bayer sobre as Medalhas Samaritanas: a nova ediçaõ da Bibliotheca de Nicoláo Antonio; a nova ediçaõ da Historia do Mexico, escrita por Solis; e a Vida de Cicero, traduzida do Inglez por Azara, Ministro daquella Côrte na de Roma, a qual se imprimio ha pouco tempo na Imprensa Real adornada com excellentes estampas abertas em Madrid, e n'aquella Cidade.

(*b*) Antonio de Sancha era o nome d'este Encadernador, que me

As lojas de livros n'esta Côrte saõ poucas, e mal sortidas, e por isso julgo que algumas boas livrarias de particulares, que tenho visto, tem sido feitas com dobrado custo, porque lhes seria preciso mandar vir os livros debaixo de seus nomes.

A Companhia de Livreiros he rica, e tem feito reimpressões de algumas obras necessarias, mas ella naõ satisfaz certamente ao fim da sua creaçaõ, porque tem deixado de imprimir as mais custosas, e de mais difficil consummo, e sómente tem lançado maõ das d'hum uso universal, e por isso de mais facil extracçaõ, e maior ganho. Huma cousa tenho eu notado, e he que ainda atégora se naõ fez por conta d'esta Companhia huma ediçaõ, que boa seja.

A Censura dos Livros se faz em Hespanha pouco mais ou menos, como era feita em Portugal, antes do Reinado do Senhor D. José I. Em Setembro proximo passado publicou a Inquisiçaõ hum Epitome de todos os Indices Expurgatorios, e Edictos, que este Tribunal tem publicado desde a sua creaçaõ atégora: e como a sua publicaçaõ foi feita durante a minha residencia em Madrid, terá o Leitor razaõ de esperar de mim huma relaçaõ individual dos livros de Portuguezes, que n'elle se achaõ comprehendidos, e tambem dos Estrangeiros escritos sobre cousas de Portugal. (*a*)

Res-

---

naõ era desconhecido antes de vir a Hespanha, porque o Conde de Campomanes faz d'elle memoria em hum lugar das suas Obras Economicas, de que agora naõ posso recordar-me. Era homem emprendedor, e de muito acolhimento para todos os Sabios, de sorte, que todos os Domingos dava hum jantar a varios, e de differentes graduações. Por este modo conseguia algumas noticias proveitosas para o seu commercio de livros, e os tinha sempre promptos, para o ajudarem com as suas luzes na publicaçaõ de obras ineditas, e reimpressaõ de outras raras, que fôraõ muitas tanto d'hum como d'outro genero. Os filhos em reconhecimento de seu Pai lhes haver buscado taõ bons educadores, mandáraõ debuxar o seu retrato, que eu vi, para depois ser gravado, e galardoarem com elle os que o amáraõ em vida.

(*a*) O primeiro Indice de livros prohibidos, de que tenho noticia que sahisse pela Inquisiçaõ de Hespanha, foi o que se publicou em

Restauraçaõ de Portugal prodigiosa, por D. Gregorio de Almeida. Lisboa 1643. Vem prohibido a pag. 7. col. 2.

Reportorio dos tempos, por André d'Avelar. Lisboa 1590. 1594., 1602. Vem prohibido a pag. 18. col. 2.

Au-

1559. com o seguinte titulo: *Catalogus librorum, qui prohibentur mandato Illustrissimi, et Reverendissimi D. D. Ferdinandi de Valdes, Hispalensis Archiepiscopi, Inquisitoris Generalis Hispaniae, nec non et Supremi Sanctae, ac Generalis Inquisitionis Senatus.* He hoje muito raro, e d'elle tenho visto atégora dous exemplares, hum na livraria de Bayer com algumas faltas, e outro na Bibliotheca Real. N'este Indice se achaõ prohibidas as seguintes obras Portuguezas:

O Auto de D. Duardos, que naõ tiver censura.
O Auto do jubileo d'amores.
Auto da adherencia do Paço.
Auto da Vida do Paço.
Auto dos Fysicos.
Gamaliel.
A Revelaçaõ de S. Paulo.
As Novellas de Joaõ Boccaccio.
O Testamento de Christo em linguajem.
Coplas de la burra.
Auto feito novamente por Gil Vicente sobre os mui altos, e ternos amores de Amadis de Gaula com a Princeza Oriana filha d'ElRei Lisuarte.
As Obras de Jorge de Montemor, que tocarem a devoçaõ, e cousas de Religiaõ.

Depois se publicou outro em 1583. com o seguinte titulo: *Index et Catalogus librorum prohibitorum mandato Illustrissimi, ac Reverendissimi D. D. Gasparis a Quiroga Cardinalis, Archiepiscopi Toletani, ac in Regnis Hispaniarum Generalis Inquisitoris, denuo editus. Cum Consilio Supremi Senatus Sanctae Generalis Inquisitionis.* N'este Indice se achaõ tambem prohibidos todos os do superior, e além d'esses os seguintes:

Historia dos Santos Padres do Testamento Velho, feita por Fr. Domingos Baltanas.
Rhopica Pneuma, de Joaõ de Barros.
Thesouro dos Autos Hespanhoes.
Tratado dos Estados Ecclesiasticos, e Seculares, de Diogo de Sá.
Ulyssipo, Comedia.

Depois d'este se publicou outro no anno de 1584. com o seguinte titulo: *Index librorum expurgatorum, Illustrissimi, et Reverendissimi D. D. Gasparis a Quiroga Cardinalis, et Archiepiscopi Toletani Hispan. Generalis Inquisitoris jussu editus. De Consilio Supremi Senatus S. Generalis Inquisitionis.*

Auto de Braz Quadrado, por Vicente Alvares. Lisboa. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

Auto de D. André. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

Auto do dia de Juizo, Lisboa 1609. Vem prohibido ibid.

Au-

N'este se achaõ tambem prohibidos todos os dos dous Indices superiores, e além d'esses se mandaõ expurgar as obras seguintes. Usarei das mesmas palavras, que vem no dito indice:

Ex Amati Lusitani, Curationum Medicinalium, Centuria 4. *Curatione* 36. *pag.* 233. *in excussis Lugduni apud Joannem Franciscum, anno* 1536;

Deleatur caput continens curationem 36. *quod incipit*: Monacha ex his, *usque ad illa verba*: Alios locos suae doctrinae taceam.

Deleatur etiam ejusdem capitis titulus, cujus initium est; De mola matricis, *usque ad* praegnantibus factis.

Centuria 5. *Curatione* 51. de quartana curata, *pag.* 157. *deleantur illa verba*: Quam ut inter monachos agat dignus.

In fine Centuriae 6. *et* 7. *deleatur jusjurandum ejusdem Amati Lusitani ab illis verbis*: Juro Deum Immortalem, *usque ad* me nihil prius alit antiquius. *Et parum infra, deleatur ab illis verbis*: Eodemque loco semper apud me, *usque ad* sectatores essent.

Ex Hieronymi ab Oleastro praefactione in Pentateuchum, ab illis: Neque mihi objicias &c. *usque ad illa*: ommitto in vulgata editione, *deleatur.*

Ex Hieronymi Osorii, Episcopi Silvensis, libro de Justitia;

Lib. 1. *fol.* 5. *pag.* 2. *ex impressione Coloniae apud Arnoldum Birkmanum in* 8. *ibi*: Fides continet omnem religionem atque pietatem; omnes enim virtutes ex fide aptae nexaeque sunt, et cum illo sanctissimo vinculo colligatae, et implicitae sunt. *Deleantur haec verba*; *vel legantur* fides viva, *et* fide viva.

Cod. libr. fol. 20. *ibi*: Obedientia igitur, et opera in Divinae Legis studio praeclara posita, actionesque cum pietate susceptae, sunt quae dant verae fidei significationem. *Legatur*; Verae prefectae fidei significationem.

Cod. lib. fol. 27. *circa finem deleatur ab illis verbis*; Ut tamen fatemur, *&c. usque ad finem libri.*

Lib. 2. *fol.* 47. *pag.* 2. *deleatur ab illis verbis*; Cum igitur mens, *usque ad* studium immortalitatis rapere.

Cod. lib. fol. 48. *pag.* 1. *deleantur haec verba*; Ergo cum fides totum animum regat, et in Verbi Divini studium rapiat, consequens necessario est, ut non cernatur solum in credendo, sed etiam in obediendo.

Ibid. pag. 2. *circa fin. libr. deleatur*: Tunc igitur vere fideles sumus; cum Dei Verbo audientes sumus.

Lib. 4. *fol.* 105, *pag.* 2. *delea-*

Auto dos dous Compadres. Lisboa 1605. Evora 1613. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

Auto da Farça Penada, impr. por Antonio Alvares. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

Auto dos Captivos, chamado de D. Luiz, e dos Turcos. Vem prohibido a pag. 20. col. 2.

Reportorio dos tempos, por Joaõ da Barreira. Coimbra 1579, e 1582. Vem prohibido a pag. 22. col. 2.

Cancioneiro Geral. Lisboa 1517. Vem prohibido a pag. 42. col. 2.

Thefouro dos Prudentes, por Gafpar Cardofo. Coimbra 1612. Vem prohibido a pag. 43. col. 2.

Chronographia, ou Reportorio dos tempos, por Jeronymo de Chaves. Lisboa 1576, e Sevilha 1588. Vem prohibido a pag. 52. col. 1.

As duas Comedias de Francifco de Sá e Miranda, huma intitulada: *Os Eftrangeiros*, e outra *Vilhalpandos* fe permittem com a emenda do Indice Expurgatorio de 1747.

A Comedia do Doutor Antonio Ferreira intitulada: *O Ciofo* fe permitte com a emenda, que lhe fez o dito Expurgatorio.

Defenfio Tridentinae Fidei de Diogo de Paiva, lib. 3. fol. 305. Se mandou borrar: *Non dari peccatum originale cuique proprium, neque effe proprie fcelus.*

A Comedia de Jorge Ferreira de Vafconcellos intitulada: *Ulyfipo* fe permitte, fendo impreffa no anno de 1618, e fe prohibe fendo de outra qualquer ediçaõ antecedente a efta. A fua *Eufrofina* tambem fe prohibe, fendo da impreffaõ feita antes do anno 1616. pag. 103. col. 1.

Antonio de Soufa de Macedo, *Eva y Ave, ou Maria Triumphante.* Madrid 1731. Na fegunda parte, capitulo 25. cujo titulo he: *Hiftoricam*, e trata da Im-

ma-

---

tur ab illis verbis: Eam vero afcenfionem charitas repente &c. *ufque ad* non amore incendi.

Lib. 7. fol. 162. *pag.* 2. *deleatur ab illis verbis*: Ut enim confitemur inhaerere omnibus *ufque ad* filium.

Cod. lib. fol. 172. *pag.* 2. *deleantur haec verba*: Qui id per aetatem fufpicari quidem potuere.

maculada Conceiçaõ, se manda borrar desde o num. 2. que começa: *Entre el gran Thesoro*, até o fim do num 4., que finaliza: *Concepcion Immaculada.* pag. 253. col. 2.

Jeronymo Osorio, lib. 1. *De Regis institutione*, no fim, depois de: *Ad augendam Rempublicam pertineret*, se manda borrar até: *Quamquam multi Reges.* Depois de *Perniciosam fore videt*, se manda borrar até: *Quemadmodum igitur.* pag. 202. col. 1.

Retrato dos Jesuitas feito ao natural se prohibe a pag. 229. col. 2.

Antonio Vieira, seu livro de *Sermões do Rosario.* Madrid 1688, e 1698. se mandou emendar, como ordena o Indice Expurgatorio de 1747.

Do mesmo, quatro tomos em folio de Sermões. Barcelona 1734. Se mandaõ emendar, como ordena o Edicto de 13 de Maio de 1789.

Do mesmo, ou de Joaõ Pinto Ribeiro: *Arte de furtar, Espelho de enganos* &c. se prohibe, e se achava já prohibida pelo Edicto de Janeiro de 1755.

D. Agostinho Manuel de Vasconcellos: *Succession de el Rey D. Phelipe II. á la Corona de Portugal.* Madrid 1639. fol. 69. Se manda borrar desde, *Con Don Antonio*, até *hallo*, exclus.

Abregé Chronologique de l'Histoire d'Espagne & de Portugal, divisé en huit periodes: avec des Remarques particuliéres à la fin de chaque Periode sur le genie &c. 2. tom. A París 1765. Vem prohibida a pag. 1. col. 2.

Abregé Chronologique de l'Espagne & de Portugal, &c. París 1765. 2. tom. Obra diversa da antecedente, e vem prohibida no mesmo lugar.

Abregé elementaire de la Geographie Universelle de l'Espagne & de Portugal, par Mr. Masson de Morvillers. 1. tom. París 1776. Vem prohibida a pag. 2. col. 1.

Annales d'Espagne & de Portugal, avec la description de ces deux Royaumes, par Jean Alvares de Colmenar, a Amsterdam 1741. Vem prohibidos a pag. 8. col. 1.

Historia del Regno di Por-

Portogallo por D. Giovani Bapttiſta Birago. Lione 1646. Vem prohibida a pag. 30. col. 1.

Joannes Hugo, ejus *Itenerarium Navale in Luſitanorum Indiam*, Hagæ Comit. 1599. Se permitte com a emenda pag. 138. col. 2.

Além dos que ficaõ referidos, incorrêraõ na meſma prohibiçaõ todos os que apontei na nota antecedente, que haviaõ ſido defendidos, ou expurgados, pelos Indices primeiros, que fez eſte Tribunal.

Os Homens de Letras naõ fazem n'eſta Côrte huma figura taõ triſte, como os vemos fazer em outras partes. Naõ ha emprego de governo, juſtiça, ou fazenda, a que naõ tenha direito, e eſperança de chegar, o que tem eſte nome. Hum homem de merecimento conhecido, poſto que naõ tenha huma aſcendencia illuſtre, póde eſperar ſer Embaixador, Graõ Cruz, Secretario de Eſtado, Preſidente de Tribunal, e até entrar na Ordem mais diſtincta da Monarquia, que he a do Toſaõ: de tudo ha exemplos, e naõ poucos, no tempo preſente, dignos por certo de ſerem imitados em todos os paizes, em que a Juſtiça reinar a par da Filoſofia.

Fóra eſtes empregos, os quaes em razaõ do ſeu pequeno número naõ podem contentar a muita gente, tem o Eſtado outros premios, com que galardoar os ſerviços dos Homens de Letras, pois coſtuma dar-lhes pensões, com que ſe mantenhaõ; e aos que tem alguns mais relevantes, honrallos com o habito, e titulo de Cavalleiro Penſionado da Ordem Heſpanhola de Carlos III., cuja penſaõ, ou tença, equivale a ſeis centos e quarenta mil réis do dinheiro Portuguez; ou tambem condecorallos com as honras do ſeu Deſembargo.

Os Grandes naõ ſaõ aqui contemplados, ſenaõ pelo lado do merecimento peſſoal; e como a ſua ambiçaõ, ou ſeja por educaçaõ Nacional, ou por ſerem poſſuidores de grandes riquezas, ſe limita ſómente ao ſervi-

viço do Paço, e poſtos militares, vem a ficar para o terceiro Eſtado da Monarquia, e por conſeguinte para os Homens de Letras, o maior número de empregos. Na Milicia tambem naõ empecem o adiantamento dos outros, poſto que cheguem em pouco tempo ás primeiras Dignidades do Exercito, porque além de ſe ver accontecer o meſmo aos que naõ ſaõ Grandes, tem eſtes a ſeu favor as graduações, por meio das quaes ficaõ igualados na patente, e ſoldo, ainda que ſucceda naõ ficarem com o exercicio do ſeu poſto, mas ſim com o de outro ás vezes muito inferior.

Ha pouco mais de dous mezes, ſe prohibíraõ todos os papeis periodicos, com excepçaõ da Gazeta, e Diario. Antes d'eſta prohibiçaõ haviaõ varios, em que ſe dava conta das obras, que ſahiaõ, e alguns em que ſe publicávaõ eſcritos ineditos. O Eſpirito dos Jornaes era talvez o melhor que aqui havia, e bem que o ſeu fundo principal era tirado do que ſe publíca em França com eſte titulo, todavia algumas couſas vinhaõ n'elle de proveito para os Letrados da Naçaõ, que eraõ filhas da capacidade de ſeu auctor.

Quem ler com attençaõ eſta pequena deſcripçaõ, que acabo de fazer do eſtado das letras neſta Corte, conhecerá que a reforma d'ellas começou no Reinado de Filippe V.; e que quem as levou áquelle gráo de bondade, em que ora ſe achaõ, foi ſeu filho Carlos III. Eſte Principe, a quem a ſua Côrte, e toda a Heſpanha deve mais beneficios, do que fóra d'ella ſe penſa, teria huma nomeada ainda mais illuſtre, ſe quizeſſe contentar-ſe com o titulo, por muitos modos merecido, de Reformador da ſua Naçaõ; mas elle quiz unir tambem a eſte alguns outros, e por eſta cauſa ſe vio amortecer n'elle por algum tempo o eſpirito de reforma, com que havia empunhado o Sceptro d'eſta Monarquia; e ficáraõ por executar muitos dos grandes projectos, que havia concebido a favor das letras. Hum d'elles era o eſtabelecimento d'huma Academia de Sciencias, e penſões

sões

sões para os ſeus Individuos, cuja traça o actual Monarca tem tratado de pôr em execuçaõ, logo que eſtiver em termos o magnifico, e ſoberbo edificio, que ſe eſtá fabricando para ſua habitaçaõ, junto dos antigos Paços Reaes.

DIVISAÕ I.

Das Memorias, Documentos, e Eſcritos em Portuguez.

FR. Agoſtinho de Azevedo, da Ordem de Santo Agoſtinho, *Apontamentos ſobre as couſas do Eſtado da India, e Reino de Monomotapa.* Foraõ eſcritos para inſtrucçaõ d'ElRei Filippe de Caſtella, que julgo ſer o Terceiro, por ſe acharem encadernados junto de outro papel, eſcrito n'eſſe meſmo tempo. Tem 6. paginas. Bibl. Real Eſt. J. n. 14. folhas 149. *folio.*

Alvaro Ferreira de Vera, *Progenitores dos Condes de Caſtel-Novo por arvores de coſtados de oito avós.* Foi eſcrita em Madrid no anno de 1644, e he dirigida a D. Jeronymo Maſcarenhas, Dom Prior Titular de Guimarães, e Deputado da Meza das Ordens. Julgo ſer o Original, pela perfeiçaõ com que eſtá eſcrito, e tem 34. paginas. B. R. Eſt. K. num. 58. fol. 1. *fol.*

Do meſmo, *Genealogia dos Maſcarenhas.* Foi eſcrita em Madrid a 30 de Outubro de 1644. Tem 18. paginas. Ibid. fol. 82. *fol.*

Do meſmo, *Genealogia dos Lobos Silveiras do primeiro Baraõ de Alvito.* Foi eſcrita em Madrid no anno de 1643. Tem 15. paginas. B. R. Eſt. K. num. 58. fol. 92. *fol.*

Do meſmo, *Genealogia dos Figueiredos, Oliveiras, Guedes, Lemos, Silveiras, Peſtanas, e Mirandas.* Ibid. fol. 48., 54., 58., 100., 104., e 113. *fol.*

Do

Do meſmo, *Genealogia dos Coſtas Corterreaes, que procedem do Reino do Algarve, ſua origem, e armas conforme as Chronicas, e nobiliarios das familias de Portugal.* Foi eſcrita em Madrid no anno de 1647, e tem 8. paginas. Ibid. num. 59. fol. 235. *fol.*

André Coelho, Capitaõ Mór das Coſtas de Ceilaõ, *Advertencias a Fernaõ de Albuquerque, Governador da India.* Foraõ eſcritas em Goa a 24 de Julho de 1620. Parece-me Original; e tem 1. pagina.

Do meſmo, *Aviſos a Gaſpar de Mello e Sampaio.* Foraõ eſcritos em 24 de Fevereiro de 1621. Tambem me parece Original; e tem 3 paginas. Em hum e outro manuſcrito ſe trata dos damnos, que na India faziaõ os Eſtrangeiros, e dos remedios com que ſe podiaõ prevenir. B. R. Eſt. H. num. 54. fol. 417, e 420. *fol.*

André Pereira, Capitaõ, *Relaçaõ do que ha no grande rio das Amazonas novamente deſcoberto.* He provavel ſer eſte o meſmo, de que faz mençaõ o Abbade Barboſa, com o appellido dos Reis, que eſcreveo em 1656: *Livro de diſcurſos de varias terras.* Tem 6. paginas. Ibid. Eſt. J. num. 14. fol. 135. *fol.*

Antonio Bocarro, Succeſſor de Diogo de Couto no cargo de Chroniſta da India, *Tomo ſegundo da primeira Decada dos feitos dos Portuguezes nos mares, e terras do Oriente.* He dedicada a ElRei de Caſtella Filippe IV., e começa no capitulo 85., que tem o ſeguinte titulo: *De huma petiçaõ, que fez o Capitaõ de Dabul ſobre lhe deixarem paſſar de Ormus á Perſia as fazendas do Idalcaõ, que lá eſtavaõ; e do que ſobre iſſo lhe reſpondeo o Rei; e ſe fez ſobre huma Carta de S. Mageſtade contra o Biſpo da China.* Trata-ſe neſte capitulo de ſucceſſos do anno 1613.

O capitulo derradeiro tem a inſcripçaõ ſeguinte, *Da vinda do Conde de Redondo Vice-Rei da India, ſua chegada, e fim do governo de D. Jeronymo de Aze-*

Azevedo até ſua morte. Tem 356 paginas. B. R. Eſt. J. num. 21. *fol.* (*a*)

Do meſmo, *Livro em que ſe relata o ſitio de todas as Fortalezas, Cidades, e Povoações do Eſtado da India Oriental.* Começa por huma Epiſtola Dedicatoria, eſcrita em Goa a 17 de Fevereiro de 1635 a ElRei Filippe IV., da qual conſta, que elle fizera eſta obra por eſpecial ordem, que para iſſo tivera do Conde de Linhares Vice-Rei da India, a quem o dito Rei a encommendára. No fim tem huma relaçaõ eſpecial de todos os Conventos de Frades, que eſtaõ derramados por aquelle Eſtado. Ha outro volume pertencente a eſta meſma obra, em que ſe comprehendem cincoenta e duas plantas de fortalezas, primoroſamente illuminadas.

Barboſa faz memoria deſta obra na Bibliotheca Luſitana, trasladando o titulo, e dedicatoria do exemplar, que o auctor mandou por outra via ao dito Rei, o qual, quando elle eſcreveo, ſe conſervava na livraria do Excellentiſſimo Duque de Cadaval: e ao dito Barboſa póde conſultar, o que quizer ter huma idéa mais clara da obra, lendo a dita dedicatoria. B. R. Eſt. J. num. 11. e 12.

Fr.

(*a*) Na Livraria da Caſa de Vimieiro haviaõ os dous tomos deſta obra, pois alli os encontrou o Conde da Ericeira, quando por eſpecial Ordem da Academia Real da Hiſtoria a viſitou. Veja-ſe a Collecçaõ das Memorias da dita Academia do anno de 1724. num. 22. pag. 2., e num. 26. pag. 8.

Quem ler o Summario da Bibliotheca Luſitana, ordenado pelo Senhor Farinha, julgará, que na Livraria do Real Moſteiro do Eſcurial, deve tambem haver outro exemplar deſta obra; porém iſto naõ he aſſim: e ſem duvida eſte dito naſceu d'o Senhor Farinha preſumir, que S. Mageſtade Catholica naõ tinha outra Livraria de Manuſcritos, ſenaõ a do Eſcurial, e d'eſta, e naõ da de Madrid, entender que fallava o Abbade Barboſa em todos os lugares, em que cita os Manuſcritos de Portuguezes, que vio n'eſta Livraria o Addicionador da Bibliotheca Oriental de D. Antonio de Leaõ Pinelo, que a viſitou por conſentimento de Braz Antonio Nazarre e Ferriz, hum grande inveſtigador de antiguidades, e terceiro Bibliothecario Mór.

Fr. Antonio da Conceiçaõ, da Ordem da Santissima Trindade, *Relaçaõ da vida e morte de sete moços, que Muley Hamet, Rey de Marrocos, matou porque eraõ Christãos a 4 de Julho de 85.* He dirigida ao Principe Cardeal Alberto, Archiduque de Austria, Sobrinho de Filippe II., e por elle Governador de Portugal. Tem no fim huma Carta Topografica da Côrte de Marrocos. Escurial, Est. D. num. 27. 4.° (a)

Antonio Fialho Ferreira, *Razões á pergunta, que se me fez sobre a navegaçaõ, que se tem aberto da China á India pelos boqueirões de Balle; e se será acertado fazer-se viagem da China em direitura a Lisboa; e que caminho faráõ as embarcações.* Este discurso me parece Original, e foi escrito no dia 7 de Setembro de 1640. Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 73. fol. 588. *fol.* (b)

Antonio Gonçalves Pascoa, *Descripçaõ da Cidade, e barra da Paraiba.* Desta mesma obra consta, que elle era Piloto, natural de Peniche, e que residíra vinte annos na dita Cidade. He huma copia tirada do Original feita judicialmente por Ordem do Governo no anno de 1630. Tem 5. paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 131. *fol.*

Antonio de Gouvêa, *Monarchia da China dividida por seis idades.* Começa por hum Prologo datado em 20 de Janeiro de 1654, do qual consta, que elle a escrevêra no interior da China sobre memorias, que estu-

(a) Julgo ser esta a obra, que o Abbade Barbosa attribue a este escritor com o titulo seguinte: *Triunfo dos sete meninos martyrizados em Marrocos no anno de 1585, aos quaes elle reduzio á Fê, de que tinhaõ apostatado, e confortou para animosamente padecerem a morte.*

(b) Ha huma copia deste mesmo Discurso a fol. 592, o qual será talvez o que ao Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo, a quem segue o Abbade Barbosa, pareceo ser traducçaõ Castelhana. O Senhor Farinha tambem se equivocou neste lugar, entendendo, que a Livraria de que fallava Barbosa era a do Escurial, devendo entender a que S. Magestade Catholica tem em Madrid, que foi a que vio o dito Addicionador, como já disse.

eſtudára nas ſuas meſmas Chronicas, e obſervações adquiridas pelo eſpaço de vinte annos, em ſeis das ſuas Provincias. He dividida em 10 partes, e cada huma dellas em capitulos, e no fim tem hum Indice Geral, e a Hiſtoria da Tartaria, tudo em 390 paginas. B. R. Eſt. J. num. 16. *fol.* (*a*)

Antonio Pinto Pereira, *Hiſtoria da India no tempo em que a governou o Vice-Rei D. Luiz de Ataide.*

Eſte Codice comprehende o livro primeiro ſómente dos dous em que a obra he dividida, mas ſem dúvida foi copiado do Original, que ſe publicou em 1617, ou d'algum exemplar muito correcto, e muito pouco tempo depois de ſer compoſta. Pertence a hum Portuguez, que reſide em Madrid, penſionado por eſta Côrte, chamado Gerardo Joſé de Souſa Betencourt, que além deſte tem outros manuſcritos, alguns dos quaes ſaõ precioſos pela ſua raridade.

Balthaſar Marinho, *Relaçaõ do que ſe executou na expediçaõ de Mombaça, para onde partio em 8 de Janeiro de* 1633. Foi eſcrita em 4 de Fevereiro de 1634, e me parece Original. Tem 6 paginas. B. R. Eſt. H. num. 66. fol. 421. *fol.*

Bartholomeu Cacela, *Falla que fez a Filippe III. na entrada da Cidade de Elvas.* Ibid. num. 52. fol. 282. *fol.* (*b*)

(*a*) O citado Addicionador da Bibliotheca Oriental de D. Antonio de Leaõ Pinelo, no Tom. 1. Tit. 7. Col. 113., donde tirou Barboſa tudo quanto eſcreveo deſte manuſcrito, dá a entender, que na Livraria de S. Mageſtade Catholica havia outro com o titulo: *Hiſtoria da China*, o qual naõ lhe pareceo diverſo do que eu vi, e aqui cito com o titulo *de Monarchia da China.* O certo he que o exemplar por mim viſto naõ he Original, e por conſeguinte ſendo o outro tambem copia e identico, poderá ſer de algum proveito, para do concerto de ambos ſe formar hum terceiro exacto. O Senhor Farinha, fallando deſte eſcrito, e eſcritor teve a meſma equivocacaõ, que deixei acima apontada.

(*b*) Foi impreſſa na viagem de Filippe III. a Portugal, eſcrita por Joaõ Baptiſta Lavanha, a fol. 3.

D. Fr. Chriſtovaõ de Lisboa Arcebiſpo de Goa, *Relaçaõ verdadeira do inſigne milagre do apparecimento, e viſaõ de Chriſto Noſſo Senhor Crucificado na Cruz, que eſtava no Monte da Boa Viſta deſta Cidade de Goa.* Acha-ſe datada em 17 de Fevereiro de 1629: he dividida em ſeis capitulos, e me pareceo Original quando o tive na maõ; porém hoje duvido que o ſeja, pois naõ he de preſumir, que ſe enganaſſem os que affinaõ a ſua morte em 1622. B. R. Eſt. H. num. 63. fol. 555. *fol.* (*a*)

Conde de Caſtel-Melhor, *Carta de Foro de* 19 *de Agoſto de* 1643, *paſſada em Salvaterra a Lourenço Pires de Naçaõ Gallego, por eſte vir de ſua eſpontanea vontade ſervir o Senhor Rei D. Joaõ IV.* B. R. Eſt. H. num. 77. fol. 47.

Do meſmo: *Carta de* 20 *de Fevereiro de* 1666 *ſobre os preliminares da paz com Caſtella.* Ibid. num. 75. fol. 605. *fol.*

Conde de Soure D. Joaõ da Coſta, *Carta eſcrita de Baiona a* 26 *de Novembro de* 1659 *ao Cardeal Orſino na occaſiaõ, em que ſe effeituáraõ as pazes entre as duas Corôas Catholica, e Chriſtianiſſima.* Ibid. num. 89. fol. 34. *fol.*

Conde da Vidigueira D. Franciſco da Gama, *Relaçaõ do que lhe acconteceo na viagem da linha até Moçambique.* Faz mençaõ deſta obra como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 2. Col. 39., e ahi diz ſer Original. (*b*)

D.

(*a*) Eu julguei ſer o autor deſta Relaçaõ o meſmo Arcebiſpo, a que Barboſa a attribue, e por iſſo lhe dá o appellido *de Lisboa*, que naõ tinha no manuſcrito, pois nelle vem aſſignado, como he uſo e coſtume entre os Prelados deſta Jerarchia, da ſeguinte maneira: *D. Fr. Chriſtovaõ Arcebiſpo Primaz.*

(*b*) Barboſa na Bibliotheca Luſitana diſſe *China*, devendo dizer *linha*, como ſe lê na de Pinelo, donde lhe veio a noticia deſte manuſcrito. O meſmo erro perfilhou o Senhor Farinha, acreſcentando, que elle exiſtia no Eſcurial, o que naõ diſſe Barboſa.

D. Conftantino de Sá e Noronha, *Defcripçaõ dos Rios, Plantas, Pórtos de mar, e fórma da fortificaçaõ da Ilha de Ceilaõ.* Foi enviada defta Ilha no anno de 1624, com as fortalezas mui bem delineadas 4.°

Faz mençaõ defta obra, como exiftente na Bibliotheca Real de Madrid, o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 14. Col. 479. (*a*)

Damiaõ de Goes, *Genealogia dos Reis de Portugal.* Efte manufcrito, além de naõ fer completo, me parece eftar muito adulterado. Tem 14 paninas. B. R. Eft. K. num. 59. fol. 180. *fol.*

Diogo de Couto, Chronifta da India, *Oitava Decada dos feitos dos Portuguezes nas terras e mares do Oriente.* Eftá bem confervada. B. R. Eft. J. num. 20. *fol.* (*b*)

Do mefmo, *Decada Decima dos feitos dos Portuguezes nas terras, e mares do Oriente.* Ibid. num. 23. *fol.*

Do mefmo, *Epilogo das Decadas oitava e nona dos feitos, que os Portuguezes fizeraõ no defcobrimento, e conquifta dos mares e terras do Oriente, em quanto governáraõ a India D. Antaõ de Noronha, D. Luiz de Ataide, D. Antonio de Noronha, Antonio Moniz Barreto, D. Diogo de Menezes, e outra vez D. Luiz de Ataide, Conde de Atouguia.* He dirigido a ElRei Filippe II., e falta-lhe o governo de D. Diogo de Menezes, e o fegundo do Conde de Atouguia. B. R. Eft. J. num. 22. *fol.*

Diogo da Cunha de Caftellobranco, *Informaçaõ para ElRei do eftado da conquifta das minas da prata de Cuamá.* Foi efcrita em Goa por mandado do Vice-Rei a 7 de Fevereiro de 1619, e tem 12 paginas. Ibid. num. 14. fol. 159. *fol.*

(*a*) O Senhor Farinha diz, que eftava no Efcurial, entendendo como em outros lugares, que Barbofa fallava do Efcurial, quando fallava da Bibliotheca de S. Mageftade Catholica.

(*b*) Efta, e a feguinte fe achaõ impreffas.

Duarte Galvaõ, Chroniſta Mór, *Chronicas dos Reis de Portugal deſde D. Affonſo Henriques até D. Pedro.* Eſc. Eſt. N. num. 17. (*a*)

D. Fernando Coutinho, Marechal, *Lembranças que deu por eſcrito a ſeu filho D. Alvaro, partindo eſte e ſeu irmaõ D. Franciſco para ſe embarcar na armada, que no anno de* 1624 *foi ſoccorrer a Bahia de Todos os Santos.* Achaõ-ſe datadas em 26 de Setembro do dito anno, e tem 31. paragrafos. B. R. Eſt. H. num. 57. fol. 437. *fol.*

Fernando Peres Pereira, *Fragmento do Sermaõ, que pregou em Lisboa no anno de* 1640, *quando elegêraõ Rei o Senhor D. Joaõ IV.* Ibid. Eſt. M. num. 161. fol. 166.

Filippe III. Rei de Caſtella, *Carta de* 30 *de Oitubro de* 1607, *eſcrita a Rui Pires da Veiga, para eſte ir ao Convento de Thomar da Ordem de Chriſto, e ahi devaçar dos Religioſos, que tiveraõ parte nas deſordens accontecidas por occaſiaõ da eleiçaõ do Dom Prior, e mais Prelados.* He Original. B. R. Eſt. H. num. 49. fol. 359. *fol.*

Do meſmo, *Outra do meſmo dia, mez e anno, em que manda proceder a nova eleiçaõ, excluindo logo della a Fr. Filippe de Almeida.* He tambem Original. Ibid. fol. 360. *fol.*

Do meſmo, *Outra de* 18 *de Março de* 1608, *em que approva, e louva tudo quanto neſta diligencia fizera o dito Miniſtro, e lho recebe em ſerviço.* He tambem Original. Ibid. fol. 361. *fol.*

Do meſmo, *Outra de* 17 *de Junho de* 1620, *em que faz aviſo ao Biſpo de Coimbra de o haver nomeado Governador de Portugal, na auſencia do Marquez*

(*a*) Duarte Galvaõ eſcreveo a Chronica ſómente do Senhor Rei D. Affonſo Henriques, e as demais que andaõ em ſeu nome juntamente com eſta tem outro auctor. Veja-ſe Damiaõ de Goes, *Chronica d'ElRei D. Manoel* Part. IV. cap. 38.

quez de Alenquer. B. R. Eſt. H. num. 53. fol. 531. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 19 de Junho do 1620, em que deſobriga o Marquez de Alenquer do governo de Portugal; e lhe ordena que tome o juramento do coſtume ao Biſpo de Coimbra, eleito ſeu ſucceſſor.* Ibid. fol. 526. *fol.*

Do meſmo, *Alvará do meſmo dia, mez e anno, pelo qual ſe encarrega o governo de Portugal, ao Biſpo de Coimbra D. Martim Affonſo Mexia, pela auſencia do Marquez de Alenquer.* Ibid. fol. 527. *fol.*

Do meſmo, *Carta de 19 de Dezembro de 1620, para o Inquiſidor Geral compôr a differença que havia entre o Arcebiſpo de Lisboa, e Colleitor.* B. R. Eſt. num. 53. fol. 529. *fol.*

Do meſmo, *Carta do dito dia, mez e anno, eſcrita ao Marquez de Alenquer, em que ſe lhe faz aviſo, e dá viſta da Carta para o Inquiſidor Geral, que fica apontada.* Ibid. fol. 530. *fol.*

Filippe IV. Rei de Caſtella, *Carta de 3 de Abril de 1621, eſcrita aos Prelados de Portugal, em que lhes faz aviſo da morte de ſeu Pai.* Ibid. num. 54. fol. 571. *fol.*

Do meſmo, *Outra do dito dia, mez e anno, eſcrita pelo meſmo motivo a todas as Cidades e Villas, que tem voto em Côrtes.* Ibid. fol. 572. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 12 de Julho de 1621, eſcrita ao Biſpo de Coimbra, em que lhe faz aviſo de o haver nomeado hum dos Governadores de Portugal.* B. R. Eſt. H. num. 54. fol. 568. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 23 de Julho do dito anno, em que faz aviſo ao Marquez de Alenquer de haver nomeado Governadores para o governo de Portugal; e que eſtes eraõ D. Martim Affonſo Mexia, Biſpo de Coimbra, D. Diogo de Caſtro Preſidente do Deſembargo do Paço, e D. Nuno Alvares de Portugal, que o fôra da Camara de Lisboa.* Ibid. fol. 455. *fol.*

Do

Do meſmo, *Outra do dito dia, mez e anno, eſcrita ao Marquez de Alenquer, em que lhe ordena, que tomaſſe juramento aos trez Governadores, que havia nomeado para o governo de Portugal.* Ibid. fol. 454. *fol.*

Do meſmo, *Carta Patente do dito dia, mez e anno, paſſada aos trez Governadores de Portugal.* B. R. Eſt. H. num. 54. fol. 456. *fol.*

Do meſmo, *Outra do dito dia, mez e anno, em que dá parte á Camara de Lisboa da mudança do Governo, e dos nomes e empregos dos Governadores.* Ibid. fol. 458. *fol.*

Do meſmo *Outra de 14 de Setembro de 1621, eſcrita aos Governadores de Portugal, em que lhes ordena, que fizeſſem buſcar na Torre do Tombo, e Secretarias os juramentos, que o Senhor Rei D. Sebaſtiaõ tomou aos Governadores, que por ſi deixou na jornada de Africa; e o Archiduque Alberto aos que ſeu avô pozera em Portugal; e bem aſſim os dos dous Vice-Reis: e que d'huns e outros ſe tiraſſem cópias, e ſe lhe enviaſſem.* B. R. Eſt. H. num. 54. fol. 567. *fol.*

Do meſmo, *Carta de 6 de Setembro de 1623, em que dá parte ao Conde de Portalegre D. Diogo da Silva, de o haver nomeado para occupar o cargo de Governador de Portugal, que ficára vago por fallecimento de D. Nuno Alvares de Portugal.* Ibid. num. 56. fol. 222. *fol.*

Do meſmo, *Outra do dito dia, mez e anno, na qual ſe faz aviſo a D. Diogo de Caſtro da nomeaçaõ do dito Conde para o referido cargo.* Ibid. fol. 221. *fol.*

Do meſmo, *Outra do ſobredito dia, mez e anno, pela qual o dito Conde foi encarregado do mencionado Governo.* Ibid. fol. 220. *fol.*

Do meſmo, *Outra de 25 de Oitubro do dito anno, em que faz aviſo á Camara de Lisboa de haver*

ver nomeado o mesmo Conde para o referido cargo. B. R. Est. H. num. 56. fol. 223. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 17 de Julho de 1626 para o Arcebispo de Braga D. Affonso Furtado de Mendonça, em que lhe dá parte de o haver nomeado hum dos Governadores do Reino de Portugal.* Ibid. num. 60. fol. 278. *fol.*

Do mesmo, *Carta Patente passada ao dito Arcebispo de hum dos cargos de Governador de Portugal.* Ibid. fol. 277. *fol.*

Do mesmo, *Carta de 26 de Maio de 1631, escrita aos Juizes de Fóra; quando elegeo para Governador de Portugal ao Infante D. Carlos seu Irmaõ.* B. R. Est. H. num. 65. fol. 125. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, escrita pelo mesmo motivo aos Titulos, Prelados, e Conselheiros de Estado.* Ibid. fol. 126. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 8 de Julho do dito anno, pela qual se concede ao Governador de Portugal licença para recolher-se a sua casa.* Ibid. fol. 128. *fol.*

Do mesmo, *Outra do dito dia, mez e anno, em que dá parte á Camara de Lisboa, de haver nomeado o Infante D. Carlos para Governador de Portugal.* Ibid. fol. 129. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 10 de Julho do dito anno, em que mandava entregar quatro; huma para o Baraõ d'Alvito D. Francisco Luiz de Lencastre; outra para o Marechal D. Luiz de Noronha; a terceira para o Bispo do Algarve; e a quarta para o Conde de Unhaõ, os quaes naõ tinhaõ sido contemplados, quando se deu parte ás outras pessoas da sua qualidade, da eleiçaõ do Infante D. Carlos para Governador de Portugal.* B. R. Est. H. num. 65. fol. 130. *fol.*

Do mesmo, *Carta Patente de 22 de Julho do dito anno, passada a D. Antonio de Ataide, Gover-*

vernador interino de Portugal, atéque ahi chegasse o Infante D. Carlos. Ibid. fol. 131. *fol.*

Do mesmo, *Carta do dito dia, mez e anno, na qual dá parte ao sobredito Governador de haver nomeado para o governo de Portugal os Condes de Castro, e de Val de Reis.* B. R. Est. H. num. 65. fol. 132. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 29 de Junho de 1632, em que dá parte a Filippe de Mesquita de haver elegido a D. Diogo de Castro, Conde de Basto, por Governador de Portugal, com o titulo de Vice-Rei.* Ibid. num. 66. fol. 435. *fol.*

Do mesmo, *Outra sem data, em que dá parte ao Conde de Basto de haver nomeado por Conselheiros ao Duque de Villa-Hermosa, ao Regedor Manoel de Vasconcellos, a D. Francisco Mascarenhas, e por Conselheiro Letrado ao Doutor Cid de Almeida.* Ibid. fol. 436. *fol.*

Do mesmo, *Carta de 5 de Março de 1633, escrita ao dito Conde, em que lhe dá parte de haver nomeado por Vice-Rei de Portugal ao Bispo de Coimbra D. Joaõ Manoel, eleito Arcebispo de Lisboa.* B. R. Est. H. num. 66. fol. 437. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 13 de Abril do dito anno, escrita ao dito Conde, em que lhe dá por levantado o juramento, por entrar a governar o Bispo de Coimbra.* Ibid. fol. 438. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 14 de Abril do dito anno, escrita ao mesmo Conde, em que lhe ordena viesse esperar na Villa de Campo Maior ao referido Bispo.* Ibid. fol. 439. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 27 de Junho do dito anno, escrita ao sobredito Conde, em que responde a alguns artigos relativos á administraçaõ de Portugal enviados por este ao Duque de S. Lucar.* B. R. Est. H. num. 66. fol. 434. *fol.*

Do mesmo, *Outra de 29 de Junho do dito anno, escri-*

efcrita ao fobredito Conde fobre as razões , que o moverão a não ir então a Portugal ; e não confentir no governo d'elle mais que huma peffoa. Ibid. fol. 440. *fol.*

Do mefmo, *Outra do dito mez e anno, efcrita á Camara de Lisboa, em que lhe faz avifo de haver nomeado para Governador de Portugal a D. Diogo de Caftro, Conde de Bafto.* Ibid. fol. 433. *fol.*

Do mefmo, *Outra efcrita em Julho do mefmo anno ao dito Conde, em que approva com louvores o feu governo.* B. R. Eft. H. num. 66. fol. 443. *fol.*

Do mefmo, *Outra de 12 de Novembro de 1634, efcrita ao fobredito Conde, em que lhe dá parte de haver nomeado para fucceder-lhe no governo a Princeza Margarida.* Ibid. num. 67. fol. 80. *fol.*

Do mefmo, *Outra do dito dia, mez e anno, efcrita á Camara de Lisboa, em que fe lhe dá avifo de ir governar Portugal a dita Princeza.* Ibid. fol. 79. *fol.*

Do mefmo, *Outra de 30 de Novembro do dito anno, efcrita ao Conde de Bafto, fobre a ida da dita Princeza para Portugal.* Ibid. fol. 74. *fol.*

Do mefmo, *Outra do dito dia, mez e anno, efcrita ao referido Conde, em que lhe dá por levantado o juramento do Governo.* B. R. Eft. H. num. 67. fol. 75. *fol.*

Do mefmo, *Outra efcrita ao dito Conde, em que fe declara a maneira, por que a dita Princeza havia de fer recebida pelas Camaras, e Juftiças das Cidades, e Villas, por onde paffaffe.* Ibid. fol. 76. *fol.*

Do mefmo, *Outra de 15 de Dezembro do dito anno, efcrita á dita Princeza, em que lhe ordena algumas coufas para o bom exito da Superintendencia Geral dos Navios, de que hia encarregado o Marquez de la Puebla.* Ibid. fol. 71. *fol.*

Do mefmo, *Outra de 24 de Janeiro de 1635,*

escrita á sobredita Princeza, em que lhe dá os parabens de haver chegado com saude a Lisboa; e approva o haver lido no Conselho de Estado as Instrucções, e Regimento do seu Cargo. B. R. Est. H. num. 67. fol. 70. *fol.*

Do mesmo, *Carta de perdaõ geral passada em Dezembro de 1637, a todas as Cidades, Villas, e Lugares dos Reinos de Portugal, e Algarve, que tivêraõ parte nas alterações, a que dera origem o lançamento dos tributos para a restauraçaõ de Pernambuco.* Ibid. num. 70. fol. 191. *fol.* (a)

Do mesmo, *Plenipotencia de 29 de Fevereiro de 1658, dada ao Conde Duque de Olivares, para em seu nome conceder graças aos Portuguezes, que viessem á sua obediencia.* B. R. Est. H. num. 88. fol. 85. *fol.*

Cartas dos Reis de Castella Filippe III., e IV., e Instrucções dirigidas aos Governadores dos Senhorios de Portugal na Asia, Africa, e America, desde o anno 1609 até o de 1641. Achaõ-se todas encadernadas em hum volume de 686 paginas. Ibid. Est. J. num. 19. *fol.*

Francisco Ataide e Sotomaior, *Varias Poesias.* Ibid. Est. M. num. 8.

Francisco de Hollanda, *Dois livros da Pintura Antiga.* O primeiro he dividido em quarenta e quatro capitulos, dos quaes o derradeiro tem o titulo seguinte: *De todos os generos, e modos de pintar*: ao qual se segue logo huma taboada de alguns preceitos da Pintura. Começa por hum Prologo dirigido ao Senhor Rei D. Joaõ III., de quem havia recebido muitos favores, e tudo quanto despendêra na sua viajem de Italia.

O livro segundo começa tambem por hum Prologo dirigido ao dito Senhor Rei, e he escrito á manei-

(a) Ha huma copia desta Carta a fol. 183 deste mesmo Codice.

neira de Dialogo, o qual he dividido em quatro partes, tratando n'ellas: 1.° da nobreza, e excellencia da profiſſaõ de Pintor: 2.° do valor e ſerviço da Pintura, aſſim na paz como na guerra: 3.° da eſtimaçaõ em que tinhaõ eſta arte, e ſuas obras as outras Nações. Segue-ſe a iſto huma relaçaõ dos Pintores, a que elle chama modernos; depois outra, em que refere os famoſos Illuminadores; apôs eſta outra, em que trata dos Eſculptores de marmore; depois outra, em que refere os Architectos; a eſta ſe ſegue outra, em que dá conta dos Entalhadores de laminas de cobre; e por derradeiro outra, em que refere os de Corniolas. Dá fim a eſte ſegundo livro com os proverbios, que ha na Pintura.

Parece que o primeiro livro foi eſcrito, ſendo elle em Lisboa, no anno de 1548, e o ſegundo em Santarém no anno de 1549; porque no fim d'aquelle ſe lê a memoria ſeguinte: *Acabeyo deſcreuer hoje dia de S. Lucas Euangeliſta ẽ Lixboa Era* 1548; e no fim deſte a ſeguinte: *Acabeyo deſcreuer sẽ emendar ẽ Santarẽ hoje Quinta feira tres dias do mes de Janeiro na era de noſſo Senhor Jeſu Chriſto de* 1549.

Do meſmo, *Dialogo ſobre o tirar polo natural, tido no Porto entre elle e Braz Pereira, que foi filho de Fernaõ Brandaõ, Guarda-Roupa do Infante D. Fernando.* (a)

No

(a) No anno de 1753 fôraõ traduzidas em Caſtelhano eſtas duas obras por Manoel Diniz, a qual traducçaõ cita o Conde de Campomanes no ſeu Diſcurſo ſobre a Educaçaõ Popular, pag. 100. not. V., e julgo que nunca ſe imprimio.

Na Viagem de Heſpanha eſcrita por D. Antonio Ponz, tom. II. Cart. 5. num. 9. ſe faz mençaõ d'hum livro de debuxos feitos por eſte meſmo eſcritor, que ainda hoje ſe conſerva com outros da meſma natureza em hum armario, que eſtá no fundo da Livraria do Real Moſteiro do Eſcurial. Tem o dito livro o titulo ſeguinte: *Reinando em Portugal ElRei D. Joaõ III. Franciſco de Hollanda paſſou a Italia, e das antigualhas que vio retratou com ſua maõ todos os deſenhos deſte livro.*

No meſmo volume, em que eſtas duas obras eſtaõ encadernadas ſe achaõ entremettidos varios debuxos, em que ſe vem applicados os preceitos que ahí dá, os quaes he muito provavel que ſejaõ da ſua maõ.

O mais que poderia dizer acerca d'eſte manuſcrito reſervo para huma Memoria eſpecial, que eſcreverei ſobre a vida de ſeu autor, contentando-me por ora com dizer, que elle pela ſua doutrina, pureza e propriedade de locuçaõ merece ver a luz pública.

Franciſco Martins, Profeſſor de Lingua Latina na Univerſidade de Salamanca, *Panegyrico á Catholica Ceſa-*

Começa por hum retrato do Summo Pontifice Paulo III., e outro de Miguel Angelo illuminados. Depois ſe vem tambem n'elle perfeitamente debuxados os melhores pedaços das antiguidades de Roma, como ſaõ o amfitheatro de Veſpaſiano, as columnas Trajana e Antoniana; os troféos de Mario; o templo de Jano, e de Baccho, o de Antonino, e Fauſtina, e o da Paz; os baixos relevos de Marco Aurelio; o Septizonio de Septimio Severo, e outros muitos monumentos, e partes de ruinas, como ſaõ cornijas, friſos, capiteis, que ainda agora ſubſiſtem, bem que naõ taõ inteiras, como quando eſtes debuxos ſe fizeraõ.

Além d'eſtes ha de mais no dito livro viſtas de Veneza, e de Napoles debuxadas com igual perfeiçaõ, e tambem alguns ſepulcros da Via Appia, o amfitheatro de Narbona, e muitos debuxos de moſaycos, de eſtatuas antigas, e outras couſas. A tudo quanto fica dito pelo Senhor Ponz, em louvor deſta precioſa obra julguei dever accreſcentar, que o meſmo Franciſco de Hollanda no liv. II. da outra que intitulou: *Da Pintura antiga*: ſe jacta de haver feito eſte livro. Tranſcreverei o lugar, onde iſto ſe diz pelas ſuas meſmas palavras: *Dizia eu que fortalezas, ou cidades ſtrangeiras naõ tenho eu inda no meu liuro? Que edificios perpetuos, e que ſtatuas peſadas tẽ inda eſta Cidade (Roma) que lhe eu ja naõ tenha roubado? E leve sẽ carretas nẽ nouios ẽ leues folhas? Que pintura de Stuque ou Truteſco ſe deſcobrẽ por eſtas grutas e antigoalhas, aſſi de Roma como de Puzol, e de Bajas, que ſe naõ ache o maes raro dellas pollos meus cadernos riſcados?*

He de advertir que na Livraria de S. Mageſtade Fideliſſima exiſte hum manuſcrito deſte meſmo auctor intitulado: *Fobrica que falece a Cidade de Lisboa*, paſſado a eſta da do Conde de Redondo, onde a via o Beneficiado Joaõ Baptiſta de Caſtro, que a cita no *Roteiro Terreſtre de Portugal*, pag. 4. ed. 1767.

ſarea Real Mageſtade del Rey Dom Filippe Noſſo Senhor ſegundo das Heſpanhas e primeiro de Portugal. Eſc. Eſt. E. num. 11. 4.°

Gaſpar Gomes de Abreu, *Varias cartas eſcritas de Tui a D. Jeronymo Maſcarenhas no anno de 1657, em que trata da marcha, e apercebimentos do Exercito Portuguez na campanha d'eſſe anno.* B. R. Eſt. H. num. 87. fol. 27. *fol.*

Gonçalo Annes Bandarra, Çapateiro de Trancoſo, *Profecias no anno de 1546.* Ibid. Eſt. M. num. 201. (*a*)

D. Jeronymo Fernando, Biſpo do Funchal, *Relaçaõ breve de dous bons ſucceſſos, que D. Jeronymo Fernando Biſpo do Funchal da Ilha da Madeira teve o mez de Janeiro d'eſta era de 631, nos cargos que ora ſerve de Governador, e Capitaõ General, tirando a hum pirata huma preſa importante, e fazendo tomar em guerra a outro pirata.* He Original, e tem 3 paginas. B. R. Eſt. H. num. 65. fol. 123. *fol.*

Do meſmo parece ſer, *Huma carta eſcrita em 30 de Setembro de 1624 a ElRei Filippe IV., em que lhe repreſenta os males, que no temporal padecia aquelle Biſpado.* He Original, e tem 4 paginas. Ibid. num. 57. fol. 485. *fol.*

Do meſmo, *Carta do dito dia, mez e anno, eſcrita tambem a ElRei Filippe IV. em que lhe dá noticias de alguns ſucceſſos do Braſil, recebidos no porto da Ilha da Madeira, e de algumas couſas relativas ao governo temporal d'ella.* He Original, e tem 4. paginas. B. R. Eſt. H. num. 58. fol. 416. *fol.* (*b*)

Ignacio Ferreira, *Prática que fez a ElRei Filippe III. na entrada da Cidade de Lisboa.* Ibid. num. 52. fol. 284. *fol.* (*c*)

D.

(*a*) D. Vaſco Luiz da Gama as fez imprimir em Nantes.

(*b*) Impreſſa em Lisboa no anno 1619.

(*c*) Ha outra do meſmo teôr por outro eſcrita, e por elle aſſignada a fol. 418. deſte meſmo Codice.

D. Joaõ IV. Rei de Portugal, *Edicto de 9 de Julho de 1641, em que promette accolhimento, e protecçaõ aos naturaes dos Reinos de Caſtella, e Leaõ, que quizeſſem ir eſtabelecer-ſe nos ſeus Eſtados.* Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 75. fol. 517. *fol.*

D. Joaõ Ribeiro Gaio, Biſpo de Malaca, *Roteiro que fez para ElRei com Diogo Gil, e outros das Coſtas de Achem.* Eſta obra he dividida em pequenos capitulos, e tem 47. Foi eſcrita pelo dito Biſpo em Malaca aos 23 de Dezembro de 1584, e por elle ſe acha aſſignada. Tem 26 paginas. Ibid. Eſt. J. num. 14. fol. 182. *fol.* (*a*)

Do meſmo, *Relaçaõ de Luchen, eſcrita a ElRei.* Conſta de 16 capitulos 4.

Exiſte na Livraria do Marquez de Vilhena, Eſtribeiro Mór de S. Mageſtade Catholica.

D. Jorge Maſcarenhas, Governador, e Capitaõ General de Mazagaõ, *Carta de 4 de Fevereiro de 1619, eſcrita a ElRei Filippe III. ſobre couſas d'ElRei Muleyſidaõ; e ſoccorro que lhe pedira, e ſe lhe dera.* Tem 8 paginas. B. R. Eſt. H. num. 52. fol. 254. *fol.*

Do meſmo, *Papeis authentitos de como perdeo a batalha Muleyſidaõ, e ſe retirou a Zafim, onde eſteve cercado; e o meio que houve para virem a liberdade os cativos de Mazagaõ.* Tem 24 paginas. Ibid. fol. 88. *fol.*

Jorge da Silva, *Diſcurſo ſobre as couſas da India e Mina.* He dirigido ao Senhor Rei D. Sebaſtiaõ.

Faz mençaõ deſta obra como exiſtente na Bibliothe-

(*a*) O Abbade Barboſa, fundado no teſtemunho do Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo, tinha dito, que eſte manuſcrito exiſtia na Livraria de S. Mageſtade Catholica, e entendendo o Senhor Farinha, que elle fallava do Eſcurial, diſſe que exiſtia na Livraria deſte Moſteiro, no que teve equivocaçaõ.

theca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo, Tom. 1. Tit. 3. Col. 78. (*a*)

Manoel Gonçalves, Piloto, *Roteiro da jornada de Pernambuco ao Maranhaõ.* Por este, e naõ pelo Capitaõ Mór Alexandre de Moura, parece haver sido escrita; pois que acaba da seguinte maneira: *Esta he a viagem que fizemos de Pernambuco a esta terra do Maranhaõ = Manoel Gonçalves.* E no titulo diz assim: *Jornada que fizemos da Capitanía de Pernambuco, com a armada em que veio por Capitaõ Alexandre de Moura á conquista do Maranhaõ, e trouxe por Piloto na capitaina a Manoel Gonçalves o Regefeiro de Leça.* Tem 11 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 176. *fol.*

Manoel Monteiro, *Demarcaçaõ da Ilha de Mombaça, e da barra d'ella.* Foi escrita no 1.° de Abril de 1597, e tem 5 paginas. Ibid. fol. 147. *fol.*

Nuno Alvares Botelho, *Carta de 16 de Maio de 1625, escrita a ElRei Filippe IV., na qual lhe dá conta do que lhe accontecera nos mares da India com os baixeis que governava, e dos soccorros que se haviaõ mister para a defeza de Ormuz.* Tem 8 paginas. B. R. Est. H. num. 59. fol. 193. *fol.*

D. Paulo de Lima Pereira, *Relaçaõ do sitio e conquista da Cidade, e fortaleza de Jor.* Foi escrita no anno de 1587. Ibid. em hum livro, que tem por titulo: *Papeis tocantes a Filippe II.* Part. II. fol. 233. *fol.* (*b*)

Pau-

(*a*) Tambem neste lugar se enganou o Senhor Farinha, dizendo que este manuscrito existia no Escurial, o que Barbosa nem o Addicionador differaõ.

(*b*) O Abbade Barbosa dá noticia d'este manuscrito, e d'outro do mesmo autor, que vai apontado na Divisaõ II. destes Apontamentos, dizendo na sua Bibliotheca Lusitana, que ambos existiaõ na Livraria de S. Mageftade Catholica, segundo a informaçaõ do Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo. O Senhor Farinha no Summario, que d'ella fez, diz o mesmo; mas se me perguntarem a razaõ porque n'este lugar, e quando falla do manuscrito de Manoel Monteiro

Paulo Rodrigues da Costa, *Relaçaõ da jornada, e descobrimento da Ilha de S. Lourenço, que o Vice-Rei da India D. Jeronymo de Azevedo mandou fazer.* Partíraõ os descobridores em 27 de Janeiro de 1613. No fim d'este manuscrito se acha hum capitulo da Carta, que Fr. Athanasio, Religioso de Santo Agostinho, escreveo do Sul ao Arcebispo Primaz D. Fr. Aleixo de Menezes. Pertenceo n'outro tempo ao Conde de Miranda, e tem 76 paginas. B. R. Est. J. num. 12. *fol.* (*a*)

Pedro d'Almeida Cabral, *Informaçaõ dos Reinos de Monomotapa, e Rios de Cuamá.* Foi escrita por Ordem Regia, em Carta de 15 de Novembro de 1630, e tem 6 paginas. Ibid. Est. H. num. 64. fol. 289. *fol.* (*b*)

Pedro de Magalhães de Gandavo, *Historia da Provincia Santa Cruz, a que vulgarmente chamamos Brasil.* Esc. Est. B. num. 28. (*c*)

Fr. Rodrigo Alvares Pacheco, *O Serafim Humano*, Poema sobre a Vida de S. Francisco. Foi escrito no anno de 1640. B. R. Est. M. num. 134. (*d*)

Salvador Dias, *Relaçaõ da fortaleza, poder e trato com os Chinas, que os Hollandezes tem na Ilha Formosa.* D'esta obra consta, que elle era natural de Macáo;

---

acima referido, copiou fielmente a Bibliotheca de Barbosa, dizendo como elle disse, que os seus escritos estavaõ na Bibliotheca, que Sua Magestade Catholica tem em Madrid, e nos outros lugares sempre entendeo, que elle fallava da do Escurial, naõ a saberei dar.

(*a*) No tempo em que o Abbade Barbosa compoz a Bibliotheca Lusitana, havia hum exemplar desta Relaçaõ na Livraria da Casa de Abrantes. Veja-se a dita Bibliotheca, tom. 3. pag. 533. col. 1.

(*b*) Tambem neste lugar se equivocou o Senhor Farinha, dizendo, que este manuscrito existia no Escurial.

(*c*) Foi impresso em Lisboa no anno de 1576. 4.°

(*d*) Esta Memoria a tirei do principio d'hum Indice, em que actualmente trabalhaõ alguns Officiaes da Bibliotheca Real, por isso naõ dou noticias mais circumstanciadas d'este manuscrito, que conjecturalmente julguei ser escrito em Portuguez.

cáo; que na dita Ilha eſtivera captivo, e que d'ahí fugíra em huma ſoma no mez de Abril do anno de 1626. Tem 16 paginas. B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 55. *fol.*

D. Sebaſtiaõ, Rei de Portugal, *Cartas eſcritas no anno de 1573 a D. Antonio de Noronha, Vice-Rei da India.*

Faz mençaõ d'eſtas Cartas como exiſtentes na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 71.

Do meſmo, *Carta por que faz Fidalgos de Solar conhecido a Diogo, e Luiz de Craſto, e deſcendentes de hum e outro, ſem embargo do defeito de naſcimento.* B. R. Eſt. K. num. 58. fol. 41. *fol.*

Simaõ Davoada Silveira, *Intentos da jornada do Pará.* Eſta obra foi eſcrita em 21 de Setembro de 1618. Tem 8 Paginas. B. R. Eſt. H. num. 51. fol. 174. *fol.*

Vaſco Mouzinho de Quevedo, *Affonſo Africano.* Poema da tomada de Arzila, e Tanger. Ibid. Eſt. M. num. 116. (*a*)

Primeira Parte da Hiſtoria Geral d'ElRei D. Affonſo X. de Caſtella. Naõ ſe declara no Codice o auctor deſta traducçaõ, a qual comprehende os trinta e hum primeiros capitulos do Geneſis, com varias noticias tiradas da Mythologia, e Hiſtoria Profana. He eſcrita em pergaminho, e ſe crê ſer feita por meado do decimo quarto ſeculo. Eſc. Eſt. O. num. 1.

Chronica do Infante D. Henrique, Duque de Viſeu, Senhor da Covilhã, Regedor, e Governador da Ordem de Chriſto; em que ſe trata da Conquiſta de Guiné, e algumas couſas da India. Foi eſcrita por eſpecial ordem do Senhor Rei D. Affonſo V. no anno 1453.

Faz mençaõ d'eſta Chronica, como exiſtente na Bi-

(*a*) Foi impreſſo em 1611. 12.°

Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 18. (*a*)

A Vida, e os feitos de Julio Cesar. Esta obra foi composta do que escrevêraõ Suetonio, o mesmo Julio Cesar nos seus Commentarios *de Bello Gallico*, e Sallustio. Consta tambem do Prologo, que o seu auctor quizera continuar a dita obra, escrevendo de todos os Emperadores Romanos, que se seguíraõ até Domiciano.

Bayer confessa no lugar, d'onde foi tirada esta memoria, que procurára com muita diligencia achar o nome de auctor, mas que nunca o encontrára. He certo porém, e isto se confirma pela sua linguagem, e letra, que elle vivêra no principio do decimo quinto, ou fins do decimo quarto seculo. He escrito em pergaminho. Esc. Est. Q. num. 17. *fol.*

Livro das Cidades, e fortalezas, que a Corôa de Portugal tem nas partes da India; e das capitanías, e mais cargos que nellas ha, e da importancia delles. Começa por hum Prologo dirigido a ElRei, e he dividido em 17 capitulos, escritos todos n'hum caracter muito elegante.

O auctor se occultou; mas de alguns lugares da obra consta, que ella fôra escrita no anno de 1582. He o primeiro o que se acha no cap. 1. fol. 10. onde tratando do Tanador Mór de Goa diz o seguinte: *E deste cargo por estar vago fez S. Magestade d'el Rei Nosso Senhor mercê no despacho da India proximo passado deste anno de oitenta e dous a Reymaõ Falcaõ, Fidalgo de sua Casa, filho do Chançarel Mór Simaõ Gonçalves Preto.*

He o segundo o que se acha no mesmo capitulo a

(*a*) He muito provavel, que esta Chronica fosse composta por Gomes Eanes de Zurara, o que seria facil averiguar, se podesse ver o estylo com que foi escrita; mas eu naõ a pude encontrar, e certamente ficou envolvida entre os muitos manuscritos, que naõ me foi possivel examinar por falta de tempo.

a fol. 14. verſ., quando fallando do Provedor Mór dos Contos da dita Cidade diz : *O qual cargo ſe proue neſte Reino com informaçaõ do Viſo-Rei, e o Conde de Atougia proueo delle á hum Simaõ do Rego Fialho, contador antigo, de que lhe paſſou ſua patente, a qual o dito Simaõ do Rego mandou confirmar ao Reyno, e S. Mageſtade del Rei noſſo Senhor lho confirmou o anno paſſado de oitenta e dous no deſpacho da India.*

He o terceiro o que ſe acha no cap. 2. fol. 17., onde fallando do Capitaõ da fortaleza, e terras de Bardez, diz : *E o anno paſſado de oitenta e hum, fez S. Mageſtade del Rei noſſo Senhor mercê della a Diogo Lobo de Souſa.*

He o quarto o que ſe acha no meſmo capitulo a fol. 17. verſ., em que tratando do Capitaõ da fortaleza de Rachol, diz : *Tem de ordenado o Capitaõ deſta fortaleza oitenta mil rẽs cadanno per regimento, e o anno paſſado de oitenta e hum fez Sua Mageſtade mercê deſta Capitanía a Manuel de Miranda.*

He o quinto o que ſe acha no cap. 3. fol. 22., onde fallando do cargo de Corretor Mór das fazendas de Chaul, diz: *E ora o anno paſſado de oitenta e hum no deſpacho da India, que ſe fez em Eluas, fez S. Mageſtade mercê deſte cargo de Corretor Mór das fazendas de Chaul a Amador Mendes de Orta em dias de ſua vida &c.*

Outros mais podéra produzir, mas julgo, que com os que ficaõ referidos, deixo aſſaz provada a idade d'eſte manuſcrito. Tem 274 paginas. B. R. Eſt. J. num. 107. 4.°

Roteiro Geral com largas informações de toda a coſta, que pertence ao Eſtado do Braſil; e a deſcripçaõ de muitos lugares d'elle, eſpecialmenee da Bahia de Todos os Santos. Segue-ſe ao titulo huma Epiſtola Dedicatoria, eſcrita a D. Chriſtovaõ de Moura no pri-

meiro de Março de 1587. N'ella confessa seu auctor, que residíra no Brasil pelo largo espaço de 17 annos; e que sendo depois em Madrid tirára a limpo todas as noticias alhí adquiridas, em quanto a dilaçaõ de seus requerimentos lhe dava a isso lugar.

Esta obra he dividida em duas partes, da qual a primeira tem 74 capitulos, e a segunda 196. O primeiro capitulo d'esta tem o titulo seguinte: *Memorial, e declaraçaõ das grandezas da Bahia de Todos os Santos; da sua fertilidade, e das notaveis partes que tem.* E o derradeiro o que se segue: *Capitulo em que se declara a muita cantidade de ouro e prata, que ha no commercio da Bahia.*

Pertenceo n'outro tempo ao Conde Duque de Olivares, Ministro d'ElRei Filippe IV. Tem 456 paginas. (*a*) B. R. Est. J. num. 83. *fol.*

Collecçaõ de varias poesias, escritas a maior parte em Portuguez, e as outras em Castelhano por varios auctores, cujos nomes se occultaõ, salvo o de Diogo Bernardes. He do anno de 1598. Esc. Est. C. num. 22. 4.°

Carta de 3 de Dezembro de 1605, escrita pelo Concelho d'huma das Cidades da Asia a ElRei Filippe III., em que lhe pede soccorros. Tem 12 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 250. *fol.*

Descripçaõ Genealogica da Illustrissima, e Antiquissima familia dos Mellos.

Esta descripçaõ parece original, e foi mandada por hum Bispo de Lamego desta mesma familia, segundo consta d'huma carta de 22 de Outubro de 1610, assignada de sua maõ. Tem 46 paginas. B. R. Est. K. num. 59. fol. 364. *fol.*

Instrucções, que se deraõ a Francisco Pereira Preto, quando foi enviado no anno de 1610, á Côrte de Roma

(*a*) Ha outro exemplar naõ completo debaixo do num. 82, o qual póde ser de algum proveito para com elle se concertar o antecedente, que tambem he copia.

ma por Agente da Corôa de Portugal. Tem 7 paginas. Ibid. Eſt. H. num. 49. fol. 405. *fol.*

Relaçaõ das Tenças, que ha nos Almoxarifados, Alfandegas, Caſas de Lisboa, e Chancellarias. Foi tirada no anno de 1617. Ibid. num. 58. fol. 127. *fol.*

Livro de todos os Capitães Móres, Governadores, e Vice-Reys, que tem ido á India, deſde o principio do ſeu deſcobrimento, até o anno de 1619, com o número das náos, e nauios, que cada hum leuou a ſeu cargo, e as que de lá tornáraõ a ſalvamento, e ficáraõ n'ella. Tem 250 paginas. B. R. Eſt. J. num. 15. *fol. max.*

Relaçaõ breve da Ilha de Ternate, Tydore, e mais Ilhas Molucas, aonde temos fortaleza, e preſidios; e das forças, náos, e fortalezas, que o Inimigo Hollandez tem por aquellas partes. No fim ſe diz ſer feita em Malaca a 28 de Novembro de 1619. Tem 16 paginas. Ibid. num. 14. fol. 41. *fol.*

Relaçaõ do roubo, que fizeraõ os Francezes d'huma náo, que vinha do Braſil no anno de 1622, com o titulo de N. Senhora da Caridade; e da reſtituiçaõ, que ſe pedio em França, e por a naõ querer dar, ſe mandáraõ embargar os bens dos Francezes até a quantia do roubo. Tem 2. paginas. Ibid. Eſt. H. num. 55. fol. 186.

Acordaõ, que ſe tomou na Camara de Celorico, ſobre os negocios da guerra de 1623, remettido por ella ao Conſelho de Portugal na Côrte de Madrid. Traz por extenſo os votos das peſſoas, de que ſe compunha a Vereaçaõ d'aquelle anno, e todos n'huma locuçaõ tal, qual podiaõ ter homens de ſuas profiſsões. O Juiz era chamado Braz Joaõ Gallego; o Vereador mais velho Joaõ Cabelludo, de officio Pedreiro; o ſegundo Vicente Gomes; e o Procurador Gregorio Vaz, Hortelaõ. B. R. Eſt. H. num. 56. fol. 247. *fol.*

Carta eſcrita em Janeiro de 1624, pelo Cabido de Braga ao Arcebiſpo D. Aleixo de Menezes, com o moti-

tivo de correr voz, que o haviaõ elegido Vice-Rei da India. Tem 4 paginas. Ibid. num. 57. fol. 433. *fol.*

Traslado de alguns capitulos de outra carta escrita para o dito Arcebispo, segundo parece, por ElRei Filippe. Tem 2 paginas. Ibid.

Duas Cartas de 20 d'Agosto de 1627, escritas por El-Rei de Melinde, e de Mombaça, huma ao Papa, e outra ao Provincial, e Definidores da Ordem de Santo Agostinho da Provincia de Portugal, sendo restituido a seus Estados. B. R. Est. H. num. 61. fol. 17. *fol.*

Relaçaõ do Casamento do Duque de Bragança D. Joaõ Segundo deste nome, com a Senhora D. Luiza Francisca de Gusmaõ, filha do Duque de Medina Sidonia; e de tudo o que passou na occasiaõ de seu recibimento. Tem 12 paginas. Ibid. num. 66. fol. 460. (*a*)

Demarcaçaõ da Costa de Guiné. He dirigida, segundo parece, a ElRei, pois acaba assim: *Tenho muitos aluitres que dar a V. Magestade, quando for tempo, e V. Magestade me apremiar dos muitos serviços, que tenho feito a V. Magestade nestas partes de Guiné. Em Lisboa anno 1635.* Tem 7 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 198. *fol.*

Representaçaõ, que a Ordem de Christo fez a ElRei Filippe IV., por haver mandado embarcar os seus Cavalleiros para restaurar o Brasil no anno de 1636.

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. II. Tit. 12. Col. 682.

Relaçaõ das grandes batalhas, que os Galeões da India tiveraõ com os Inimigos Européos, que chegáraõ á bahia de Goa no anno de 1637. fol.

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real

(*a*) Veja-se a Divisaõ II. onde se apontaráõ as Capitulações Matrimoniaes, impressas em hum dos Tomos das Provas da Historia Genealogica da Casa Real Portugueza.

Real de Madrid o dito Addicionador. Tom. 1. Tit. 3. Col. 67.

Relaçaõ vinda da Bahia de Todos os Santos, escrita em 3 de Junho de 1638, pelo Medico do Governador, que entaõ era, o Conde da Torre. Dá-se nella conta do aperto, em que tinhaõ posta esta Cidade os Hollandezes. Tem 6 paginas. B. R. Est. H. num. 71. fol. 308. *fol.*

Sentença, que se deu na Cidade de Evora em 16 de Março de 1638, contra os principaes cabeças da sediçaõ, que ahí houve. Julgo que foi dada por alguma Alçada. Ibid. fol. 325. *fol.* (a)

Allegaçaõ de Direito sobre a precedencia, que deviaõ guardar nos assentos, e votos os Marquezes, quando concorressem nos Conselhos com os Arcebispos, e Bispos. Tem 28 paginas. B. R. Est. H. num. 72. fol. 385. *fol.*

Carta de 13 de Junho de 1644, na qual se daõ noticias do estado de Portugal. Parece-me Original. Ibid. num 78. fol. 227. *fol.*

Navegaçaõ da India de Portugal. Este titulo nem he do auctor, nem corresponde bem ao que na obra se trata. Tambem me parece continuaçaõ de outra, pois no principio diz: *Primeiramente passando o Cabo da Boa Esperança, indo caminho da India até o Cabo de S. Sebastiaõ saõ humas terras muito formosas de montanhas.* Trata depois do Reino de Çofala, depois do de Banamatapa, e descreve summariamente cada hum destes Reinos. De sorte que este escrito he quasi huma Descripçaõ do Oriente, naõ só pertencente a Portugal, mas tambem do que o naõ he; porque tem hum capitulo, que diz assim: *O muito grande, e for-*

(a) Na Livraria da Casa dos Condes de Vimieiro achou o Conde da Ericeira todos os papeis pertencentes a esta sediçaõ, com os assentos, e cartas del Rei Filippe IV., e de seu Ministro o Conde Duque de Olivares. Veja-se a Collecçaõ dos Docum., e Memor. da Academ. Real da Historia de 1724. num. 14. pag. 4.

e formoso Reino da China: após este outro com o titulo seguinte: *Conta de huma grande terra, que chamaõ Laqueos*; depois outro: *Das perolas, e aljofar meudo: do que ual dentro em Calecut, e terra do Malauar*: a este se segue outro: *Declaraçaõ dos Rubis, e as côres, que haõ de ter, e onde nascem, e quanto valem em Calecut*. Segue-se outro: *Do que valem os diamantes da Mina Velha dentro em Calecut*: após este outro: *Da declaraçaõ das torquesas, onde nascem, e do preço dellas*: depois outro: *Das esmeraldas, da côr, e conhecença que tem*. E este he o derradeiro. Tem 210 paginas. B. R. Est. J. num. 13. *fol.*

Relaçaõ de todos os Officios de Fazenda, e Justiça, que ha neste Estado do Brasil, e quaes pertencem ao provimento de V. Magestade, e ao dos Donatarios em vida, ou por tempo limitado. Tem 33 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 15. *fol.*

Estado da India, e onde tem o seu principio. Parece-me fragmento de obra maior, e tem 8 paginas. Ibid. fol. 33. *fol.*

Descripçaõ breve da fortaleza de Malaca, e seus muros, e artelharia, mandada fazer pelo Bispo d'ella D. Gonçalo, ou D. Jeronymo da Silva. Tem 5 paginas. Ibid. fol. 49. *fol.* (*a*)

Descripçaõ da fortaleza do Rio Grande. Tem 4 paginas. B. R. Est. J. num. 14. fol. 58. *fol.*

Do principio do Reino de Ormuz, e Reis que até hoje teve, como temos alcançado de suas escrituras, e Mouros antigos e sabios, com que ahí por espaço de onze annos communicámos. N'esta obra se trataõ muitas cousas além das que declara o titulo. Tem 54 paginas. Ibid. fol. 71. *fol.* *Ri-*

(*a*) O Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo, no tom. 1. tit. 3. col. 50. dá a este Prelado o nome de Jeronymo: e como eu naõ pude ver outra vez este manuscrito, depois que li as citadas addições, naõ podendo por isso saber de qual de nós estava o engano, lhe dei aqui hum e outro nome.

Riquezas que produz o Eſtado da India. Eſta obra he mui larga. No §. 1. trata da pimenta, do anil, e algodaõ. No 2.° da ſeda da China, marfim da Ethiopia, cavallos, e ſeda da Perſia. No 3.° refere as demais couſas da Perſia. De ſorte, que ella ſe póde intitular: *Tratado das producções do Oriente aſſim da Natureza, como da Induſtria, e Commercio.* Tem 63 paginas. B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 98. *fol.*

Declaraçaõ do que contém o mappa dos portos do Rio das Amazonas até a Ilha de Santa Margarida, onde ſe peſcaõ as perolas. Tem 5 paginas. Ibid. fol. 139. *fol.*

Breve informaçaõ ſobre algumas couſas das Ilhas da China. Tem 7 paginas. Ibid. fol. 165. *fol.*

Governo da India Oriental. Eſta obra he dividida em capitulos naõ numerados, do qual o primeiro começa da ſeguinte maneira: *Separaçaõ que ElRei fez de todo o Eſtado da India, diuidindo-o em tres Gouernos, a ſaber D. Antonio de Noronha foy eleito des o Cabo de Guardafum até Ceilaõ por Viſo-Rey; e Franciſco Barretto por Gouernador des o Cabo das Correntes té o de Guardafum; e Antonio Moniz Barretto por Gouernador deſde Pegu té a China.* Depois d'eſta inſcripçaõ ſegue aſſim: *ElRey como tinha ordenado, que a gouernança da India foſſe triennaria, e D. Luis de Ataide que la eſtaua cumpria o ſeu triennio, ordenou &c.*

Parece-me ſer fragmento de obra maior, e talvez que eſte exemplar ſeja diſtincto do que cita o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo no Tom. 1. Tit. 3. Col. 76., dando-lhe por titulo o que ella tem no primeiro capitulo. Tem 254 paginas. B. R. Eſt. J. num. 18. *fol.*

Do modo com que ſaõ poſtos os nomes aos Officiaes da Armaria. He fragmento de obra maior, e começa no §. 19. Tem 28 paginas. Ibid. Eſt. K. num. 59. fol. 14. *fol.*

Queſtaõ da fórma do aſſento, e Senhorio, que os Mou-

ras tiveraõ na Villa de Moura. Tem 9 paginas. B. R. Eſt. K. num. 45. *fol.*

Eſtado da Conquiſta das Minas da Prata de Cuama. fol.

Faz mençaõ d'eſta obra, como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid, o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 76.

Relaçaõ dos caſamentos da Rainha D. Leonor, e ſucceſſaõ que teve. Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 54. fol. 415. *fol.*

Relaçaõ das peſſoas a que ſe eſcreveo, dando-ſe parte da eleiçaõ do Infante D. Carlos para Governador de Portugal. Tem 2 paginas. Ibid. num. 65. fol. 127. *fol.*

Memorial do Duque de Bragança, em que pede a El-Rei Filippe III. a confirmaçaõ das ſuas prerogativas, e rendas, em attençaõ aos merecimentos de ſua Caſa. Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 49. fol. 261. *fol.*

Advertencias para a reforma de abuſos, e governo do Reino de Portugal. He borraõ, e tem 32 paginas. Ibid. num. 50. fol. 67. *fol.* (*a*)

Diſcurſo ſobre o levantamento de Portugal. Tem 8 paginas. Ibid. num. 75. fol. 599. *fol.*

Informaçaõ da Chriſtandade de S. Thomé, com outras couſas tocantes ao ſerviço de V. Mageſtade. Tem 12 paginas. Ibid. num. 14. fol. 208. *fol.* (*b*)

Recopilada narraçaõ dos principios da Rebelliaõ de Portugal: Breves advertencias, e zeloſos diſcurſos ſobre ella, eſcritos em Liſboa por hum Portuguez, leal vaſſalo da Mageſtade Catholica d'el Rei D. Filippe noſſo Senhor, e remettidos a outro reſidente na Côrte de Madrid. Dedicados á fidelidade, e obedien-

cia

(*a*) Julgo que eſte eſcrito ſeria compoſto entre os annos de 1611, e 17; porque o Codice que o comprehende tem o titulo ſeguinte: *Suceſſos del año 1611 aſta el de 1617.*

(*b*) Foi eſcrito pelo meſmo tempo.

cia com dezejo da reducçaõ dos ſedicioſos, da utilidade da Republica, e da honra, e proveito da Patria. Tem. 184 paragrafos, e 154 paginas. B. R. Eſt. H. num. 75. fol. 271. *fol.*

Cancioneiro. He compoſto de varias Poeſias. Ibid. Eſt. M. num. 28. (*a*)

(*a*) Depois de recolhido a Portugal, mandei vir de Heſpanha huma analyſe deſte Cancioneiro, porque o naõ pude ver em quanto ahí eſtive, por querer fazer acquiſicaõ de Memorias Hiſtoricas, que era o principal objecto da minha Commiſſaõ. Foi eſcrita por D. Joſé Thomaz, hum dos mais benemeritos Officiaes da Bibliotheca Real de Madrid. O Codice 28 da Eſt. M. (dizia elle) he hum Cancioneiro de obras burleſcas eſcritas na Lingua Portugueza, recopilado, ſegundo parece, no ſeculo decimo quinto. Comprehende 96 folhas de folio, e ainda he maior o número dos auctores das poeſias nelle conteudas, as quaes todas ſaõ coplas reaes, compoſtas de duas redondilhas de cinco verſos cada huma: outras de quatro: algumas mixtas: poucos vilhancicos, e redondilhas de quatro verſos com alguns tercetos. A maior parte dos verſos ſaõ dos que chamaõ de redondilha maior, ou de oito ſyllabas, muito poucos de redondilha menor, ou de ſeis ſyllabas, e ſe encontra frequentemente o verſo quebrado. Os aſſumptos ſaõ todos jocoſos, e os nomes dos autores os ſeguintes.

Do Coudel Moor.
Fernaõ da Sylveira.
Joaõ Fogaça.
Do Commendador Moor
Pedro de Madrid.
Joaõ Rodrigues de Saa.
Diogo Brandaõ.
Nuno Pereyra.
Henrique Deſſa.
Duarte de Lemos.
Luis Henriques.
Joaõ Rodrigues de Caſtel-branco.
Pedro de Almeida.
Luis da Sylveyra.
Joaõ Affonſo de Aveiro.
Pedro Mem.
Bras de Acoſta.
Duarte da Gama.
Gregorio Affonſo, criado do Biſpo de Evora.
Henrique de Almeida.
D. Alvaro de Atayde.
Joaõ Corrêa.
D. Rodrigo de Caſtro.
D. Pedro da Sylva.
D. Joaõ Manuel.
Manuel Godinho.
Jorge Moniz.
Fernaõ Godinho.
Triſtaõ da Cunha.
O Contador Luis Fernandes.

Joaõ de Montemoor.
Rodrigo Alvares.
Bartholomeu da Cofta.
Ruy Lopes.
O Craveyro.
Affonfo Rodrigues.
Duarte de Almeida.
Rodrigo de Magalhaaẽs.
Fernaõ de Crafto.
Gonçalo Gomes da Sylva.
Leonel Rodrigues.
Affonfo Valente.
O Conde de Tarouca.
Jorge Daguiar.
O Conde de Villa Nova.
D. Manuel de Menezes.
D. Rodrigo de Menezes.
Joaõ Rodrigues Pereira.
Affonfo de Carvalho.
D ogo Monis.
D. Ferrando.
Francifco da Sylveira.
D. Goterre.
D. Rodrigo de Caftro.
D. Rodrigo de Monfanto.
Joaõ Gomes.
D. Pedro de Atayde.
O Camareyro Moor.
Jorge de Vafco Goncelos.
Manuel de Goyos.
Jorge Furtado.
Antonio de Mendoça.
Do Barram.
Ruy de Soufa.
Jorge Sylveira.
Vafco de Foes.

O Senhor D. Affonfo.
Affonfo Furtado.
Henrique Corrêa.
D. Martinho da Sylveira.
Sancho de Pedrofa.
Henrique Henriques.
Francifco de Sampayo.
Simaõ de Miranda.
Nuno Fernandes de Atayde.
Jorge Barretto.
D. Gonçalo Coutinho.
Joaõ Falcaõ.
D. Joaõ de Moura.
Pedro Moniz.
Ruy de Soufa o Cide.
D. Lopo de Almeida.
D. Garcia de Caftro.
Antaõ de Faria.
O Marquez.
Lopo de Soufa.
Do Conde de Portalegre.
Pedro Farzam Bufcante.
Antaõ Dias Monteyro.
D. Antonio de Velafco.
D. Affonfo Pimentel.
Iñigo Lopes.
D. Rodrigo de Mofcofo.
Pedro Fernandes de Cordova.
D. Joaõ de Menezes.
Gonçalo Mendes Çacote.
D. Rodrigo Sande.
D. Duarte de Menezes.
Manuel de Noronha.
Do Coudel Moor Francifco da Sylveira.

Joaõ

Joaõ Gomes de Abreu.
Diogo Zeimoto.
Do D.r Meſtre Rodrigo.
Joaõ de Arrayolos Mouriſco.
Gomes Soares.
Diogo de Miranda.
Alvaro Nogueira.
Diogo Pereira.
D. Joaõ de Saldanha.
D. Maria de Souſa.
Leonor Moniz.
D. Maria da Cunha.
Maria de Souſa.
Joanna Ferreira.
D. Joanna Henriques.
D. Iſabel da Sylva.
Diogo da Sylveira.
D. Mecia Henriques.
Do Baraõ Leonel de Mello.
Do Macho Ruço de Luis Freire.
D. Caterina Henriques.
D. Garcia de Albuquerque.
D. Bernardim de Almeida.
Joaõ Paes.
D. Affonſo de Albuquerque.
Pedro Fernandes Tinoco.
Do Conde de Borba.
Fernaõ Brandaõ.
Pedro de Souſa.
O Conde de Marialva.
Henrique de Souſa.
Gonçalo da Sylva.
O Marechal.
D. Affonſo de Noronha.
Henrique de Figueiredo.
Beatris de Atayde.
Joaõ da Sylveira.
Alvaro Fernandes de Almeida.
Luis Dantas.
Diogo de Sepulveda.
Garcia de Rezende.
Diogo Fernandes.
Ayres Teles.
Fernaõ de Pina.
D. Joaõ Lobo.
Vaſco Martins Chichorro.
Pedro Maſcarenhas.
Joaõ de Abreu.
D. Luis de Menezes.
Alexemaõ.
Antonio da Sylva.
Do Conde de Vimioſo.
Simaõ da Sylveira.
O Meirinho da Corte.
De Moſſerio.
Joaõ Gonçalves.
D. Jeronymo.
Martim Affonſo de Mello.
D. Alvaro de Noronha.
Simaõ de Souſa.
Nuno da Cunha.
Vaſco de Foes.
Diogo Mello de Caſtelbranco.
D. Joaõ de Sarcã.
Diogo de Mello da Sylva.
D. Franciſco de Viueiro.
Os Refens de Çafy.

Pe-

DIVISAÕ II.

Das Memorias, Documentos, e Eſcritos em Caſtelhano.

D. Affonſo de Madrid, Arcediago de Alcor, *Deſcobrimento da Ilha de Deus feito pelos Portuguezes.* Trata iſto na Hiſtoria de Palencia, de que exiſte hum Epitome na Livraria de S. Mageſtade Catholica, tirado por Nicoláo Antonio.

Faz memoria d'huma e outra couſa o Addicionador da Bibliotheca Oriental de D. Antonio de Leaõ Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 68.

D. Affonſo de Sanabria, Biſpo de Oribaſta, *Carta eſcrita a D. Jeronymo Biſpo de Cadis, que eſtava em Roma, na qual lhe dá parte da ſahida do Duque de Medina Sidonia de Sevilha, para receber a Infanta D. Maria, ſeu caſamento com Filippe II. em Salaman-*

Pedro de Mendoça.
Franciſco Mem.
D. Pedro de Almeida.
Joaõ Gonçalves Capitaõ.
D. Joaõ Lopes.
Joaõ Rodrigues Maſcarenhas.
Jorge de Oliveira.
Antonio de Mendoça.
Jorge Furtado.
Sancho de Pedroſa.
Triſtaõ da Sylva.
Joaõ Afonſo de Béja.
Ruy de Figueiredo.
Lopo Furtado.
Henrique da Motta.

Os *Porques* que fôraõ achados no Paço em Setubal em tempo d'el Rey D. Joaõ, e ſem ſaberem quem os fez.

Ha algumas outras Poeſias anonymas de pouca conſideraçaõ, e ſe adverte que muitos dos auctores acima nomeados tem compoſições ſuas em varias partes deſte Cancioneiro.

manca no anno de 1543, ſendo ainda Principe. Eſc. Eſt. V. num. 4.

Agoſtinho Manoel de Vaſconcellos, *Vida e feitos d'el Rei D. Joaõ o Segundo, decimo terceiro Rei de Portugal.* B. R. Eſt. G. num. 155. fol. 170. *fol.* (*a*)

Agoſtinho Navarro Burena, *Carta eſcrita de Milaõ a 26 de Agoſto de 1642 ao Conde Duque de Olivares, Miniſtro d'el Rei Filippe IV., em que lhe dá conta da priſaõ de D. Duarte de Portugal, irmaõ do Senhor Rei D. Joaõ IV.* Tem 25 paginas. B. R. Eſt. H. num. 74. fol. 553. *fol.*

Do meſmo, *Relaçaõ, que fez ao Conde D. Franciſco de Mello, do que ſe paſſou com a priſaõ de D. Duarte de Portugal, irmaõ do Senhor Rei D. Joaõ IV.* Tem 20 paginas. Ibid. fol. 822. *fol.*

Alvaro Ferreira de Vera, *Memorial de D. Luiz de Menezes, Marquez de Penalva, Conde de Tarouca, em que pede a ElRei Filippe IV. a grandeza para ſua Caſa.* Foi eſcrito no anno de 1644. Ibid. Eſt. K. num. 59. fol. 167. *fol.* (*b*)

Alexandre Valigniano, Viſitador da Companhia de Jeſus na India, e Japaõ, *Rasões por que naõ devem ir ao Japaõ outros Religioſos ſalvo os da Companhia.* Fôraõ por elle enviadas no anno de 1583. Tem 3 paginas. B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 206. *fol.*

Fr. Ambroſio dos Anjos, da Ordem de Santo Agoſtinho, *Carta em que dá conta da Miſſaõ dos Padres Agoſ-*

(*a*) Foi impreſſa em Madrid no anno de 1639 4.° O Senhor Farinha fazendo memoria no Summario da Bibliotheca Luſitana de outras obras d'eſte eſcritor, ſe eſqueceo de fazer mençaõ deſta naõ obſtante o vir já citada na dita Bibliotheca.

Na Livraria da Caſa de Vimieiro houve o borrador d'eſta obra, ſenaõ ſe enganou o Conde da Ericeira, quando a viſitou por ordem da Academia Real da Hiſtoria. Veja-ſe a Collecçaõ dos Documentos, e Memorias do anno 1724. num. 14. pag. 7.

(*b*) Na Diviſaõ I. deixo referidas outras obras d'eſte eſcritor, que ahi ſe podem ver.

Agostinhos no anno de 1626 *em Torgistaõ*. Ibid. Est. H. num. 60. fol. 26. *fol.* (*a*)

André de Prada, Secretario, *Carta de* 19 *de Julho de* 1605, *escrita ao Conde de Ficalho, que acompanhava a relaçaõ do titulo seguinte* » Relaçaõ dada por Hale Cornieles Guillermo, mestre do navio Sant'-Iago, que vem de Hollanda, do porto de Amsterdam, dos navios que sahíraõ n'este anno para as Indias de Portugal, e Castella, com declaraçaõ dos seus portes, e guarnições. » Parecem-me Originaes, e tem 3 paginas. B. R. Est. H. num. 49. fol. 264. *fol.*

Fr. Antonio Brandaõ, da Ordem de Cister, *Directorio para o Principe das Hespanhas D. Balthasar Carlos, tirado das Vidas, e feitos dos Reis de Portugal.* Esta obra foi escrita no anno de 1634, por especial ordem que para isso tivera d'ElRei Filippe IV. Começa por huma Dedicatoria a este Rei, e depois refere summariamente os feitos mais principaes de todos os que lhe precedêraõ. He escrita em pergaminho, e com tanta perfeiçaõ, que me parece ser este o proprio exemplar, que remetteo o seu auctor. Tem 146 paginas. B. R. Est. I. num. 162. 4.°

Bartholomeu Ferreira Lagarto, Doutor, *Apontamentos a hum papel de advertencias ao soccorro do Estado do Brasil.*

Foraõ escritos em Madrid a 27 d'Agosto de 1639, e delles consta, que seu auctor fôra Administrador da Fazenda Real n'aquelle Estado. Tem 8 paginas, e me parece Original. Ibid. Est. J. num. 14. fol. 9. *fol.* (*b*)

Fr. Belchior dos Anjos, da Ordem de Santo Agostinho, *Rela-*

(*a*) O Addicionador da Bibliotheca Oriental de Pinelo tom. 1. tit. 4. col. 82. diz: 16, devendo dizer 26, erro que seguio o Abbade Barbosa. O Senhor Farinha teve o mesmo engano no Summario da Bibliotheca Lusitana, accrecentando, que esta Carta existia no Escurial, o que nem hum nem outro haviaõ dito.

(*b*) O Senhor Farinha teve a mesma equivocaçaõ fallando d'este manuscrito, que deixei apontada em outros lugares.

Relaçaõ da jornada que fez D. Garcia da Silva; nomeado Embaixador á Persia.

Foi escrita a 30 de Dezembro de 1619, e tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 50. fol. 519. (*a*)

Belchior da Fonsecca e Almeida, *Sonho Politico.* Ibid. Est. M. num. 154. (*b*)

D. Christovaõ de Moura, *Carta escrita em 24 de Dezembro de 1613 a ElRei Filippe III., em que se trataõ algumas cousas relativas a Portugal.* Tem 4 paginas. Ibid. Est. H. num. 50. fol. 85. *fol.*

Conde de Barcellos, filho d'el Rei D. Diniz, *Livro das Linhagens de Hespanha.*

Este exemplar foi escrito por meado do seculo 16, e existe no Esc. Est. H. num. 21. *fol. max.* (*c*)

Conde de Linhares, D. Fernando de Noronha, *Escrito em que contradiz as treguas de Portugal.* Tem 6 paginas. B. R. Est. H. num. 75. fol. 1. *fol.*

Do mesmo, *Viagem de Lisboa á India no anno de* 1630.

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 2. Col. 27.

Conde de Portalegre, D. Joaõ da Silva, *Carta escrita em Setembro de 1579, ao Secretario Gabriel de Çayas sobre as grandes difficuldades, que se offereciaõ para ter effeito a pertençaõ, que ElRei Filippe II.*

(*a*) O Senhor Farinha fallando d'este manuscrito, teve a mesma equivocaçaõ, que fica referida. O Cavalleiro Oliveira, nas Memorias de Portugal tom. 1. pag. 379. diz: que possuía hum manuscrito com o titulo seguinte: *Commentarios de D. Garcia da Silva de la Embaxada, que de parte del Rey de España Phelipe III. hiso al Rey de Persia.* 1618. fol.

(*b*) O Senhor Farinha o intitulou: *Suenno Politico*, devendo dizer: *Sueño Politico.* Talvez que o Impressor, ignorando o valor, que o til sobre o *n* tem na Lingua Castelhana, julgasse, que representava outro *n* como escritura Portugueza.

(*c*) Na Bibliotheca Real de Madrid julgo haver outro exemplar.

tinha de ſucceder no Reino de Portugal. B. R. Eſt. J. num. 52. fol. 406. *fol.*

Do meſmo, *Carta a ElRei Filippe II. reſintindo-ſe da informaçaõ ſecreta, que mandou tirar, de como havia procedido nas couſas de ſeu cargo, quando a Armada Ingleza veio ſobre a Curunha, e Liſboa no anno de* 1589. B. R. Eſt. J. num. 52. fol. 388. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita ao Conſelho de Portugal, em repoſta d'hum aviſo, que da ſua parte lhe havia dado o Secretario Pedro Alvares, para que naõ levaſſe a Lisboa a Joaõ de Guſmaõ.* He de Janeiro de 1593. Ibid. fol. 403. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita em Fevereiro do dito anno a ElRei Filippe II., fazendo-lhe lembrança da neceſſidade, que paſſava a Tropa de Portugal, quando partia a ſervir ſeu cargo de Capitaõ General.* Ibid. fol. 402. *fol.*

Do meſmo, *Carta em Abril do dito anno, a D. Joaõ de Idiaquez ſobre o meſmo.* Ibid. fol. 398. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita em Dezembro do dito anno a D. Chriſtovaõ de Moura, ſobre o haver mandado ElRei, que ſe naõ guardaſſem as Familiaturas, que paſſára como Capitaõ General.* B. R. Eſt. J. num. 52. fol. 391. *fol.*

Do meſmo, *Carta no dito mez e anno ao Cardeal Archiduque, quando ElRei mandou, que ſe naõ guardaſſem as ditas Familiaturas.* Ibid. fol. 395. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita no dito mez e anno a ElRei, quando eſte revogou por huma Lei as ſobreditas Familiaturas.* Ibid. fol. 396. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita em Junho de* 1594 *a D. Chriſtovaõ de Moura, em que lhe dá conta de couſas familiares, ſuas, e de outras peſſoas.* Ibid. fol. 397. *fol.*

Do meſmo, *Carta eſcrita no dito mez e anno a El-*

ElRei, ſobre a competencia de juriſdicçaõ, que havia entre elle, e alguns Tribunaes de Lisboa. B. R. Eſt. J. num. 52. fol. 410.

Diogo Fernandes Ferreira, *Arte da Caça de Altaneria traduzida por João Baptiſta de Morales.*

Foi feita eſta traducçaõ no anno de 1625, e he dedicada a D. Affonſo Fernandes de Cordova e Figueiroa, Marquez de Montalvaõ: tem eſtampas relativas ao aſſumpto mui bem illuminadas. Ibid. Eſt. L. num. 175. 4.°

Diogo Luiz de Oliveira, *Relaçaõ dos ſerviços, que fez no Braſil pelo eſpaço de nove annos e meio, que governou aquelle Eſtado.* Tem 8 paginas. B. R. Eſt. J. num. 62. *fol.*

Diogo Queipo de Sotomaior, *Deſcripçaõ do que ſuccedeo no Reino de Portugal, deſde a jornada que El-Rei D. Sebaſtiaõ fez a Africa, até que o Inviƈtiſſimo Rei Catholico D. Filippe II. deſte nome N. S., ficou Univerſal e pacifico herdeiro delles, com a Conquiſta da Terceira, e as demais Ilhas.* He dirigida a D. Franciſco Çapata, Conde de Barajas, entaõ Preſidente do Supremo Conſelho de Caſtella.

O auƈtor deſta obra achava-ſe em Portugal, antes que ElRei D. Sebaſtiaõ emprendeſſe a jornada de Africa: achou-ſe tambem em Lisboa em todo o tempo, que governou o Cardeal D. Henrique até o ſeu falecimento, de ſorte que foi preſente a quaſi todos os acontecimentos, de que faz memoria a ſua obra.

Divide pois a ſua Hiſtoria em cinco partes. Na primeira trata dos motivos da guerra de Africa emprendida pelo Senhor Rei D. Sebaſtiaõ até á ſua morte. Na ſegunda expende ſummariamente os direitos, que aſſiſtiaõ aos pertenſores da Succeſſaõ, e o mais que ſe paſſou até á morte do Cardeal Rei D. Henrique. Na terceira trata da poſſe, que ElRei Filippe II. tomou dos Reinos de Portugal, e Algarve; e como conquiſtou algumas das ſuas povoações, que naõ

quizeraõ eſtar por elle. Na quarta ſe deſcreve a ſolemnidade, com que o dito Rei foi jurado, e recebido por legitimo Soberano dos ditos Reinos, e ſeus Dominios nas Côrtes de Thomar de 1581. Na quinta, e ultima parte trata da conquiſta da Terceira, e demais Ilhas, que o naõ quizeraõ reconhecer, por ſeguirem o Prior do Crato ſeu Competidor na contenda da ſucceſſaõ. B. R. Eſt. J. num. 161. *fol.*

Dionyſio de Guſmaõ, Capitaõ General do Exercito da Eſtremadura Eſpanhola, *Carta eſcrita ao Conde de Oropeſa, Capitaõ General de Navarra, em que lhe dá conta da batalha, que deu aos Portuguezes nos campos do Montijo a 26 de Maio de* 1644. Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 78. fol. 246. *fol.*

Do meſmo, *Carta de* 10 *de Dezembro de* 1644, *eſcrita ao dito Conde, em que trata dos ſucceſſos, e marcha do Exercito Heſpanhol.* Tem 3 paginas. Ibid. fol. 253. *fol.*

Duque de Eſtrada, D. Joaõ, *Carta Politica, e Manifeſto á Antiga, e Eſclarecida Nobreza de Portugal.* Tem 19 paginas. Ibid. num. 75. fol. 136. *fol.*

Filippe II. Rei de Caſtella, *Inſtrucções de* 2 *de Dezembro de* 1578 *dadas a D. Pedro Giron, Duque de Oſſuna, indo por Embaixador Extraordinario á Côrte de Portugal.*

Saõ as Originaes; porque ſe achaõ felladas com o Sello Real, e aſſignadas por ElRei, e por Gabriel de Çayas, ſeu Secretario de Eſtado. Pertencem a hum Portuguez chamado Gerardo Joſé de Souſa Betencourt, que reſide em Madrid, e de que já fiz memoria na Diviſaõ I.

Filippe IV. Rei de Caſtella, *Carta de* 7 *de Abril de* 1631, *pela qual dá parte a ſeus vaſſallos de haver elegido os Infantes ſeus Irmãos, hum para Governador de Portugal, e outro para aſſiſtir ao governo de Flandes.* B. R. Eſt. H. num. 65. fol. 35. *fol.*

Do meſmo, *Carta de* 3 *de Dezembro de* 1634, *eſcri-*

escrita ao Conde de Basto, Vice-Rei de Portugal, sobre a maneira por que haviaõ de ser alojados nos Paços Reaes de Lisboa o Marquez de la Puebla; o Secretario Gaspar Rodrigues de Escaray; Miguel de Vasconcellos e Britto, e outras pessoas da immediata assistencia, e serviço da Princeza Margarida, Vice-Rainha de Portugal. B. R. Est. H. num. 67. fol. 72. *fol.*

Do mesmo, *Decreto de 1659, dirigido ao Conselho de Portugal, em que lhe faz aviso do ajuste de pazes entre França, e Hespanha.* Ibid. num. 89. fol. 72. *fol.*

Do mesmo, *Carta escrita em 1635 á Princeza Margarida, na qual lhe ordena pozesse em termos de Justiça o que havia succedido entre o Védor Geral da Armada com Joaõ de Arce, D. Diogo de Toledo, e outros.* He Original. Ibid. num. 68. fol. 475. *fol.*

Filippe de Britto Nicote, *Relaçaõ do cerco, que os Reis de Arraçao, e Tangu pozeraõ á fortaleza de Seriaõ em* 1607. fol.

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 75. (*a*)

Francisco Henriques de Valcarcel, *Carta do 1. de Novembro de 1641, escrita de Badajós ao Conde de Lemos, em que lhe dá parte do successo, que os Portuguezes tiveraõ em Valverde.* Tem 4 paginas. B. R. Est. H. num. 74. fol. 820. *fol.*

Francisco Rodrigues Lobo, *Jornada d'el Rei Filippe III. a Portugal no anno de* 1619. Pertenceo n'outro tempo ao Conde Duque de Olivares, Ministro de Filippe IV. Ibid. Est. M. 4.° (*b*)

Gar-

(*a*) O Senhor Farinha tambem se equivocou, quando disse que este manuscrito estava no Escurial, o que naõ tinhaõ dito Barbosa, nem o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo.

(*b*) Foi impressa em Lisboa 1623. 4.°

Garcia de Rezende, *Chronica do Senhor Rei D. Joaõ II. traduzida por hum Anonymo.* Tem no fim hum capitulo com o titulo ſeguinte: *Alguns ditos, e feitos d'el Rei D. Joaõ II. de Portugal.* Eſc. Eſt. V. num. 12.

Gregorio Cid, Licenciado: *Carta de 20 de Abril de 1644, eſcrita de Badajós, onde ſe trata da marcha das Tropas Heſpanholas, e Portuguezas.* Parece-me Original, e tem 6 paginas. B. R. Eſt. H. num. 78. fol. 231. *fol.*

Do meſmo, *Carta de 9 de Junho de 1644, eſcrita do meſmo lugar, em que tambem ſe referem algumas couſas relativas á guerra de Portugal com Heſpanha.* Parece-me Original, e tem 2 paginas. Ibid. fol. 236. *fol.*

Fr. Heitor Pinto, da Ordem de S. Jeronymo, *Imagem da Vida Chriſtã em ſeis Dialogos, traduzida por hum Anonymo.* Tem no fim hum Opuſculo ſobre as Armas de Coimbra. Eſc. Eſt. B. num. 20. 4.°

Jeronymo Caſtanho, *Memorial a ElRei ſobre o ſoccorro de Angola, e Conquiſta de Benguela.* Foi eſcrito em Madrid a 5 de Setembro de 1599, e he Original. Tem 18 paginas. B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 169, e 202. *fol.* (*a*)

Jeronymo Côrte-Real, *Victoria de D. Joaõ de Auſtria no Golfo de Lepanto contra o Turco no anno de 1562.* Poema. Ibid. Eſt. M. 4.° (*b*)

D. Jeronymo Maſcarenhas, Biſpo de Segovia, *Hiſtoria de Ceuta.* Tem 76 capitulos, do qual o primeiro tem o titulo ſeguinte: *Noticias geraes de Africa, e particulares da Mauritania Tingitana, e Reino de Fez.* O ultimo naõ tem titulo, e do 68.° em diante naõ tem nu-

(*a*) O Abbade Barboſa diſſe Bengala, devendo dizer, Benguela. Eſte meſmo erro adoptou o Senhor Farinha, acrecentando, que exiſtia no Eſcurial, o que nem elle nem o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo haviaõ dito.

(*b*) Impreſſa no anno de 1578. 4.°

numeraçaõ, o que prova ser este o mesmo autografo; e tambem os muitos riscados, e entrelinhas, que n'elle se encontraõ até o cap. 67., que parece ser o lugar, onde teve fim a sua revisaõ. Tem 536 paginas. B. R. Est. J. num. 2. *fol.*

Jeronymo Rodrigues Cavalleiro, Licenciado, *Memoria, e Relaçaõ da conquista da fortaleza de Caliba na India Oriental, por D. Antonio de Noronha Vice-Rei.* Foi escrita no anno de 1555.

Esteve na Livraria do Conde de Villa Umbrosa, como se diz na Bibliotheca de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 60.

D. Joaõ de Austria, *Varias Cartas do anno de 1661, escritas a ElRei Filippe IV., e a outros, em que lhes dá noticias das disposições do Exercito da Estremadura, e de alguns successos contra Portugal.* B. R. Est. H. num. 90. fol. 1. 7., e 61.

D. Joaõ Carlos Bazan, *Exame Juridico, e Discurso Historico sobre os fundamentos das Sentenças, que se deraõ nas raias dos Reinos de Castella, e Portugal, pelos Juizes Commissarios d'huma, e outra Corôa, em demonstraçaõ dos direitos claros, solidos, e legitimos da posse, e propriedade, que pertencem a Sua Magestade Catholica no Rio da Prata, e suas costas com as mais terras adjacentes até os confins da Capitanía de S. Vicente na America Meridional, conforme a sua justa demarcaçaõ.*

O auctor d'este Discurso foi hum dos Commissarios nomeados para assistir com os de Portugal ás conferencias, que fizeraõ em virtude do Tratado Provisional de 7 de Maio de 1681, feito em consequencia da fundaçaõ da Nova Colonia, na margem Septentrional do Rio da Prata, que mandou fazer Dom Manoel Lobo Governador do Rio de Janeiro no começo do anno 1680. B. R. Est. J. num. 61. fol. 43. *fol.*

D. Joaõ Chumacero, Embaixador de S. Magestade Catho-

tholica junto da Santa Sé, *Reprefentaçaõ a S. Santidade fobre a rebelliaõ de Portugal.* Ibid. Eft. H. num. 75. fol. 519. *fol.*

Do mefmo, *Outra Reprefentaçaõ a S. Santidade a refpeito do mefmo affumpto.* Tem 6 paginas. Ibid. fol. 539. *fol.*

Do mefmo, *Outra Reprefentaçaõ a S. Santidade fobre o dito levantamento.* Tem 26 paginas. Ibid. fol. 549. *fol.*

Do mefmo, parece fer *outra Reprefentaçaõ feita a Sua Santidade fobre o levantamento de Portugal.* Tem 10 paginas. Ibid. fol. 593. *fol.*

Fr. Joaõ de Cifneros da Ordem de S. Bento, *Refpofta ao P. Fr. Antonio da Purificaçaõ da Ordem de Santo Agoftinho fobre a patria de Paulo Orofio.* Tem. 14 paginas. B. R. Eft. H. num. 79. fol. 237. *fol.*

D. Joaõ Ifidro Fajardo, *Titulos de todas as Comedias, que em Efpanhol, e Portuguez fe tem compofto, e impreffo até o anno de* 1716. Ibid. Eft. M. num. 53.

Joaõ Lopes Montefer, *Advertencias para a Mageftade d'el Rei D. Filippe II. Noffo Senhor em razaõ da guerra, que efperava ter com o Reino de Portugal, fobre a fucceffaõ da Corôa d'elle.* Ibid. Eft. J. num. 52. fol. 105. *fol.*

Joaõ de Valença e Gufmaõ, *Compendio Hiftorico da jornada do Brafil, e fucceffos d'ella.* Efta obra tem vinte e hum capitulos, e nella fe dá conta de como os Hollandezes ganháraõ a Bahia de Todos os Santos, e da fua reftauraçaõ no anno de 1625, fendo General D. Fradique de Toledo Oforio, Capitaõ General do Mar Oceano, e da gente de guerra do Reino de Portugal. Seu auctor confeffa ter fido teftemunha ocular de quafi tudo quanto efcreve. Tem 300 paginas. B. R. Eft. H. num. 58. fol. 289. *fol.*

Joaõ Vicente de S. Feliche, *Difcurfo fobre a emprefa da Bahia de Todos os Santos.*

Faz

Faz mençaõ d'elle como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. II. Tit. 12. Col. 680.

Jorge de Montemor, *Alguns Sonetos, e varias Poeſias ligeiras*. B. R. Eſt. M. 4.º

Leonardo Turriaño, Ingenheiro Mór de Portugal, *Parecer ſobre a navegaçaõ do Rio Guadalete a Guadalquivir, e a Sevilha*. Foi eſctito em Madrid a 17 de Julho de 1624, e tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 57. fol. 443.

D. Leonor Rainha de Portugal, e terceira mulher do Senhor Rei D. Manuel, *Eſcritura do dote outorgada a favor de ſeu Irmaõ o Emperador ao tempo de caſar-ſe com Franciſco I.* He do anno 1530, e Original. Ibid. Eſt. G. num. 53. fol. 469. *fol.*

Lourenço de S. Pedro, Licenciado em Direito, *Dialogo Filippino, em que ſe referem os direitos, que S. Mageſtade ElRei D. Filippe tem ao Reino de Portugal.* He dirigido a eſte Rei, e tem no fim trez arvores de ſucceſſaõ. Eſc. Eſt. Et. num. 12. 4.º

Fr. Luiz Neto, da Ordem dos Prégadores, *Relaçaõ das guerras de Barbaria, e do ſucceſſo, e morte d'el Rei D. Sebaſtiaõ.* Começa por huma Dedicatoria á ElRei Filippe II., á qual ſe ſe ſegue hum pequeno Prologo. He dividida em 14 capitulos, e me parece Original. B. R. Eſt. I. num. 161. 4.º

D. Manoel Rei de Portugal, *Inſtrucções dadas em Abrantes a 2 de Março de 1506 para o Cardeal Ximenes, nas quaes lhe apontava o que da ſua parte havia de informar a ElRei D. Fernando de Caſtella, ácerca da jornada, que ſe meditava á Africa, e Terra Santa.* Eſc. Eſt. Et. num. 7.

D. Manoel Soares Dragon Villegas, que no manuſcrito ſe diz Cavalleiro Portuguez, *Manifeſto ſobre a Conquiſta de Portugal, e ſeus Eſtados.* Tem 40 paginas. B. R. Eſt. H. num. 75. fol. 165. *fol.*

Marquez de Alemquer, Diogo da Silva e Mendoça,

Varios Sonetos. Ibid. Eſt. M. num. 132. fol. 268. (*a*)

Do meſmo, *Papel eſcrito ao Duque de Lerma no anno de 1612, antes que foſſe o Biſpo de Canarias D. Fr. Franciſco de Souſa com a embaixada de Portugal no começo de 1613.* Tem 20 paginas. B. R. Eſt. H. num. 50. fol. 87. (*b*)

Marquez de Santa Cruz D. Alvaro Bazan, *Carta que eſcreveo a D. Rodrigo de Caſtro, Cardeal Arcebiſpo de Sevilha, quando no anno de 1583 conquiſtou a Ilha Terceira.* Ibid. Eſt. J. num. 51. fol. 194. *fol.*

Maquez de Torrecuſa, *Carta de 23 de Novembro de 1644, em que dá parte a ElRei Filippe IV. do eſtado das armas em Badajós.* Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 79 fol. 233. *fol.*

Marquez de Villa Real, D. Pedro de Menezes, *Carta a Martim Affonſo de Souſa Governador da India.*

Faz mençaõ d'eſta obra como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom 1. Tit. 3. Col. 67. *fol.* (*c*)

Nicoláo Eſpinola, *Diſcurſo ſobre couſas da India.* N'eſta meſma obra confeſſa haver ahí eſtado trinta annos occupado em prégar aos Gentios. Tem 8 paginas B. R. Eſt. J. num. 14. fol. 37. *fol.*

D. Paulo de Lima Pereira, *Relaçaõ da Victoria, que al-*

(*a*) Eſta Memoria a tirei do principio d'hum Indice, em que actualmente trabalhaõ os Officiaes da Bibliotheca Real: n'elle vem citato pelo ſeu titulo, e naõ pelo nome da ſua peſſoa, que eu tirei de Barboſa. Como elle era natural de Madrid, e a Lingua Caſtelhana era para os Portuguezes huma das eruditas, e de Côrte, por iſſo julguei, que as ſuas poeſias ſeriaõ eſcritas n'ella, e o colloquei n'eſta ſegunda Diviſaõ conforme a traça, que me propuz ſeguir.

(*b*) No Codice em que vem referido eſte Papel, ſe acha o ſeu auctor citado com o titulo de Conde de Salinas. Eu julguei ſer eſte o meſmo, que depois foi criado Marquez de Alemquer por Filippe III., e por iſſo lhe attribui tambem eſte manuſcrito.

(*c*) He muito provavel, que eſta carta foſſe eſcrita em Portuguez; porém o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo naõ o declara, e por iſſo a colloquei n'eſta Diviſaõ.

alcançou hindo ſoccorrer Malaca por mandado do Vi-ce-Rei D. Duarte de Menezes. Foi eſcrita na India a 21 de Janeiro de 1588. B. R. Eſt. G. num. 51. fol. 181. *fol.* (*a*)

Pedro Alvares Pereira, *Reſpoſta a huma Conſulta que ſe lhe fez em 16 de Junho de 1621, para que de-claraſſe as peſſoas, que lhe pareceſſem acertadas pa-ra Governadores de Portugal.* Tem 6 paginas. Ibid. Eſt. H. num. 54. fol. 511. *fol.*

D. Pedro Garcia, Biſpo de Coria, *Carta de 13 d'Abril de 1580, eſcrita aos Governadores de Portugal.* Ibid. Eſt. G. num. 52. fol. 93. *fol.*

Reſtituiçaõ que D. Manuel, Rei de Portugal fez dos Eſtados do Duque de Bragança por ſua Real Provi-ſaõ paſſada em Lisboa a 12 de Abril de 1505. Ibid. num. 12. *fol.*

Relaçaõ do que ſe paſſou na raia de Portugal, com a entrega da Infanta D. Maria, terça feira 23 de Outubro de 1543. Eſc. Eſt. V. num. 4. *fol.*

Diſcurſo ſobre ſe ElRei D. Henrique de Portugal era verdadeiro Juiz a reſpeito dos pertendentes da ſuc-ceſſaõ. B. R. Eſt. G. num. 52. fol. 47. *fol.*

Artigos que S. Mageſtade manda reſolver ácerca da ſucceſſaõ dos Reinos de Portugal. Julgo que fôraõ reſolvidos na Univerſidade de Alcalá. Ibid. fol. 55.

Parecer da Univerſidade de Alcalá ſobre a ſucceſſaõ do Reino de Portugal. Ibid. fol. 65. (*b*)

Reſoluçaõ que deu a Faculdade de Theologia da Uni-verſidade de Alcalá, ſobre o proſeguimento do direi-to, que S. Mageſtade ElRei D. Filippe II. Noſſo Senhor tem aos Reinos da Corôa de Portugal. Ibid.

Advertencias, e juſtas cauſas, que movem a S. Ma-

 geſ-

(*a*) He provavel, que eſta ſeja traducçaõ d'outra em Portuguez, que naõ encontrei. Veja-ſe o que fica dito a reſpeito d'outra rela-laçaõ d'eſſe auctor na Diviſ. I.

(*b*) A fol. 81. deſte meſmo Codice ha outro exemplar, que na ſubſtancia he o meſmo.

gestade Catholica, a tomar posse dos Reinos de Portugal por sua propria auctoridade sem esperar mais tempo. B. R. Est. H. num. 52. fol. 101.

Minuta do Escrito que o Excellentissimo Duque de Ossuna ha de dar a ElRei de Portugal, despois que lhe haja mostrado a Carta de S. Magestade. Ibid. fol. 199. *fol.*

Carta escrita aos Governadores de Portugal. Ibid. fol. 191. *fol.*

Livro 4. da Embaixada sobre a successaõ do Reino de Portugal, desde o primeiro de Fevereiro de 1580, até que S. Magestade entrou n'este Reino.

Comprehende este Livro em mil e quarenta paginas, parte da grande negociaçaõ de Filippe II., para reduzir Portugal com todos os seus Estados e Conquistas á sua obediencia, e contém 1.° Cartas d'este Rei para D. Christovaõ de Moura, Embaixador Ordinario em Portugal: 2.° Cartas do Duque de Ossuna, Rodrigo Vasques, e Luiz de Molina, que estavaõ tambem n'aquelle Reino com o caracter de Embaixadores Extraordinarios, para solicitarem, e defenderem as pertenções d'el Rei Filippe á Corôa d'elle: 3.° Cartas, e Instrucções de D. Antonio Pinheiro, Bispo de Leiria, que na contenda da successaõ foi hum que por seus officios, pareceres e auctoridade concorreo mais que nenhum outro, para sogeitar ao Rei Catholico a Monarchia Portugueza: 4.° Algumas outras cartas, e bilhetes de varios para ElRei, e deste para varios. B. R. Est. E. num. 60. *fol.* (a)

Carta de 16 de Fevereiro de 1580, escrita pelo Padre Rivera *da Companhia de Jesus, sobre a guerra de Portugal.* B. R. Est. G. num. 52. fol. 89. *fol.*

Declaraçaõ, que o Conde de Vimioso fez quando esta-

va

(a) Fiz diligencia por achar n'esta mesma Estante os tres primeiros livros d'esta Negociaçaõ, mas naõ os encontrei.

va para morrer. He do anno 1582. Ibid. num. 76. fol. 84. *fol.*

Relaçaõ do ſucceſſo das armadas ſobre ás Terceiras. Ibid. fol. 98. *fol.*

Relaçaõ do que aconteceo a D. Alvaro Bazan, Marquez de Santa Cruz, General da Armada, que Dom Filippe II. mandou ás Ilhas dos Açores contra a de D. Antonio Prior do Crato.

Exiſte na Livraria do actual Marquez do meſmo titulo.

Tres Relações da batalha naval, que o meſmo Marquez deu ao dito D. Antonio nos mares das ditas Ilhas. Na meſma Livraria.

Relaçaõ da armada, que ſe deſpachou de Lisboa para as ditas Ilhas, ſendo General o meſmo Marquez. Na meſma Livraria.

Duas Relações da jornada, e conquiſta da Ilha Terceira, e das náos, e gente que fôraõ a ella. Na meſma Livraria.

Succeſſos da jornada, e conquiſta da Terceira, e de mais Ilhas dos Açores, que fez D. Alvaro Bazan, Marquez de Santa Cruz, Capitaõ General de Sua Mageſtade; e dos Inimigos que havia na dita Ilha, fortes, artelharia, e armada Franceza, e Portugueza; e do ſitio da Cidade de Angra no anno de 1583. B. R. Eſt. G. num. 51. fol. 183. *fol.*

Relaçaõ da chegada de D. Antonio Prior do Crato com a armada da Rainha de Inglaterra em 18 de Maio de 1589. B. R. Eſt. G. num. 52.

Relaçaõ do ſuccedido em Portugal com a armada Ingleza, que veio ſoccorrer o Prior do Crato. Ibid. Eſt. G. num. 51. fol. 433. *fol.* (a)

Pa-

(a) O Cavalheiro Oliveira nas Memorias de Portugal, tom. I. pag. 378 diz, que poſſuía hum manuſcrito, que talvez ſeja irmaõ d'eſte. Tem o ſeguinte titulo: ***Relacion de lo ſucedido en la venida de la armada de Inglaterra a Portugal, año 1589. 4.°***

Pazes que o Capitaõ Mór do Malabar D. Antonio de Azevedo fez com ElRei da Serra em 15 d'Agoſto de 1593. Ibid. num. 52. (*a*)

Carta do anno de 1594, *ſobre as condições com que o Conde de Linhares iria por Vice-Rei á India.*

Faz mençaõ d'eſta carta como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 14. Col. 479.

Carta do anno 1599, *em que ſe propõe Vice-Rei para a India.*

Faz mençaõ d'ella como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador ſobredito. Tom. 1. Tit. 14. Col. 479.

Hum papel com o titulo ſeguinte: *De como Saavedra ſe fez Cardial, e metteo o Santo Officio em Portugal, e os trabalhos que padeceo.* He do anno 1600. Eſc. Eſt. B. num. 2. 4.° (*b*)

Memoria que tem o titulo ſeguinte: *D. Chriſtovaõ de Moura, Marquez de Caſtel Rodrigo, he eleito Vice-Rei de Portugal: principios do ſeu governo.* Tem 2 paginas. B. R. Eſt. H. num. 48. fol. 296. *fol.*

Outra Memoria da meſma maõ com o titulo ſeguinte: *Chega D. Diogo Brochero a Lisboa.* Tem 1 pagina. Ibid. fol. 298. *fol.*

Outra Memoria da meſma maõ com o titulo ſeguinte: *Soccorro de Irlanda apreſtado em Lisboa.* Tem 1 pagina. Ibid. fol. 1. *fol.*

Ou-

(*a*) O Addicionador da Bibliotheca de Pinelo tom. 1. tit. 14. col. 479, faz mençaõ d'eſte manuſcrito com eſta data, que eu conſervei, naõ obſtante ter achado nas minhas Memorias a de 15 de Fevereiro.

(*b*) Na Bibliotheca Real de Madrid. Eſt. J. num. 167. fol. 1. achei huma copia d'eſta Relaçaõ, e ahí ſe declara o modo por que Filippe II. teve noticia d'ella pela appreſentaçaõ do Eminentiſſimo D. Gaſpar de Quiroga, Cardial Arcebiſpo de Toledo, e a mandou depois para a Livraria do Eſcurial. Sendo pois eſta epoca a do manuſcrito, naõ póde ſer eſte o que mandou ElRei Filippe II. para a dita Livraria.

Outra Memoria da mesma maõ, que contém: *Queixas de D. Christovaõ de Moura contra seus emulos; e chegada dos Arcebispos de Braga, Lisboa, Evora, e outros Prelados a Valhadolid.* Tem 1 pagina. Ibid. num. 49. fol. 3. *fol.*

Outra Memoria da mesma maõ com o titulo seguinte: *Sahe a armada de Lisboa a esperar as frotas de ambas as Corôas: D. Christovaõ de Moura acaba o seu Vice-Reinado, e succede-lhe D. Affonso de Castellobranco, Bispo de Coimbra.* Tem 3 paginas. Ibid. fol. 5. *fol.*

Outra Memoria com o titulo seguinte: *Partida de Dom Christovaõ de Moura de Lisboa para Madrid.* Tem 3. paginas. Ibid. fol. 335. *fol.*

Outra Memoria da mesma maõ com o titulo seguinte: *Faz ElRei differentes mercês a D. Christovaõ de Moura, e o nomea segunda vez Vice-Rei de Portugal.* Tem 2 paginas. B. R. Est. H. num. 49. fol. 365. *fol.*

Outra Memoria da mesma maõ com o titulo seguinte: *Perde a batalha Muleysidaõ com o Casi levantado: foge para Zafim, onde he sitiado: soccorre-o D. Jorge Mascarenhas, Capitaõ General de Mazagaõ.* Tem 5 paginas. B. R. Est. H. num. 52. fol. 11. *fol.*

Outra Memoria da mesma maõ com o titulo seguinte: *O Marquez de Alemquer Vice-Rei de Portugal dá fim ao seu governo: elege ElRei tres Governadores para aquelle Reino.* Tem 1 pagina. Ibid. num. 54. fol. 17.

Noticias das Guerras, que houveraõ na India Oriental com o Rei da Persia, e Inglezes contra Portuguezes: Commercio da seda em Ormuz, e sitio desta fortaleza. He do anno 1621, e tem 34 paginas. Ibid. fol. 483. *fol.*

Linhagens de Portugal, Memoria dos seus Condestaveis, e Vice-Reis da India com algumas notas, e addições do que lhes aconteceo até o anno de 1621.

Faz mençaõ d'este manuscrito como existente na Livra-

Livraria do Conde de Villa Umbrosa o Addicionador da Bibliotheca de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 61.

Consulta do Conselho de Estado sobre outra do de Portugal; em que se tratou de enviar soccorro á India no anno de 1621.

Faz mençaõ d'ella como existente na Bibliotheca Real o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 14. Col. 458. *fol.*

Memoria que tem o titulo seguinte: *Sitio e perda da Cidade de Ormuz no anno de* 1622. B. R. Est. H. num. 55. fol. 1.

Relaçaõ do sitio, e conquista da fortaleza de Queixome pelos Persas, e Inglezes contra os Portuguezes no anno de 1622.

Faz mençaõ deste manuscrito como existente na Bibliotheca Real de Madrid o Addicionador da de Pinelo. Tom. 1. Tit. 3. Col. 75.

Ministerio Real de Portugal dos annos 1623, 25, 26, *dividido em quatro tomos de* 4.°

N'estes Livros se lançavaõ em apontamento as consultas feitas pelo Conselho de Portugal, e as Resoluções dadas por ElRei. Todos me parecem Originaes. B. R. Est. I. num. 163. 164. 165. e 166.

Consulta do Conselho d'Estado sobre outra do de Portugal, em que se tratou do soccorro, que se devia mandar á India. He de 16 de Agosto de 1624. Ibid. Est. H. num. 57. fol. 384. *fol.*

Memoria com o titulo seguinte: *Antes que se trate da entrada dos Hollandezes no Brasil, que foi no anno de* 1624, *em que tomáraõ a Bahia de Todos os Santos, cumpre dar a descripçaõ, e principio d'aquelle Estado.* Tem 12 paginas. Ibid. fol. 51. *fol.*

Breve Relaçaõ d'hum successo militar acontecido no Brasil no anno de 1625. Tem 3 paginas. Ibid. num. 58. fal. 414. *fol.*

Relaçaõ dos successos do Brasil contra os Hollandezes no anno de 1624.

Faz

Faz mençaõ d'ella como exiſtente na Bibliotheca Real o Addicionador da de Pinelo. Tom. 2. Tit. 12. Col. 676. *fol.*

Miſſaõ que os Religioſos Portuguezes da Ordem de Santo Agoſtinho fizeraõ eſte anno de 1626 *em Gorgiſtaõ.* B. R. Eſt. H. num. 60. fol. 26. *fol.*

Deſcripçaõ da Provincia do Braſil, dirigida a D. Carlos de Aragaõ e Borja, Duque de Villa-Hermoſa, Conde de Ficalho.

Foi eſcrita em Madrid a 30 de Setembro de 1629, e tem 14 paginas. Ibid. Eſt. J. num. 14. fol. 1. *fol.*

Advertencia para a conſervaçaõ do Commercio de Pernambuco, e deſtruiçaõ dos Hollandezes; com reſpoſtas a ellas.

Fôraõ eſcritas em Madrid a 12 d'Oitubro de 1630, e tem 10 paginas. Parecem-me Originaes. B. R. Eſt. H. num. 64. fol. 261. *fol.*

Aviſos para a fortificaçaõ das principaes praças do Braſil, dirigidos a ElRei Filippe IV.

Julgo qne fôraõ eſcritos em 1630, porque o Codice que os contém comprehende Memorias d'eſte anno ſómente. Tem 8 paginas. Ibid. fol. 269.

Relaçaõ de como os Hollandezes tomáraõ a Pernambuco no anno de 1630. Tem 5 paginas. Ibid. fol. 87. *fol.*

Relaçaõ outra de como os Hollandezes tomáraõ Pernambuco no dito anno. Tem 6 paginas. B. R. Eſt. H. num. 64. fol. 91. *fol.*

Relaçaõ das prevençõe, que ſe tomáraõ em Portugal para a reſtauraçaõ de Pernambuco. Tem 6 paginas, e julgo ſeria eſcrita no meſmo anno 1630. Ibid. fol. 95. *fol.*

Relaçaõ do diluvio, que houve na Ilha de S, Miguel em 2 *de Setembro de* 1630. Tem 3 paginas. Ibid. fol. 327. *fol.*

Relaçaõ da Viajem, que fez o Conde de Linhares, Vice-Rei da India no anno 1630, *deſde Lisboa áquelle Eſtado.* Tem 5 paginas. Ibid. fol. 83. *fol.*

Relaçaõ de como o Conde de Linhares intentou reſtaurar Mombaça, e naõ o conſeguio, tirada de outr- manuſcrita, que eſcreveo da ſua vida o Capitaa Domingos de Toral e Valdes. Tem 10 paginas. B R. Eſt. H. num. 65. fol. 41. *fol.*

Capitulações Matrimoniaes entre a Senhora D. Luiza Franciſca de Guſmaõ, filha do Duque de Medina Sidonia, e D. Joaõ Duque de Bragança, feitas no anno de 1631. Tem 10 paginas. Ibid. fol. 115. *fol.* (*a*)

Memorias, e Documentos com que ſe juſtificaõ os ſerviços, que na Secretaria da Fazenda de Portugal fez Diogo Soares, e ſe deſvanecem as calumnias de ſeus emulos. Parece-me o borraõ do auctor, e contém muitas couſas, donde póde tirar luz a Hiſtoria de Portugal, no tempo de Filippe IV. Tem 75 paginas. B. R. Eſt. H. num. 65. fol. 180. *fol.*

Elogio de Ruy Freire de Andrade, General Portuguez na India, que morreo em Maſcate no anno de 1633, *tirado da relaçaõ manuſcrita, que eſcreveo da ſua vida o Capitaõ Domingos de Toral e Valdes.* Tem 3 paginas. Ibid. num. 66. fol. 339. *fol.*

Relaçaõ de varios ſucceſſos dos Hollandezes no Braſil pelos annos de 1632, *e* 1633; *e como ganhàraõ o Porto da Naſareth.* Tem 4 paginas. Ibid. num. 66. fol. 363. *fol.*

Relaçaõ de como os Hollandezes ganhàraõ no Braſil a Paraiba, e o Forte da Naſareth no anno de 1634. Tem 8 paginas. B. R. Eſt. H. num. 67. fol. 9.

Relaçaõ do ſucceſſo da guerra dos Hollandezes no Braſil no anno 1635, *ſendo General das Armas D. Luiz de Roxas.* Tem 8 paginas. B. R. Eſt. H. num. 68. fol. 41.

Conſulta de 25 *d'Agoſto de* 1635, *feita a ElRei Filip-*

(*a*) Vem impreſſas em hum dos Tomos das Provas da Hiſtoria Genealogica da Caſa Real Portugueza. Na Diviſ. I., vem apontada a Relaçaõ d'eſte Caſamento, que exiſte tambem manuſcrita na Bibliotheca Real de Madrid.

lippe IV. por huma Junta (que naõ sei qual fosse) *presidida pelo Conde de Castro sobre hum negocio, em que fôraõ partes em Lisboa D. Antonio de Arteaga, D. Joaõ de Arce, e D. Diogo de Toledo.* He Original, e tem 5 paginas. Ibid. fol. 480. *fol.*

Relaçaõ do successo, que teve o sitio, que á Bahia de Todos os Santos pozêraõ os Hollandezes no anno de 1636. Tem 4 paginas. Ibid. num. 69. fol. 105. *fol.*

Memoria em que se contém os successos das Armas de Hespanha no Brasil, sendo d'elle Governador o Conde da Torre. Tem 4 paginas. Ibid. fol. 5. *fol.*

Relaçaõ do que se passou no Brasil no anno de 1639 *com os Hollandezes, sendo Governador d'esse Estado o dito Conde.* Tem 14 paginas. Ibid. num. 12. fol. 265. *fol.*

Expulsaõ do Colleitor de Portugal em 1639. Tem 8 paginas. Ibid. Est. J. num. 167. fol. 55. 4.°

Relaçaõ do que succedeo no levantamento do Reino de Portugal do 1. *de Dezembro de* 1640. Tem 20 paginas. Ibid. fol. 59. 4.°

Relaçaõ da Victoria, que alcançáraõ as Armas Catholicas na Bahia de Todos os Santos contra os Hollandezes, que fôraõ sitiar esta praça em 14 *de Junho de* 1638, *sendo Governador do Estado do Brasil Pedro da Silva.* Tem 12 paginas. B. R. Est. H. num. 71. fol. 302. *fol.*

Relaçaõ do que se passou em Lisboa no dia da revoluçaõ dada em Jaen por hum homem, que se achou n'ella. Tem 4 paginas. Ibid. fol. 354. *fol.*

Relaçaõ do que aconteceo com o levantamento de Portugal. Tem 16 paginas. Ibid. f. 362. *fol.*

Ordens que S. Alteza (a Princeza Margarida) mandou ao Castello de Lisboa no dia da revoluçaõ. Tem 4 paginas. Ibid. *fol.*

Memoria do que Fernando Corrêa Travaços soube em Portugal, quando ahí foi por ordem do Marquez

Torralto. Tem 6 paginas. Ibid. fol. 372. *fol.*

Prática que fez o Conde Duque d'Olivares, em 12 *de Dezembro de* 1640 *aos Portuguezes, que eſtavaõ em Madrid.* Tem 8 paginas. B. R. Eſt. H. num. 75. fol. 356. *fol.*

Artigos que o Padre Antonio Vieira, e toda a Companhia de Jeſus deraõ ao Duque de Bragança, para haver de conſervar-ſe Rei de Portugal. Tem 26 paginas. Ibid. fol. 394. *fol.*

Allegaçaõ ſobre o direito dos Reis Catholicos ao Reino de Portugal. Naõ he completa, e tem 100 paginas. Ibid. fol. 407. *fol.*

Diſcurſo contra hum livro compoſto por Fr. Antonio Seyner com o titulo: Hiſtoria do Levantamento de Portugal. Tem 12 paginas. Ibid. fol. 457. *fol.*

Allegaçaõ ſobre o direito dos Reis Catholicos á Corôa de Portugal. Tem 103 paginas. B. R. Eſt. H. num. 75. fol. 463. *fol.*

Diſcurſo a favor do Eſtado Eccleſiaſtico do Reino de Portugal. Tem 16 paginas. Ibid. fol. 585. *fol.*

Allegaçaõ a favor de D. Pedro da Mota Sarmento, Mordomo da Princeza Margarida, accuſado de ter parte no levantamento de Portugal. Tem 12 paginas. Ibid. fol. 637. *fol.*

Reſpoſtas ás deſculpas de D. Pedro da Mota Sarmento. Tem 25 paginas. Ibid. fol. 713. *fol.* (*a*)

Papel que de ordem de S. Mageſtade (Catholica) ſe enviou ao Senhor D. Pedro de Aragaõ, no qual ſe refere a conferencia, que tiveraõ os Senhores Joſé Gonçales, e D. Franciſco Ramos com o Senhor Cardial Boneli, Nuncio de S. Santidade neſtes Reinos, ſobre a Proviſaõ dos Biſpados de Portugal. Tem 43 paginas. B. R. Eſt. H. num. 75. fol. 5. *fol.*

Diſcurſo ſobre as treguas com Portugal. Tem 13 paginas. Ibid. fol. 61. *fol.*

Decla-

(*a*) A fol. 727 ſe acha outro papel, que me pareceo continuaçaõ d'eſte.

Declaraçaõ que fizeraõ alguns Cavalleiros Portuguezes, que paſſáraõ á obediencia d'ElRei Catholico, logo que ſe revoltou o Reino de Portugal. Tem 104 paginas. Ibid. fol. 193. *fol.*

Allegaçaõ ſobre a ſucceſſaõ do Reino de Portugal. Tem 12 paginas. B. R. Eſt. H. num. 75. fol. 247. *fol.*

Cartas de 30 de Junho de 1642, eſcritas por ElRei, e a Rainha ao Conde de Aſſumar, em que lhe agradecem os ſeus ſerviços fazendo-o Grande de Heſpanha. Ibid. num. 76. fol. 619. *fol.*

Noticias, e ſucceſſos da guerra de Heſpanha com Portugal em 1642. Tem 8 paginas. Ibid. fol. 623. *fol.*

Artigos da paz ajuſtada entre os Reis de Inglaterra, e Portugal, firmados em Londres a 29 de Janeiro de 1642. Tem 4 paginas. Ibid. fol. 720. *fol.*

Relaçaõ do eſtado de Portugal até 6 de Maio de 1642, dada por Joaõ de Arze Contador da Armada, e priſioneiro em Lisboa na occaſiaõ da revoluçaõ d'aquelle Reino. Foi feita a 4 de Julho de 1642, e me parece Original. Tem 32 paginas. B. R. Eſt. J. num. 167. fol. 123. 4.°

Varias cartas eſcritas das fronteiras de Portugal, em que ſe dá noticia do que ahí ſe paſſava em 1643. Ibid. Eſt. H. num. 77. deſde fol. 121. até 136.

Manifeſto do Exercito Portuguez da Eſtremadura no anno de 1643, e ſua Reſpoſta. Parecem-me Originaes. Ibid. Eſt. num. 167. fol. 20. 4.°

Relaçaõ do eſtado Militar de Portugal, tirada do aviſo d'hum Confidente, eſcrito em 15 de Maio de 1644. Tem 1 pagina. Ibid. Eſt. H. num. 78. fol. 229. *fol.*

Relaçaõ d'hum bom ſucceſſo que tiveraõ as Armas de Heſpanha em Portugal no anno de 1644. Tem 4 paginas. B. R. Eſt. H. num. 78. fol. 234. *fol.*

Declaraçaõ que faz Franciſco Manojo Caſtelhano, que ſahio de Lisboa a 2 de Maio d'eſte anno 1644, e chegou a Cadis a 15 do dito mez. Tem 4 paginas. Ibid. fol. 240. *fol.*

Re-

Relaçaõ Diaria da Victoria, que as Armas de Mageſtade Catholica tiveraõ na batalha de Montijo. Tem 2 paginas. Ibid. fol. 248. *fol.*

Noticias dos ſucceſſos da campanha contra Portugal, no anno de 1654. Saõ quatro, e mui breves. Ibid. num. 86. fol. 121. 125. 25. e 129.

Succeſſos da Guerra de Heſpanha contra Portugal pela Eſtremadura no anno de 1657. B. R. Eſt. H. num. 87. fol. 1.

Parecer ſobre ſe era conveniente abandonar a praça de Monçaõ. Ibid. num. 89. fol. 35. *fol.*

Relaçaõ do ſucceſſo de Elvas em 14 *de Janeiro de* 1659. Ibid. fol. 38. *fol.*

Relaçaõ da famoſa Victoria, que tiveraõ as Armas Catholicas, governadas por D. Diogo Pimentel, Marquez de Vianna, Governador, e Capitaõ General do Reino de Galliza, contra Portugal. Ibid. num. 88. fol. 5. *fol.*

Memorial dos ſerviços de D. Balthaſar Pantoja, onde ultimamente ſe refere a campanha de Galliza do anno 1658, *em que ſe conquiſtáraõ aos Portuguezes as praças de Monçaõ, e Salvatera.* B. R. Eſt. H. num. 88. fol. 126. *fol.*

Queixas de Caſtella contra os Reis Catholicos, pelas calamidades occaſionadas com a guerra de Portugal, e Granada. B. R. Eſt. M. num. 145.

Relaçaõ do eſtado em que ficavaõ as couſas da India, ſacada das Cartas que eſcreveo o Vice-Rei D. Jeronymo de Azevedo nas Náos, que agora chegáraõ. Tem 6 paginas. Ibid. Eſt. J. num. 14. fol. 143. *fol.*

Repreſentaçaõ feita a ElRei Filippe III. ſobre as Indias de Portugal. Tem 9 paginas. Ibid. fol. 153. *fol.*

Conſulta feita a ElRei Filippe IV. ſobre o dote, que o Duque de Bragança pretendia dar a ſua filha, para a caſar com ElRei de Inglaterra. Foi deſpachada em 25 de Junho de 1661. B. R. Eſt. H. num. 90. fol. 18. *fol.*

Con-

Conquiſta de Arronches em 17 de Junho de 1661. Foi eſcripta n'eſte lugar a 19. do dito mez. Ibid. fol. 58. *fol.*

Razões, por que ſe naõ deve imprimir a Hiſtoria das guerras de Pernambuco, compoſta por Duarte d'Albuquerque Coelho. He Original.

Faz mençaõ d'eſte manuſcrito, como exiſtente na Bibliotheca Real de Madrid, o Addicionador da de Pinelo Tom. II. T. 42. Col. 676. *fol.*

Roteiro, e Deſcripçaõ do Eſtado do Braſil, e Bahia de Todos os Santos.

Eſte manuſcrito diz o dito Addicionador, que a vira na Livraria do Conde de Villa Umbroſa, Tom. II. Tit. 12. Col. 676.

Diſcripçaõ de Ormuz, tirada d'huma relaçaõ que eſcreveo o Capitaõ Domingos de Toral, e Valdes.

Faz mençaõ d'ella como exiſtente na Bibliotheca o Addicionador de de Pinelo Tom. I. Tit. 3. Col. 55. *fol.*

Victorias das Armas de S. Mageſtade Catholica na recuperaçaõ do Braſil.

Eſte manuſcrito diz o dito Addicionador, que o vira na Livraria do Conde de Villa Umbroſa Tom. II. T. 12. Col. 679.

Divina retribuiçaõ ſobre a cahida de Heſpanha no Reinado do nobre Rei D. Joaõ I., que foi reſtaurada pelas mãos dos mui Excellentes Reis D. Fernando, e D. Iſabel ſeus Biſnetos.

Trata-ſe n'eſte manuſcrito da célebre batalha de Aljubarrota, em que foi vencido ElRei D. Joaõ I. de Caſtella, e da que, antes de ſer paſſado hum ſeculo, perdeo ElRei D. Affonſo V. de Portugal, governando a Heſpanha os Reis Catholicos Fernando, e Iſabel, chamada vulgarmente *a batalha de Toro.* He eſcrito em pergaminho quaſi nos fins do ſeculo decimo quinto. Eſc. Eſt. J. num. 1. 4.

Da origem, linhagem, e Chronicas dos Reis de Portu-

tugal, desde D. Affonso Henriques seu primeiro Rei, até D. João III., que começou a reinar no anno de 1521. Ibid. Est. X. num. 5. *fol.*

DIVISAÕ III.

Das Memorias, Documentos, e Escritos em outras Linguas.

AFfonso de Carthagena, Bispo de Burgos: *Allegações feitas no Concilio de Basiléa a favor d'El-Rei de Castella, e Leaõ contra os Portuguezes, sobre a conquista das Canarias no anno de* 1435. Em Latim. Esc. Est. A. num. 14. 4.° (*a*)

André de Avellar, Professor de Mathematica na Universidade de Coimbra: *Exposiçaõ da Theoria dos sete Planetas, e oitava Esfera.* Em Latim. Esc. Est. Et. num. 9. 4.

Diogo Rodrigues de Almela, Conego na Cathedral de Murcia: *Origem dos Reis, e Reino de Portugal; e direito que tem de succeder na Corôa delle os Reis Catholicos de Hespanha Fernando, e Isabel por suas pro-*

(*a*) Este sabio Bispo, sendo talvez Embaixador em Portugal, foi rogado pelo Senhor Rei D. Duarte, que traduzisse em Castelhano os livros, que Cicero escrevêra sobre a Rhetorica. Foi facil em deixar-se vencer das supplicas deste Principe, porém traduzio o primeiro livro sómente, talvez por ser chamado para outras cousas do serviço d'ElRei seu Amo. Elle se conserva na Livraria do Real Mosteiro do Escurial com este titulo: *Libro de Marco Tullio Ciceron que se llama de la Retorica trasladado em Romance por el muy Reverendo Don Alfonso de Cartagena Bispo de Burgos á instancia del muy esclarecido Principe Don Duarte Rei de Portugal.*

Este mesmo Bispo escreveo tambem para instrucçaõ do dito Rei, sendo ainda Principe, huma pequena obra dividida em dous livros com o titulo: *Memoriale Virtutum.* Sirvaõ estas duas memorias para confirmaçaõ da docilidade d'este Principe, e da estimaçaõ que lhe merecêraõ as letras.

proprias pessoas, ou como dizem os Juris-Consultos, in Capita. Em Latim. Esc. Est. H. num. 15. 4.°

Domingos Gonçalves Prego, Professor de Direito na Universidade de Coimbra, *Collecçaõ de Tratados Academicos, dictados por varios Professores de Direito Canonico, e Civil na Universidade de Coimbra, desde o anno* 1564.

Começa por huma Prefaçaõ do Collector, á qual se seguem as Prelecções de Joaõ Mogrobeio, Luiz de Castro, Ruy de Sousa, Lourenço Mouraõ, James de Moraes, Rodrigo Ayres, Manoel Soares, Jacob Gomes, Jorge do Amaral, Antonio Salema, Antonio Valasco, Pedro Barbosa, e Henrique Simões. Em Latim. Esc. Est. K. num. 18. 4.°

Do mesmo, *Collecçaõ de Tratados Academicos, feitos por varios Lentes de Direito Canonico na mesma Universidade, desde o anno* 1566.

Começa esta Collecçaõ por hum Proemio do Collector, ao qual se seguem varias Prelecções, dictadas sobre varios Capitulos das Decretaes pelos Doutores Luiz Corrêa, Luiz de Castro, Ayres Gomes, Manoel Soares, James de Moraes, Francisco da Costa, e Lourenço Mouraõ. No fim da Collecçaõ vem humas Theses, que o Collector defendeo em Coimbra, e Lisboa, no anno de 1573. Em Latim. Ibid. num. 1. 4.°

Do mesmo, *Collecçaõ de Tratados Academicos dictados por varios Professores de Direito Canonico da Universidade de Coimbra, desde o anno* 1568. *até o de* 1571.

Comprehende varias Prelecções dos Doutores James de Moraes, Luiz Corrêa, Manoel Borges, Luiz Fernandes, Luiz de Castro, Ayres Gomes, Manoel Soares, Henrique Simões, Pedro Barbosa, Gabriel da Costa, Ruy Lopes, e Antonio Valasco. Em Latim. Ibid. num. 2. 4.°

Enoch Estel Genio, *Breve, e fiel Relaçaõ da ex-*

pedição, que alguns Negociantes fizeraõ ao Brasil, no anno de 1623, dando-lhes favor, e auctoridade para isso os Estados Geraes das Provincias Unidas. Tem 7 paginas. Em Latim. B. R. Est. H. num. 56. fol. 208. *fol.*

Gabriel da Costa, Lente da Universidade de Coimbra, *Commentario ás Lamentações de Jeremias Profeta.* Tem no principio trez Discursos: no primeiro trata da epigrafe deste Livro: no segundo do estylo, de que n'elle usou Jeremias: no terceiro do artificio alfabetico, com que saõ tecidos os seus versos. Foi este Commentario escrito no anno de 1609., e julgo que por algum de seus discipulos ao mesmo tempo que era dictado, pois está cheio de muitas abbreviaturas. Em Latim. Esc. Est. B. num. 24. 4.°

Do mesmo, *Varios Tratados.* 1.° da Sepultura de Jacob: 2.° do cuidado que deve haver nos sepulchros: 3.° do lugar da sepultura: 4.° do cuidado que deve usar-se com os cadaveres: 5.° das exequias, e carpimentos: 6.° Commentario á Segunda Epistola Canonica de S. Joaõ Apostolo, dictado da Cadeira no anno de 1602: 7.° Commentario á Terceira Epistola Canonica de S. Joaõ: 8.° Commentario ao Livro de Ruth. Esc. Est. G. num. 6. 4.°

D. Joaõ III. Rei de Portugal, *Carta aos Padres do Concilio de Trento, na qual lhes declara, que entretanto que naõ mandava Embaixadores, que no dito Concilio fizessem as suas vezes, enviava trez Theologos, a saber Fr. Jeronymo de Azambuja*, ou Oleastro, *Fr. Jorge de Sant-Iago, e Fr. Gaspar dos Reis.* Em Latim. Ibid. Est. Et. num. 7. (a)

Joaõ

(a) Na Bibliotheca de Bayer, d'onde, como fica dito, fôraõ tiradas todas as noticias, que aqui dou dos manuscritos existentes na do Escurial, se naõ declarava a data d'esta carta; porém ella foi despachada em Evora a 21 de Junho de 1545., como se lê na Collecçaõ de le Plat Tom. 3. pag. 282., ou a 29 de Julho do mesmo anno, como se lê na de Labbé Col. 291. Veja-se a obra que tem por ti-

Joaõ Baptista Gesio, Mathematico, *Discurso sobre a successaõ do Reino de Portugal do anno* 1578. Além deste Discurso, que he dirigido a ElRei Filippe II., comprehende este Codice muitas Cartas sobre o mesmo assumpto, e cousas de Portugal, todas Originaes, assim como o he tambem o dito Discurso. Em Italiano. Esc. Est. P. num. 20. *fol.*

Joaõ Baptista Lerana, da Ordem do Carmo, *Consulta feita ao Summo Pontifice Alexandre VII., a favor do Direito de S. Magestade Catholica, no provimento dos Bispados do Reino de Portugal.* He dividiva em 42 paragrafos, e 57 paginas. Em Latim. B. R. Est. H. num. 75. fol. 29. *fol.*

Joaõ de Deos, Conego na Sé de Lisboa, *Hum Tratado sobre o Sacramento da Penitencia, distribuido em trez livros.* Parte dos escritos, de que se compõe este Tratado, se acha escrito em pergaminho, e parte em papel; e a letra tambem naõ he toda do mesmo seculo. Esc. Est. C. num. 20. 4.°

Luiz Corrêa, Professor de Direito Canonico na Universidade de Coimbra, *Commentario ao Titulo*: de officio et potestate Judicis delegati. No fim tem em Portuguez a seguinte nota: *Faltaõ aqui duas lições, que disse o Doutor Luiz Corrêa que deixassem.* O Commentario he do anno de 1587. Ibid. Est. M. num. 14. *fol.* (*a*)

Manoel Alvares, da extincta Sociedade de Jesus, *Instituições de Grammatica Latina.* Esc. Est. G. num. 28. 8.° (*b*)

D. Pedro Figueiró, dos Conegos Regrantes de Santo Agostinho, *Commentario ás Lamentações de Jeremias*;

tulo: *Portuguezes nos Concilios Geraes*, escrita pelo Senhor Antonio Pereira de Figueiredo, a pag. 65.

(*a*) Esta obra julgo ser mui larga pela descripçaõ que d'ella faz o Senhor Bayer.

(*b*) Foraõ impressas muitas vezes.

mias; *outro a Oſeas*, *e outro aos ſete primeiros capitulos de Iſaias.* Ibid. Eſt. K. num 16. 4.° (a)

Pedro Della Valle il Pellegrino, *Diſcurſo ſobre a guerra de Hormuz*, *eſcrito ás inſtancias do Senhor Vice-Rei da India Oriental D. Franciſco da Gama*, *Conde da Vidigueira*, *e Almirante em Goa no anno de* 1623. Tem 52 paginas. Em Italiano. B. R. Eſt. J. num. 62. 4.°

Ruy Lopes da Veiga *Tratado Academico a todo o titulo* de Actionibus *das Inſtituições de Juſtiniano.* Foi eſcrito no anno 1588. Eſc. Eſt. L. num. 26.

Carta de deſafio eſcripta por D. Fernando Rei de Heſpanha a D. Affonſo V. de Portugal, *e Reſpoſta d'eſte.* Eſc. Eſt. F. num. 19.

Emblemas, *Epigrammas*, *e outras Poezias*, *que ſe recitárão no templo do Collegio dos Jeſuitas de Coimbra no anno de* 1605. *ao naſcimento d'ElRei Filippe IV.* B. R. Eſt. M. num. 112.

Carta eſcrita em Abril de 1610. *pela Cidade de Lubec a D. Chriſtovão de Moura*, *ſendo Vice-Rei de Portugal*, *ſobre as repreſalias que ſe havião feito a varios mercadores*, *e marinheiros d'aquella Cidadade.* He original, e tem 4 paginas. Em Latim. Ibid. Eſt. H. num. 49. fol. 473. *fol.*

Sitio de Malaca no anno de 1628. Foi eſcrito por hum Italiano, que ſe achou n'elle, e tem 190. paginas. B. R. Eſt. J. num. 108. 4.°

Reſpoſta ás razões offerecidas pelo Eſtado Eccleſiaſtico de Portugal ſobre o provimento dos Biſpados d'eſte Reino. Tem 20 paginas. Em Italiano. Ibid. Eſt. H. num. 57. fol. 593. *fol.*

Lugares Communs Oratorios, *Hiſtoricos*, *e Moraes.* Eſcritos parte em Portuguez, e parte em Latim. Eſc. Eſt. G. num. 6.

ME-

(a) No Codice vinha eſte eſcritor citado pelo ſeu nome ſómente: eu julgando ſer o meſmo que vem na Bibliotheca Luſitana com o appellido de *Figueiró*, lho dei aqui tambem.

MEMORIA

Sobre antiguidades das Caldas de Vizela.

POR JOSE' DIOGO MASCARENHAS NETO.

HAverá 80 annos, ſegundo a tradiçaõ dos póvos, que alguns moradores da Freguezia de S. Miguel das Caldas, huma legoa ao Sul de Guimarães, principiáraõ a deſcobrir as paredes de hum tanque, e ruinas de edificios ſubterrados na planicie chamada *Lameira*, aonde paſſa hum pequeno ribeiro, que ſe vai metter correndo para o Sul no rio Vizela, na diſtancia de 500 paſſos.

§ II.

O meſmo tanque ſe conſervou por muitos annos entupido, porque a Camara de Guimarães prohibio aos póvos o continuarem a excavaçaõ, e nas ſuas vizinhanças dentro daquella planicie exiſtiaõ ſinco naſcentes de agua, com diverſos gráos de calor. Já antes deſta deſcoberta ſe fazia uſo das meſmas aguas para banhos, conduzindo-ſe em pipas para o Porto, para Guimarães, e para outras povoações; pois que no ſitio do ſeu naſcimento naõ havia commodidade alguma: ellas eſtavaõ em charcos deſcobertos, aonde apenas alguns pobres he que tomavaõ banhos, obſervando-ſe com tudo maravilhoſos effeitos. Os eſcritores do principio deſte ſeculo o affirmaõ: *Corografia Portug.* fallando de S. Miguel das Caldas.

§ III.

Iſto deu cauſa a que no anno de 1785, ſe fizeſſe no ſitio da Lameira huma barraca coberta de colmo no eſpa-

paço, em que exiſtiaõ dous charcos de agua quente, nos quaes tomáraõ banhos com feliz ſucceſſo algumas peſſoas. No anno de 1787. fez o actual poſſuidor do terreno huma barraca mais commoda, e nella conſtruio hum banho, e deſcobrindo outro, que ſe achava ſubterrado, ſe principiáraõ a ver indicios de huma magnifica conſtrucçaõ. Iſto me obrigou a animar o referido homem, para fazer naquelle ſitio huma excavaçaõ maior, por meio da qual ſe deſcobríraõ no anno de 1788. dezeſeis naſcentes de agoa, e 8 banhos conſtruidos de argamaſſas diverſas, e fragmentos de tijolo, guarnecida toda a ſua ſuperficie com xadrez de varias cores, formados de pequenos quadrados de compoſiçaõ calcarea. Igualmente ſe tem achado reſtos de paſſeios, que ſe dirigiaõ de huns banhos para outros, e eraõ formados como os meſmos banhos. Huma, e outra couſa inculca a grandeza deſta obra, e a ſua rica, e importante conſtrucçaõ.

§. IV.

Pareceo-me hum ſemelhante objecto digno de trabalho, e de curioſidade, que ſe augmentou á proporçaõ, que obſervei nas vizinhanças da Lameira, e por quaſi todo o diſtricto, que comprehende a freguezia de S. Miguel das Caldas, a de S. Joaõ das Caldas, e parte da de Santo Adriaõ, muita qualidade de pedra fina empregada nas paredes de curraes de gados, nas que tapaõ as fazendas, e nas caſas dos Lavradores: conhecendo-ſe evidentemente que a referida pedra tinha ſervido em edificios importantes, naõ ſó pelo feitio, e talho della, mas tambem pela ſua qualidade; pois que conferida com a dos montes vizinhos, ſó podia ſer tranſportada de duas, e mais legoas de diſtancia; ou ſe extinguio nos meſmos montes por effeito da muita conſtrucçaõ de edificios, o que naõ he provavel, por naõ exiſtirem reſtos, que lhe ſejaõ analogos. Igualmente entrei a obſervar, que nos campos daquelle diſtricto ſe encontraõ

mui-

muitos fragmentos de tijolo excellente, e de telha; e que os Lavradores quando lavraõ as terras descobriaõ restos de paredes formadas de pedra fina, argamassa, e tijolos; e os mesmos Lavradores se aproveitaõ da pedra, que desenterraõ nas suas fazendas, e fazem com ella casas, e tapagem de campos.

§ V.

Informei-me com a exacçaõ possivel de tudo o que as pessoas daquelle districto conservavaõ nesta materia, e deste modo soube, que fazendo-se a torre da Igreja de S. Miguel das Caldas no anno de 1777., ao abrir o alicerce apparecêraõ humas paredes na altura de 20. palmos, e entre ellas varias sepulturas com os lados, e tampa de pedra fina; e o fundo de hum tijolo do mesmo tamanho da sepultura, e existiaõ nellas os ossos dos corpos em huma quasi prefeita organizaçaõ, mas com pouca consistencia. Com a pedra fina lavrada, que se tirou no espaço que se abria para o alicerce, se fez toda a cornija, e os cunhaes da torre. Isto mesmo observei eu, porque mandando excavar em mais de 100 passos distantes da torre, e segundo a direcçaõ, que me informavaõ tinhaõ as paredes, vim a achar naquella distancia continuaçaõ das mesmas paredes, e sepulturas da construcçaõ, que me tinhaõ informado. Na distancia de 40 passos, para o lado das paredes subterradas, se arrancou ha 12 annos huma nogueira muito velha, e por baixo della se achou hum forno de tijolo, sobre o qual existia a altura de terra, em que aquella arvore se nutrio.

§ VI.

He de notar, que a situaçaõ, em que se achaõ as sepulturas, e paredes subterradas na altura referida, e a mesma em que se encontrou o forno, existem no alto de hum oiteiro, para o qual sómente por huma estrei-

ta

ta lingua podiaõ as terras de hum monte vizinho mais alto ſer impellidas por virtude dos meteoros, e ſó por eſta cauſa, e com as terras formadas dos vegetaes, e agricultura, naõ podia ſubir a ſuperficie a ſemelhante altura ſem hum ſucceſſo extraordinario, ou huma grande, e longa ſucceſſaõ de ſeculos.

§ VII.

Vendo que nas margens do Vizela, atraveſſando em direcçaõ recta do ſitio da Lameira na diſtancia de 540 paſſos, exiſtia hum olho de agua quente, mandei fazer huma excavaçaõ, e junto a elle ao longo de varios penedos, e rochas encontrei huma eſpecie de banqueta, de que ſe conhecem veſtigios ſucceſſivos na diſtancia de 200 paſſos; a ſua conſtrucçaõ he de argamaſſa, e de tanta variedade de tijolos da mais ſolida conſiſtencia, que me obrigou a fazer huma idéa reſpeitavel da grandeza, e luzes dos antigos edificadores daquelle indicado edificio. Junto á meſma banqueta na face fronteira ao Vizela, que lhe diſta 20 paſſos, exiſtem reſtos de banhos arruinados, e da meſma conſtrucçaõ dos outros, que ſe deſcobríraõ na Lameira. A mencionada banqueta ſe acha ligada aos penedos, e com huma conſiſtencia, e uniaõ tal, que parece tudo huma ſó peça de igual dureza: e junto á banqueta deſcobri 4 naſcentes de agua com diverſos gráos de calor, conduzida por differentes cannos.

§ VIII.

Porque a entrada do Inverno naõ era propria para continuar aquella util, e curioſa excavaçaõ, e por outra parte os povos arruinavaõ, e quebravaõ por effeito da ſua ruſticidade algumas das couſas, que ſe hiaõ deſcobrindo, mandei outra vez ſubterrar os indicios dos banhos, e da banqueta, eſperando ſatisfazer na Primavera proxima a expectaçaõ, em que me tem aquelle ſitio.

§ IX.

§ IX.

Nesta excavação appareceo huma cunha de pedra preta, cuja applicação não posso descobrir; pois que o maior polimento, que tem de huma parte inculca fricção, que com ella se fazia, e isto obsta para que se possa attribuir ao superstícioso costume do funeral dos Carthaginezes. Da mesma fórma tem apparecido a 12, e 15 palmos de altura alguns dentes de animal, que pela grandeza, que delles se deduz, nos he hoje desconhecido, e tambem se achárão alguns da mesma especie na excavação dos banhos da Lameira.

§ X.

Duzentos e cincoenta passos distantes destas novas agoas, se encontrão no rio Vizela em hum sitio chamado Porto Cavalleiro algumas pedras lavradas, que indicão ter servido em arco de ponte; e aquelle lugar he, segundo a posição das montanhas, o mais apto para a communicação de huns banhos para outros, e da povoação, que de huma, e outra parte inculcão os indicios ponderados.

§ XI.

No leito do rio Vizela 60 passos distantes do Poço Quente, que assim se chama o sitio, de que tracta o § 7.°, existem dous olhos de agoa tão quente, que com 6, e 7 palmos de agua, e a veloz corrente que o rio tem naquelle lugar nenhum homem póde parar os pés sobre elles; e a do rio se conserva quente até a superficie, o que succede tambem no Inverno; pois que nas occasiões dos maiores frios se observa huma grande quantidade de peixes na circumferencia dos olhos de agua quente. Alguns homens me tem informado, que depois de grandes enchentes, porque o rio leva nessas

occaſiões os depoſitos, ſe deſcobre tijolo, e argamaſſa no lugar em que ſahem os olhos de agua quente. Eu tenho indagado eſta materia, e uniformemente adquiri a meſma noticia por todas as peſſoas mais experimentadas do rio com o exercicio da peſca; mas eſpero ter niſto idéas exactas, quando o rio no Veraõ proximo der lugar ao trabalho, e obſervaçaõ, poſto que naquelle ſitio em nenhum tempo leva menos de 5 palmos de agua.

§ XII.

Na idéa de exiſtirem reſtos de banho artificial no leito do rio, o que me parece certo á viſta das muitas informações, que tenho indagado dos práticos, he neceſſario conſiderar huma grande tranſmutaçaõ naquelle ſitio; principalmente porque nas vizinhanças delle em algumas partes corre a rio entre montes eſcarpados, e pedregoſos, que por iſſo naõ ſó fazem mais difficultoſa a mudança do ſeu leito, mas tambem comprimindo-ſe as agoas augmentaõ a ſua potencia na razaõ directa da velocidade deduzida do ſeu pezo, e da inclinaçaõ do plano, aonde corre, impedindo que a ſuperficie do leito ſe poſſa levantar com os depoſitos das aguas, que em tal caſo ſaõ levadas pelas correntes. Plinio, e alguns antigos, que falláraõ da Luſitánia, naõ fazem mençaõ do rio Vizela, tractando ao meſmo tempo de outros, que hoje ſe naõ conſideraõ taõ importantes. Huma, e outra couſa me perſuade, que ou por alguma revoluçaõ do terreno, que parece tanto mais poſſivel, quando o ſitio inculca abundancia de mineraes inflammatorios, ou por effeito do longo tempo, que tambem altera a natureza, e ſuperficie da terra, o rio Vizela ſe formou em tempo poſterior á edificaçaõ, e exiſtencia dos banhos, que ſe achaõ arruinados no ſeu leito.

§ XIII.

A conſtrucçaõ dos banhos, e os effeitos, que elles produzem a favor da ſaude dos póvos, daõ huma idéa certa de que aquellas aguas tiveraõ grande reputaçaõ, e por outra parte he evidente, que alli exiſtio povoaçaõ muito importante, ſuſceptivel de tanta arte, e magnificencia. A muita variedade de tijolos da mais ſolida conſiſtencia, de que ſe encontraõ fragmentos nos banhos, e nas mais ruinas, e dos quaes appreſento algumas amoſtras, inculca muitas officinas, que ſó ſe pódem conſiderar em huma ſumptuoſa, e grande edificaçaõ. Sendo de notar, que naquelle deſtricto, e ainda meſmo a duas, e trez legoas de diſtancia, ha huma grande falta de argillas proprias para ſemelhante conſtrucçaõ.

§ XIV.

Todas eſtas circumſtancias me fizeraõ entrar no trabalho de indagar qual foſſe o auctor daquelles banhos, e qual foſſe a povoaçaõ antiga, a que pertencem as ruinas ſubterradas.

§ XV.

Dos Póvos, que domináraõ a antiga Luſitania, ſó os Romanos eraõ capazes de huma ſemelhante obra, propria dos ſeus conhecimentos, e dos ſeus coſtumes; pois que o uſo dos banhos foi para elles naõ ſó hum objecto de ſaude, mas tambem de luxo.

§ XVI.

Os noſſos Hiſtoriadores, ou naõ poderaõ, ou ſe naõ canſáraõ em examinar eſte aſſumpto. O Author da Monarchia Luſitana apenas diz, que em S. Miguel das

Caldas ha fontes de agua quente, e refere a inſcripçaõ de huma pedra, que dalli foi traſportada para a quinta de Aldaõ, vizinha deſta Villa, e que exiſte da fórma ſeguinte:

DEDICAVIT. T. FLAVIVS. ARCHELAVS. CLAVDIANVS.

LEG. AVG.

12 palmos.

Eſta inſcripçaõ pelo ſeu contexto, e pelo meſmo feitio da pedra, que repreſenta ter ſervido em cimalha de portico, inculca edificio, que ſe dedicou por Tito Flavio a alguma Divindade, ou Heroe, que ſe deve conſiderar eſcrito na ſegunda pedra de cimalha; pois que ſe conhece, que aquellas palavras ſaõ reſtos de inſcripçaõ maior, que alli findou. Aſſim inculca naõ ſó o contexto das letras, mas o meſmo feitio da pedra, e fórma, por que ellas eſtaõ eſcritas.

§ XVII.

He tradiçaõ conſtante das peſſoas velhas daquelle diſtricto, que a referida pedra fôra deſenterrada no ſitio da Lameira na occaſiaõ da primeira deſcoberta, de que fallei no principio deſtas Memorias, e que fôra entaõ traſportada para a quinta de Aldaõ, aſſim como ſuccedeo com outra, que exiſte na quinta do Cirne, na freguezia de S. Joaõ das Caldas, e cuja inſcripçaõ ſe moſtra na copia letra *X*.

§ XVIII.

Aquella primeira inſcripçaõ exiſte bem conſervada, e cla-

e clara, e como ella eſtava no ſitio da Lameira, e ſe achou na deſcoberta do tanque de que fallei no § 1.° parece-me, que ſe póde deduzir, que aquelles banhos fôraõ conſtruidos por Tito Flavio por effeito da ſua authoridade publica, ſendo Legado de Auguſto na Luſitania. Naõ ſuccede aſſim com a outra inſcripçaõ, porque conſta que hum pedreiro por ordem do dono da quinta lhe renovara as letras, e com iſto he provavel que ſe transfiguraſſem muitas, e o ſeu ſentido total ficou transfigurado, e imperceptivel, como ſe obſerva na meſma inſcripçaõ, repreſentada na copia letra *X*, que poſto ſe lêa em parte, naõ ſe póde com tudo conhecer o ſeu objecto, e hiſtoria.

§ XIX.

Depois deſta conjecturada conſtrucçaõ dos banhos, a primeira memoria, que tenho achado, de que ſe póde deduzir a ſua exiſtencia he a vinda de Affonſo V. Rei de Leaõ no anno de 1014., que eſtando em S. Miguel das Caldas, mandou vir perante ſi os Religioſos Benedictinos, que entaõ poſſuiaõ, e habitavaõ o Convento, que neſta Villa tinha inſtituido a Condeſſa Momadona aonde hoje exiſte a Collegiada: conſta de hum documento, que ſe conſerva no Cartorio da meſma Collegiada; eu o examinei, e delle faz mençaõ Gaſpar Eſtaço nas *Antiguidades de Portugal.*

§ XX.

Affonſo V. vinha com ſua Mãi a Rainha Geloira, e póde-ſe deduzir que naquelle ſitio haviaõ banhos, e edificio capaz de accommodar hum Rei; mas naõ he provavel que ainda entaõ exiſtiſſe alguma parte da povoaçaõ magnifica, que inculcaõ as ſuas ruinas; pois que nenhum dos Eſcritores, que depois eſcrevêraõ faz mençaõ della.

§. XXI.

§ XXI.

Os Póvos diverſos huns barbaros, e outros puramente guerreiros, que por tantos ſeculos dominárao a Luſitania, eſtragárao as ſuas importantes Cidades, e tudo quanto era glorioſo aos ſeus antigos habitadores, e ao tempo dos Romanos. O ſyſtema cruel, e aſſolador, com que entao ſe fazia a guerra, extinguio as memorias, que podiao reſtar das couſas maravilhoſas.

§ XXII.

Ignorancia, e falta de Eſcritores, em que eſtivemos por muitos ſeculos, que por ſerem mais chegados á ruina deſte Paiz podiao apreſentar provas da ſua verdadeira Hiſtoria, he huma cauſa indubitavel da incerteza que temos de muitas couſas da Luſitania, em que os Eſcritores Romanos fallárao ſuccintamente, e em nenhum delles tenho encontrado eſtas Caldas, ou a povoaçao, que alli exiſtia; mas iſto nao he baſtante para ſe julgar, que fôrao para elles hum objecto inſignificante, quando as ſuas ruinas nos dao tantas provas da ſua magnificencia.

§ XXIII.

Joſé Ribeiro do Adro, morador na freguezia de S. Miguel das Caldas, achou nas vizinhanças do ſeu caſal huma pedra enterrada, e contém a inſcripçaao que repreſenta a copia letra *Z*.

§ XXIV.

No lugar do Sobrado da meſma Freguezia, e no qual ſe conhecem muitos veſtigios de edificios arruinados, fui achar na parede das caſas do Lavrador Manoel Franciſco huma pedra, que moſtrava na face deſ-

co-

coberta conter alguma inſcripçaõ, e fazendo-a tirar vî, que a meſma pedra era o reſto de hum padraõ com quatro faces regulares, cada huma de dous palmos, e meio de largura, e por todas ellas exiſte parte da inſcripçaõ, que vinha começada da pedra que falta, pois ſe acha quebrada pela parte da baze ſuperior: a meſma inſcripçaõ vai copiada, letra *Y*.

§ XXV.

Tenho trabalhado, para entender os reſtos das inſcripções deſte padraõ, e as outras de que fallei no fim do § 17.°, e no § 23.°, ainda meſmo conſultando homens muito ſabios neſta materia, mas como até agora me naõ foſſe poſſivel achar a ſua total, e verdadeira intelligencia, as offereço á Real Academia do meſmo modo, por que ſe pódem ler; e tive o cuidado de notar aquellas letras, que por apagadas ſe equivocaõ com outras, e ſó lhe proponho como huma conjectura, que póde figurar as reflexões adiante expoſtas, que ſería eſta talvez a ſituaçaõ da celebre Cinnania, de que falla Valerio Maximo; pois que os breves da terceira inſcripçaõ CINNS. GL. Póde bem ſer *Cinnaniae gloria*, viſto contemplar eſte padraõ as Divindades de Jove, Marte, Minerva, e Eſculapio.

§ XXVI.

Mais bem fundada he eſta conjectura do que a opiniaõ de alguns Eſcritores noſſos, que affirmaõ que o monte Citania, junto ao rio Ave, e diſtante de Guimarens legoa e meia, he o lugar da Cinnania antiga; Fr. Bernardo de Brito na *Monarchia Luſitana* liv. 5. cap. 5., e Faria, e Souſa no *Epitome da hiſt.* a fol. 83., e fol. 90. aſſim o eſcrevem.

§ XXVII.

§ XXVII.

Estes Escritores, e outros naõ tiveraõ mais prova do que a semelhança da palavra, naõ examináraõ que o monte Citania pela sua configuraçaõ naõ he susceptivel de ter nelle existido huma Cidade, capaz de resistir ao exercito de Bruto, nem conhecêraõ que no mesmo monte naõ existem, ou se descobrem por meio de excavaçaõ vestigios alguns de huma povoaçaõ importante. Huns restos de paredes mal construidas, que eu vi no monte Citania, inculcaõ habitaçaõ de alguns pobres Lavradores, que alli moravaõ, em tempo muito chegado aos nossos seculos.

§ XXVIII.

O mesmo Faria, e Sousa a fol. 83. fallando das suppostas, ou verdadeiras guerras dos Portuenses com os de Braga, sitúa a Cinnania entre o Porto, e Braga, e nestes termos se contradiz quando affirma, que o monte Citania he o lugar desta Cidade, pois que elle fica ao Oriente de Braga, e o Porto ao Sul: objecçaõ, que se naõ encontra, sendo a Cinnania, e S. Miguel das Caldas.

§ XXIX.

Pedro Henriques de Abreu no discurso, que fez sobre a Cinnania, sitúa esta Cidade em Cidadelhe nas fraldas do Maraõ: basta lêlo para conhecer a pouca importancia das suas provas.

§ XXX.

A demarcaçaõ da Lusitania notada em Plinio, e outros Escritores Romanos, que a limitaõ no rio Douro, naõ obsta á conjectura ponderada, por quanto aquel-

les

les limites da Lusitania fôraõ determinados por Octavio, em tempo posterior ao acontecimento da Cinnania com o exercito de Bruto, que refere Val. Max., e antes desta divisaõ sempre se acha a Provincia do Minho incluida na Lusitania entre os Escritores antigos.

§ XXXI.

O mesmo Plinio refere o Minho entre os rios da Lusitania, e por consequencia se comprehendia no seu territorio a Provincia do Minho, e isto he conforme ao que escreve Strabaõ na sua Geografia.

§ XXXII.

André de Rezende nas *Antiguidades de Portugal*, conta o Maraõ, e o Gerez entre os montes da Lusitania; e da mesma forma escreve a respeito dos rios Ave, e Lima, referindo trez demarcações differentes da Lusitania, que se encontraõ nos Escritores Romanos.

§ XXXIII.

Nestes termos naõ he necessario suppor hum erro geografico, como quer Estaço, para affirmar que fôra na Provincia do Minho a Cinnania, de que falla Val. Max. o que prova muito bem Antonio de Serqueira Pinto no Proemio addicionando o Catalogo dos Bispos do Porto; e a conjectura da inscripçaõ junta aos indicios de huma grande povoaçaõ, conhecidos das suas ruinas subterradas, mostra que a Cinnania fôra em S. Miguel das Caldas com mais probabilidade, do que se encontra nos nossos Escritores, que a situaõ diversamente.

§ XXXIV.

Da mesma fórma apresento á Real Academia al-

gumas medalhas, que tem apparecido na freguezia da S. Miguel das Caldas, ainda que a maior parte dellas me parecem dinheiros communs. Igualmente apresento a amostra da argamassa, e da superficie dos banhos, a cunha de pedra, e dous dos dentes, que refere o §. 9.°, e algumas variedades dos tijolos, que se achaõ nos banhos, e nas ruinas dos edificios.

§ XXXV.

Eu desejava poder dar huma idéa exacta dos contentos, e natureza das aguas destes banhos, cujo prestimo naõ só se collige da sua rica, e engenhosa construcçaõ, mas tambem dos effeitos, que se achaõ produzindo em diversas molestias; porém semelhante analyse, e as operações, que lhe saõ relativas, exigem muito trabalho com intelligencia particular da theoria, e prática da Chimica, e os meios que lhe saõ concernentes.

§ XXXVI.

As mencionadas aguas saõ muito crystallinas, e delgadas, tem algum cheiro, e sabor ao enxofre, mas naõ custaõ muito a beber, e para este fim só se principiáraõ a usar mais frequentemente de 1787., pois que a immundicie, em que se achavaõ antes, impedia huma semelhante applicaçaõ.

§ XXXVII.

Os depositos das mesmas aguas, de que apresento amostras, e fôraõ tirados do fundo dos banhos, depois de lhes mandar extrahir a agua, mostraõ claramente a dissoluçaõ do ferro; ellas contém abundancia de acido vitriolico, que com a dissoluçaõ do ferro produz a caparosa, de que abundaõ: mas eu fundado nos effeitos das mesmas aguas, e nos resultados de algumas

ope-

operações, que nellas se tem feito, tenho toda a esperança de que se venha a demonstrar, que saõ predominadas do ferro, e talvez possamos ter nellas productos, que os Estrangeiros nos fornecem, e saõ necessarios para a saude.

§ XXXVIII.

Sería muito para desejar, e consequente das luzes do presente seculo, o aproveitamento daquelles banhos, edificando-se no sitio delles hum Hospital util, e necessario á saude dos povos, e para cuja construcçaõ, e solido estabelecimento abunda de meios a Provincia do Minho.

§ XXXIX.

O mesmo sitio da Lameira he hum parallelogrammo bastantemente espaçoso, muito agradavel, e accommodado para o referido edificio, ainda que o lugar do Poço Quente, aonde fiz a ultima excavaçaõ referida no §. 7.°, he digno de todo o aproveitamento pela situaçaõ em que está, e pela grandeza que inculcaõ as ruinas, que nelle se achaõ subterradas.

§ XL.

A producçaõ daquelle districto deduzida das ventagens, que a natureza lhe deu para a fertilidade, e da sua muita populaçaõ, favorece huma semelhante idéa. He de notar, que as vizinhanças do rio Vizela no sitio dos banhos consideradas da ponte de Negrélos até á ponte de Pombeiro, que dista huma da outra duas legoas, limitando huma de largura, rende mais de milhaõ e meio em cada anno nos productos d'Agricultura, gados, e maõ de obra das fazendas de linho, feito o calculo pelos dizimos, e exportaçaõ das referidas fazendas.

§ XLI.

Além da eſtimaçaõ, que ſe tem formado daquellas aguas de dous annos a eſta parte por virtude dos ſeus effeitos, que tem attrahido grande affluencia dos enfermos das Provincia do Minho, a ſituaçaõ dellas he a mais commoda, e acceſſivel para as terras principaes da meſma Provincia por exiſtir no centro della, e iſto he huma vantagem ponderavel para o eſtabelecimento, que acabo de ponderar, principalmente quando as outras Caldas, de que as noſſas Provincias do Norte ſe ſervem, além de naõ ſerem taõ proveitoſas, humas exiſtem em Galliza, outras no Gerez em hum ſitio eſcabroſo no fim da Provincia do Minho, falto de commodidades, e viveres neceſſarios; e todas as mais por inferiores, e tambem por incommodas ſaõ incomparaveis ás Caldas de Vizela, de que tenho fallado.

§ XLII.

Se a excavaçaõ, que eſpero fazer na Primavera proxima, fornecer alguns productos, de que tenho baſtantes eſperanças, eu terei a honra de os apreſentar á Real Academia, com o deſejo de que mereçaõ a ſua illuminada, e util conſideraçaõ.

ES-

X

1	GPOMES IUS - - - -	Eſte padraõ tem 8 palmos de comprido com 4 faces iguaes de 2 palmos de largura em cada huma ; em huma face tem eſta inſcripçaõ, e na face immediata tem algumas letras que ſe naõ conhecem.
2	CNCAEV RO	
3	NIS. FAIEI	
4	VGENVS VX	
5	S. AMENSIS	
6	REO. RORMA	
7	NIGO. V. S. P. Ↄ.	
8	QVIS QVIS HO	
9	NOREMAGI	
10	TASITATETVA	
11	GLORIA SERVET	
12	P. R. AEGIPIAS	
13	PVERONE	
14	LINAT HVNC	
15	LAPIDEM	

N.° 1.° o G póde ſer C, o O póde ſer C com ponto adiante, o ES mal ſe percebe.
N.° 2.° o primeiro, e ſegundo C equivocaõ-ſe com G, o E póde ſer F
N.° 3.° o AEIE eſtaõ muito confuſos
N.° 5.° o IS. póde ſer V ou dois II
N.° 6.° o R póde ſer B
N.° 7.° o Ↄ eſtá confuſo, o NIG tambem eſtaõ confuſos, o P póde ſer B ou R
N.° 12.° o G tambem póde ſer C

Z N.° 1.°

VLB. S. M. - - - - - - -	Eſta pedra tem 3 palmos de comprido, 4 faces, e huma dellas contém a inſcripçaõ n.° 1.°, e a oppoſta contém as letras n.° 2.°
ÇENIOL	
AQVINI	
ESIFLAV	
FLAVINI	
FVLO.	

N.° 2.°

GE. LA :

Y N.º 1.º

REGINA
MINER
VA ESOLI
LUNAE DI - - - - - - - o D póde tambem ſer E, e depois deſte parece haver ponto.
ES OMI VIRI
FORTVN
MERCAS - - - - - - - - - o S naõ ſe conhece bem.
GENIO IO
VIS. GENIO
MARTIS.

N.º 2.º

: LRD - - - - - o L tambem parece E
ENVICT
ORIAE. SE - - - - - - o S tambem parece G
NIO MEO
DIIS SED
IS. PERV - - - - - - - adiante do V parece, que eſteve letra que naõ ſe conhece.
AETMOC

N.º 3.º

: AI :
C. C. C.
R. COS.
CINNS.
GL

N.º 4.º

ESCVLA
PIO. LVCI.
AMNO
ENFB. I - - - - - - - o F póde ſer E, e o B póde ſer R.
VPIOINI
AELO HI - - - - - o I póde ſer L
: OLBVS

Aonde vaõ dois pontos ſignifica lugar em que as letras ſe naõ percebem.

ES-

ESPIRITO DA LINGUA PORTUGUEZA,

Extrahido das Décadas do insigne Escritor João de Barros.

POR ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO.

A.

PRimeiro que entremos a enfiar pela ordem alfabetica os nomes, e verbos, que começam por esta letra; será bem desembaraçar-mo-nos de certas Formulas, ou modos de fallar, a que dá principio a preposiçam A, e o mesmo praticaremos adiante com as Formulas de outras letras.

A' bésta, a tiro de bésta. III. VIII. 5. » Os outros fó» ram mortos *á bésta*.

A bom recado. III. VIII. 10. » Escreveo a Lionel de Lim» ma, que se fosse com Martim Correa, leixando o na» vio *a bom recado*. III. IX. 2. » O qual o Visorey » mandou entregar a dom Simaõ, que oo tivesse *a bom » recado* preso.

A Deos misericordia. Fraze tirada do que costumam os mareantes, que he na occasiam da tormenta chamar por Deos que lhes acuda: e com ella costuma explicar Barros o perigo e destroço das náos.

I. V. 9. » Conveo-lhe cortar as amarras, e fazer» se á vella via deste reyno *a Deos misericordia*.

II. I. 7. » Partiram-se *a Deos misericordia* sem » piloto.

III. I. 5. » Tomou o porto de Calayate já em dez » de Setembro *a Deos misericordia*.

III. IV. 5. » E avendo dous dias que andavam na lin» gua das ondas *a Deos misericordia*, chegaram a terra.

A es-

A escala vista; isto he, abertamente, ás claras.

II. VII. 5. » Como se a victoria os chamara, todos » se poseram em furia de a cometer *á escala vista*. II. VII. 8. » Foy ficar com toda a gente em hum corpo, » pera combaterem a Cidade *á escala vista*.

III. IV. 7. » Votavam que lhes nam parecia serviço » de Deos nem delrey cometerem aquella Cidade *á* » *escala vista*.

A gram pressa a toda a pressa. II. XI. 7. » *A gram* » *pressa* mandou Dom Lourenço que cada Capitam se » recolhesse á sua náo.

II. V. 3. » Tanto que Jorge Fogaça vio o bargan- » tim, *a gram pressa* remou rijo. III. I. 2.

Espedio este navio *a gram pressa*. He fraze ordinaria de Barros nestes cazos. Porque o adjectivo *Gram* em lugar de *Grande* ainda em tempo, e na boca de Vieira, se juntava tanto a substantivos femininos, como a masculinos. Com tudo algumas vezes diz tambem Barros, *a grande pressa*, como na Década Terceira, Livro VI. Cap. X., onde o leio mais de huma vez. E no Livro VII. Cap. V. » Ao qual » Dom Luiz de Menezes *a grande pressa* mandou em » hum galeam. Neste mesmo sentido diz Barros outras vezes a *todo correr*.

A' lerta. III. I. 10. » Os mouros depois que passou o » feito da tomada de Zeila, estavam tanto *á lerta*. III. VIII. 4. » Fez que aquella noite estivessem mais » *á lerta*.

A' maõ tenente, muito a seu salvo. He como sempre escreve Barros, o que hoje dizemos, *á maõ tente* II. I. 6. » Ainda quiseram pelejar com os nossos *á* » *maõ tenente*.

II. III. 6. » Quasi todos os feridos, e mortos da » nossa parte nam o foram *á maõ tenente*, mas de ti- » ros daremeso.

II. III. 10. *A' maõ tenente*, sem resistencia lhe » machocavam as cabeças com grandes seixos.

III.

III. I. 8. „ Gente de pé, e alguns de cavallo, que » os mouros quasi *á maõ tenente* mataram.

III. V. 9. » *A' maõ tenente* o mataram os mouros.

A meio rio, II. II. 7. » Junto dellas os navios pequenos, „ e mais ao mar a sua náo, e *a meio rio* a de Pe- „ ro Berreto.

A menos tempo, III. VIII. 4. „ Nam podiam esperar soc- „ corro *a menos tempo* que a seis mezes.

A olhos vistos, isto he claramente. II. II. 8. „ *A olhos* „ *vistos* a náo se ya ao fundo. „ No mesmo sentido diz Barros outras vezes, *a olho*. II. IX. 7. „ *A olho* „ começou Malaca de se nobrecer.

Ao lume dagoa, III. VI. 7. „ Houve tiro tam grosso *ao* „ *lume dagoa*, &c.

A par, III. II. 7. „ Ficando entrelles, e ella espaço tam „ largo, que poderam ir *a par* seys homẽs de Cavallo.

A pé quedo, sem se mover, sem se arredar. II. III. 6. „ Foy dar com hum golpe de Rumes, que eram tam „ valentes homẽs, que *a pé quedo* morreram todos, „ sem se quererem entregar.

A ré, II. VIII. 5. „ Com a cerraçam do tempo, cuidando „ o piloto que dobrava o Cabo de Jaquete, se achou „ *a ré* delle. II. IV. 2. „ Alvaro Barreto que era *a* „ *ré* delle quando desapareceo.

A remo surdo, III. III. 2. „ Duarte de Mello por ser „ menos sentido *a remo surdo* foy de vagar.

A's cegas, III. III. 5. „ Sómente cada hum lançava mam „ *as cegas* do que achava ante sy.

A's escuras, III. I. 2. „ Andando este conflicto *ás escu-* „ *ras* da fumaça dartelharia.

A's rebatinhas, III. VIII. 10. „ Naõ podendo ver a car- „ neçaria que os mouros faziam em descabeçar, e an- „ dar *ás rebatinhas*, a quem levaria hũa cabeça delles.

A seu salvo, III. VIII. 6. „ A primeira que este mou- „ ro cometeo *a seu salvo*.

A's vesas, II. III. 6. „ Voltas de touca na cabeça, ou o „ braço no peito, ou a espada *ás vesas*. „ Hoje dizem

muitos: *A's aveſſas*, que ſe pode defender com *Aveſſo.*
A' toa, iſto he a reboque. II. VIII. 8. „ Tomaram leve-
„ mente duas galeras por acharem a gente dormindo,
„ e as trouxeram *á toa.* II. VII. 9. „ *A's toas* per bateis
„ mandou tirar todolas naos do Porto. III. III. 5. „ Que
„ Duarte de Mello iria adiante levada a caravella por
„ bateis *á toa.* „ Daqui ſe verá que o *andar á toa*, ou
ir á toa, que vulgarmente dizemos, he fraze tirada dos
mareantes, e val o meſmo que andar ou ir por onde outro nos leva, ſem mais tino, que o do conductor. E daqui tambem forma Barros o verbo *atoar*, de que em ſeu lugar daremos os exemplos.
A todo correr, III. I. 6. „ *A todo correr* dam Sanctia-
„ go no lugar.
A toda roupa, III. III. 9. „ Aſſentou em ſeu peito de ſe
„ tornar, e irſe pera Italia, e andar naquelle arcepele-
„ go *a toda roupa.* „ Creio que he a todo panno, ou
a tudo o que encontraſſe.
Abalar, mover-ſe, partir-ſe retirar-ſe. Verbo proprio dos exercitos, e gente militar II. II. 8. „ Tanto que a
„ maré os ajudou pera ir ſobrelles, *abalou* dom Lou-
„ renço com todos. „ E mais abaixo: „ As fuſtas de
Melique Az tanto que viram *abalar* dom Lourenço. III.
IV. V. „ Vendo que elrey *abalava* pera ir ao arrayal
„ do Hydalcam.
Abarbar, dar com a barba, ou pór a barba ſobre: o que por metafora hé o meſmo que chegar. III. V. 4.
„ Aſſentou Jorge Dalboquerque mudar o propoſito que
„ trazia, que era ir com os navios acima até *abarbar*
„ a ponte.
Abaſtado, abundante, rico, opulento. II. IV. 6. „ Co-
„ mo era homem *abaſtado*, e deligente. II. IV. 3.
„ Grande copia de aves, e pexes com que a terra he
„ muy *abaſtada* de mantimentos. „ Vem do verbo
Abaſtar, e do nome *Abaſtança*, de que frequentemente uſa Barros, e ainda depois *Brito* mais moderno que elle cincoenta annos.

Aba-

Abater, em ſentido metaforico por embaraçar III. II. 2. ,, As agoas que corriam ao longo da Coſta lhe *abate-* ,, *ram* o caminho. III. I. 6. ,, Ambas eſtas couſas *aba-* ,, *teram*, e eſpaldearam tanto a armada, que perdiam ,, o caminho.

Abobodado, coberto de aboboda, ou a modo della. I. I. 3. ,, Nam avia outro lugar deſcuberto que huma gran- ,, de lapa ao modo de camara *abobodada*. ,, Tendo-ſe notado ha vinte annos na minha *Collecçam das Palavras Familiares* eſte adjectivo, ou participio; defendi-o eu entam com o Diccionario de *Jeronymo Cardoſo*, e com a Proſodia de *Bento Pereira*. Agora accedendo Barros, fica de todo decidido o ſeu uſo.

Abocar, tomar a boca, entrar, embocar. Hé verbo propriiſſimo, e mui frequente em Barros, de quem o apprendeo *Vieira*. I. X. 5. ,, O qual caminho faziam ,, per fora da ilha de Ceilam, e per as ilhas de ,, Maldiva, atraveſſando aquelle golfam até *abocar* ,, os dous eſtreitos que diſſemos. II. I. 7. ,, Quando ,, veo ao outro dia pela menhãa começavam de *abo-* ,, *car* o rio onde eſtavam as eſtancias. II. II. 7. ,, Depois que as náos começavam de *abocar* o rio. II. ,, II 8. ,, As náos de Cochim huma hora antemenhãa ,, *abocavam* já a barra. II. VI. 4. ,, Affonço Dalbo- ,, querque *abocando* o rio. II. III. 2. ,, *Abocando* o ,, eſtreito per fora ao longo da terra, tomou hum na- ,, vio. II. V. 8. ,, Ouve tanta preſſa, e deſacordo, ,, que começando de *abocar* o portal deramlhe com ,, as portas no roſto II. VI. 5. ,, *Abocando* elle huma ,, rua larga. II. VII. 9. ,, Tanto que *abocaſſe* as portas. II. VIII. 1. ,, Querendo *abocar* com a frota as bo- ,, cas delle. III. III. 10. ,, E ſendo caſo que encon- ,, traſſe alguma náo de mouros, que ya *abocando* pa- ,, ra entrar o eſtreito. ,,

Outras vezes parece tomar Barros o verbo *abocar* na ſignificaçaõ de *deſembocar*, como nos ſeguintes lugares: II. VI. 4. ,, E tambem porque vinham

,, as principaes ruas *abocar* naquella ponte. II. III. 2.
,, Mandou tapar todalas ruas que vinham *abocar* na ribeira. ,, *Desabocado* achase na terceira Decada Livro V. Cap. 9. ,, *Desabocado* dos estreitos a fora.

Abonançar, pôr-se em bonança. II. III. 2. ,, *Abonançan-* ,, *do* o tempo foy em busca delle ao longo da costa. ,, Tambem he de *Albuquerque*, e de *Sousa*.

Abrigada, II. II. 3. ,, Leixaram aquelle modo de pe- ,, leja, e foram buscar *abrigada* das náos grossas. III. X. 10. ,, Buscar boas *abrigadas*.

Abrigo, II. II. 1. ,, Fazendo fundamento que teria hum ,, certo *abrigo*, e seguro pera invernar. ,, Parece ser tomado do Francez *Abri*.

Abonar, III. VIII. 5. ,, Os Chins como já traz contámos ,, naõ quizeraõ mais pera *abonar* suas razões que este ,, desastre. ,, Daqui forma Barros o verbal *Abonaçam*. II. II. 9. ,, A qual *abonaçam* Mir-Hôcem tambem an- ,, te o Soldam quisera ter.

Abusam, por crença superfticiosa. II. III. 10. ,, Mas como ,, eu creo em Deos mais que em *abusões*, nam leixa- ,, rei de seguir meu caminho. ,, Tambem he de *Brito*.

Aca, III. III. 4. ,, Té este tempo que Antonio Correa ,, chegou aquy, e depois per alguns annos se demarcava ,, este reyno como dissemos: em que averia de compri- ,, mento pouco mais de noventa legoas, e no mais lar- ,, go outro tanto. Porem de poucos annos *aca* com a ,, comunicaçam nossa, e alguma ajuda que teve dos ,, nossos que lá estavam, fez elrey guerra aos povos ,, Brammás, e tomoulhes alguns reynos.

Acabamento, III. V. 4. ,, Como o *acabamonto* da for- ,, taleza avia mister muyto tempo.

Acatamento, humas vezes significa o parecer exterior do rosto, que por outro nome se diz *catadura*, como nos seguintes exemplos. I. I. 15. ,, Tinha os cabel- ,, los algum tanto alevantados, e o *acatamento* á pri- ,, meira vista (por a gravidade de sua pessoa) hum ,, pouco temeroso. ,, (Falla do Infante D. Henrique) II.

II. X. 8. „ Ao tempo qué se indinava tinha hum *acatamento* triste ., „ (Falla de Affonço d'Albuquerque.)

Outras vezes significa o respeito que se guarda, ou deve guardar ás grandes pessoas, e cousas Sagradas, como nos que se seguem : I. III. 9. „ Fazendo seus „ criados á porta da Igreja hum arroido, os mandou „ matar por o pouco *acatamento* que lhe tiveram. I. X. 1. „ Por *acatamento* seu diante delle ninguem escarra. II. II. 5. „ Affonço Dalboquerque já indinado do pouco *acatamento* que lhe tinham. „ E segunda vez no mesmo lugar : „ De palavra em palavra pos nelle „ as mãos com menos *acatamento* do que merecia hum „ Capitam delrey. „ O contrario he *Desacatamento*, de que com igual frequencia usa o nosso Escritor. E daqui vem o verbo *Desacatar*, e o outro substantivo *Desacato*, os quaes eu todavia me nam recordo ter encontrado nelle.

Tambem neste mesmo sentido diz Barros *Acatadura*. III. V. 5. „ De corpo robusto, e fortes membros, carregados em sua *acatadura*.

Acerca, humas vezes significa sobre, outras entre. Exemplos da primeira accepçaõ. III. II. 6. „ Teve mais hum „ vivo, e natural espirito *acerca* de inquirir todolos „ reynos, e provincias daquelle Oriente. III. II. 2. „ Tem aquella jurdiçam, que *acerca* da Cleresia entre „ nós tem os Bispos. „ Exemplos da segunda. I. X. 2. „ E tambem porque *acerca* dos homẽs lhe ficasse no„ me de primeiro Conquistador. II. IV. 1. „ Como „ *acerca* delles naõ he vergonha fogir. II. IX. 7. „ Servia seu officio nam com nome de Bendaramas „ de Macohume, que *acerca* delles he como entre „ nós Visorey. II. IV. 10. „ Geralmente os homẽs a „ quem Deos dá tantas calidades, se tem esta con„ fiança, sam muy mal aceptos *acerca* de muitos. III. „ I. 4. „ Com hum caso que se cometeo junto della „ ficou celebrada em nome *acerca* de nós. III. II. 5. „ Senhores que tem nome de Oyas, que entrelles he

,, he o que *acerca* de nós denotam Duques.

Acertar, por acontecer. I. I. 7. ,, Recolhidos os Capitães ,, a ſeus navios, *acertou* que entre os captivos vinha ,, hum da coſta dos alarves. I. IV. 3. ,, *Acertando* de ,, ferir hum baleato. II. IV. 4. ,, E *acertando* dous Em- ,, baixadores de outro rey ſeu vezinho de irem ver eſta ,, obra. III. I. 3. ,, Ante que noſſo Senhor o leuaſſe, ,, *acertou* de vir á India Garcia de Sá. III. I. 5. ,, Cor- ,, rendo o tracto do comercio entre os noſſos e elle com ,, toda a paz, e concordia, *acertou* de ir áquelle ſeu ,, porto hum Diogo Vaz. III. II. 6. ,, Diſſe que *acertan-* ,, *do* de dormir, quando acordaram viram eſtar o batel ,, em ſeco. ,, No meſmo ſentido, diz Barros *por acer-* *to*, em lugar de *por acaſo*, ou *Caſualmente.*

Achaque, por pretexto, falta, ou defeito. I. X. 4. ,, Deulhe conta como algumas náos das que andavam ,, per aquella coſta, com *achaque* de ſerem amigos ,, dos Portuguezes, eram roubadas darmada do Camo- ,, rim. II. III. 5. ,, Que nam tomaſſem por *achaque*, cuidarem que elle poderia receber eſcandalo.

Achega, ajuda, concurſo, cooperaçam. I. IX. 1. ,, Lem- ,, brandome que na penna, e eſtilo deſte doctiſſimo ,, Paulo Jovio, as minhas *achegas* ficavam poſtas em ,, edificio de perpetua memoria. ,, Prologo da ſegunda Decada. ,, Ao tempo que eu buſcava as *achegas* pera elle. III. III. 7. ,, Nam podia fazer a caſa forte de pe- ,, dra e cal, por nam achar eſtas *achegas* preſtes.

Acinte. I. IV. 3. ,, Quando o viram ſobre a praya decer ,, com paſſos de meio chouto, *acinte* deteveramſe em ,, o recolher. ,, Eſte termo cincoenta annos depois de Barros naõ agradava já a *Duarte Nunes de Liam*, que já entam o dava por obſoleto, ou antiquado; mas eu nenhũa duvida terei ainda hoje de uſar delle.

Accolheita, amparo, abrigada, accolhimento. I. I. 10. ,, Ilhas de Arguim, onde o peſcado tinha alguma *aco-* ,, *lheita*, e lambugem da povoaçam dos mouros. I. VIII. 9. ,, Sabia ſer aquelle porto *acolheita* do Coſſai-

,, ro

,, ro Timoja. II. V. 8. ,, Lugar de muitas voltas, e *aco-*
,, *lheitas.* II. VIII. 1. ,, A qual ribeira por ser muy pe-
,, jada, e çuja com ilhetas, e restingas, nam tem tan-
,, tas *acolheitas*, e portos. III. II. 2. ,, Quis Lopo
,, Soares tirar-lhe esta *acolheita.*

Accolhimento, sendo taõ frequente em Barros este nome, admiro-me que há pouco tempo causasse elle estranheza a certo Professor de letras Humanas. I. IX. 5. » E porque naquelle reyno de Cochim achavã
» *acolhimento*, fé, e verdade. II. II. 1. » Affonço Dal-
,, boquerque quando achou melhor *acolhimento*, do
,, que elle esperava. III. I. 1. » A facilidade ainda que
» seja prodiga no *acolhimento* das partes sempre ga-
» nhou o animo de muytos.

Accrescentamento, III. V. 8. » Teve logo alguns requeri-
» mentos com elrey Dom Manuel, entre os quaes di-
» zem que foi *accrescentamento* de sua moradia. ,, E mais abaixo: ,, Meio cruzado *dacrescentamento* ca-
,, da mez em sua moradia.

Acubertado, II. VIII. 5. » E com estas repostas lhe man-
» dou algumas peças ricas pera elrey, e pera elle, e
» hum cavallo *acubertado* de laminas de aço, que era
» de sua pessoa. II. V. 3. » Apresentaram-lhe hum ca-
» vallo *acubertado* á sua usança.

Açucar. I. II. 3. ,, *Açucares.*

Acurvar. II. II. 4. » Quando chegou á porta achou Affon-
» ço Dalboquerque, e muyta pedrada que lhe tiravam,
» de que elle ouve huma com hum canto, que o fez
» *acurvar.*

Adarga., por *Adaga*. I. IV. 8. » Homẽs que serviam de
,, espada, e *adarga.* II. I. 4. » Traziam hũas *adar-*
,, *gas* de vaca crua. III. II. 5. » Hum abano de papel
» grande da figura de hũa *adarga.* ,, Sempre assim escreve.

Adedentro. III. V. 5. » Todo o seu maritimo he de muy-
» tos recifes de pedra, em que as náos que aly estam
» com qualquer vento travesam correm muyto risco,

,, se

» ſe nam eſtam *adedentro* dalgumas Calhetas com que » o már quebra no recife, e nam no coſtado dellas. III. III. 5. » Cometer a força que os mouros tinham » feito *adedentro* della. ,, Parece tirado do Francez *Au dedans.*

Adjutorio, I. I. 1. » Como homem deſeſperado do *ad-* » *jutorio* delles, quis paſſar aos Gregos. II. II. 6. » O » Soldam o mandou em *adjutorio* dos mouros.

Afeito, coſtumado. II. I. 4. » Como já vinham *afei-* » *tos* ao combate das Cidades, nam fizeram muyta con- » ta della.

Afogar, tirar o folego, e conſequentemente a vida. II. IX. 6. » Dizem que *afogou* o filho com huma tou- ,, ca. ,, E hum pouco mais abaixo: ,, Sabendo o que ,, ſe dizia, como *afogara* ſeu filho.

Afóra, III. I. 2. » Naqual frota levaria mil e duzentos » homẽs Portuguezes, *afora* a gente do már. III. I. 3. » E *afóra* eſta obra que frey André fez per ſy. III. II. 7. » *Afora* o mais que a ella vai continuado. ,, Ainda *Vieira* aſſim falla.

Afortunado, iſto he, anciado, vindo de *Fortuna*, que tambem ſe acha em Barros ſignificando ancia, trabalho, affliçaõ. III. III. 6. » E alguns delles tinham cometido » crimes, e inſultos contra nós que até entam nam » ouveram caſtigo por eſtar Malaca tam *afortunada* » da perſeguiçam deſte tirano, que nam podia acudir » a iſſo. I. I. 2. ,, O qual nome elles lhe poſeram, ,, porque os livrou do perigo que nos dias da *fortu-* ,, *na* paſſaram. ,, Nas Provincias ainda hoje tem bom uſo hum, e outro nome: como tambem dizer: leva- do da *Fortuna*, iſto he, infelïz, atrabalhado.

Afracar, I. X. 4. » Foram-ſe todas meter em huma en- » ſeada, por *afracar* a viraçam. ,, De Barros o tirou *Vieira.*

Afronta, em ſentido proprio he o canſaço, ou fadiga, que nos provém da calma. Porém Barros o uſa fre- quentemente em ſentido metaforico, por qualquer tra-

ba-

balho, ou aperto, principalmente da guerra, ou peleja. II. I. 4. » As molheres tambem pelejam em qual- » quer *afronta*, como os mesmos maridos. III. III. 5. ,, E algumas tinham elles avido nas *afrontas* que nos ,, deram em Malaca. ,, E logo mais abaixo. ,, Te- ,, meo que nas costas lhe podiam dar alguma *afronta* ,, as lancharas darmada delrey.

Afumado, cheio, ou cuberto de fumo. I. I. 3. ,, Por ,, razam da grande humidade que em sy continha com ,, a espessura do arvoredo, sempre a viam *afumada* ,, daquelles vapores. ,, Na Decada III. Livro V. Cap. 1. diz Barros, *Fumoso* na mesma accepçaõ.

Agalardoar, premiar, remunerar, formado de *Galardaõ*, que significa premio, ou remuneraçaõ. I. I. 4. ,, *Agalardoou* sua pessoa, e assy os da sua compa- ,, nhia com honra, e mercê. I. III. 12. ,, Aos quaes ,, elle *agalardoava* de seus trabalhos, posto que nam ,, conseguissem o fim principal. III. VI. 6. ,, Cujo officio ,, he saber como seus Officiaes vivem pera *agalardoar* ,, os bons, e os que nam sam taes averem seu casti- ,, go. ,, Tambem usa Barros do simples *galardoar*, como se colhe do participio *galardoado*, que lemos na Decada II. Livr. III. cap. ultimo.

Ageolhar, pôr-se, ou cahir de joelhos, ou como Barros sempre escreve, de giolhos. II. III. 2. ,, Deulhe per ,, sima do capacete hum golpe tam pezado, que fi- ,, cou *ageolhado* em terra. ,, E mais abaixo: ,, No pe- ,, rigo em que estava quando *ageolhou* foi socorrido ,, com ajuda doutra gente nossa.

Agricultar, III. II. 1. ,, Mas com este temor nam que- ,, rem *agricultar* cousa alguma. III. III. 4. ,, As quaes ,, agoas doces a fazem muy fertil de todo o generos ,, de mantimentos assy dos *agricultados*, como dos que ,, a terra brota de sy. III. V. 5. ,, Modo de *agricul-* ,, *tar* o mantimento de que vivem. ,, Em sentido metaforico he elegantissimo o uso que Barros faz deste verbo, applicando-o ao commercio, quando diz: I.

III. 12. ,, Se o fouber-mos *agricultar*, e grangear. ,, Falla do commercio de Guiné.

Agro, fignificando o campo, e tirado do Latino *Ager*. II. III. 4. ,, A caufa da efterilidade foy huma praga de ,, gafanhotos que fobreveo aos *agros*. ,, E mais abaixo: ,, Ordenaram huma prociffam ao modo de quan- ,, do cá per Ladainhas, vam fobre os *agros*. ,, A mefma palavra acharás no Prologo da Terceira Decada, e muitas vezes tambem em *Brito*.

Agrura, afpereza, ingremidez. I. III. 8. ,, Podem paffar ,, a pé enxuto ao longo defta *agrura* de penedia. III. IV. 9. ,, Como que os noffos eram aves, que aviam ,, de fubir pela *agrura* da penedia fobre que o muro ,, eftava feito.

Aguardar; efperar. III. V. 2. ,, Senhor que fazemos aqui? ,, Quereis que nos matem a todos? Que *aguardamos* ,, mais efcadas, nam temos nós mãos? III. III. 8. ,, Sem ,, *aguardar* outro recado, o fez logo vir.

Al, abbreviatura, fegundo parece do Latino *aliud*, que quer dizer *outra coufa*, e de que ainda hoje fe ufa nas atteftações dos depoimentos das teftemunhas. I. VII. 9. ,, Que em final deftas mercês, pois em *al* o ,, nam podia fervir, elle queria logo mandar orde- ,, nar a carga da efpecearia.

Alagadiço, em modo de fubftantivo. II. VI. 1. ,, Agoa ,, doce que vinha dos *alagadiços*, e brejos do Sertam.

Alaranjado, de côr de Laranja. II. VIII. 1. ,, Cubertas de ,, huma lanugem *alaranjada*.

Alardo, III. V. 10. ,, Feito *alardo* da gente que tinham, ,, acharam-fe per todos cento, e oitenta peffoas.

Alarve, I. VIII. 4. ,, Eftes faõ aquelles a que os mouros ,, chamam Baduìs, nome commum, como cá entre ,, nós chamamos *alarves* a gente campeftre.

Alcanço, por *Alcance*. II. V. 7. ,, A tempo que ainda ,, ouve vifta dos mouros, em *alcanço* dos quaes foy ,, tanto, té dar com elles em feco, III. I. 3. ,, Adian- ,, taram-fe nefte *alcanço* duas dellas. ,, Sempre affim efcreve.

Alei-

Aleive, Prologo da Quarta Decada. ,, Nam somos acusado do *aleive* que era posto a Apelles. ,, Tambem he de *Brito.*

A'lerta, III. I. 10. ,, Os mouros depois que passou o ,, feito da tomada de Zeila, estavam tanto *álerta.*

Alevantar a Deos, levantar a Hostia consagrada. Fraze do nosso povo, que agora com a authoridade de Barros fica na Classe das outras indisputavelmente Portuguezas. II. VIII. 6. ,, Huma campainha que fora da ,, Capella de nossa Senhora, a qual tangia ao *levantar* ,, *a Deos* á missa cotidiana.

Alicece, III. II. 2. ,, Mandou a gram pressa abrir os *ali-* ,, *ceces*. III. II. 7. ,, Todo este muro he alomborado ,, per fora, assentado sobre a face da terra, sem outro ,, *alicece*. ,, Sempre assim escreve, e com elle *Vieira.*

Alijar, lançar no mar, I. I. 7. ,, E depois que se re- ,, fez dos mantimentos, e cousas que *alijou*, feito ,, bom tempo tornou á sua viagem. III. III. 9. ,, Por ,, recolher as presas despejou o seu navio do necessa- ,, rio, e depois com tormenta *alijou* tudo. ,, He verbo propriissimo, e como tal imitado tambem de *Vieira.*

Alimaria, besta, féra. Sempre assim escreve Barros, naõ obstante a origem Latina, que he *animal*, e eu com tal autoridade naõ duvidarei fallar assim. I. I. 4. ,, Ha Deos por bem ser aquella terra pastada de *ali-* ,, *marias*, e nam habitada per nós. I. IV. 7. ,, Ha- ,, bitaçam de muytas, e diversas *alimarias.* II. VII. 2. ,, Sam *alimarias* muy esquivas. III. III. 1. ,, Focinho ,, meio agudo na ponta, e preto, e duro á maneira ,, de corno das alimarias, a que os Gregos chamam ,, Rhinoceros, e nós Ganda. III. III. 4. ,, Criaçam ,, dos gados, e *alimarias.* III. III. 7. ,, Pedra Be- ,, zoar que se cria no bucho de huma *alimaria*, a ,, que os Parseos chamam Pazon. ,, Tambem he de *Lucena.*

Alionado, III. III. 7. ,, Tem por cima aquella cor *alio-* ,, *nada*, e por dentro, he alvo.

Alma por peſſoa. I. I. 15. „ Tomou Gomes Pires emen-
„ da delles, per oitenta *almas* que captivou. I. III.
3. „ Fez alguns ſaltos na terra nos quaes tomou
„ algumas *almas* pera lingoas do que deſcobriſſe. II.
I. 2. Entrado o lugar foram tomadas mais de qui-
„ nhentas *almas.*

Almagrado, tinto com almagre. I. V. 3. „ E tomando
„ Joam de Sá pela mam, o levou onde tinha o pa-
„ draın *almagradas* as armas de freſco. „ A eſta imi-
taçaõ diz *Vieira*, portas almagradas.

Almazem, II. I. 6. „ *Almazem* dos mantimentos. II.
VIII. 5. „ Nenhũa outra couſa lhe moſtrava, ſenam
„ os ſeus *almazens* cheos darmas. „ Sempre aſſim eſ-
creve, e com elle *Vieira.*

Alomborado, em ſentido metaforico. III. II. 7. „ Todo
„ eſte muro he *alomborado* per fora. „ Iſto he, muro
que faz lombos.

Alto dia. II. I. 1. „ Quando chegou, poſto que partio
„ ante manhãa, era já tam *alto dia.*

Alviſſera, II. V. 8. „ Veo ter com elle hum grumete
„ pedindolhe *aviſſera* que a Cidade era entrada.

Aluir, abanar com força para huma, e outra parte.
II. IX. 1. „ Acertou de achar ally os páos nam muy
„ firmes, e tanto eſteve *aluindo* nelles, que fez entra-
„ da. III. V. 2. „ *Aluindo* dous, e trez homens a
„ hum páo.

Alumiar, pelo que hoje ſe diz metaforicamente illuſ-
trar. I. II. 2. „ Fez ainda outra obra no Tombo deſ-
„ te reyno, que *alumiou* muyto as couſas delle.

Ambre, por *Ambar.* III. I. 1. „ Fez reſgate de muyta
„ quantidade de *ambre.*

Amedrontar, atemorizar. I. V. 2. „ Trabalhaſſe por
„ aver á mam alguma peſoa das que viram, ſem os
„ *amedrontar* com algum tiro. „ E mais abaixo:
„ Por nam *amedrontar* aquella gente nova.

Ameudar, repetir. III. III. 8. „ Os quaes ſofrendo
„ aquelle primeiro impeto, como todos eram frechei-

„ ros,

,, ros, assy *ameudaram* suas fréchas, que nunca mais ,, os nossos poderam cevar suas espingardas.

Ameude, repetidas vezes. II. II. 2. ,, Aos quaes elles ,, muy *ameude* dam huma cresta de lhes tomar quanto ,, tem. II. III. 3. ,, Eram antre o Çamorim, e estes ,, dous Capitães os recados tam *ameude*, que nam ,, dava o Visorey passo que elles nam soubessem. ,, *Frey Luiz de Sousa* tambem sempre diz *ameude*, e nam *ameudo*, como alguns hoje escrevem.

Anaçar, bater, ou mover algum liquido de baixo acima, como agua, leite, gemas d'ovos, II. VIII. 1. ,, Entenderam que isto eram balsas daquelle lastro de ,, coral arrincadas com a força do impeto do mar, ,, quando os nortes lhe *anaçam* as agoas debaixo aci- ,, ma. ,, E outra vez : ,, Faz huma maneira de agua- ,, gens, que saem debaixo do mar *anaçadas* em grande ,, altura do movimento do mar, III. V. 5. ,, Por espaço ,, de huma noite estilla tanta quantidade do seu licor, ,, que fica o vaso cheo, cuja cor he de leite *anaçado*.

Anagaça, I. I. 13. ,, Fusta de que ainda acharam cas- ,, co, que os mouros nam quizeram desfazer com pro- ,, posito que seria *anagaça* aos nossos quando aly tor- ,, nassem. ,, He o que vulgarmente se diz *negaça*.

Andar damores, II. I. 1. ,, Dona Maria da Cunha com ,, a qual elle Nuno da Cunha *andava damores*, e ,, casou.

Andadura, II. IV. 6. ,, Nunca dormia, nem asocegava ,, de dia, e de noite, e queria que todos tomassem a ,, sua apressada *andadura*. ,, Falla de Affonço d'Albuquerque, que como era *ardego*, *e fragueiro* (como se explica Barros) cansava muyto os homens.

Anexim, dito engraçado. II. X. 8. ,, Trazia grandes ,, *anexins*, e dictos pera comprazer á gente.

Aninhado, III. VIII. 10. ,, Martim Correa em modo ,, de graça disse : Pois eu hei de ver estes minhotos ,, como estam *aninhados*.

Anojar, causar, nojo, isto he enfado, I. III. 12. ,, Com ,, fun-

,, fundamento de acharem em elrey outra tal ajuda,
,, ou com temor de *anojarem.* II. I. 5. ,, *Anojado* dom
,, Lourenço dos ſeus modos.

Ante, diante, perante. III. I. 6. ,, Nam ouſou de tornar ,, naquelle eſtado *ante* a preſença do Soldam. III I. 10. ,, Como ſe foſſem livres deſtas couſas, e nam ,, podeſſem ſer citados por mayores *ante* o juizo de ,, Deos, e dos homẽs. II. III. 4. ,, Poſta toda a fro- ,, ta *ante* a Cidade. ,, E logo mais abaixo: ,, Ain- ,, da as náos nam eram bem ſurtas *ante* a Cidade. II. II. 9. ,, Apreſentado *ante* elrey.

Antemenhãa, II. IV. 1. ,, Com determinaçam de ſairem ,, ao outro dia *antemenhãa.* III. I. 5. ,, Mandoulhe ,, tomar os paſſos por onde podia ſair, e dar ſobrel- ,, les hũa *antemenhãa.*

Ao, particula de tempo, cujo eſpecial uſo ſe conhecerá pelos ſeguintes exemplos: II. I. 1. ,, Aſſentou de ſair ,, *ao* outro dia. ,, E mais adiante: II. I. 7. ,, Quando ,, veo *ao* outro dia. II. III. 4. ,, Por ſer já tarde ,, nam quis entrar aquelle dia, e quando veo *ao* ou- ,, tro com a viraçam, e maré mandou a Pero Barre- ,, to. ,, Neſtes caſos parece que o nominativo que rege o *veo*, he o tempo que ſe ſobentende: e que *ao outro* he *no outro.* III. III. 7. ,, Principalmente ,, *ao* tempo que elle eſtá na arvore. ,, A eſta meſma claſſe pertence *ao preſente*, por *no preſente tempo*, que he em Barros de igual frequencia. E depende tanto á propriedade de cada Lingua da obſervancia deſtas miudezas, que ſe alguem nos caſos a cima apontados em lugar de quando *veio ao outro dia*, diſſer, *quando veio no outro dia*: e em lugar de *ao preſente te*, diſſer, *no preſente*; fallará talvez como Grammatico, mas naõ como Portuguez. *Aliud eſt Grammatice*, *aliud Latine loqui*, eſcreveo Quintiliano.

Apaũlado, de paul, ou á maneira delle. II. VI. 1. ,, O ſitio da qual ſe nam fora *apaulado*, e doentio. III. III. 5. ,, Corre muy longe pela terra ſempre por

,, lu-

„ lugares baixos „ e *apaulados*. „ E outra vez : „ Ter-
„ ra *apaulada*. „ Tambem he de *Sousa*.

Apercebimento , preparo , apparato , apresto. II. IV.
1. „ E posto que no trafego de dar carga ás náos el-
„ le quisera encobrir , e embeber o *apercebimento* das
„ cousas pera dar em Calecut. „ E outra vez :
„ O qual per seu mandado tinha feito grandes *aperce-*
„ *bimentos* , pera aquella ida. „ Vem do verbo *aper-*
ceber de que tambem usa Barros com frequencia.

Apinhoado , unido em pinha. Metafora tam elegante ,
como frequente em Barros. I. V. 2. „ Poseram-se em
„ hum teso soberbo todos *apinhoados* , a ver o que
„ os nossos faziam. I. VIII. 8. „ Tanto se ateou em
„ pouco espaço , por as casas serem muy *apinhoadas*.
„ II. III. 4. „ Ainda as náos nam eram bem surtas ,
„ quando os bateis eram cheos de gente *apinhoada*
„ dalvoroço. III. III. 7. „ O maior numero dellas he
„ estar tam conjunctas , *e apinhoadas* , que parecem
„ hum pomar meio alagado dagoa. „ A mesma ele-
gancia tem o seguinte verbo , donde se formou este
participio :

Apinhoar-se , I. I. 6. „ Sairamse do caminho , e aly se
„ *apinhoaram* todos. „ E mais abaixo : „ Entende-
„ ram que o *apinhoar* dos nossos , e detença que fize-
„ ram , fôra consulta. III. V. 9. „ Andando a furia da
„ guerra em estado que os mouros se hiam *apinhoan-*
„ *do* , e recolhendo.

Aportilhado , com pórta. II. VII. 5. „ E porque aquel-
„ la fortaleza estava já *aportilhada* na parte debaixo
„ junto do mar , seu conselho era cometer-lhe tre-
„ goa. „ Tambem he de *Sousa*.

Apos , I. VIII. 6. „ *Apos* elle reinou Alle Daut. E *apos* elle
„ Dacem seu irmam. II. X. 7. „ Todos os que vinham
„ *apos* ella encalhavam. III. VII. 1. „ E *apos* elle
„ partio Bastiam de Sousa. „ He de todos os nossos
Classicos.

Appellaçam , nome. II. II. 7. „ Eram quatro náos ,
„ seis

„ ſeis galés, e outra mais pequena ſem *appellaçam.*

Appellidar, chamar a rebate. Nunca neſtes cazos uſa Barros de outro verbo: ſinal de que he propriiſſimo na noſſa lingua. I. VII. 4. „ Elrey como a eſte tempo „ tinha já *appellidado* a terra, quiz na praya dar hu- „ ma moſtra de até quatro mil homés. „ E ſegunda vez: „ Vendo que toda aquella terra era *appellida- da.* I. X. 3. „ Como vio morto elrey, ante que o „ lugar ſe mais *appellidaſſe* ſe tornou a recolher ao bar- „ gantim. II. IV. 1. „ Davam huma Cuquiada, que „ entrelles he *appellidar* a terra. III. II. 6. „ Se nos „ poeſermos a pelejar com os negros por ventura *ap- „ pellidaram* a gente da terra, que nos dê algum tra- „ balho. „ De Barros o tomou *Vieira.*

Aprazer, verbo dos que chamam defectivos por nam ſe uſar em certos tempos, e peſſoas. No Prologo da Terceira Decada *Apraz.* „ II. X. 3. „ *Apraza.* III. I. 3. „ *Aprouve.* I. I. 2. „ *Aprouvera.* III. I. 4. „ *Aprouver.* „ Em outro lugar me lembra ter lido na terceira do plural, *aprazem.* E no Prologo da ſegunda Decada: „ *Aprouvermos.* „ De ſimples uſa Barros eſtes tempos: I. I. 2. „ *Prazendo.* III. I. 7. „ *Prazia.* III. IX. 3. „ *Prazeria.* „ E ainda hoje dizem os noſſos Reys = *Me Praz.* = Vem do Latim *Placet.* E pelo contrario diz tambem Barros alguma vez no pre- terito *deſaprouve* a que correſponde o infinito *deſa- prazer*, que tambem acho no já citado Prologo da ſegunda Decada.

Aprazimento, I. X. 5. „ Por cujo *aprazimento* meteo „ hum padram de pedra em hum penedo. „ Tambem he de *Brito.*

Apreſſar, perſeguir, ir em alcanço. II. I. 3. „ Mas „ os noſſos os *apreſſavam* de maneira, que nam fi- „ zeram os mouros mais detença na Cidade, que em „ quanto atraveſſaram toda.

Apreſſado, perſeguido, poſto em fugida. II. III. 2. „ Traziam os mouros muyto *apreſſados* a eſtes dous

Ca-

,, Capitães. III. I. 8. ,, Chegando ao paſſo onde dom ,, Fernando cuidava que tinha algum refugio, por vir ,, já muy *apreſſado* de muytos mouros. ,, O contrario he *deſapreſſado*. I. I. 13. ,, Eſtevam Affonço co- ,, mo ſe vio *deſapreſſado* com o favor dos compa- ,, nheiros. ,, Hum, e outro porém ſe deriva de *Preſſa*, quando ſignifica perſeguiçaõ: donde vem a fraze, *Dar preſſa* a alguem, II. I. 5. iſto he, perſeguillo: Porque dos que ſe vem em perigo ou aperto, he proprio fugir, e apreſſar-ſe. Tambem alguma vez ſe toma *Apreſſado* por impaciente de demoras; como quando Barros eſcreve de Affonço d'Albuquerque: II. X. 8. ,, Canſava muyto os homens por ter ,, hum eſpirito *apreſſado*.

Aprumado, poſto a prumo, II. II. 8. ,, Os quaes páos ,, em terra á força de maço metiam em huns olhos ,, de pedras de mós, e entam eram *aprumados* onde ,, os queriam meter todos em ordem, com que fica- ,, vam muy ſeguros.

Apupada, I. VIII. 6. ,, Mandou que as náos reſpon- ,, deſſem ás *apupadas* delles com hum varejo de ar- ,, telharia. II. IV. 1. ,, Reſponder com grita, e *apu-* ,, *padas* aos alaridos dos mouros.

A que. Tenho obſervado, que Barros conſtantemente uſa deſte accuſativo *a que* em lugar do noſſo *Que*. I. V. 2. ,, Traziam entre ſy huma maneira de ſe chamar ,, *a que* elles chamam cuquiada. II. II. 6. ,, Huma ,, Comarca *a que* os Parſeos chamam Cordiſtam. I. III. 2. ,, Hum dos religioſos da ſua Secta *a que* elles cha- ,, mam Ymamo. ,, E mais abaixo: ,, Cabildas de alar- ,, ves da Linhagem *a que* elles chamam Bengebra. III. III. 1. ,, Alimarias *a que* os Gregos chamam Rhino- ,, ceros. III. III. 7. ,, Maſſa eſpeſſa á maneira de ,, nata, *a que* elles chamam lanha. III. V. 5. ,, Co- ,, mem de hum mantimento *a que* chamam Ságum.

Arrazoamento. Quaſi ſempre aſſim eſcreve, e raras vezes *razoamento*. I. III. IX. ,, Aos quaes ante que o

,, baptizassem fez hum *arrazoamento*. I. IX. 5. ,, No
,, fim do qual *arrazoamento*. II. III. 3. ,, Postos em or-
,, dem que o podiam bem ouvir, começou de lhes fa-
,, zer este *arrazoamento*. ,, E mais abaixo. ,, Todos
,, celebraram seu *arrazoamento*. III. V. 7. ,, Mandou
,, vir ante sy a raynha, filhos menores, e os bastar-
,, dos, e fez-lhes hum *arrazoamento*. ,, Daqui creio
eu que tirou *Vieira* o seu *arrazoar*, em lugar do
que hoje se diz *arrezoar*. E note-se, que no Ori-
ginal de Barros, isto he, na primeira impressaõ de que
uso, naõ se escreve *arrazoamento* com dous *rr*, mas
arazoamento com hum só *r*. E esse mesmo he o seu
costume em cazos semelhantes naõ dobrar o *r*. v. g.
em *arredar*, *arrunhar*. De sorte que o item elles
aquî com *r* dobrado, he por me accommodar ao que
hoje se usa, que he escrever estes Verbos, e nomes,
como se pronunciaõ.

Arcaismos de Joaõ de Barros.

Arcaismos em voz Grega chamaõ os Grammaticos á-
quellas palavras, e frazes, que algum tempo fôraõ
correntes na lingua de qualquer paiz, vieraõ de-
pois a antiquar-se, ou a pôr-se em desuzo: e isto as
mais das vezes sem outra razaõ, que o quererem-no
assim os homens eruditos, cujo consenso nesta mate-
ria tem força de ley. Como *Joaõ de Barros* pois es-
creveo as suas Decadas ha mais de duzentos e vinte
annos, ninguem se admirará que neste meio tempo se
fossem antiquando pouco, e pouco muitos vocabulos,
e modos de escrever, que sendo correntes no meio
do Seculo decimo sexto, e ainda cincoenta, e oiten-
ta annos depois em tempo dos dous famosos Chro-
nistas *Fr. Bernardo de Brito*, e *Fr. Luiz de Sousa*:
já hoje pelo uso contrario se achaõ abrogados de
modo, que sem incorrer no vicio de affectaçaõ, nim-
guem os renovaria entre nós. Naõ por que nunca se-
ja

ja licito uſar de palavras antiquadas : (porque já na Diſſertaçaõ Previa apontei varios caſos , em que he irreprehenſivel o uſo de certos *Arcaiſmos*) mas porque por via de regra todos devemos uſar das palavras, como dos trajos , ou moeda. Darei aqui pois hum Catalogo das vozes , e Orthografias de Barros , de que por obſoletas , ou deſuſadas ſe devem abſter , os que hoje quizerem fallar , ou eſcrever ſem nota : e de algumas mais notaveis darei até os lugares em que elle as traz.

Archaiſmos de Verbos , e nomes.

Amercear-ſe, por compadecer-ſe. II. III. 4.
Aquecer , por acontecer. III. II. 9. E daqui meſmo forma Barros *Aquecimento* , por acontecimento. Saõ tomados do Caſtelhano *Acaecer* , e *Acaecimento.*
Barafuſtar, por forcejar , reluctar , eſtrabuxar. I. IV. 3. e III. III. 1. Já cincoenta annos depois o dava por antiquado *Duarte Nunes de Liaõ.*
Ardego, por ardente, fogoſo. II. IV. 6.
Ardideza, por affouteza. I. I. 2.
Ardido , affouto. I. I. 6.
Cá , na ſignificaçaõ de Porque , ao modo do Francez *Car.* A cada paſſo ſe encontra em *Barros.*
Caiam , iſto he deſaſtre. I. I. 14.
Começo, ſubſtantivo, por principio. III. III. 5.
Enderençar , ordenar , dirigir. II. V. 9. He tomado do Caſtelhano *Enderezar*, de que ainda uſa *Vieira.*
Errores , por erros. Tomado tambem do Caſtelhano.
Eſtê , eſtêm, por eſteja , eſtejam , II. II. 2. , e II. III. 3.
Exalçamento , por exaltaçaõ , I. I. 12. , II. VIII. 3. He tomado do Caſtelhano. Vem de *alçar* que ainda hoje tem ſeu uſo entre nós , como tambem *alçada* , palavra do Foro , que parecendo , e tomando-ſe

como substantivo, he verdadeiramente adjectivo, em que se sobentende *vara*. Vem tambem *exalçado*, por exaltado, de que ainda oitenta annos depois usava Fr. *Bernardo de Brito*.

Guisa, isto he maneira, modo, II. IX. 1.

Hi, ou sem aspiraçaõ I, imperativo do plural do verbo *Ir*, Barros na Orthografia. ,, Tem mais este *I* outro ,, officio; serve de verbo no modo imperativo, como ,, quando dizemos: *I* vós lá, *I* vós diante. ,, O mesmo nas Decadas naõ me lembra aonde. ,, Senhor *hi* ,, tomar o passo. ,, Donde colho, que quando Francisco de Sá de Miranda disse no Indicativo, *His amado*, e *his temido*, naõ foi tanto contracçaõ poetica, como Grammatica corrente naquelle tempo, como se confirma do que lemos em Lavanha Dec. IV. Liv. VIII. cap. 13. ,, Em poder daquelle que vós *is* buscar. ,,

Perla, em lugar de pérola, tomada do Castelhano.

Pero, significando humas vezes porém, outras posto que.

Poyar, em lugar de pouzar, donde ainda hoje temos *poyal*, por pouso.

Soir, ou *soyr*, por costumar. Ainda he frequente em *Brito*, e até se acha ainda em *Vieira*.

Arcaismos de genero.

Gente Portugues.
Molher Portugues.
Naçam Portugues.
(sempre assim escreve.)
Cidade Competidor.
Nossa Defensor.
Molher Inventor.
Huma Cometa.
Clima humida.
Da fim dagosto te a fim de Setembro. (Se bem que outras vezes o faz masculino.)

Tambem diz *huma Cisma*, *huma Paradoxa*. Porém

rém a nenhum deſtes dous me atrevo a meter entre os que por antiquados ſe naõ podem bem uſar. Porque o primeiro ainda ſe conſerva entre muytos, tanto dentro, como fora da Corte. E no ſegundo podemos dizer que ſe entende propoſiçaõ, ou ſentença.

Arcaiſmos de Orthografia.

Naõ he minha tençaõ reduzir ao numero, ou Claſſe das Orthografias antiquadas todas as de que o Seculo de Joam de Barros uſou com differença do noſſo. Porque ſei que ainda hoje muita, e boa gente diz v. g. como eſcreve Barros, *Afuzilar*, *Arrodear*, *Arroido*, *Avexar*, *Avoar*, e aſſim outras muitas vozes compoſtas da prepoſiçaõ *A.* Tambem ſei, que o eſcrever *Barros* conſtantemente *Homẽes*, *Bõos*, *Hũus*, *Pées*, *Móos*, tem por ſi naõ ſómente o coſtume dos antiquiſſimos Latinos, que como obſerva *Voſſio*, dobravaõ neſta eſcritura as vogaes longas para denotarem os dous tempos, que ſe gaſtaõ na pronunciaçaõ; mas tambem a razaõ de eſcrever as palavras como ellas ſoaõ. Pois naõ ha duvida, que nos tres primeiros nomes acima referidos, percebe o ouvido, quando elles ſe pronunciaõ, dobrar-ſe, ou repetir-ſe a meſma vogal depois do ſom do *m*, ou *n*. E em *Pées* ſe ſe naõ pronunciar o ſegundo *e* como *i*, como pronunciaõ os de Provincia, naõ denotará eſte ſegundo *e*, ſenaõ huma extenſaõ do ſom do primeiro, que ſenſivelmente ſe percebe em todos, ou quaſi todos os monoſyllabos.

O meſmo digo do *O* repetido em *Móos*. Deixadas pois eſtas queſtões ou curioſidades, que naõ ſaõ do meu intento: ſó apontarei aqui outras Orthografias de Barros, que conſtantemente ſe achaõ hoje de todo abrogadas pelo deſuſo naõ ſó da Corte, mas ainda das Provincias. E taes ſaõ no meu juizo as que ſe ſeguem:

Abaſtar, por baſtar.

An-

Ante que, por antes que.
Atopir, por entupir. Orthografia que já no ſeu tempo cenſurava *Duarte Nunes de Liam.*
Baram, por varaõ. Se bem que muito depois do tempo de *Barros* aſſim meſmo eſcrevia *Camões*, como conſta das primeiras Edições das ſuas Lyſiadas, contra a fé das quaes ſe alterou nas ultimas eſta Orthografia.
Colheito, em lugar de colhido.
Comeſto, por comido.
Coſeito, em lugar de coſido.
Eſpedir, por deſpedir.
Eſterele, por eſteril.
Frol, em lugar de flor, que ſe chega mais ao Latim.
Imigo, por inimigo. O que ainda hoje no verſo he toleravel.
Leixar, por deixar.
Manencoria, por melancolia, que he como o eſcrevem os Gregos, e Latinos.
Parſeos, em lugar de Perſas.
Poer, no infinito, em lugar de por. Donde *Barros* tambem formou *Compoedor*, em lugar de compoſitor.
Reteudo, em lugar de retido: ſe bem que á imitaçam deſte ainda hoje dizemos *Conteudo*, em lugar de contido.
Temorizar, em lugar de atemorizar.
Todolos homens, e *todalas* couſas á maneira dos Eſpanhoes. E aſſim meſmo *ambalas* náos, *ambalas* partes. No que eu ſuſpeito que a cauſa de ſe elidir a letra *ſ*, e accreſcentar-ſe em ſeu lugar a letra *l*, foi por evitar o concurſo de duas ſyllabas da meſma terminaçaõ.
Veo, preterito de vir, em lugar de veio.

Arcaiſmos de caſo de Appoſiçaõ.

Quando nomeamos alguma Cidade coſtumamos ajuntar ao ſeu nome proprio, o articulo *de*, dizendo v. g. A Cidade de Lisboa, a Cidade de Evora, a Cidade de Braga. Porém *Barros* ſempre, ou quaſi ſempre

pre nestes casos omitte o articulo, escrevendo assim: II. II. 3. „ A Cidade Ormuz. II. II. 9. „ A Cidade „ Dio. II. V. 1. „ A Cidade Goa. III. I. 5. „ A „ Cidade Zeila. III. I. 6. „ A Cidade Adem. „ E ahi mesmo: „ Cavalleiro da Cidade Evora. „ Creio que o motivo ou fundamento desta construcçaõ naõ foi tanto por imitar a Syntaxe dos Latinos, que dizem *Urbs Roma*, quanto por evitar concurso de syllabas identicas, qual he a ultima de Cidade, e logo o articulo *de*. Porque eraõ nossos maiores muito cuidadosos da eufonia no fallar, e escrever.

Arcaismos de absorver o articulo de *ou* da *no principio dos sobrenomes, da maneira seguinte:*

II. I. 1. *Joam Gomes Dabreu.* = *Affonço Dalboquerque.*

II. I. 3. *Antonio de Miranda Dazevedo*, filho de *Fernam Dazevedo.*

III. I. 1. *Lopo Soares Dalbergaria*, filho de *Ruy Gomes Dalvarenga.*

Assim mesmo escreve *Barros* constantemente: *Dom Francisco Dalmeida.* = *Fernam Perez Dandrade.* = *Fernam Dalcaçova.* = *Ruy Daraujo.* = *Bastiam de Sousa Delvas.* = *Diogo Dunhos.* = *Joam Daveiro.*

Arcepelego, III. I. 3. „ Hum Cossairo que tinha gran„de nome naquelle *Arcepelego* das Ilhas da Grecia. „ E hum pouco mais abaixo: „ Natural de huma ilha do *Arcepelego* chamada *Mytilene.* „ Assim constantemente em outras partes: escrevendo *Arcepelago* assim como nós dizemos, *Arcebispo*, e *Arcediago*, nomes todos derivados do Grego *Arche*, ou *Archos.*

Ardil, astucia, estratagema. II. III. 2. „ Cometer a Ci„dade per modo de *ardil*, e o *ardil* foy este. II. IV. 5. „ Sam homens que usam muyto deste *ardil.* III. VIII. 6. „ O qual trazia por *ardil* vir dar vista „ a Malaca. „ Daqui vem *ardiloso*, que eu todavia me naõ

naõ lembro ter achado em *Barros*: porque muytas cousas me podiaõ passar por alto nelle.

Arfar, entre os marinheiros he quando a náo estando sobre ancora, levanta, e abaixa com a força do vento. III. III. 7. „ No outro saluço que a náo faz *ar-* „ *fando* torna a ficar em sua grossura. = Falla da Cabre das Maldivas.

Arreatar, II. III. 6. „ Como lhe caio debaixo da lan- „ ça mandou muy bem *arreatar* a náo.

Arredar, afastar, desviar. I. X. 4. „ Onde os da nos- „ sa fortaleza poseram huma serpe, que os fazia *ar-* „ *redar* da terra. II. I. 6. Fez *arredar* os trazeiros. „ E mais abaixo: „ Os primeiros que se *arreda-* *ram* do combate. „ II. X. 5. „ Disse contra os Capitães „ que estavam *arredados*.

Arrevesar, vomitar. I. X. 1. „ Lançam a casca de hum „ certo páo, a qual moida lançam o pó della nagoa „ que bebe: e se nam *arrevesa*, he salvo o reo: se „ *arrevesa*, he condenado. „ O vulgo diz corruptamente *arrebisar*.

Arrincar, sempre assim escreve. III. V. 4. „ Começa- „ ram sua obra *arrincando* as estacas pequenas. III. VII. 5. „ Era cousa muy trabalhosa o *arrincar* das es- „ tacas. „ Da mesma sorte costuma dizer Barros *arrincar* rijo, por vogar rijo.

Arrufado, I. V. 5. Da qual persia conveo a Pedralves „ por ver elrey meio *arrufado* recolherse em os ba- „ teis. „ *Arrufo* he de *Brito*.

Arrunhar, encher, atulhar. II. I. 6. „ Rebateram toda „ a terra de cima do poço sobre o solhado, como que „ *arrunhavam* o poço.

Artilhado, provido, ou armado de artelharia. II. VII. 5. „ O navio rume ya tam *artilhado*, que parecia le- „ var em sy mais ferro que madeira. III. V. 4. „ Tres „ navios bem *artilhados*, e providos.

Assanhado, I. VII. 10. „ Naõ podendo sofrer a furia dos „ nossos já *asanhados* do damno que recebiam. „ Vem do verbo *assanhar-se*.

Aso-

Asoviar, sempre assim escreve. II. III. 4. „ Como a „ artelharia ficou hum pouco soberba sobre o entulho „ da terra ya *asoviando* por cima das cabeças dos „ nossos, e caya entre as náos, II. III. 10. „ Come- „ çaram de lhe *asoviar*, e fazer outras noticias por „ que o mandavam.

Assy, ou como hoje escrevemos, *assim*, por taõ. II. VII. 8. „ E era *assy* alcantilado o lugar do baluarte, „ que as náos tinham aly seu proiz.

Assy, por tanto. II. IX. 2. „ Saio do palmar hum cor- „ po de gente grossa, e *assy* apertou com os nossos, „ que os fizeram vir recolhendo. „ A cada passo se encontra em Barros huma, e outra significaçaõ da particula *assy*.

Assy Que, ou como hoje escrevemos, *assim que*. He frequentissimo no nosso Escritor o uso destas duas particulas na conclusaõ do discurso para significar o que nós dizemos, por tanto, ou pelo que. I. I. 3. „ *Assy* „ *que* movido deste dezejo. I. VII. 5. „ *Assy que* en- „ tre fé, e temor. III. I. 5. „ *Assy que* com este fun- „ damento. III. I. 9. „ *Assy que* com nosso máo go- „ verno. III. I. 10. „ *Assy que* com este conselho.

Assombrar, por atemorizar. III. I. 4. „ E porque os „ *assombremos* de cá tanto quanto os *assombram* os „ pelouros dos basaliscos, que lhes lá vam fazer „ damno.

Atassalhar, fazer em *tassalhos* (nome de que tambem usa Barros) III. V. 9. „ A pé quedo se deixavam „ *atassalhar*. III. IX. 9. „ Mandou chamar o moço „ *Bastiam* ao pé do muro, e o convidou com *tassa-* „ *lhos* de carne fresca. II. II. 1. „ Sete ou oito mou- „ ros *atassalhados* dos nossos.

Atoar, levar, ou trazer á toa, isto he a raboque, como Barros outras vezes escreve. I. X. 4. „ Disse contra „ Nuno Vaz que se chegasse a elle por ter navio „ mais pequeno, que o podia *atoar*. II. II. 3. „ In- „ do-se as nossas náos *atoando* por se mais chegar ás

,, dos imigos. II. III. 5. ,, Diogo Pires com quaren-
,, ta homẽs havia de *atoar*. II. IV. 3. ,, Mandou dar
,, hum pique ao cabo, por onde a tinha *atoado*. II.
,, VIII. 8. ,, A náo *atoada* á outra saio do perigo.

Atochado, II. IV. 1. ,, Voltou, mas nunca pode romper
,, pelos traseiros, por virem tam *atochados*, que se
,, nam podiam revolver.

Atochar, II. VI. 4. Eram tantos huns sobre outros, que
,, *atocharam* a ponte.

Atordoado, II. III. 2. ,, Deu-lhe por cima do capacete
,, hum golpe tam pesado, que ficou ageolhado em ter-
,, ra meio *atordoado*.

Atroar, I. VII. 6. ,, Afuzilando fogo, vaporando fu-
,, mo, e *atroando* os ares. II. II. 8. ,, Sairam com
,, hum alarido que *atroou* todo o rio.

Attentadamente, com tento, com juizo. I. IV. 3. ,, O
,, mouro como homem experto respondeo *attentada-*
,, *mente*. ,, Tambem assim falla *Brito*. E a origem
he de *Tento*.

Atulhado, III. IV. 9. ,, E álem destas tres cabeças fica-
,, va a gente da terra, de que a Cidade estava *atu-*
,, *lhada*.

Avante, adiante. Termo de bom uso, ainda fora da
lingua dos Pilotos. III. II. 2. ,, Nam podia ir *avante*
,, com a obra. III. III. 1. ,, Foy *avante* com seu in-
,, tento. II. II. 4. Fervia o seu espirito em buscar mo-
,, dos como elle nam fosse mais *avante*. I. I. 1. ,, Lei-
,, xava porta aberta a seus filhos, e netos pera irem
,, mais *avante*.

Aventurar-se, III. IX. 5. ,, Verdade era ser perigosa
,, cousa quasy á escalla vista cometer aquella entrada,
,, onde se *aventurava* tanta fidalguia.

Aver, alcansar. I. I. 1. ,, Desejando elle derramar seu
,, sangue na guerra dos infieis, por *aver* a bençam
,, de seus avós. ,, E mais abaixo: ,, Com as quaes
,, victorias que os reys deste reyno *ouveram* nestas tres
,, partes do mundo.

Aver,

Aver, ter I. I. 1. ,, A quarta *avera* nome Sancta Cruz ,, III. I. 1. ,, E entre alguns portos que defcobrio, ,, foy huma baya a que ora chamam de S. Antonio, ,, por affy *aver* nome o navio que levava. III. I. 3. ,, O qual depois *ouve* nome Coge-Sofar.

Aviamento, III. IV. 3. ,, Que ao Capitam de Arquia ,, ficava recado pera dar *aviamento* ao Embaixador. ,, III. IV. 9. ,, Que lhe pedia que lhe enviaffe logo ,, dar *aviamento* pera iffo. III. IV. 10. ,, E como acabou de as defpachar entendeo no *aviamento* das ,, outras. ,, O contrario he *defaviamento*, que lemos na primeira Decada, Livro X. cap. 2.

Aviar-fe, III. VII. 1. ,, Martim Affonço de Mello tan- ,, to que *fe aviou*, foyfe pera Goa. ,, = O contrario *Defaviado*, acha-fe na Decada terceira, Livro II. Cap. 6.

Avindo, Nam fe ufa defte nome fenam ajuntando-lhe o adverbio *mal*, quando dizemos *mal avindo*, ifto he, difcorde, defunido. III. I. 6. ,, Doenças, febres, dif- ,, ferenças de alguns *mal avindos*. ,, E mais abaixo: ,, ,, Hiam alguns tam *mal avindos* por pontos de vai- ,, dade, e de honra. III. I. 9. ,, Damno que eftas duas ,, partes fe faziam como gente *mal avinda*.

Avizar-fe, por eftar de avizo. III. VI. 10. ,, Efcreveo a ,, Aga Mamed, que *fe avizaffe*, nam partiffe daly.

Avoengo, ferie, ou herança dos Avós. I. I. 2. ,, Comprir o que lhe ficara per *avoengo*, e convinha por ,, officio. I. V. 10. ,, Noffa tençam he dár a cada ,, hum nam fómente o nome de fuas obras, mas ainda ,, o de feu *avoengo*. ,, Como palavra que he propria, julgo que naõ he para efquecer por defufo.

Azado, apto, habil, geitofo, accommodado: tirada a metafora (fegundo me parece) da aza por onde fe pega nos vafos. I. I. 2. ,, Por verem que era groffa ,, e *azada* pera fortificar. II. II. 4. ,, O qual por fer ,, homem *azado* pera cometer efte feito. II. II. 5. ,, Hum morro de terra tam *azado* pera o cometer.

II. VII. 5. „ Navio de até cem homens, muy *aza-* „ *do* por nam ser de quilha.

Azar-se, apparelhar-se, dispor-se, ageitar-se. II. V. 5. „ Por se recolher sem mais perigo, segundo o nego- „cio se *azava*.

Azo, modo, geito, motivo, occasiaõ. I. I. 2. „ Vendo „ a moura *azo* para isso, lançouse ao mar, e pos- „ se em salvo. II. III. 2. „ Por nam ter *azo* de ver „ a ribeira. II. VIII. 5. „ E isto foy *azo* de mais „ prestes os *Chins* entrarem o navio. III. VI. 10. „ Nam foy o castigo mais severo, que tirarlhe o „ *azo* de mais peccar. III. VII. 4. „ Foi *azo* de rece- „ berem de nos maior danno. „ Tambem delle usa *Brito*. E daqui vem *Desazo* que he de Fr. *Luiz de Sousa*; e *Desazado*, muy frequente ainda nas Provincias, e naõ indigno da Côrte.

B

Baldear, recolher a carga, ou fazenda de huma para outra parte. II II. 2. „ Tristam da Cunha a mandou „ *baldear* em a náo Sancta Maria. III. III. 9. „ *Bal-* „ *deou* a artelharia do galeam na melhor Caravella.

Barba, Desta ultima parte do nosso rosto tirou Barros algumas metaforas dignas de se observarem, e ainda de se imitarem. II. I. 2. „ Como ya com a *barba* sobrel- „ le se nam fora avizado tambem se perdera. II. III. 4. „ Mandouas por pegadas com a *barba* em terra. II. V. 8. „ Que Manuel de Lacerda fosse *por a bar-* „ *ba* sobre o baluarte. II. VI. 5. „ Sobir tanto aci- „ ma, que *posesse a barba* sobre a ponte.

Barbarizar, fazer barbaro, grosseiro, inculto. No Prologo da terceira Decada: „ Escrituras que *barbari-* „ *zam* o engenho, e enchem o entendimento de cisco.

Basto, denso, repetido, frequente, ameudado. I. VIII. 8. „ Por ser o palmar muy *basto*. II. I. 3. „ Armas „ daremesso tam *bastas* que nam podiam tomar por- „ to. „

,, to. ,, Daqui parece que ſe derivou *Abaſtança*, e *Abaſtado*, de que já fallámos.

Beber, em ſentido metaforico. III. III. 4. ,, O qual ,, reyno *Siam* vem *beber* no mar da Cidade de Ta- ,, nay para baixo, he reino maritimo. ,, Em outras partes diz Barros com a meſma elegancia : ,, Daly vi- ,, nha aquella regiam *beber* ao mar. ,, Cujos eſtados ,, vem *beber* ao mar.

Beniaga, III. II. 6. ,, A quinze Dagoſto chegou á ilha ,, *Tamam* a que os noſſos chamam *beniaga*, que quer ,, dizer *Mercadoria*, vocabulo já tam recebido entrel- ,, les, que o tem feito proprio.

Bichas, III. V. 1. ,, As feras, e *bichas* que cria, he ,, tanta a variedade dellas, que falece o nome a nós, ,, e aos naturaes da terra.

Biſarma, III. IV. 3. ,, Cada hum dos quaes alifantes le- ,, vava ſeu caſtello, e nos dentes poſtas humas *biſar-* ,, *mas* em revez das outras.

Bojar, I. I. 2. ,, Porque como eſte cabo lança, e *boja* pera ,, loeſte perto de quorenta legoas, donde deſte muy- ,, to *bojar* lhe chamam *bojador*. I. IV. 7. ,, Segundo ,, as enſeadas, e cotovelos ſe encolhem ou *bojam*.

Bolir, II. IX. 6. ,, Tinha ſuas intelligencias pera ſaber ,, ſe Affonço Dalboquerque mandava *bolir* com elle. ,, Antes de o ler em Barros, tel-lo hia eu por plebeo; agora ſou de outro parecer.

Bóſta, I. X. I. ,, Tudo ſam criações de todo o genero ,, de gado, e tam pobre de arvoredo, que com a ,, *boſta* delle ſe aquenta a gente, e ſe veſte das pel- ,, les.

Bote, II. I. 4. ,, Vindo aos *botes* das ſuas lanças. ,, E outra vez : ,, Deſtros em ſaber tomar nellas os *botes* ,, e tiros. III. IV. 3. ,, Tudo tam duro, que defen- ,, diam qualquer *bote* de lança. ,, Daqui vem o verbo *botar* que naõ he menos que de *Vieira*.

Boyante, II. II. 2. ,, Provendo algum corregimento que ,, a náo frol dela mar avía miſter pera poder nave-

,, gar

,, gar *boyante*. II. II. 4. ,, Naõ tinha a ſua náo me-
,, nos *boyante*.

Bradar, III. VII. 3. ,, Mandoulhe *bradar*, que eſti-
,, veſſem preſtes pera o recolher. ,, E logo mais abai-
xo : ,, Levantouſe em pé, começou a *bradar* no-
,, meandoſe.

Brado, II. IX. 7. ,, Toda ſe lançou ao mar, e per der-
,, radeiro o ſeu rey aos *brados* do qual elles nam
,, obedeceram. III. V. 3. ,, Mas nam aproveitaram eſ-
,, tes ſeus *brados*.

Bramar, II. III. 10. ,, Leixai vós outros eſſes bezerros,
,, que aquellas vaccas nam vem mugindo, mas *bra-*
,, *mando* tras elles. ,, Mugir propriamente he de vac-
ca, *bramar* de leaõ.

Brenha, II. IV. 2. ,, Recolhendoſe os mouros á *brenha*
,, do mato. ,, Daqui vem *embrenhar-ſe*, que vai no
ſeu lugar.

Brigoſo, III. X. 10. ,, Por dom Vaſco de Limma ſer
,, traveſſo, e *brigoſo*. ,, E em outra parte : ,, Mar *bri-*
goſo.

Bruteza. III. IV. 1. ,, De *bruteza*, e preguiça pade-
,, cem andarem veſtidos de pelles por cortir.

Bufar, II. II. 2. ,, De maneira que o ſangue que delle
,, *bufava* tingia o mar. II. III. 6. ,, Ao *bufar* do ſan-
,, gue ficou o rio tam tinto. III. VIII. 10. ,, E ti-
,, rados os bocetes, que viram *bufar* o ſangue, por-
,, que parecia a ferida mortal o trouxeram a hum
,, batel.

C

Cabeça, no governo feminino, ſignificando o que nós
hoje com vocabulo Francez dizemos *Chefe*. III. II. 2.
,, E peró que os reys tenham grande acatamento aos
,, ſeus Sacerdotes, e muyto mayor ás *cabeças* delles.
III. IV. 9. ,, E além deſtas tres *cabeças*, ficava a
,, gente da terra.

Cabre, calabre. III. III. 7. ,, De maneira que hum *ca-*
,, *bre*

,, *bre* deſtes bem groſſo, quando a náo com a furia
,, da tempeſtade eſtando ſobre anchora poſta muyto per
,, ella, fica tam delgado, que parece nam poder ſal-
,, var hum barco, e no outro faluço que a náo faz
,, ao fundo, torna a ficar em ſua groſſura.

Çafado, gaſtado. II. V. 7. ,, E poſto que donde elles
,, vinham ſempre as traziam ás coſtas, que as traziam
,, mais *çafadas* que os pelotes.

Çafáro, eſtranho, alhêo, eſquivo, naõ domeſtico. Poucos nomes ha de que Barros ſe deleitaſſe mais: ſinal de que o tinha por propriiſſimo, e muyto expreſſivo. I. I. 13. ,, Mas elles eſtavam tam *çafaros* da cobiça
,, daquellas couſas, que nam ſómente as nam quize-
,, ram, mas ainda as quebraram, e romperam. I. III. 12. ,, No lugar mais remoto da terra, e na gente
,, mais *çafara* do nome de Chriſto. I. V. 2. ,, Poſto
,, que eu preſente tam *çafaro* delle eſtiveſſe, aquelle
,, gentio. I. VIII. 6. ,, Cidade remota, e *çafara* da
,, jurdiçam da Igreja. I. IX. 1. ,, *Çafaro* do nome
,, Chriſtaõ. II. II. 4. ,, Provincias *çafaras* da policia
,, da noſſa Europa. II. VIII. 3. ,, Naquellas partes,
,, *çafaras* por gentilidade, e infieis por crença. ,, Ainda he de *Lucena*, e ſe me naõ engano, tambem de *Jacintho Freire*.

Cafre, I. VIII. 4. ,, Per outro nome commum chamam
,, tambem *Cafres*, que quer dizer gente ſem ley: no-
,, mes que elles dam a todo o gentio idolatra, o
,, qual nome de *Cafre* he já á cerca de nós muy re-
,, cebido.

Callar, por abrir. III. IV. 9. ,, Eſtavam tres náos gran-
,, des carregadas de pedras com rombos dados: pera
,, o tempo da neceſſidade as encherem dagoa, e as
,, *calarem* no fundo.

Calidade, II. I. 7. ,, Segundo a *calidade* da peſſoa de
,, Nuno Vaz, e ſerviços que tinha feito. II. VII. 2.
,, D. Garcia de Noronha, que elle muyto queria por
,, ſuas *calidades*. ,, Aſſim coſtuma eſcrever Barros ce-
den-

dendo as leys da origem ao uso dos doutos : *Quem penes arbitrium est et jus, et norma loquendi.* Nas segundas impressoés se alterou esta Orthografia, como se a Barros naõ tivessem imitado outros Classicos : e como se ainda hoje naõ fallassem assim muitos na Corte, seguindo a *Vieira*, que tambem sempre assim escreveo porque o lia em Barros.

Camada, II. III. 10. ,, Nas quaes náos vinham muitos ,, Fidalgos, e Cavalleiros da *camada* delle Visorey. III. I. 1. E assy veo huma boa *camada* de Fidalgos, ,, e Cavalleiros.

Caratres, no Prol. da primeira Decada.

Cardume, II. I. 3. ,, Rompendo pelo *cardume* dos mouros. ,, E em outra parte diz : *Cardume* de fustas. ,, He metafora tirada dos peixes, de quem he propriamente o *cardume* : assim como quando em outras partes diz *enxame* de mouros, *enxame* he a metafora tirada das abelhas de quem he proprio o *enxame*. Ambas porém saõ naturalissimas, e bellissimas.

Caridoso, caritativo, meigo. I. IV. 6. ,, Homens de ,, grande animo nos feitos da guerra, e na conversaçam brandos, e *caridosos*.

Cartaz, II. I. 5. ,, O qual seguro commummente acerca dos mouros, e nossos ao presente se chama *cartaz*.

Cata, busca. Termo proprio dos mareantes, e ainda hoje de bom uso entre elles. II. V. 4. ,, Mandou ,, Jorge da Silveira, e com elle outros Capitaés, ,, que fossem dar huma *cata* a estas náos. III. VIII. 9. ,, Na qual falla parece, que se desmandou muytos ,, com que elrey ficou escandalizado, e muyto mai, ,, por irem dar *cata* a hum junco que tinha tomado. ,, Daqui vem o *hir em cata* de alguem do nosso vulgo, e o verbo *catar* taõ frequente entre mulheres e meninos. Naõ me lembro todavia de o ter achado senaõ nos Entremezes de *Gil Vicente*, que florecia antes de Barros em tempo d'ElRey D. Manoel.

Ca-

Cavalgada, fallando de gado vacum. III. V. 8. ,, Em ,, huma entrada ſe tomaram oitocentas e noventa almas, e duas mil cabeças de gado vacum, da ,, qual *cavalgada*, Joaõ Soares fez quadrilheiro mór ,, a elle Fernam de Magalhaẽs. ,, E hum pouco mais ,, abaixo: ,, Por razam das partes que aviam de aver ,, da *cavalgada*.

Cauſar, ſer cauſa, ſer origem, ſer occaſiaõ. Naõ ha verbo mais familiar de *Barros*. I. X. 6. ,, Ella ſe tornou a revolver ſómente por a ſucceſſam do reyno, ,, que *cauſou* desfazerſe a fortaleza, que aly tinhamos. II. III. 2. ,, Aquella tarde era chegado hum ,, Capitam delrey com trezentos frécheiros, que *cau- ,, ſou* ſerem os noſſos metidos em tanto perigo. III. I. 2. ,, Eſcapou milagroſamente daquelle temporal, ,, que *cauſou* invernar aquelle anno em Quiloa.

Tambem uſa delle em ſignificaçaõ paſſiva impeſſoal. I. III. 3. ,, Aproveitaram pouco os miniſtros do ,, baptiſmo, donde ſe *cauſou* mandallos vir. I. IV. 4. ,, Tam baixa, e alagadiça, donde ſe *cauſa* ſer ella ,, muy doentia.

Naõ devia ter lido eſtes exemplos, e outros, que a cada paſſo ſe achaõ em *Barros*, quem á pouco notava de Gallicismo, ou Franceziſmo eſte modo de fallar.

Cear, na fraze dos pilotos he remar atraz. III. VI. 9.

Ceçobrar, naufragar. II. I. 2. ,, Com temor metiamſe ,, tantos nos barcos, que *ceçobravam* com elles. ,, Tambem delle uſa algumas vezes em ſignificaçaõ activa. III. IV. 7. ,, Porque com a furia da dor ao eſ- ,, pedirſe nam *ceçobraſſe* o galeam. ,, E mais abaixo: ,, Metia a cabeça dentro nas barcas com que ti- ,, nha *ceçobrado* já duas. III. I. 2. ,, Com hum pouco ,, de vento a fez *ceçobrar*. ,, Aſſim coſtantemente Barros, e naõ *Çoçobrar*.

Centena, cento. I. I. 2. ,, Aſſy permitio eſtar eſta parte ,, do mundo tantas *centenas* de annos encuberta, e ,, eſ-

„ eſcondida. III. IV. 1. „ Per decurſo de tantas *cen-*
„ *tenas* de annos. „ E outra vez : „ Avia muytas *cen-*
„ *tenas* de annos que era fundada.
Certo, Tomado como adverbio, em lugar de *certamen-te*. I. I. 2. „ E *certo* que eſta eſperança da multipli-
„ caçam da Coelha os nam enganou. I. I. 4. „ *Certo*
„ nós nam ſabemos outra. I. IV. 2. „ *Certo* grave e
„ e piadoſa couſa de ouvir. II. III. 10. „ *Certo* quem
„ conſiderar. II. IV. 1. „ E *certo* que era couſa di-
„ gna de admiraçam. III. I. 5. „ *Certo* que avendo
„ ſe deſcrever o curſo delle, era recitar huma triſte, e
„ miſeravel tragedia. III. I. 9. „ Couſa *certo* muy-
„ to pera condoer. „ Tenho-o por elegante.
Ceva, II. I. 5. „ Teveram os pexes por huns dias hu-
„ ma boa *ceva* nelles. „ Tambem no meſmo ſentido
he igualmente frequente em Barros *cevadura*.
Cevar, II. V. 3. „ Poſto que a gente darmas quiſera
„ *cevar* o ſeu dezejo na entrada da Cidade. III. III.
3. „ Terra que ſempre avia miſter ſer *cevada* com
„ gente freſca pera iſſo.
Chamado, ſubſtantivo em ſignificaçam de chamamento,
ou *voz*. II. VIII. 3. „ Com temor de lhe fazer ou-
„ tro tanto nam quiz vir a ſeu *chamado*. II. VIII.
8. „ O qual era vindo ao *chamado* do Soldam. III.
I. 5. „ Neſte tempo que Lopo Soares aly chegou,
„ era ydo o Capitam della ao *chamado* do ſeu rey. „
Hoje tem maior uſo *chamada*, mas naõ ſei ſe igual
fundamento de autoridade.
Chammente, com ſimplicidade, com lizura. II. II. 1.
„ Aſſentaram a paz, e amizade *chammente*. II. III. 3.
„ Aſſentar *chammente* pazes e amizade com elrey. „
Tambem he de *Souſa*; e de *cham*, donde procede
eſte adverbio, formou *Brito* o ſubſtantivo *chaneza*: o
que eu tenho por mais Portuguez, do que *lhaneza*,
que he certamente tomado dos Caſtelhanos.
Chapa, em ſentido metaforico, e na verdade elegante:
I. IV. 5. „ Ficava a Cidade em huma *chapa* que da-
„ va

,, va gram viſta ao mar. II. VII. 8. ,, Toda aquella ,, *chapa* de terra que jaz na viſta do mar. III. III. 5. ,, e o viram eſtar em huma *chapa* de terra.

Chatim, I. IX. 3. ,, Aos quaes Chingallás os noſſos com- ,, mummente chamam *chatiis*. ,, Eſtes ſam homens tam naturaes mercadores, delgados em todo o modo de commercio, que acerca dos noſſos quando querem taxar, ou louvar algum homem por ſer muy ſotil e dado ao tracto da mercadoria, dizem por elle: he hum *chatim*: e por mercadejar, *chatinar*: vocabulos entre nós já muy recebidos.

Chuça, III. VIII. 4. ,, Acharam Ayres Coelho com hu- ,, ma *chuça* na maõ. ,, E aſſim outras muytas vezes, e quanto me lembro ſempre no genero feminino.

Cima, A modo de ſubſtantivo. I. VIII. 4. ,, E quaſy ,, na junta faz huma terra ſoberba ſobre a outra que ,, no *cima* faz huma planura de terra raſa. III. II. 5. ,, E por remate delle em todo *cima*, aſſy como ,, pomos grimpas poem elle huma maneira de ſom- ,, breiro. III. V. 5. ,, Cujo toro tem altura de vinte ,, palmos, e no *cima* lança huns cachos como pal- ,, meira de tamaras.

Circulado, iſto he feito a modo de circulo. III. V. 5. ,, Decer por aquelles degráos *circulados*, que a ter- ,, ra fazia.

Ciſco, He toda a immundicia que ſe varre das caſas, ou que o mar lança de ſi. E daqui tirou Barros huma bella translaçaõ, quando no fim do Prologo da Decada terceira chamou *ciſco* as idéas frivolas e pueriz, que ſe apprendem dos máos livros. ,, Eſcripturas ,, que barbarizam o engenho, e enchem o entendi- ,, mento de *ciſco*.

Cobrar, conſeguir, adquirir. II. X. 6. ,, E *cobrou* eſte ,, tanta autoridade de religioſo daquella Secta.

Coirama, I. I. 6. ,, Como era homem a quem a honra ,, mais obrigava, que a cobiça da *coirama*.

Cellectivo, do ſingular levando o verbo ao plural. II.

I. 4. „ Cortaramſe huma ſomma de maceeiras da na-
„ ſega. III. II. 2. „ Tanto que hum golpe delles ſe
„ fizeram ſenhores della. „ He ſyntaxe corrente de
Barros, á imitaçam dos Latinos. Porém he ſómente
quando o *collectivo* vai ſeguido de genitivo de poſſe-
ſaõ do plural, como nos dous exemplos a cima.

Comedîa, por comedoria. III. II. 5. „ A qual elrey tem
„ repartida per Capitanias e Senhores, a que elle dá
„ terras e *comedias*. „ E mais adiante: „ E porque
„ a maior parte dos meritos pera averem eſtas *come-*
„ *dîas*, eſtá no uſo da guerra.

Comer, Em ſentido metaforico. I. I. 2. „ Perderam a
„ eſperança das vidas, por o navio ſer tam peque-
„ no e o mar tam groſſo, que os *comia*. III. III.
3. „ E foy o tempo tanto que o mar *comeo* o bar-
„ gantim.

Cometer, por acometer. I. I. 2. „ Aly paravam todos
„ ſem algum ouſar de *cometer* a paſſagem delle. I. I.
5. „ Quanto mais *cometer* deſanove homens de figu-
„ ra tam diforme. III. II. 9. „ Tinha pera ſy que
„ menos devia *cometer* aquella tranqueira. „ E mais
abaixo: „ Eſtava indinado contra os Capitães por nam
„ *cometerem* a fortaleza. „ Daqui naſce *cometimento*,
por acometimento. III. III. 2. „ Avia duvida no *come-*
„ *timento* deſta fortaleza. „ E mais adiante: „ Repar-
„ tindo o *cometimento* della per duas partes. „ Quaſi
ſempre uſa Barros do ſimples, tanto verbo, como no-
me: Eu tenho por igualmente bom hum, e outro.

Commum, junto a ſubſtantivos femininos, he conſtante
em Barros, como tambem em *Brito*, *Souſa*, *Vieira*,
e mais Claſſicos. I. VIII. 5. „ Chegado dom Franciſ-
„ co a eſta voz *commum* de tantas vozes. II. VI. 1.
„ He fama *commum*. „ E mais adiante: „ Segundo a
„ *commum* opiniam. II. VIII. 1. „ Por ſer couſa muy
„ *commum*. III. II. 5. „ A outra Doctrina *commum*.
III. V. 5. „ Lingua *commum*. „ Pode-ſe aqui pergun-
tar que raſaõ moveria aos noſſos maiores, a abſte-
rem-

rem-se neftes casos tam cuidadosamente da terminaçaõ em *a* para naõ dizerem v. g. *gente commua*, mas *gente commum*. A primeira cousa, e ainda a unica que occorre, he por naõ tomarem na boca, e nem escreverem com a penna huma palavra que se equivocava com outra de significaçaõ sordida e asquerosa. Mas se esta foi a causa que os moveo, necessariamente havemos de conceder, que nesta parte, como em outras, naõ procedêraõ elles com coherencia: porque abstendo-se no singular de dizerem *commua*, naõ fizeraõ reparo em dizerem no plural *commuas*. II. III. 3. „ Duas cousas me persiguem, que por parte da hu- „ manidade sam *commuas* aos homens. II. V. 9. „ Sendo as molheres *commuas*, nam admittem outro „ genero de homens. „ Concluamos logo, que toda a razaõ deste modo de fallar está na authoridade dos Escritores, ou no seu uso. *Quem penes arbitrium est, et jus et norma loquendi.*

Como, na significaçaõ de tanto que, ou huma vez que, ora com conjunctivo, ora com indicativo he huma particula das mais elegantes, e caracteristicas da nossa lingua nos Escritos de Barros. II. VII. 8. „ Tam „ lavada dos ventos de levante, que tudo sería escal- „ dado, *como* nascesse. II. VIII. 1. „ Baixos tam te- „ merosos, que *como* he sol posto, lançam anchora. III. I. 9. „ Porque *como* hum homem da terra que- „ ria mal a outro, ya ao Capitam, e denunciava delle „ ser escravo. III. III. 7. „ Finalmente *como* hum ho- „ mem naquellas partes tem hum par de palmeiras ha „ que tem todo o necessario pera seu uso. „ Nestes, e outros exemplos semelhantes, que a cada passo traz Barros, ninguem deixa de ver, que *como nascesse* he perifrase de. = Em nascendo = *Como he Sol posto*, perifrase de = Em sendo Sol posto = E assim nos mais.

Companha, por contracçaõ de *companhia*, he termo proprio dos mareantes, e significa corporaçam, ou sociedade de homens do mar, addicta a marear esta

ou

ou aquella embarcaçaõ. I. I. 6. „ Affonço Gonsalves e „ toda a *companha* do navio louvou esta determina- „ çam. „ E logo outra vez : „ Chamou Affonço Go- „ terres que ya por Capitam do navio, e assy toda a „ *companha* delles. I. IV. 4. „ Mostrava mayor prazer „ assy polo aver nelle, como por animar a *companha*. „ Tambem esta propriedade de fallar apprendeo de Barros o Padre *Vieira*.

Compridaõ, por comprimento. II. I. 3. „ O lançamento „ desta sua *compridam* he quasy leste oeste. „ Aponto-o para se saber que o ha na lingua.

Compridor, o que cumpre. II. VII. 2. „ Em extremo „ fieis na amizade, e *compridores* de nossa palavra. „ Naõ me recordo tello lido em outro.

Comprir, em sentido impessoal, por convir, ou ser da obrigaçaõ. I. III. 2. „ Era vindo para tudo o que „ *comprisse* a sua honra, e bem de seu estado. II. IV. 3. „ Que era Capitam delrey de Portugal enviado por „ elle ao rey daquella Cidade com certas cousas que „ *compriam* a bem della. III. VIII. 6. „ *Comprialhe* „ ter a terra em paz, e nam de guerra. III. V. 9. „ Que jurava pelo abito de Sanctiago que tinha no „ peito que assy lho parecia, pelo que *compria* a bem „ daquella armada.

Conceder, por concordar, convir. I. V. 3. „ Mas por- „ que os recados e replicas de Pedralves o apertavam „ muyto, *concedeo* nisso. III. III. 9. „ Dando-lhe con- „ ta do caso *concedeo* elle na prisam. „ Tambem assim falla *Brito*.

Concertar, compôr, trazer a concordia. III. I. 3. „ Co- „ mo era homem religioso, meteo a maõ entrelles e „ os *concertou*. III. I. 9. „ Nunca os pôde *concertar*.

Conto, em lugar de *conta*. II. II. 5., Mestres e pilo- „ tos, e pessoas de *conto* que com elles andavam.

Contra, significando *para*, tirado desta mesma proposiçaõ Latina, que significa *defronte*. Porque quando fallamos com outro, ou quando vamos para algum lu-

lugar, temo-lo defronte de nós II. X. 5. „ Disse *con-* „ *tra* os Capitães que estavam arredados. III. II. 2. „ Vio alguns Capitães que se metiam hum pouco *con-* „ *tra* onde havia algum arvoredo. „ A cada passo se explica assim Barros.

Contracções das Syllabas de João de Barros.

Quanto tenho alcançado da lição do nosso Escritor, elle costumava escrever como fallava. E como fallando costumamos ainda hoje contrahir ou absorver humas nas outras algumas Syllabas, principalmente quando concorrem juntas duas vogaes identicas: assim Barros constantemente escreve, v. g. *entrelles*, *sobrelles*, *parelle*, *sobrisso*, *cadanno*, em lugar de *entre elles*, *sobre elles*, *para elle*, *sobre isso*, *cada anno*. Constantemente escreve v. g. *Acabados dengolir.* = *Esta stacada* = *Todos sespantavam.* = *Fazias vir* = *Homẽes darmas.* = *Náos darmada.* = *Cadea douro.* = *Desalagar dagoa.* = E assim mesmo: = *Men Affonço*, em lugar de *Mendo Affonço.* = *Pedralvarez*, em lugar de *Pedro Alvarez.* Donde se convence, que Barros ou ignorou, ou desprezou o uso dos que chamaõ Apostrofos. O que se confirma ainda muito mais do que atraz notamos sobre o Arcaismo de absorver o articulo *de*, ou *da* no principio dos sobrenomes, que he outro costume perpetuo de Barros. Outra especie de contracçaõ igualmente vsada por elle, he escrever sempre *contrairo*, *Cossairo*, em lugar de *contrario*, *Cossario.* Nenhuma dellas reprovo, se alguem hoje quizer assim escrever.

Coragem, valor, animo. I. I. 6. „ A dor do mal que „ recebiam lhe fazia acodir, defendendose com sua „ *coragem.*

Cordoalha, uso, ou serviço de cordas. III. VIII. 7. „ Todo o mais he tam estopento, que se fia todo me- „ lhor, que esparto da qual *cordoalha* se serve toda a In- „ dia.

Cor-

Correento, cheo de correas. III. III. 7. „ E a caufa „ he, porque enverdece com a agoa falgada, e faſſe „ tam *correento* nella, que parece feito de coiro.

Corteſia, II. V. 5. „ E porque todas eſtas cerimonias „ fe inventaram nas cortes dos Principes, por nellas „ aver tanta precedencia de dignidades, e eſtas ſub- „ ditas a hum principe: chamamos a todas eſtas ce- „ rimonias *corteſia*, derivado de corte onde teveram „ ſeu nacimento.

Coſpir, em ſentido metaforico, por lançar de ſi. II. I. 4. „ Traziam humas adargas de vaca crua, que *coſ-* „ *pia* o ferro de ſy.

Coytado, miſeravel, triſte, deſgraçado. II. IX. 7. „ Que „ bem abaſtava aos *coytados* as perrarias, que ſof- „ friam daquella cruel e perverſa gente. „ Vem de *coita*, que *Duarte Nunes de Liam* já no ſeu tempo qualificava de plebeo.

Creſpidam, III. III. 1. „ A *creſpidam* da ſuperficie del- „ le era á maneira de groſa de ferro.

Criança, II. III. 1. „ E vindo já bom pedaço, trazen- „ do o rolo da gente algumas vacas, e *crianças* que „ acharam pelas caſas. „ E mais abaixo: „ Diſſe con- „ tra aquelles que traziam as *crianças*. „ Aſſim cha- ma os bezerros, como ſe colhe de todo o con- texto.

Criar poſſe, he huma das boas metaforas de Barros. II. I. 2. „ Finalmente como *criavam poſſe*, logo ſe „ intitulavam por Xeques.

Cru, em ſentido metaforico, por duro, ou cruel. I. I. 1. „ Rompendo ſeus exercitos ouve entrelles huma „ *crua* batalha. II. I. 7. „ Na qual deſavença houve „ huma muy *crua* contenda. III. III. 1. „ *Crua* ma- „ draſta. III. VII. 3. „ Pelejar *cruamente*.

Crueza, dureza, crueldade. I. I. 1. „ Da furia, e fogo „ das quaes *cruezas* ſaltou huma faiſca que veo abra- „ zar toda Eſpanha. III. VII. 2. „ No qual por ſe „ nam querer fazer mouro, fizeram *cruezas*. II. I.

3. „

3. „ Do qual parece que a cauſa foy huma *crueza* „ que uſaram alguns homens.

Cujo, e *Cuja*, do qual, ou de quem. II. III. 2. „ El- „ rey de Ormuz, *cujo* eſte Lugar era. „ E mais abaixo: „ Começou de perguntar como ſe chamava aquel- „ la Villa, e *cuja* era. II. III. 10. „ Quiz ver a ſegu- „ rança deſtes portos, por a reverencia de *cujos* eram. „ He hum erro do noſſo vulgo uſar de *cujo* fora do ſentido de genitivo.

Çujo, e *Çuja*. II. VII. 1. „ Mar *çujo* de ilhetas. „ Ribeira pejada, e *çuja* com ilhetas.

Cuquiada. II. IV. 1. „ Deram huma *cuquiada*, que en- „ trelles he appellidar a terra por huma denotaçam de „ voz. „ E mais abaixo: „ Eram tantos os imigos, e „ o repetir a ſua *cuquiada*.

Curar, por ter cuidado. II. II. 4. „ Que nam *curaſſe* „ de mais recados ſobre a ſua fogida. II. II. 5. „ Nam „ *curando* de rodear pera vir a elles. „ He tirado do Latim *curare*.

D

Dada, ſubſtantivo, que hoje mudado o *d* em *t* dizemos *data*, por ſeguir-mos a origem Latina mais que a Portugueza. II. III. 10. „ Acreſcentamento de orde- „ nados, e *dada* de Officios.

Dar, por accometer ou ir ſobre. II. I. 2. „ Aſſentou de „ ſair ao outro dia ante menhãa, e *dar* nelles. II. I. 3. „ Por obrigar a Triſtam da Cunha *dar* em Oja. III. VIII. 10. „ Determinou *dar* nella ante menhãa. „ E mais adiante: „ Entenderam que ya *dar* no Lugar.

Dar-ſe, por applicar-ſe. II. IV. 3. „ Era verdade que „ a terra dava gengivre, mas nam quantidade pera „ carregaçam, porque a gente nam ſe *dava* a o deſpor.

Dar-ſe-lhe, por accommodar-ſe-lhe, ou ſahir-lhe bem. III. I. 3. „ Meteoſe a furtar em huma fuſta, que fez „ per ſuas mãos; e *deuſelhe* tam bem o officio, que „ veo a ter nome de Coſſairo entre os ſeus.

Dar ás trombetas, humas vezes he final de investir, outras de se recolher. I. VII. 2. „ Nam ouve mais „ ordem de esperar outro conselho, senam *dar ás* „ *trombetas* com Sanctiago na boca. I. VIII. 10. „ Mandou *dar ás trombetas* que se recolhessem. III. V. 2. „ Em dizendo isto mandou *dar ás trombetas*, e „ disse: *Nome de Jesu, Sanctiago.*

Dar de maõ, isto he, largar, despedir de si. II. I. 2. „ Quando vio que Jorge da Silveira encarava nelle, „ *deu de mam* á esposa, mandando que se segurasse. „ E mais abaixo: „ Jorge da Silveira quando os vio tra- „ vados entendendo o caso *deu-lhe de maõ.*

Dar folego, isto he, dar espaço de respirar. III. II. 2. „ Sem fazer mais detença por *dar* hum *folego* aos „ homens se tornou a embarcar. III. III. 6. „ Con- „ vinha ir *dar* hum *folego* á gente.

Dar Sanctiago, fraze militar, que nos nossos exercitos, e armadas foi introduzida pela fé, e experiencia em que estavõ os nossos, de que na guerra contra os Mouros os ajudava o Santo Apostolo, que por isso em toda a Espanha he venerado, e invocado por seu Patraõ. O final pois de accometer era dizer o Capitaõ: *Sanctiago.* I. VIII. 3. „ *Dando Sanctiago*, e ás „ trombetas com tanto alvoroço de todos. I. VIII. 10. „ *Dando Sanctiago* onde viram maior somma de „ gente. II. VI. 4. „ *Dado* per Affonço Dalboquer- „ que *Sanctiago.* III. I. 8. „ A todo correr *dam San-* „ *ctiago* no lugar. III. III. 5. „ Tirou com huma es- „ pera em final que *dava Sanctiago.* III. III. 2. „ Res- „ pondeo Diogo Pacheco: Cada hum seja Capitam de si „ mesmo, e *deu Sanctiago.* III. V. 2. „ Feitos em hum „ corpo *deu* outro *Sanctiago*, onde se fazia huma ma- „ neira de rua longa. „ A este costume alludia Affonço de Albuquerque, quando na falla que fez na segunda tomada de Goa, concluio assim: II. V. 8. „ Se- „ gundo vejo no rosto de cada hum de vós parece „ pouco o que ymos fazer, pera o que fará tanto

„ que

„ que me ouvir invocar o Apoſtolo *Sanctiago*, Capi-
„ tam de noſſas victorias. „ E aſſim tornamos a ler:
II. VI. 8. „ Com a qual palavra nam ouve mais con-
„ ſelho, que dizer o Capitam, *Em nome de Deos*,
„ *Sanctiago*.

Dannador, o que condemna, ou cenſura. II. V. 10.
„ Pero que ſoubeſſe quantos *dannadores* avia deſta
„ ſua obra, nam deixava de ir avante com ella.

Dannar, fazer damno. I. V. 7. „ Quis ainda ter hum
„ reſguardo, porque ſendo ſabida podia *dannar* o fei-
„ to. I. X. 6. „ E o que *dannou* mais as couſas deſte
„ anno. III. V. 8. „ Vem a cometer crimes, com
„ que *dannam* a ſy, e a outrem. „ He tambem de
Albuquerque, e de *Brito*.

Dannar-ſe, corromper-ſe, eſtragar-ſe, fazer-ſe máo de
todo. I. X. 6. „ Poſto que nos primeiros dous annos
„ moſtrou bom governo, *dannouſe* depois em tanta
„ maneira, que deu muyto trabalho á terra. II. III.
2. „ Por andar *dannada* a gente com induzimento de
„ trinta mouros. „ Neſte ſentido he tambem frequente
nos Commentarios de *Albuquerque*.

De, eſta particula coſtuma ajuntar Barros aos infinitos
depois de certos verbos: dizendo v. g. Começou de
lhe fazer eſte arazoamento: Aſſentou de pelejar:
Ordenou de ir. Os exemplos encontraõ-ſe a cada
paſſo.

De, junto a nomes adjectivos, val o meſmo que por,
ou como. II. VIII. 5. „ E elle Melique Az *de* ma-
„ nhoſo nenhuma outra couſa lhe moſtrava ſenam
„ os ſeus almazens. „ E mais adiante: „ Os abraços
„ das proprias peſſoas aſſy *de* malicioſo, como *de* hon-
„ rado, nam quis Melique Az que foſſem de mais
„ perto.

De balde. I. I. 11. „ Diſſeram que lhe parecia ſua ida
„ *de balde*. II. II. 8. „ Mas todo ſeu trabalho foy
„ *de balde*. „ O meſmo em termos repete no Livro
III. Cap. 5. Com o que fica eſte modo de fallar em

seguro da nota, que por vezes ouvi que lhe faziam alguns eruditos: se bem que devo confessar, que em outras occasiões diz Barros *em vaõ*, que he como os mesmos eruditos queriaõ que sempre dissessemos.

Denvolta. II. I. 4. ,, Tristam da Cunha por entrar *denvolta* com os que trazia diante. VI. I. 6. ,, No qual ,, tempo andavam já todos *denvolta*. II. III. 6. ,, Grita *denvolta* com as trombetas.

De feito, com effeito, na realidade. I. I. 6. ,, Temendo que com a vinda do inverno os mouros a viessem cometer, como *de feito* aconteceo. III. VIII. 4. ,, Como *de feito* assy foy.

De Industria, isto he, de caso pensado. III. IV. 5. ,, Mandou disparar a artelharia, que até áquella ora ,, *de industria* mandou que nam tirasse. III. VII. 2. ,, E ainda a feitoria *de industria* a poseram fora. ,, He inteiramente tirado dos Latinos.

De passada, isto he, de passo. I. IV. 5. ,, *De passada* ,, notaram sómente o que se lhe offereceo á vista. I. VIII. 4. ,, Como cousa nova, *de passada* fizemos esta ,, declaraçam. I. VIII. 4. ,, Aqui como *de passada* daremos alguma noticia della. I. VIII. 9. ,, De proposito, e nam *de passada*. ,, He como de ordinario falla Barros, e raras vezes diz *de passagem*.

De seu, isto he, de si, de seu natural. II. III. 5. ,, E ,, que como *de seu* denunciasse, quam pacifica ficava ,, Malaca. ,, No mesmo sentido diz *Sousa*: A mulher *de seu* fraca.

De sobresalto. III. I. 2. ,, Viviam atemorizados dos ,, Baduiis, que ás vezes *de sobresalto* entravaõ a ,, Cidade.

De subito. II. V. 3. ,, E foy assy tam *de subito*, e despachadamente feito. I. IV. 4. ,, *De subito* sairam a ,, elles sete zambucos.

De vez. III. III. 7. ,, Dentro daquelle vam se estila huma agua muy doce, e cordial, principalmente ao ,, tempo que elle está na arvore já *de vez*.

De-

Debrûçar. III. VI. 1. ,, E depois *debruçava* a face no ,, cham , inclinando a vista contra huma parede.

Debruçar-se. I. III. 6. ,, Bemoim tanto que se vio ante elrey se *debruçou* a seus pés.

Decorar , honrar , enobrecer. II. III. 6. ,, As quaes vi- ,, ctorias acerca das gentes *decoram* mais em gloria ,, de Deos , que o ouro que se nellas pode assentar.

Defender , na significaçaõ de prohibir. I. V. 3. ,, Que ,, quanto a elle sair em terra pera se verem , que o ,, regimento delrey seu Senhor lho *defendia*. I. VI. 4. ,, A quem sob pena de excommunham he *defeso* to- ,, carse com outra gente. III. II. 3. ,, O qual *defen-* ,, *dia* que daquella parte nam viesse pera as nossas ,, fortalezas provisam do Cairo. III. IV. 9. ,, Nam era ,, mais mister pera abrir huma guerra de novo , que era ,, o que elrey mais *defendia* aos governadores. ,, Daqui nasce o substantivo *defesa* por prohibiçaõ. II. VIII. 4. ,, Que mais se devia hum homem gloriar ,, de obedecer a seu Capitam , que de qualquer honra- ,, do feito que fizesse contra sua *defesa*. ,, E daqui vem tambem chamarem-se *defesas* as terras muradas , ou coutadas : se bem que nesta segunda accepçaõ he este nome mais adjectivo , do que substantivo.

Defendimento II. II. 9. ,, Fazendo-lhe crer serem ne- ,, cessarios pera *defendimento* da costa.

Defensaõ. II. IV. 1. ,, Como que estes caminhos fossem ,, cavas pera *defensam* dellas. ,, E mais adiante : ,, ,, Dezejo de morrer por *defensam* da fazenda do seu ,, rey. ,, Sempre assim escreve Barros , e á sua imitaçaõ *Brito* , *Sousa* , *Freire* , e todos os bons : em nenhum dos quaes me lembro ter achado *defensa*.

Delles , repetido significa a primeira vez o mesmo que huns , a segunda o mesmo que outros , e sendo em si genitivo , Barros o usa por todos os casos. I. IV. 8. ,, Acompanhado de dozentos homens de pé , *delles* ,, pera levarem o fato dos nossos , e *delles* que ser- ,, viam de espada , e adarga , como guarda de sua pes-

,, soa,

,, ſoa. II. VIII. 6. ,, E tambem per outros induzimen-
,, tos, *delles* da parte delrey de Cananor, *delles* del-
,, rey de Cochim.

Em lugar do ſegundo *delles* poem Barros naõ poucas vezes *outros*. I. V. 10. Ordenou elrey dar-
,, lhes licença que armaſſem náos pera eſtas partes, *del-*
,, *las* a certos partidos, e outras a frete. II. II. 8.
,, Lançandoſe *delles* em terra, e outros ao mar. ,, Acho elegante eſte modo de fallar, e quanto me recordo, privativo de Barros.

O meſmo julgo de quando elle põe *delles* em lugar de *alguns*. II. V. 5. ,, Fez algumas voltas em
,, que derribou *delles*. ,, E tornando a reflectir neſta Syntaxe, e no fundamento della, inclino-me a crer, e ainda tenho por certo, que em todos eſtes, e outros ſemelhantes exemplos, ſempre *delles* he genitivo de poſſeſſaõ, ou de partiçaõ, regido por algum nome, que ſe ſobentenda: deſorte que *delles*, e *delles* valha o meſmo que *alguns delles*, e *outros delles*: e quando ſimpleſmente diz: derribar *delles*, ſeja como ſe diſſeſſe *alguns delles*.

Demandar, por buſcar. III. V. 7. ,, Depois que foy
,, concertada, partira com fundamento de ir *deman-*
,, *dar* a terra firme. III. V. 9. ,, Ir *demandar* Maluco.

Demerito, II. I. 7. ,, Dizem que ſem *demeritos* ſeus
,, Vaſco Gomes o tirou daquelle governo. II. V. 9.
,, *Demeritos* de ſeu irmam. ,, Aſſim tambem Souſa.

Denunciar, declarar, deſcobrir, publicar. II. II. 1. ,, Com
» pregões que *denunciavam* ſer aquella fortaleza del-
» rey dom Manuel. II. IX. 6. ,, Que por eſpaço de
» oito dias ſe nam *denunciaſſe* que o mandavam ti-
» rar do officio. III. IV. 8. ,, E recebidos os manti-
» mentos *denunciou* a todolos Capitães a tençam delrey.

Derrabar, apanhar pela rabada. III. VIII. 6. » Logo
» nas coſtas de Jorge Dalboquerque mandou o ſeu Ca-
» pitam mór do mar a ver ſe lhe podia *derrabar* al-
» gum navio manco.

Der-

Derradeiro, ultimo. I. I. 1. » Elrey dom Rodrigo o » *derradeiro* dos Godos. II. VIII. 4. » A *derradeira* » cousa que quiz fazer. III. I. 6. » Os dous *derradei-* » *ros* faleceram de doença. III. IV. 3. » Per *derradei-* » *ro* em confirmaçam de paz, e amizade. » He como quasi sempre escreve Barros, o que nós dizemos por ultimo. E daqui se conhece ser huma Ortografia viciosa, escrever, ou dizer *redadeiro*, como fallaõ muitos do vulgo.

Derredor, á roda, ou em roda. I. I. 13. » *Derredor* » das casas. II. I. 5. » *Derredor* do qual avia muytas » náos. III. IV. 10. » Retorcido pera os que estavam » per *derredor*. III. IV. 9. » Tinha mais feita outra » obra *derredor* do baluarte.

Desalagar, III. VIII. 6. » O mais que pôde fazer com » seus companheiros, foy *desalagar* a galeota da- » goa.

Desatinar, tirar do seu accordo, fazer perder o tino. I. VIII. 5. » Dos eyrados choviam tantas pedras, e » setas, que *desatinavam* os nossos. II. VII. 4. » Co- » meçaram de lançar em baixo tijolos, e pedras, que » os *desatinavam* muyto. » He o contrario de *atinar*, e hum, e outro vem de *tino*.

Desavindo, discorde, desunido, mal avindo. III. I. 7. » Lançouse na terra firme hum Joam Gomes valente » homem de sua pessoa, com titulo de ir *desavindo* » delle Capitam.

Desavir-se, por discordar, desunir-se. II. II. 5. » Por » serem irmãos, nam se aviam de *desavir*. II. III. 2. » Tornaram a se *desavir*. » O verbal he *desavença*, igualmente usado por Barros, que significa discordia, desuniaõ. Veja-se *Avindo*.

Desbarato, desfeita, derrota, destruiçaõ. I. I. 3. » Em » o cerco de Cepta, quando foi o *desbarato* dos » mouros. III. I. 3. » Mir-Hocem vendo que com a- » quelle *desbarato* de Dio ficava fora do estado e po- » der com que entrou na India. » E outra vez no mes-

mo

mo lugar: » Dando por efcufa a nova do *desbaratō*
,, do Soldaō.
Defemmafteado, privado de mafto. III. III. 2. » Poferam
» fogo a huma gallé noffa *defemmafteada*.
Defempeçar, I. VIII. 8. » Por fer o palmar muyto bafto,
» e per baixo ter tanto feno, que fe nam poderiam os
» homens *defempeçar*. I. IX. 1. » Nefte *defempeçar*
» veo huma lança darremeffo, que o matou.
Defenviolar, livrar da violaçaõ, tirar do eftado profano. III. I. 5. » E que mandandolhe dar huma tença
» da de brocadilho de Mecca pera elle Francifco Al-
» varez dizer miffa ao Embaixador, lhe mandou avi-
» fo que a *defemviolaffe*, e benzeffe, por fer do ufo
» delrey Adel, tomada naquella batalha.
Defencalmar, livrar-fe da calma. III. VIII. 10. » Eftava
» lançado com a fua gente, logrando a frefcura de
» huma ribeira por *defencalmar* da calma grande que
» fazia.
Defmando, II. IV. 1. » Affonço Dalboquerque vendo o
» *defmando* deftes dous Capitães. III. I. 1. » Quando
» vem que nam acodem com ferro a eftes *defmandos*,
» tomam licença pera cometer outros mayores.
Defpachado, diligente, defembaraçado, expedito. I. I.
6. » Sem tomar outro animo era já com elle Affon-
» ço Goterres por fer homem mancebo, ligeiro, e bem
» *defpachado* neftes negocios. II. V. 3. » E foy tam
» de fubito, e *defpachadamente* feito.
Defpachar-fe, expedir-fe, defembaraçar-fe. III. VIII.
10. » E por mais que Martim Affonço fe *defpachou*
» por lhe fer contrairo o vento, era já alto dia quan-
» do paffaram perante a Cidade.
Defpoffado, tirado da poffe. III. VIII. 4. ,, Saindo da
,, barra tres navios, e huma náo em que yam aquel-
,, les principaes *defpoffados* do feu.
Deftinto, por inftinto. III. II. 1. ,, Os alifantes della
,, fam os de melhor *deftinto* de toda a Afia. ,, E no
Prologo da Quarta *decada*: ,, Efte animal a mayor
,, par-

,, parte do ſeu *deſtinto* tem no nariz. ,, Por mais que eſta palavra ſe tenha hoje por plebea, eu com a autoridade de Barros a julgo naõ ſó boa, mais ainda melhor, e mais expreſſiva do que *inſtinto*. Porque inſtinto vem de inſtigar, e diſtinto vem de diſtinguir. E aſſim vem o diſtinto dos animaes a ſignificar hum certo tino, ou como hoje dizemos, diſcernimento.

Devaçaõ, I. VII. 2. ,, Singular *devaçaõ* que tinha ao ,, apoſtolo Sanctiago. I. IX. 1. ,, E o que mais acreſ- ,, centou a *devaçam* na caſa, foi huma pedra que os ,, noſſos acharam. ,, Sempre aſſim eſcreve Barros, e com elle todos os mais Claſſicos que ſe ſeguiraõ, naõ obſtante repugnar a iſſo a origem Latina que he *devotio*, com a qual mais ſe conformaõ os que hoje dizem *devoçaõ*.

Diſcreto, ajuizado. II. III. 5. ,, E dali diſſe tanta *diſ-* ,, *criçaõ* a Affonço Dalboquerque ſobre o nam vir ver ,, em quanto eſtava em o porto de Dio: que diſſe ,, Affonço Dalboquerque depois por elle, que nunca ,, vira melhor homem de paço, nem mais pera en- ,, ganar hum homem *diſcreto*, e per derradeiro ficar ,, contente delle.

Dita, felicidade, boa ſorte, bom ſucceſſo. I. X. 4. ,, Avendo ſer iſto deſaſtre, foy em *dita*. II. II. 5. ,, Foy grande *dita* nam ſe eſpetarem huns nas lan- ,, ças dos outros. ,, Daqui vem *ditoſo*.

Dó, II. III. 10. ,, Todo o reyno foy poſto em vaſo, ,, e *dó* por tam deſaſtrado caſo. II. X. 8. ,, Uſam de ,, muytas gentilidades, por pranto e *dó*. III. VII. 7. ,, Mandou que todos tomaſſem *dó*, e o deſſem a ſeus ,, eſcravos.

Dobrar, creſcer em dobro, augmentar-ſe. III. I. 6. ,, Com a chegada de Fernam Gomes *dobrou* o odio ,, que lhe tinha. III. I. 3. ,, E porque a nova da ,, morte do Soldaõ *dobrou* com huma batalha que ,, lhe deu o Turco. ,, Neſte ſegundo exemplo pare-

 ce

ce que o *dobrar* se toma melhor por confirmar-se.

Do que, depois de comparativo. I. I. 1. „ Esse Deos „ onde estam todalas verdades, ordene que venha al- „ guem menos occupado, e mais docto, *do que* eu „ sou. I. I. 2. „ Assentou em mudar esta conquista „ pera outras partes mais remotas de Espanha, *do* „ *que* em os reynos de Fez, e Marrocos. III. VI. 10. „ Com que ficou mais manso, *do que* andava.

Drogaria, variedade de drogas. II. I. 5. „ E tambem a „ comprar *drogarias* que a hum porto de Chroman- „ del eram chegadas. II. V. 1. „ Faziam seus empre- „ gos em especiaria, *drogaria*, e aromatica, cheiros.

E

Elle, junto a nomes proprios, e ainda appellativos para maior clareza da oraçaõ, he frequentissimo, e ordinario em Barros. I. X. 4. „ E ainda a este seu ani- „ mo faleceo boa industria *delle* Nuno Vaz. II. I. 3. „ Espedido Affonço Dalboquerque, e *elle* Tristaõ da „ Cunha posto em caminho. II. I. 5. „ E por esta „ causa lhe ficava a *elle* Çamorim a costa despejada. II. II. 5. „ Vendo *elle* Affonço Dalboquerque a gen- „ te muy cansada. „ E logo hum pouco mais abaixo: „ Quando *elle* Affonço Dalboquerque o espedisse. II. III. 5. „ *Elle* Mir-Hôcem. „ Afustalha *delle* Melique Az. II. IV. 3. „ Alem dos que *elle* Diogo „ Lopes levava de cá: „ E logo. „ A razam porque *elle* Visorey deu este navio mais. II. IX. 5. „ Devia „ *elle* Pate Unuz cometer este negocio. „ E logo: „ „ Lhe parecia que *elle* Pate Unuz se devia tornar. .... „ E *elle* Curia Deva sair pelo rio acima. III. I. 4. „ E „ porque *elle* Lopo Soares sempre tinha mais respe- „ cto ao que lhe elrey mandava. III. I. 7. „ Desavin- „ do *delle* Capitam. III. II. 2. „ Contra o que *elle* „ Lopo Soares assentára. III. II. 3. „ E este foi o fun- „ damento com que *elle* Lopo Soares mandou dom

„ Joam

,, Joam da Silveira. ,, E mais adiante: ,, E per eſte
,, modo outras palavras que *elle* Joam Coelho levava na
,, ſua inſtrucçam. ,, E outra vez: ,, Amigos *delle* Joam
,, Coelho. ,, Tomado *elle* Joaõ Coelho. ,, Per *elle* Joaõ
,, Coelho ſaberia.

Ellipſes de Joaõ de Barros. Chamaõ os Grammaticos *ellipſes* as reticencias de certas vozes, que ſendo neceſſarias para o bom, e completo ſentido da Oraçaõ, naõ ſe exprimem nella, mas ſobentendem-ſe, ou ſupprem-ſe de fora.

Deſtas reticencias humas ſaõ por abbreviar a narraçaõ, outras por elegancia. Entre as primeiras ocorre logo, que quando ſe trata da era, ou anno dos ſucceſſos, coſtuma Barros por brevidade dizer v. g. no principio da ſegunda Decada: ,, O anno paſſado de ,, *quinhentos e cinco.* ,, E no principio da terceira: ,, ,, Moveo o animo delrey a que eſte anno de *quinhentos e quinze.* ,, E logo hum pouco mais abaixo: ,, ,, Ordenou de o mandar narmada deſte anno de *quin-* ,, *ze.* ,, E em outra parte da ſegunda Decada: ,, Vin- ,, do o anno de *doze.* ,, E noutra da terceira: ,, E ,, que aquelle anno de *deſoito* podia vir outro Capi- ,, tam mór. ,, Couſas que ſe fizeram o anno de *deſano-* ,, *ve e vinte.* ,, Em todos os quaes caſos, e em outros muitos que a cada paſſo ſe encontraõ nelle, calla Barros por brevidade a conta inteira que devia ſer o anno de mil e quinhentos, e tantos.

Pela meſma razaõ da brevidade he ordinario em Barros dizer v. g. I. VIII. 8. ,, A náo Lionarda, Ca- ,, pitam Diogo Correa. II. I. 7. ,, A náo Leitoa ve- ,, lha, Capitaõ Lionel Coutinho. ,, Iſto he, ſendo Capitaõ, ou de que era Capitam.

Nas reticencias do ſegundo genero meto eu as ſeguintes: I. I. 6. ,, E que a batalha nam foſſe crua, ,, toda via foy perigoſa. ,, Iſto he: E dado que. II. II. 8. ,, Como a náo foy chea da morte de dom ,, Lourenço. ,, *Chêa da morte*, iſto he, da noticia da

morte. Em outra parte diz: „ Eſtava a terra chea „ da noſſa eſtancia. „ Iſto he, chêa da voz de que eſtavamos alli. E outra vez: „ Os que eraõ que elle nam „ entraſſe. „ Iſto he, os que eraõ de parecer. II. II. 8. „ As fuſtas de Melique Az parecendolhe que fogia, „ ſairam remo em punho com hum alarido que atroou „ todo o rio. „ *Remo em punho*, ſobentendeſe, com o remo em punho. I. IV. 5. „ Rota batida ouvera de atraveſſar a coſta da india. *Rota batida*, iſto he, de Rota batida. = Saõ eſtes na noſſa lingua huns como ablativos dos que os Grammaticos chamaõ abſolutos: onde ſe ſe exprimir a prepoſiçaõ que os rege, perderá a oraçaõ toda a ſua graça, e talvez ſe commetterá ſoleciſmo, que he o maior vicio della.

Edificaçaõ, em ſentido proprio por fundaçaõ. I. I. 2. „ Taõ grande couſa era a *edificaçam* da ſua igreja „ neſtas partes da idolatria. „ E mais adiante: „ „ Trabalhou muyto na *edificaçam* deſta igreja Oriental.

Em, junto a certos nomes, ou verbos, tem elegante uſo na noſſa lingua; como ſe verá dos ſeguintes exemplos:

Em aberto, como, *Ter em aberto*: *Eſtar em aberto*. II. III. 2. „ Guerra que *tinha em aberto* com elrey de „ Ormuz. II. IV. 6. „ Fazer huma fortaleza no mar „ roxo, e outras que *eſtavam em aberto*.

Em breve, III. I. 5. „ O mais *em breve* que pôde lhe „ ſaio ao caminho.

Em calças, II. I. 6. „ E foy tamanha a preſſa por „ acudir a eſta fortaleza de Cananor, que os centu„ rios que andavam armados guardando o ſepulcro, „ ficaram *em calças* e gibam.

Em cobro. III. IV. 9. „ Huma noite veo com trinta mil „ cruzados de Diogo Lopes a os pôr *em cobro*.

Em cócoras, II. IV. 1. „ E ſe cuidavaõ que o leva„ vam na ponta da lança, *em cocoras* metido debai„ xo das pernas o achavam trabalhando por lhas jar-

„ re-

,, retar. II. V. 2. ,, E se ha de ficar na casa, espera ,, que o mande sentar *em cocoras* no cham.

Em coiros, I. V. 5. ,, No qual estado em que elle an- ,, dava assy *em coiros*, e descalço.

Em extremo, extremosamente. II. VII. 2. ,, Por mal se- ,, rem muy esquivos vingadores de offensas, e por ,, bem *em extremo* fieis na amizade.

Em giolhos, I. IV. 4. ,, Assentaramse *em giolhos*, e ,, fizeram sua adoraçam II. II. 8. ,, Meio assentado em ,, huma cadeira quasi *em giolbos*. ,, He cousa digna de observaçaõ, que nunca Barros diz *de giolhos*, mas *em giolhos*: nunca *de cócoras*, mas *em cócoras*.

Em pés, e mãos, isto he, de gatinhas. III. II. 6. ,, Foy ,, se *em pés*, *e mãos* sem ousar de se erguer. ,, O mesmo repete mais abaixo.

Em somma, pelo que nós hoje dizemos *em summa*, por fallarmos mais Latim do que Portuguez. I. I. 3. ,, Go- ,, meseanes de Zurara, que foi Chronista destes rey- ,, nos, *em somma* diz, que ambos estes Cavaleiros ,, descobriram esta ilha. II. IX. 5. ,, Basta saber *em* ,, *somma*. III. I. 6. ,, Este *em somma* foi o successo ,, daquella grande armada.

Embaçar, em significaçaõ neutra. II. I. 6. ,, Vendo que ,, a nossa artelharia *embaçava* nas balas dalgodam.

Embaçar, em significaçaõ activa. II. II. 8. ,, Ao modo ,, que faz hum bravo touro a libreos que o acossam, ,, estripando huns, *embaçando* outros.

Embaralhar-se, II. V. 8. ,, Depois que os capitães se ,, *embaralharam* huns com outros.

Embarbascar, por entontecer em significaçaõ activa, he certamente de Barros. Mas como naõ apontei o lugar, naõ o tenho presente. E creio que a metafora se toma de *Barbasco*, de que se faz a cóca para entontecer os peixes.

Embeber, saõ excellentes as translações que deste verbo faz o nosso Escritor.

Embeber, por meter. II. II. 9. ,, *Embebeo* huma frecha

no

„ no arco, e aſſy o favoreceo a fortuna, que veo o „ milhano abaixo.

Embeber, por gaſtar, conſumir. II. II. 9. „ No provimento dos quaes *embebia* toda a parte que elrey „ avia dos rendimentos de Dio.

Embeber, por envolver, ter em diſſimulaçaõ. II. IV. 1. „ E poſto que no trafego de dar carga as náos elle „ quiſera encobrir e *embeber* o apercebimento das „ couſas.

Embeteſgar-ſe, meter-ſe em lugares ſem ſahida, a que vulgarmente chamamos *beteſgas*. He verbo proprio de Barros, como outros muytos deſta Collecçaõ. II. IV. 1. „ Como viram que os noſſos ſe eſpalharam pelas „ caſas, tornaram a entrar pela porta da cerca, por „ ſaberem as entradas e ſaydas, e os noſſos ás ve- „ zes ſe irem *embeteſgar* em lugares ſem ſayda. II. VII. 9. „ Eſtavam *embetaſgados* ſem ſe poderem daly „ mover.

Embrenhar-ſe, meter-ſe pela brenha, nome de que tambem uſa Barros. III. VI. 10. „ Se nam fora o mato no „ qual ſe *embrenharam*. &c.

Emenda, por caſtigo fatisfacçaõ, vingança. I. IV. 4. „ Das quaes couſas lhe havia de fazer *Emenda*. I. IV. 5. „ Vendo que mais lhe convinha o piloto que „ outra alguma *emenda* delles. II. IV. 4. „ Tomar „ *emenda* deſta traiçam. III. VII. 3. „ Que por derradeiro haviamos de tomar *emenda* do danno, e mal „ que nos foſſe feito.

Emendar, por tomar emenda. III. VIII. 8. „ Como os „ Jáos eſtavam levantados pela morte de Antonio de „ Pina, por *emendarem* eſte mal fizeram outro tanto „ a elle.

Empachar „ I. X. 4. „ A força do vento os *empachou* „ no tomar das velas com que ficaram em vam.

Empégar-ſe, meter-ſe no pégo, pôr-ſe ao mar largo. I. V. 2. „ Por fugir da terra de Guiné, *empegouſe* „ muyto no mar.

Em-

Empola, em ſentido metaforico. III. II. 5. „ Ninguem „ tem hum palmo de terra que ſeja proprio : todo „ he ... delle : ao modo que neſte reyno de Portugal „ ſaõ os reguengos, que ſaõ as melhores *empolas* e „ comarcas da terra, que os primeiros reys tomaram „ pera ſy em lugar de patrimonio.

Emſoſo, *e emſoſa*. II. VI. 5. „ Lanço de parede *emſo-* „ *ſa*. II. VIII. 6. „ Dous cubelos cercados de pedra „ *emſoſa*.

Enallages de Joaõ de Barros. Hum tempo em lugar de outro. II. III. 2. „ Se fora mais adiante per aquel- „ le laberinto, *perderamſe* todos. „ Iſto he, todos ſe „ houveraõ de perder. II. V. 5. „ E verdadeiramente „ ſe eſtes mouros naturaes da ilha naõ foraõ contra „ nós, quantos mouros tomaram terra na ilha todos ſe „ *perderam*. „ Iſto he, todos ſe viriaõ a perder.

Encarar, dar com os olhos em alguem. II. I. 2. „ Quan- „ do vio que Jorge da Silveira *encarava* nelle.

Encarentar, fazer caro. I. I. 4. „ Certo nós naõ ſabe- „ mos outro, ſenam virem elles *encarentar* o manti- „ mento da terra. „ Naõ ſei ſe haverá taõ bom exem- plo por *encarecer* : quanto mais que eſte verbo he de ſignificaçaõ ambigua.

Encaſtoado, por engaſtado. II. VI. 2. „ Acertaram de „ lhe achar huma manilha *encaſtoada* em ouro da fa- „ ce de cima. „ Aſſim meſmo eſcreve *Lucena* ; mas Fr. *Luiz de Souſa* já traz *engaſtado*.

Encavalgar, cavalgar, montar, em ſentido metaforico. II. II. 1. „ Pera no cabo della vir *encavalgando* a „ terra. „ E mais abaixo : „ Pela parte que eſcolheu „ pera *encavalgar* a eſtancia dartelharia. II. II. 7. „ Foi „ lhe a maré que era teſa, *encavalgar* o batel ſobre „ a amarra de Pedro Botelho. III. VIII. 10. „ Pera „ *encavalgar* a ſerra, onde elle eſtava aſſentado. „ Em todos eſtes lugares *encavalgar* he ir ſobre, ou pôr-ſe ſombranceiro. Tambem delle uſa *Brito*.

Encetar, I. I. 2. „ Nunca quiz que os mouros foſſem

„ en-

,, *encetados* com entradas, e faltos que os efpertaffem
I. V. 2. ,, Metendoos no abyfmo da grandeza daquel-
,, le mar oceano, que naquelle dia *encetou* em nós. II.
,, III. 10. ,, Pois eu fou *encetado* em Fernam Pereira.

Encher, em fentido metaforico, por cumprir. II. V.
2. ,, Convinha refidir aly coufa fua que *enchesse* aquel-
,, la obrigaçaõ da paz.

Encommendaçaõ, II. I. 7. ,, Nuno da Cunha quando ou-
,, vio a *encomendaçam* de feu pay. ,, Ifto he, o que feu
pay encommendava. III. V. 7. ,, E nam contente com
,, as palavras do teftamento, em que fazia efta *enco-*
,, *mendaçam*, mandou vir ante fy a raynha.

Encruar, em fentido metaforico por defgoftar. II. VII.
6. ,, Per ventura com efte concedido *encruaria* a von-
,, tade do Hidalcam.

Encuberta, III. VIII. 6. ,, Cobrioas tanto de rama,
,, que pareciam arvores, e feita efta *encuberta* man-
,, dou duas manchuas esbombardear os noffos. II. I.
6. ,, Humas *encubertas* com que elrey de Cananor fe
,, nam defcobria de todo.

Enfardellar, recolher nos fardos. III. V. 5. ,, Na ilha
,, Batochina fe fazem todos os facos, em que fe *en-*
,, *fardella* todo o cravo. III. VIII. 4. ,, Ordenaram que
,, a artelharia meuda fe *enfardellaffe*, e como coufa
,, de mercadoria a meteffem nos bateis. ,, He verbo
propriiffimo.

Enfiar, em fentido metaforico. II. X. 8. ,, Era fagaz e
,, manhofo, e fabia *enfiar* as coufas a feu propofi-
,, to. ,, Ninguem deixa de ver a belleza defta meta-
fora. Com igual elegancia e proporçaõ diz tambem
Barros *enfiar* as náos, quando as quer dizer poftas
em ordem huma depois da outra. *Enfiar* os fucceffos:
Enfiarfe pera as eftancias.

Engafecer, gafar-fe, tornar-fe gafo. II. IX. 6. ,, Man-
,, davalhe dar hum certo genero de peçonha com que
,, *engafecia*. ,, He dos efpeciaes de Barros: mas bom,
e expreffivo.

En-

Engatinhar, III. II. 6. „ Ao qual Fernaõ Perez ref-
„ pondeo. Amigo, eu já deixei de *engatanhar*, faze
„ o que te digo. = He proprio das crianças, e crêo
que tomado do andar dos gatos.

Engodado, II. IX. 2. „ E como os tiveraõ bem afaſta-
„ dos da ribeira, e *engodados* na victoria.

Enſopar, metaforicamente. III. III. 6. „ Os noſſos nam
„ tinham outro officio, ſenam tornear, e *enſopar* as
„ lanças nelles, com que alguns ſe lançaram ao mar.„
Note-ſe juntamente com o *enſopar* o outro verbo *for-
near*, que tambem he energico.

Entalar, III. III. 5. „ Receava o embaraço que lhe el-
„ la podia fazer na paſſagem, *entalandolhe* os navios
„ no meio da veia.

Entaliſcado, III. VIII. 10. „ Naõ acharaõ ſenaõ huma
„ vereda *entaliſcada* com os penedos de huma par-
„ te, e da outra. „ Iſto he, huma vereda a que os
penedos de huma, e outra parte eſtreitavaõ de mo-
do, que parecia huma taliſca entre pedras: que aſſim
chamaõ nas Provincias ás fendas das rochas.

Entender, por applicar-ſe. II. IV. 6. „ Depois que ex-
„ pedio as náos darmada começou de *entender* no re-
„ pairar as náos, e navios que lhe ficavam. III. IV.
10. „ Como acabou de as deſpachar, *entendeo* no avia-
„ mento das outras. III. V. 3. „ A primeira couſa
„ em que *entendeo*, foy em prover as capitanias.

Entendimento, por intelligencia, accepçaõ, ſentido. I.
III. 11. „ Os quaes foram jurados pelos ſobreditos
„ reys, e prometeram de ſerem pera ſempre guarda-
„ dos ſem algum outro novo *entendimento*. I. IV. 6.
„ Faremos huma univerſal relaçam das couſas da India
„ pera melhor *entendimento* deſta chegada de Vaſco
„ da Gamma. II. VI. 1. „ Aqui pera *entendimento*
„ da hiſtoria, tractaremos da fundaçam e commercio
„ della. III. IV. 9. „ E alem deſtas palavras diſſe ou-
„ tras que tambem tinhaõ outro *entendimento*. „ Ain-
da hoje tem bom uſo nas Leys modernas.

Enterramento, enterro. II. II. 8. „ Ficavam logo mortos „ naquelle vifco que os detinha: porque fobrevinham „ os noffos, e ás lançadas lhes faziam aly o *enterramento.* „ Tambem affim falla Brito.

Enteftar. III. II. 5. „ Da parte do Sul vem *enteftar* „ com as terras de Malaca. III. III. 1. „ Na parte „ occidental vai *enteftar* em grandes minas de ouro.

Entojo, averfaõ, defaffeiçaõ, ou como falla o vulgo, teiró, grima. III. V. 8. „ Elle Fernam de Magalhães „ fe tornou a efte reyno com a fentença de feu livramento: pero fempre lhe elrey teve hum *entojo.*

Entolhar-fe, reprefentar-fe á vifta *antolhar-fe* por A. I. III. 2. „ ou á imaginaçaõ. Verbo proprio dos que crem em agouros. I. VIII. 4. „ Gente idolatra, e tam „ crente em agouros, e feitiços, que no maior fervor de qualquer negocio defiftem delle fe fe lhe alguma coufa *entolha.* II. X. V. „ Davam a culpa aos „ gentios da terra, dizendo que por fer gente idolatra, fe lhe *entolharia* alguma coufa, por onde o „ fizeffem. Tambem he de *Lucena.*

Entrudo, III. VII. 2. „ O qual final foy tanger nella, „ e depois per todalas partes da Cidade muytas bacias de arame ao modo que coftumam em Efpanha „ os moços quando lançam *entrudo* fora.

Enverdecer, fazer-fe verde. III. III. 7. „ E a caufa he, „ porque *enverdece* com a agoa falgada.

Envolta, por confufaõ. III. V. 8. „ Por fe vir Joam „ Soares de Azamor, e ir de cá por Capitam dom „ Pedro de Soufa: nefta *envolta* de Capitam novo „ veyofe elle pera efte reyno.

Enxame, por grande multidaõ, metafora tirada das abelhas. I. I. 1. „ De la fe levantaram e vieram gran- „ des *enxames* delles povoar eftas do ponente. II. III. 5. „ *Enxames* de frechas.

Enxergar, divifar, fem ver de todo e perfeitamente. III. V. 9. „ Começaram de fe efpalhar de maneira que „ fe nam *enxergavam* entre tanta multidam de mou- „ ros. „

,, ros. ,, Tambem delle uſa *Lucena*, Fr. *Luiz de Souſa*, e o Padre *Vieira*.

Enxotar, II. II. 5. ,, Eſtes que mandou foram de tam ,, má vontade, que mais *enxotaram* os mouros, que ,, lhes fezeram outro danno. III. II. 2. ,, Os mouros de ,, Calecut como de todalas partes andavam *enxotados* ,, de nós. III. VI. 9. ,, Poſto que os *enxotavam* derredor da galé.

Enxovalhar, em ſentido metaforico, por deſcompor. III. VI. 10. ,, Elrey dom Joam o ſegundo dizia: Ao ,, Portuguez nam o *enxovalhar*. ,, E mais abaixo: ,, ,, Nós outros Portuguezes mais gloria temos no *enxo-* ,, *valhar*, que no caſtigar.

Enxurro, em ſenttdo proprio, fallando das aguas. I. X. I. ,, Ouro já depurado dos *enxurros* do inverno. II. III. 4. ,, Quando acabam de vazar as ribeiras e ,, regatos do *enxurro* dagoa.

Enxurro, em ſentido metaforico. II. V. 9. ,, Todo o ,, mundo foy povoado dos mais baixos principios de ,, gente, a que podemos chamar o *enxurro* dos ho- ,, mens. ,, E no Prologo da terceira Decada: ,, *En-* ,, *xurro* de tantos eſcritores. ,, E outra vez: ,, *Enxur-* ,, *rada* dos feitos e dictos que trazem. ,, He a meo ver nobre, e valente eſta metafora.

E porém, he hum pleonaſmo de que muytas vezes uſa Barros, e ſem duvida proprio da Lingua Portugueza naquella idade aurea dos noſſos Eſcritores, que por elegancia ajuntavaõ a conjuncçaõ copulativa, á outra adverſativa, quando o ſentido ſó pedia eſta ſegunda. II. VIII. 1. ,, Quando nam ſam muy tendentes, ven- ,, tam alguns terrenhos, *e porém* poucas vezes. II. IX. 1. ,, Primeiro que elle chegaſſe, tomou Fernam ,, Perez terra, *e porém* com aſſaz trabalho. III. II. 2. ,, Vindo Lopo Soares á India, tambem ouve eſta lem- ,, brança, *e porém* primeiro acudio ao eſtreito do mar ,, roxo. III. III. 7. ,, O miollo ficara do tamanho de ,, hum grande marmello, *e porém* de parecer differente.

Erguer-ſe, levantar-ſe, pôr-ſe em pé. III. II. 6. „ Foy-
„ ſe per o carrego acima, em pés e mãos ſem ouſar
„ *erguerſe*. II. VI. 3. „ Affonço Dalboquerque *ergui-*
„ *do* em pé o recebeo com gaſalhado.
Esbombardear, bater com bombardas. II. VIII. 4. „ Nas
„ quaes couſas, e aſſy em *esbombardear* os caminhos
„ ſe andaram detendo tres ou quatro dias. III. I. 7.
„ Nam ſómente lhe foy tomada a náo, mas ainda
lhe *esbombardearam* a fortaleza.
Esbulhar, deſpojar, roubar, ſaquear. I. VIII. 5. „ Por-
„ que nam ficaſſe ſómente com o trabalho e honra
„ da entrada da Cidade, mandou dom Franciſco aos
„ Capitães, que cada hum com a ſua gente a foſſe *eſ-*
„ *bulhar*. II. III. 4. „ O viſorey os meteu em outro
„ trabalho, de que elles tiveram mais ſabor, dando-
„ lhes licença pera *esbulhar* a Cidade. III. III. 2.
„ Converteo a vingança em *esbulhar* o navio. „ E lo-
„ go mais abaixo: „ Depois que o *esbulhou* de todo.
Esbulho, deſpojo, roubo, ſacco. I. X. 1. „ Todo o
„ *esbulho* que ſe toma na guerra reparte pela gen-
„ te. III. I. 7. „ Com a victoria deſtas fuſtas, e *es-*
„ *bulho* da náo. „ Tambem he de *Souſa*, e de todos
os mais Claſſicos; por ſer nome, e verbo propriiſſimo.
Eſcabello, II. II. 4. „ Neſte dia trouxe Deos a poten-
„ cia deſte rey infiel a ſe ſobmeter debaixo do *esca-*
„ *bello* dos pés delrey dom Manuel. „ Tambem he
de *Souſa*.
Eſcachar, deslocar. I. VIII. 4. „ A figura da ponta deſ-
„ te grande cabo da boa eſperança he apartada do
„ corpo da outra terra, como que a *eſcacharam* do
„ cabo das agulhas. II. V. 1. „ Alguns lhe viram na
„ boca ainda nam acabados dengolir, porque a ar-
„ maçam dos novilhos lhe *eſcachava* muyto as quei-
„ xadas. II. VII. 8. „ Serra tam aſſelada, e *eſcacha-*
„ *da* té o andar do mar.
Eſcalar, II. II. 1. „ Porque os mouros por defender
„ ſuas molheres, e filhos, ſofriam muy bem o ferro
„ que

„ que lhe punham, e tambem *escalavam* a carne dos
„ nossos. II. V. 8. „ Os nossos por detras lhe *escala-*
„ *vaõ* as carnes de morte.
Escalavrar, I. VI. 3. „ Lançaramlhe dentro huma chui-
„ va de pedras, que lhe *escalavrou* muyta gente. III.
V. 9. „ No qual lugar foram alguns dos nossos bem
„ *escalavrados*.
Escaldado, III. V. 5. „ Achou toda a coroa daquel-
„ le monte tam *escaldada*. „ Falla de hum monte
das Malucas, que vaporava fogo, como o Vesu-
vio em Italia. III. V. 8. „ Terra escaldada dos
„ ventos.
Escalvado, calvo. III. II. 1. „ Nam que elles sejam
„ tam *escalvados*, que nam tenham arvoredo.
Escampado, lugar descuberto. II. IV. 1. „ Naquelle *es-*
„ *campado* tomaram hum pequeno de ar. „ E logo
mais abaixo: „ Avia por fortaleza no meio deste *es-*
„ *campado* hum cercuito de parede. „ E terceira vez: „
„ Depois que tomou hum pouco de folego naquelle gran-
„ de *escampado*. „ Naõ me lembro de tam bons ex-
emplos a favor de *descampado*, que frequentemente
ouvimos a muytos.
Escanchado, I. I. 7. „ E sobre cada huma das almadias
„ yam tres e quatro homens *escanchados*.
Escapulir, escampar escondida, ou dissimuladamente.
A frequencia com que Barros usa deste verbo, faz-
me ter muyta duvida em o meter na Classe dos ple-
beos, como já no seu tempo fazia *Duarte Nunes de
Liam*. Pelo menos os que hoje o tomaõ na boca,
ou na penna, podem bellamente defender-se contra
qualquer censura, mostrando que o que dizem ou es-
crevem, he o que no melhor seculo do nossa lin-
gua era corrente no mais puro e serio Escritor della.
Vamos aos exemplos. I. I. 13. „ Com a vista dos
„ quaes o negro *escapulio*, e fugio pera dentro do
„ arvoredo. „ E mais adiante: „ Antre risco, e pezar
„ de lhe assim *escapulir* das mãos. I. X. 4. „ Os
que

,, que poderam *escapulirse* punham em salvo quanto
,, podiam. I. IV. 1. ,, Porque como vinham derrama-
,, dos, segundo cada hum podia *escapulir*. II. V. 5.
,, Humas pera huma parte, outros pera outra *esca*
,, *puliam* muytas. II. VII. 5. ,, Os outras arren ega-
,, dos quando souberam o concerto, quizeram *esca-*
,, *pulir*. III. VIII. 5. ,, Teve Martim Affonço mo-
,, do de *escapulir* daquella multidam. O mais admi-
,, ravel nesta materia he, achar-se em Barros tam-
bem o substantivo *Escapúla* no mesmo sentido em
que delle usa o nosso vulgo. I. VII. 5. ,, Porém co-
,, mo elles sempre buscam *escapúlas* a seus enganos.

Escarmentado. III. VI. 8. ,, Ficaram as fustas tam *es-*
,, *carmentadas* do primeiro cometimento que nam tor-
,, naram aly mais.

Escoar, em sentido metaforico, e na verdade elegante.
II. VII. 9. ,, Tiveram os nossos modo de se *escoar*
,, delles, vindo correndo ao longo do muro. II. IX.
1. ,, Nam curou de ir de rosto onde elle estava, e
,, foy *escoando* pera aquella parte, onde tinha huma
,, pequena porta.

Escodear, tirar a codea. I. X. 3. ,, Isto era porque o
,, pelouro dartelharia ás vezes ya *escodeando* os pés
,, das arvores.

Escorar, em sentido metaforico, por firmar-se, estri-
bar-se. III. V. 8. ,, Cautela que Francisco Serram es-
,, creveo a elle Fernam de Magalhães de Maluco,
,, em que elle mais *escorava*. ,, Todos alcançaõ que
este verbo, e metafora vem de *escóra*, que segura e
sustenta os edificios.

Eschorchar, despejar, esbulhar, esgotar: verbo pro-
priissimo, e elegantissimo no nosso Dialecto. II. III.
6. ,, Deu o visorey azo á gente a *eschorcharem* essas
,, náos que estavam no porto. II. III. 1. ,, Quando
,, veo ao outro dia, estava já a Villa tam *escorcha-*
,, *da* dos mantimentos. III. I. 9. ,, Por derradeiro *es-*
,, *corchado* o galeam lhe poseram fogo.

Es-

Escorrer, paſſar navegando, ſem querer, ou ſem poder tomar terra. I. V. 3. „ Veo ſempre ao longo da coſta „ com reſguardo de nam *eſcorrer* a Cidade Quiloa. III. V. 10. „ Pareceulhe ter *eſcorrido* as ilhas de Maluco.

Eſcudar, defender, protejer. I. VIII. 5. „ Nam podiam „ mais fazer, que *eſcudarſe*. II. III. 6. „ A náo do „ viſorey, que eſtava quaſi como barreira pera *eſcu-* „ *dar* os ſeus. „ Ninguem pode negar a propriedade deſte verbo.

Eſcuridaõ. III. VII. 3. „ Porque tambem a artelharia „ dos noſſos fez boa parte deſta *eſcuridam*.

Eſcuta, ou como Barros eſcreve *eſcuita*. II. IX. 7. „ Elrey de Lenga per *eſcuitas* que trazia ao longo „ do rio foy aviſado deſte deſcuido. „ Ainda hoje na Beira conſervaõ eſta pronunciaçaõ.

Esfarrapar, fazer em farrapos. Ninguem antes de o ler em Barros, teria eſte verbo por digno de tal Eſcritor. Mas para desfazer eſtas preocupações, he que tomei o preſente trabalho. II. IV. 2. „ Depois de bem „ *esfarrapados* na carne com a ponta da lança, e „ eſpada dos noſſos, recolheramſe pera dentro da „ ilha. „ Aqui além do uſo de tal verbo ha a metafora que todos percebem. II. VII. 2. „ Sam alimarias „ muy eſquivas, e que *esfarrapam* muyto com as „ unhas e dentes a prea. „ Falla das onças da In- „ dia.

Eſganiçar-ſe. II. IV. 3. „ Paſſou a diante ſaltando, e „ gloriando-ſe de cam ficar *eſganinçando-ſe* com a „ dor.

Eſgarrar, eſtraviar-ſe, tirar-ſe do caminho. II. IV. 3, „ Sómente ſoube, que o cravo que ſe aly vira, fora „ do junco que com grande temporal *eſgarrou*. II. VIII. 3. „ O bargantim que *eſgarrou* darmada de Duar- „ te de Lemos. II. IX. 1. „ Veo dar com Jorge Bo- „ telho que andava *eſgarrado* dos outros Capitães. III. I. 5. O qual chegando ás ilhas dizem que ſe fez

eſ-

„ *esgarrado* dellas com tempo , e correntes. „ Hoje dizem muitos *desgarrar* , e *desgarrado* : nam sei se com igual autoridade , principalmente se attendermos , que *esgarrar* parece tomado do Francez *s'égarer* , e *esgarrado* de *égaré*.

Esmagar , desfazer , ou amassar com a pizadura. II. VI. 4. „ Sem darem polos governadores que traziam „ em cima foram *esmagando* quantos dos seus acha„ vam. III. VIII. 4. „ Foram os elefantes trilhando , „ e *esmagando* até lançarem a vida a muyta gente do „ arraval. „ Nestes exemplos está o verbo *esmagar* na sua significaçaõ natural. No seguinte porém he elegantissima a metafora que delle tirou Barros quando para explicar a pequenhez de hum D. André Anriques disse. III. VIII. 3. „ Quanto tinha de animo „ pera esta guerra , tanto lhe falecia na pessoa , por „ ser muy pequeno de corpo , e tam *esmagado* como „ homem aleijado.

Esmorecer , consternar-se , perder o animo. II. III. 4. „ Viram este sinal o sol amarelo , e a terra assombra„ da desta luz , com que a gente começou a *esmore*„ *cer*. III. VII. 3. „ Se dom Garcia nam fechara a „ cisterna , por nam verem quam pouca era , *esmorece*„ *ram* de se ver mortos á sede.

Esnocar , por desnocar. III. III. 1. „ Parece que ao „ espedir barafustando com o corpo , fez estremecer „ a náo , e *esnocou* per junto das cachagens.

Espancar , por metafora. II. II. 4. „ Gente que andava „ *espancando* o mar.

Especia , III. II. 1. „ Nenhuma em sua propria *especia* , che„ ga em fineza ás trez que nomeamos. III. V. 5. Tem„ outras duas *especias* de arvores. „ Sempre assim escreve.

Esparecer , espalhar a vista por divertir o animo. II. IV. 1. „ Em hum lugar teso estava huma casa de ma„ deira em modo de eyrado , onde elrey de Calecut , „ no tempo que estava na Cidade , vinha *esparecer* e „ tomar a viraçam do mar.

Es-

Eſpedaçar, fazer em pedaços. II. II. 6. „ Tantos cor-
„ pos *eſpedaçados* dartelharia. „ E outra vez: „ Nam
avia tiro ſem arrombar paráos, ſem *eſpedaçar* corpos. „
Tambem aſſim eſcreve *Souſa*.

Eſpiar, II. II. 7. „ Segundo a nova que tinha per os
„ atalayas que mandava *eſpiar* a noſſa armada. III.
VI. 1. „ Dizendo que todo noſſo officio era ir *eſpiar*
„ as terras com titulo de mercadores.

Eſpreitar, I. I. 13. „ Diſſe Eſtevam Affonço que o
„ leixaſſem vir ſó, pera manſamente *eſpreitar* quem
„ era o que fazia aquellas pancadas. III. I. 10. „ Tam
„ inteiros e prontos pera *eſpreitar* os feitos de quem
„ os governa.

Eſquentar-ſe, III. VI. 9. „ Vieram *ſe* os mouros tanto
„ a *eſquentar* em animo, que abalroaram com ella.

Eſquipar, III. I. 6. „ Que lhe mandaſſe dar alguns re-
„ meiros a ſoldo pera *eſquipar* a galé. III. I. 4.
„ Saio de dentro do porto huma galé muy bem *eſ-*
„ *quipada.* „ Saõ termos propriiſſimos, quando ſe fal-
la do preparo de toda a caſta de embarcações.

Eſquivar-ſe, fazer-ſe eſtranho, portar-ſe com deſvíos.
II. VI. 1. „ Logo no principio huns ſe *eſquivavam*
„ dos outros pola differença do viver. „ He dos bem
proprios da noſſa lingua.

Eſquivo, eſtranho, çafáro, nada domeſtico. II. III. 10.
„ Deſcuidandoſe dos negros da terra, ſem acharem
„ a gente *eſquiva*. II. VII. 2. „ *Eſquivos* vingadores
„ de offenſas. „ E outra vez: „ Sam alimarias muy
„ *eſquivas*.

Eſtante, participio do verbo eſtar. II. IV. 3. „ Sendo
„ per muytos eſcandalizaria a alguns mercadores *eſ-*
„ *tantes* aly. III. III. 4. „ Alguns mouros aly *eſtan-*
„ *tes*. „ Naõ vejo razaõ por que eſte participio ſe ha-
ja de deſprezar, ſendo como he, taõ bem derivado, e
quaſi neceſſario.

Eſtrepado, encravado nos eſtrepes ou abrolhos poſtiços.
III. III. 2. „ Vendo os noſſos o Jáo guia *eſtrepado*.

Estima, valia, reputaçaõ, estimaçaõ. I. III. 3. „ A „ qual pimenta elrey mandou a Frandes, mas nam „ foy toda em tanta *estima*, como a da India. I. III. 2. „ Pera segundo a qualidade da cousa assy fazer *esti-* „ *ma* della. II. II. 3. „ Palavras de pouca *estima* em „ que tinham os nossos. II. IX. 10. „ Muytos Malayos „ homens de *estima*. III. VIII. 7. „ Davalhe tanto „ credito e *estima*. „ Quanto me lembro, quasi sempre pelo que hoje dizemos *estimaçaõ*, diz Barros *estima*. Digo quasi sempre, porque alguma vez em lugar de *estima*, acho nelle *estimaçam*. A saber: III. II. 7. „ Huma só que he a primeira tem por legitima na „ *estimaçam*. „ Falla das mulheres dos Chins.

Estimaçaõ, computo, avaliaçaõ. III. II. 6. „ O nu- „ mero dos quaes segundo boa *estimaçam*, pareceo „ ser de setenta pessoas.

Estralar, II. III. 4. „ Da furia do *estralar* da madei- „ ra, logo a casa vizinha era posta em labaredas.

Estreiteza, por aperto. II. I. 6. „ Vieram a tanta *es-* „ *treiteza* de fome.

Estremar, separar, apartar, differençar. III. II. 6. „ Es- „ tavam todos partidos em dous bandos, e elrey de „ Bintam esperando em que aviam de parar as suas „ competencias, pera os vir *estremar* com todo seu „ poder. „ Isto he, para os reduzir com a guerra á divisaõ e separaçaõ, a que os tinha reduzido a discordia.

Estremar-se, distinguir-se. II. V. 9. „ Eram neste feito „ Martim Guedes, e Affonço Pessoa, que naquelle „ dia entre outros muytos que ganharam honra, el- „ les se *estremaram* nella. II. VI. 1. „ Todos pelejam „ em magotes de Capitanias, tudo de opiniam por „ *se estremar*, a que os vejam. „ Tenho por elegante este modo de fallar. E daqui vem *estremado*, que ainda hoje ouvimos nas Provincias.

Estrugir, II. VI. 4. „ E nam vinha a gente tam sur- „ da, que os seus alaridos nam *estrugissem* as ore-

,, lhas dos noſſos. III. I. 4. ,, Eram tamanhos os ala-
,, ridos, que ſendo huma legoa onde os noſſos eſta-
,, vam, lhes vinham *eſtrugir* as orelhas.

Excepçam, II. II. 3. ,, Porque eſta ley podia ter algu-
,, ma *excepçam* acerca delrey de Ormuz. ,, Depois do tempo de Barros introduzio-ſe entre os noſſos eſcrever *exceiçam*, como tambem *exceituar*, *exceito*, que lemos em Fr. *Luiz de Souſa*.

F

Fabular, contar fabulas. I. I. 7. ,, E tambem por ſe-
,, rem do ſertam daquellas terras, dos ardores das
,, quaes a gente tanto *fabulava*. III. IV. 1. ,, Hum
,, rey muy prudente de que elles *fabulam* grandes
,, couſas. III. V. 5. ,, E ſe fora em tempo dos Poe-
,, tas Gregos, e Latinos, elles teriam mais que *fa-*
,, *bular* delles, que das ilhas Gorgonas. ,, Naõ ſei ſe o *fabulizar* de hoje terá por ſi taõ authorizados exemplos.

Falecer, por faltar. II. I. 4. ,, E porque lhe *falecidm*
,, muytas peças cortaramſe huma ſomma de maceiras
,, da nafega pera liames. II. I. 5. ,, A quem nam
,, *faleciam* eſperanças. II. V. 5. ,, E ſe lhe *falecia*
,, o comer tinham a condiçam de aves. III. I. 4.
,, *Falecendolhe* já quatro velas. III. IV. 9. ,, Foy
,, tanta a murmuraçam contra Diogo Lopes, que nam
,, *faleceo* couſa que lhe nam levantaſſem. ,, Daqui vem *desfallecido* por falto. III. I. 6., e III. I. 9., e III. IV. 9. ,, Hum e outro tem ainda hoje bom uſo,
,, principalmente quando dizemos *fallecer*, por mor-
,, rer: porque que outra couſa he morrer, ſenaõ fal-
,, tar?

Fardagem, multidaõ de fardos. II. V. 4. ,, E ainda o
,, levou per caminho que topou com alguma *farda-*
,, *gem* do arrayal do Camalcam.

Farpa, III. III. 1. ,, O qual anzolo (ſempre aſſim eſ-

„ creve Barros) ficou metido entre as duas *Farpas* „ das cachagens.

Fatiar, cortar em fatias. II. I. 4. „ Como alguma adar- „ ga aparecia, logo era *fatiada*. „ Tambem he de Fr. *Luiz de Souſa*.

Fazer-ſe, por ſer, ou aver. II. I. 4. „ Elegeo por „ melhor deſembarcaçam a frontaria de hum palmar „ onde *ſe fazia* modo de angra. II. IX. 7. „ Eſta- „ vam pelo rio acima té onde *ſe fazia* hum eſteiro. III. V. 2. „ Onde ſe *fazia* huma maneira de rua „ larga.

Fechar com alguem, he acometello. II. I. 3. „ *Fechou* „ com o Xeque, pondo nelle a lança tam teſa, que „ o derribou.

Feita, por vez. I. VII. 5. „ E deſta *feita* perdeo qua- „ tro paráos. I. VIII. 8. „ Deſta *feita* ficara deſtrui- „ do totalmente. II. II. 9. „ E deſta *feita* ficou tam „ deſtruido e quebrado. III. IV. 6. „ Ficaram daquel- „ la *feita* muytos mortos e feridos. „ Antes de o ob- ſervar em Barros, tello-hia eu por plebeo : agora nenhuma duvida terei de uſar delle.

Feitiço, adjectivo, em lugar de fingido, armado de pro- poſito. III. IX. 2. „ Os mouros os mataram a todos „ tres em hum arroido *feitiço*.

Feito, acçaõ valeroſa, façanha illuſtre, proeza. II. I. 3. „ A entrada daquella Cidade foy hum dos illuſ- „ tres *feitos*, que té aquelle tempo ſe fez naquellas „ partes. II. III. 1. „ Hum dos mais illuſtres *feitos* „ que ſe na India fizeram. II. III. 3. „ Temendo que „ eſte *feito* lhe impediſſe o dos Rumes. II. III. 4. „ Por eſte ſer hum dos honrados *feitos* bem cometi- „ do e pelejado que té ly ſe fez na India. III. I. 8. „ Trabalho em que os noſſos fizeram honrados *fei-* „ *tos*. „ Naõ ha palavra mais frequente em Barros : pois eſta, e naõ outra quiz elle que ſignificaſſe o aſſumpto das ſuas Decadas, intitulando cada hum dos ſeus Livros *dos feitos que os Portuguezes fizeram na*

Aſia

Asia. Hoje parece que a tem os eruditos por sordida, segundo he raro o seu uso entre elles.

Feito em salada, isto he, cortado, e espedaçado como huma salada. III. VIII. 10. „ Tanto que foy no cham „ arremeteo a hum dos nossos com hum cris, e me„ teolhe pelos peitos: mas elle foy *feito em salada*, „ sem lhe ficar membro inteiro. „ Tenho esta metafora por popular, mas naõ por plebêa.

Feitorizar, fazer officio de feitor, cuidar da fazenda. III. I. 6. „ *Feitorizar* algumas cousas. III. II. 6. „ *Feitorizar* a carga de pimenta. III. III. 7. „ *Fei*„ *torizar* cairo. III. III. 10. „ *Feitorizar* cravo.

Fender, abrir, rasgar, em sentido proprio. II. I. 7. „ *Fendeo* o mouro até os peitos. II. II. 5. „ Huma „ frecha lhe *fendeo* huma sobrancelha.

Fender, em sentido metaforico. III. II. 5. „ Sae hum „ poderoso rio, o qual vai *fendendo* dalto abaixo „ todo o reyno de Siam. „ He translaçaõ bem achada.

Fenecer, acabar, ter fim. I. I. 1. „ E todas estas qua„ tro partes, esta oriental *fenece* no presente anno. III. III. 4. „ E correndo desta parte dentro pelo ser„ tam, té chegar ao sertam da Cidade Rey, onde „ elle *fenece*. „ He tomado do Latino *finire*.

Fermoso, em lugar de *formoso*. Sempre assim escreve Barros, prevalecendo o uso de nossos maiores contra a origem Latina, que em lugar de *e* pedia *o* na primeira syllaba. E assim diz: III. I. 4. „ *Fermosa* frota. III. II. 1. „ Hum páo de *fermosa* grandeza. III. II. 7. „ *Fermosa* situaçam da Cidade. III. III. 9. „ *Fer*„ *moso* galeam. „ E em outros lugares: *fermosa* armada, *fermosa* lanchára, *fermosa* estrebaria. „ Na qual Orthografia creio que por isso se preferio o *e* ao *o*, por ser mais doce de pronunciar huma syllaba que outra: e que pela mesma razaõ escreve tambem Barros *perfiar*, em lugar de *porfiar*, e assim mesmo *Brito.*

Fineza, quando se falla em pedras preciosas. III. II.

1. „

1. „ Nenhuma chega em *fineza* em ſua propria eſ-
„ pecia ás tres que nomeamos.

Fiſgar, por matar. II. II. 3. „ A's lançadas, e eſtoca-
„ das os *fiſgavam.* „ He tirado da *fiſga* dos pexes.

Focinho. Ainda que *Duarte Nunes de Liaõ* qualifica
eſte nome de plebeo, eu fallando de animaes o tenho
por quaſi neceſſario. III. III. 1. „ Achou metido no
„ coſtado da náo hum *focinho* de hum pexe, que ſe-
„ ria de comprimento de dous palmos e meio. „ E
mais abaixo: „ E ſuſpendendo o *focinho* fora dagoa,
ou pera melhor dizer o *bico.* „ E logo outra vez: „
Ambos eſtes *focinhos* ou *bicos* de pexe tivemos na
mam. „ Daqui parece que tambem na opiniaõ de Bar-
ros naõ he taõ polido dizer *focinho*, pois lhe pre-
fere *bico.* Mas para ſe ver, que ainda fallando
do roſto da gente he hum e outro nome mui Por-
tuguez, temos o primeiro em *Brito*, e o ſegundo ſe
ouve ainda hoje nas Provincias.

Fofo, III. V. 5. „ Terra preta, groſſa, *fofa.* „ E ou-
tra vez: „ Coroa do monte eſcaldada, e a terra del-
le *fofa.*

Força, em ſentido metaforico, por ſubſtancia, ou ſum-
ma. I. II. 2. „ Recopilando em certos volumes as
„ *forças* de muyta eſcritura, que andava ſolta.

Fornecer, II. II. 6. „ Acabadas eſtas doze peças, e
„ *fornecidas* de gente de mar. „ Parece tomado do
Francez *fournir*, donde tambem *Brito* diſſe *fornido.*

Fortalecer, II. II. 9. „ Per huma parte eſcrevia ao Vi-
„ ſorey cartas de conforto, e per outra *fortalecia* a
„ Cidade. „ Daqui vem o participio *fortalecido.* II.
IX. 7.

Fortuna, por ancia, trabalho, afflicçaõ. I. I. 2. „ Deſ-
„ cobriram a ilha a que agora chamamos Porto San-
„ cto, o qual nome elles lhe poſeram porque os li-
„ vrou do perigo que nos dias da *fortuna* paſſaram. „
Veja-ſe *Afortunado.*

Fragueiro, por duro, forte, aturador do trabalho. II.
X.

X. 8. „ Era muyto *fragueiro*, e rixozo. „ Oitenta annos depois de Barros ſe explicava tambem aſſim Fr. *Luiz de Souſa*. E cuido que *fragueiro* vem de *fraga*.

Franqueza, liberdade. III. I. 3. „ Affonço Dalboquei- „ que por elles deſpejarem a terra, lhes dava algu- „ mas *franquezas*, principalmente aos que levavam „ molher, e filhos. „ Tambem parece vindo do Francez *franquiſe*.

Freſquidaõ. I. I. 2. „ Contentes dos ares, ſitio, e „ *freſquidam* da terra. „ Tambem he de *Brito*, que igualmente diz *freſcura*.

Frieza, II. VI. 3. „ Vendo Affonço Dalboquerque pa- „ lavras tam derramadas, e fóra do ſeu intento, e a „ maneira das cautellas do mouro com huma *frieza* „ da ſua vinda. II. IX. 7. „ Como entre os Capitães „ avia alguma *frieza* do caſo. „ Tambem aſſim diz o Padre *Bernardes*: e nem nelle, nem noutro algum Claſſico me lembro de ter achado *frialdade*.

Fumoſo, homem de fumos, iſto he vaidoſo. III. II. 8. „ Vendo que os Chins neſtas couſas eram muy *fu-* „ *moſos*.

Fundamento, tençaõ intento, preſuppoſto. He nome e fraſe que a cada paſſo ſe eſtá lendo em Barros: *Fazendo fundamento*, iſto he, tendo em tençaõ, aſſentando por principio. *Com fundamento*, iſto he, diſcorrendo, fazendo tençaõ, propondo-ſe por fim. II. I. 1. „ Elrey ſabendo das couſas deſtas ilhas, aſſentou, „ que eſtas duas armadas de Triſtam da Cunha, e de „ Affonço Dalboquerque, foſſem ambas em hum cor- „ po té eſta ilha Socotorá .... *fazendo fundamen-* „ *to*, que Affonço Dalboquerque e os outros Capi- „ tães que pelo tempo adiante andaſſem naquella par- „ te, teriam hum certo abrigo e ſeguro para inver- „ nar. II. I. 4. „ Elegeo por melhor deſembarcaçam „ a frontaria de hum palmar, onde ſe fazia modo „ de angra; com *fundamento* que quando os mouros „ acodiſſem &c. II. III. 4. „ Mandouas poer em or-

„ dem

,, dem tam pegadas, que de humas ſe podia ir ás
,, outras: *fazendo fundamento* que quando as noſſas
,, paſſaſſem a furia de ſua artelharia &c.

Fundiar, por fundir-ſe, ou ir-ſe abaixo. II. VIII. 3.
,, Ouviram grandes pancadas na náo, e parecendo
,, lhes que *fundiava* em alguma cabeça de area, acu-
,, diram per fora com hum batel.

Fundir, por approveitar, render. Metafora belliſſima, tirada do *fundir* dos fructos da terra. II. III. 1.
,, Poſto que ſobriſto repetio muyto mais palavras, vendo
,, que nam lhe *fundiam* pera ſeus requerimentos, foy
,, ſe pera Cochim. II. V. 3. ,, A qual ida nam *fun-*
,, *dio* mais que palavras geraes. III. I. 7. ,, Todo eſ-
,, te ſeu trabalho lhe *fundio* pouco.

Furtar, he outra translaçaõ igualmente bella, e frequente de Barros. I. IV. 3. ,, Decia a agoa tam te-
,, ſa, que lhe *furtou* o navio per baixo. ,, iſto he, inſperadamente lho levou. II. IV. 1. ,, Se alguma náo
,, lá ya ter era *furtada* da noſſa viſta. ,, Iſto he, eſcondida. II. VI. 2. ,, Foy dar com huma panga-
,, joa, que ſe ya *furtando* ao longo da terra com
,, temor das náos. II. VII. 8. ,, As quaes eram vin-
,, das em náos do Malabar *furtadas* das noſſas ar-
,, madas. II. VIII. 1. ,, Cavando na area e pedregu-
,, lho, acham agoa do rio, que corre *furtada* per
,, baixo.

Fuſtalha, multidaõ, ou eſquadra de fuſtas. II. III. 6.
,, Ao qual termo tambem a *fuſtalha* de Melique-
,, Az reſpondeo aos noſſos.

G

Gabar, louvar, engrandecer. III. III. 7. ,, Quando que-
,, rem *gabar* algum de bondade em ſuas obras, di-
,, zem por elle &c.

Gabo, louvor. II. II. 9. ,, Melique-Az lhe eſcreveo hu-
,, ma carta ſobre eſta morte de ſeu filho, com gran-
,, des

,, des *gabos* da ſua cavaleria. ,, Tambem he de *Souſa*, e *Vieira*.

Galantaria, por couſa engraçada, ou viſtoſa. I. IX. 5. ,, Arrayado de borlas, e outras *galantarias* dentre-,, talhos.

Galardaõ, remuneraçaõ, recompenſa, premio. I. I. 1. ,, Nam achou couſa mais digna de ſua peſſoa, nem ,, de mayor *galardam*, que aceitallo por filho, dan-,, dolhe por molher ſua filha dona Tareja. I. IV. 11. ,, Falecer ás portas do *galardam* de ſeus traba-,, lhos. II. III. 10. ,, Por cujos meritos ſe eſperava ,, que elrey e o reyno lhe deſſem igual *galardam*. III. I. 3. ,, A tençam delrey em o mandar vir, era pera ,, lhe dar o *galardam* do trabalho das armas. ,, Daqui ſe formaõ os verbos *Galardoar*, e *Agalardoar*, que ſaõ taõ Portuguezes, como o dito nome.

Garfo, em ſentido metafórico, por pequeno corpo, ou como Barros em outros lugares diz, por *golpe* de ſoldados. II. VI. 4. ,, Eſpedio de ſy Ayres Pereira e ,, Antonio Dabreu com hum *garfo* de gente que foſ-,, ſem fazer roſto aos mouros.

Gaſalhado, ſubſtantivo frequente em Barros, pelo que nós hoje dizemos *agaſalho*. I. I. 1. ,, Fogio pera a ,, Cidade do Cairo, onde achou pior *gaſalhado*. I. V. 2. ,, Ao qual Pedralvez fez honra e *gaſalhado*. II. I. 2. ,, Confiado no conhecimento que tinha da-,, quella gente, e *gaſalhado* que lhe moſtraram. ,, Nunca eſcreve de outra ſorte, ao meſmo tempo que do verbo *Agaſalhar* ſe achaõ nelle repetidos exemplos.

Golodice, II. III. 4. ,, E ainda os que poem em con-,, ſerva ſam eſtimados, como couſa de ſua *golodice*. ,, Falla da conſerva dos gafanhotos entre os mouros na India, e na Africa.

Golpe, por metáfora ſe diz hum pequeno corpo de gente militar. II. III. 6. ,, Foram dar com hum *golpe* de ,, Rumes que eſtavam debaixo. III. III. 5. ,, E tanto

,, que emparassem com a cancella, se lançasse nella hum ,, *golpe* de homens.

Governança, por governo. II. IV. 6. ,, E sobrisso entrou na *governança* da India com aquella quebra ,, do feito do Marechal.

Grita, por grito, ou gritaria. Nunca Barros escreve de outra sorte: e assim mesmo o acho nos dous grandes Chronistas *Brito*, e *Sousa*. I. I. 7. ,, Cometeram ,, com grande *grita*. II. II. 1. ,, *Gritas* que pareciam ,, romper o Ceo. II. III. 6. ,, Responderam com gran- ,, de alarido, e *grita*. III. II. 6. ,, Vamos caladamen- ,, te até as arvores, e daly remaremos com grande ,, *grita*. ,, E mais abaixo: ,, Tanto que chegaram ao ,, lugar assinado, saio com huma *grita*. III. VIII. 10. ,, Como disse que daria huma *grita*. ,, E logo: ,, De- ,, ceram ao encontro delle com huma grande *grita*.

Guarida, accolheita, abrigada, refugio. III. III. 2. ,, Dar ,, mostra de sy á Cidade, e tornarse logo a esta *gua-* ,, *rida* do rio. III. IV. 10. ,, Avia aly ladrões, que ,, se recolhiam a estas *guaridas*. ,, Em outro lugar escreve Barros assim: III. II. 7. ,, Em cada huma das ,, quaes torres avia huma maneira de *guarita* ,, (ou ,, *guarida*, que he mais Portuguez.) Do qual lugar aprendemos duas cousas: huma, que o que nas fortalezas ou torres chamamos *guarita*, he verdadeiramente na significaçaõ de *guarida*, isto he, de accolheita. Outra, que he melhor Portuguez dizer, e escrever *guarida*, que *guarita*. Com effeito *Brito* tambem diz *guarida*, e della forma o verbo *guarecer*, usado tambem por *Vieira*.

Guinada, salto, investida. II. III. 6. ,, Quem he aquel- ,, le que faz tanta vantage? Quem me dera ser elle: ,, porque de duas *guinadas* que deu sobre duas galés ,, ambas se despejaram. ,, Saõ palavras do grande Visorey D. Francisco d'Almeida. Daqui creio eu que vem as *enguinações*, que diz o nosso vulgo.

H

Hum, por *hum certo.* Fraze ordinaria de Barros todas as vezes que falla de homens de pouco nome, quaes coſtumaõ ſer os que naõ ſaõ Fidalgos, ou nobres. III. I. 2. „ *Hum* Diogo Dunhos. III. I. 6. „ *Hum* „ Joam Fernandez. III. I. 7. „ *Hum* Alvaro de Ma- „ dureira. „ E mais adiante: „ *Hum* Fernam Caldeira. III. I. 9. „ *Hum* Thomaz Nunes. III. III. 9. „ *Hum* Gonçallo de Loulé.

Humildar-ſe, I. V. 2. „ Todos ſe punham em giolhos, „ como ſe tiveram noticia da divindade a que ſe „ *humildavam.* „ Hoje agrada mais *humilhar-ſe.* Ambos porém tem ſua origem do Latim *humiliare.*

Hyperbatos de Joaõ de Barros. Taes chamaõ os Grammaticos áquellas orações, em que á primeira viſta parece que os Autores violáraõ as regras da conſtrucçaõ, por naõ advertirem no que tinhaõ poſto atraz. E diſto ſe encontra muito até nos Claſſicos Gregos, e Latinos. Pelo que toca a Barros, acho nos meus Apontamentos os ſeguintes lugares, que notei nelle, naõ como erro, mas como faculdade, que em todas as linguas he permittida aos grandes Eſcritores.

Em huma parte diz: „ A primeira couſa em que „ entendeo, foy em dar ordem a que todalas náos „ e navios que aviam miſter corregimento, ſe traba- „ lhaſſe nelles. „ Em outra: „ E aſſy eſtes como os „ outros que os noſſos acharam per as ruas da Cida- „ de, todo o ſeu intento delles era recolherſe a hum „ monte. „ Em outra: „ E os paſſos per que entram „ e ſaem da ilha de Goa, rendiam as ſuas entradas „ e ſaidas dous mil e quinhentos pardáos. „ Em outra: „ Poſto que em ſeu reyno nam ouveſſe mais que „ pimenta, gengivre, e algumas drogas de botica, „ e o mais lhe vir de fóra.

Ninguem lendo eſtas orações deixa logo de ver,

que pelas regras geraes da Grammatica os fins naõ concordaõ com os principios : e que o Author como que perdeo, ou deixou de propofito o fio que levava. Mas isto mefmo he efcrever como fe falla. E como fe entenda o que dizemos, todos nós queremos antes fallar corrente, do que eftudado.

Hyperboles de Joaõ de Barros. Saõ nobres entre outras as feguintes :

Picos altos e fragofos que demandam as nuvens.

Grandes e afperos picos que pediam as nuvens com fua altura.

Ao longo da cofta vai correndo huma corda de ferrania, que quafy parece que quer impedir que os moradores ao longo do mar fe nam communiquem com os do Sertam.

Huma naçam a que Deos deu tanto animo, (falla da Portugueza) que fe tivera criado outros mundos, já lá tivera metido outros padrões de victorias.

I

Jentar, por jantar. II. III. 10. „ Pondofe hum dia á „ mefa a *jentar* hum pouco cedo. „ Tambem obfervo que Barros fempre efcreve *Almorço.*

Igar, ou *Iguar*, por igualar, ou ficar igual hum com outro. I. VIII. 7. „ Mandou vir alguns navios os „ quaes fe aviam de *iguar* tanto com a terra fobran„ ceira &c. II. III. 6. „ Os Rumes quando fe com „ elles *igou*, tanto que fentiram o feu arpeo, lança„ ram-o de fy. III. V. 4. „ Ir logo á vante com „ hum dos navios mais altos, até fe *igar* com a „ ponte. „ Ainda ao prefente fe ouve nas Provincias *ugar*, por corrupçaõ de *iguar*, que ninguem á vifta dos exemplos acima referidos, poderá negar fer muito Portuguez.

Incomportavel, por infupportavel. II. II. 4. „ Como a „ obra da fortaleza crefcia, fe acrefcentava nelle huma „

„ ma *incomportavel* dor. III. V. 9. „ Nam ſe podiam „ amparar do frio, e ſofriam trabalhos *incomporta-* „ *veis.* „ De Barros o aprendeo *Souſa*, com a authoridade dos quaes naõ temerei uſar deſte adjectivo.

Infinito dos verbos tomado como ſubſtantivo, ao modo dos Latinos. A cada paſſo ſe encontraõ exemplos deſta Syntaxe em Barros. I. IX. 9. „ Neſte *deſempe-* „ *çar.* II. I. 6. „ Eſte *desfazer* do poço. II. II. 3. „ Todo eſte *ferver* dos bateis. II. V. 2. „ Eſte *dar* „ da cabana. III. III. 1. „ Ao *eſtremecer* do navio. III. V. 5. „ No *apanhar* quebramlhe o novo. III. III. 9. „ Eſte *cometer* entrallo. III. VII. 5. „ O *ar-* „ *rincar* das eſtacas. „ He como quando dizem os Latinos: *Scire tuum nihil eſt.* Ou *Velle ſuum cuique eſt.*

Jorro, por chorro. I. III. 8. „ E a eſte lugar chamam „ os negros Burtto, que quer dizer arco, polo que „ faz o *jorro* dagoa no ar, em quanto nam cae no „ cham.

Iſcado, por metáfora tirada do fogo, que ſe pega e lavra na iſca. I. I. 1. „ Eſperando ſua penitencia a- „ cerca das hereſias de Arrio, Elvidio, e Pelagio, „ de que ella andou muy *iſcada.* I. III. 9. „ Nam „ ſe poderam tanto reſguardar da peſte, que nam „ foſſem *iſcados* della. II. I. 1. „ Homens darmada „ *iſcados* da peſte. III. III. 9. „ Enfermidade de que „ o galeam andava *iſcado.*

Jubilar, na guerra. Outro modo de fallar elegantiſſimo, em que ſe transfere para os trabalhos da campanha a Jubilaçaõ dos eſtudos. III. II. 1. „ He feita „ quaſy huma colonia de cavaleiros veteranos, como „ tinham ordenado os Romanos aquelles que per diſ- „ curſo de annos *jubilavam* na guerra.

Juncar, propriamente he cobrir de junco. Porém Barros com huma nova, e elegante metáfora o transfere para o cobrir de outras couſas. I. X. 3. „ Adver- „ tiram a obra da noſſa artelharia que *juncava* a ter-

„ ra

,, ra com os corpos delles. II. III. 4. ,, Defendendo ,, filhos, e molheres de cujos corpos as ruas ficavam ,, *juncadas.* II. V. 8. ,, Sem mudar pé ficou aquelle ,, lugar *juncado* de corpos de mouros.

Jurdiçam, III. I. 10. ,, Da qual *jurdiçam* elles eſta- ,, vam de poſſe. III. II. 5. ,, Tem delrey Cidades e ,, Villas com *jurdiçam* ao noſſo modo. ,, Sempre aſ- ſim eſcreve.

L

Labéo, macula. II. III. 5. ,, Nam he *labeo* nella o ca- ,, ptiveiro que he caſo da fortuna, e nam defecto ,, natural. II. IV. 1. ,, Como ſe iſto nam podia ſer ,, avido por *labeo* de cobiça.

Laborar, trabalhar, manobrar. II. VII. 5. ,, Gente or- ,, denada pera o trabalho de arrincar as eſtacadas, e ,, *laborar* dartelharia.

Laçada, prizaõ do laço. III. III. 1. ,, Tanto andaram ,, os marinheiros com fiſgas e arpões que o prenderam ,, per duas partes, e lhe lançaram no governo do ra- ,, bo huma *laçada.* ,, Falla da tomada de hum grande peixe na coſta da Mina.

Ladrar, em ſentido metafórico por vozear, encher os ouvidos, publicar a altas vozes. Como quando na Primeira Decada diz de Chriſtovaõ Colombo: ,, An- ,, dava em Caſtella *ladrando* os ſeus deſcobrimentos. ,, E na Segunda: ,, Nuno Vaz por muyto que lhe *la-* ,, *drava* e mordia eſta cachorrada de navios peque- ,, nos, nam fazia conta delles. ,, E na Terceira: ,, Man- ,, dou o ſeu Capitam mór do mar com algumas lan- ,, charas *ladrando* tras elle.

Lamber, em ſentido metafórico. II. VI. 1. ,, Deſafer- ,, rouſe do junco a tempo que já a labareda do fo- ,, go *lambia* pelos caſtellos da ſua náo.

Lançar orelhas a alguma couſa, iſto he, applicar o ouvido com attençaõ, e ſatisfacçaõ. III. VII. 5.
,, Quan-

„ Quando ouviram fallar os arrenegados em partido „ *lançaram orelhas* a isso.

Lançar-se com alguem, isto he, ir para elle, ou meterse na sua companhia. II. V. 6. „ Começou de entrar des„ esperaçam em alguns que se *lançaram* com os „ mouros. III. I. 7. „ Veo ter com elle hum Alvaro „ de Madureira, o qual se tinha *lançado* com os mou„ ros. III. IV. 5. „ Quarenra Portugueses se *lançaram* „ com os mouros por crimes que tinham feito entre „ nós. III. X. 3. „ Andava neste tempo *lançado* com „ elrey de Bintam hum Portugues, cujo appellido era „ Avellar.

Lanugem, pêlo delgado e fino, como o que se acha na casca de algumas fructas. II. VIII. 1. „ Outras eram „ cubertas de huma *lanugem* alaranjada. „ E logo: „ Traziamlhe outra especia de pedras com outra *la*„ *nugem* verde á maneira de limo. „ Tomou-se do Latim *lanugo*.

Lares, II. VII. 3. „ Mandou cercar aquella Cidade, „ cujos *lares* ainda estavam quentes da habitaçam que „ nella fizeram alguns dos que aly vinham.

Lascarim, homem de brigas, ou como se diz, espadachim. He hum dos nomes que Barros attesta ser tomado da India. E ainda que naõ tenho presente o lugar, acho-o na Quarta Decada, X. 21. em huma carta de Nuno da Cunha para D. Garcia de Noronha. „ Naõ me pario minha mãy senam pera Capitam, e nam vosso *lascarim*. Item III. X. 7. o mesmo Barros.

Ledo, por alegre. III. III. 10. „ Hia o mouro tam *le*„ *do* pelo seguro que levava aos seus. „ Ainda hoje he vulgar nas Provincias.

Letras de Humanidade, por *Letras Humanas*. III. I. 4. „ Duarte Galvam, homem docto nas *letras de hu*„ *manidade*.

Levantisco, natural, ou vindo das partes do Levante. II. II. 4. „ Homens de pouca sorte, e de menos ex-

„ pe-

,, periencia, trez dos quaes eram *levantiſcos*. II. II. 6. ,, Gente do mar a mayor parte da qual era *levan-* ,, *tiſca* de toda naçam. II. II. 7. ,, As náos da Mir- ,, Hôcem vinham á *levantiſca*. ,, iſto he, ſegundo o coſtume do Levante.

Levar em propoſito, levar na mente. III. II. 2. ,, E ,, *levando* Lopo Soares *em propoſito* paſſar per Cou- ,, lam.

Levar na maõ, iſto he, ou alcançar, ou vencer com facilidade. II. II. 7. ,, Por mais homens de guerra que ,, foſſem, o deſcuido era gram parte pera os *levar na* ,, *maõ* em chegando. II. III. 7. ,, E ainda que po- ,, deſſem de hum impeto *levar* a Cidade *na maõ*, ,, quem avia ficar nella?

Leve, por facil. I. I. 2. ,, Parecia eſte negocio de con- ,, quiſtar os mouros muyto *leve*.

Levemente, facilmente. III. I. 2. ,, A cauſa deſte mou- ,, ro tam *levemente* fazer eſta offerta a Lopo Soa- ,, res. III. I. 5. ,, A cauſa dos mouros tam *levemente* ,, deſpejarem a Cidade.

Levidam, III. VI. 8. ,, fol. 173.

Lezira, I. IV. 7. ,, Huma faixa de terra chãa e ala- ,, gadiça, retalhada dagoas em modo de *lezira*. I. IX. 3. ,, A terra em ſi toda he baixa, e alagadiça, ,, como ca ſam as terras a que per vocabulo arabigo ,, chamamos *leziras*. II. V. 1. ,, A maneira da terra ,, a que cá per vocabulo arabigo chamamos *leziras*.

Liaçam. II. II. 6. ,, Em algumas ſerras foi cortada al- ,, guma *liaçam* pera galés.

Liado, ligado, atado. III. III. 7. ,, Fazem grandes bal- ,, ſas de folhas de palma *liadas* humas com outras. ,, Neſta accepçaõ ainda hoje tem bom uſo. Na outra porém de *alliado* (que he como hoje fallamos) ſe alguem o quizer ainda uſar, tem exemplo bem ter- minante no meſmo Barros, como tambem de *liança* por *alliança*. III. V. 8. ,, Era cauſa de aver pai- ,, xões e deſgoſtos entre dous reys tam amigos, *liados*, ,, e pa-

,, e parentes. ,, E hum pouco mais adiante : ,, No maior ,, fervor da *liança* que elrey queria ter com elle. ,, E outra vez : I. VIII. 8. ,, Movendolhe casamentos ,, de filhos com filhas, por dezejar sua *liança*. ,, E logo : ,, Ouvese por muy injuriado em desprezar sua ,, *liança*. ,, Porem a quem naõ tem gosto da antiguidade, só soará bem *alliança*, e *alliado*.

Liame. II. I. 4. ,, Cortaramse huma somma de maceiras da nafega pera *liames*. III. III. 1. ,, Entrou gran- ,, de parte per hum *liame*.

Liar, ligar, atar. No Prologo da Segunda Decada. ,, E dos meudos nam faremos mais conta que quan- ,, to forem necessarios pera atar, e *liar* a parede da ,, historia. ,, Tambem he de *Sousa*, e ainda hoje de uso seguro.

Limpa Gente, por gente nobre, ou de boa criaçaõ. II. III. 10. ,, Cento e sincoenta da mais *limpa* gente ,, que vinha nas náos. II. IV. 3. ,, Vieram dous ba- ,, teis com gente muy *limpa*. III. V. 5. ,, Muyta par- ,, te dos quaes eram fidalgos Cavaleiros, e criados ,, delrey, com outra gente *limpa*.

Linhagem, geraçaõ, descendencia por linha recta. II. V. 6. ,, Ruy Dias, homem de boa *linhagem*. II. VI. 2. ,, Alguns principes desta *linhagem*. ,, Daqui vem chamarem-se Livros de *Linhagens* os Nobiliarios.

Louçainha, he hum substantivo frequente em Barros, que me parece corrupçaõ do Castelhano *Loçania*, e significa todo o atavio e ornato de que nas occasiões de gala se vestem as pessoas, animaes, e embarcações. I. VIII. 3. ,, Tornemonos embora, e venhamos a vi- ,, sitallos com as naturaes *louçainhas*, e que melhor ,, estam aos Portuguezes que estas cousas que traze- ,, mos. I. IX. 5. ,, Posto em hum elefante cuberto de ,, pannos de seda, e arraiado de bolras e outras ga- ,, lantarias dentretalhos que servem de *louçainha* e pa- ,, ramentos dos elefantes. II. II. 7. ,, Todo embandeirado com bandeiras e estendartes de seda de co-

» res, e os eſtaes forrados della com *louçainhas* per
» todalas gaveas. II. VIII. 5. „ Saio com huma fro-
» ta de até cem navios de remo, todos tam aperce-
» bidos de *louçainha*, que parecia irem a vodas.

Louçaõ, veſtido de louçainha, iſto he, de gala. II. II. 2. » E chegando ante Affonço Dalboquerque fezlhe
» ſua corteſia, inclinando a cabeça té meio corpo ſe-
» gundo ſeu uſo, com todolos outros que o acom-
» panhavam, que tambem vinham em ſeu modo *lou-*
» *çãos*. II. III. 6. » Aquelle ſe avia por mais *lou-*
» *çam*, que mais voltas de touca trazia na cabeça por
» guarda das feridas. » Em fim *louçaõ* nos antigos
he o que hoje chamamos *Guapo* no trajar.

M

Machocar. II. III. 10. » A' maõ tenente ſem reſiſten-
» cia os negros lhe *machocavam* as cabeças com gran-
» des ſeixos.

Maciço, groſſo, ſolido. Sempre aſſim eſcreve Barros. II. VII. 4. » Muro entulhado, e *maciço*. III. IV. 9.
» Lanço do muro que nam era *maciço*. III. III. 7.
» Sua propria ſemelhança he huma avelãa ſem ſer
» *maciça*.

Magote, III. VII. 2. » Os mouros juntos em *magotes*
» huns per huma parte, outros per outra. » He como
diminutivo de *manga*, de que na meſma ſignificaçaõ
uſa *Brito*.

Mais, em lugar do que os Latinos dizem *Praeterea*,
e nós hoje *de mais*, ou *além diſſo*. II. III. 5. » Do
» qual caſo ficou muyto deſcontente por ſer deſaſtre,
» e em tempo que tinha neceſſidade dos taes homens:
» e *mais* ſendo ſem ſua licença. III. II. 2. » Peró co-
» mo Affonço Dalboquerque em quanto viveo, teve
» outros negocios mais importantes ao eſtado da In-
» dia: e *mais* como o Rey acudia muy bem com to-
» ta a canella, que nos era neceſſaria: diſſimulou com
„ a lem-

,, a lembrança que lhe elrey cada anno fazia. III. III. 2. ,, Por nam perder a qual opiniam, e *mais* ,, moſtrar quanta differença avia delle a Ciribiche.

Maneira, modo, ſemelhança, exemplo. I. I. 5. ,, E ,, ſem mais outra couſa, depois de notarem a *manei-* ,, *ra*, e deſpoſiçam da terra. I. IV. 4. ,, Como fo- ,, ram criados naquella *maneira* de religiam. I. IV. 5. ,, A multidam do povo, e a nobreza dos paços del- ,, rey, e a *maneira* de como os recolheo. I. V. 2. ,, Pareciam gralhas que deciam das arvores, por tra- ,, zerem entre ſy huma *maneira* de ſe chamar, a que ,, elles chamam cuquiada. III. III. 7. ,, Eſta caſca tem ,, huma *maneira* aguda, que quer ſemelhar o nariz.

Maninho, lugar inculto, ou que ainda naõ foi roteado, e lavrado, como ſaõ os que chamamos *baldios*. I. I. 4. ,, Terras e *maninhos* ha no reyno pera rom- ,, per. ,, E mais abaixo: ,, Deu os *maninhos* de Lau- ,, ra junto a Coruche a Lambert de Orches alemam.

Manquejar, III. V. 8. ,, Parece que lhe tocou com al- ,, gum nervo da junctura da curva, com que depois ,, *manquejava* hum pouco. ,, Por metafora coſtuma tambem dizer Barros das náos *manquejar*, quando ou de propoſito, ou por falta de tempo ſe detem. III. VI. 8.

Mantenedor, o que em alguma obra ſuccede em lugar de outro. III. III. 2. ,, Canſados aſſy do trabalho, ,, como da vigia e neceſſidade de *mantenedores*, que ,, lhe começava a falecer. ,, Tambem he de *Souſa*.

Máo, por difficultoſo. III. I. 3. ,, Por a Cidade ſer ,, viçoſa e abaſtada, era a gente *má* de ſair della. III. IX. 7. ,, Ser movida aquella guerra com dom ,, Joam de Lima por ſer homem *máo* de contentar.

Maravilha, por proeza. III. III. 2. ,, O Capitam San- ,, ſotea Raja fez aly *maravilhas*. III. VIII. 10. ,, Fa- ,, zendo *maravilhas* nos mouros qua eſtavam dentro.

Maravilhar-ſe, admirar-ſe. II. I. 7. ,, O de que os ,, mouros mais *ſe maravilhavam*, foi &c.

Marear a náo, he governalla. III. I. 5. ,, Tomou hu-
,, ma náo carregada de roupa, fem levar mais gente,
,, que a do mar, que *mareava a náo*. ,, No mefmo
fignificado ufa Barros do verbo *Amarinhar*. III. III. 3.

Marejada, furia, ou impeto do mar. II. III. 10.

Marifcar, andar ao marifco. I. I. 14. ,, Tomaram duas
,, negras que andavam *marifcando*. I. IV. 3. ,, Ou-
,, tros *marifcavam* lagoftas.

Mas ainda, he frafe de que fempre, ou quafi fem-
pre ufa Barros, em lugar do noffo *mas tambem*, de-
pois de *naõ fómente*. Os exemplos faõ a cada paf-
fo: por iffo me naõ detenho em apontar algum.
Veja quem duvidar, I. I. 1. II. VIII. 6. III. I. 7.
III. II. 2.

Mafcabado, pelo que hoje fe diz corruptamente, *maf-
cavado*. III. IV. 7. ,, Foy toda a pimenta que elle
,, trouxe tam verde e *mafcabada*, e falecida em pe-
,, fo. ,, E logo: ,, Tam *mafcabada*, que parece aver
,, ainda de cuftar dinheiro lançalla ao mar. ,, Por me-
táfora diz tambem Barros *mafcabado* na honra, por
deteriorado. III. VIII. 6. ,, Como andava *mafcabado*
,, na honra do feito, em que elle moftrou fraqueza. ,,
No mefmo fentido o ufa tambem *Soufa*. E parece
que *mafcabado* he contracçaõ de *menoscabado*, for-
mado de *Menofcabo*, e *Menofcabar*: palavras todas até
de *Vieira*, que efcreveo tanto depois quafi em nof-
fos dias.

Matar-fe, por amofinar-fe, parece algum tanto plebeo:
mas depois de affim fe explicar Barros, quem o cen-
furará? III. VIII. 10. ,, O outro dava defculpas, e
,, *matavafe*, pedindo a Martim Corrêa que em to-
,, da maneira lhe ouveffe huma daquellas cabeças.

Matar-fe com algum, he *matar-fe* em defafio. III. I.
5. ,, Começou em voz alta a chamar fe avia algum
,, que fe quizeffe *matar com elle*. ,, E bem no fim
da Terceira Decada: ,, Dizendo que fe ouveffe ho-
,, mem que differfe o contrairo do que elle aly di-

,, zia,

„ zia, que ſe *mataria com elle.* „ E logo outra vez: „ Quem quer que diſſer mal de dom Anrique, eu *me* „ *matarei com elle.*

Matinada; eſtrondo de vozes, e inſtrumentos. I. III. 2.: III. VII. 2. „ E ainda ſobre eſta *matinada* de „ bacias, bradava eſte mouro altas vozes, &c.

Mavioſo, compadecido. I. I. 14. „ Era principe muy „ *mavioſo* pera os criados

Meado, iſto he, indo no meio. III. II. 6. „ Chegou „ *meado* Setembro á viſta da coſta. III. VIII. 5. „ Che- „ gou a Malaca *meado* Outubro. III. IX. 6. „ Partio „ de Chaul *meado* Janeiro.

Medrança, II. II. 9. no Summario. „ E o fundamento „ da ſua *medrança.*

Merito, merecimento. I. I. 2. „ E os *meritos* de ſeu „ trabalho ficaſſem metidos na ordem da cavalaria de „ Chriſto. I. I. 3. „ E afora o *merito* que eſtes Capi- „ tães tiveram naquelle deſcobrimento. „ E mais abai- xo: „ E que neſta parte os *meritos* de ambos foſſem „ communs. II. III. 9. „ Aſſy os vencedores como os „ vencidos podiam perder muyta parte de ſeus *me-* „ *ritos.* III. I. 1. „ Confiado dom Garcia nos *meritos* „ de ſua peſſoa. III. I. 7. „ Per *meritos* de ſeus fei- „ tos chegara a merecer nome de Ancoſtam. III. VII. 1. „ Dom Duarte nam ſó tinha os *meritos* de ſeu pai, „ mas ainda os da ſua peſſoa. „ Aſſim eſcreve quaſi ſempre Barros, aſſim *Brito*, e aſſim outros Claſſicos. Mas nem por iſſo devemos reputar de máo cunho *me- recimento*, pois tambem delle uſa Barros alguma vez. II. III. 9. „ Sem Lourenço de Brito lhe poer taixa „ em andar per dentro, ou per fora: antes o tractou „ ſegundo os *merecimentos* de ſua peſſoa.

Meſinha, I. X. 4. „ Como a neceſſidade dá animo e „ forças, foy a guerra a melhor *méſinha* que tiveram „ per huns dias.

Meſquinho, I. VIII. 5.

Meſura, II. V. 2. „ Como nós abaixamos o corpo quan-

„ do

,, do fazemos noſſa *meſura*, que quer dizer ***medida***,
,, ſegundo a etimologia do vocabulo e aucto da cou-
,, ſa. Porque abaixandonos per aquella maneira dian-
,, te doutra peſſoa damos a entender, que a noſſa he
,, menos que a ſua.

Meſurar-ſe, depois de dar raſaõ por que huma certa inclinaçaõ do corpo ſe chama *meſura*, como há pouco vimos: continúa e proſegue Barros immediatamente no meſmo lugar dizendo aſſim: II. V. 2. ,, Donde
,, per translaçam quando alguem em requerimento, ou
,, em vendendo pede mais do neceſſario, dizemos:
,, *Meſuraivos*, neſte entendimento: *Abaixaivos mais*,
,, *nam tam alto.*

Metáforas de João de Barros.

Quando a liçaõ deſte Eſcritor naõ trouxeſſe comſigo outras conveniencias, baſtava a frequencia, e felicidade com que elle das couſas mais caſeiras, tira beliſſimas e valentiſſimas translações, para a meſma liçaõ ſe reputar naõ ſó utiliſſima, mas ainda neceſſaria a todos os Candidatos da Eloquencia Portugueza. Já Horacio obſervou, que as *metáforas* que mais fazem brilhar a oraçaõ, ſaõ aquellas em que o Eſcritor a hum nome de uſo domeſtico dá, por meio da translaçaõ, hum novo tom ou ſignificado:

Dixeris egregie, notum ſi callida verbum
Reddiderit junctura novum. . . . .

E neſte genero foi Barros taõ feliz e ſingular, como ſe verá dos ſeguintes exemplos; os quaes ainda que em parte vaõ notados por mim ſeparadamente por todo o corpo deſte Diccionario, aqui juntos faraõ reluzir mais a fertilidade do engenho do noſſo Eſcritor. E deixado o rigor da ordem alfabetica, apontarei as metáforas de Barros ſegundo as achei notadas

nos

nos meus Cadernos, ſem tambem me canſar com a citaçaõ dos lugares.

Pinha de gente. Gente apinhoada. Soldados apinhoados. Apinhoar-ſe.

Enxame de mouros. Enxame de ſettas. Cardume de negros. Cardume de fuſtas. Chuva de frechas. Hum golpe de mouros. Hum garfo de gente.

Lugar juncado de corpos. Ruas juncadas de corpos.

Arvoredo parrado.

Fundia-lhe pouco o trabalho. Naõ lhe fundíraõ as palavras para ſeu requerimento.

Jubilar na guerra.

Camada de Fidalgos.

Huma plebe de riachos que entram no Mondego. Rios populoſos.

Embebeo huma frecha no arco : iſto he, *metteo.*

No provimento dos navios embebia todo o rendimento : iſto he, *gaſtava.*

Dalli vinha aquella regiaõ beber ao mar. Cujos eſtados vem beber ao mar. Quer dizer, *que eraõ maritimos.*

Começou o mar a ſer lavrado das náos.

Nam ſer Profeſſo no officio de eſcrever.

Aſſinado do noſſo ferro.

Palavras derramadas : iſto he, *ſem atilho.*

Palavras taxadas e avaras : iſto he, *muito medidas.*

O mar a torneou com hum eſtreito, que a fez ficar como ilha.

O rio torneava aquelle pedaço de terra.

As ilhas que torneaõ Goa.

Ilha torneada dos noſſos bateis.

Terra torneada dagoa.

Já a labareda lambia pelos caſtellos da náo.

Vinhaõ tam atochados.

Abocar o eſtreito. Abocar o rio. Abocar a barra ou na barra.

Vazar-ſe por fora da ilha : iſto he, *extrair-ſe.* E aſſim tam-

tambem: *Vazar-se a especiaria por mãos dos mouros.*

Iscado da herezia. Iscado da peste. Iscado da enfermidade.

Ir com a barba sobre alguem.

Escaldado dos ventos.

Cospiaõ o ferro de si, fallando dos couros crús.

Verter a vida.

Sangrado, *por ferido.*

Sob pé da serra. Sob pé do monte. Sob pé do baluarte.

Rosto do cabo.

Tóros dos corpos espedaçados.

Enfiar bem as cousas para o seu proposito.

Escorar em alguma cousa: isto he, *ficar-se*, *ou fundar-se nella.*

Escudar a náo: isto he, *amparalla*, *defendella.*

Tempo ainda verde para navegar.

Agricultar o commercio.

Passáraõ todos a noite huns em concertar as armas, outros as consciencias.

Esteiros que se communicaõ ambos, e fazem pernadas pela terra.

Mexerico, III. III. 9. ,, O qual avia dias que era cha- ,, mado per elrey por causa de *mexericos*. ,, Tambem he de *Brito.*

Mingoa, diminuiçaõ, falta. II. III. 2. ,, *A mingoa* da- ,, goa trazia a mais da gente morta. III. V. 4. ,, Ven- ,, do Jorge Dalboquerque quanto damno recebia, e ,, quam pouco podia fazer *a mingoa* destas cousas.

Mingoar, diminuir-se, faltar. III. II. 2. ,, E posto que ,, tinha este anno mandado muyta gente e náos a di- ,, versas partes, que lhe *mingoavam* pera fazer esta ,, obra. III. V. 9. ,, Daly adiante os dias *minguam* ,, já de golpe.

Mister, I. I. 12. ,, Aviam por cousa muy torpe esfo- ,, lar alguem gado, e neste *mister* de magarefes lhes ser- ,, viam os captivos. I. II. 1. ,, Homem neste *mister* ,, da historia assaz diligente. III. III. 3. ,, Pera o res- ,, ga-

„ gate e comercio aviam *miſter* algumas ſortes de „ pannos. III. IV. 9. „ Pera cometer a Cidade avia „ *miſter* mais o acabamento da fortaleza. „ E outra vez: „ Avia *miſter* muyto tempo. „ Deſtes exemplos ſe convence que *miſter* humas vezes ſignifica *emprego*, outras *neceſſidade*.

Moço, pelo que hoje dizemos *rapaz*, nome, quanto me lembro, incognito aos noſſos antigos. III. VII. 10. „ Ao modo que coſtumam em Eſpanha os *moços*, „ quando lançam entrudo fóra.

Modo. Saõ muytos e diverſos em Barros os uſos deſte nome, tanto conſiderado em ſi, como junto a certos verbos. Tudo conſtará dos exemplos. I. I. 2. „ E dado que das diligencias e *modos* que niſſo teve, „ elle eſtava bem informado. I. IV. 4. „ Nam ficou „ muy ſatisfeito dos *modos* e cautela que ſentio no „ mouro. III. I. 1. „ Aborrecido do *modo* que Lopo „ Soares tinha no ſeu deſpacho. III. II. 3. „ Dizendo que lhe parecia, que elle nam levava com aquel- „ le Capitam o *modo* que convinha. III. I. 3. „ Podiamos ter em noſſo poder o corpo do ſeu Profe- „ ta, ao *modo* que elles tinham Jeruſalem. III. II. 5. „ Ao *modo* que os Romanos faziam as ſuas naumachias. I. IV. 5. „ Ficava a Cidade em *modo* de „ ilha. „ E mais abaixo: „ Ao ſeguinte dia tornando „ em *modo* de o viſitar.

Moſtra. II. I. 1. „ E quando mais nam deſcobriſſe que „ as *moſtras* de Ruy Pereira, deſtas mandaria pera o „ reyno hum par de náos carregadas. II. I. 3. „ Mandaram dar huma *moſtra* da gente que tinham pera „ ſe defender. II. IV. 3. „ Acharam eſte fructo já „ como couſa eſtimada, a *moſtra* do qual veo ter a „ eſte reyno. „ E outra vez: „ *Moſtra* de tanta mageſtade.

Montear, andar a monte. II. VII. 2. „ Huma onça de „ caça com que naquellas partes da Perſia coſtumam *montear*.

Muy, isto he, muito, junto a superlativos. I. I. 3. ,, Ingraterra *muy* antiquissima em povoaçam. I. IX. 3. ,, Cousa entrelles *muy* antiquissima. III. II. 5. ,, Pyramides *muy* altissimos. III. IV. 1. ,, Costume *muy* ,, antiquissimo entrelles. ,, He ao modo que os Latinos dizem, *longe doctissimus*.

Com semelhante pleonasmo diz Barros. I. I. 2. ,, Rey tam christianissimo. ,, E em outro lugar que me naõ lembra. ,, Tam perfeitissima cousa.

Estes exemplos de taõ grave e polido Escritor mostraõ bem, que quando seja Arcaismo, naõ he todavia erro na nossa lingua dizer: *Muito Reverendissimo Padre*, como alguns põem nos Sobrescritos das Cartas, sem advertirem que lho pódem censurar, e sem saberem, que nesta Syntaxe os patrocina Barros.

N

Naõ, significando o mesmo que *sem*. III. I. 8. ,, Tanto ,, que partio, os que aly leixou, foramse tras elle, ,, *nam* que os visse. ,, Por semelhante modo põe Barros algumas vezes *senaõ* em lugar de *excepto*. II. VIII. 6. ,, Ceçobrou o esquife, e todos se salvaram, ,, *senam* elle. III. V. 5. ,, Miolo de huma arvore á se- ,, melhança de palmeira, *senam* a folha he mais branda.

Namorado, I. III. 3. ,, Assy andava *namorado* do que ,, Diogo Cam lhe dizia das cousas da nossa fé.

Namorar, I. IV. 5. ,, E posto que a vista della *namo-* ,, *rava* a todos. ,, Sendo verbo proprio dos amantes, Barros o transfere por metafora a outras cousas.

Natureza, por patria, he frequente em Barros, a cuja imitaçaõ eu naõ duvidarei usar delle. II. I. 2. ,, Como gente estrangeira, que nam fazia mais que ,, comprar e vender, e tornarse á sua *natureza*. II. II. 6. ,, Cavaleiro de sua pessoa, e muy usado nas ,, cousas do mar, cuja *natureza* era huma comarca a ,, que os Parseos chamam Cordistam; e por razam

,, da

,, da *natureza* tinha por appellido *Cor*, appellido da ,, patria.

Naumachia, batalha naval, nome inteiramente Grego, donde os Latinos o tomáraõ. III. II. 5. ,, Huma deſ- ,, tas feſtas ſe faz no rio Menam, onde ſe ajuntam ,, mais de tres mil paráos, e parteſe eſte aucto em ,, dous, ao modo que os Romanos faziam as ſuas ,, *naumachias*.

Negridaõ I. V. 2. ,, Muyto mais temeroſo lhe pare- ,, ceo verem ſobre ſy huma eſcuriſſima noite, que a ,, *negridam* do tempo derramou ſobre aquella regiam ,, do ar.

Negrume, I. V. 2. ,, Armouſe contra o norte hum *ne-* ,, *grume* no ar, com o qual acalmou o vento, como ,, que aquelle *negrume* o ſorvera todo em ſy.

Nobrecer, por enobrecer, do qual compoſto nunca Barros uſa, mas ſempre do ſimples. I. VIII. 5. ,, O qual ,, além de ſer conquiſtador *nobreceo* muyto a Cidade ,, Quiloa. II. I. 5. ,, Com hum caes grande lavrado ,, de cantaria, que *nobrecia* a praça. II. IX. 7. ,, A ,, olho começou Malaca de ſe *nobrecer*. III. I. 5. ,, Co- ,, meçou eſta de ſe *nobrecer* com diminuiçam de Zei- ,, la. ,, Hoje agrada mais a alguns doutos o Latino *Nobilitar*.

Nobrecimento, II. VI. 1. ,, Por ſe aproveitar muyto ,, delles na povoaçam e *nobrecimento* de Malaca.

Nojo, por damno, obſtaculo, ou impedimento. I. VI. 3. ,, Mandou que a levaſſem mais ao pégo, por nam ,, fazer *nojo* ás noſſas vélas. I. VI. 4. ,, Que ſe afaſta- ,, va do mar, por lhe fazer *nojo* a ſua má deſpoſi- ,, çam. I. IX. 4. ,, Dandolhe hum pelouro nos pei- ,, tos, nam lhe fez mais *nojo* que cair a ſeus pés. III. II. 7. ,, Sem algum edificio de caſas lhe fazer ,, *nojo*.

Nojo, por enfado, ou pena. II. I. 7. ,, Depois ſe ſou- ,, be que Joam Gomes morreo entre *nojo*, e enfermi- ,, dade. II. III. 2. ,, Que com o primeiro *nojo* que

„ ouveſſe do capitam aviam de querer fogir. III. I. 4. „ Foy ver Duarte Galvam que eſtava em eſtado da „ morte, nam de enfermidade, mas de velhice, e „ *nojo.*

Nojo, por aſco. No Prologo da Terceira Decada: „ Se „ nam tapar os narizes, como que paſſa per montu- „ ro, onde ainda que ſe acha hum retalho de pano „ de boa cor e fino, a companhia em que eſtá faz „ que ſe aja *nojo* delle.

Nova, por noticia de freſco. II. II. 7. „ Começou aver „ entre os mouros huma *nova* confuſa, que huma ar- „ mada do Soldam era chegada á India. „ E mais adiante: „ Paſſados dous ou tres dias que andava eſta „ *nova.* „ Dando conta deſta *nova* aos Capitães. „ Eſ- „ tando dom Lourenço neſta duvida de aver por ver- „ dadeira eſta *nova*.

Nutrimento, III. V. 5. „ Materia que lhe dá *nutrimen-* „ *to* per tantas centenas de annos. III. III. 7. „ Eſta „ caſca per onde aquelle pomo recebe o *nutrimento* „ vegetavel.

O

O, ou *os*, quando he pronome relativo, e ſerve de accuſativo a verbos, que pelo tempo em que eſtaõ acabaõ nas ſyllabas *aõ*, ou *em*; coſtumamos nós hoje ou por cauſa de diſtincçaõ, ou por cauſa de eufonia, antepôr-lhe hum *n*, deſorte que de *o* ou *os*, fazemos *no* ou *nos*: e aſſim meſmo ao pronome feminino *a* ou *as*. Pelo que dizemos, e eſcrevemos v. g. „ Vai „ fugindo o ladraõ, *prendaõ-no.* „ He como fazem os Francezes, quando por evitarem o concurſo de duas vogaes acreſcentaõ hum *t* no fim das dicções que precedem ao ſeu *il*, ou *on*. Porém Barros, (e devemos crer, que aſſim meſmo o praticavaõ todos em ſeu tempo) nunca obſerva eſta regra: mas ſempre conſerva o dito pronome *o*, ou *os*, *a* ou *as*, como elle

he

he em ſi, ſem acreſcentar ou ajuntar o tal *n*. Ponhamos alguns exemplos. I. I. 5. ,, *Leixaram os* de todo. III. III. 7. ,, *Tem as* por muy ſeguras. ,, E mais adiante: ,, Como eſtas balſas eſtam bem cubertas delle, ,, *tiram as* á terra. II. X. 5. ,, Diſſe contra os Capi- ,, tães, *matem o*. III. I. 6. ,, Como he coſtume dos ,, mouros quando querem aplacar alguem da furia, ,, *abraçarem o* per modo de humildade. III. V. 5. ,, Podam hum pedaço delle, e *metem o* em hum vaſo ,, de boca pequena.

O anno, *o dia*, em lugar de *no anno*, *no dia*, e aſſim em outros cazos ſemelhantes; omittindo Barros a prepoſiçaõ, por ſe accommodar mais ao uſo particular da lingua, que ás regras geraes da Grammatica. II. I. 1. ,, *O anno* paſſado de quinhentos e cinco, eſtan- ,, do Triſtam da Cunha deſpachado pera a India. ,, E logo: ,, Por conſelho de Lopo Soarez, que della ,, viera *o anno* de ſinco. II. I. 3. ,, Foy em compa- ,, nhia de Antonio de Saldanha *o anno* de quinhen- ,, tos e tres. III. I. 1. ,, Moveo o animo delrey dom ,, Manuel, a que *eſte anno* de quinhentos e quinze ,, mandaſſe governador á India. II. III. 2. ,, Foy re- ,, colhido todo mantimento de huma cafila, que *o* ,, *dia* dantes chegara aly. II. I. 6. ,, Aſſentou ficar ,, com Lourenço de Brito *aquelle anno*. II. II. 1. ,, Soube que *aquella noite* entraram certos Capitães ,, delrey de Ormus. II. III. 4. ,, Por ſer já tarde nam ,, entrou *aquelle dia*. II. IV. 1. ,, *Toda a noite* an- ,, daram ao longo da praya. II. III. 2. ,, Nam ſabia ,, que *aquella tarde* era chegado hum Capitam del- ,, rey. ,, Até neſtas miudezas imita a Lingua Portugueza a Latina, que ordinariamente calla por elegancia a prepoſiçaõ que rege os accuſativos, e ablativos, que chamaõ de tempo.

Obra, he frequente em Barros na ſignificaçaõ de *até*, quando ſe falla de numero que ſe naõ ſabe ao certo. I. I. 2. ,, Avante do Cabo *obra* de doze legoas. ,,

E.

E mais abaixo: ,, Lançava pera o meſmo rumo *obra* ,, de ſeis legoas. II. I. 2. ,, Foram tomados *obra* de ,, vinte homens. ,, E mais adiante: ,, Trouxeram *obra* ,, de ſincoenta vacas. III. I. 1. ,, Foram mortos dos ,, noſſos *obra* de vinte e quatro peſſoas. III. I. 5. ,, Saindo das portas do eſtreito *obra* de vinte e ſeis ,, leguas. ,, He termo muyto Portuguez, e correſponde ao Latino *circiter*.

Obra Prima, por obra de primor. II. VII. 1. ,, E o ,, que elle lamentava daquella náo, eram dous liões ,, de ferro vazado, *obra muy prima*, e natural. ,, De Barros tomou Fr. *Luiz de Souſa* eſta expreſſaõ, chamando *pouco primo* o pouco primoroſo.

Olho, junto a certos verbos, he elegante o ſeu uſo. I. VIII. 3. ,, Nam ouſou de ſe apartar por *trazerem* ,, os mouros *olho* nelle. III. III. 6. ,, Como os mou- ,, ros nos *tinham em olho*, de huma parte e da ou- ,, tra choviam ſetas ſobrelles. II. I. 4. ,, A gente da ,, terra que *eſtava em olho* deſte feito. II. III. 4. ,, Que todos *tiveſſem olho* na bandeira real.

Orago, II. I. 4. ,, Em algumas caſas que tem de ora- ,, çam eſte he o ſeu *orago*.

Ordenança, II. III. 1. ,, Se ella chegaſſe inteira na ,, *ordenança* que elrey mandava. ,, E mais adiante: ,, Como duas eram carregadas fazias partir na *orde-* ,, *nança* que vinham.

Ornamentar, ornar. III. III. 4. ,, Que nam *ornamenta-* ,, *vamos* bem as palavras da noſſa crença. ,, Naõ me lembro de o ter topado em outro: mas a authoridade de Barros merece que ſe naõ deſpreze, nem eſqueça eſte verbo.

Ortado, por cultivado como horta. III. VI. 4. ,, Além ,, deſta fructa tem quaſi toda a noſſa Deſpanha, prin- ,, cipalmente a *ortada*, aſſy como romãas, peſegos, ,, figos.

Ortar, cultivar de horta. II. IV. 3. ,, Quanto ao gen- ,, givre, eſte era verdade que a terra o dava, mas

,, nam

,, nam quantidade pera carregaçam : porque a gente ,, nam ſe dava a o deſpor : ſómente *ortavam* algum , ,, por verem qne os mouros folgavam com elle. ,, Tenho eſte verbo por tanto mais elegante e proprio , quanto menos uſado e conhecido dos noſſos.

Oſtraria , multiplicidade , e variedade de mariſcos. II. V. 1. ,, Em algumas partes deſcubertas ſe acha muy- ,, to caſcalho e *oſtraria.*

P

Pacer , por paſtar. II. VI. 9. ,, Foy dar com huma ,, albarda , e todo ſeu aviamento , por os quaes ſinaes ,, ſentindo que andaria a beſta a *pacer* , caladamente a ,, foy buſcar. ,, Cincoenta annos depois o uſava ainda e repetia Fr. *Bernardo de Brito.*

Pádar , por paladar. III. V. 5. ,, Huns formam a pa- ,, lavra no papo , outros na ponta da lingua , outros ,, entre os dentes , outros no *padar.* ,, A Barros ſeguem outros Claſſicos mais modernos.

Paje , pelo que vulgarmente ſe diz *pagem.* II. I. 3. ,, Outro Pedralvarez que fora *paje* do Conde Dabran- ,, tes. II. II. 8. ,, Ao qual corpo ſeguio hum ſeu *pa-* ,, *je* per nome Lourenço Freire Gato. ,, Sempre aſſim eſcreve.

Palavras taxadas e avaras , he nobre expreſſaõ de Barros , fallando de huma honrada carta , que ElRei D. Affonço V. eſcreveo a Gomes Eanes de Zurara , ſeu Chroniſta. I. II. 2. ,, Ao qual eſcreveo huma car- ,, ta de ſua propria mam em louvor do trabalho que ,, já tinha por razam da obra que fazia : e iſto nam ,, com *palavras taxadas e avaras* , ſegundo o uſo ,, dos princepes , mas em modo eloquente e de pro- ,, digo orador , como quem ſe prezava diſſo.

Palhaço , feito , ou cuberto de palhas. I. IV. 4. ,, Cu- ,, jas caſas eram *palhaças.* II. I. 2. ,, O fogo ſe ateou ,, de maneira por ſerem caſas *palhaças.*

Par-

Parrado, I. VIII. 4. ,, Costa alagadiça e muy cuberta ,, de arvoredo *parrado* á maneira de balsa.

Passada, Veja-se *De passada*.

Passante, em significaçaõ de *mais*, antes de o ler em Barros, tinha-o eu por plebeo: depois que o achei corrente e ordinario nelle, mudei de conceito, e tenho-o por muyto bom Portuguez, e por tal o teve tambem Fr. *Bernardo de Brito*. I. I. 3. ,, Alguns an- ,, nos rendeo o quinto dos açucares *passante* de se- ,, centa mil arrobas. I. III. 9. ,, Sendo a elle prestes ,, *passante* de vinte sinco mil homens. II. III. 10. ,, Dos quaes *passante* de sincoenta vieram acabar na- ,, quella praya. II. IV. 1. ,, Foy o numero dos feri- ,, dos *passante* de trezentos. III. I. 7. ,, De cegos ,, averia dentro da Cidade *passante* de quatro mil. III. III. 3. ,, Levava com sigo *passante* de setenta ho- ,, mens darmas. ,, Taõbem o usa *Lucena*.

Passatempo, II. IX. 7. ,, Gastando o dia em lançar a ,, barra e lança, e outros *passatempos* em terra. III. III. 2. ,, Cousa muy costumada, e hum grande *passa-* ,, *tempo*. ,, Por semelhante modo de composiçaõ de nome dizemos tambem hoje *Beijamaõ*.

Pastorar, pelo que outros dizem *pastorear* I. VII. 2. ,, Huns poucos de mouros a que elles chamaõ Baduiis, ,, cuja vida he pastorar gado, e andar no campo.

Pastura, por pasto, ou pastagem. II. III. 4. ,, A qual ,, terra, como veremos em nossa Geographia, he *pastu-* ,, *ra* de grande numero de alarves.

Pedir á terra, modo de fallar metafórico, e elegante. III. II. 1. ,, Se nella ouvera tanto ouro, como di- ,, zem os antigos, os naturaes sam amigos delle, e ,, tam diligentes de *pedir* á terra o metal e pedraria ,, que tem dentro em sy, que já deram nelle.

Pégada, III. II. 2. ,, No meio della está figurada huma ,, *pégada* de homem, que terá de comprido dous pal- ,, mos, a qual *pégada* he avida em grande religiam.

Pegulhal, II. IX. 4. ,, Assy se aviam os nossos poucos ,, na-

,, navios entre aquelle grande numero de velas, co-
,, mo ſe ham os lobos em hum *pegulhal* de ovelhas.,,
Julgo que he o lugar, a que as ovelhas concorrem,
ou onde ſe ajuntaõ.

Pejar, occupar, encher, embaraçar. I. VIII. 8.,, Por
,, nam *pejar* as náos, nam conſentio dom Franciſco
,, que ſe embarcaſſem. II. I. 7.,, O viſorey quando
,, vio o filho em baixo hum pouco embaraçado por-
,, que o *pejavam* as armas, começou a bradar dizen-
,, do, &c.,, Daqui vem chamar-mos *pejada* a mulher
prenhe. E pelo contrario *Deſpejar*, e *Deſpejado*, am-
bos igualmente uſados do noſſo Eſcritor.

Pejo, embaraço, impedimento, occupaçaõ. II. I. 7.
,, Vindo á praya metiamſe nagoa, e dentro nos ba-
,, teis queriam pelejar com elles: de maneira que na-
,, quella primeira chegada eſte foy o mayor *pejo* que
,, os noſſos tiveram.,, O contrario he *Deſpejo*. II.
III. 4.,, Tinha poſto grandes penas ao *deſpejo* della.

Pernada, II. V. 1.,, La dentro eſtes dous eſteiros ſe
,, communicam ambos, e fazem *pernadas* pela terra.,,
Já outras muitas vezes tenho obſervado, e admira-
do, quam fertil, e feliz foy o noſſo Eſcritor na in-
vençaõ, e applicaçaõ das metáforas: o que agora
de novo ſe faz patente pela que acabamos de ouvir,
em que elle aos eſteiros do mar formados para di-
verſas partes, chama com muita proporçaõ, e va-
lentia *pernadas*.

Perraría, II. IX. 7.,, *Perrarías* que ſoffriam daquella
,, cruel e perverſa gente.

Peſcar, em ſentido translaticio. II. V. 6.,, Andavam
,, mudando o pouſo das náos, e em toda a parte
,, eram *peſcados* com artelharia. II. VII. 4.,, Eſtava
,, hum baſaliſco de ferro aſſy ordenado, que em ma-
,, ré chea e vazia *peſcava* hum batel, por pequeno
,, que foſſe. I. VII. 6.,, Recolhido o Çamorim em
,, hum palmar á borda do navio, lá o foy *peſcar*
,, huma bombarda matandolhe nove homens.

Peſſoa, he eſpecial de Barros o uſo deſte nome, quando querendo ſignificar hum homem reſoluto, e ſenhor de ſi nos encontros, coſtuma ſempre dizer, *homem*, ou *cavaleiro de ſua peſſoa.* I. I. 1. „ Onde „ por ſer *homem* valeroſo, e *cavaleiro de ſua peſſoa*, „ foy bem recebido. I. VI. 3. „ Antonio de Sá fez „ como *homem de ſua peſſoa* que elle era. II. II. 5. „ Lourenço da Silva fidalgo Caſtelhano, *homem de* „ *ſua peſſoa.* II. V. 3. „ Hum turco *homem* valente „ *de ſua peſſoa.* II. IV. 6. „ Timoja além de ſer *ho-* „ *mem de ſua peſſoa*, &c. III. I. 7. „ Hum Joam „ Gomes valente *homem de ſua peſſoa.* III. II. 5. „ *Homem cavaleiro e de ſua peſſoa.* III. III. 3. „ Antonio Pacheco *cavaleiro de ſua peſſoa.* III. IV. 5. „ Elrey Criſnaram *cavaleiro de ſua peſſoa.*

Pevide da candêa. II. VII. 1. „ Deſcuido de cair hu- „ ma *pevide de candea* em lugar onde ſe poſſa atear. III. II. 6. „ Aconteceo que per deſcuido dos mari- „ nheiros, da *pevide de huma candea* que foy leva- „ da abaixo, ardeo a náo. „ Daqui vem o que dizemos *eſpevitar* o candieiro.

Pezar-lhe, por ſentir. Verbo taõ Portuguez, como deſuſado na Côrte, onde fóra do chamado Acto de Contriçaõ apenas o ouvirás. Naõ aſſim nas Provincias, onde he taõ conhecido o verbo *pezar-lhe*, como ainda na Côrte o nome *Pezames.* III. I. 5. „ Elrey Gei- „ nal quando ſoube que eſtava aly aquelle Portugues, „ e que fugira com temor ſeu, *pezoulhe* muyto. III. IV. 5. „ Ao qual elrey reſpondeo, que a elle lhe „ *pezava* ver homens de tanta qualidade mais triſ- „ tes pela perda da fazenda, que da honra. „ E logo hum pouco mais abaixo: „ Que a elle lhe *pezava* „ de os perder de amigos.

Pinchar, III. VI. 7. „ O qual tanto que foy dar na „ polvora, *pinchou* logo as cobertas pera o ar, e o „ caſco ſe foy ao fundo. „ *Pinchou*, iſto he, atirou, lançou, como ainda hoje ſe diz nas Provincias.

Pio-

Pionagem, ſoldadeſca de pé. II. VII. 4. ,, Começaram ,, os de cavallo de rodear a ſua *pionagem*. ,, E outra vez: ,, Muytos delles deſempararam a *pionagem*.

Planura, por planice. II. V. 1. ,, Ficam em huma *pla-* ,, *nura* de terra muy chãa.

Plebe de riachos. II. V. 1. ,, O Mondego nam ſe ,, metendo nelle ſenam huma *plebe de riachos* de ,, pouca agoa. ,, He eſta huma das metáforas ſublimes, que ſe achaõ em Barros, e cuja valentia ninguem deixa de perceber.

Pôr o peito em terra, perifraſe ordinaria de Barros, por deſembarcar, ou ſaltar em terra. Vejaõ-ſe os ſeguintes lugares: II. III. 7., e II. IV. 1., e II. V. 3.

Pouco e pouco. Sempre aſſim diz Barros, e naõ como nós hoje, *pouco a pouco*. Veja-ſe. II. V. 2. Da meſma ſorte nam diz *poucos a poucos*, mas ſempre *poucos e poucos*. Veja-ſe I. X. 4. e II. V. 5.

Prêa, por *preza*, a cada paſſo ſe eſtá encontrando em Barros: ſinal certo, de que era huma palavra corrente da noſſa Lingua. E aſſim me admiro de a ver hoje tam eſquecida, por naõ dizer ignorada de tantos. I. III. 12. ,, E bem como hum liam faminto, ,, já canſado ſe lança com o ſentido, e tento poſto ,, na *prea* eſcondida. I. VIII. 5. ,, Andava já a gente ,, commum tam engodada na *prea*, que teve aſſas ,, trabalho em a fazer recolher. II. II. 4. ,, Gente ,, que mais pelejava pela gloria da victoria, que por ,, aver poſſe de terra, e contentandoſe com o deſpo- ,, jo de qualquer *prea*. II. III. 10. ,, A gente com- ,, mum com a primeira *prea* que teveram ſe poſe- ,, ram na dianteira. II. IV. 1. ,, Os noſſos occupados ,, na *prea*. III. VIII. 5. ,, A tempo que os Officiaes ,, delrey eſtavam encarniçados na *prea*, e roubo que ,, fizeram. III. VIII. 6. ,, E tambem fazia *prea* em ,, os navios que a elle vinham.

Prear, fazer prêa, ou preza. II. VI. 1. ,, A mais deſta ,, miſera gente dorme em cima das mais altas arvo-

,, res que acham , porque daltura de vinte palmos
,, os *pream* de pulo os tigres. Dos quaes ha tam
,, grande numero , que muytos entram de noite a
,, *prear* na Cidade. II. IX. 1. ,, Teveram os noſſos
,, tempo de *prear* á ſua vontade. II. IX. 3. ,, Man-
,, dava entrar a pôr fogo , e *prear* qualquer peſſoa ,
,, que podia aver á mam.

Precaçaõ. II. III. 4. ,, Levando huma pedra dara ao
,, ſeu modo como reliquia com ſua Cruz diante, fa-
,, ziam *precações* a Deos.

Pregadiço. II. VIII. 4. ,, Navegam em náos ſem ſerem
,, *pregadiças* ao modo das noſſas.

Preſtar-ſe , ter entre ſi preſtimo , ajudar-ſe. I. VIII. 9.
,, Contentamento que tinha de o ter por vizinho da-
,, quelle poſto , pera ſe *preſtarem* , como amigos. ,, E
outra vez : ,, Dezejo que tinha da amizade delrey
dom Manuel , e de ſe *preſtar* com elle Capitam. ,,
Daqui vem *Preſtança* por *Preſtimo.* III. I. 1. e III.
II. 7. Do qual eu todavia naõ uſarei tam confiada-
mente , como de *preſtar-ſe* , e julgo que eſte vem
do Latino *Praeſtare ſe* , e aquelle de *Praeſtantia.*

Preſtes , nome adjectivo , que com eſta terminaçao ſe
ajunta a ſubſtantivos de qualquer genero e numero ,
na ſignificaçaõ de prompto , ou aparelhado de todo.
II. V. 8. ,, Como Affonço Dalboquerque tinha tudo
,, *preſtes* pera ir ſobre Goa. III. II. 2. ,, Quando veo
,, ao ſeguinte dia por ter já *preſtes* todalas couſas.
III. II. 7. ,, Neſte meſmo tempo eſpedio a Duarte
,, Coelho por eſtar já de todo *preſtes* pera levar a
,, nova a Malaca. III. III. 2. ,, Em quanto os juncos
,, ſe faziam *preſtes.* III. VII. 9. ,, E como ſua ſaida
,, foy mais *preſtes* do que os mouros cuidavam. III.
III. 5. ,, *Preſtes* a frota que ſeria de treze vélas. ,, Al-
gumas vezes parece eſte nome tomar-ſe como adver-
bio. II. I. 1. ,, Como a gente era muyta , e os bar-
,, cos poucos , nam o poderam fazer tam *preſtes.* ,,
Julgo que vem do adverbio *Praeſto* dos Latinos ,

ſe

ſe naõ lhe quizermos chamar nome indeclinavel.

Prolfaça , equival ao que hoje dizemos *Parabem*. E cuido que ſendo no principio hum comprimento , que ſe fazia ſó aos noivos (porque *prolfaça* era o meſmo que *faça prole*) depois veio a eſtender-ſe a todos os caſos de *parabem* , fazendo-ſe de nome e verbo huma ſó palavra , como em *Beijamam* , e *Paſſatempo*. I. VIII. 8. ,, Ally o mandaram viſitar com ,, tudo , dandolhe a *prolfaça* da tomada de Mombaça. II. III. 7. ,, Mandou nelle Cide-Alle , dandolhe a ,, *prolfaça* da victoria. II. III. 8. ,, Sendo viſitado ,, delrey de Cochim , que lhe veo dar a *prolfaça* ,, daquella victoria. II. VII. 1. ,, E a Ruy de Pina ,, façalhe boa *prol* os ſeus aneis. ,, Eſta frequencia em uſar de huma tal formula , bem moſtra , quanto ella era corrente na Côrte d'ElRey D. Joam III. Em cuja idade , que foy a aurea da noſſa Lingua , era Barros em Lisboa , como na de Auguſto hum Varram em Roma , que de tudo inveſtigava as origens para o bom uſo dellas. Daqui vem tambem *Proes* contrapoſto a *Precalços*.

Profetar , profetizar. III. II. 1. ,, Segundo affirmam os ,, naturaes , o meſmo Santo *profetou* aver de ſer aſſy.

Proveito. Quando Barros diz *fazer proveito* , quer dizer fazer negocio : e he eſta nelle huma fraſe ordinaria. I. III. 3. ,, Reſgatavam grande numero delles ,, de que na Mina *ſe fazia proveito*. II. V. 3. ,, E ,, que por *fazer proveito* naquella viajem , trouxe- ,, ra de Ormuz aquelles cavallos. III. III. 3. ,, A ,, quem Diogo Lopes deu licença que foſſe em hu- ,, ma náo *fazer* ſeu *proveito*. ,, Em ſeu lugar diz quaſi ſempre Fernaõ Mendes Pinto , *Fazer fazenda*.

Pugnar , pelejar , tirado do Latino *pugnare*. II. III. 3. ,, Tal fervor de vingança , como vejo em todos pe- ,, ra ir *pugnar* pela honra de ſeu Deos , de ſeu rey , ,, e de ſeu nome. III. X. 10. ,, Ao qual podemos ,, crer que noſſo Senhor daria ſua gloria , pois tantas ,, vezes offereceo ſua vida *pugnando* com os infieis.

Puri-

Puridade. I. I. 6. „ Deu a Antam Gonſalves a alcai- „ daria mór de Tomar, e huma commenda, e o fez „ eſcrivam de ſua *puridade.* „ Iſto he, Secretario intimo.

Q

Qualhar, III. III. 7.„ De melhor ſubſtancia que as amen- „ doas, quando narvore querem *qualhar.* „ E noutra parte, que me eſqueceo apontar: „ *Qualhavam* o ar com enxames de muita frecha. „ Sempre aſſim eſcreve.

Quedo, I. VIII. 5. „ Apareceo em cima de huma tor- „ re hum mouro bradando que eſtiveſſem *quedos.* „ E logo mais abaixo: „ Em ſinal de obediencia e acata- „ mento tirou o capacete eſtando *quedo.* III. VI. 1. „ Aly eſtava *quedo* até que vinha a elle hum homem. „ Ainda hoje tem bom uſo nas Provincias, e o póde ter na Côrte.

Querer, por amar. II. VII. 2. „ Ver ante ſi D. Garcia de „ Noronha ſeu ſobrinho, que elle muyto *queria* por „ ſuas calidades.

R

Rabolaria, III. I. 4. „ Trazia huma Carta de deſafio a „ Lopo Soares chea de todalas *rabolarias* que os „ Turcos coſtumam. „ Creio que val o meſmo que o que vulgarmente dizemos *Rabulices*, nome derivado de *Rabula.*

Ramo, em ſentido metafórico. II. VI. 1. „ Seguindo „ o caminho em buſca de outro *ramo* de gente.

Rebocar, levar ou trazer a reboque. II. II. 8. „ *Rebocar* „ a galé por acalmar o vento.

Recontar, tornar a contar. III. VII. 11. „ Foy couſa „ juſta no ſeu tempo *recontarmos* o que delle e das „ ſuas obras temos ſabido.

Relampado, em lugar de *relampago* que hoje dizemos. II. V. 8. „ Sem mais claridade que os fuzis de fogo „ ao modo de *relampados.* III. III. 5. „ A luz eſ- „ cu-

,, cura dos *relampados* que de quando em quando ,, afuzilavam. ,, Sempre aſſim eſcreve Barros, cuja autoridade he mais que baſtante, para ſe naõ poder cenſurar de barbara eſta Orthografia, que ainda hoje he corrente nas Provincias.

Remidor, iſto he, *redemptor*. I. VI. 1. ,, Negam a glo- ,, ria que devem a ſeu criador e *remidor*. Hôcem na- ,, quelle tempo andava na boca dos mouros, como ,, hum *remidor* que os ya ſalvar do noſſo poder. ,, Sendo eſte vocabulo taõ Portuguez na derivaçaõ, e no uſo dos noſſos maiores, naõ ha para que ſe prive delle a noſſa Lingua.

Rente, III. V. 5. ,, Depois que a arvore he velha a de- ,, cepam *rente* com o cham.

Repetiçaõ do ſubſtantivo antecedente por cauſa de maior clareza. He entre os Portuguezes taõ propria de Joaõ de Barros, como entre os Latinos de Julio Cezar. Baſtem de muitos os ſeguintes exemplos: ,, Elrey de ,, Ormuz, cujo eſte lugar era. O qual lugar &c. ,, A ,, maior parte delles hiaõ mortos. Os quaes mortos &c. ,, Abaſtança, e fartura. A qual abaſtança a meſma ter- ,, ra tem em ſy.

Reſponder, em ſentido metafórico. I. I. 2. ,, A qual di- ,, ligencia *reſpondeo* com o premio que elle deſejava. I. III. 12. ,, Eu nam ſei em eſte reyno jugada, por- ,, tage, dizima, ſiza, ou algum outro direito real ,, mais certo, nem que regularmente aſſy *reſponda*, ,, do que he o rendimento do comercio de Guiné. ,, E mais abaixo: ,, Com pouca ſemente nos *reſponderá* ,, com maior novidade, que os reguengos do reyno, ,, e leziras de Santarem. III. V. 5. ,, Sómente as ar- ,, vores que dam o cravo, *reſpondem* com novidade ,, de dous em dous annos. ,, He tanto mais bella eſta metáfora, quanto mais popular.

Retouçar, I. I. 3. ,, O cham da qual lapa eſtava muy ,, ſovado dos pés dos lobos marinhos, que aly vi- ,, nham *retouçar*. ,, He verbo propriiſſimo para o

que

que ſe quer ſignificar.
Reveſar-ſe, III. V. 4. ,, Ao qual navio paſſaram gran-
,, de parte da gente dos outros, por o muyto traba-
,, lho que nelle avia de aver, e ſe *reveſarem* a elle.
Revolvedor, II. III. 9. ,, Da qual diviſam que entrelles
,, ouve os principaes *revolvedores* foram Gaſpar Pe-
,, reira e Ruy Daraujo.
Rojo, III. IV. 7. ,, Por encalhado ouveram todos o ga-
,, leam, ſegundo o *rojo* grande que fez. ,, Daqui ſe
forma *Rojaõ*. III. II. 1. ,, Fazendo o ſinal da cruz,
,, a *rojões* o levou á Cidade Meliapor.
Roim, por máo. II. VIII. 1. ,, *Roim* ſerventia. III. I. 3.
,, *Roins* ares da terra.
Rolo do mar. II. I. 6.
Rolo da gente. II. III. 10.
Romagem, *e romaria*. I. III. 2. ,, Caſa de muyta *roma-*
,, *gem*. II. II. 6. ,, Era ſenhor de toda aquella comar-
,, ca, per onde todolos mouros deſtas partes do oc-
,, cidente vam em *romaria* á ſua caſa de Meca. III.
I. 3. ,, Caſa de toda noſſa crença, cuja *romagem* era
,, hum dos mayores rendimentos que o Soldam tinha.
III. II. 1. ,, Por fazerem ſua *romaria* a eſta pégada. ,,
Das peregrinações a Roma ſe communicou o nome
de *romaria*, *e romagem* a todas.
Roſtolhada, III. VIII. 4. ,, Matoulhe dous elefantes, e
,, nos mouros fez *roſtolhada* de corpos mortos.
Roſtro. Quaſi ſempre aſſim eſcreve Barros, deſorte que
roſto (que alguma vez ſe encontra nelle) mais pa-
rece deſcuido typografico, do que Orthografia do Au-
thor. II. II. 1. ,, Fazendo aguada em huma ilha, que
,, eſtá no *roſtro* do cabo. II. VI. 4. ,, E começando
,, a obra de vir *roſtro* a *roſtro*. III. III. 2. ,, *Roſtro*
,, por *roſtro* nam podia levar a melhor delle.
Roupado, I. III. 12. ,, Gente do mar pobre e mal *rou-*
,, *pada*. III. I. 7. ,, E porque vinha mal *roupado*, ſe
,, tirou por todolos noſſos até contia de duzentos par-
,, dáos que lhe deram.

S

S

Saber, II. VII. 2. „ Mandou com elle hum Miguel „ Ferreira, homem de bom *ſaber*. I. VIII. 10. „ O „ qual Timoja como era homem de bom *ſaber*. „ He huma bella perífraſe de *prudente*, ou *ajuizado*.

Saco, pelo que vulgarmente ſe diz *ſaque*. II. I. 2. „ Juntos já com a victoria da Cidade deſpejada, „ deu Triſtam da Cunha licença que a meteſſem a „ *ſaco*. II. II. 1. „ Contentouſe com os lançar de „ ſuas caſas, e dar *ſaco* ás ſuas fazendas. „ Tambem he de *Souſa*, e de *Brito*.

Saltar com alguem, por arremeter, inveſtir. I. IV. 4. „ *Saltaram* com elles matando e ferindo alguns. III. I. 7. „ *Saltou* com Anrique Touro, e lhe decepou „ huma perna.

Salto, aſſalto. II. VIII. 1. „ A gente toda vive de *ſal-* „ *tos* e rapinas. III. III. 2. „ Tirou do rio Muar o „ Capitam Ciribiche, que vinha fazer eſtes *ſaltos*. „ Daqui vem *Sobreſalto*, que já em ſeu lugar exemplifiquei. Vem tambem *Saltear*, por aſſaltar. III. I. 9. „ Fez maiores armadas pera *ſaltear* as náos. III. III. 2. „ Mandou ſuas lancharas correr a Malaca, e „ *ſaltear* os juncos que a ella vinham. „ Vem por ultimo *Salteador*.

Salva, ſubſtantivó. No prologo da Segunda Decada. „ E eſta *ſalva*, naõ he por ſalvar noſſos erros.

Sandeu, iſto he, mentecapto. II. III. 10. „ Dirlhehei „ que outra vez nam meta a eſpada na mam ao „ *ſandeu*.

Sandice, I. I. 12.

Sapal, II. V. 1. „ E como em maninhos ſem ſenhor „ vieram aproveitar o que podiam deſtes *ſapaes*.

Seguridade, III. I. 5. „ Vendo a *ſeguridade* com que „ o noſſo bargantim fazia o ſeu reſgate com os mou- „ ros. I. IV. 11. „ Moſtrando huma *ſeguridade* como

„ quem nam trazia no peito outra cousa. „ Outras vezes tambem diz *Segurança.*

Semelhar, representar por semelhança. III. III. 7. „ Tem „ huma maneira aguda, que quer *semelhar* o nariz.

Serviçal, no fim do Livro III. da Década I. Hum povo fiel, catholico, *serviçal.*

Servir o tempo, frase de marinheiros, quando o tempo lhes he favoravel para navegar. I. V. 2. „ Passados „ alguns dias, em quanto o tempo nam *servisse.* I. VII. 4. „ Com o primeiro tempo que lhes *servio*, „ passaram o cabo. II. I. 2. „ Tanto que o tempo „ lhe *servio* se fez á vela. II. VI. 1. „ E por lhe os „ tempos nam *servirem* em todo aquelle estreito &c. „ Tambem he frase de Barros dizer, *Tempos bonanças*, por bonançosos. III. III. 7.

Sizo, por juizo. I. VI. 3. „ Assentaram terem feito hum „ grande *sizo* em se render ao navio. II. III. 10. „ Dizia que neste reyno nunca fallára de *siso*, se„ nam com dom Rodrigo de Castro. „ Daqui vem *Sizudo* por ajuizado. I. IV. 6. „ Como era homem bem „ inclinado e *sizudo.* „ De ambos usa tambem *Vieira.*

Soado, III. III. 6. „ Com este feito, que foi muy *soado* „ per todas aquellas partes.

Sob pé, II. III. 4. „ Mandoulhe o visorey que tomasse „ a estancia ao *sob pé* do monte. II. VII. 8. „ Ao „ *sob pé* do qual a Cidade está situada. III. V. 9. „ Ao „ *sob pé* de hum teso. „ E outra vez: „ Ao *sob pé* do „ baluarte. „ He perifrase do que nós dizemos *Abaixo.*

Sobrelevar, por exceder. II. II. 2. „ Cheo de medo que „ *sobrelevava* a prudencia e segurança que mostrou na „ sua entrada: „ E mais adiante: „ Grita que *sobrele*„ *vava* a artelharia.

Sobresalente, I. III. 4. „ Naveta pera levar mantimen„ tos *sobresalentes.* I. IV. 3. „ Tomaram os manti„ tos que ella levava *sobresalentes.* II. II. 9. „ De „ frechas *sobresalentes* duzentas mil.

Sobrestar, suspender. I. VIII. 5. „ Parecendolhe que o

„ te-

,, temor trazia eſte mouro á obediencia, mandou *ſo-*
,, *breſtar* a obra.

Sobir, I. III. 2.

Soldar, metaforicamente. II. III. 1. ,, Succederam gran-
,, des inconvenientes, que quando alguns ſe *ſoldaram*,
,, foy á cuſta de vidas de homens, e da fazenda
,, delrey.

Soltar, he elegantiſſimo o uſo que Barros fez deſte ver-
bo nos ſeguintes exemplos: ,, *Soltou*, que alguns
mouros vieſſem vender ás náos mantimentos. ,, Iſto
,, he, deu licença. E outra vez: ,, *Soltou* a Cida-
,, de á gente darmas. ,, Iſto he, permettio que a ſa-
queaſſem.

Solto, por livre. III. X. 10. ,, *Solto* na lingua, e ata-
,, do nas mãos.

Soltura, por liberdade. III. IX. 2. ,, Caſtigando os pa-
,, ráos dos mouros da *ſoltura* que traziam.

Sombreiro, por chapeo de ſol ou umbrella. I. VI. 4.
,, Per cima o cobriam tres ou quatro *ſombreiros*. III.
II. 5. ,, E por remate delle em todo cima, aſſy co-
,, mo nós pomos grimpa, poem elles huma maneira
,, de *ſombreiro*. ,, He huma das palavras que ſe ado-
ptáraõ do Caſtelhano: mas que de todo ſe acha deſ-
terrada de Portugal, depois que nelle entrou *Cha-
peau* de França.

Somenos, por menor. II. VII. 5. ,, Achava a eſte ſeu
,, fundamento dous grandes inconvenientes, e o *ſo-*
,, *menos* delles era &c. III. III. 10. ,, Achou aver nel-
,, la quarenta e nove, de que as deſafeis eram de
,, ſeis braças de comprido, tres de largo, e duas e
,, meia dalto, e as outras *ſomenos*. ,, Com taes ex-
emplos naõ duvidarei uſar delle.

Sómente, por excepto. He hum dos modos de fallar
particulares de Barros, e como de tal Author, digno
da attençaõ de todos os que nos prezamos de ſeus
diſcipulos no eſtudo da Lingua. II. VI. 2. ,, Como
,, o mais que trazia era ouro, ſalvaram quaſy todo,

,, *ſómente* algum que ſe achou com outro esbulho ,, de fazenda que traziam pera Pacem. II. III. 2. ,, Ao ,, longo da qual coſta vai correndo huma ſerrania, ,, que quaſy parece que quer impedir que os mora- ,, dores ao longo do mar ſe nam communiquem com ,, os do Sertam : *ſómente* per humas abertas que em ,, algumas partes eſta ſerrania faz, per onde ſe ſer- ,, vem ao modo dos noſſos alpes. III. I. 4. ,, Salva- ,, ramſe todolos malabares que foram nelles, *ſómen-* ,, *te* tres ou quatro. III. II. 2. ,, Vendo que nenhuma ,, couſa deſtas avia pera cal, *ſómente* a oltra, que ,, era neceſſario trazer de longe.

Sovado, por acalcado, amaſſado. I. I. 3. ,, O cham da ,, qual lapa eſtava muy *ſovado* dos pés dos lobos ,, marinhos.

Subito, em modo de ſubſtantivo. III. III. 2. ,, Todos ,, naquelle primeiro *ſubito* de viſta acodiram á praya.

Succeder, conſtruido como verbo activo. I. II. 2. ,, Ruy ,, de Pina o *ſuccedeo* no officio. II. III. 1. ,, Eſpe- ,, rava Affonço Dalboquerque que o havia de *ſucceder*. II. V. 2. ,, Seu filho o *ſuccedeo*. III. II. 2. ,, Foylhe ,, recado, que vinha Diogo Lopes de Sequeira pera ,, o *ſucceder*. III. II. 6. ,, Salva a graça dos outros ,, governadores, que o *ſuccederam*. ,, Outras vezes com tudo conſtrue Barros eſte verbo como neutro. E note-ſe tambem, que de *ſucceder* forma elle *Succedi-mento*. I. I. 16.

Surdir, em ſentido metafórico por aproveitar, render. II. II. 8. ,, Vendo que o rebocar da gallé nam *ſur-* ,, *dia* avante.

Sus, particula de quem exhorta a inveſtir o inimigo. III. V. 2. ,, Pois que nos Deos chama, *ſus*, ſenhores, ,, a elles. ,, Tambem he de Fr. *Luiz de Soaſa*, e correſponde ao Latino *Eia*.

T

T

Tamanho, adjectivo. II. II. 3. ,, *Tamanho* foy o temor ,, que levavam da furia e ferro dos nossos. III. III. 2. ,, Era *tamanha* a fumaça, e tanta a confusam.

Tamanho, substantivo. III. I. 4. ,, Quatro basaliscos de ,, trinta palmos de comprido, cujo pelouro era do *ta-* ,, *manho* da cabeça de hum homem. III. III. 7. ,, Fi- ,, cava do *tamanho* de hum grande marmelo.

Té, por até. II. IX. 3. ,, Deteve o junco ás bombarda- ,, das *té* chegar toda a frota. II. IX. 4. ,, Cobrou ,, mais animo de se chegar a elles, *té* vir a tiro dos juncos. ,, Tenho observado que quando he na significaçaõ de *Tenus*, que sempre Barros diz, *té*: e quando na significaçaõ de *Circiter*, sempre diz, *Até*. II. IX. 1. ,, Deixou Affonço Pessoa com *até* ,, setenta homens. II. IX. 4. ,, Estreito que será de ,, largura *até* quinze legoas.

Temeroso, I. I. 2. e I. V. 2.

Teso. I. III. 1. e I. V. 2.

Tento, sentido, cuidado, attençaõ. I. III. 9. ,, Trazia ,, tanto *tento* na doutrina que lhe davam. ,, E mais abaixo: ,, Estava elrey com tam bom *tento* em quantas ,, continencias via fazer aos nossos. II. IV. 5. ,, Aprou- ,, ve a Deos que se teve *tento* pera onde corria. III. II. 6. ,, Fugir sem *tento*. III. V. 9. ,, Ter *tento* em ,, sy. ,, Daqui vem *Attentado*, e *Desattentado*.

Ter, por sentir. III. II. 5. ,, *Tem* que o mundo teve ,, principio, e que ouve diluvio geral.

Tirar, por atirar. II. VII. 9. ,, Sem fazerem mais que ,, defenderse dos tiros que lhes os mouros *tiravam* ,, do cham. III. III. 5. ,, *Tirou* com huma espéra em ,, final que dava *Sanctiago*.

Tolher, tirar, prohibir, embaraçar. I. V. 9. ,, Sómen- ,, te ya Pedralves descontente polo modo apressado ,, da sua partida, o qual *tolheo* nam lhe dar os der-

ra-

,, radeiros abraços. I. V. 2. ,, Nam contente de man-
,, dar ſuas armadas á India, *tolhia* a navegaçam. II.
VII. 9. ,, *Tolher* que nam entraſſem nella os barbaros
,, da terra. III. X. 3. ,, *Tolher* os mantimentos. ,, Ainda hoje tem bom uſo entre nós.

Tomada, II. IV. 1. ,, Dom Alvaro Coutinho, que ma-
,, taram na *tomada* de Baltanas em Caſtella. II. V. 9.
,, Tanto abalo fez em toda a India eſta *tomada* de
,, Goa.

Topar, encontrar. I. V. 9. ,, Nam muy longe da coſta
,, de Melinde *topou* huma náo muy groſſa de fazen-
,, da. II. I. 7. ,, Neſte caminho *toparam* com Jorge
,, de Mello. III. I. 2. ,, Paſſado daqui á coſta de Na-
,, poles *topou* ſeis galés. ,, Tambem o acho em *Souſa*, e *Vieira*.

Tornada, II. III. 2. ,, Como Coje Atar eſperava eſta
,, *tornada* de Affonço Dalboquerque. II. III. 5. ,, Só-
,, mente na *tornada* pera as náos viram andar paſtan-
,, do hum pouco de gado.

Torno, por circuito. I. VIII. 6. ,, Sómente neſte *torno*
,, da ilha da banda da terra firme corre hum recife. ,,
Daqui vem: *Em torno*, iſto he, em circuito, em roda,
ao redor: fraſe muyto das delicias de Barros, ſegundo
he nelle frequente o ſeu uſo. I. VI. 3. ,, Quando viram
,, que os bateis das noſſas náos eſtavam *em torno* da
,, ſua pondolhe fogo &c. I. VIII. 9. ,, E da banda de
,, fora *em torno* delle eſtavam quatro ilheos. I. X. 1.
,, Quaſi *em torno* deſte edificio em alguns outeiros
,, eſtam outros. I. X. 2. ,, *Em torno* da fortaleza ti-
,, nha huma cava. II. III. 2. ,, Comarca que ſerá *em*
,, *torno* de quarenta legoas. II. V. 9. ,, Que com al-
,, guns navios de remo andaſſe *em torno* da ilha. III.
III. 1. ,, Eſte lago lhe fica no meio, e *em torno* vai
,, cercado dos reynos e provincias. III. V. 4 ,, Ilha
,, *em torno* alagadiça. III. V. 5. ,, Era couſa eſpan-
,, toſa ver as cores e faiſcas de fogo, que lançava
,, *em torno*. III. VIII. 4. ,, Cercada toda a fortaleza
,, *em*

„ *em torno.* „ Daqui forma Barros o ſeguinte verbo:

Tornear, por cercar, ou cingir em roda, que he nelle de igual frequencia, e na verdade elegante. I. VIII. 4. „ Terra que ainda que ſeja coſta da terra firme o „ mar a foy *torneando* com hum eſteiro que a fez „ ficar em ilha. I. VIII. 6. „ Terra toda *torneada* de „ outro eſteiro dagoa. II. II. 9. „ Hum eſteiro a „ *tornea* em figura de triangulo. II. III. 5. „ O rio „ que *torneava* aquelle pedaço de terra. II. V. 1. „ Ilhas que a *torneam* ao modo das leziras. II. VII. 1. „ Ilha *torneada* de dous eſteiros dagoa ſalgada. II. VII. 8. „ O qual eſteiro *tornea* a ſerra, em que „ a Cidade jaz. „ Eſtes exemplos excitaráõ a memoria deſte verbo, e com ella o ſeu uſo, para de todo ſe naõ perder.

Toro, o mais groſſo reſto que fica de hum corpo, ou páo cortado. III. III. 2. „ E a Diogo Mendes huma „ bombarda lhe levou a cabeça fora dos ombros, fi„ cando o *toro* do corpo em pé.

Trahir, por entregar, certamente o li em Barros, mas naõ me lembro do lugar. He tomado dos Francezes, e delle ſe forma *Traiçam*, e *Atraiçoado*, que he como eſcreve Barros.

Trajo, I. IV. 3. „ Vendo que o *trajo* dos noſſos nam „ era de Turcos. I. V. 5, „ Hum pano dalgodam bor„ nido com humas rozas douro, *trajo* de Brammanes „ Sempre aſſim eſcreve Barros, e ſempre aſſim meſmo *Brito*, *Souſa*, e *Vieira*.

Trama, I. V. 6. „ Mas como ella era innocente deſta „ *trama*, que tinha ordido Coge Cemeceri. „ Tambem he de *Vieira*.

Tranſmontar, II. III. 2. „ Aſſy animoſamente ſe mete„ ram com os mouros, que os fizeram *tranſmontar*.

Tras, por atras. I. VII. 4. „ Veo logo o mouro *tras* „ elle. II. I. 5. „ Quando vio entrar o bargantim „ *tras* a náo. II. II. 3. „ Muytos que o favor da

„ vi-

„ victoria levou *tras* ſy. III. I. 10. „ Tanto que par-
„ tio, foramſe *tras* elle.
Travar, I. V. 7.
Trazer, por coſtumar. III. II. 5. „ *Trazem* mais por
„ religiam andarem rapados, e deſcalços.
Trepar, III. II. 2. „ Era a competencia entrelles, a
„ quem primeiro *treparia* per as eſtancias. III. V. 9.
„ E como a gente do mar he mais deſtra e leve em
„ *trepar*, o primeiro homem que *trepou* acima foy
„ hum calafate. „ Hoje tem-ſe por verbo de Provin-
cia, e naõ de Côrte, naõ ſei porque.
Treſavô, terceiro avo. I. I. 2. „ Elrey dom Diniz ſeu
„ *treſavô*.
Trilha, III. V. 8. „ Ao outro dia foram pela *trilha*
„ delle, cuidando que eſtava ainda daquem do rio.
Trons, I. VIII. 6. „ Que os mouros de Mombaça, nam
„ eram como os de Quiloa, que ſe entregavam aos
„ *trons* das bombardas. „ E mais adiante: „ Diziam
„ nam ſerem homens que ſe entregavam com os *trons*
„ dartelharia. III. III. 2. „ Sómente ouvia os *trons*
„ dartelharia.

V

Vagante, por vacancia. II. I. 1. „ A qual merce elrey
„ lhe confirmou pera ir na *vagante* do Viſorey. III.
I. 1. „ Chriſtovam de Tavora ya por Capitam de So-
„ fala na *vagante* de Sancho de Toar.
Valia, por valimento. III. I. 7. „ Fernam Caldeira,
„ homem que já naquelle tempo tinha *valia* com An-
„ coſtam. „ He o que Fr. *Bernardo de Brito* diz por
outra fraze: *Privar com alguem*; e delle he tambem
privança no meſmo ſentido.
Vazar, *e vazar-ſe*, em ſentido metafórico. II. III. 1.
„ Nam podia hum Capitam ſer preſente em tantas
„ partes, como eram as per que ſe *vazava* a eſpe-
„ ciaria per mãos dos mouros. II. III. 4. „ Aſſy co-
„ mo

,, mo entrava per huma porta, *vazava* logo per outra.

Veaçaõ, criaçaõ de Veados. II. II. 5. ,, Nam acharam ,, cousa alguma, sómente huma montearia de *vea-* ,, *çam*, e caça de perdizes. ,, Note-se de caminho que naõ diz Barros *montaria*, mas *montearia*, porque vem de *monte*, e *montear*.

Verde, em sentido translaticio. II. I. 4. ,, Porque o ,, tempo era ainda *verde* pera passar á India. II. V. 8. ,, Na qual sayda por ser ainda muy *verde* corre ,, outro tal risco. II. VIII. 9. ,, E como os tempos ,, eram ainda hum pouco *verdes*. ,, He metáfora bem digna de se imitar por sua naturalidade, e belleza.

Verdor, III. V. 5. ,, A folha he mais branda e macia, ,, e o *verdor* hum pouco escuro.

Vianda, por mantimento. III. V. 5. ,, Assy como co- ,, zem outra *vianda*, assy fazem quente este paõ.

Visitaçaõ, pelo que hoje se diz visita. I. V. 3. ,, E per ,, espaço de dous dias que depois desta *visitaçam* ,, Pedralves aly esteve, sempre de huma e outra parte ,, ouve recados. I. VIII. 8. ,, Passados estes recados e ,, *visitações*. II. I. 3. ,, Temendo esta *visitaçam* por ,, parte delrey de Melinde. III. III. 4. ,, Ouve en- ,, trelles e Antonio Correa suas *visitações*. III. VI. 10. ,, Recado de *visitaçam*. ,, Sempre assim escreve Barros, e nunca, quanto me lembro, *Visita*.

Visorey, por Vicerey. Sempre assim escreve Barros sem se embaraçar com a origem Latina. II. I. 1. ,, Foy o ,, *visorey* dom Francisco na frota, que estava parelle. ,, II. I. 5. ,, O *visorey* por quebrar o animo do Samo- ,, rim. ,, E assim infinitas outras vezes. E *Vieira* da mesma sorte sempre diz Vizorey, mudando sómente o s em z.

Vocaçaõ, por *Invocaçaõ*, he constante em Barros. I. IV. 2. ,, Casa de nossa Senhora da *vocaçam* de Be- ,, lem. I. X. 4. ,, Hermida da *vocaçam* de nossa Se- ,, nhora da Victoria. II. I. 1. ,, Hermida em louvor ,, de nossa Senhora da *vocaçam* da Esperança. III. III.

2. „ Hermida da *vocaçam* de noſſa Senhora da Gra-
„ ça. „ Naõ ha porque a noſſa lingua ſeja deſpojada de hum vocabulo taõ proprio, como authorizado.

Undaçaõ, II. VIII. 1. „ E porque as prayas daquelle
„ mar ſam eſtereles ſem *undaçam* de rios, que tra-
„ gam cevo pera mantença do peſcado, ha hy muy-
„ to pouco.

Voltear, I. VI. 4. „ E em modo de prazer tomavam
„ hum com a tromba, e andavam *volteando* com el-
„ le no ar. „ Iſto he, dando ou fazendo voltas.

Volumar, I. VII. 4. „ Reſgatava as preſas a preço de
„ meticaes douro, por nam *volumar* a náo com ou-
„ tra fazenda. „ Iſto he, por naõ fazer volume na náo.

Vozaria, II. IX. 4. „ Toda aquella noite ouve na fuſ-
„ ta delles tanto tanger dos ſeus ſinos, e grande *vo-*
„ *zaria* de cantares, que eſtrugiam os orelhas dos
„ noſſos.

Urro, II. VI. 4. „ O ferro dos quaes aſſy foy ſentido
„ dos elefantes, que dando dous *urros* faziam volta
„ em redondo.

Z

Zumbaya, e *Zumbar*. II. VI. 3. „ Fez ſua cortéſia, a
„ que elles chamam *zumbaya*, *zumbando* todo o cor-
„ po té poerem o roſto nos giolhos. „ He hum dos termos que Barros em outra ſua Obra atteſta ſerem trazidos da India a eſte reyno.

Zumbar, ut ſupra. E crêo que daqui vem o *Azaumboado* do noſſo vulgo.

Antonio Pereira de Figueiredo o deo de preſente á Academia das Sciencias, e Bellas Letras de Lisboa, para ſervir de ſoccorro aos Socios della, que trabalhaõ em compôr hum Diccionario da noſſa Lingua. Lisboa 3 de Janeiro de 1781.

ME-

MEMORIAS

Da Litteratura ſagrada dos Judeos Portuguezes no Seculo XVII.

POR ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS.

MEMORIA III.

RECOLHEMOS nas Memorias antecedentes as noticias, que tocavaõ a noſſos Judeos Portuguezes, que florecêraõ nos eſtudos da Litteratura Sagrada deſde os primeiros tempos da Monarquia até os fins do ſeculo XVI. Seguem-ſe agora as que podemos ajuntar dos que eſcrevêraõ no ſeculo XVII nas diverſas partes da Europa, para onde os haviaõ arremeſſado as ſuas deſventuras.

Neſte ſeculo amanheceo aos Judeos Portuguezes outro tempo mais ſereno do que o paſſado, porque a cabo de muitos infortunios, e trabalhos, que corrêraõ, vieraõ a achar aſylo na Haya, em Hamburgo, em Amſterdaõ, em Londres, e n'outras regiões da Europa. Neſtas cidades eſtrangeiras, por onde ſe haviaõ repartido, com hum novo reſpiramento de fortuna conſeguíraõ maior repouſo, e liberdade de eſpirito, do que tinhaõ tido em ſua patria, para poderem cultivar folgadamente os ſeus Eſtudos, e compôr as muitas obras de Litteratura Sagrada, de que temos de fallar neſtas Memorias. Saõ algumas dellas de taõ alto preço, que ainda quando não ſobejaſſem as paſſadas dos ſeculos XV, e XVI para lhes aſſegurar o credito de Varões doutos, eraõ eſtas baſtantes a engrandecellos, e a pôllos a nivél das nações mais cultas.

 C A-

CAPITULO I.

Do Eſtudo da Lingua Santa entre os Judeos Portuguezes.

PRopagou-ſe muito neſte ſeculo a Filologia Sagrada, e em particular o Eſtudo da Lingua Santa; os noſſos Judeos Portuguezes, que ſe trespaſſárao para Hamburgo, Amſterdaõ, e outras partes do mundo, tratáraõ com muito ardor, e diſvello eſta parte da Litteratura Sagrada, eſtabelecendo eſcolas da lingua Hebraica, e eſcrevendo ſobre a ſua Grammatica, e vocabulario muitas, e mui doutas obras, que os acreditárão grandemente. (*a*) Bem merecem ter lugar neſte Capitulo os Eſcritores ſeguintes:

Moſeh Abudiente.

Moſeh ben Gidhon, ou Gideam Abudiente; foi natural de Lisboa, e vizinho de Hamburgo, e hum dos excellentes Filologos daquelle ſeculo. (*b*) Compoz em Portuguez:

Gram-

(*a*) Naquelle ſeculo naõ havia eſperar dos Judeos Portuguezes, que cá ficáraõ, nem ainda dos meſmos Chriſtaős obra alguma deſte genero. O Hebreo era mui pouco tratado dos primeiros pelos motivos, que já demos nas Memorias do ſeculo XVI, e foi inteiramente deſamparado dos ſegundos ou por ignorancia dos tempos, ou por averſaõ, que entaõ ſe tinha ao Hebraiſmo. A Eſcola Hebraica de Coimbra havia acabado de todo, e perdêra-ſe de viſta até o meſmo conhecimento da neceſſidade, que havia da Lingua Santa para intelligencia das Sagradas Eſcrituras. Apenas no meio daquella cerraçaõ de trevas appareceo, como huma nova luz, o teſtemunho do douto, e pio varaõ Fr. Sebaſtião de Paiva na ſua *Hiſtoria Parenetica dos Doutores Antigos. A noticia da Lingua Santa*, dizia elle, *he de grandiſſima importancia para cabal intelligencia das Sagradas Letras. Talvez ſe naõ deixa bem entender em a verſaõ mais perfeita o que em a fonte original eſtá mais claro. Ha grande differença em o traduzido por mais que ſeja ajuſtado, do que da primeira lingua, em que ſe eſcreve.* (p. 8. e 9.) Mas quaſi naõ houve, quem attentaſſe entaõ neſta doutrina, e eſpertaſſe eſtes eſtudos.

(*b*) Daniel Levi de Barrios no fim da *Collecçaõ dos Poetas Eſpanhoes* faz memoria deſte Author, chamando-lhe *inſigne poeta Hebreo*; Wolfio

Grammatica Hebraica Parte primeira, onde ſe moſtrão todas as regras neceſſarias aſſim para a intelligencia da lingua, como para compôr, e eſcrever nella em proza, e verſo com elegancia, e medida, que convem. Hamburgo 393. (de C. 1633.) em 8.°

Eſta Grammatica he obra de muito eſtudo, e reflexão. He dividida em quatro tratados; no 1.° ſe trata da liçaõ, ou maneira de ler, e da razaõ e eſpecies do verbo; no 2.° da conjugaçaõ dos verbos e de ſeus diverſos generos, ou differenças; no 3.° dos Nomes, e Adverbios: no 4.° da maneira de formar o eſtylo, e eſcrever em proza, e verſo. Na Prefaçaõ promettia o ſeu Author hum Diccionario Hebraico. (*a*)

Moſeh Rafael de Aguilar.

R. Moſeh Rafael de Aguilar. Foi *Medras*, ou dos da *ſegunda ordem* da Synagoga dos Judeos Portuguezes de Amſterdaõ, e homem de largos eſtudos, e de muita reputaçaõ entre os ſeus. Eſcreveo em Portuguez huma Grammatica da Lingua Santa, que ſe publicou com eſte titulo na ſegunda ediçaõ, que ſe fez della:

Compendio da Grammatica por breve methodo compoſta para uſo das Eſcolas do modo, que a enſina Moſſe Raphael d'Aguilar; no Midras em que aſſiſte no K. K. de Talmud Thora em Amſterdaõ. Segunda ediçaõ novamente corregida e accreſcentada de hum tra-

ta-

tambem falla delle na *Bibliotheca Hebraica.* tom. III. p. 748, e em outras partes; e depois delle o ſabio D. Joſé Roiz de Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola* tom. I. Eſte Author deve accreſcentar-ſe á *Bibliotheca Luſitana* do erudito Barboſa.

(*a*) Temos hum exemplar deſta Grammatica, della ſe lembra Wolfio na *Bibbiotheca Hebraica.* tom. 1. p. 816. e Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola.*

tado ſobre a Poezia Hebraica. Amſterdaõ na officina de Joſeph Athias. Anno 5421. (de C. 1661.) *á cuſta do Author.* 1. vol. em 8.°

Conſta eſta Grammatica de 16 Capitulos, e he huma das obras mais apuradas, e methodicas, que tem apparecido neſte genero; a Arte Poetica Hebraica contém quatro Capitulos, e eſte ſegundo tratado em nada cede ao primeiro. (*a*)

R. Salomaõ Jehuda Leaõ.

R. Salomaõ Jehuda Leaõ, de quem havemos de tratar no C. IV, foi hum dos Judeos mais ſabios de ſeu tempo; eſcreveo a ſeguinte obra em Caſtelhano:

Principio da Sciencia y Grammatica Hebraica; hum methodo breve claro facil e diſtincto para vſo das eſcolas. Amſterdaõ 463. (de C. 1703.) em 4.° na officina de Manoel Athias. (*b*)

R. Salomaõ de Oliveira.

R. Selemoh, ou Salomaõ de Oliveira; foi filho de David natural de Liſboa, e Meſtre dos Judeos Portuguezes de Amſterdaõ; falleceo por 1708. Foi Grammatico que alcançou illuſtre nome pelas obras ſeguintes:

Marphe Leſon, iſto he, *Medicina da Lingua.* Amſterdam. 5446. (de C. 1686.) por David Tartas 1. vol. 8.°

He

(*a*) Faz mençaõ deſta obra Daniel Levi de Barrios na *Deſcripção da Acad. dos Judeos Eſpanhoes* de Amſterdaõ, que ſe chama *Cethér Torá* p. 3. D. Franciſco Peres Bayer Meſtre dos Infantes de Eſpanha, e Bibliothecario maior delRei Catholico tem deſta obra hum exemplar na ſua precioſiſſima Livraria.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica.* tom. III. p. 1041. e 1983. e tom. IV. p. 272. Vimos hum exemplar deſta obra. A noticia deſta ediçaõ naõ entrou na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro, nem a de ſeu Author na *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa.

He huma Grammatica Hebraica completa, que córre parelhas com as melhores, que ſe tem eſcrito.

Jad Laſon, iſto he, *Maõ ou Inſtrumento da Lingua*, por David Tartas, em Amſterdaõ em 5449 (de C. 1689) 1. vol. em 8.°

He hum compendio da Grammatica Hebraica antecedente, em que ſe trata dos accentos. (*a*)

Porta dos Labios. Amſterdaõ por David Tartas an. 5449. (de C. 1689.)

He huma Grammatica Chaldaica que vem junta no meſmo tomo antecedente. (*b*)

Hez chaiim, iſto he, *Arvore da vida, ou dos que vivem*. Amſterdaõ 5442. (de C. 1682.) por David Tartas em 8.° menor.

Eſte livro contém hum Diccionario Hebraico Portuguez, em que ſe explicaõ as *Raizes Hebraicas*, e *Chaldaicas*, que ha nos livros Sagrados. Poem-ſe primeiro a raiz Hebraica; depois os lugares da Eſcritura, em que ella ſe acha; e ultimamente a palavra Portugueza, que lhe correſponde. He obra de muito merecimento, e utilidade. (*c*)

Sirſoth Gabeluth, iſto he, *Cadêas da Terminaçaõ*. 1. vol. 8.°

Eſ-

(*a*) Daniel Levi de Bairros *Arbol de las vidas* p. 81. Wolfio *Bibliotheca Hebr.* tom. I. p. 9040.

(*b*) Wolfio *Biblioth. Hebr.* tom. I. p. 1039. Vimos hum exemplar de cada huma deſtas tres obras.

(*c*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 1039. vimos hum exemplar deſta obra.

Eſte livro naõ traz nota de anno, nem do lugar da impreſſaõ, nem do nome do impreſſor. He huma collecçaõ dos Rhythmos Hebraicos ou Diccionario das vozes, que terminaõ de huma meſma ſorte. Nelle ſe explicaõ todas as eſpecies de metros da Poeſia Hebraica, e ſe apontaõ os livros ou lugares da Eſcritura Sagrada, em que ſe achaõ, e ſe diſpoem as palavras Rhythmicas, ou vozes, que tem a meſma terminaçaõ, de maneira, que a cada huma ſe ajuntaõ os meſmos lugares da Eſcritura, aonde ellas vem: o que muito ſerve para os que querem compôr em Poeſia Hebraica. (*a*)

Expoſiçaõ de varias frazes Talmudicas, com hum ſuccinto commentario ſobre os Accentos dos Hebreos aſſim Proſaicos, como Metricos. Amſterdaõ 1665. 8.° na officina de David Tartas (*b*)

Oliveira viçoſa.

Vem neſte livro os nomes Hebraicos de varias coiſas diſpoſtas por certas claſſes com os nomes Portuguezes, que lhes correſpondem. (*c*)

Bento Spinoſa.

Bento Spinoſa, chamado Baruch em quanto profeſſou o Judaiſmo, foi natural de Amſterdaõ, mas de pais Portuguezes; e hum dos Filoſofos de nome naquelle ſeculo. Entre outras obras, de que temos de fallar ao diante no Cap. IV., compoz a ſeguinte, que pertence para aqui:

Com-

(*a*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 1039. tom. III. p. 1061.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1026. Falta eſta noticia na erudita *Bibliotheca* de Caſtro.

(*c*) Wolfio *Biblioteca Hebraica* tom. III. p. 1024. Tambem falta eſta obra na *Bibliotheca* do doutiſſimo Caſtro.

Compendio de Grammatica Hebraica.

Vem este tratado no volume, em qne se contém as suas obras posthumas. (*a*)

R. David ben Isaac Cohen de Lara. Era natural de Lisboa, e foi Judeo das Academias de Hamburgo e de Amsterdaõ, e discipulo do famoso Huziel; morreo em 1674. Saõ delle as duas obras seguintes:

R. David Cohen de Lara.

Kether Kehunna, isto he, *Corôa dos Santos, ou do Sacerdocio.* Parte I. até a letra *Jod* Hamburgo 1667. por Jorge Rebenlino fol. (*b*)

He hum Diccionario Talmudico Rabbinico muito copioso, e mais amplo que o de Nathan, a que elle ajuntou duas mil palavras; contém a exposiçaõ da correspondencia das vozes Talmudicas e Rabbinicas em 14 linguas, a saber, na Chaldaica, Syriaca, Arabiga, Persiana, Turca, Grega, Latina, Italiana, Castelhana, Portugueza, Franceza, Alemãa, Saxonia, e Ingleza, obra, em que gastou espaço de quarenta annos, e assim mesmo a deixou incompleta naõ passando da letra *Jod.* He dedicada a varios Judeos, cujos nomes se lem no frontispicio da obra, e juntamente aos mais sabios Filologos Christaõs, e Varões mais honrados de Hamburgo, ex-

(*a*) Falla desta obra Basnage na *Historia dos Judeos* tom. IX. p. 1040. os doutos Barbosa e Castro nas suas *Bibliothecas* naõ fazem memoria della, nem ainda de seu Author.

(*b*) Desta obra, e de seu Author fazem mençaõ, entre outros, Mathias Frederico Beckio no *Targum*; Joaõ Leusden no livro *Philologus Mixt Hebr.* Hottingero na *Bibliotheca Orient.*, Basnage na *Histor. dos Judeos*, Wolfio na *Bibliotheca Hebr.*, Joaõ Muller na *Epistola a Joaõ Buxtorfio*, que vem na obra *Catalect. Theolog.* do mesmo Buxtorfio, Barbosa e Castro nas suas *Bibliothecas.* Vimos hum exemplar desta obra, que nos vêo empreitado de Amsterdaõ.

emplo raro entre os Judeos, que apenas se acha nelle, e no outro Portuguez R. Menassés ben Israel.

Hir David, isto he, *Cidade de David.* Amsterdão 1638. em 4.°

He como hum apparato á obra antecedente, em que mostra a correspondencia, que tem os vocabulos Hebraicos e Rabbinicos com os Gregos, e os de muitas outras linguas. Hottingero conta este lexicon entre os mais exactos, que se haviaõ composto até seu tempo. (*a*)

R. Menasses ben Israel.

R. Menassés ben Israel, de quem temos de fallar mais largamente no Cap. IV, foi hum dos mais illustres Grammaticos daquelle seculo pelas duas obras, que escreveo nesta materia, que são as seguintes:

Labium purum, ou *Grammatica Hebrea.*

Começára a trabalhar nesta obra desde a idade de 17. annos; della faz elle mesmo mençaõ no Prologo á Parte I. e II. do seu *Conciliador.* (*b*)

Nomenclator Hebræo-Rabbinicus. (*c*)

Vieira Judeo Portuguez da Synagoga de Amsterdaõ,

(*a*) *Bibliotheca Orient.* delle trata Basnage na *Historia dos Judeos* C. 37. §. 17. e Barbosa na *Bibliotheca Lusitana.* Falta esta noticia na *Bibliotheca Espanhola* de Castro, que em seu lugar dá hum compendio da primeira obra feita por hum Anonymo com a mesma nota do lugar do anno, e da forma do livro, e até do seu Titulo. Parece ser esta obra a mesma, que Wolfio cita com o titulo de *Nomenclator*, em que elle ajuntou os Synonymos das coisas. *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 318. e tom. III. p. 199.

(*b*) Castro naõ falla desta obra na sua douta *Bibliotheca.*

(*c*) Castro tambem naõ traz noticia desta obra; mas o nosso Barbosa fez della mençaõ na *Bibliotheca Lusitana.*

daõ, que vivia pelos fins do feculo paſſado; julgamos ſer o meſmo que R. Joſé Vieira, de que temos de fallar no Cap. IV. Compoz:

Compendio de Grammatica Hebréa. (a)

O Anonymo Judeo Portuguez, que eſcreveo a obra intitulada:

Anonymo.

Arte Hebréa Eſpanhol, ou Grammatica da Lingua Santa. Em Leão em 1676. em 8.°

Vem com o nome de *Martyr del Caſtillo*, ſe já naõ he *Martinho del Caſtillo.* (b)

CAPITULO II.

Das Typografias Hebraicas dos Judeos Portuguezes.

NAõ ceſſáraõ noſſos Judeos Portuguezes de promover neſte ſeculo as officinas Typograficas com grande utilidade dos eſtudos Sagrados, maiormente em Amſterdaõ.

Typographia de Menaſſes.

Huma das mais nomeadas foi a que eſtabeleceo á ſua

(a) Deſte eſcritor ſe faz mençaõ no *Catalogo dos novos livros* no tom. I. da *Bibliotheque Raiſonnée*; Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* no tom. IV. n. 272. o julga Portuguez; e eſte Author, e ſua obra he huma das noticias, que ſe podem accreſcentar nas eruditas *Bibliothecas* de Barboſa e Caſtro.

(b) Falla della o *Catalogo das Bibliothecas* de Jac. Van Heukelom, e de Jac. Aversloot impreſſo em *Haya* em 1730. p. 321. n. 4793. e Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 270. no *Catalogo dos Gramm. Judeos*; e alli vem com o nome de *Martyr del Caſtillo*; naõ podemos ver exemplar algum deſta Grammatica, mas ſuſpeitamos, que eſta obra he a meſma que Wolfio annunciou depois no dito tom. IV. p. 281. com o nome de *Martinho del Caſtillo*, que diz ſer impreſſa em o Reino de Leaõ, e naõ em Leaõ de França, poſto que traz a era de 1576, o que ſeria talvez erro dos Amanuenſes.

ſua cuſta na Synagoga dos Judeos Portuguezes deſta Cidade o Rabbi Menaſſés ben Iſrael, depois que ſe retirou de Lisboa ſua patria. Foi a ſua officina a primeira Typografia Hebraica, que appareceo em Amſterdaõ. He o que ſe collige de ſuas meſmas palavras na conta, que elle dá de ſuas obras no Prologo da ſegunda Parte do ſeu *Conciliador*: „ *Occupado fuera deſto en mi* „ *Typographia Hebrea, que yo introduxe en eſtas partes.* „ Della ſahíraõ muitos livros, que ainda hoje honraõ ſobremaneira a memoria de Menaſſés, como fôraõ tres *Biblias*, tres *Humaſſim*, ou Pentateucos Hebraicos, hum Eſpanhol com notas marginaes, e outros muitos livros de coiſas Sagradas; de que ao diante faremos mençaõ em ſeus lugares. (*a*)

Typografia de Samuel Abarbanel.

Herdou eſta officina ſeu filho Samuel Abarbanel Soeiro, ou Samuel ben Iſrael Soeiro, como elle meſmo ſe intitula na ediçaõ do *Machſor*; nella imprimio varias obras poſthumas de ſeu pai; como fôraõ, entre outras o meſmo *Machſor*, que elle havia reformado em 1660. e o livro *Spiraculum vitæ*, ou da *immortalidade da alma* em Amſterdaõ an. 412. (de C. 1652.) em 4.° em letras quadradas.

Typografia de Joſé Menaſſes.

Joſé outro filho de Menaſſes tambem teve huma officina Typografica em Amſterdaõ, como ſe vê de varios livros impreſſos com ſeu nome.

Typografia de Joſé Athias.

Grande fama houve o outro inſigne impreſſor Joſé Athias, em cuja officina trabalhavaõ 12 prelos. (*b*) Dalli ſahíraõ as correctas edições das *Preces dos Judeos*, ou *Tepphilloth* em 423. (de C. 1663.) em 16.°, e do *Machſor* Eſpanhol em 449. (de C. 1689.) em 8.° e outras muitas, de que hiremos fazendo memoria em ſeus lugares competentes.

Ou-

(*a*) Elle meſmo o atteſta no Prologo acima citado.

(*b*) Jo. Jac. Schudt P. IV. *Memorab. Judaic. continuat.* I. c. 204.

Typografia de Joſé e de Abrahaõ Athias e de Abr. Mendes, Coutin.

Outra officina de muito nome, e credito foi a que tiveraõ em Amſterdaõ Joſé Manoel, e Abrahaõ Athias, que muitos livros imprimíraõ nella, e a outra em que trabalhava Abrahaõ Mendes Coutinho, de que tambem ſahíraõ muitas obras. Ainda em 1700. permanecia a de Manoel Athias, aonde ſe imprimio a Biblia, e Pentateuco Hebraico de R. David Nunes Torres, de que faremos mençaõ nas Memorias do Seculo preſente. (*a*)

CAPITULO III.

Das Ediçoẽs, e Trasladaçoẽs Biblicas, que fizeraõ os Judeos Portuguezes.

Ediçoẽs Biblicas.

HUma das coiſas, em que muito ſe eſmeráraõ neſte ſeculo os Judeos Portuguezes, e Eſpanhoes, foi nas repetidas ediçoẽs que fizeraõ dos Livros Sagrados, já no Hebreo, já em linguagem vulgar.

Quatro Ediç. da Biblia Hebr.

Quatro fôraõ principalmente as ediçoẽs da Biblia Hebraica.

Primeira Ediçaõ da Biblia Hebraic.

A primeira Ediçâo foi a de Amſterdaõ de 391. (de C. 1631) feita pelo noſſo Portuguez R. Menaſſés ben Iſrael, e na ſua officina. 1. vol. em 8.° á cuſta de Henrique Lourenço. He ſem pontos. (*b*)

Segunda Ediçaõ da Biblia Hebraic.

A ſegunda Ediçaõ foi a outra de Amſterdaõ de 5395. (de C. 1635.) em dous vol. de 4.° tambem feita pelo meſmo Menaſſés, e tambem á cuſta de Henrique Lourenço. He em duas columnas, e com caracter elegante, e mui accommodado á leitura. Tem-ſe commummente por ediçaõ mui exacta; com effeito na Prefaçaõ proteſta Menaſſés, que

(*v*) A dos Athias por ſua morte eſteve, ſegundo parece, muito tempo ſem uſo; e paſſou depois para poder dos tres Irmãos Joſé, Jacob, e Abrahaõ de Salomaõ Proops famoſos Impreſſores, que muito ſe gabaõ de a poſſuirem na Introducçaõ á ediçaõ da ſua *Biblia Hebraica Eſpanhola de* 5522. (*b*) V. Le Long.

que para ella uſára de quatro edições correctiſſimas, que eraõ as mais apuradas de quantas ſe haviaõ feito, e que quando achára diſcrepancia recorrêra ás leys da Gramatica, e á Maſora. (*a*)

Terceira Ediçaõ da Biblia Hebraica.

A terceira Ediçaõ foi a outra tambem de Amſterdaõ de 399. (de C. 1639.) em 8.° á cuſta de Janſonio, que fez publicar na ſua officina o meſmo R. Menaſſés. Naõ he taõ exacta como a antecedente, mas he muito manual para o uſo quotidiano. (*b*) He ſem pontos.

Quarta Ediçaõ da Biblia Hebrai-

A quarta he huma Ediçaõ em 8.° ſem pontos feita na meſma officina, e no meſmo anno, e reviſta pelo meſmo R. Menaſſés.

Quinta Ediçaõ da Biblia Hebraica.

A quinta Ediçaõ he a de 5421. (de C. 1661.) dous vol. em 8.° tambem em Amſterdaõ feita por Joſé Athias varaõ mui douto, e por outros Judeos, que com elle concorrêraõ. He muito commoda por apontar á margem os verſos, e correſponder ás noſſas Biblias, e concordancias. Os Judeos a tem em muita eſtimação, porque dizem fóra trabalhada ſobre as melhores edições, e ſobre dous Mſſ. mui antigos, hum de Hillel, e outro que ſobia ao ſeculo XIII. eſcrito em 1299. Eſta foi a ediçaõ, que retocou, e ſeguio depois o inſigne Filologo, e Theologo Joaõ Leuſden na que publicou com os ſeus ſummarios Latinos marginaes no anno de 1667. na meſma officina de Athias; e he a que de novo deo á luz Vander Hoogt em 8.° com maior apuramento, e exa-

(*a*) Ricardo Simaõ faz memoria deſta ediçaõ na *Bibl. Critic.* tom. III. p. 431. o qual naõ fórma della idéa taõ vantajoſa. Tambem a refere Wolfio na *Bibliotheca Hebraica.* tom. III. p. 377. e Le Long na *Bibliotheca Sacra.* Vimos hum excellente exemplar deſta Ediçaõ, que fizemos entrar na Bibliotheca da Univerſidade de Coimbra.

(*b*) Eſte he o juizo, que della faz Hottingero na obra *Bibliothec. Quatriparti.* Eſta Ediçaõ he diverſa da que ſe fez em Amſterdaõ no meſmo anno de 1639. em 4.°, que tem o Texto Hebreo com pequenas notas puramente literaes.

exacçaõ, e a de que mais ſe ſervio Henrique Opit na ſua nova ediçaõ, que fez da Biblia Hebraica em 1709. (*a*) a Republica de Hollanda querendo galardoar os ſerviços, que Athias havia feito ao publico com eſta edição da Biblia, o honrou com huma Cadêa e ſua medalha pendente, ambas de ouro.

Quatro Edições da Biblia Eſpan. Ferrareſca.

Tambem ſe fizeraõ naquelle ſeculo em Amſterdaõ quatro edições da Biblia Eſpanhola Ferrareſca, em que trabalháraõ os Judeos Portuguezes.

Primeira Ediçaõ da Biblia Eſpanhola.

A primeira foi em 5271. (de C. 1611.) em fol. He huma copia da original Ferrareſca de 1553, e até conſerva o ſeu meſmo titulo, como ſe foſſe realmente publicada em Ferrara, e no reverſo da portada traz a meſma Dedicatoria de Abraham Uſque, e Yom Tob Atias a D. Gracia Naſſi, e o meſmo Prologo, o que tem enganado a muitos Bibliografos, que confundíraõ eſta ediçaõ com a verdadeira Ferrareſca, com tudo ella tem diverſo ornato, e caracter, e traz no fim diverſa era rematando com eſta nota: *A loor y gloria del Dio fue reformada la impreſſion Ferrareſca ſin mudar letra de ſu original, em Amſterdaõ. A 20 de Yiai* 5371. Eſta ediçaõ tem algumas faltas nas palavras, e veio por iſſo a ficar menos exacta que a de Ferrara. (*b*)

A

(*a*) Opit trabalhou com muito diſvello, e fadiga neſta nova ediçaõ, havendo conſultado hum grande numero de edições para as variantes, e tendo ſe preparado para eſta obra doze annos; confeſſa com tudo que o fundo, ſobre que trabalhára, fôra a ediçaõ de Athias reviſta e corregida por Leuſeen.

(*b*) Ha hum exemplar deſta ediçaõ na Bibliotheca Caſanatenſe, que conferio Amaducio, e nós vimos outro, que nos foi de empreſtimo remettido de Eſpanha para o examinarmos, e conferirmos. Fazem memoria deſta ediçaõ Mr. Beyer na obra *Arcana Sacrar. Bibliothecar. Dreſdenſium* p. 88. Knoch na obra *Nachriteu*, Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 176. e Roſſi *De Typogr. Hebr. Ferrarienſ.* Pelas noticias, que nos vieraõ deſta ediçaõ, ſoubemos que ella havia ſido obra dos Judeos Portuguezes. Seis annos depois, iſto he, em 5377. (de C. 1617) ſe teimprimio eſta Biblia em Veneza em fol. e com o meſmo

Segunda edição da Biblia Efpanh.

A fegunda foi feita com caracter Romano em 5390. (de C. 1630.) em fol. Depois do Prologo eftá a ordem das *Haphtaroth*, a ordem dos livros da Sagrada Efcritura fegundo os Hebreos, e os Latinos, os fummarios dos Capitulos, o Catalogo dos Juizes de Ifrael, e a fumma da Chronologia Sagrada do Teftamento Velho. Efta edição tambem conferva o mefmo titulo da de Ferrara, como fe realmente alli foffe impreffa, e traz no reverfo da portada o feu mefmo Prologo, o que tornou a enganar a alguns Bibliografos; mas o ornato, e o caracter he tambem diverfo, e diverfa a era, que vem na ultima folha, que arremata affim: *A loor y gloria del Dio fue reformada a 25 de Sabath* 5390.

Alguns, como Le Long, attribuem efta edição ao noffo Portuguez R. Menaffés, e a dão feita na officina de Gilly Jooft, e em Amfterdaõ. (*a*) Nella fe começáraõ a mudar, e a corregir muitas coifas da primeira Ferrarefca; com tudo algumas dellas fôraõ a peior. E efte he o juizo, que della fazem alguns Judeos, e particularmen-

---

titulo, qua a de 1611., mas naõ fabemos, fe neffa edição teve parte algum Judeo Portuguez.

(*a*) Le Long na *Bibliotheca Sacr.* p. 367. diz fer reformada por Menaffés ben Ifrael; Wolfio fem embargo de haver feguido o mefmo que Le Long no tom. II. da fua *Bibliotheca Hebraica* p. 451. atteſto no tom. IV. p. 177. que tinha hum exemplar fem o nome de Menaffés nem o de Gilly Jooft, nem ainda o de Amfterdaõ, e crê que Le Long fe enganára com a edição de 5406 (de C. 1646.) em fol., de que logo temos de fallar, em que vem o lugar da impreffaõ, e o nome de R. Menaffés, e do impreffor. E com effeito no exemplar que temos dêfta edição, e nos tres que conferimos, hum na Real Bibliotheca de S. Mageftade, outro na Bibliotheca da Real Cafa de N. Senhora das Neceffidades de Lisboa, e outro da Livraria do Eminentiffimo Bifpo Titular do Algarve Confeffor de Sua Mageftade fe obferva, o que diz Wolfio, porque nenhum delles tem nome do lugar da edição, nem o do Impreffor, nem o de Menaffés. Com tudo pozemos aqui efta edição porque as noticias que fe nos mandáraõ de Amfterdaõ nos certificáraõ, que Judeos Portuguezes tiveraõ parte nella.

mente Samuel de Caceres, que na *Prefaçaõ á ediçaõ* de Amſterdaõ de 421. (de C. 1661.) confeſſa que ella tinha muitos defeitos.

A terceira Ediçaõ ſe fez em 5406 (de C. 1646.) em fol. pelo noſſo Portuguez Rabbi Menaſſés ben Iſrael na officina de Gilly Jooſt, a qual ſegue exactamente a ediçaõ antecedente de 1630. ſó com a differença do titulo, que ſe mudou, da era, que he mais moderna, e do caracter, que tem maior elegancia. (*a*)

Terceira Ediçaõ da Biblia Eſpanhola.

A quarta Ediçaõ ſahio em 5421. (de C. 1661.) em hum tomo de 8.° (*b*) foi trabalhada em caſa de Joſé Athias Portuguez, e publicada por ſua ordem. O Haham R. Samuel de Caceres Pregador, e Membro da Academia *Cether Thorá* foi o que a revio e corregio, cotejando-a fielmente com o Texto Hebraico. Neſta ediçaõ numeraõ-ſe á margem os verſos de cada Capitulo, e diſtingue-ſe cada verſo em periodos conforme aos accentos Hebraicos, pondo-ſe em lugar delles as virgulas correſpondentes á força de cada hum dos quatro *Tahamiim*, a que elles chamaõ *Separantes*, para aſſim ſe facilitar a intelligencia das ſentenças. Tambem ſe apontaõ todas as *Aphtaroth* do anno á margem de cada *Paraſá* aſſim ordinarias, como dos dias ſolemnes; no fim vem a taboa das *Paraſioth*.

Quarta Ediçaõ da Biblia Eſpanhola.

Tem eſta ediçaõ algumas vantagens ſobre as anteriores da Biblia Eſpanhola. Nella ſe reſtitue em grande parte á ſua antiga pureza a trasladaçaõ de Ferrara, que naquelles tempos ſe achava desluſtrada nas ſegundas edições com muitas faltas de palavras, periodos e verſos inteiros, e o que mais era, com muitas conſtrucções improprias; defeito, que já tinha notado o meſ-

(*a*) Temos hum exemplar deſta ediçaõ.
(*b*) He em 8.° e naõ em 4.° como ſe diz na Bibliotheca Eſpanhola de Caſtro.

mo Menaſſés ben Iſrael no Prologo do ſeu Pentateuco. Algumas vezes ſe altera o Texto Ferrareſco, e ſe introduzem outras lições nos lugares, em que elle diſcrepava do original Hebreo. Sem embargo do muito cuidado, que ſe poz na exacçaõ, e correccaõ deſta Biblia, a ſua trasladaçaõ em algumas partes naõ conforma com o ſentido proprio, e verdadeiro do Texto original; achaõ-ſe de mais ainda nella alguns erros de letras, e faltas de palavras, e ainda de verſos inteiros; conſervaõ ſe tambem palavras antigas, que já naõ eſtavaõ em uſo, o que faz a ſua lição eſcabroſa. Os meſmos periodos, comas, e ſemicomas, que nella ſe apontaõ para ſeguir os accentos Muſicaes, naõ deixaõ de confundir, e embaraçar a oraçaõ. (*a*)

Tres Edições do Pentateuco Hebraico.

Dos Livros Sagrados alguns fôraõ impreſſos ſeparadamente já na lingua original, já nas traducções, de que faremos aqui memoria. E pelo que toca ao Pentateuco Hebraico, foi elle por muitas vezes impreſſo em Amſterdaõ; ſó o Portuguez Rabbi Menaſſés ben Iſrael imprimio tres *Humaſim Hebraicos* ou Pentateucos. A primeira Ediçaõ foi feita em 1631. A ſegunda Ediçaõ foi com os tres *Targum*, e cinco *Meghiloth* em Hebraico, e Chaldaico em 400. (de C. 1640.) em 4.° A terceira foi tambem em Hebraico, e Chaldaico com os cinco *Meghiloth* em 406. (de C. 1640.) em 16.° na officina de Joſé ben Iſrael ſeu filho. Deſtas tres edições faz elle meſmo mençaõ na conta, que dá de ſuas obras, a qual vem no Prologo da ſegunda Parte do ſeu *Conciliador*. (*b*)

(*a*) Fazem memoria deſta ediçaõ a *Bibliotheca Bibl.* da Duqueza de Brunsw. Luneb. p. 162. N. 6. e a *Bibliotheca Lehmanmana* publicada em Leipſick em 1740. em 8.° a p. 673. Della temos hum exemplar.

(*b*) Deſtas edições faz memoria Le Long. na *Biblioth. Sacr.* Eſtas noticias devem accreſcentar-ſe ao artigo de Menaſſés na *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa.

R.

Quarta Ediçaõ do Pentateuco Hebraico.

R. Salomaõ de Oliveira deo tambem huma ediçaõ do Pentateuco com as *Migilloth*, e as *Haphataroth* para cada anno, accrefcentando-lhe á margem 613. preceitos. Sahio em Amfterdaõ em 427. (de C. 1667.) na officina de Levi ben Aaron. (*a*)

Edições do Pentat. Efpan.

O Pentateuco Efpanhol, de Ferrara tambem foi reimpreffo muitas vezes naquelle feculo; delle houve huma ediçaõ em 5387. (de C. 1627.) em 8.° feita pelo noffo Portuguez R. Menaffés ben Ifrael. (*b*)

Primeira Ediçaõ do Pentateuco Efpanhol.

Houve outra em 5403. (de C. 1643.) em 8.° a qual tem o titulo feguinte:

Segunda Ediçaõ do Pentateuco Efpanhol.

Humas de Parafioth y Aftaroth traduzido palabra por palabra de la verdad Hebraica em Efpanhol impreffo nuevamente em caza de Emmanuel Benvenifte. Segue-fe nefta ediçaõ exactamente a verfaõ Ferrarefca. (*c*)

Terceira Ediçaõ do Pentateuco Efpanhol.

Houve outra ediçaõ de Amfterdaõ em 1646. em 8.° trabalhada tambem pelo mefmo R. Menaffés ben Ifrael, e feita em fua mefma officina, o qual lhe ajuntou fuas notas marginaes, em que apontou os preceitos da Lei; della falla o mefmo R. Menaffés na conta, que dá de

(*a*) Efta noticia deve tambem accrefcentar-fe em Barbofa Wolfio faz memoria defta ediçaõ no tom. III. p. 1025. No tom. I. p. 1039. e IV. p. 973. e p. 974. falla de outra ediçaõ elegantiffima do mefmo Oliveira já feita nefte feculo em 486. (de C. 1726.) Caftro na *Bibliotheca Efpanhola* faz mençaõ defta, e naõ da primeira. Com tudo fe he certo que Oliveira morreo em 1708. naõ fe lhe póde attribuir a ediçaõ de 1726.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 406. ou 706. Trata defta traducçaõ D. Joaõ Antonio Pellicer e Saforçada Bibliothecario da Real Bibliotheca d'ElRei Catholico no feu erudito *Enfaio de huma Bibliotheca de Traductores Espanhoes.*

(*c*) Vimos hum exemplar defta ediçaõ na felecta Livraria da Real Cafa de N. Senhora das Neceffidades de Lisboa.

ſuas obras, no Prologo da ſegunda Parte do ſeu *Conciliador*. Foi approvada pelos dous Judeos Portuguezes *Hahanim* Iſaac Aboab, e Moſeh Rafael de Aguilar; e vem a ſua approvaçaõ em Portuguez logo depois da Dedicatoria. (*a*)

Quarta Ediçaõ do Pentateuco Eſpanhol.

Outra houve em Amſterdaõ em 5415. (de C. 1655.) em 8.° dada tambem pelo meſmo R. Menaſſés, cujo titulo he o ſeguinte:

Humas ò cinco libros de la Ley Divina juntas las Haphtaroth del año con una perfeita gloſa en forma caſi de Parafraze llena de Tradiciones y explicaciones de los antigos Sabios: obra nueva, y de mucha utilidad principalmente para los que no entiendem los Commentarios Hebraicos, con dós Tablas nuevas, la vna para ſaber-ſe quando ſe lea vna ſola ò dos Paraſiot, la otra de las IV. Paraſiot Sekalim, Zachor, Para, y A-hodes con ſu Calendario compueſto por el Hecham Menaſſéh ben, Iſrael y por ſu orden impreſſa. En Amſterdaõ anno 5415. (de C. 1655.)

Eſta Traducçaõ Eſpanhola do Pentateuco he de 451. paginas, e he a meſma do Texto Ferrareſco ſem outra alguma differença do que eſtarem numerados os verſiculos, o que ſe naõ acha na ediçaõ de Ferrara; e haverem-ſe ſubſtituido algumas palavras mais modernas á algumas antiquadas da Ferrareſca, que ſaõ pelo commum de pouca conſequencia. Do mais que ha deſta ediçaõ fallaremos no Cap. dos Eſcritores V. *Menaſſés*. (*b*)

(*a*) As noticias deſta ediçaõ devem ter lugar na *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa, como tiveraõ na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. II. p. 452. tom. III. p. 706. e tom. IV. p. 181.

Eſte Pentateuco Eſpanhol continuou a reimprimir-ſe depois em Hou-

Houve finalmente quinta Ediçaõ do Pentateuco Eſpanhol, que foi a que publicou R. Joſé Franco Serrano ou Serraõ natural de Amſterdaõ, mas de pais Portuguezes, e Doutor da Synagoga. Eisaqui oſeu titulo:

Quinta Ediçaõ do Pentateuco Eſpanhol.

Los cinco libros de la Sacra Lei interpretados en Lengua Eſpañola conforme à la Divina Tradicion y commento de los mas celebres expoſitores, con los ſeiscentos preceptos collocados cada vno junto àl lugar, donde Dios los preſcrive, y en la forma, que enſeña la D. tradicion recebida de Moſſeh, y aprendida de nueſtros Sabios de glorioſa memoria: por Joſeph Franco Serrano Profeſſor de la S. Lengua en el Kabal Kados de Talmud Torah impreſſo em Amſterdaõ en caſa de Moſſeh Dias. An. 5455. (*de* C. 1695.) *em* 4.° (*a*)

He dedicada a obra aos *Parnaſſim* e *Gabay do Kabal Kados de Talmud Torah*, Iſaac Mendes Penha Preſidente, Aaron Alvares, Abrahaõ Pereira, Iſaac Aboab, Oſorio Joſeph Mocata, Moſſeh Rafael Salom, Selomaõ Curiel *Gabay*, iſto he, Secretario.

Noticias deſta obra.

Vem depois a Approvaçaõ e *Haſcamah* (ou licença) do Hahaın Morenu ve Rabenu R. Jacob Saſportas com os *Hahamim de Bet-Dins*, que eſtá em Hebreo com caracteres quadrados firmado por Saſportas Salamaõ de Oliveira e Daniel Bilelhos.

Segue-ſe o Proemio; nelle diz Serrano quanto era im-

Amſterdaõ, e já em noſſo ſeculo, a ſaber em 5484. (de C. 1724.) e em 5493. (de C. 1733.)

(*a*) V. Le Long.

poſ-

possivel aos que naõ entendiaõ o *Talmud*, *Mehilta*, *Siphrá*, e *Siphré*, e maiormente aos que ignoravaõ o Hebreo entender a Lei Divina por qualquer das versões, em que ella se achava traduzida; por quanto huns haviaõ traduzido os livros em Lingoa Espanhola palavra por palavra do Hebreo, e assim os haviaõ mais escurecido, que illustrado; outros os tinhaõ traduzido em forma de interpretaçaõ, acclarando com palavras de letra grifa, e addições marginaes o sentido, que lhes pareceo ser o real e verdadeiro; por estas razões diz, que tomára a empreza de traduzir em Espanhol os Santos Livros da Lei, em fórma muito mais intelligivel para uso dos Judeos Espanhoes e Portuguezes, e dos que naõ saõ versados no Talmud, e nos seus Expositores.

Depois poem hum Catalogo dos Expositores, e Commentarios, de que se servio para esta obra, e dá huma breve noticia do que se contém em cada hum delles pertencente aos livros do Pentateuco. Os Expositores saõ Aben Hezra, Aaron Hallevi, R. Amaguid, Rabenu Bahye, David Kimchi, Isaac Haramah, Joseph Karo, R. Eliyah Mizrahi, Levi ben Gerson, Bartenora, Maymonides, Salomaõ bar Isak, chamado commummente Rasi Moseh Nahman, R. Hebedyah Saphorno, e R. Isaac Abarbanel. Os commentarios saõ Beth Jozeph, Beresit Rabah: Guemarah, Korban Aharon: Men-hat Cohen: Mehilta Misnah. Migdal Hoz. Mihlal Jophi: Mihlol: Moreh Nebokim: Pirke Abot: Parafrase Caldayca; e Keseph Misneh; e com isto finaliza o Prologo.

Segue-se a Traducçaõ Espanhola do Pentateuco: ella he quasi nova, e muy diversa da Ferrarense. Nella se esforçou Serrano por dar o sentido da Lei em huma fórma mais clara, e intelligivel, do que até alli se havia feito, sem que declinasse para os dous extremos de ser em demasia ou litteral, ou Parafastica; para o que tratou de ponderar bem as palavras do Texto, e de alcan-

cançar o ſeu conceito conforme a tradicçaõ dos maiores, tanto na parte legal, como na hiſtorial; buſcou os vocabulos mais proprios, e as expreſsões mais particulares, e mais energicas, que tinha a Lingua Caſtelhana para expreſſar vivamente a ſentença do Texto; ſupprio com palavras de letra grifa o que era neceſſario para inteiro conhecimento do genuino ſentido, ou ligaçaõ da conſtrucçaõ, quanto permittia eſcaſſamente a lei de interprete; nos lugares difficeis, e delicados, em que naõ era poſſivel exprimir bem o ſentido do Texto com eſtas meſmas addições, e ſimples interpretaçaõ, fez ſupplementos marginaes, ou eſcolios ora breves, ora mais largos com citaçaõ das origens dos commentos, e *Dinim*, e dos Authores, donde fôraõ tirados; no contexto poem ſempre alguma nota em termos ſuccintos, e claros, donde conſte que alli ha algum preceito Affirmativo, ou Negativo dos 613. que elles tem; os argumentos de cada Capitulo eſtaõ em fórma clara, e compendioſa. Mas diſto fallaremos ainda no C. 4. V. *Joſé Franco Serrano.*

Servio-ſe muito para eſta obra do *Talmud Mehilta Siphrá e Sypkré*, de ſeus Expoſitores, e dos Commentarios dos Livros Sagrados, de que traz o catalogo no principio, e dos principaes Diccionarios, e Grammaticas da Lingua Santa; além diſto communicou com os mais doutos, que entaõ havia na Synagoga de Amſterdaõ, e particularmente com Jacob Moſeh, e David Manoel Pinto tambem Portuguezes, e Membros da Academia daquella Cidade. (*a*)

Poremos aqui o principio do Capitulo I. do Gene-

(*a*) Vimos hum exemplar deſta obra; della e de ſeu Author faz mençaõ a *Hiſtoria das obras Eruditas em França* eſcrita em 1695. Mez de Dezembro p. 193. Wolfio *Biblioth. Hebr.* tom. II. p. 452. e tom. III. p. 418. 419. o noſſo Barboſa na *Bibliotheca Luſit.* e Caſtro, que vio hum Exemplar na Real Bibliotheca de Madrid.

ſis

ſis, para ſe ver por eſta amoſtra, qual he a maneira com que Serrano traduz o Sagrado Texto:

Maneira com que ſe traduz o Cap. I. do Geneſis.

Pag. I. Geneſis Cap. I. Paraſſah. I.

Epitome de la Criacion del Vniverſo.

En principio criò Dios los Cielos, y la Tierra. Eſtava la Tierra ſin forma cubierta de nieblas y el eſpiritu de Dios moviendo-ſe ſobre la haz del Agua. Dixo Dios; Haya Luz, y la huvo; y viendo Dios quan buena y provechoſa era eſta luz, la ſeparó de la eſcuridad llamandola Dia, y a la eſcuridad, noche. Y fue vn dia dividido en dos partes; vna la noche deſde la Veſpera; y otra, el dia deſde el alva.

Verſaõ do Pentateuco de Iſaac Aboab.

Podemos accreſcentar aqui que o R. Iſaac Aboab na ſua Parafraze, que publicou ao Pentateuco, deo ao meſmo tempo huma nova verſaõ em Caſtelhano poſto que interrompida, e eſpalhada pelo contexto da Parafraze. De ſua obra fallaremos mais largamente no Cap. 4. V. *Iſaac Aboab.*

Verſaõ do Pentateuco de Spinoſa.

Accreſcentamos mais, que Bento Spinoſa, de quem tambem havemos fallar ao diante, emprendeo no meſmo ſeculo huma Traducçaõ inteira do Antigo Teſtamento, mas naõ chegou a paſſar do Pentateuco com ſeu trabalho, e eſta meſma parte, que havia já arrematado, a queimou elle alguns dias antes de ſua morte. (*a*)

(*a*) Deſta traducçaõ faz memoria Baſnage na *Hiſtoria dos Jud.* tom. II. p. 1038. noticia, que ſe póde accreſcentar nas *Bibliothecas* de Barboſa e Caſtro. Nam ſe comprehende facilmente eſta maneira de obrar de Spinoſa, pois que elle abalançando-ſe a eſta Traducçaõ pertendia por ella eſclarecer os milagres do Antigo Teſtamento, ao meſmo tempo que elle era o meſmo que naõ reconhecia a ſua Divindade; ſe já naõ he que entrou neſta empreza em tempos, em que ainda vivia no ſêo da Religiaõ Judaica. Porventura ſe reſolveo depois a queimar

Naõ

Naõ deixou de haver tambem neſte ſeculo huma trasladaçaõ do Pentateuco em Portuguez impreſſa em Amſterdaõ. Dá noticia della Chriſtovaõ Arnoldo nas Notas ao *Sota Vagenſeiliano*, que atteſta haver viſto hum exemplar impreſſo pelos Judeos de Amſterdaõ. (*a*)

Ediçaõ do Pentateuco Portuguez.

O *Thehylim*, ou Pſalterio de David teve de ſe imprimir tambem neſte ſeculo muitas vezes, porque depois de ſe terem publicado as duas celebres edições, que ſe fizeraõ delle, huma em Amſterdaõ em 1625. em caſa de Jacob Waſchter; outra tambem em Amſterdaõ em 5388. (de C. 1628.) em 12.° pelo R. Abraham Sury, ſabemos que R. Menaſſés dera huma Ediçaõ Hebraica em Amſterdaõ em 1634. em 16.° á cuſta de Henrique Lourenço, e outra Hebraica tambem na meſma Cidade em 395. (de C. 1635.) (*b*)

Edições do Pſalter. Hebraico.

Duas Edições Hebraica de Menaſſés.

Edições do Pſalt. Eſpan.

Depois delle Jonas Abarbanel originario de Portugal de parceria com Efraim Bueno deo huma nova verſaõ, que publicou com eſte titulo:

Verſaõ do Pſalterio de Jonas Abarbanel.

Pſalterio de David, en Hebraico dito Thehylim, trasladado con toda fidelidad verbo de verbo del Hebraico; y repartido, como ſe deve leer en cada dia del mez ſegun vſo de los

---

a parte que havia eſcrito por naõ deixar hum monumento, que ou arguia a ſua primeira crença, e por conſequencia a ſua inconſtancia, e apoſtaſia, ou parecia deſmentir os ſentimentos da nova Seyta, que abraçára.

(*a*) P. 1212. Wolfio ſuſpeita, que ſeria o Pentateuco Eſpanhol, que varias vezes foi impreſſo naquella Cidade (*Bibliotheca Hebraica* Tom. IV. *De verſione Hiſpanica* p. 182.) mas naõ traz razões, porque a ſua ſuſpeita deva prevalecer contra o teſtemunho ocular de Chriſtovaõ Arnoldo. Le Long faz memoria deſta verſaõ referindo-ſe ao meſmo tempo a Arnoldo.

(*b*) De ambas eſtas edições faz memoria Le Long na *Bibliotheca Sacr.*

antigos. Amſterdaõ Eſtampado por Jo Trigg. Por el Doctor Efraim Bueno y Jona Abravanel. Ann. 5410. (de C. 1650.) em 12.°

Cada Pſalmo eſtá ſobre ſi, e á margem ſe aſſinala o dia, em que ſe deve rezar; de maneira que os 150 Pſalmos eſtaõ diſtribuidos pelos 30 dias do mez, os verſiculos de cada Pſalmo eſtaõ ſeguidos ſem outra diviſaõ, que o começar cada verſiculo com letra majuſcula. Naõ tem Dedicatoria, nem Prologo.

Verſaõ do Pſalterio de Jacob Jehuda Leaõ

O outro Judeo tambem Portuguez, ou originario de Portugal Jacob Jehuda Leaõ fez outra nova trasladaçaõ do Pſalterio, que publicou com o Texto Hebreo com eſte titulo:

Alabanças de Santidad Traduccion de los Pſalmos de David por la miſma phraſis y palabras del Hebraico &c. Amſterdaõ. Ann. 5431. (de C. 1671.) em 8.° (*a*)

He dirigida a Iſaac Senior Teixeira Reſidente da Rainha de Suecia em Hamburgo. Entre os que approváraõ eſta obra foi hum delles o Portuguez R. Jacob Franco da Silva. Merece ella hum diſtincto lugar entre as melhores traducções, que ſe tem feito do Pſalterio; o ſeu Author quiz evitar os dous extremos, que havia nas duas versões Caſtelhanas de Ferrara, e de hum *Gentio*, como elle lhe chama, (que he ſem duvida a de Caſſiodoro de la Reyna Calviniſta) porque a deſte, diz elle, ſeguio taõ ſómente o ſentido do Texto ſem attençaõ ao eſtylo da linguagem; e aquella eſtriba ſómente na verſaõ uſual das palavras, e no ſentido ordinario de letras conjunctivas, e ſervís, ſem contemplar o

(*a*) Wolfio tomo III. p. 522. Foi reimpreſſo eſte Pſalterio já neſte ſeculo em Conſtantinopla am 16.° no ann. 490. (de C. 1730.)

ſen-

ſentido do Texto. Por iſſo determinou de ſeguir na ſua verſaõ hum eſtylo medio, ſem ſe cingir tanto á letra, e idiotiſmos da Lingua, cono até alli ſe praticava, obſervando a verdadeira ſignificaçaõ das palavras Hebraicas, e juntamente o ſeu eſtylo natural, e ſupprindo as do Texto algumas vezes com ſuas interpretações para formar a connexaõ, e ligaçaõ do conceito, e ſe alcançar por eſte mêo o conhecimento do ſentido da lei.

Para iſto dividio a ſua obra em quatro partes: na 1.ª poem em huma columna o Texto Hebraico com vogaes, e accentos, e com verſos numerados, e com ſeus pontos, e pauſas muſicaes, a que os Judeos chamaõ *Tahamim*. Na 2.ª colloca defronte a traducçaõ do Texto Hebraico palavra por palavra, com todos os ſupplementos neceſſarios para a connexaõ dos conceitos; os quaes para ſerem conhecidos os aſſinalou com differente letra. Na 3.ª parte apreſenta huma Parafraſe, com que declara mais largamente o ſentido do Texto. Na 4.ª e ultima parte poem as notas das couſas mais importantes. Deſtas duas ultimas partes fallaremos ao diante no Cap. IV. *Dos Judeos Portuguezes, que florecêraõ nos Eſtudos de Litteratura Sagrada.* V. *Jacob Jehudah Leaõ.*

Edição do Cantico dos Cantic.

Accreſcentamos a tudo iſto a Ediçaõ do Cantico dos Canticos com o Targum, feita por Joſé Franco Serraõ em Amſterdaõ em 443. (de C. 1683.) em 8.° (a)

(a) Deſta Ediçaõ ſe lembra Le Long na *Biblioth. Sacr.* A noticia deſta obra póde accreſcentar-ſe em Barboſa. Houve huma traducçaõ do Cantico de Salomaõ, que ſe acha Ms. na Haya, como parece pelo *Catalogo ou Bibliotheca de Anonymos* da meſma Haya impreſſo em 1728. a qual foi feita pelo R. David Cohen Carlos; naõ podemos ſaber ao certo ſe era natural ou originario de Portugal; ſuſpeitamos que ſeria parente de outro Portuguez R. David ben Iſaac Cohen de Lara, de quem faremos mençaõ em ſeu lugar.

CAPITULO IV.

Dos Judeos Portuguezes que florecêraõ nos Estudos da Litteratura Sagrada.

ESte seculo produzio hum grande numero de Judeos ou Portuguezes, ou originarios de Portugal, que escrevêraõ sobre diversos assumptos de Litteratura Sagrada com muito credito dos seus, e alguns com bem merecidos elogios dos Christaõs. Daremos aqui por ordem alfabetica, como fizemos nas Memorias antecedentes, o Catalogo dos principaes, de que podemos haver noticia.

A

Aaron Levita.

Aaron Levita, que primeiro se chamou Antonio de Montesinos. Foi filho de pais mui nobres, e natural de Villa-Flôr; embarcou para as Indias Occidentaes de idade de 40 annos, e viajou desde o porto de Honda até á Provincia do Quito. Entaõ soube de hum Indio chamado Francisco, como o seu Deos se chamava *Adonai*; e como elle reconhecia a Abrahaõ, a Isaac, e a Jacob por seus maiores. A sua curiosidade o levou adiante; elle se embrenhou pelo Sertaõ até chegar ás ribeiras de hum rio; alli conversou gentes muito estranhas, que pronunciavaõ as palavras Hebraicas do Deuteronomio *Schelah Israel Adonai, Elohenu Adonai Ehad. Escuta Israel o Eterno; nosso Deos he só o Eterno*; e achou que aquelles Indios se abonavaõ de haverem a Abraham, a Isaac, e a Jacob por seus padres, e pertendiaõ descender de Ruben.

Sua Relaçaõ dos Tribus na America.

Apoiado Montesinos nas coisas que alli ouvio, e observou, e em outras mais noticias, que teve, ficou entendendo, que os dez Tribus ou as suas reliquias estavaõ dispersas pelas vastas regiões da America, maiormen-

mente nas terras vizinhas do Rio Sabbacio. Fez disto huma relaçaõ, e quando voltou para Amsterdaõ em 1644. a communicou ao Portuguez R. Menassés ben Israel, e a outros mais, contando como achára muitos Judeos retirados além das montanhas Cordilleras, que cercaõ a provincia de Chyle na America. Isto foi o que deo motivo a que R. Menassés escrevesse o seu livro da *Esperança de Israel*, e com elle imprimisse juntamente a relaçaõ de Montesinos, que collocou na Prefacçaõ daquella obra, do que trataremos mais largamente em seu lugar. Montesinos sahio de Amsterdaõ, aonde se havia demorado por seis mezes, e embarcou para Pernambuco, aonde depois de dous annos e mêo falleceo de idade de 45. annos. (*a*)

Abrahaõ Cardoso.

Abrahaõ Cardoso irmaõ do celebre Isaac Cardoso, de quem fallaremos em seu lugar; foi primeiro Medico do Rei de Tripole na Africa; e escreveo hum livro com o titulo seguinte:

Escala de Jacob. (*b*)

Abrahaõ Cohen Irira.

Abrahaõ Cohen Herera, ou antes Ferreira foi natural de Lisboa. (*c*) Floreceo nos principios do seculo XVII; (*d*) de Portugal passou a Marrocos, aonde re-

---

(*a*) Fallaõ delle Basnage na *Historia dos Judeos* tom. VII. p. 67. e Castro na *Bibliotheca Espan.* no artigo de R. *Menassés*. Este Author he hum dos que faltaõ na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa. Sobre a sua relaçaõ veja se V. *Menassés* ns artigo *Esperança de Israel*.

(*b*) Fazem memoria delle Barrios na *Relacion de los Poetas Espan.* p. 56. e Wolfio na *Biblioth. Hebr.* tom. III. p. 63. Castro o poem entre os Escritores de idade incerta, mais por seu irmaõ Isaac de Castro se conhece, que vivêra no seculo passado.

(*c*) Wolfio quer que seja *Erera* ou *Herera*, porque assim se diz em Espanhol, mas nós dizemos em Portuguez *Ferreira* e naõ *Herrera*. Outros lhe chamaõ Irira.

(*d*) Fazem mençaõ delle o Author da *Cabbala Denudata* impressa em Salisbak em 1678. Joaõ Miguel Langio na *Dissertaçaõ sobre o ca-*

si-

ſidio muitos tempos; e de lá transferio ſeu domicilio para Amſterdaõ, e depois para Vienna, aonde falleceo em 1631. Foi diſcipulo do inſigne R. Iſrael Serug, e hum dos grandes Cabbaliſtas de ſeu tempo. Compoz hum livro em Caſtelhano, que depois foi trasladado em Hebraico, e ſe publicou com eſte titulo:

Beth Elohim, iſto he, *Caſa de Deos*. Amſterdaõ ann. de 5415. (de C. 1655.)

Caſa de Deos.

Querem alguns que o Traductor deſta obra foſſe o outro Portuguez R. Iſaac Aboab, que a rogos do meſmo Author a havia treſpaſſado para a Lingua Hebraica. (*a*) He dividida em ſete partes, nas quaes ſe trata de Deos, e de ſeus Divinos Attributos; e ſe explica toda a doutrina dos Cabbaliſtas.

Puerta de los Cielos.

Porta dos Ceos.

Eſta obra foi eſcrita tambem em Caſtelhano; e deſta conſta com certeza que R. Iſaac Aboab a traduzíra na Lingua Hebraica, pois que elle meſmo o atteſta na Prefaçaõ do livro, que publicou com o titulo ſeguinte:

Sahar Haſamaim, iſto he, *Porta dos Ceos*. (*b*)

---

racter primitivo dos livros Hebreos. Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 66. e tom. III. p. 43. Barrios na *Hiſtoria Univerſ. Judaica*: Barboſa, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas*.

(*a*) Eſta he a opiniaõ de Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 66. do noſſo Barboſa, e de D. Joſé Rodrigues de Caſtro em ſuas *Bibliothecas*. Nós naõ ouſamos ſeguillos neſta parte, porque ſobre naõ acharmos documentos, que o certefiquem, vemos que Daniel Levi de Barrios na *vida de Uziel* p. 41. ſó dá a R. Iſaac Aboab a traducçaõ em Hebreo da outra obra de Abrahaõ Cohen intitulada *Puerta de los Cielos*, como logo diremos. Algumas paſſagens deſta obra vem traduzidas em Latim no tom. II. da *Cabbala Denudata*.

(*b*) Eſta he a unica traducçaõ, de que Barrios reconhece por Author a R. Aboab dizendo a p. 45.

Con-

Contém este livro huma confrontaçaõ do Systema dos Cabbalistas com a Filosofia de Plataõ, em que se faz hum parallello das doutrinas Cabbalisticas de Ensoph, e de Adon Kadmon com a doutrina Platonica. (*a*)

Abrahaõ Pharar.

R. Abrahaõ Pharar ou Ferrar; foi natural da Cidade do Porto, e viveo em Lisboa muitos annos. (*b*) Era Medico de reputaçaõ e mui sabedor de sua Lei; sahindo de Portugal foi ser hum dos *Parnassim*, ou Cabeças da Academia dos Judeos Castelhanos, e Portuguezes em Amsterdaõ em 1639. (*c*) Com elle teve o doutissimo Theologo de Hamburgo Joaõ Muller muito trato, e com elle houve disputas amigaveis sobre a Religiaõ Christáa, como este diz em huma Epistola, que escreveo a Buxtorfio. (*d*) Compoz em Portuguez a obra seguinte:

Tornó en Hebreo el libro, que en Hispano
Llamó Puerta del Cielo *el Cabbalista*
Abrahaõ Herrera con aguda vista.

(*a*) Vem no tom. I. da *Cabbala Denudata* hum Compendio deste livro em Latim, que serve de introducçaõ áquella obra, e o seu extracto no Cap. III. da *Dissertaçaõ* de Joaõ Miguel Langio *sobre o caracter primitivo dos Livros Hebreos.*

(*b*) Chamaõ-lhe diversamente *Ferar*, *Ferrar*, *e Farar.* Póde reformar se o lugar da *Bibliotheca Espanhola* no tom. I. p. 579. aonde se diz, que seria acaso natural de Lisboa.

(*c*) Fazem delle mençaõ Gustavo Peringer, R. Menassés ben Israel na obra da *Resurreiçaõ dos Mortos*, e na outra da *Fragilidade Humana*, o qual lhe dedicou a oraçaõ, que fizera em louvor do Principe de Orange, e de Henriqueta Maria Rainha de Inglaterra. Barrios na *Relaçaõ de los Poet. Espan* p. 53. e no *Triunfo del Govier. Popul. Judaic.* p. 27. aonde o conta entre os Governadores dos Judeos Espanhoes em o anno 399. (de C. 1630.) Bartolocio, Le Long, Nicoláo Antonio, Barbosa, e Castro em suas *Bibliothecas.*

(*d*) Vem a Epistola na obra *Catalect. Theol.* do mesmo Buxtorfio p. 441. 442. Wolfio *Bibliotheca Hebraica.* tom. III. p. 59. crê que este fôra o mesmo que o R. Farar com quem travára disputas Hugo Broughton.

De-

Declaraçaõ das 613. Encommend.

Declaraçaõ das ſeiſcentas e treze Encommendanças de noſſa Santa Lei conforme á expoſiçaõ de noſſos Sabios mui neceſſaria ao Judaiſmo com a Taboada dellas ſeguindo as Paraſioth, e no fim eſtaõ annexas as diſtincções das penas, em que incorrem os tranſgreſſores; e outras curioſidades. Amſterdaõ em Caſa de Paulo Aertſer de Raveſteyn. Por induſtria, e deſpeza de Abrah. Pharar Judeo do deſterro de Portugal anno 5387. (de C. 1627.) em 4.°

He obra de muita doutrina para os Judeos. Tem no principio o indice de todos os preceitos ſegundo a ordem das *Paraſcas*; ſegue-ſe depois a expoſiçaõ de cada hum deſtes preceitos, na qual ſe adopta a doutrina, e methodo de Maimonides. (*a*)

R. Abrahaõ da Fonſecca.

R. Abrahaõ da Fonſecca originario de Portugal. Foi Padre da *Caſa do Juizo*, ou Supremo Juiz da Synagoga dos Judeos Eſpanhoes em Hamburgo, aonde morreo em 1675. (*b*) Eſcreveo:

Hene Abrahaõ, iſto he, *olhos de Abrahaõ Amſterdaõ ann.* 5427. (de C. 1667.) *em* 4.° *por diligencia de Daniel da Fonſecca* (ſeu parente, e Portuguez.)

Neſta obra notaõ-ſe mui exactamente todos os lu-

(*a*) Deſta obra faz Barrios particular mençaõ dizendo p. 53.
Judio del deſtierro Luſitano
Abrahaõ Farar en el Lenguage Hiſpano
Los preceptos pintò de la Ley fuerte,
Que coge lauros y enſeñanzas vierte.

(*b*) Fazem memoria delle Jacob Le Long, Wolfio, Bartolocio, Barboſa, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas*.

ga-

gares da Efcritura Sagrada explicados nos *Rabboth* ou Commentarios dos Rabbinos ao Pentateuco. (*a*)

Abrahaõ Gomes da Silveita V. *Diogo Gomes da Silveira.*

Abrahaõ da Silveira.

R. Abrahaõ Ifrael Pizarro. Foi Judeo Portuguez, e da Synagoga de Amfterdaõ, e nella teve fama de varaõ mui fabio em fua Lei. (*b*) Compoz a obra feguinte:

Abrahaõ Ifrael Pizarro.

Sceptro de Judá, ò Difcurfos y Expoficiones fobre la Vara de Jehuda, Vaticinio del infigne Patriarcha Jacob fegun el ℣. IV. del Cap. XLIX. del Genefis. Ms.

Livro do Sceptro de Judá.

Nefta obra explicava elle o vaticinio de Jacob em hum fentido mui differente, do que lhe damos os Chriftaõs, para moftrar que ainda naõ era vindo o Meffias de Ifrael. Havia hum Ms. defta obra na *Bibliotheca Sarraziaña*, que vio Bafnage, e delle tirou muitas paffagens, que poz na fua *Hiftoria dos Judeos.* (*c*)

R. Abraham Ifrael Pereira nafcido em Madrid, mas de pais Portuguezes naturaes de Villa-Flor. Em quan-

R. Abrahaõ Ifrael Pereira.

(*a*) Wolfio no tom. III. p. 58. falla defta ediçaõ de 1667. e diz que alguns a datavaõ de 1567. por erro dos amanuenfes; e no tom. I. p. 96. aponta huma ediçaõ de 1627. e attefta haver vifto hum exemplar; no Catalogo da *Bibliotheca* de Joaõ Waeyen fe nota huma de 1632.

(*b*) Chamaõ-lhe diverfamente *Pizarro*, e *Pilzaro*, e tambem *Pizaro*, como efcreve Le Long; o que Wolfio approva. No Ms. porém, que vio Bafnage na Bibliotheca Sarrazianna, fe appellidava *Pilzarro.* Delle daõ noticias Wolfio, Le Long, e Caftro; e he talvez o mefmo, de quem fe lembra Daniel de Barrios na *Relaç. de los Poetas Efpañ.* p. 59. com o nome de Abrahaõ Ifrael, como adverte Wolfio. Efte he hum dos Authores, que fe pódem accrefcenrar na *Bibliotheca Rabbinica* de Bartoloccio; e na *Lufitana* de Barbofa.

(*c*) Tom. IX. p. 1009. e feguintes.

to assistio em Espanha, chamou-se *Thomaz Rodrigues Pereira*; depois que passou para Amsterdaõ, mudou de nome mudando de Religiaõ. Foi membro da Academia dos Judeos Portuguezes daquella Cidade, aonde morreo em 1699. Foi havido por excellente Filosofo Moral, e muito respeitado por sua Litteratura entre os Judeos. (*a*) Escreveo em Espanhol as duas obras seguintes:

Espejò de la vanidad.

Espejo de la vanidad del mundo. Amsterdaõ 5431. (de C. 1671.) em 4.°

He hum livro moral de muita, e mui profunda sabedoria, que bastava para honrar a sua memoria.

La Certeza del Camino.

La certeza del camino dedicada àl Señor Dios de Israel en lugar de Sacrificio sobre su Ara, por expiaçaõ de peccados del Author. En Amsterdam 5426. (de C. 1666.) *estampado en Casa de David de Castro Tartaz* em 4.°

Noticias deste livro.

Foi approvada esta obra pelos dous Judeos Portuguezes o *Hascham* Rabbi Moysés Rafael de Aguilar, e Isaac Naar, cujas censuras em Portuguez vem logo depois dà Dedicatoria. No Prologo diz Pereira, que trabalhara nesta obra dous annos, e que se propuzera fazer huma *exhortaçaõ, e aviso das virtudes assim intellectuaes, como moraes para se poder alcançar a rectidaõ dos caminhos divinos, que devemos inquirir para naõ errarmos a certeza da nossa salvaçaõ.* He este livro dividido em doze tratados, de que daremos os summarios, por ser havido por obra das de mais piedade, e doutrina Moral, que tem sahido entre os Judeos,

(*a*) Fazem mençaõ delle Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 98. 99. n. 141. Barbosa e Castro em suas *Bibliothecas*.

deos,

deos, e a que grangeou hum grande nome ao ſeu Author. (*a*)

No I. tratado falla em 7. Capitulos:

Summario do Tratado I.

Do Auxilio Divino.
Das excellencias, e prerogativas da Terra Santa.
Da obrigaçaõ, que temos de meditar na Lei de Deos.
Da Providencia, que Deos bem-dito tem com os Judeos para os encaminhar a todo o bem.
Da Providencia, que elle tem até com os animaes irracionaes.

No II. tratado, que tem 7. Capitulos falla:

Summario do Tratado II.

Da vaidade do mundo.
De miſeria da vida humana.
Das miſerias, que padece o homem deſde o ventre de ſua mãi.

No III. que tambem tem 7 Capitulos trata:

Summario do Tratado III.

Do Amor, e Temor Divino.
Do Amor, e Obediencia, que ſe deve a Deos.
De como em todas as noſſas afflições devemos recorrer a Deos.
Do que havemos ſeguir para obrar bem.

No IV. que conſta de 8 Capitulos trata:

Summario do Tratado IV.

(*a*) Naõ podemos ver eſta obra, pelo que ſeguimos aqui a expoſiçaõ, que della faz o douto Joſé Rodrigues de Caſtro na *Bibliotheca Eſpañola*, que teve preſente hum exemplar deſte livro.

Da Politica Diviua, que devem ſeguir os bons Governadores.

Da eſtimaçaõ, e veneraçaõ que os bons Governadores devem á Lei, e aos ſeus Profeſſores, e como devem eſmerar-ſe em promovella.

Da rectidaõ, e inteireza, que devem ter os Governadores.

Da prudencia, de que elles devem uſar.

Da humildade, ſoffrimento, e conſtancia, que os deve acompanhar.

Das virtudes, que haõ de ter, e dos vicios, de que haõ de fugir.

Da obrigaçaõ dos Profeſſores da Lei Divina.

Do que devem ſeguir os velhos, e anciaõs.

Summario do Tratado V.

No V. que ſe compoem de 9 Capitulos falla:

Das excellencias do que he liberal.

Dos males, que trazem as riquezas a quem naõ ſabe uſar bem dellas.

Das obrigações do homem rico.

Da piedade que devemos exercitar ſem diſtincçaõ de peſſoas.

Da excellente virtude da temperança.

Dos proveitos da amizade, e o que ha de obrar o verdadeiro amigo.

Das qualidades que ha de haver no que ſe buſca para amigo.

Summario do Tratado VI.

No VI. que contém 8 Capitulos trata:

Do amor que facilita tudo, e da introducçaõ do appettite máo com poder de Rei.

Do perigoſo vicio da avareza.

Do

Do grande vicio da ingratidaõ. (*a*)

No VII. que consta de 6 Capitulos falla:

Summario do Tratado VII.

Das angustias, e trabalhos, que nascem do infernal vicio da soberba.
Do pernicioso vicio da ira.
Do torpe vicio do odio.
Do infernal vicio da inveja.

No VIII., que consta de 7 Capitulos tem por objecto:

Summario do Tratado VIII.

A precipitaçaõ, e miseria, que causa o vicio da luxuria.
O peccaminoso vicio da lisonja, e adulaçaõ.
A gravidade dos peccados, que origina o vicio do jogo.
O enorme peccado da murmuraçaõ.

No IX., que tem 7 Capitulos, o assumpto he o lugar, que adquire

Summario do Tratado IX.

A esperança, que os Justos tem em Deos.
A alegria, e quietaçaõ da morte dos bons; e a miseria, e afflicaõ dos máos.
A gloria do Paraizo.
A felicidade, que cá gozaõ os máos; e as calamidades, que padecem os Justos.
As desventuras, e rigorosos tormentos reservados para os máos.
A vãa esperança dos impios.

(*a*) Naõ sabemos, qual era a materia do C. II. III. e parte do IV. neste Tratado, porque no exemplar que descreve Castro, estavaõ arrancadas as folhas, em que elles vinhaõ.

No

Summario do Tratado X.

No X. expoem em 6 Capitulos:

As penas do Inferno:

Summario do Tratado XI.

No XI. em outros 6 Capitulos trata:

Dos damnos, que origina a confiança, na miſericordia de Deos aos que uſaõ mal della.

Do que havemos de obrar para alimpar a noſſa alma da impureza dos peccados.

Summario do Tratado XII.

No Tratado XII. em 7 Capitulos moſtra como

A penitencia he o unico remedio para reſtituir o peccador á Divina Graça.

Quam mal procedem os que dilataõ a penitencia, e a deixaõ para a velhice.

Dos meios proprios para conſeguir a certeza do caminho ou Salvaçaõ.

Da diſpoſiçaõ, que neceſſita ter, o que por meio da Theſubá quizer buſcar a certeza do caminho.

Do que deve obrar o peccador nos dias de Ros Oſaná *para alcançar o perdaõ de ſeus peccados.*

Abrahaõ Miguel Cardoſo.

R. Abrahaõ Miguel Cardoſo, acaſo o meſmo que ſe intitulou *Meſſias filho de Ephraim.* Eſcreveo varias obras, em que tratava muitas couſas em deſabono da religiaõ de ſeus maiores, e defendia a cauſa do Pſeudo Meſſias Schabteo Zevi. (*a*)

(*a*) Delle faz memoria Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 52. Eſte Author falta em Barboſa e Caſtro. Naõ podemos ſaber com individuaçaõ deſtas obras de Abrahaõ Miguel.

R.

R. Abrahaõ Pimentel; foi originario de Portugal, e Meſtre dos Judeos Portuguezes da Synagoga de Amſterdaõ, em que deo grandes moſtras de ſua Litteratura. Eſcreveo varias obras, quaes ſaõ as ſeguintes:

Abrahaõ Pimentel.

Minchat Cohen, iſto he, *occaſo do Sol. Amſterdaõ* 5428. (de C. 1668.) em 4.°

Seus Eſcritos.

Neſte livro expoem todos os ritos e ceremonias, que devem obſervar os Judeos deſde o romper da alva até o occaſo do Sol.

Livro das Promeſſas.

Trata neſte livro das couſas licitas, e vedadas pela Lei.

Livro da obſervaçaõ do Sabbado. Amſterdaõ anno de 5428. (de C. 1668.) em 4.°

Explica neſta obra as ceremonias, que ſe obſervaõ nos Sabbados. (*a*)

Oblaçaõ do Sacerdote, na officina de David de Caſtro Tartas.

Conſta eſta obra de trez livros. (*b*)

Queſtões, e diſcurſos Academicos, que compoz, e recitou na illuſtre Academia Kether

(*a*) Caſtro parece fazer de todos eſtes trez tratados huma meſma obra dividida em tres livros; com tudo Wolfio os traz ſeparados, e cada hum com diverſos titulos.

(*b*) Parece que na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro ſe tem eſta obra pela meſma intitulada *Occaſo do Sol*, que alli ſe diz, que conſta de trez livros.

Tho-

Thorá, e juntamente alguns Sermões ann. 5448. (de C. 1688.) em 4.°

Esta obra he escrita em Portuguez, e dedicada a Isaac Nunes Henriques, contém trinta discursos, ou Dissertacões, e seis orações; sahio sem nota do lugar da impressaõ. Wolfio suspeita que fôra impressa em Hamburgo, pois que a Dedicatoria he datada em Hamburgo, e os Sermões haviaõ sido recitados naquella mesma Cidade.

Antonio de Montesinos.

Autonio de Montesinos. Veja-se V. *Aaron Levita.*

B

Balthazar Orobio.

Balthazar Orobio. Vej-ase V. *Isaac Orobio.*

Baruch Nehemias.

Baruch Nehemias filho do insigne Medico Portuguez Rodrigo de Castro; chamou-se primeiro Bento de Castro. Barbosa o dá nascido em Hamburgo, do que naõ podemos achar documento, que assim o certefique; a mudança, que elle fez de nome, nos faz suspeitar que nasceo em pai Catholico. He certo que ou por nascer em Portugal, ou por ser filho de Portuguez, se chamou a si mesmo Lusitano, como a seu Pai Rodrigo de Castro na sua obra *Monomachia* ou *Certame Medico.* (*a*)

Foi Doutor em Medicina, que exercitou felizmente em Hamburgo; a grande fama, que alcançou por esta Arte, moveo a Rainha Christina de Suecia a fazello Medico de sua Camara (*b*) Este Author he diverso de

(*a*) P. 30.

(*b*) Delle fazem memoria além de Barbosa, Daniel Levi de Barrios na *Relaç. de los Poetas Esp.* p. 55. Isaac Aboab na *Gratulaçaõ*, que vem no principio da *Monomachia*: Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. n. 146. e Zacuto *Prax. Medic. observ.* 83. e 86. que o louva

R.

R. Abrahaõ Nehemias Portuguez famoſo Medico do Seculo XVI. (*b*) Eſcreveo huma obra Moral, que intitulou:

> *Tratado da Calumnia, em o qual brevemente ſe moſtraõ a natureza, cauſas, e effeitos deſte perniciofo vicio; e juntamente ſe apontaõ dous remedios delle. Anvers.* 1629. *em* 8.° (*b*)

Bento de Caſtro. Veja-ſe V. *Baruch Nehemias.*

Bento de Caſtro.

Bento Spinoſa.

Bento Spinoſa, chamou-ſe *Baruch*, em quanto profeſſou o Judaiſmo. Foi natural de Amſterdaõ aonde naſceo em 1632. mas de pai Portuguez, e de huma nobre familia. Vivia em pobreza, e acodia á ſua ſubſiſtencia com o trabalho de ſuas maõs, polindo vidros, e fazendo lunetas; mas taõ ſatisfeito, e deſintereſſado, como ſe foſſe o mais rico homem do mundo; aſſim que offerecendo-lhe hum de ſeus amigos huma ſomma conſideravel de dinheiro, elle a recuſou com firmeza, contentando-ſe de receber huma limitada porçaõ.

Aprendeo a Lingua Latina com Vanden Ende em Amſterdaõ; eſte foi o que lançou em ſeu eſpirito as primeiras ſementes do Atheiſmo, que depois ſeguio; e a Filoſofia de Deſcartes, a que muito ſe applicou, foi a que o fez deſviar de todo dos principios, e ſciencia dos Rabbinos; pois que naõ achava nos ſeus livros aquellas verdades evidentes, e apoyadas nas demonſtrações, que Deſcartes recommendava tanto a ſeus diſcipulos.

Andando neſtes penſamentos, entrou a deixar de guardar os ſabbados, e de frequentar a Synagoga. Receando-ſe os Judeos de ſua apoſtazia, quizeraõ a prin-

muito. Falta eſte Author na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro.

(*a*) Deſte fazem memoria Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. n. 92. e 124., e em outros lugares; e Barboſa, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas.*

(*b*) Naõ faz memoria deſta obra a Bibliotheca Luſitana.

cipio attrahillo com a penſaõ de mil livras, mas foi de balde; elle abjurou o Judaiſmo ſem com tudo abraçar a Religiaõ Chriſtãa. Entaõ os Judeos o excluíraõ ſolemnemente da ſua communhaõ; (*a*) até houve quem o quizeſſe aſſaſſinar, chegando a diſparar ſobre elle hum tiro de piſtola, que ſó offendeo o ſeu veſtido; elle o conſervou ſempre em memoria deſte ſucceſſo. Por ſe eſcapar a trabalhos, e aſſegurar ſua vida cuidou de ſe retirar para Leyda, e dallî paſſou para a Haya, aonde morreo em 1677. de 40 annos de idade. (*b*)

He bem conhecido eſte eſcritor por haver dado nome a hum novo ſyſtema de Atheiſmo, que parece achar-ſe deſenvolvido em ſuas obras. A principal, que elle eſcreveo, he a ſeguinte:

Tractatus Theolog. Polit.

Tractatus Theologico-Politicus continens Diſſertationes aliquot, quibus oſtenditur libertatem philoſophandi non tantum ſalvâ pietate, et pace reipublicae poſſe concedi; ſed eandem niſi cum pace reipublicae, veráque pietate tolli non poſſe. Hamburgo (ou antes em Amſterdaõ) em 1670. em 4.° (*c*)

(*a*) Elle proteſtou a principio contra eſta ſentença de excommunhaõ por ſer dada em ſua auſencia, e eſcreveo a ſua Proteſtaçaõ em huma obra em Eſpanhol dirigida aos Rabbinos da Synagoga, em que ſe continha a ſua apologia: mas nunca ſe publicou.

(*b*) Fallaõ delle naõ ſó os Eſcritores, que o refutáraõ, deque abaixo faremos mençaõ, mas particularmente Jacob Schudt *Memorab. Judaic.* Frederico Erneſto Keltenero *Diſſert. de duobus Impoſtoribus.* Jac. Frederico Reimanno *Introd. in Hiſtor. Theolog. Judaic.* p. 632 e ſeguintes; Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom. V. n. 2107. Pedro Bayle no *Diccion.* Gottlob Frederico Jenichen na *Hiſtor. do Spinoſiſmo* publicada em Lipſia em 1707. em 8.° ; o Author da *vida de Spinoſa*, que vem nas *Memorias Litterarias* em Francez publicadas em Amſterdaõ tom. X. P. I. p. 6. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 239. e tom. III. p. 145. Menagio na ſua *Menagiana*, e Colero na *vida de Spinoſa.* Falta eſte Author nas duas eruditas *Bibliothecas* de Barboſa, e de Caſtro.

(*c*) Eſte tratado ſahio tambem na obra intitulada *Collectio Prima*

Joaõ

Joaõ Hendrikſen Glaſemaker traduzio em Flamengo eſte Tratado, dando á Spinoſa grandes gabos, e exaltando-o por hum Theologo ſummamente Judicioſo, e Politico. Tambem foi trasladado em Francez por M. de S. Glain, que ſervio nas tropas Hollandezas, e publicou algum tempo a Gazeta de Amſterdaõ, o qual de Calviniſta ſe havia feito admirador, e Secretario de Spinoſa; e ſahio em Colonia em 1678. em 12.° com o eſpecioſo titulo de *Reflexões curioſas de hum eſpirito deſintereſſado ſobre materias as mais importantes á ſalvaçaõ publica, e particular*; e depois para o fazerem paſſar mais facilmente ſe publicou com o titulo de *Chave do Sanctuario*, e ultimamente com o de *Ceremonias ſuperſticioſas antigas, e modernas dos Judeos* em Amſterdaõ 1678. na officina de Jaques Smith.

Além deſte Tratado, que elle publicou em ſua vida, appareceo depois hum volume de Obras Poſthumas em 1677. em 4.° em que ſe achaõ eſtes eſcritos:

Outras obras.

Moral demonſtrada geometricamente.
A cura, ou correcçaõ do entendimento.
Collecçaõ de diverſas Cartas.
Compendio de Grammatica Hebraica.
Tratado de Politica. (a)

Naõ contamos aqui outras obras, que muitos eſcri-

Hiſtoricorum; que publicou Heinſio em Leyda em 1673: em 8.° aonde ſe acha muito mais emendado por ſeu meſmo Author: ſahio depois em Inglaterra em 1674.

(c) Além deſtas obras eſcreveo outras, de que faz mençaõ Baſnage; porque publicou huma *Demonſtraçaõ Geometrica dos Principios de Deſcartes* em 1664. e depois as ſuas *Meditações*: e havia compoſto hum *Tratado do Arco Celeſte*, que queimou, porque os Sabios, que o lêraõ, o naõ acháraõ digno de ſe imprimir: e mais huma *verſaõ completa de todo o Pentateuco*, que tambem queimou poucos dias antes de morrer, como já notamos no Cap. III.

tores lhe costumaõ attribuir, por havermos entendido de Colero, e de Basnage, que ellas saõ producções de diversa maõ. (a)

Principios Theologicos de Spinosa.

Do Tratado Theologico-Politico, e das obras posthumas se pódem ver, quaes eraõ os principios Filosoficos, Theologicos, e Politicos de Spinosa. Se attendermos ao que dizem os que os tem examinado, e combinado com mais individuaçaõ, e profundidade, Spinosa pertendeo ataccar todas as Religiões do mundo, e mui particularmente o Judaismo, e o Christianismo; elle suppoem que os Politicos as inventáraõ para enfrear, e conter os póvos; que elles as armáraõ de hum culto pomposo, e de hum exterior brilhante para ferir os olhos, tocar os corações, e imprimir no espirito dos homens huma profunda reverencia; censura os livros do Testamento Velho; e poem como principios certos, que os preceitos Divinos, ou naturaes, ou revelados naõ produzem por si huma obrigaçaõ immediata.

Principios Politicos de Spinosa.

No tocante ao Direito Social elle explica os fundamentos da Republica, mas confunde o Direito natural com a inclinaçaõ do homem; e sobre este equivoco levanta raciocinios falsos, e tira consequencias horrorosas. Estabelece, que nenhuma obrigaçaõ he valida senaõ em quanto he util; e que o Soberano tem direito

(a) Huma das obras, que se lhe attribuíraõ, foi o livro *De Jure Ecclesiasticorum*, que se publicou em 1665. em 8.° debaixo do supposto nome de *Lucio Antistio Constante*, em que se pertendia mostrar, que o Clero dependia absolutamente do Magistrado dos lugares, aonde elle residia, e que naõ devia ensinar o que cria, mas taõ sómente o que o Soberano lhe ordenava. Spinosa foi accusado de haver escrito este livro: elle com tudo o negou constantemente, e depois se attribuio a Luiz Meyer Medico, que lhe assistíra na sua ultima doença. Deste mesmo Medico, e naõ de Spinosa he o outro livro, que tem por titulo: *Philosophia Sacrae Scripturae Interpres*, o qual vem na obra *Collectio Prima Historicorum* acima referida.

de

de mandar, em quanto he forte para manter a sua authoridade, e que a perde immediatamente, tanto que alguem entra em possessaõ de seu imperio; que tudo o que os Soberanos querem, e pódem lhes he licito; que o regimento do culto publico he dependente delles; que só o Principe tem direito de ser Interprete, e Juiz de todas as Leis Divinas, de todos os exercicios de piedade, e de todas as duvidas em pontos de Religiaõ.

Principio Filosoficos de Spinosa.

Quanto á sua Metafyca Spinosa parecia estar na opiniaõ, que naõ havia senaõ huma unica Substancia no universo, e que esta naõ podia produzir outra differente de si mesma; que esta substancia era Deos, e que todos os Entes particulares naõ eraõ mais do que Modificações do mesmo Deos dezertando assim do Dogma da Creaçaõ do mundo, e confundindo Deos com a Materia. (*a*) Tambem naõ fazia differença entre a alma, e

(*b*) Se esta era a genuina doutrina de Spinosa, com que principios a podia elle sustentar? E que consequencias podia tirar della? Por certo que naõ havendo senaõ huma substancia Infinita, se esta naõ póde produzir outra differente de si mesma, he preciso dizer, que a materia sensivel he esta substancia Infinita, e que ella he Deos; se a materia he huma modificaçaõ da Divindade, ou esta modificaçaõ he huma substancia, ou naõ; se o he, a materia he Deos, pois que naõ ha senaõ huma unica substancia; se o naõ he, cahe por terra o grande principio de Spinosa, porque entaõ se segue, que huma substancia póde gerar, ou produzir outra substancia, esta substancia gerada ou produzida ou he precisamente o mesmo, que a substancia Infinita, ou naõ; se o he, Deos e a materia saõ huma mesma cousa: e se o naõ he, a substancia Infinita póde produzir huma substancia differente de si mesma, o que Spinosa negava formalmente.

Mas fôraõ estes realmente os sentimentos de Spinosa? Elle já em huma das suas Epistolas se queixava da injustiça desta imputaçaõ: e os seus Discipulos a houveraõ por calumniosa, mas convinha, que elles nos explicassem, se seu Mestre fazia do universo hum Deos, ou se reconhecia huma causa superior, e distincta das creaturas, que houvesse obrado voluntariamente, e livremente, quando as produzio, e lhes deo hum ser differente do seu. Chamem lhe modificaçaõ, ou substancia, com tanto que elles se expliquem claramente. Mas seja o que for dos verdadeiros sentimentos de Spinosa, o que he certo he, que

o cor-

o corpo, huma, e outra eraõ para elle huma meſma Subſtancia, que tinhaõ duas differentes modificações, huma de penſar, e outra de ſer extenſa. (*a*)

Além diſto Spinoſa colloca o homem em trez eſtados diverſos: hum he o eſtado *natural*, em que elle faz tudo o que quer; outro o de *Liberdade*, quando ſegue os movimentos da Razaõ, e neſte eſtado *naõ faz nem o mal, nem o bem em virtude das Leis Divinas, e humanas*, mas porque aſſim lho dicta a *Razaõ*, que elle conſulta; que iſto he o que chama *liberdade*: o homem he *livre*, porque póde cumprir os ſeus dezejos, e a *Razaõ* lh'o permitte. O outro eſtado he o de *Eſcravidaõ*, quando o homem ſegue as ſuas paixões em lugar de eſcutar a *Razaõ*, mas accreſcenta, que no fundo, o que *a Razaõ dicta, que he máo por reſpeito ás Leys particulares, naõ o he por reſpeito á Ordem, e ás Leys geraes.* (*b*)

Combatêraõ nervoſamente os principios de Spinoſa Neuventyt, Joaõ Brun Profeſſor de Groninga, Regnier de Monjuvell Profeſſor em Utrech, Vautil Miniſtro de Dortt, Franciſco Cuper Sociniano, Daniel Huecio Biſpo de Abranches, Mr. de Fenelon Arcebiſpo de Cambray,

---

lendo-ſe, e combinando-ſe os ſeus principios, naõ ſe acha diſtincçaõ alguma entre Deos, e o Univerſo, mas antes ſe poem Deos, e a natureza, como huma meſma couſa; e Spinoſa até ſe ſerve deſte principio para provar, que Deos he unico, porque diz, que haveria muitos Deozes, ſe houveſſem no mundo muitas ſubſtancias.

(*a*) Epiſtola XI. nas ſuas *Obras Poſthumas.*

(*b*) Segundo os principios de Spinoſa huma vez que naõ ha ſenaõ huma unica Subſtancia, que he Deos, e que todos os Entes ſaõ Modificações de Deos, todas as acções do homem vem a ſer produzidas pela Divindade, e Deos he o que faz o bem, e o mal; neſte ſyſtema pois como póde elle punir, ou recompenſar a ſua propria obra? Se o Univerſo he Deos, ou ſe Deos he o Univerſo, he Deos o que faz tudo, e por tanto naõ póde haver nem bem, nem mal, nem pena, nem recompenſa. Veja ſe Vetthuzſen *De Cultu Natur.* Tom. II. p. 1374., e 1385. e depois delle Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos.* Tom. IX. p. 1036. 1037. 1038.

o P. Lamy Benedectino, Velthuyſen, Baſnage, e o Conde de Boulainvilliers.

D

R. David ben Iſaac Cohen de Lara; naſceo em Lisboa nos principios do ſeculo XVII. Foi Grammatico, Juriſta, e Filoſofo Moral, e Meſtre nas Synagogas de Hamburgo, e de Amſterdaõ; havendo ſido primeiro Diſcipulo do famoſo Uziel. Teve grande amizade com o celebre Profeſſor Eſdras Edzard, e com elle tratou diſputas amigaveis ſobre pontos da Religiaõ. Quando ſahia de ſua converſaçaõ, ſempre Edzard lhe dizia: *Deos te illumine.* E elle reſpondia: *Deos illumine os cegos. Deos me illumine, ſe ando cego.* Eſtando para morrer, o mandou chamar, como quem queria acabar ſeus dias no regaço do Chriſtianiſmo; mas mettêraõ-ſe de permeio os Rabbis Portuguezes, e diſputáraõ com elle, e com Edzard; e eſtando elle vacillante neſtes combates, aſſim morreo. (*a*)

David Cohen de Lara.

Além do ſeu *Lexicon Talmudico-Rabbinico*, e mais obras Grammaticaes, de que já fizemos mençaõ no Cap. I. compoz tambem as ſeguintes:

> *Tratado de Moralidad y Regimiento de la vida di Rabbenu Moſé de Egypto. Hamburgo* 422. (de C. 1662.) em 4.° na officina de Jorge Rebellinos.

Tratado da Moralidade da vida.

Eſta obra he huma traducçaõ em Caſtelhano dos *Ca-*

(*a*) Iſto he o que refere Schudt domeſtico do meſmo Edzard na obra *Memorab. Judaic.* p. 564. que por iſſo os Judeos ainda hoje aborrecem a ſua memoria. Fallaõ delle além de Schudt, Nicoláo Antonio, Baſnage, Bartholoccio, Menaſſés ben Irael, Barrios na *Vida de Uziel* Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. n. 198. e em outras partes, e Barboſa e Caſtro nas ſuas *Bibliothecas*.

no-

nones Ethicos de Maimonides; comprehende 11 preceitos, 5 affirmativos, e 6 negativos, os quaes saõ:

1.° *Imitar o Senhor Deos.* 2.° *Seguir e abraçar a conversaçaõ dos que o amaõ.* 3.° *Amar o proximo.* 4.° *Amar o estrangeiro, que vem ao gremio da Ley.* 5.° *Naõ ter odio ao proximo.* 6.° *Reprehendello de suas culpas.* 7.° *Naõ o envergonhar.* 8.° *Nam affligir os impossibilitados.* 9.° *Naõ ser scismeiro.* 10.° *Naõ se vingar.* 11.° *Naõ guardar rancor.*

Artigos da Ley Divina.

Articulos de la Ley Divina reducidos a diez Capitulos. Amsterdaõ 1654. 4.°

He traducçaõ de outra obra de Maimonides. (*a*)

Tratado da Penitencia.

Tratado da Penitencia. Leida 1660. em 4.°

He tambem traducçaõ de huma obra de Maimonides.

Palavras de David.

Palavras de David ou explicaçaõ do Chiddah Hal Daleth Othiich Evehi; ou Enigma das quatro letras de R. Aben Hezra. Leyda 1658. em 8.°

Esta obra está escrita em Hebraico; nella se traduz em Latim, e se illustra com suas notas o dito livro de Aben Hezra. No mesmo anno, e lugar sahio em Latim com doutissimas notas em 4.° com este titulo: *Verba Davidis.* He o livro dedicado ao Portuguez Diogo Pinto.

Adagios.

Adagios extrahidos das obras do Talmud, e de outros livros. (*b*)

(*a*) Barrios na *Vida de Uziel* p. 45. o louva muito pela versaõ deste Tratado.

(*b*) Faz mençaõ desta obra Meelfiihreri nos *Additamentos* á obra Bi-

Tra-

Tratado del Temor Divino del doctissimo libro intitulado Ressit Hohma : *traducido nuevamente del Hebraico à nuestro vulgar Idioma. En la nobilissima Ysibá de Hamburgo que al prezente se frequenta en Casa del Señor Jahacob Baruch que el Dio prospere. Amsterdaõ em Casa de Menassés ben Joseph ben Israel ann.* 5393. (de C. 1633.)

Tratado do Temor Divino.

Esta obra he a mais larga, e a mais farta de doutrina, que elle compoz, digna por certo de ser lida pelos Christaõs. Daremos della particular noticia. He dedicada a David de Lima; na Dedicatoria diz Lara, que este Tratado he o *primeiro dos que compoem o livro* intitulado *Ressit Hohmá*, isto he, *Principio da Sabedoria*, *e que o traduzíra para despertar com o temor aos que adormecidos se entregavaõ ao sonho dos fingidos bens deste mundo*; e no Prologo diz, que o *seu unico objecto nesta traducçaõ foi procurar a salvaçaõ de seu proximo.*

Noticia deste Tratado.

Tem a obra quarenta, e dous Capitulos.

Summario dos Capitulos.

No I. Trata de declarar que cousa seja temor Divino, e da sua definiçaõ.

No II., e III. Falla da existencia, e grandeza de Deos, e quaõ digno he de ser reverenciado, e temido.

No IV. V. VI. VII. VIII. e IX. Expoem as causas, que estimulaõ, e excitaõ o temor intrinseco.

No X. e XI. Falla dos motivos, que ha para temer todo o genero de peccado, ainda que seja venial, e commettido por descuido.

No XII. e XIII. Falla particularmente da gravidade do peccado, que se commette por descuido, ou erro.

No XIV. da vigilancia dos Justos para naõ cahir em peccado.

No XV. Dos meios, de que ſe ha de valer o homem, para ſugeitar a vontade, e refrear o appetite ſenſual.

No XVI. Das comparações, de que uſáraõ os antigos, para explicar, o que he peccado em diverſos exemplos da Sagrada Eſcritura.

No XVII. Do cuidado, que deve pôr o homem, para ſe abſter de peccar, porque acaſo ſe naõ encha a medida de ſeus peccados com hum ſó, que accreſcente aos que já tem commettido.

No XVIII. e XIX. dos diverſos modos, com que o peccado offende a ſeu Criador.

No XX. Que a conſideraçaõ da morte he frêo para naõ peccar.

No XXI. Dos damnos, que o homem procura com o peccado tanto no corpo, como n'alma.

No XXII. Que naõ deve o peccador continuar no peccado, porque Deos o naõ caſtigou no inſtante, em que peccou.

No XXIII. Da eſtreita obrigaçaõ, que tem o homem, para naõ peccar.

No XXIV. Da velocidade do tempo, e ſua inſtabilidade, e inconſtancia.

No XXV. De como o homem naõ deve offender a Deos com a vãa eſperança, de que o Senhor lhe perdoará ſeus peccados.

No XXVI. Que Deos tudo tem preſente, e nada ſe lhe occulta.

No XXVII. Que o homem ſerá medido pela medida com que medir os outros.

No XXVIII. Que Deos proporciona a pena com as obras.

No XXIX. Que huma das couſas, que ao homem deve cauſar mais temor de offender a Deos, he conſiderar em ſi a fragilidade de ſeu ſer, e a miſeria, com que ha de pagar tributo á morte.

No XXX. XXXI. XXXII. e XXXIII. Da eſtreita conta,

ta, que ha de dar o homem na hora da ſua morte de todas as acções da ſua vida.

No XXXIV. Das graves penas do Inferno.

No XXXV. Que o homem neſcio ſe abſtem de peccar por medo do caſtigo, porém o prudente, e diſcreto pela injuria, que faz á Mageſtade Divina.

No XXXVI. XXXVII. e XXXVIII. Que o verdadeiro temor de Deos conſiſte em ſervillo, guardando ſeus preceitos com maior exacçaõ.

No XXXIX. e XL. Que o temente a Deos deve procurar a gloria, e a exaltaçaõ de ſeu nome.

No XLI. Que honra a ſeu Criador aquelle, que o imita, ſendo piedoſo, juſto, e recto em ſuas obras.

No XLII. Da obrigaçaõ de reſpeitar, e honrar aos Servos de Deos.

E taes ſaõ as materias, de que falla David Cohen de Lara neſte inſigne Tratado. (*a*)

David Neto.

David Neto. Veja-ſe nas *Memorias do Seculo* XVIII.

Diogo Barraſſa.

Diogo Barraſſa, ou de Barros, douto nas Lingnas Arabiga, e Syriaca, na Medicina, na Aſtrologia, e na Botanica, aſſiſtio muitos annos em Caſtella, donde ſe paſſou para Amſterdaõ. Ali foi Preſidente da Academia do Talmud; a elle dedicou R. Menaſſés ben Iſrael a ſua obra da *Fragilidade Humana*. (*b*) Eſcreveo:

(*a*) Barrios na *Vida de Uziel* n. 45 falla deſta obra dizendo:

Del Sacro idioma en Eſpañol tradució
El libro del Hebreo intitulado:
Reffir Jokma *Principio del eſtado*
Sapiente del temor de Diós dibuió.

De todas eſtas traducções fazem mençaõ R. Menaſſés ben Iſrael no *Tratado da Reſurreiçaõ*, Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos*, Wolfio na *Biblioth. Hebr.* tom. I. p. 316. e tom. III. p. 199. e Caſtro na *Biblioth. Eſpan.* Bartholocio as attribue a dous Authores do meſmo nome, o que foi equivocaçaõ.

(*b*) O erudito Barboſa na *Bibliotheca Luſitania* chama-lhe Diogo Barraſſa. Eſte he o meſmo que Diogo de Barros natural de Villaflor, que

Tratado ſobre os lugares difficeis da Sagrada Eſcritura.

Naõ ſabemos ſe ſahio á luz eſta obra; della fazia elle meſmo mençaõ no Prologo do ſeu *Prognoſtico*, e *Lunario* para o anno de 1635. impreſſo em Sevilha em 1630. em 4.° (*a*)

Diogo Gomes da Silveira.

Diogo Gomes da Silveira, que depois ſe chamou Abrahaõ Gomes da Silveira. Foi havido por grande Poeta; andou por França, Flandes, e outras partes da Europa, e foi por fim aſſentar ſeu domicilio em Amſterdaõ. Publicou em Portuguez:

Sermões. Amſterdaõ 5438. (de C. 1676.) (*b*)

G

Gabriel de Souſa Brito.

Gabriel de Souſa Brito. Veja-ſe nas Memorias do ſeculo ſeguinte.

I

R. Jacob Abendana.

R. Jacob Abendana, ou Avendanha, Preſidente da

---

reſidio em Hollanda muitos annos, de quem faz memoria Nicoláo Antonio na *Bibliotheca Eſpanhola*, dizendo que eſcrevêra muitas obras, e entre ellas huma das *Guerras de Flandes*, ſegundo ouvira ao P. Fr. Manoel da Reſurreiçaõ Agoſtiniano reformado muito douto nas couſas Portuguezas, com quem havia communicado em Roma; eſtas noticias pódem accreſcentar-ſe na *Bibliotheca Luſitana*.

(*a*) Nicoláo Antonio cita eſta obra com o titulo *Tractatus in loca difficilia S. Scripturae a Divo Hieronymo traducta* titulo, que naõ parece de obra de hum Judeo, acaſo vem alli alterado com a clauſula *a Divo Hieronymo*.

(*b*) Lembraõ-ſe delle Barrios na *Relacion de los Poet. Eſp.* p. 60. e Barboſa na *Bibliotheca Luſitana*, poſto que o naõ conta na claſſe dos Judeos. Eſte Author naõ entrou na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro.

Sy-

Synagoga de Amſterdaõ, e Miniſtro da de Oxford. (*a*) Morreo em 1685. Fez-ſe famoſo por ſuas obras, e pela controverſia, que ſuſtentou por eſcrito com o douto Antonio Hulſio ſobre a maior gloria do Templo. Elle foi o que muito promoveo entre os ſeus os eſtudos Talmudicos, e Rabbinicos com as Traducções, que fez em Caſtelhano, de algumas obras capitaes; ſaõ ellas as ſeguintes:

O livro Cuſari.

Cuſari libro de grande Sciencia, y mucha doctrina traducido del Ebraico en Eſpañol y commentado por el Hacham R. Jacob Abendana. Amſterdaõ 5423. (de C. 1663.) 4.º (*b*)

Notica deſte livro.

Eſte livro *Coſari* ou *Cuſari* ou *Coſri*, como diverſamente ſe pronuncia, he huma famoſiſſima obra de R. Jehudá Levita, que viveo nos meſmos tempos de Aben Hezra. He eſcrito em Arabigo, e o ſeu aſſumpto he tratar da verdadeira Religiaõ. Foi depois traduzido em Hebreo, e impreſſo pelo Rabbino Eſpanhol Judas ben Tibbon, ou Tibbor. Os Judeos tem eſta obra em muito apreço, e he por certo hum dos livros mais doutos, e trabalhados, que apparecêraõ entre elles, que bem merece ſeja lido, o que reconhece Ricardo Simaõ na *Hiſtoria Critica do Teſtamento Velho*. (*c*) Eſte livro pois he o que o noſſo Abendana trasladou em Caſtelhano, ajuntando-lhe ſabias notas para maior intelligencia dos leitores.

(*a*) Barboſa diz, que elle naſcêra em Hamburgo de pais Portuguezes, e que fôra Rabbino na Synagoga de Londres.

(*b*) Sahio eſta traducçaõ em 5423. (de C. 1663.) e naõ em 1523. como ſe diz na *Biblioth. de Edmundo Caſtelli*; della falla Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 443. e tom. III. p. 323. Ricardo Simaõ prefere eſta verſaõ á Latina, que publicára Buxtorfio o Filho em 1662., porque diz, que eſte enamorado da Máſora vertêra alguns lugares, como naõ devêra. Tem hum exemplar a Bibliotheca Real de Paris, como conſta de ſeu Catalogo.

(*c*) P. 603.

Cartas.

Trez Cartas à Antonio Hulsio sobre a mayor gloria do Templo. Leyda 1669. 4.°

Saõ impressas em Hebreo e Latim juntamente com cinco cartas do mesmo Hulsio. (*a*)

Versaõ da Miscná.

A Miscná traduzida em Castelhano com os Commentarios de Maimonides, e de Bartenoras. (*b*)

Doou as suas obras Mss. á Bibliotheca de Cantabrigia, aonde se conservaõ. (*c*)

R. Jacob de Andrade Velosino.

R. Jacob de Andrade Velosino; nasceo em Pernambuco em 1657., donde se passou para Amsterdaõ depois que restauramos aquella Cidade do poder dos Hollandezes. Foi grande Medico na Haya, em Hollanda, e em Anveres na Flandes. (*d*) Saõ delle estas obras:

Seus Escritos.

Theologo Religioso.

Este livro foi escrito contra o Theologo Politico de Bento Spinosa, de quem já fallamos.

(*a*) Reimprimíraõ-se na mesma Cidade em 1683. no fim do livro intitulado: *Nucleus Propheticus.*

(*b*) Fazem memoria desta versaõ Joaõ Alberto Fabricio na *Bibliograf. Antiga* tom. I. Francisco Mercurio Helmont no *Prologo do Alfabeto Natural*, e Guill. Surenhusio na Prefaçaõ á *Miscná*, que confessa haver se ajudado muito della na sua Collecçaõ. Barbosa naõ faz memoria desta Traducçaõ, talvez entendeo com Bartholocio, e outros, que ella era de seu irmaõ Isaac Abendana: mas já Wolfio no tom. I. p. 578. notou, que a versaõ Castelhana era de Jacob, e a Latina de Isaac Abendana.

(*c*) Assim o affirma Bartholocio na sua *Bibliotheca Rabbinica* por informaçaõ particular, que lhe deo o Sueco Gustavo Peringer Professor da Lingua Santa.

(*d*) Delle falla a *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa, falta este Author na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

Mes-

Meſſias Reſtaurado.

Eſcreveo eſta obra contra o livro de Jaquelot Miniſtro Calviniſta intitulado: *Diſſertações do Meſſias.*

Epitome de la verdad de la Ley de Moyſes.

Era obra compoſta pela Rabbino Morteira, mas elle a havia reduzido a melhor eſtylo, e accreſcentado com eruditas reflexões.

Jacob Belmonte natural de Lisboa. Foi Poeta de grande nome entre os ſeus, e eſcreveo em verſo

Jacob Belmont.

Hiſtoria de Job. (*a*)

Jacob de Caceres. Vid. *Joſè de Caceres.*

R. Jacob Freire de Andrade compoz

R. Jacob Freire de Andrade.

Sermaõ em Portuguez.

Foi trasladado a Caſtelhano, e ſahio em Burdigala ann. 466. (de C. 1706.) na officina de Jacob de Metz. (*b*)

R. Jacob Jehudah Arge ou Leaõ. Foi originario do Reino de Leaõ em Eſpanha, mas naſcido em Portugal. (*c*)

R. Jacob Jehudah Arje Leaõ.

(*a*) Faz mençaõ delle Barrios na *Relaç de los Poetas Eſpañol.* p. 53. e no *Triunfo del Govierno Popular* p. 70. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 450. Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola* que o poem em idade incerta; pelas noticias que alcançamos viveo nos principio do Seculo paſſado. Eſcreveo hum Poema ſobre a Inquiſiçaõ. Falta eſte Author na *Bibliotheca Luſitana.*

(*b*) Wolfio tom. III. p. 522. Falta eſte Author nas *Bibliothecas* de Barboſa, e de Caſtro.

(*c*) Caſtro o faz originario do Reyno de Leaõ ſem nos dizer a ſua

Foi

Foi Rabbino da Synagoga primeiro de Hamburgo, e depois de Amſterdaõ, e mui conhecido e venerado naõ menos por ſeus titulos, e dignidades, que por ſua porfunda inſtrucçaõ na Eſcritura Sagrada, e em todas as doutrinas da Miſcná, e do Talmud. (a) Era muito indagador das antiguidades Judaicas, de que tinha hum precioſo muſeo, que herdou depois ſeu filho Salomaõ Jehudá Leaõ, que delle franqueou a Guilherme Surenhuſio mais de duzentas Laminas para a grande obra da Ediçaõ da Miſcná. Além da Traducçaõ Eſpanhola dos Pſalmos, de que já tratamos no C. III. compoz outros muitos livros, de que aqui daremos noticia. Saõ elles os ſeguintes:

Deſcripçaõ do Templo.

Deſcripçaõ do Templo de Salomaõ.

Para ter idéa mais clara do edificio do Templo, havia antes formado com incrivel applicaçaõ, e trabalho hum pequeno templo de madeira ſobre os planos, que tirára de diverſos authores. Eſcreveo a obra em Middelburgo na Zelandia, e originalmente em Eſpanhol mas em compendio; depois a paſſou elle meſmo a Hebrai-

---

patria. Nicoláo Antonio, Sauberto, e outros o denominaõ geralmente por Eſpanhol. As noticias, que tivemos, o fazem Portuguez como a ſeu filho R. Salomaõ Jehuda Preſidente da Academia dos Judeos; e com effeito Wolfio o teve neſta conta, pois que fallando no tom. II. p. 1049. do Rabbi Anonymo da Controverſia de Middelburgo, de que trataremos ao diante, rejeita a opiniaõ de Fabricio, que julgava ſer R. Iſaac ben Abrahaõ Judeo Polaco, e lhe oppoem em contrario, que o Rabbi de Middelburgo ſe denominava na meſma Controverſia *Luſitano*; e no tom. III. p. 709. diz, que o dito Rabbi ſeria talvez Jacob ben Jehudah Arje; no que bem moſtrava eſtar na opiniaõ de que era Portuguez eſte Rabbi.

(a) Fazem delle mençaõ, entre outros, Daniel Levi de Barrios na *Vida de Uziel* pr 49. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 460. Guilherme Surenhuſio na *Prefaçaõ a Miſcná*, Joaõ Sauberto na *Verſaõ Latina da Deſcripçaõ do Templo*, e na ſua *Narraçaõ ſobre a Verſaõ Germanica*, e Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. p. 1059. Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola*.

co com mais extençaõ, e largueza, e lhe mudou, e emendou algumas couſas, e lhe poz eſte titulo:

Taunitth Keka.

Della ſe fez huma ediçaõ em Amſterdaõ an. 1650 por Levi Marco, e outra em 410. (de C. 1660.) em 4.° na officina de Jehudá filho de Mardocheo. Conſta de quatro partes, na 1.ª trata do Templo em geral; na 2.ª da ſua forma e eſtructura; na 3.ª da qualidade de ſeus vaſos; na 4.ª dos edificios contiguos ao Templo. Foi eſta obra taõbem trabalhada, e apurada, que com ella grangeou R. Leaõ grande nome entre Judeos, e Chriſtaõs.

Tambem foi traduzida em Hollandez, e depois em Francez; mas porém a Traducçaõ Franceza he mais correcta, e augmentada que a Hollandeza, mas mais imperfeita que a Hebraica; da qual deſmente em muitas couſas; ſahio á luz com eſte titulo:

Deſcription du Temple de Salomom par Jacob Jehudá Leon habitant de Middelbourg en la province de Zeelande. l'An. del Monde 5403. (de C. 1643. (*a*))

Publicou-ſe depois eſta obra trasladada em Latim por Joaõ Sauberto, por mandado do Duque de Brunſwik com eſte titulo:

Leonis Judaei de Templo. Helmſtad an. 1655. 4.°

Tambem ſe fez huma verſaõ Alemãa em Hannover. A obra em Eſpanhol Ms. era já taõ rara naquelle meſ-

(*a*) Eſta obra naõ he a original, como ſe perſuadio Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. p. 1058. not.

mo Seculo, que tendo Joaõ Sauberto em 1665 encarregado com muito empenho a hum Judeo Portuguez, que lh'a houvesse á maõ, este a naõ pode achar por maior diligencia, e cuidado que nisso poz. (a)

Delineaçaõ do Tabernaculo.

Tratado ou Delineaçaõ do Tabernaculo.

Nesta obra mostra o R. Leaõ, de que maneira cingiaõ os Israelitas com as suas tendas o Tabernaculo, e como elle estava situado. (b)

Tratado da Arca.

Tratado del Arca del Testamento, en el qual con summa curiosidad se examina, quales eran las cosas, que se aposentavan en el Arca; se las Tablas del Testamento solamente, ò bien se eran acompañadas de las primeras, que Moseh avia quebrado en el monte; y se estava tambien dentro de ella la alcusa del manà ò la Vara de Aharon, ò el libro de la Ley original, ò se de todas estas cosas juntamente encerrava dentro de si la dicha Arca. En Amsterdan en la imprimeria de Nicolas Ravesteyn á la Criacion del mundo. Año 5413. (de C. 1653.)

Tem este tratado sete Capitulos; nelles trata de mostrar o R. Leaõ, que dentro da Arca naõ estava nem a Alcusa ou vaso de Manà, nem a Vara de Aaron, nem o livro da Lei, mas só as Taboas inteiras da Lei, ou Concerto juntamente com as quebradas; explica differentes Textos da Escritura Sagrada tocantes a estas cou-

(a) Assim o attesta elle mesmo na sua *Narraçaõ sobre a Versaõ Germanica*, que traz Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 462. Nem destas traducções, e edições, nem ainda da mesma obra se faz mençaõ na *Bibliot. Espan.* de Castro.

(b) Falta a noticia desta obra na *Bibliotheca* de Castro.

sas,

ſas, e declara aonde, e por que maneira ſe guardava o Maná, a Vara de Aaron, e o livro da Lei original.

Traducçaõ dos Pſalmos de David.

Las Alabanças de Santidad traduccion de los Pſalmos de David por la miſma phraſis y palabras del Hebraico illuſtrada con paraphraſis, que facilita la intelligencia del texto, y annotaciones de mucha doctrina ſacadas de los mas graves authores. &c. Amſterdan añ. 5431. (de C. 1671.)

Das duas partes deſta obras, iſto he, do Texto Hebraico, e de ſua traducçaõ fallamos já no C. III. aqui ſó toca fallar das outras duas partes; e quanto á terceira vem nella a Parafraſe, com que ſe declara largamente o verdadeiro ſentido do Texto por ſuas meſmas palavras, e ſe acaſo alguma vez differe a traducçaõ do texto Hebraico ſe aſſinala com hum H que ſignifica Hebraico; na parte quarta, e ultima vem as notas das couſas, que neceſſitaõ de explicaçaõ, ou que ſaõ mais importantes, que R. Leaõ colligio de diverſos authores, as quaes ſe aſſinalaõ com ſuas letras, que correſpondem a outras ſemelhantes, que ſe achaõ poſtas nos lugares convenientes da Parafraſe.

Tratado dos Cherub.

Tratado de los Cherubins. En que ſe examina, qual aya ſido la figura de los Cherubins, que eſtavan ſobre la Arca del Teſtamento collocados, y lo que ſignificavan conforme á ſu hechura y á la demonſtracion de ſu nombre ſegun de las Sagradas Eſcrituras ſe infere. Materia no menos agradavel que difficil, por no ſe hallar entre todos los autores quien la trate de profeſſo haſta oy. Amſterdan en la imprimeria de Nicolas Raveſteyn a la Ciacion del mundo año 5414. (de C. 1654.) (*a*)

(*a*) Le Long *Bibliotheca Sacra* p. 826. attribue eſta obra a Jacob

He dedicado aos dous Judeos Portuguezes Isaac, e Jacob Pinto, os quaes saõ muito exaltados na Dedicatoria por haverem estabelecido huma *Jesiba*, ou Academia, em que se tratasse da especulaçaõ da Lei por sabios Mestres assalariados com grandes despezas.

Deixou este Rabbi varias obras Mss. quaes fôraõ as seguintes:

Theatro das Figuras do Talmud.

Theatro de todas las Figuras, que se necessitan para intelligencia de los difficultosos Passos de todo el Talmud, obra de mucho estudio.

Nella pertendeo Leaõ explicar todos os lugares do Talmud, que saõ metaforicos, que elle diz haver-lhe custado muitos trabalhos, e fadigas.

Outras obras.

Relaçaõ das disputas, que teve com differentes Theologos da Christandade.

Exercicio del Templo sobre el modo, con que se offerecian los sacrificios todos los dias.

Argumentos, y questiones para aprobacion de sus Estudios sobre la Fabrica del Templo.

Por todas estas obras mereceo R. Leaõ conseguir entre os Judeos, e entre os Christaõs grandiosos elogios, e eterna memoria de seu nome. (*a*)

R. Jehoschua da Silva.

R. Jehoschua da Silva; foi Presidente da Synagoga

Leonico Calvinista, mas Wolfio a dá ao nosso tom. III. p. 465. e nota que elle se chamava Leaõ, ou Leonicio tom. I. p. 593.

(*a*) A noticia destas quatro obras Mss. póde accrescentar-se na *Bibliotheca Espanhola*. de Castro.

de

de Londres. Delle ſe publicou huma collecçaõ de Sermões em Portuguez com eſte titulo:

Diſcurſos Prédicaveis, que o Douto Haham Yeoſua da Silva prégou na K. K. Sahar aſannaym em Londres. Amſterd. an. 448. (de C. 1688.) *em* 4.° *na officina de Iſaac de Cordova.*

Eſtes diſcurſos tem por aſſumpto os treze Artigos da Fé Judaica. (*a*)

Joaõ Pinto Delgado.

R. Joaõ Pinto Delgado foi natural da Cidade de Tavira no Reino do Algarve, e occupou o cargo de Provedor da pedra, que ſe mandava para a Praça de Mazagaõ; ſahio de Portugal, e viajou por diverſas partes, e aſſiſtio em Roma, em França, e em Flandres. Era Poeta de grande engenho, e mui ſabedor das Santas Eſcrituras, de que tomou alguns aſſumptos para as ſuas Poeſias Sagradas; (*b*) as principaes ſaõ eſtas:

Suas obras.

Poema de la Reyna Eſther.

Lamentaciones del Propheta Jeremias.

Hiſtoria de Rut Moabita.

(*a*) Vem no fim a oraçaõ funebre feita em ſuas exequias pelo R. Iſaac Aboab: e o ſeu epitafio em Portuguez, que diz aſſim:

Debaixo deſta eſtá ſepultado o glorioſo Corpo, a heroica Virtude, a exemplar humildade, a ſingular ſciencia do famoſo Haham Raby Yeoſua da Silva; morreo a Rab Ab beth Din do Kahal Kodós de Londres: que para ſi recolheo o Sñor Deos em dia de Sabath, ſendo trinta e dous do Homer, que ſaõ dezeſete de Yyar de 5439. *ſua alma goze da gloria.*

(*b*) Joaõ Franco Barreto na *Bibliotheca Portug.* Ms. Nicoláo Antonio, Barboſa, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas*, e o Addiccionador da *Bibliotheca Oriental* de Ant. de Leaõ tom. I. fol. 547*l* no Appendix.

Eſ-

Estas obras, e outras varias Poesias fôraõ todas impressas em Ruaõ por David du Petit em 1627. em hum vol. de 8.º (*a*) O erudito Castro tem que estas obras saõ preciosas, e que justamente merecêraõ a acceitaçaõ dos homens doutos pela sublimidade de estylo, pela variedade de metros, e pela elegancia da locuçaõ; e por serem mui raras e unicas na sua linha, dellas transcreve para amostra alguns lugares. Nós poremos aqui taõ sómente, o que baste para dar alguma idéa das suas Poesias Sagradas. O Poema da Rainha Esther começa desta maneira:

Principio do seu Poema de Esther.

Señor, que obraste en milagroso espanto
Altos designios de tu Santa Ydea,
A ti lleuanta, como tuyo, el canto,
Porque a tu gloria el instrumento sea:
Y aunque, atrevida, en su labor presuma,
Serà trompeta de tu voz mi pluma.

El alma mia en extasi resuelve,
Que con tu fuente refrigére el labio,
O con la braza de tu ardor, que buelve
Justo el inmundo, el ignorante sabio:
Confiado dirè de alto sujeto,
En mi nuevo loor, tu antiguo effeto.

Que si tu llama en mi tibiesa reyna,
Si anima el coraçon tu voz Sagrada,
Serà mi canto la piadosa Reyna,

(*a*) Esta he a ediçaõ, que cita Barbosa, Nicoláo Antonio só faz
mençaõ do Poema de Esther, e o dá impresso no mesmo anno de
1627. mas em 4.º Castro vio huma ediçaõ de 8.º que naõ trazia
nota do lugar, nem do anno da impressaõ, pelo que parece ser edi-
çaõ diversa da outra; accrescenta, que as poesias eraõ dedicadas ao
Cardeal de Richelieu, que alli se intitulava *Gran Maestro Supremo y Superintendente General de la Navegacion y Commercio de Francia.*

Que

Que à Jacob libertò de fiera espada,
Quando el bolver de sus beninos ojos
Negò su sangre al mundo por despojos.

Passa depois disto a descrever a Monarquia de Assuero, a grandeza da sua opulencia, e Casa Real, o banquete de seus escolhidos; como mandou chamar a Rainha Vasty, e ella lhe desobedeceo; o voto de seu repudio, e ley estabelecida geralmente sobre o caso &c.

Seguem-se ao Poema de Esther as Lamentações do Profeta Jeremias, que saõ desta maneira:

Poema das Lamentações de Jeremias.

Señor, mi voz imperfecta
Nacida del coraçon,
Que à vano error se sujeta;
Oy siga con tu Propheta
El llanto de tu Sion.

Si del polvo à las estrellas,
Del mundo en lo màs remoto,
Mostrò sus vivas centellas;
El menos, y el màs devoto
Llore conmigo, y con ellas.

Concede de alto tezoro,
Tu luz à mi ciega vista,
Tu sciencia en lo que ignoro,
Porque, en ageno, mi lloro
A proprias culpas resista.

Si veo en el llanto mio
La parte de humor, que encierra
Tu fuente immensa, confio
Que serà, como el Rocio,
Que fertiliza la tierra.

Y aun-

Y aunque ſin alas me atrevo
A tanto buelo, y me eſpante
El ver, que mis labios muevo,
Inſpira en mi canto nuevo,
Porque en mis lagrimas cante.

Como Eſtà Aſſentada La Ciudad, Grande De Pueblo; Fuè Como Biuda Grande En Las Gentes, Señora De Provincias Fuè Por Tributo.

Qual deſventura, ó Ciudad,
Ha buelto en tan triſte eſtado
Tu grandeza, y mageſtad?
Y aquel Palacio Sagrado
En eſtrago y ſoledad?

Quien à mirarte ſe inclina,
Y á tus muros derrocados
Por la juſticia divina;
Que no vea en tus peccaaos,
La cauſa de tu ruina?

Quien te podrà contemplar,
Viendo tu gloria perdida,
Que non deſee que un mar
De llanto ſea ſu vida,
Para poderte llorar?

Qual peccado pudo tanto;
Que no te conoſco agora?
Mas, no advertiendo, me eſpanto
Que tu fueſte peccadora,
Y quien te á juzgado, Santo.

En offenderle te empleas
Ya por antigua coſtumbre,

Y en

Y en errores te recreas,
Y assi no es mucho, que veas
Tus libres en servidumbre.

Tus Palacios, y tus puertas
Fueron materia à la llama,
En essas calles desiertas,
Por emulos de tu fama,
En tus miserias abiertas.

Por tus plaças, y rincones
Miro, por ver, si passea
Alguno de tus varones,
Porque crea à sus razones,
Quando à mis ojos no crea.

Mas vano he este deseo,
Que animales sin razon
Sin dueño, balando veo,
Que no articulando el son,
Certifian lo que creo.

Aunque se incienda mi pecho
Llamando siempre, callaron
Tus hijos en su despecho:
Como sus Dioses le han hecho,
Que por su engaño llamaron.

La causa, por que caiste,
Y por que humilde baxaste
De la gloria, en que te viste,
Fuè la verdad, que dexaste,
La vanidad, que siguiste.

Ya no eres la Princeza
De todas otras naciones,
Y tu altivez es baxeza,

Tu diadema, y tu grandeza
Se ha buelto en triftes prifiones.

Ya tu Palacio Real
Humilde cubre la tierra
En exequia funeral,
La paz antigua es la guerra,
Y el bien antiguo es el mal.

Si fuifte al Señor contraria
De los peccados el fruto,
En tu cofecha ordinaria,
Ha fido el mifmo tributo,
Por quien te ves tributaria.

No folo vifte perder
La honra, que te adornò,
Mas tus hijos perecer,
Que el Señor los entregò
Al más tyrano poder.

Como fe puede alentar
Tu pueblo, en fu gemido,
Llegando a confiderar
Lo que figuir ha querido?
Lo que ha querido dexar?

Llorando dize: *Ay de mi!*
Donde eftoy? donde me veo?
O quien me ha traido aqui?
Tan cerca lo que poffeo;
Tan lexos lo que perdi.

Lloren, al fin, entre tanto,
Que no defcanfa fu mal,
Y obliguen el cielo fanto;
Que no puede fer el llanto
A fus delitos igual.

A Hif-

A Historia de Ruth Moabita começa por este modo: Poema de Ruth.

La conversion, y bondad
De la estrangera Moabita
Mi pluma, aunque humilde, incita,
Para cantar su humildad.

Señor, si en el mundo tantas
Se miran tus maravillas,
Quando los montes humillas,
Quando los valles levantas.

Si de instrumento menor,
Tomas, piadoso, el sujeto,
Para mostrar en su efeto
Lo que sublima tu honor.

Concede, Señor, que escriva
La que abraçando tu ley,
Fuè su fruto un santo Rey,
Su memoria al mundo altiva.

Si de Tu Espirito dàs
Al debil aliento mio,
Mi canto, en Tu Ser confio,
Que no se olvide jamàs.

Al tiempo, que era Israel
Por juizes governado,
Siendo su daño el peccado
Su llanto el refugio en èl.

Depues que passò el Jordan,
Con segunda maravilla,
De nuevo heredò su silla
Quien fuè su nombre Abezan.

Faltando en el hombre el zelo,
Que alcanſa el eterno fruto,
El campo negò el tributo,
Sus influencias el cielo.

Al centro le contradize
La eſpiga, en lo que ſeñala,
Qual nombre, a quien no ſe iguala
La obra con lo que dize.

Es heno, que inculto, y vano
En el tejado creciò,
Que el hombre, en lo que juntò,
No pudo cargar ſu mano.

Falta el guſto, y ſobra el daño,
Que quien el ſuſtento olvida
Del alma, en ſu miſma vida,
Lo niega à la vida el año.

La tierra en ſu ingratitud
Mueſtra el mal, el bien encierra,
Que mal produze la tierra,
Si muere en flor la virtud.

El verde honor, que en el prado
En oro el tiempo reſuelve,
Piedras ſon, ſi en piedra buelve
Al coraçon ſu peccado.

El labrador ve perder
Su eſperança, entre el eſpanto,
Y, pues no ſembrò con llanto,
Sembra ſu llanto al coger.

Va-

Varon de Judà, que entiende
Del cielo la voluntad,
A los campos de Morab
Bolver ſus años pretende.

Seguem-ſe as Canções; eisaqui como principia a que elle traz ſobre a peregrinaçaõ do Egypto até a Terra Santa.

Canções ſobre a Peregrin. do Egypto.

En eſte fiero Egypto
De mi peccado, donde el alma mia
Padece la tyrana ſervidumbre,
Del theſoro infinito
De tu divina lumbre,
A mi noche, Señor, un rayo embia.
Sea tu ſanta inſpiracion mi guia;
Que, entre la luz del amoroſo fuego,
Me llame en el deſierto, no curſado
De mundana memoria:
Alli deſnudo, por tu cauſa, el ciego
Velo de error, el habito paſſado,
Dichoſo ſuba a contemplar tu gloria:
Donde mi ſer, por milagroſo efeto,
En ſi transforme el ſoberano objeto. (a)

(a) Além das Poeſias Sagradas traduzio em oitava Rima Portugueza as Poeſias, ou como quer Nicoláo Antonio, os *Triunfos* de Petrarca, obra que ficou Ms. Eſte Author parece ſer o meſmo, que Moſche, ou Moyſes Delgado, de quem falla Barrios na *Relacion de los Poet. Eſpañ.* pois que lhe attribue os meſmos Poemas de Eſther, das Lamentações de Jeremias, e de Ruth, dizendo aſſim na p. 24:

Del Poema de Eſther en ſacro coro
Moſche Delgado dà eſplendor ſonoro:
Y corren con ſu voz en ricas plantas
De Jeremias las Endechas Santas.

Acaſo Delgado mudando de Religiaõ, ou de paiz mudaria o nome de Joaõ no de Moyſes. Caſtro com tudo os faz diverſos.

R. Jonas Abarbanel.

R. Jonas Abarbanel da familia dos Judeos Abarbaneis de Portugal; foi hum dos bons Poetas da sua idade. (*a*) Já dissemos no Cap. III. que este Rabbi de parceria com Efraim Bueno dera á luz em 1650. os Psalmos de David em Castelhano em hum tomo de 12.º Depois do Indice, ou Taboa dos Psalmos vem quatro Decimas, que elle compoz em louvor de David, em que allude ao Cativeiro de Babylonia; no fim dellas está o seu nome cifrado nas letras *J. A.* o leitor folgará que aqui lh'as apresentemos para amostra do estylo Poetico deste Rabbi, pois que merecem ser lidas, e he rara a obra, em que ellas vem:

Seus versos em louvor de David.

Cantò David Sacros Hymnos
Dictados de vn sacro genio,
Y su Profetico ingenio
Sacò numeros divinos;
Tus hijos, que peregrinos
Viven en duras cadenas,
Con tantos males y penas
De la datria desterrados;
Como los Cantos Sagrados
Cantaràn en las agenas?

Sobre rios de Babel
Las harpas dexan colgadas,
Que las Canciones Sagradas
Pide el Barbaro Cruel;
Entre Edom, y entre Ismael,
Que se reputan por Sautos,
Ya nos piden tus Cantos,

(*a*) Fazem memoria deste Author Barrios *Relacion de los Poet. Españ.* p. 5. e 8. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 370. e Castro *Bibliotheca Espanhola.* He hum dos que se pódem accrescentar na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

Mas

Mas almas piden por pechas,
Donde el Canto ſon endechas;
La armonica voz ſon llantos.

Que à ſeren juſtas razones
Es à mi eſtado indecente,
De Sion viviendo auſente,
Cantar alegres Canciones.
Y aunque libre de affliciones,
Y de la priſion eſtrecha
Tan ſola para mi hecha,
Jamàs te pondrè en olvido,
Y quando lo hiziere, pido
Que ſe olvide tu derecha.

Fraga la Ciudad materna
Tu Santuario edifica,
Tus maravillas publica,
Que tu palabra es eterna;
Tus corderillos gobierna,
Con paſtor al patrio nido,
Y ally tu pueblo eſcogido
Cumplidas ſus eſperanzas
Cantaràn tus alabanzas
Con los Salmos de tu Ungido. (a)

R. Joſé Athias. R. Joſé Athias Judeo mui douto que primeiro enſinou em Hamburgo, e depois ſe paſſou para Amſterdaõ; fez huma ediçaõ da Biblia Hebraica, de que já fallamos no C. III.

(a) Ha varias Poeſias delle, como ſaõ as que ſe achaõ na Collecçaõ dos Elogios, que os Judeos dedicáraõ á memoria de Abrahaõ Nunes Bernal, de Jacob Bernal, e de Iſaac de Almeida Bernal Judeos, que fôraõ queimados em Cordova em 1655. por cauſa de Religiaõ. (p. 22. 42. e ſeg. 48. 53. 56. 134. 148. e 150.) A obra, que mais nome lhe deo foi a que intitulou: *El Pheniz Luſitano.*

R.

R. José Franco Serrano.

R. José Franco Serrano, ou Serraõ natural de Amsterdaõ, mas de pays Portuguezes, Doutor da Synagoga daquella Cidade, e Professor da Lingua Santa no *Kahal Kadòs de Talmud Torah.* Já fallamos no Cap. III. da Traducçaõ do Pentateuco Espanhol, que publicou em 1695. Diremos agora de suas addições, e notas a esta obra. Considerando elle que o sentido de muitos lugares do Pentateuco por sua difficuldade, e delicadeza se naõ podiaõ exprimir por huma só interpretaçaõ, cuidou de o supprir com addições, e notas marginaes, que de muito servem para a sua genuina intelligencia; cita sempre as origens dos Commentos, e *Dinim* para perfeito conhecimento da Lei; poem em termos claros, e succintos os seus preceitos junto ao lugar, donde elles tem a sua origem; e somma os argumentos de todos os Capitulos em forma clara, e compendiosa.

Mas porque vio, que a brevidade, com que tocava algnns preceitos, podia causar tropeço a muitos de seus leitores, tratou de os amplificar com algumas circumstancias particulares, que naõ vinhaõ nas addições marginaes da obra. Depois disto poz duas Notas; a primeira he esta: *Pontos necessarios para a exacta intelligencia de algumas Addições, e a emenda de algumas erratas*; e a outra he: *Advertencia de alguns pontos necessarios para intelligencia do Sagrado Texto.* Seguese o Indice Alfabetico dos seiscentos e treze Preceitos da Lei Judaica. (*a*) Eisaqui hum exemplo da maneira, por que elle faz as suas notas marginaes. Havendo traduzido o principio do Cap. I. do *Genesis*, que já acima transcrevemos no Cap. III. diz assim em nota marginal:

(*a*) Desta obra faz memoria Castro, o qual vio hum exemplar na Real Bibliotheca de Madrid.

(*He-*

(Herer) ſignifica tambien Noche, y tarde; y aqui es preciſo traduzir Veſpera, por ſer el opoſito de (Boquer) que en eſte lugar vale por (Sabar) Alva, que ſon los principios de las dos partes, de que conſta el dia natural, y por eſſo dize el S. Texto: Un dia y no (El primer dia) como mas proprio conforme al eſtilo, que en lo ſubſequente uſa, que es (Segundo, tercero) &c. para dar a entender, que un dia natural conſta del dia y de la noche, cuyos principios ſon la veſpera, y el alva.

Memoria de ſuas notas Marginaes ao Pentat.

R. Joſé Penſo. Foi filho de Iſaac Penſo, e havido entre os ſeus por inſigne Poeta, e Orador. Vivia por 1683. (*a*) Eſcreveo:

Seus Eſcritos.

Vida de Adaõ em verſo. (*b*)

Pardes Soſenim, iſto he, *Horto dos gozozos. Amſterdaõ* 1673, *em* 8.°

Contém huma Comedia, que eſcreveo em Hebreo ſendo ainda moço.

La Roſa. Amſterdaõ 1683. *em* 4.°

He hum Panegyrico da Lei de Moyſes. (*c*)

(*a*) Fazem memoria delle Wolfio, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas*, e o Judeo Portuguez Jacob de Pina no *Carmen Portuguez*, que fez em louvor de ſuas Poeſias. Eſte Author he hum dos que devem entrar nas addições da *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa.

(*b*) O erudito Caſtro naõ faz mençaõ deſta obra, mas Barrios a refere, e louva nas *Luzes de la Ley Divina* p. 17. e della falla tambem Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 416.

(*c*) Ha delle duas orações funebres, huma recitada nas exequias de

R. José Vieira.

R. José Vieira Rabbino da Synagoga de Amsterdaõ, que vivia pelos fins do seculo XVII. julgamos ser o mesmo Author, que compoz o Compendio da Grammatica Hebraica, de que já fallamos no C. I. (a) Escreveo:

Livro de Quesitos, e Respostas.

R. Isaac Abendana.

R. Isaac Abendana irmaõ de Jacob Abendana, de quem já fallamos. Foi Doutor em Medicina, e Cathedratico da Lingua Santa em Oxford. (b) Com elle teve muito trato o Sabio Joaõ Wulfer, o qual attesta, que sempre o achára com sentimentos mui moderados a respeito da Religiaõ Christãa. (c) Elle foi o que ajudou a Theodoro Dassovio na Traducçaõ Latina do Codigo *Menahoth*, em que vertia a Misená, e a Gemará. (d) Saõ delle estas obras:

Seus Escritos.

Calendario Judaico. Oxonia 1696. *em* 16.°

He escrito em Inglez; de hum lado vem o Calendario Judaico, e do outro lhe corresponde o Calendario Christaõ.

---

sua Mãi, que falleceo em Liorne em 1679. e outra nas de seu Pai Isaac Penso, que morreo em 1683; e ambas se imprimiraõ em Amsterdaõ no mesmo anno de 1683. em hum tom. de 4.°

(a) He louvado por Daniel Levi da Barrios na obra *Arbol de las vidas* p. 92. delle faz memoria Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 395. Falta a noticia deste Author nas eruditas *Bibliothecas* de Castro, e de Barbosa.

(b) Castro poem este Rabbi entre os Escritores de idade incerta; mas por seu irmaõ Jacob Abendana se vê, que floreceo no seculo passado.

(c) *Theriaca Judaica.* N. 9. p. 45.

(d) *Nova litteraria Maris Baltici* an. 1705. p. 18.

Com-

Commentario das Preces, e Liturgia Judaica.

He huma breve expoſiçaõ do ſobredito Calendario Judaico; que vem junto com elle.

Summario das principaes coiſas dos Judeos.

Acha-ſe no fim da meſma obra.

Calendario para o anno de 1696. Oxonia.

Diſſertaçaõ ſobre as Leys Judaicas pertencentes ás Decimas.

He em Inglez; e vem no fim da obra antecedente. (*a*)

Sex ordines Miſcnae.

Era huma Traducçaõ Latina, que fizera da Miſcná, a qual já tinha apurada, e prompta para ſe imprimir em 6 vol em 4.° Exiſte hoje o Ms. na *Bibliotheca* de . . . . (*b*)

R. Iſaac Abohab.

R. Iſaac Abohab da Fonſecca natural de Caſtro D'aire na Beira. (*c*) De ſete annos foi levado para Amſter-

(*a*) Delle fallava R. David Netto em huma Epiſtola a Ungero, que cita Wotfio na *Bibliotheca Hebr.* tom. I. p. 627. e tom. p. 539.; e as *Novas litterarias do Mar Baltico* an. 1705. p. 89. De nenhuma deſtas obras ſe faz mençaõ na *Bibliotheca Eſpanhola* de Caſtro.

(*b*) Wolfio a vio, como elle meſmo atteſta na ſua *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 627. pelo que deve corrigir-ſe o lugar de Barboſa, que ſeguindo a Bartholoccio dá eſta obra a ſeu irmaõ Jacob Abendana.

(*c*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. II. p 626. e Le Long *Bibliotheca Sacra* fazem Aboab natural de Beccia, mas erradamente; delle fallaõ, além deſtes dous Eſcritores, Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom.

daõ, aonde ſe fez diſcipulo do famoſo Uſiel; de dezoito annos ſuccedeo ao cargo de Samuel Cohen Rabbino, e *Chaſan*; e depois a Menaſſés ben Iſrael na Cadeira da Gemará; foi Preſidente da Aſſembléa *Torá Or*; eſteve alguns tempos no Brazil, (*a*) e morreo em 1692. ou 1693. Foi elle mui afamado Prégador, e Cabbaliſta; o P. Antonio Vieira o ouvio pregar muitas vezes, e ſe maravilhou de ſeu grande juizo, e de ſua vaſta, e profunda ſabedoria, coſtumando dizer de Menaſſés, e delle, que Menaſſés dizia o que ſabia, e que Aboab ſabia o que dizia. (*b*) Elle foi hum dos que approváraõ a obras das *Alabanzas de David* de R. Jacob Jehudah, a qual approvaçaõ vem em Lingua Portugueza depois da Dedicatoria. As ſuas obras ſaõ as ſeguintes:

Parafraſe do Pentateuco.

Parafraſis commentado ſobre el Pentateuco por el illuſtriſſimo Sr. Iſhac Aboab H. del

---

V. p. 2105. Barrios na *vida de Uziel* p. 45. e na obra *Arbol de las vidas* p. 64. R. Salomaõ de Oliveira, que fez a ſua oraçaõ funebre em 435 29. de Adar, iſto he, em 1693. que ſahio impreſſa em Amſterdaõ em 460. (de C. 1710.) em 4.°

He eſte diverſo de R. Iſaac Aboab Eſpanhol diſcipulo de R. Iſaac Campanton, e ſeu ſucceſſor na dignidade de *Gaon de Caſtilla*, conhecido entre os Judeos pelo appellido de Rabbi, o qual naſceo em 1432. e vindo para Portugal pelo deſterro de 1492. falleceo ſeis mezes depois em Lisboa. A Bibliotheca Eſpanhola de D. Joſé Rodrigues de Caſtro tratando do noſſo Rabbi entre os Eſcritores do ſeculo XVII. a p. 590. o confunde com eſte, de quem havia já fallado a p. 380. dizendo de hum, e outro que fôraõ Diſcipulos de R. Iſaac Campanton, e conhecidos entre os Judeos pelo ſobre nome de Rabbi, de que fallava Manoel Aboab na ſua *Nomologia*, e dando a ambos a meſma obra *Menorath ha Maor*, ou *Candieiro da luz*; toda eſta equivocaçaõ acaſo procedeo dos Copiſtas, que confundíraõ os dous artigos.

(*a*) Aſſim o atteſta Barrios na *Vida de Uziel* p. 45.

Sabio Iſhac Aboab en el remoto Brazil o que tambem refere Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. p. 103.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom III. p. 709. conta como aſſim o ouvíra dizer a hum Judeo Portuguez.

K. K. de Amſterdan eſtampado en Caſa de Jaacob de Cordova 5441. (de C. 1681.) *fol.*

Eſta Parafraſe he dedicada aos *Parnaſſim* , e *Gabay do K. K. de Talmud Torah* Jacob Henriques Preſidente , Abraham Mendes da Silva , Moſeh de Matatya Aboab , Abrahaõ de Jeudá Foro , Daniel Jeſurum Eſpinoſa , Abrahaõ Telles , Iſaac Mendes Penha *Gabay* , e Joſé Jeſurum Lobo aſſiſtente em *Gabay*. Vendo o R. Aboab , que havia obrigaçaõ de ler a *Paraſſa* todas as ſemanas cada verſo duas vezes , e huma Parafraſe Chaldaica ; e que para cumprir com eſta obrigaçaõ ſe coſtumava ler em lugar da dita Parafraſe o Commentario de Raſi ; e que nem todos tinhaõ os eſtudos ſufficientes para poderem ler , e entender eſtas duas obras pela lingua , em que eſtavaõ eſcritas , tomou a ſeu cargo fazer huma obra , que ſerviſſe em lugar da Parafraſe Chaldaica , e do Commento de Raſi , eſperando que os *Hahamim* a approvaſſem para uſo dos Judeos.

No principio de cada livro do Pentateuco poem huma explicaçaõ dos nomes , com que he conhecido o meſmo livro aſſim no Hebreo , como no Grego ; appreſenta logo hum reſumo de tudo o que ſe contém em cada hum , e no fim nota as *Paraſcah* de que conſta cada livro. Depois colloca a Parafraſe , que he trabalhada , e diſpoſta com muito engenho , e eſcrita em hum eſtylo breve , claro , e elegante. Por ella ſe ſoltaõ muitas difficuldades . que occorrem no Texto. Mui ſobidos louvores lhe daõ os Judeos ; e o R. Portuguez Iſaac da Coſta no Prologo das ſuas *Conjecturas Sagradas* diz , que he o meſmo ler a ſua Gloſſa que a Parafraſe Chaldaica , ou o Commentario de R. Selomó. Tranſcreveremos aqui alguns lugares para darmos idéa da maneira de ſua Expoſiçaõ.

Maneira de parafrasear o Genesis.

Pag. I. *Genesis Cap. I Parassah. I.*

La Sagrada Escritura consta de cinco libros, llamados del Hebreo Hamisa Humase Tora, *y del Griego* Pentateuco: *el primero se nomina en el Sacro idioma* Beresit, *y en Griego* Genesis, *que vale lo uno*, En principio, *y lo otro* Generaciones, *respecto de que en èl se descriven el principio de todas las cosas (a saber) la criacion del Universo, y de quanto se adorna de cosas inanimadas, y sensibles: las diez Generaciones, que procedieron de Adan hasta Noah, que escapò por el Divino favor en la maravillosa Arca del horrible Diluvio, con su muger, con sus hijos, y nueras, y con los animales, que encerrò por el Sagrado mandamiento. Sigue la descripcion de las Generaciones desde Noah hasta el Patriarca Abrahan, que fueron tambien diez; y la historia de Loth, la de los Patriarcas Ishac, y Jahacob, la de sus doze hijos, la del govierno de Joseph que los recebiò en Egipto.*

Consta este livro de doze *Parassah*, compostas de 50 Capitulos.

Principio de la del Genesis.

Antes del Tiempo, Materia, Forma, y Lugar, todò estaba en Dios, infinito, incomprehensible, immutable, impassible, immortal, y invisible; Sabio, justo, bueno, y perfecto; puro espiritu, y luz incircunscripta: solo reynaba en si mismo, contentandose solo en si, pues solo bastava para si: y como Summo Bien, quiso comunicarse, dando sèr de nada á todo sèr, consistiendo la perfeccion de las criaturas en el conoscimiento de su Causa, y actos à ella agradables. Y por ser unico medio para conseguir esta perfeccion la virtud Divina, y de sus preceptos, que demuestra su santa

ta Ley, lo primero que al mundo porpuso, y enseñò, como fundamento principal de sus articulos, fue la existencia del que lè havia dado principio y ser, y assi empieza diziendo:

En principio criò Dios à los Cielos, y à la tierra. El principio del tiempo, que es el primer momento indivisible, al qual no antecediò tiempo. Criò, de nada hizo algo, del qual despues se formò el mundo, dando sèr à lo que no lo tenia, y este Señor y Criador es Elohim, *lo mismo, que Señor de todos los poderes, forma de todas las formas, que tienen ser, y duracion sin fin, como los Angeles, Intelligencias separadas, por cuya causa se llama Dios de los Dioses, Deydad suprema de todas deydades, que por èl son, y existen.*

Y la causa porque se antepone la criacion al nombre del Señor, y no empieza el Texto Sacro diziendo: El Señor en principio criò &c. *es que todos los nombres que à su Divina Magestad se atribuyen, son por sus efectos; porque à su sèr no hay nombre, ni caracter, que lo pueda significar, y es la causa, porque dize: En principio criò Dios; porque sus efectos son, los que le dan el nombre.*

Desta maneira continúa a Parafrase de cada hum dos versiculos de todo o Genesis.

Pag. 81. *Exodo Capitulo Primero Parassah Primera.*

Maneira de Parafrasear o Exodo.

El segundo libro se llama Sopher Semoth, *libro de los nombres de los hijos de Israel, que entraron en Egigto: y en el Griego* Exodo *por la salida de los dichos, y como haviendo los hijos de Israel degenerado de la virtud de sus Ilustres Padres, profanando del Señor el Firmamento en Egipto, dandose à sus ritos, y abominaciones, padecieron molestoso captiverio: esclamaron al Señor: y los sacò dèl: Pondera que el Señor les diò su*

ſu Sancta Ley en el Monte de Sinay, inſtrumento, y cauſa de todo ſu bien corporal, y eſpiritual, hablando con ellos fazes con fazes, y por haver cometido el peccado del becerro, perdieron la gloria, que havian alcançado: y que con todo el Señor por interceſſion de Moſeh no dexò de tratar de ſu beneficio, y remedio para no retirarſe dellos, ſupueſto que pecadores, y aſſi ordena la obra Sacra del Tabernaculo, y ſus vaſos, el culto hecho por los Sacerdotes à fin de tornar ſu Divinidad à ſu compañia.

Contém eſte livro deſde a *Paraſſa* XIII. que he a primeira delle até XXIII. XXXX Capitulos.

A parafraſe do primeiro verſiculo do Exodo começa deſte modo:

Para mayor admiracion de la gran multitud que en tiempo de dozientos y diez años ſaliò de Egipto, empieza haziendo nueva mueſtra de ſus primeros Genitores, que fueron ſolamente doze; diziendo: Eſtos ſon los nombres de los hijos de Iſrael que vinieron à Egipto con Jahacob, cada qual con ſu caſa vinieron, Rehuben, Simhon, Levi, Yehuda, Yſaſhar, Zebulun, y Benjamim, Dan, y Nephtali, Gad, y Aſſer. Primero nombra los hijos de las Señoras, deſpues los de las eſclavas; aſſi que fué todas las almas ſalientes del anca de Jahacob ſetenta Almas, con Joſeph, y ſus hijos, que eſtavan en Egipto; hace mencion deſtos a parte, porque en quanto ellos vivieron, por reſpecto ſuyo los Egipcios no ofendieron, ni maltraron à ſus hijos; pero ſi, tanto que muriò Joſeph, y ſus hermanos, y toda aquella Generacion de los Egipcios, que reconocian lo mucho, que debian à Joſeph.

Maneira de Parafraſear o Levitico.

Pag. 303. *Levitico Paraſſah* XXIV. *Capitulo Primero.*

Empieza el libro llamado entre los Hebreos Sepher Vaccra, *toma el nombre de la palabra, con que empieza,*

za, y Levitico porque la mayor parte dèl, toca al culto de los Sacerdotes hijos de Levi: contiene los generos de los Sacrificios, donde, y como ſe deven hazer: y de la uncion de Aaron, y ſus hijos; d l entretenimiento de los dichos, donde ſucediò la deſgracia de Nadab, y Abidhù; y de los Animales, Aves, Peces, immundos, y los que no lo ſon; de la muger, que pare, de ſu immundicia, y expiacion, de la lepra de la carne, y veſtidos: de la expiacion de la lepra, y de la caſa, de otras immundicias: del Culto del Dia de las Perdonanças, con otros preceptos, y prohibicion de los inceſtos: de muchos fundamentales preceptos: quaſi un breve compendio de todos: de la pureza de los Sacerdotes, y de ſus defectos: de los animales incapazes de ſacrificar, y los otros de ſacrificar con la obſervancia de las Paſcuas: de la holganza de la tierra en el año ſeptimo, y en el de cincuenta llamado Yobel, del pacto conſtituido con Iſrael, con bendicion, y maldicion, y de los botos.

Contém eſte livro deſde a *Paraſſa* XXIV. até XXXIII. XXVII. Capitulos.

Segue-ſe a Parafraſe, que diz aſſim:

Eſtando (como queda dicho) el Tabernaculo cubierto de la Glorioſa Nube, y lleno de la Divinidad del Señor, que en èl aſſiſtia, Moſeh no quiſo, como pudo, entrar ſin concederle licencia, como quien quiere entrar à hablar à el Rey; y aſſi llamò el Señor à Moſeh, y le hablò de Tienda del Plazo, porque ya de aſiento aſſiſtia en èl la Divinidad, y le dixo que hablaſſe à los hijos de Yſrael, diziendoles: Hombre, (*nombre, que tambien comprehende la muger*) que ofreciere de vos; *no excluye en eſta palabra Gentio, porque tambien podia ofrecer ſacrificios al Señor: no ſiendo maculados; pero excluye renegado, que deſte no ſe puede aceptar,*

pues que ſiendo obligado al Divino Culto, lo dexò por otra deidad, y aſſi eſte ya no es de vos . . .

Maneira de Parafraſear os Numeros.

Pag. 401. *Numeros Paraſſa XXXIV. Capitulo I.*

El Libro quarto del Pentateuco nombrado Sepher Bamidbar, (Libro en el deſierto) porque empieza como el Señor hablò à Moſeh en el deſierto de Sinay, y comunemente Numeros, *por tener por principio numerar, y deſcrivir à los doze Tribus, que deſtribuye por mandado del Soberano Señor, en quatro Eſcuadrones con ſus Eſtandartes: à que ſe ſigue la elecion, que ſe hizo del Tribu de Levi para el miniſterio, y guardia del Sagrado Templo: el eſtrenamiento del Santo Tabernaculo; los prezentes de los doze Principes à èl dedicados: el coſtoſo quadernis por murmuracion del Pueblo: la elecion de los ſetenta Viejos, que tomaron el nombre de Sanhedrim: es caſtigada Meryam por haver murmurado de ſu hermano Moſeh: los Exploradores ſacan fama mala de la Sancta Tierra: motin de Korah, y ſu eſpectaculoſo caſtigo: vence Moſeh à los dos poderoſos Reyes, peca Zimrì, es alanceado por el Zeloſo Pinhas. Relatanſe los ſucceſſos de Balam, y ſus Prophecias: la ſegunda reſeña para la reparticion de la Santa Tierra: de los ſacrificios feſtivos: acaba con las jornadas de los hijos de Yſrael, haſta llegar al diſtrito de la Santa Patria: y mueſtra ſu univerſal deſcripcion.*

Contém eſte livro deſde a *Paraſſa* XXXIV. atè XXXXIII. XXXVI. Capitulos.

Principio da Parafraſe do verſiculo I. dos Numeros.

Quando el Soberano Señor ſe manifeſtò en el feliz, como glorioſo Monte de Sinay, conſta venir acompañado de ſu Angelica Corte, Moſeh lo apuntò, el Rey David

vid màs lo explicò. Moseh dixo: Y vino con millares de Santidad *pero David màs se declarò diziendo*: Carroza de Dios millares de millares de Angeles.

Pag. 517. *Deuteronomio Capitulo I. Parassa XXXXIV.*

Maneira de Parafrasear o Deuteronomio.

Llamase el quinto Libro en el Sagrado Idioma: Sepher Ele Adebarim, (*Libro* de Estas las Palabras) *por empezar assi el Libro, en Griego (Deuteronòmio) que es lo mismo que los Sabios llaman: Repeticion de la Ley, porque no solo se repite el Decalogo, pero otros Preceptos para mayor intelligencia: Reprehende Moseh à Ysrael de su ingratitud: Ora al Señor para entrar en la Santa Tierra: Buelve à encomendar la observancia de la Ley, com Bendicion, y Maldicion: Y assimismo las tres Pascuas: Que se constituyan Juezes en todas las Ciudades: El como se deven governar en las guerras: Encomienda las primicias: Constituye de nuevo el Divino Pacto con Bendicion, y Maldicion: Pronostica los trabajos, que padeceràn por transgredillo, y restauracion en fin de los dias: Introduze por orden del Señor à Jehoscua en su lugar: Acompañando su despedida con la Misteriosa Cancion*: Bendize à los Tribus: *Muestrale el Señor toda la Sancta Tierra: Milagrosamente muere alli, y es enterrado por la Mano Piadosa del Señor; sin poderse hasta oy descubrir su sepultura: y dan fin los cinco Libros de la Santa Ley.*

Contém este livro desde a *Parassa* XXXXIV. até XXXXXIV. XXXIV. Capitulos.

Principio da Parafrase do versiculo I. do Deuteronomio.

Estas son las palabras, que hablò Moseh à todo Israel en parte del Jarden, en la llanura, en frente

 Suph,

Suph, entre Paran, y entre Tophel, y Laban, y Haſeot, Di-Zahab. *Como es cierto que eſtas palabras no las dixo Moſeh en los lugares nombrados, fuera de que haya entre ellos algunos, que jàmas lo fueron, y encuentra lo que dize, que las dixo en el año de quarenta, es el caſo; que verſo es un Compendio, y titulo de todo, que Moſeh dixo en eſte libro tocante à reprehender al Pueblo, y eſtos lugares, y nombres aſſi lo manifeſtan, parte dellos manifeſtos, y parte dellos ocultos, porque en ellos offendieron al Señor, y dize aſſi:* Eſtas ſon las palabras, que hablò Moſeh reprehendiendo à los hijos de Yſrael, primero por el deſierto, por que le ofendieron, luego ſaliendo de Egypto en el deſierto de Sin, quando dixeron: *Quien nos diera morir ſobre la olla de carne, en la llanura por el pecado de Pehor.....* (a)

Filoſofia Legal.

Filoſofia Legal.

No Prologo da Parafraſe do Pentateuco promettia dar à luz eſta obra.

Porta dos Ceos.

Beth Elohim, iſto he, *Porta dos Ceos. Amſterdaõ* 1655.

He obra Cabbaliſtica do outro Portuguez Abrahaõ Co-

(a) Vimos hum exemplar deſta obra: della faz memoria Barrios na *Vida de Uziel* dizendo: *Y el Pentateuco commentò devoto* Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 538.. 556. o Portuguez R. Iſaac da Coſta na Prefaçaõ da *Traducçaõ*, e *Parafraſe dos Profetas*, o outro Portuguez R. Iſaac Gomes da Silva, que fez a eſta obra hum elogio em verſo; e tambem Caſtro, que vio hum exemplar na Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid, e tranſcreve delle as meſmas amoſtras, que aqui pozemos do principio de cada huma das Expoſiçóes, e Parafraſes dos cinco livros.

hen

hen Ferreira, ou Irira, que elle paſſou do Eſpanhol á Lingua Hebraica. (*a*)

Triunfo de Moyſes.

Triunfo de Moyſes.

He huma obra feita em verſo Heroico. (*b*)

Dictamenes de la Prudencia.

Dictames da Prudencia.

Neſta obra vinha hum Commentario aos Canticos Sagrados. (*c*)

Sermaõ na dedicaçaõ da Synagoga Talmud Torá de Amſterdaõ ann. 435. (de C. 1675.)

Sermões.

Sahio na Collecçaõ dos mais Sermões, que ſe prégáraõ na meſma occaſiaõ. (*d*)

Sermões, e Panegyricos &c. (*e*)

(*a*) Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos*; Barrios na *Vida de Uziel* p. 45. que diz aſſim:

Tornò en Hebreo el libro, que en Hiſpano
Llamò: Puerta del Cielo *el Cabbaliſta*
Abraham Herrera con aguda viſta.

Eſta he a obra, que elle traduzio, e naõ a outra intitulada: *Caſa de Deos* do meſmo Abrahaõ Cohen Ferreira, pelo que ſe pódem reformar neſta parte os artigos da *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa, e da *Eſpanhola* de Caſtro. Vem eſta obra da *Porta do Ceo* na *Cabbala Denudata.*

(*b*) Baſnage *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. C. 37. §. V.

(*c*) Barrios na *Relacion de los Poetas Eſp.* Deve accrecentar-ſe eſta noticia á *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa.

(*d*) P. 114.

(*e*) Barrios na *Vida de Uziel* faz mençaõ deſtas obras:

Deſde que èl vino de Braſil, compuſo
Ochocientos y ochenta y ſeis Sermones,
En las Yſraeliticas manſiones
De Talmud Torà illuſtre Jakan Luſo.

No numero deſtas orações, e Panegyricos entra a Oraçaõ Funebre em Eſpanhol em louvor de Joſé de Bueno, Amſterdaõ 429. (de No-

Novas obſervações.

Novellas obſervaciones do Codigo do Talmud Kiddufchin.

Exiſtia eſta obra Ms. na *Bibliotheca* de Oppenheimer em 4.º

Tratados Cabbaliſticos.

Tratados Cabbaliſticos, e Theologicos. (*a*)

Conſervava hum ſingular gabinete de muitas, e mui diverſas laminas tocantes ás coiſas Sagradas, que lhe haviaõ ficado por morte de R. Moyſes de Aguilar Portuguez. (*b*) Delle as herdou ſeu filho Iſaac Matatias Aboab naſcido em Amſterdaõ, que tambem muito concorreo com ellas para a ediçaõ da *Miſcná* de Surenhuſio. (*c*)

R. Iſaac Athias.

R. Iſaac Athias, ou Dias, como antes ſe appellidava, acaſo parente de Joſè Athias célebre Impreſſor de

---

C. 1669.) 4.º; outra em memoria de Abrahaõ Nunes Bernal queimado em Cordova por cauſa de Religiáõ em 1655. a qual eſtá no principio do livro Eſpanhol: *Elogios, que Zeloſos dedicaron à la felice memoria de Abraham Nuñes Bernal*; aonde vem hum elogio, que fez em verſo ao meſmo aſſumpto; e tambem outra oraçaõ em louvor de Jacob Iſrael Henriques eleito para ler o ultimo Capitulo da Ley publicamente no dia da feſta dos Tabernaculos, que ſe chama *Simchat Torá* em 438. (de C. 1674.) em 4.º Acaſo he delle o livro das *Bençaõs* em Hebreo, e Eſpanhol impreſſo em Amſterdaõ, como ſuſpeita Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 539.

(*a*) Naõ damos a eſte Author a obra *Menorath ha Maor*, iſto he, *Candieiro da Luz* livro de muita eſtimaçaõ entre os Judeos, porque ainda que ſe lhe attribua na *Bibliotheca Eſpanhola* do erudito D. Joſé Rodrigues de Caſtro, toda via he obra do outro Iſaac Aboab eſcritor do Seculo XV. e ultimo Gaon de Caſtella, de quem ha pouco fallamos; o meſmo Caſtro lh'a havia attribuido em ſeu lugar fallando della na p. 356. Tambem lhe naõ damos a Traducçaõ em Hebraico da *Caſa de Deos* de Abrahaõ Cohen Irira, que lhe attribue o meſmo Caſtro, porque, como já notamos, Aboab naõ traduzio eſta obra mas taõ ſómente a outra intitulada: *Porta dos Ceos.*

(*b*) Falla diſto Surenhuſio na *Miſcná.*

(*c*) Aſſim o confeſſa o meſmo Surenhuſio na Prefaçaõ a *Miſcná.*

Amſ-

Amſterdaõ. Era natural de Lisboa ; e de Portugal paſſou a Caſtella, e dahi á Veneza, aonde foi Meſtre da Synagoga. (*a*) Foi mui douto no Hebraico, e hum dos Judeos mais diſtinctos daquelle ſeculo. Eſcreveo em Caſtelhano huma obra, que publicou com approvaçaõ geral, e ás inſtancias dos *Hachamim* ou da Academia de Veneza, a qual tem eſte titulo :

Theſouro de Preceitos.

Theſoro de Preceptos, adonde ſe encierran las joyas de los ſeyſcentos y treze Preceptos, que encommendò el Señor à ſu pueblo Iſrael. Con ſu declaracion razon y Dinim conforme à la verdadera Tradicion recebida de Moſè, y enſeñada por nueſtros Sabios de glorioſa memoria. Veneza 1627. 4.° (*b*)

Noticia deſta obra.

Moveo-ſe a tratar eſta materia por ver, como elle diz no Proemio, que de todos os livros os mais uteis eraõ aquelles, que enſinavaõ a temer a Deos ; e que ainda que os Doutores, que o haviaõ precedido, tiveſſem composto muitas obras deſte genero, com tudo a diſperſaõ de Eſpanha havia feito desbaratar, e conſumir huma grande parte dellas ; que além diſſo os antigos eſcritores haviaõ compoſto em Arabigo, que em tempos antigos ſe entendia melhor do que em ſua idade, e que havia muitos, que por naõ entenderem a meſma Lingua Hebraica, ficavaõ privados da doutrina da *Gemará*, e da expoſiçaõ de ſeus Commentadores. Accreſcenta que eſte tratado era neceſſario, porque a

(*a*) Caſtro o faz vizinho de Amſterdaõ, mas naõ achamos noticia diſto.

(*b*) Foi reimpreſſa eſta obra em Amſterdaõ em 409. (de C. 1649.) na officina do Portuguez Samuel ben Iſrael Soeiro, que he a unica ediçaõ de que ſe falla na *Bibliotheca* de Caſtro ; neſta ſe omittio o tratado da *maneira legitimo de Sacrificar os animaes*, que vem no fim da ediçaõ de Veneza. Foi tambem impreſſa em Hebraico em Amſterdaõ em 1660. em 4.°

Lei

Lei ſem commentario era como huma alampada ſem luz, e hum corpo ſem alma, e movimento.

Para fazer a obra mais util, diz, que ajuntára a Tradiçaõ á Lei, e as regras da Pratica ás verdades da Eſpeculaçaõ, e que explicára os ritos da Igreja Judaica, e ainda os meſmos, que já naõ eſtavaõ em uſo, para que os Judeos, que os conheceſſem, movidos de ſua excellencia, ſupiraſſem pelos reſtabelecer em ſeu vigor, e obſervancia. Segue-ſe huma Introducçaõ aos Preceitos, que he huma hiſtoria ſuccinta da *Tradiçaõ*, ou *Ley Oral*, em que falla dos *Tanaim*, dos *Maamarim*, dos *Geonim*, e dos mais ſabios Rabbinos, que formavaõ o Tribunal Supremo chamado *Sanhedrim*; dos que compozêraõ a Miſcná, a Gemará, e o Talmud; do tempo, em que ſe eſcrevêraõ eſtas obras, e dos fins, que nellas ſe propozeraõ ſeus Authores; e arremata tudo com dar razaõ dos Rabanim de Eſpanha, e nomear os Rabbinos Eſpanhoes de maior credito, que eſcrevêraõ ſobre eſtes meſmos preceitos.

O ſeu Commentario ſobre cada preceito he breve, e ſuccinto, e he huma das melhores obras, que ſe podem ler para intelligencia das Leis Judaicas. He dividida em tres partes; na 1.ª trata dos Preceitos affirmativos da Lei; na 2.ª dos Negativos; na 3.ª dos Preceitos dos Talmudiſtas, ou Expoſitores. Vai muito neſta obra pelos paſſos de Moyſés Maimonides, e de Moyſés Cothenſe. (*a*) Seguem-ſe depois da obra dous cata-

(*a*) Fallaõ della Le Long *Bibliotheca Sacra*, Baſnage *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. C. 37. § IV p. 938., Bartholocio *Bibliotheca Rabbinica*, Menaſſés, Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p 686. III. p. 609. Nicoláo Antonio, e Barboſa em ſuas *Bibliothecas*, Caſtro *Bibliotheca Eſpanhola*, e Barrios na *Vida de Uziel* p. 43. aonde diz:

Iſaac Athias fertil de conceptos
En la Corte, que baña el Albis claro,
El Kabál Kados paſtoreó, y el raro
Theſoro abrio de todos los Preceptos.

lo-

logos por ordem alfabetica, hum dos Preceitos Affirmativos, outro dos Negativos, hum indice das cousas notaveis, e a Repartiçaõ dos Profetas, e dos Escritos, ou Hagiografos em 54 partes, com o numero das *Parasʃiot* para se ler cada huma Semana por Semana, o que lhe corresponde dos Profetas, e dos Escritos; e assim se ler toda a Biblia em hum anno, tendo-se cada dia trez lições da Ley, dos Profetas, e dos Hagiografos.

Isaac Cardoso.

Isaac Cardoso irmaõ de Abrahaõ Cardoso, de quem já fallamos, foi natural de Celorico na Provincia da Beira. (*a*) Tinha dantes nome de Fernando Cardoso, e com este nome residio em Válhadolid, e Madrid. Foi Poeta, e Medico de reputaçaõ, que por isso o nomeáraõ em Madrid Fysico mór em 1640. (*b*) De Espanha passou para Veneza, e se incorporou na Academia dos Judeos daquella Cidade declarando-se Judeo de Religiaõ; dalli se transferio para Verona, e de Verona para Amsterdaõ, aonde vivia ainda por 1681. (*c*) Escreveo hum livro que intitulou:

Livro da Excellencia dos Hebreos.

De las Excellencias de los Hebreos con la direcion á lo Amstelodamo y deboto Jacob de Pinto. Amsterdaõ em Casa de David de Castro Tartas el Año 1679. 4.º

Foi traduzida esta obra em Portuguez, como attesta Basnage no lugar acima citado.

(*a*) Castro o faz nascido em Lisboa, no que houve equivocaçaõ.

(*b*) Fazem mençaõ delle Basnage *Historia dos Judeos* tom. V. p. 1907. e tom. IX. p. 737. e seg. &c. Bartholoccio *Bibliotheca Rabbinica* P. III. n. 921. Joaõ Alberto Fabricio *Bibliogr. Antiq.* C. X. Barrios *Relacion de los Poet. Españ.* p. 55. Wolfio, e Nicoláo Antonio em suas *Bibliothecas*. D. Francisco Manoel *Carta dos AA. Port.* Barbosa na *Bibliotheca Lusitana*, e Castro na *Bibliotheca Espanhola*, que vio hum exemplar na Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

(*c*) Wolfio tom. I. p. 686. e III. p. 612. 613. o attesta por huma Carta, que sobre isso tivera de Ungero: pelo que se deve emendar o lugar de Castro, que o dá fallecido em Verona, e sem fazer mençaõ de sua vinda a Amsterdaõ.

Noticias desta obra.

Esta obra he rara, e de muita consideraçaõ entre os Judeos, por ser huma das maiores Apologias, que tem sahido a favor do Povo Hebreo; pelo que cumpre fallar della com mais extensaõ, e largueza.

He dedicada á Jacob Pinto; e a dedicatoria he datada de Verona a 17 de Março de 5438. (de C. 1678.) Nella expoem Cardoso como desde o tempo de Nabucodonosor andava o Povo de Israel derramado entre as Nações, expiando os seus peccados, e os de seus maiores na transgressaõ da Santa Lei; maltratado de humas Nações, açoutado por outras, e desprezado de todas; descreve depois as altas preeminencias, com que Deos havia alevantado, e engrandecido este Povo; e como agora se achava desconhecido das Gentes, pelo verem taõ aviltado, e abatido em tanta affronta, e vituperio. Isto he o que o moveo, diz elle, a recontar neste livro as excellencias, que enobrecem o Povo de Israel, com as tribulações que padece em sua dispersaõ. Nesta dedicatoria elogia a Jacob Pinto por sua illustre ascendencia; por suas virtudes moraes, e pela generosidade, com que sustentava a *Yesiba*, que haviaõ erigido seus maiores para Seminario dos Judeos Sabios, e de boa vida.

A obra he dividida em duas partes. Na Primeira refere Cardoso dez excellencias dos Hebreos, e aqui solta todas as fontes da erudiçaõ, e doutrina Judaica, explicando cada hum dos ritos, e ceremonias da Lei de Moysés; fallando de suas festividades, e jejuns; de cada hum dos Livros da Sagrada Escritura; das Viandas licitas, e vedadas; das mulheres, do matrimonio, e do divorcio; dos Juizos, e dos Juizes; do Sanctuario, e do Sacerdocio; da puridade, e da impureza; das festas, e das paschoas; da piedade, e das esmolas; da justiça, e do governo; e do Direito Civil, e Criminal. Eis-aqui a serie dos Capitulos:

Pri-

Parte I. Das Excellencias dos Hebreos.

Parte II. Das Calumnias dos Hebreos.

Depois da Decima Excellencia dos Judeos começa a Segunda Parte da obra das *Calumnias dos Judeos*, que he huma larga apologia, em que ſe pertende refutar tudo o que contra elles tem eſcrito os Authores Chriſtaõs. A ordem dos Capitulos he a ſeguinte :

 Oi-

Oitava Calumnia dos Hebreos : Corruptores dos Livros Sagrados. p. 390.

Nona Calumnia dos Hebreos : Dissipadores de Imagens , e Sacrilegos. p. 399.

Decima Calumnia dos Hebreos : Que mataõ meninos Christãos para valer-se de seu sangue em seus ritos.

R. Isaac da Costa.

R. Isaac da Costa. Veja-se nas Memorias do seculo seguinte.

R. Isaac Jeschurum.

R. Isaac Jeschurum, ou Jeserum ben Abrahaõ Chajim ; foi Presidente da Synagoga dos Judeos Espanhoes de Hamburgo, e celebre Filosofo Moral, e Jurista. (*a*) Saõ delle estas obras :

Faces Novas.

Panim Chadasoth , isto he , *Faces novas.* Veneza *an.* 5411. (de C. 1651.) 4.°

He huma recopilaçaõ, ou Collecçaõ de todas as Leis dos Judeos estabelecidas depois da publicaçaõ do livro *Beth Joseph* , ou *Casa de Joseph.* Nella seguio Jesurum o methodo da obra *Arba Turim* , ou *Quatro ordens.* (*b*)

Collecçaõ da Farinha.

Leket Hakemah , isto he , *Collecçaõ da farinha. Amsterdaõ* 1707. em 8.°

Vem a ser hum epitome das duas obras Juridicas. *Orach Chajim* , e *Jore Dea.* (*c*)

Livro da Providencia.

Livro da Providencia Divina , *ann.* 5423. (de C. 1663. (1663.) 4.°

(*a*) Este Author he hum dos que se devem accrescentar á *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 645.

(*c*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 645.

He huma obra de Filosofia Moral escrita em Portuguez, em que trata de estabelecer a Providencia de Deos, livro de muita, e mui profunda doutrina, que elle só bastava para lhe grangear grande nome, e louvor. No Prologo diz que a Providencia Divina se experimentava visivel, ou invisivelmente, e que os peccados dos Judeos, saõ os que lhes servem de impedimento para naõ gozarem agora visivelmente da Providencia de Deos, assim como haviaõ gozado della os Israelitas, nos tempos primittivos; e que isto foi o que o moveo a compôr esta obra. He dividida em duas partes.

Noticias desta obra.

Na 1.ª Parte, que consta de 16 Capitulos, faz varias considerações ácerca da Providencia de Deos, de que poremos aqui os summarios:

Parte I.

No 1.° explica que coisa, seja Providencia, e trata, se he igual com todos, e em todas as partes.

No 2.° continúa com o mesmo assumpto, e falla dos *premios, e castigos, e da differença, que ha entre justos, e peccadores.*

No 3.° *da repentina mudança, com que se achaõ cahidos os que estavaõ em grandes alturas; e sublimados, os que estavaõ em infimo lugar.*

No 4.° *do elemento da terra, e das chuvas, que baixaõ do Ceo.*

No 5.° *do elemento do ar.*

No 6.° 7.° 8.° 9.° e 10.° *do padecimento dos justos, e das felicidades dos peccadores.*

No 11.° *como o bem póde ser instrumento para o mal.*

No 12.° 13.° e 14.° *dá as respostas á duvida proposta no Capitulo antecedente.*

No 15.° *poem o extracto de huma resposta, que deo Maimonides a hum Filosofo ácerca dos males do mundo em geral, e em particular*; aonde falla das *trez classes de males, que ha, ou por parte da materia, ou pe-*

pelas acções de cada hum, que he o de que consta a resposta de Maimonides.

No 16.º poem a *quarta especie de males nascida dos peccados*, isto he, *aquelles que o homem busca por sua propria eleiçaõ*, que posto que esta quarta especie tenha muita connexaõ com a terceira de Maimonides, todavia Jeserum se estende mais nesta parte para fallar dos effeitos do desagradecimento, e do esquecimento, que tem o homem dos favores, que recebe de Deos, logo que os possue, e desfructa.

Parte II.

Na Segunda Parte trata em vinte e quatro Tratados de varias virtudes, e dos premios, que lhes saõ devidos, e tambem dos vicios, que lhes saõ oppostos com as suas penas correspondentes, donde se infere a Providencia Divina. O seu methodo he propôr primeiramente os successos, em que se tem verificado o premio daquella virtude, de que trata; depois apontar os outros casos, em que se verificou o castigo, que havia merecido o vicio opposto, que saõ todos tirados dos que referem os antigos sabios, e appoiados nos textos da Sagrada Escritura; e por ultimo rematar com hum breve Discurso ácerca da materia, que acaba de se tratar. Eis-aqui a summa dos Tratados, e Discursos:

Tratado I. do temor, que se hade ter ao Criador.

Discurso: como este temor nace ou da esperança do premio, ou do medo do castigo.

Tratado II. Santificar o nome de Deos.

Discurso: como o homem deve offerecer cada dia sua vida pelo nome de Deos, santificando-o em todas as suas acções.

Tratado III. Justificar os juizos Divinos.

Discurso: sobre os dous modos, com que Deos castiga; e que ambos estaõ fundados em piedade, e misericordia.

Tratado IV. Da confiança em Deos.

Dis-

Discurso: Sobre o grande poder, que tem esta confiança.

Tratado V. Do valor da Oraçaõ.

Discurso: Quaõ poderosa he a Oraçaõ, e quaes as circumstancias, que a devem acompanhar.

Tratado VI. Da humildade em a observancia dos preceitos da Lei.

Discurso: Sobre o modo de se portar o homem para chegar a comprehender os Divinos preceitos.

Tratado VII. Do cuidado, que se deve ter, em observar estes preceitos.

Discurso: Sobre a necessidade, que ha de ter este cuidado.

Tratado VIII. Da honra devida á Lei, e aos Sabios.

Discurso: Sobre este mesmo assumpto.

Tratado IX. Da obediencia aos ditos dos sabios.

Discurso: Provando isto mesmo.

Tratado X. Do cumprimento das promessas, e juramentos.

Discurso: Sobre a diversidade de juramentos, e seu valor, e sobre os votos.

Tratado XI. Da guarda do dia do sabbado.

Discurso: Sobre as festividades dos Judeos, em que se pertende mostrar, que o sabbado he a maior de todas.

Tratado XII. Do amor do proximo.

Discurso: Como no verdadeiro amor ao proximo consiste a observancia de toda a Lei.

Tratado XIII. Da humildade.

Discurso: Como esta virtude he a baze fundamental de todas as virtudes.

Tratado XIV. Da conservaçaõ das almas de Israel.

Discurso: A'cerca do grande premio, que tem quem dá vida a huma alma de Israel, e o grande castigo de quem lh'a tira.

Tratado XV. Da esmola, e da caridade.

Dis-

Discurso: Sobre os premios destas duas virtudes.

Tratado XVI. Do pejo, e da honestidade.

Discurso: Elogiando estas virtudes.

Tratado XVII. Honrar o pai, e a mãi.

Discurso: Como he muito acceita a Deos a observancia deste preceito.

Tratado XVIII. Da boa Lingua.

Discurso: Expondo os bens, que traz comsigo o fallar bem, e os males, que acarrêa o vicio opposto.

Tratado XIX. Da comida licita.

Discurso: Sobre as duas comidas do homem, isto he, *corporal, e espiritual.*

Tratado XX. Do julgar com rectidaõ.

Discurso: Em que se mostra que a jurisdicçaõ he o pilar, sobre que se sostem o mundo.

Tratado XXI. Fugir do roubo, e da usura.

Discurso: Sobre as varias especies, que ha de roubos, sendo huma dellas o naõ assistir ao proximo, e outra a usura.

Tratado XXII. Da reprehensaõ.

Discurso: Acerca da grave obrigaçaõ que tem o homem de reprehender, e de se oppôr aos peccados.

Tratado XXIII. Da Penitencia.

Discurso: Acerca da differença, que ha de peccados a peccados.

Tratado XXIV. Das propriedades, e amor da Terra Santa.

Discurso: Sobre as excellencias, e grandezas della. (*d*)

R. Isaac Netto.

R. Isaac Netto, filho de David Netto. Compoz:

Sermaõ na dedicaçaõ da Synagoga Portugueza de Amsterdaõ.

(*d*) Desta obra trata Castro na *Bibliotheca Espan.* o qual vio hum exemplar na livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

Sa-

Sahio impreſſo em Amſterdaõ em 435. (de C. 1675.) em 4.° na collecçaõ dos Sermões, que ſe prégáraõ naquella feſtividade. (*a*)

R. Iſaac Orobio.

R. Iſaac Orobio de Caſtro, chamou-ſe antes Balthazar Orobio. Foi hum dos mais Sabios Metafyſicos de ſua idade. Eſtudou em Salamanca, e foi nella Cathedratico de Metafyſica. Dalli paſſou para Sevilha, aonde exercitou a Medicina, e foi Medico da Camera do Duque de Medina Celi, e da Familia de Borgonha do Rei Filippe IV. Por fim foi prezo por ſuſpeita de Judaiſmo, e eſteve nos carceres de Sevilha por eſpaço de trez annos; mas havendo confeſſado conſtantemente no meio dos tormentos, que era Chriſtaõ, foi poſto em liberdade. Entaõ ſe paſſou para Toloſa, aonde em publico, e com paſmo de todos alcançou a Cadeira de Medicina, e alli foi Conſelheiro Maior d'ElRei de França. Cançado em fim de andar diſſimulando a ſua fé, paſſou-ſe para Amſterdaõ, e alli foi circuncidado, mudando o nome da Balthazar no de Iſaac. (*b*)

A Religiaõ Chriſtãa naõ tem tido neſtes ultimos ſeculos adverſario mais cuel, e obſtinado do que Orobio. Os muitos trabalhos que ſoffreo nos carceres de Sevilha, acaſo o irritáraõ ainda mais contra a Lei dos Chriſ-

(*a*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 606. Tambem ſe deve accreſcentar á *Bibliotheca Luſitana.* Da oraçaõ funebre, que recitou na morte de ſeu pai fallamos já no artigo de *David Netto.*

(*b*) Fallaõ delle Limborch *Hiſtor. Inquiſit. Hiſpan. libr.* II. *C.* 18. *e libr. IV. C.* 39. e ſeg. Barrios *Hiſtoria Judaica Univerſal* p. 23. e *Relacion de los Poetas Eſp.* 57 Baſnage *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. p. 1046. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 646. tom. III. p. 551. Witſio *Meletemata Leydenſia* p. 360. Jacob Scudt *Memorab. Judaic.* P. I. p. 124. e 159. Fabricio *Delectus Argument. et Syllab Scriptor. pro veritate Relig. Chriſtianae.* p. 614. Joaõ Collins na *Diſſert. Ingleza ſobre os fundamentos da doutrina Chriſtãa.* p. 82. Barboſa naõ o traz na *Bibliotheca Luſitana*; acaſo o naõ houve por Portuguez; com tudo era natural de Portugal, e como tal o poem Caſtro entre os noſſos na *Bibliotheca Eſpanhola.*

taõs. (a) Morreo em Amſterdaõ em 1687. Eſcreveo as obras ſeguintes, que deixou Mſſ.

Prevenções Divinas.

Prevenciones Divinas contra la vana Idolatria de las Gentes libro I. Prueva-ſe que tudo quanto ſe havia de inventar contra la Lei de Moſeh, previno Dios a Iſrael en los cinco libros de la Ley, para que advertidos no pudieſſen caer en tales errores.

Noticias deſta obra.

No Prologo falla com muito vilipendio dos principaes myſterios da Fé Chriſtãa. Diz nelle qual foi o motivo, que o empenhára a compôr eſta obra, que foi o argumento, que lhe haviaõ feito certos Religioſos Carmelitas, porque pertendêraõ demoſtrar-lhe a Divindade da Religiaõ Chriſtãa como obra, que fôra de Deos, e naõ da malicia humana. Elle meſmo expoem no Prologo as forças deſte argumento por eſte modo:

He certo que Deos revelou aos ſeus Profetas tudo quanto foi neceſſario a Iſrael, tanto para o confirmar na Fé, e obſervancia da Lei, como para o advertir do caſtigo, que ſe ſeguiria á ſua prevaricaçaõ, e para o animar na eſperança da redempçaõ depois de ſeu dilatado cativeiro; donde em ordem a eſtes fins lhe havia dar a conhecer os acontecimentos grandes, e notaveis, que tinhaõ de ſucceder, como meios proprios ou para a ſua perdiçaõ, ou para a ſua felicidade, particularmente aquelles, que ſe executavaõ em Jeruſalem, como Cabeça da Terra Santa, e que mais immediatamente pertenciaõ a Iſrael, e em que elle era mais intereſſado ou para o bem, ou para o mal. Sendo eſta verdade infallivel entre Chritaõs, e Judeos, huns, e outros concederiaõ, que ſeria contrario á boa ordem da Divina Pro-

(a) *Hiſtor. Inquiſit. Hiſp.* lib. II. C. 18. e lib. IV. C. 29.

vi-

videncia advertir Deos por ſeus Profetas couſas mais ligeiras, occultando ao meſmo tempo as mais graves, as mais offenſivas da Mageſtade Divina, e as mais perniciosas, que podia haver para o ſeu Povo.

Iſto ſuppoſto, ſe a Religiaõ Chriſtãa he pura ficçaõ da malicia humana, e como tal falſa, e deteſtavel, a ſua doutrina vem a ſer conſequentemente a mais injurioſa, que póde haver, á Mageſtade do Creador, a mais pernicioſa ao Povo de Iſrael, e a de circumſtancias mais abominaveis, e prejudiciaes a todo o mundo; logo era forçoſo, que Deos por ſua infinita providencia o revelaſſe na Lei, ou a ſeus Profetas para que o annunciaſſem ao Povo, e o advertiſſem, e pozeſſem em cobro para que naõ tropeçaſſe em tamanho erro; e pois naõ ha nem na Lei, nem nos Profetas a quem aſſim o revelaſſe, de neceſſidade ſe deve aſſentar, que a Religiaõ Chriſtãa naõ he falſa, nem nociva, mas antes digna de ſe crer, e ſeguir, pois que Deos os naõ prevenio contra ella.

Para deſatar eſte argumento he que Orobio ſe abalançou com todo o ardor á ſua obra das *Prevenções Divinas*. Elle a dividio em dous livros; no primeiro appoz 29. Capitulos, e no ſegundo 28., e nelles appreſentou em campo todos os argumentos, que julgou mais fortes, e poderoſos para defender o Judaiſmo, e combater ao meſmo tempo a Religiaõ de Jeſu Chriſto. Elle julga triunfar dos Chriſtaõs, perguntando-nos: como era poſſivel, que Deos querendo, que a ſalvaçaõ dos homens dependeſſe do Meſſias, o naõ tiveſſe declarado muitas vezes, e mais expreſſamente nos eſcritos de Moyſés, e dos Profetas, mandando que o povo creſſe nelle, e o adoraſſe.

Acommette os livros do Novo Teſtamento, e ſuſpeita que fôraõ Gregos os que os eſcrevêraõ, que naõ Judeos, pois que a Lingua Hebraica era a de todos os Judeos, para quem elles haviaõ ſido compoſtos. Por huma parte naõ quer admittir a ſinceridade, e ſingeleza

dos Apoſtolos, nem os tem por idiotas, pois que S. Paulo era Varaõ ſabio, e S. Lucas Medico de Profiſſaõ; e por outra parte rebaixa o ſacrificio, que elles fizeraõ em ſeguir a Jezu Chriſto, pois que muitos delles eraõ pobres peſcadores, que naõ tinhaõ que perder; de mais que nem podiaõ recear-ſe dos Romanos, que ſempre fôraõ indulgentes em materia de Religiaõ diverſa; que tinhaõ authorizado o culto Judaico por ſuas meſmas Leis, e até confundiaõ os Chriſtaõs com os meſmos Judeos.

A eſta obra ſe oppoz Filippe Limborch ſabio Profeſſor entre os Remonſtrantes em Amſterdaõ no ſeu excellente livro, que publicou em Gouda em 1687. com o titulo: *Collatio amica cum erudito Judaeo de veritate Religionis Chriſtianae*; na qual refere, e refuta os ſeus argumentos com muita força, e ſabedoria. O meſmo fez Witſio na ſua obra intitulada: *Meletemata Leydenſia*, aonde impugna os argumentos de Orobio, demonſtrando ſólidamente contra elle a Divindade dos Milagres de Jeſu Chriſto. (*a*)

Ainda que Orobio foi inimigo implacavel do Chriſtianiſmo, que tratou com muito deſacato, e averſaõ, com tudo naõ deixou de dar em ſua meſma obra hum famoſo teſtemunho da Santidade da doutrina, e da Moral do Legislador dos Chriſtaõs, reprovando as infames blasfemias do livro *Toledoſc Jeſcu*, obra de maledicencia, e vituperio, em que ſe pertendeo deſacreditar, e affrontar a Jeſu Chriſto. (*b*) Por ſua morte deixou mais quatro Tratados, que ſe naõ publicáraõ, de que dá noticia Baſnage, que por ſerem Mſſ. e raros, e de hum Author de nome, os pômos aqui com huma informaçaõ, do que nelles ſe contém.

(*a*) Caſtro falla deſta obra, que elle vio Ms. em hum groſſo tomo em fol. que ſe acha na livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

(*b*) Já notou iſto o ſabio Roſſi no Tratado *da Vãa Eſperança, ou Expectaçaõ dos Hebreos.*

Reſ-

Respuesta à un Escrito, que presentò un Predicante Francez à el Author contra la observancia de la Divina Ley de Moseh, respondido por el Doctor Isaac Orobio de Castro Cathedratico de Medicina en la insigne Universidad de Tolosa. Ms.

Resposta a hum Predic.

Noticias desta obra.

Este Tratado he huma disputa contra hum Theologo reformado, que se havia proposto provar a necessidade da vinda do Messias, pela que havia da expiaçaõ do peccado, e da reconciliaçaõ de Deos com o Genero Humano por este meio. Neste Tratado nega Orobio profiosamente o Peccado original, porque o tem como fundamento de toda a doutrina dos Christaõs, dando em razaõ, que a alma dos filhos de Adaõ naõ estava no peccado do pai, mas vinha immediatamente de Deos; a isto accrescenta: 1.° que seria Deos injusto, se punisse os filhos pelo peccado dos pais: 2.° que muito mais o seria, se desse aos homens huma Lei, que elles naõ podessem cumprir; que o homem tem huma inteira liberdade de obedecer, ou de desobedecer á lei; que naõ he impossivel cumprir com ella; que ainda que o homem naõ possa amar a Deos de hum modo infinito, Deos se contenta de hum amor proporcionado ao coraçaõ da creatura; que tem havido hum grande numero de homens, que o amáraõ, quanto lhes foi possivel, pois que lhe sacrificáraõ a vida por sua honra, e gloria. Por fim responde ás passagens do Antigo Testamento, a que os Theologos Christaõs costumaõ recorrer para mostrarem a necessidade de huma satisfaçaõ pelo peccado dos homens, e a de hum Messias para os reconciliar com o seu Deos. (*a*)

(*a*) Falta esta exposiçaõ na *Bibliotheca* de Castro, na qual só vem o titulo do livro, como se acha no vol. Ms., em que está a obra antecedente, da Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid.

Ex-

Explicação do C. 53. de Isaias.

Explacion del Capitulo LIII. de Isaias Ms.

Este he o segundo Tratado de Orobio; elle o compoz para dissipar, segundo diz, as duvidas dos fracos, e trazer á verdade os que se deixaõ enganar pela ignorancia. Como nós os Christaõs dizemos, que Isaias descrevendo o Varaõ de Deos affligido, chêo de opprobrios, e miserias, morto, e sepultado, e outras cousas mais, havia fallado do Messias, e que tudo isto se verificára depois em Jesus de Nazareth, elle se esforça quanto póde por mostrar o contrario em seus Discursos.

Assim trata de estabelecer 1.° que o Profeta fallava do Povo de Israel, como de hum só homem, e como de hum servo de Deos, aquem elle annunciàra a sua miseria, e calamidade; o que com effeito se verificára nas muitas vezes, em que fôra maltratado; 2.° que a este Povo he que elle promettêra huma redempçaõ gloriosa, a qual descreve magnificamente com varias passagens da Escritura Sagrada; 3.° que indevidamente accusavaõ os Judeos de esperarem felicidades, e bençaõs temporaes, pois que elles criaõ que a Redempçaõ Temporal seria junta com a Espiritual, e que huma vez resuscitado o Reino de David, o Povo seria circuncidado no coraçaõ, e a Santidade reinaria em Israel; do que conclue que naõ tendo ainda accontecido estas cousas ao Povo Judaico, razaõ havia para esperar por estas venturas temporaes. (*a*)

Explicaçaõ das 70. Semanas de Daniel.

Explicacion Paraphrastica de las LXX. Semanas de Daniel Ms.

Este he o terceiro Tratado; reconhecendo Orobio, quanto nós os Christaõs triunfamos com o vaticinio de

(*a*) A noticia deste Tratado póde accrescentar-se na *Bibliotheca* de Castro.

Da-

Daniel ſobre o prazo da vinda do Meſſias, havendo com elle a cauſa por vencida, começa por pedir a Deos, que lhe dê ſoccorro para tentar huma nova explicaçaõ daquella Profecia; no que aſlás moſtrava quanto os Judeos ſe embaraçavaõ, e ſe eſtremeciaõ com o oraculo de Daniel, e com a natural interpretaçaõ, que lhe davaõ os Chriſtaõs. Aſſim começa a obra dividindo as LXX. ſemanas em 3 periodos.

O 1.° contém 7. ſemanas de Annos, e começa deſde o Edicto de Cyro Chorroas dado aos Judeos para a ſua reſtituiçaõ, e acaba no anno 23 de Artaxerxes, porque entaõ a Cidade, e o Templo eſtavaõ jà inteiramente reedificados; mas como iſto faz o computo de 50 annos em lugar de 49 como devia ſer, entende que hum anno de mais ou de menos naõ era couſa de ſe contar; no fim deſte periodo, diz elle, que devia apparecer o *Principe e o Ungido do Eterno*, iſto he, o que devia exercitar a hum meſmo tempo o Sacerdocio, e o Imperio; que iſto ſe podia applicar a Nehemias, que eſtava na cabeceira do Povo, ou por tirar todas as duvidas, a Eliaſib S. Pontifice, que governou os Judeos com Nehemias, e ficou por ſua morte Cabeça da Naçaõ, formando entaõ o Povo de Iſrael huma Republica, e hum Eſtado particular, e independente dos Principes idolatras, tomando o nome de Judeos, e da Judea, como diz Joſeph.

O 2.° contém 72. ſemanas ou 434. Annos, e diz que o deſignio de Deos foi prometter, que a Republica de Iſrael, durante eſte tempo, permaneceria debaixo da meſma fórma de governo, iſto he, que teria hum Pontifice, e Principe ao meſmo tempo, e que iſto aſſim ſuccedêra, porque a meſma peſſoa era Pontifice, e Principe da Naçaõ, poſto que houveſſe alguma interrupçaõ pela tyrannía dos Reis vizinhos.

O 3.°, e ultimo periodo contém huma Semana de Annos, no qual o *Ungido e Principe* devia morrer de huma morte violenta, e ſua morte traria comſigo a ruina

na da Republica. Orobio crê que eſte ungido fôra Anano S. Pontifice, illuſtre por ſua grande Santidade, que os Zelotas aſſaſſinárão arraſtando ſeu corpo depois de morto com extrema affronta, e ignominia; e que eſte varão Santo merecêra, que o Anjo fallaſſe em particular de ſua morte, pela qual começára a ruina do Eſtado, e da Nação. (*a*)

Tal he a interpretação, que deo Orobio á Profecia de Daniel, em que por certo foi tão pouco feliz, como o havião ſido muitos de ſeus antepaſſados nas deſvairadas maneiras, com que tinhão interpretado o Profeta.

Epiſtola Invectiva.

Epiſtola invectiva contra un Judio Filoſofo Medico, que negava la Ley de Moyſes, y ſiendo Atheiſta affectava la Ley de la Naturaleza. (*b*) Ms.

Noticias deſta obra.

Eſte Tratado he o mais conſideravel de todos os que eſcreveo Orobio. Nelle pertende, que a Lei de Moyſés conforma perfeitamente com a Lei Natural, e que a predicção dos futuros contingentes, e dos ſueceſſos occultos no por vir demoſtrava a ſua Divindade. Aqui ſe irrita contra os que deſprezão os Doutores Judeos, como ſe

(*a*) Tambem faltão eſtas noticias na *Bibliotheca* de Caſtro.

(*b*) Eſte he o titulo da obra, ſegundo o refere Baſnage. Caſtro faz menção de huma pequena obra de Orobio, que eſtava no Codigo Ms. que vio na Livraria dos PP. Mercenarios Calçados de Madrid, que parece ſer eſta meſma, cujo titulo he o ſeguinte: *Epiſtola invectiva contra Prado un Filoſofo Medico, que dubdava, ò no creya la verdad de la Divina Eſcritura, y pertendiò encubrir ſu malicia con la affecta confeſſion de Dios y Ley de Naturaleza. Por el Doctor Iſhac Orobio de Caſtro Cathedratico de Medicina en la inſigne univerſidad de Toloſa.* A ſer huma meſma obra, como julgamos, foi Prado o Judeo Atheiſta, contra quem eſcreveo Orobio eſta Invectiva, e não Spinoſa, como pareceo a Baſnage, o que já Wolfio conteſtava com o fundamento de que Spinoſa não fora Medico, e ſim o era o Filoſofo, contra quem Orobio havia eſcrito; com tudo não nos ſoube dizer, quem elle era.

elles fossem superstíciosos, ignorantes, e indignos de se lhes dar credito; elle os justifica da accusaçaõ, que se lhes fazia, de terem duas leis differentes para servir a Deos; que isto era huma ignorancia maligna, pois que naõ tinhaõ senaõ huma só Lei; que Deos a dera escrita no Sinai, mas que imprimíra no espirito de Moysés, e dos outros anciaõs o meio de a entender, e executar; que assim dera Deos a Moysés as suas ordens, que se continhaõ nos Livros Sagrados; mas que elle mesmo lhe communicára ao mesmo tempo huma Lei Oral, que se conservava entre os Israelitas por huma Tradiçaõ eterna para maior entendimento, e observancia da Lei Escrita; que esta Lei Oral, ou as Tradições eraõ o seu Commentario, e o meio, de que Deos se servíra para communicar a sua intelligencia ao Povo; que assim tudo era huma mesma Lei igualmente Divina, igualmente emanada do mesmo Deos.

Orobio estende-se muito em provar a excellencia, e necessidade da Tradiçaõ, pois que sem ella seria impossivel comprehender a Lei Escrita. Por aqui responde á objecçaõ, que se costumava fazer contra o Talmud, aonde se achava esta Lei Tradicional, ou Commentarios; e insiste em que sem razaõ se taxavaõ de fabulas, e de imposturas, o que procedia de dous motivos; primeiro: de nelles se narrarem diversas circumstancias dos successos referidos nas Divinas Escrituras, que os Historiadores Sagrados naõ tocáraõ, sendo que Deos naõ quizera, que tudo se escrevesse. Segundo: de que no Talmud se continhaõ factos, que pareciaõ aos estranhos fabulosos, sendo que o naõ pareciaõ assim aos que eraõ do gremio da Naçaõ, unicos juizes, que podiaõ julgar da sua verdade, ou falsidade.

Passa depois a occupar a outra objecçaõ, que se faz contra o Talmud, por encerrar alguns Dogmas contrarios á fé, á piedade, e á honra do mesmo Deos, respondendo, que semelhantes lugares saõ puras allegorias, que se naõ devem tomar ao pé da letra; que a Escri-

tura reprefenta muitas vezes a Deos como homem, e lhe dá acções, que propriamente lhe naõ convem; que os Chriftãos dizem que a letra mata, e o efpirito vivifica, e que efta maxima fe deve applicar igualmente aos lugares do Talmud, que podem parecer abfurdos no fentido litteral. E affim profegue na refutaçaõ de outros argumentos, que nós os Chriftaõs coftumamos formar contra o Talmud. (*a*)

Certamen Philofoph.

Certamen Philofophicum propugnatum veritatis Divinae ac naturalis adverfus Jo. Bredemburgii. Amfterdaõ 1689. (*b*)

Noticias defta obra.

Sahio á luz efta obra trez annos antes que Orobio fallecelle. Quando Spinofa publicou o feu Tratado Theologico, elle defprezou o novo fyftema de Atheifmo, que parecia propôr-fe nelle, crendo que era muito obfcuro para agradar ao Povo, e mui claramente falfo para deslumbrar os fabios. A cabo de poucos dias vio, que fe havia enganado. Mandaraõ-lhe huma obra de Bredemburg Marchante de Rotterdaõ, que tinha huma Fabrica de Seda, a quem Orobio por iffo chama *Textor*, o qual querendo refutar a Spinofa parecia convir com elle em dous principios; 1.° que em materia de Religiaõ fe naõ devia crer, fenaõ o que era evidente á razaõ; 2.° que naõ fe podendo comprehender, que o mundo foffe feito de nada, naõ fe devia crer, que tiveffe fido creado.

Bredebmurg propunha eftes principios em fórma de dúvida, mas Orobio julgou, que elle recatava os feus fentimentos debaixo de huma duvida apparente, e que entrava no Atheifmo, quando fazia femblante de o refu-

(*a*) Wolfio attefta, que foube de hum Judeo Portuguez, que de Orobio havia mais duas obras efcritas em Hebraico contra a Religiaõ Chriftãa. (*Bibliotheca Hebraica* tomo III. 552.)

(*b*) Sahio outra vez em Amfterdaõ em 1703. em 12.°

tar.

tar. Pelo que efcreveo o feu *certame* contra Spinofa, e contra Bredemburg, e efcreveo como hum Filofofo, que tinha eftudado profundamente a Metafyfica. (*a*)

R. Ifaac da Silva.

R. Ifaac da Silva. (*b*) Compoz:

Poema fobre a creaçaõ do mundo.

Sermaõ da Penitencia. Amfterdaõ 5478. (de C. 1718. *em* 4.° (*c*)

R. Ifaac Velofino.

R. Ifaac Velofino Filofofo, e Rabbino de Amfterdaõ. Compoz:

Sermaõ na dedicaçaõ da Synagoga.

Sahio impreffo na collecçaõ dos outros, que fe pregáraõ na mefma feftividade. (*d*)

R. Ifaac Zacuto.

R. Ifaac Zacuto. Efcreveo:

Sermaõ na dedicaçaõ da Synagoga.

Vem impreffo na fobredita Collecçaõ. (*e*)

(*a*) Deftes feus efcritos Antefpinofifticos fazem memoria Barrios na *Relacion de los Poet. Efp.* p. 57. e Wolfio na *Bibliotehca Hebraica* tom. III. p. 552. com eftas noticias fe póde preencher o artigo de Orobio na *Bibliotheca* de Caftro

(*b*) Barrios *Relaçaõ dos Poetas Efpan.* p. 57. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p 608. Efte Author deve tambem entrar na *Bibliotheca Lufitana.*

(*c*) Wolfio fufpeita, que Ifaac da Silva, em cujo nome vem efta obra, he o mefmo que o de que aqui fallamos.

(*d*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 561. Deve accrefcentar-fe efte Author nas *Bibliothecas* de Barbofa, e Caftro.

(*e*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 561. Tambem falta efte Author nas *Bibliothecas* de Barbofa, e Caftro.

M

R. Manoel Aboab.

R. Manoel Aboab, natural da Cidade do Porto; paſſou para Amſterdaõ, aonde teve grande nome de Juriſta entre os ſeus, ſendo muito perito no Talmud, e na Gemará. Bem moſtrou elle quaõ largos eraõ ſeus eſtudos na obra Theologica, que compoz para defeza, e prova da Lei Oral. Sahio á luz depois de ſua morte com eſte titulo:

Nomologias.

Nomologia, ò Diſcurſos Legales compueſtos por el virtuoſo Haham R. Imanuel Aboab de buena memoria. Eſtampados a coſta y deſpeza de ſus herederos en el año de la Creacion 5389. (de C. 1629.) 1. *vol.* 4.° (*a*)

Noticias deſta obra.

Naõ traz nota do lugar da impreſſaõ, mas parece ter ſido impreſſa em Amſterdaõ. Tem no principio hum Prologo, em que Aboab expoem o ſeu aſſumpto, e dá razaõ do methodo, que ſeguio, e das precauções, que tomou, para que a ſua obra foſſe util ao Publico; e poem no fim o ſummario de ſeus Capitulos. Elle a divide em duas partes; na primeira, que tem 25 Capitulos, intenta provar a verdade, e neceſſidade da Lei Mental, para o que explica ſete pontos principaes, ou fundamentos, nos quaes diz, que eſtriba, e ſe appoya toda a doutrina Tradicional de ſua Igreja; a ſegunda contém 30 Capitulos, e nelles ſe trata do principio, e pro-

(*a*) Na *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa por equivocaçaõ dos Copiſtas ſe eſcreveo *Monologia* em lugar de *Nomologia*. Fazem mençaõ delle, e deſta obra Joaõ Alberto Fabricio na *Bibliog. Antiq.* Menaſſeh ben Iſrael no livro da *Reſurreiçaõ dos Mortos*; Iſaac Cardoſo nas *Excellencias dos Hebreos*, Theofilo Spizelio na *Coronide Theologica*; D. Nicoláo Antonio, Bartholoccio, Wolfio, Barboſa, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas*; Roſſi na *Vãa Expectaçaõ dos Judeos*. Vimos hum exemplar deſte livro de Aboab, que nos foi remettido de Londres.

gresso desta Lei, e se poem a successaõ, e serie dos Profetas, e sabios antigos, que em diversos tempos ensinárañ o Povo de Israel.

Nesta obra segue Aboab a doutrina de Maimonides, e tambem se serve da de R. Moysés Cotsense, de Aben Esra, e Abrahaõ ben Dior. Este livro lhe grangeou distincto nome, e estimaçaõ entre Judeos, e Christaõs, que o houveraõ por huma obra muito erudita, a qual citaõ a cada passo, os que nestes ultimos tempos tem escrito das Tradições da Igreja Judaica. (*a*) Esta obra he já rara. (*b*)

R. Manoel de Leaõ; era natural de Leiria; viveo grande parte de sua vida em Flandres, e em Amsterdaõ. He delle a obra seguinte:

R. Manoel de Leaõ.

Exame de obrigações. Amsterdaõ 1612. *em* 4.º

Este livro contém discursos moraes em fórma de Dialogo entre hum pai, e hum filho, em que se disputa ácerca das obrigações, que devem os filhos a seus pais. (*c*)

(*a*) Taes saõ entre outros R. Isaac Cardoso nas *Excellencias dos Judeos*, Wolfio na *Bibliotheca Hebraica*, que confessa haverse servido muito delle, e Rossi na *Vãa Expectaçaõ dos Judeos*, e em outras obras.

(*b*) Castro vio dous exemplares desta obra, hum na Real Bibliotheca de Madrid; outro na dos PP. Mercenarios Calçados daquella Corte.

(*c*) Este he o mesmo Author, que compoz a obra intitulada *Triunfo Lusitano nos desposorios delRey D. Pedro II. com D. Maria Sophia Isabel de Baviera. Bruxellas* 1688. 4.º Castro julga que elle trata nesta obra das guerras, que haviaõ tido os Christaõs com os Turcos até o seu tempo, no que por certo se enganou. Wolfio no tom. III. p. 877. e no tom. IV. p. 944. conta este Author entre os Judeos. Parece com tudo que foi Christaõ de Religiaõ, pois que Barbosa refere delle duas obras Ms., que o denotaõ; a saber: *Colloquio de hum peccador a Christo crucificado*, e *Vida de S. Maria Magdalena em Roma*. Salvo se houve outro Rabbi do mesmo nome. Nesta dúvida o pômos aqui entre os Escritores Judeos.

R.

R. Menaſſes ben Iſrael.

R. Menaſſés ou Menaſſeh ben Iſrael; naſceo em Lisboa em 1604., e foi filho de Joſé ben Iſrael tambem natural de Lisboa, e de ſua mulher Rachel Soeira illuſtre Judia Portugueza. (*a*) Fugindo ſeu pai do carcere, em que eſtava, foi com elle, e com ſua mãi para Amſterdaõ. Alli caſou com huma Judia chamada tambem Rachel, como ſua mãi, da illuſtre familia dos Abarbaneis, de quem teve trez filhos Joſé, Samuel, e Graça. (*b*) De Amſterdaõ paſſou a Inglaterra com o titulo de Agente a pedir a Cromwel algumas couſas em utilidade da Naçaõ. (*c*) Depois paſſou para Middelburgo, aonde morreo em 1659. de idade de 53 annos. (*d*)

Para eſte Rabbi vem curto todo o louvor, que lhe dermos; foi elle o melhor Diſcipulo, que apreſentou o inſigne Iſaac Uziel Meſtre da Synagoga de Amſterdaõ, que muito o doutrinou nos eſtudos Biblicos. Era dotado de hum grande engenho, e penetraçaõ; tinha hum juizo profundo, e apurado, e nenhum dos ſeus lhe levava ventagem no conhecimento das Linguas Hebraica, Arabiga, Grega, Latina, Caſtelhana, e Portugueza, pelas quaes havia adquirido hum largo cabedal de erudiçaõ, e doutrina. Com razaõ foi tido pelo Judeo mais

---

(*a*) Elle meſmo o conta no livro III. *de Termino vitae* Sect. XII. p. 236.

(*b*) Fazem delle muito honrada memoria Baſnage *Hiſtoria dos Judeos* tom. V. p. 2062. e tom. IX. p. 998. Bartholoccio *Bibliotheca Rabb.* tom. IV. p. 41. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 778. Theofilo Spizel *Elevat. Relat. Monteſi* p. 13. Grocio *Epiſtol.* p. 564. Nicoláo Antonio, Barboſa, e Caſtro em ſuas *Bibliothecas*; Roſſi no *Tratado da Vãa Expectaçaõ dos Hebreos* §. XVIII. p. 94. e em outras partes, e muitos outros. Eſcreveo a ſua vida em Inglez Thomás Pocokio, que a traz no principio da verſaõ Ingleza da ſua obra *de Termino vitae*, publicada em 1699. em 12.º e vem tambem na *Bibliotheca Anglicana* publicada em Francez no tom. XIV. P. I. p. 89. e ſeg.

(*c*) Schudt *Memorab. Judaic.* P. I. 195. e ſeg.

(*d*) Kenig *Bibl. Vet. et Nov.* p. 500. Baſnage tom. V. p. 2602. poz a ſua morte em 1562, no que houve engano.

dou-

douto, e ſabio do ſeu ſeculo. (*a*) Era ao meſmo tempo hum homem ſem paixões, e muito chéo da firmeza em ſuas obras, mas deſgraçadamente ſem opulencia, que por iſſo ſe via obrigado a gaſtar ſempre quatro horas no dia na ſua officina Typografica para ſe ſuſtentar de ſeus lucros. (*b*)

Começou a ſer Prégador da Synagoga de idade de 18 annos; o P. Antonio Vieira, que muitas vezes o ouvio prégar, coſtumava gabar os ſeus Sermões de vaſtiſſima erudiçaõ, e doutrina. (*c*) Foi Membro da Academia dos Judeos Portuguezes de Amſterdaõ, e finalmente nella *Haham*, ou *Meſtre*, *e Expoſitor* do Talmud, cargo, em que ſuccedeo a ſeu Meſtre Uziel, o qual deſempenhou com aſſombro de todos os Judeos, lendo, e explicando o Talmud cada dia por eſpaço de 8 horas. (*d*)

Teve muito trato com os Chriſtaõs, maiormente com Voſſio, e Barleo, que o eſtimavaõ como grande homem, que era; Grocio recorria a elle na maior parte das ſuas dúvidas ſobre a intelligencia das Santas Eſcrituras, e confeſſava dever muito ás ſuas luzes. (*e*) Pedro Daniel Huecio tambem o conſultou em muitas couſas tocantes aos ritos Judaicos, e á meſma Religiaõ Chriſtãa, quando eſteve em Amſterdaõ. Em todas as ſuas coverſações, e controverſias era docil, modeſto, e ſingelo. Diſputava ſempre com moderaçaõ, e reſpondia com agudeza mas com candura; em pontos de Religiaõ parecia muitas vezes naõ hir longe da verdade, pelo me-

---

(*a*) Eſte he o juizo que delle fazem Spizel na obra *Elevatio Relat. Monteſi*, e Joaõ Bernardo de Roſſi no *Tratado da Vãa Eſperança dos Hebreos*. §. XVIII. e outros muitos.

(*b*) Aſſim o deſcreve Thomaz Pocokio, e Henrique Jeſſe citado por Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 901.

(*c*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 709. attenta que aſſim o ouvíra a hum Judeo Portuguez.

(*d*) Henrique Jeſſe na obra acima citada.

(*e*) *Epiſt. Ann.* 1639. *Epiſt.* 1244. p. 564.

nos

nos eſtava alhêo de muitas ſuperſtições Judaicas, dos ſonhos Cabbaliſticos, e daquella maneira obſtinada, e contumelioſa, com que muitos Judeos ſe tem havido na impugnaçaõ do Chriſtianiſmo. Huecio atteſta que muita inclinaçaõ lhe perſentíra para a Religiaõ Chriſtãa. (*a*) Podemos em verdade reputallo por hum dos Theologos mais entendidos, e mais exactos, que tem apparecido na Synagoga depois de muitos ſeculos. As ſuas principaes obras, poſto que pouco vulgares, e conhecidas, podem paſſar pelo corpo mais completo de Theologia, e controverſia Judaica. Daremos aqui conta dellas, e de todas as mais, que pertencerem á Claſſe de Litteratura Sagrada.

Seus Eſcritos.

Taboa das Paraſioth.

Taboa das Paraſioth.

Eſta Taboa contém a ordem, que ſe ha de guardar nos annos de 12, e de treze luas para a liçaõ de huma, ou mais *Paraſioth*; vem na ediçaõ, que elle fez da Traducçaõ Eſpanhola do Pentateuco, de que já fallamos no Cap. III.

Harmonia Moſaica.

Harmonia Moſaica.

He huma pequena peça, em que explica os nomes Hebreos, com que ſaõ conhecidos os cinco livros do Pentateuco; deſcreve as *Paraſioth* de cada hum delles; dá hum reſumo do que contèm em cada parte, *Paraſioth, ou Liçaõ*; falla do eſtylo, em que eſtá eſcrito cada hum dos livros do Pentateuco; e faz por hum novo modo huma perfeita Gloſſa, poſto que naõ continuada, á maneira de Parafraſe, em que vem muitas doutrinas, e tradições, e explicações dos antigos ſabios, que mais ſe ajuſtaõ ao ſentido litteral, ſegundo havia

(*a*) *Comm. de Reb. ad ſe ipſum pertin.* p. 133. diſto com tudo duvida Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom, p. 704.

fei-

feito Onkelós, e Jonathan em ſuas Parafraſes. Vem na meſma ediçaõ do Pentateuco.

Livro das Aphtaroth.

Livro das Aphtaroth de todo o anno Sebatot, Roshodes, Feſtas, Solemnidades, e jejuns, que celebra o Povo de Iſrael ſegundo o uſo de K. K. de Eſpanha.

Eſta obra he de muita utilidade para os que naõ entendem o Hebreo. Vem na Ediçaõ do Pentateuco.

El Conciliador. P. I. e II. Amſterdaõ em 1632. *em* 4.° *P. III. tambem em Amſterdaõ na officina de Samuel ben Iſrael Soeiro an.* 5410. (de C. 1650.) *a P. IV. na meſma officina em* 5411. (de C. 1651.) (*a*)

Foi eſta obra eſcrita em Caſtelhano; nella pertendeo Menaſſés conciliar as Contradicções apparentes da Eſcritura Sagrada, pela explicaçaõ dos Doutores antigos, e modernos, e por ſuas proprias conjecturas. Na Primeira Parte traz a conciliaçaõ ao Pentateuco; na Segunda aos livros Hiſtoricos com addições á Primeira Parte; (*b*) na Terceira aos livros Profeticos com addições á Segunda Parte; na Quarta aos livros Hagiografos, e aos V. *Megilloth.* Naõ ha Rabbino algum que tenha tratado eſta materia com erudiçaõ taõ ſólida, e taõ profunda.

Foi eſta obra trasladada em Latim com o titulo: *Conciliator* por Dionyſio Urſio, e illuſtrada com notas

(*a*) No meſmo anno de 1632 ſahio a primeira Parte em Francfort tambem em 4.°, e a Segunda em Amſterdaõ em 1641.; que ſaõ as Edições, que temos.

(*b*) Deve corrigir-ſe o lugar da *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa, aonde ſe diz, que eſta Segunda Parte continha a conciliaçaõ aos Profetas Menores.

por Brevio, e se imprimio em Amsterdaõ em 1633. em 4.° na officina do mesmo Menassés. (a)

Esperança de Israel.

Esperança de Israel. Amsterdaõ 5419. (de C. 1659.) em 12° na officina de Samuel ben Israel Soeiro.

Esta obra compoz elle duas vezes, huma em Espanhol, outra em Latim, e assim foi impressa em huma, e outra Lingua, e separadamente se fez huma edição Latina em Amsterdaõ em 1723. em 8.° pelo Judeo Livreiro Isaac Funda. Sahio tambem em outras Linguas, a saber: em Hebraico em Amsterdaõ no anno de 1698. em 16.° na officina de Ascher Anschel; e segunda vez em 5463. (de C. 1703.) em 12.°; em Alemaõ com caracteres Rabbinicos em 1691. em 8.° e depois em Francfort ad Maen. em 1717. em 8.°; em Hollandez em Amsterdaõ em 1666. em 12.°; e em Inglez por Moysés Wel em Londres em 1651. em 4.° por industria de Livewet Chapmant.

Menassés escreveo esta obra a fim de animar os Judeos com esperanças de tornarem ainda hum dia á sua patria. Nella pertende mostrar que os dez Tribus de Israel estaõ occultos em varias regiões, maiormente na America junto do Rio Sabbacio, vivendo conforme a Lei Mosaica; os quaes haviaõ de voltar para Jerusalém quando viesse o Messias, e se reedificasse o segundo Templo.

A Relaçaõ, que havia feito o Portuguez Antonio de Montesinos, quando esteve na America, das reliquias, que lá achára, do Povo de Israel, de que já fallamos em seu lugar, deo occasiaõ a esta obra de Menassés; nella pertendeo sustentar a opiniaõ daquelle viajante contra as sentenças de Aleixo de Venegas, de Arias Montano, de Jonatas ben Uziel, de R. José Cohen, e de Francisco Ribeira; para isto trabalhou por

(a) Esta he a Ediçaõ que temos.

mos-

moſtrar a derrota, que ſeguíra o Tribu de Ruben para ſe paſſar ás Indias Occidentaes, e appoiou o ſeu diſcurſo ſobre o oraculo de Iſaias, que diz: *Que as Ilhas ſe converteriaõ, e eſperariaõ o Eterno*, o que elle entende da America; accreſcentando, que ſendo a principio hum meſmo continente com a Aſia, para ella ſe haviaõ treſpaſſado os Judeos, e a haviaõ povoado até o Perú, mas que ſendo forçados por varias guerras dos naturaes do paiz a ſahir do territorio, que occupavaõ, ſe accolhêraõ por fim ás partes interiores do Sertaõ, aonde viviaõ retirados, e donde tornariaõ para Jeruſalém, como as aves para ſeu ninho, e ſe reuniriaõ com os mais Tribus, quando chegaſſe o dia da Redempçaõ geral, por que eſperavaõ. Dedicou eſta obra ao Parlamento de Inglaterra, que lhe gratificou o obſequio com huma muito honrada carta eſcrita em 1650.

Eſta obra de Menaſſés foi refutada por alguns Rabbinos, e particularmente por Spizelio no livro intitulado: *Elevatio Relationis Monteſianae de repertis in America Tribubus Iſraeliticis*; impreſſo em Baſiléa por Joaõ Koning em 1661. em 8.° (*a*)

(*a*) Eſta opiniaõ de Monteſinos, e Menaſſés naõ parece hoje taõ mal fundada, como pareceo á Spizelio, e a outros mais, que a combatêraõ. Póde ver-ſe ſobre eſte ponto Joſé da Coſta *De Natura Novi orbis* no livro I. C. XIII., Antonio Zarate *Deſcubrimento do Peru* tom. II. C. X. p. 49., Laet *de origine Gentis Americ.* p. 83., Leſcarbot *Hiſtoir. de la Nouvelle France* tom. I. C. III., e o Cavalheiro Penu na obra: *Eſtado preſente das terras na America* p. 156. 143. que aponta veſtigios da tranſmigraçaõ dos Hebreos para a America. George Hornio na Pref. aos quatro livros *de origin. American.* Lafitau nos *coſtumes dos Selvagens Americ.* Olfert Dapper *Americ.* Joaõ Joſé de S. Thereza *Hiſtor. Bél. Braſil.* Luiz Henepino na ſua *viagem an.* 1704. e o Anonymo da *Diſſert. ſobre os povos da America, e conformidade de ſeus coſtumes com os de outros povos antigos, e modernos. Amſterd.* 1724. fol. Acaſo teriaõ paſſado algumas Familias Judaicas para o Novo Mundo por meio das navegações dos Fenicios, e Chinas, ſe he certo, que os primeiros navegavaõ para a America, do que trata M. Scherer na ſua obra ſobre a America, e de que achou hum monumento o douto Suval Profeſſor das Linguas Orientaes na Univerſidade de Cambridge;

 Pie-

Piedra Gloriosa.

Piedra Gloriosa de la estatua de Nabuchadnezar con muchas, y diversas authoridades de la Sac. Scritt., y antiguos Sabios, onde se expone lo mas essencial del libro de Daniel. Amsterdaõ an. 5419. (de C. 1648.)

Esta obra he dedicada a Isaac Vossio; nella faz Menassés huma exposiçaõ da Estatua de Nabucodnosor explicando o C. II. de Daniel desde o ℣. 31. até o ℣. 45. no que segue os Interpretes ordinarios, dizendo, que a Cabeça de ouro designava a Monarquia dos Assyrios; e os dous braços, a dos Persas, e Medos; que o ventre era a imagem do Imperio dos Gregos; e as pernas a dos Romanos, e a dos Turcos. Accrescenta, que o Povo havia sido opprimido debaixo do imperio de todas estas Monarquias; mas que o Messias seria a pedra cortada da montanha sem maõ, que as destruiria todas, e estabeleceria a Quinta Monarquia eterna, e mais poderosa que todas ellas, que seria a dos Judeos.

Libri III. De Resurrect.

Libri tres de Resurrectione. Amsterdaõ 1636. 8.º (*a*)

Saõ trez livros escritos em Latim, que trata de provar a immortalidade da alma, e de explicar as suas operações, naõ só em quanto está unida ao corpo, mas ainda depois de separada delle; e neste lugar defende a antiga doutrina de Transmigraçaõ das almas de hum para outro corpo; trata tambem da Resurreiçaõ dos mortos contra a doutrina dos Sadduceos, das causas da re-

e que os segundos desde o Seculo IV. da era Christãa tambem navegavaõ pelos mares da America até o Perú, de que falla M. de Guignes nas *Memor. das Inscr. e Bell. Let.*. tom. XXVIII.

(*a*) Sahio tambem em Espanhol no mesmo anno em 12. com o titulo: *De la Resurrecion de los mortos*, que he a ediçaõ que temos.

sur-

ſurreiçaõ do ultimo juizo, e da renovaçaõ do mundo. Eſta obra foi publicada depois de ſua morte.

O livro grande. Primeira Parte. Amſterdaõ 1668. 4.° *Segunda Parte* 1678. 4.°

Livro Grande.

He hum indice de todos os lugares da Eſcritura diſpoſto por ordem Alfabetica, e dividido em duas Partes; e he eſcrito em Hebraico.

Spiraculum vitae. Amſterdaõ 5412. (de C. 1652.) 4.° *na officina de Samuel Abarbanel.*

Spiraculum vitae.

Trata neſta obra da alma, de ſua eſſencia, e de ſuas operações, e aqui torna a propôr o ſyſtema da tranſmigraçaõ das almas, que já havia ſeguido na obra da Reſurreiçaõ. Foi dedicada ao Emperador Frederico III.

Problemata XXX. de creatione mundi. Amſterdaõ 1685. 8° *na ſua meſma officina.*

Problemas.

Tambem deſenvolve neſta obra o dogma da Creaçaõ do Mundo, que por ella conſeguio, que muitos lhe chamaſſem hum Author Divino. Traz ſummarios de cada Problema, e hum indice dos lugares da Eſcritura Sagrada. No principio vem hum formoſo elogio, que lhe conſagrou a douta, e elegante Muſa de Gaſpar Barleo. Neſta obra promette elle outra, em que moſtre, quaõ injuſtamente accuſavaõ a Plataõ de erro em fazer o mundo creado de materia coeterna a Deos. (*a*)

De la Fragilidad humana, e inclinacion del Hombre al peccado, dividido en dos partes. Amſterdan 5402. (de C. 1642.) 4.°

Da Fragilidade Humana.

(*a*) Reimanno *Introd. in Hiſtor. Theolog. Jud.* p. 72. e Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 707.

Neſ-

Nesta obra diz Menassés, ser elle o primeiro entre os Judeos, que tratava de profissaõ esta materia; ajunta as questões, e doutrinas tratadas entre os Gregos, e Latinos, e trabalha por mostrar, que tudo o que o homem commette por ignorancia, ou cogitaçaõ voluntaria he peccado, inda quando se naõ segue o effeito.

Elle entra indirectamente nas disputas sobre a Graça, e nas controversias dos Remontrantes; havendo lido a Historia Pelagiana de Vossio, moveo-se a profundar esta questaõ; em sua doutrina afasta-se de Pelagio, por haver seguido que se podia cumprir perfeitamente com a Lei, e viver sem peccado, o que lhe parecia impossivel; o que elle prova com a authoridade de Akiba, que costumava chorar ao ler certas passagens da Escritura, que descobriaõ a impotencia do homem. Accrescenta que os peccados do coraçaõ, e da concupiscencia eraõ condemnados, assim como os que se commettiaõ por ignorancia. Mas depois de ter combatido á Pelagio sobre estes artigos, entra ao mesmo tempo por outro lado no seu partido; porque segue, que Adaõ fôra por natureza, e condiçaõ mortal, ainda antes de peccar; que se o hommem havia perdido a belleza de seu corpo, e a luz de seu espirito, elle tinha ainda forças sufficientes para seguir o bem; e se elle tinha naturalmente mais inclinaçaõ para o vicio que para a virtude, isto vinha do temperamento, da educaçaõ, do lugar, em que se habitava, e da impressaõ dos objectos, a que eramos mui sensiveis, por quanto a alma, que vinha do Ceo, esquecia-se logo de sua origem, e se accommodava á materia, mas que della dependia o fazer bem. Por este modo se involve Menassés em grandes difficuldades, e contradicções, que elle procura desfazer, no que por certo naõ he feliz. Isto naõ obstante esta obra he huma das melhores composições de Menassés, maiormente pelo estylo, e ordem, com que as cousas

saõ

ſaõ tratadas, no que leva vantagem á todas as outras, que compoz. (*a*)

Theſou-ro dos Dinim.

Theſouro dos Dinim, ou Ritos, que o Povo he obrigado ſaber, e obſervar. Parte I. II. e III. Amſterdaõ 405. (de C. 1645.) 8.°

Part. IV. Amſterdaõ 1646. 4.°

Eſta obra contém huma grande parte das Antiguidades Judaicas, porque he hum Compendio da Miſnah diſtribuido em quatro partes, em que ſe explicaõ os veſtidos, orações, bençaõs, feſtividades, jejuns, viandas licitas, e vedadas, e todos os ritos e ceremonias dos Judeos. (*b*)

Economia.

A Economia, que contém tudo, que toca ao Matrimonio, e Dinim das Mulheres, filhos, ſervos, bens. Anno 5407. 8.°

Eſta obra he diſtribuida em tres Tratados; no primeiro em 42 Capitulos até a p. 135. falla do Matrimonio; no ſegundo em 9 Capitulos até á p. 173. trata das obrigações dos pais, e dos filhos, da Circumciſaõ, e ſuas ceremonias, do filho primogenito, da honra devida aos pais; da maldiçaõ contra os pais, das heranças, e dos peregrinos; no terceiro em 13. Capitulos até á p. 207. expoem as obrigações, e o poder dos Senhores ſobre os ſervos &c. (*c*)

(*a*) Reimanno *Intr. in Hiſtor. Theolog. Judaic.* p. 75. Deſta obra ſe fez huma verſaõ Latina impreſſa no meſmo anno de 1642. em 8.° de que temos hum exemplar.

(*b*) Dizia Wolfio deſta obra, que bem merecia ſer trasladada em Latim. *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 782. tom. II. pag. 1082. Vimos hum exemplar deſta obra na Livraria do Convento de S. Franciſco deſta Côrte.

(*c*) A Bibliotheca Real de París tem hum exemplar deſta obra,

Te-

Thephil-lot.

Thephillot de los cinco ayunos del anno, (que saõ os de Tebet, Esther, Tammus, Tischabeabb, e Gedalja) *segunda Parte do Machsor. Amsterdan. año* 410. (de C. 1660)

Outras obras.

Calendario Judaico conferido com o Christaõ.

Ordem das bençaõs segundo o rito Espanhol.

Ambas estas obras vem no fim da Primeira Parte do *Machsor*.

Libri tres de Termino vitae.

Libri tres de termino vitae, quibus veterum Rabbinorum, ac recentiorum Doctorum de hac controversia sententia explicatur. Amsterdaõ 1639. 12.°

Escreveo esta obra por persuasaõ de Joaõ Reverovicio Senador, e Medico de Dordrac. Nella mostra no primeiro livro ser certo o termo da vida; no segundo disputa se he fixo, ou incerto; no terceiro concilia a Presciencia Divina com o livre Arbitrio. Nesta obra confessa Menassés, que os Antigos Judeos em tempos de Tito, e de Vespasiano haviaõ entendido a época de Micheas sobre a vinda do Messias, como os Christaõs a entendiaõ; testemunho, que sahindo da bocca de hum homem, que a Synagoga justamente respeita por hum de seus grandes Mestres, de muito nos serve para hoje oppôr ás novas interpretações dos Judeos modernos. (a)

como se vê de seu Catalogo p. 79. Fazem mençaõ della Bartholoccio, Basnage, Wolfio, Barbosa, &c.

(a) V. p. 175. Ha hum Ms. desta obra na Livraria dos Padres Mercenarios Calçados de Madrid, como attesta Castro na *Bibliotheca Espanhola*.

Las

Las oraciones del año. (a)

Outras obras.

Da divindade, e authoridade da Ley de Moysés. Ms.

Defensa do Talmud Babilonico. Ms.

Esta obra ficou imperfeita.

Homilias em Portuguez.

Passárao de quatrocentas e cincoenta, como elle mesmo attesta na Prefaçao do *Thesouro dos Dinim* Parte I. aonde diz assim: *Este he, Leitor, o onzeno libro, que ey escrito, além de mais de* 450 *Predicações com summo applauso acceitas de* 25 *annos a esta parte, que gozo a dignidade de Hacham de Kaal.* E na Prefaçao á Parte II. do *Conciliador* numera 350. (b)

Machsor.

Machsor de las oraciones del año; parte primera; contiene las Thephilloth cotidianas de Sabbat Roshodés Hanula, Purim, y del Aynnam dél solo dispuesto, y ordenado por el Hacham Men. ben Israel Primera Parte. Amsterdaõ 410. (de C. 1660.) *na officina de Schemuel ben Israel Soeiro em* 8.°

Esta obra he huma reformaçaõ da outra Traducçaõ, que havia em Espanhol do *Machsor*, ou *Livro das pre-*

(a) A noticia desta obra póde accrescentar-se na *Biblioth. Lusitana* de Barbosa. Ha hum exemplar na Real *Bibliotheca* de París. (Catalogo pag. 81.)

(b) Saõ estas Homilias em Portuguez, segundo attesta Wolfio no tom. III. p. 708. como reformando, ou explicando, quanto parece, o que escrevêra no tomo I. p. 786. em que differa serem escritas em Castelhano. V. tom. IV. p. 902.

ces e canticos, de que usavaõ os Judeos de Espanha nos Sabbados, e em outras festividades, ordenado parte por Salomaõ ben Gavirol, parte pelo R. Jehuda Hallevi, e Aben Ezra. Na Prefaçaõ attesta, que o antigo Interprete se tinha cingido muito á letra do texto, e naõ expressára bem o seu sentido; pelo que tomára o trabalho de corrigir aquella Traducçaõ em infinitos lugares, e de pôr em maior clareza o sentido do texto. Esta antiga versaõ era talvez a que havia sido impressa em Moguncia a 16. de Jiar de 5344. (de C. 1584.) por Jacob Israel, ou a outra, que se publicou em Amsterdaõ em 1618. em 8.º (*a*)

Historia Judaica.

Historia Judaica.

Elle mesmo annunciou esta obra na Prefaçaõ ao seu livro da *Esperança de Israel.* Era continuaçaõ da de Flavio José Judeo, que elle trazia até á sua idade dividida em cinco partes; na 1.ª propunha-se fazer a descripçaõ geral da Terra Santa; na 2.ª dar a historia dos que governáraõ o Povo de Israel desde a ruina de Jerusalem até ao tempo de Mahomet; na 3.ª a dos que governáraõ desde Mahomet até ás conquistas de Saladino; na 4.ª tudo o que acontecêra aos Judeos nos diversos Reinos do mundo até o desterro de Espanha; na ultima o estado presente de todas as Synagogas. Mas naõ acabou esta obra, ou antes só appresentou o seu projecto sem chegar a executallo.

Outras obras.

Obra sobre o culto das imagens contra os Catholicos Romanos.

Lugares communs tirados dos Medraschim.

(*a*) Wolfio tom. II. p. 1345. Sahio esta obra em Londres traduzida em Inglez em 1699. 8.º V. a *Bibliotheca Anglicana* publicada em Francez tom. XIV. P. I. p. 88. *Bibliotheca Hulsiana* tom. IV. p. 226. n. 2158. e Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 902.

Com-

Comprehendia neste livro a Theologia dos antigos Rabbinos.

Confutaçaõ do livro dos Preadamitas.

Tratado sobre os Anjos. Ms.

Elle o cita na sua obra dos Problemas. (*a*)
Estas fôraõ as obras de Menassés pertencentes à Litteratura Sagrada. (*b*)

(*a*) Pag. 93.
(*b*) Assás merece este Author, que fôra da ordem, e de passagem façamos aqui mençaõ de suas obras de Filosofia, de Historia, e de Erudiçaõ. Taes fôraõ as seguintes:

Secretum Rectorum, Amsterdaõ 1646.

Neste livro propoem-se tratar dos Segredos da Natureza, ou Magia Natural tirada dos Escritos dos Authores Christaõs

Filosofia Rabbinica.

Nella tratava de todos os livros, que os Judeos haviaõ publicado. Desta obra, se aproveitou muito Henrique Hottingero para a sua *Bibliotheca Oriental.*

Oraçaõ gratulatoria á Rainha Christina de Suecia, e ao Principe de Orange.

Traducçaõ de Phocilides Poeta Grego posto em verso Castelhano, e illustrado com notas.

Fallaõ desta obra Spizel *Sacr. Biblioth. arcan.* p. 383. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 902., e Basnage *Histor. dos Judeos.*

Collecçaõ de trezentas Cartas, escritas a varios homens sabios.

Elle mesmo o attesta na Prefaçaõ do *Thesouro dos Dinim* P. V. dizendo: *E mais de* 300 *escritos a varios Letrados, e Senhores sobre mui diversas, e difficultosas questões.*

R. Moſeh Belmonte.

R. Moſeh ou Moſche Belmonte acaſo irmaõ, ou parente de Jacob Belmonte, de quem já fallamos. (a) Compoz as duas obras ſeguintes:

Paraphraſis Caldéa dos Canticos de Salomaõ traduzida em Eſpanhol com o Texto Hebreo.

Verſaõ Eſpanhola da obra, Pirke Avoth, *ou Apophthegmas de Aboth* (por outro nome) *Perakim.* (b)

Tiveraõ eſtas verſões tanto credito entre os Judeos, que começáraõ de uſar dellas em ſuas Congregações, e de as ler na Paſcoa de Peſah até á de Sebuoth. Para amoſtra da Paraphraſe poremos aqui o cantico XVII. por ſer hum dos mais breves:

Vindicias, ou Apologia dos Judeos em Inglez. Londres em 1656. em 4. °

Foi reimpreſſa eſta obra em 1703. em 8. ° na collecçaõ dos *Opuſculos Anglicanos*, que tem por titulo *Phoenis* p. 391. e ſeg. della falla Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 785. tom. II. p. 1054. e tom. IV. p. 902. Parece que o que deu occaſiaõ a eſta obra foi o livro, que publicára Will Prynne em 1654. em 4. ° em que recontava as revoluções dos Judeos, e os decretos que ſe tinhaõ expedido contra elles; a que ſe oppoz Thomás Collier com outro livro publicado em Londres em 1656. em 4. ° em que tomava a defeza da Gente Hebréa, e tratava de moſtrar a ſua fidelidade, e utilidade no Eſtado.

(a) Caſtro o poem entre os Eſcritores de idade incerta; pelas noticias, que alcançamos, viveo no ſeculo paſſado. Falla deſte Author Barrios na *Relacion de los Poetas Eſpañoles* p. 56 Wolfio na *Biblioth. Hebraica* tom. III. e IV. Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola.*

(b) Deſtas traducções ſe fizeraõ muitas edições: a quinta ſe fez em Amſterdaõ em 1712. na officina de Salomaõ Proops, e a ſetima tambem em Amſterdaõ em 5526 (de C. 1766.) por Gerh Joaõ Janſon em caſa de Iſrael Mondavy 1. vol. em 8. ° menor.

Vi-

Vigas e nueſtras Caſas Alarzes, nueſtros corredores Boxes.

Dixo Selomoh el Propheta: Quanto hermoſa Caſa de Santuario de A el fraguada por mis manos de madero de Cedro, pero mas hermoſa la Caſa Santa que es apajerada para ſer fraguada en dias de Rey Maſſiah, que ſus envigaduras ſeràn Alarzes del Huerto Heden, y ſus Vigas ſeràn Boxo, Ciprès, y Brazil.

Os Perakim ſaõ ſeis os quaes contém a Tradiçaõ da Lei pela ſucceſſaõ dos Legisladores, e os ditos deſtes ſegundo a ſerie da Lei por tradiçaõ. Começaõ aſſim:

Perakim.

Los quales ſe dicen los Sabbatot antes de todos los Peraquim.

Moſſeh recibiò Ley de Sinay, y entregòla à Jeoſſuah, y Jeoſſuah à los Viejos, y los Viejos a los Prophetas, e los Prophetas la entregàron à Varones de la Congrega la Grande. dixeron tres coſas: Sed eſperantes en el juyzio, y hazed eſtar Diſcipulos muchos, y hazed vallado á la Ley.

Sylva contra la idolatria.

He hum Poema em Lingua Caſtelhana. (*a*)

R. Moſche, ou Moyſés ben Gidhon, ou Gideaõ

R. Moyſés Gideaõ Abudiente.

(*a*) Deſte Poema cita Wolfio eſtes dous verſos:

Si Adaõ pecò, y es Dios el agraviado
Como puede ſer Dios el caſtigado?

Donde ſe vê, que Belmonte combatia nelle a Religiaõ Chriſtãa, negando o peccado Original, e a neceſſidade da Redempçaõ.

Abu-

Abudiente; era natural de Lisboa, aonde nafceo no principio do Seculo XVII. foi tido em conta de bom Poeta entre os de feu tempo; vivia em Hamburgo por 1684. (*a*) Além da Grammatica Hebraica efcrita em Portuguez, de que jà fizemos memoria no Cap. I. deo á luz em Caftelhano a obra intitulada:

Fin de los dias; publica fer llegado, el fin de los dias pronofticado por todos los Profetas Helmftad 8.°

R. Moyfés Rafael de Aguilar.

R. Mofche, ou Mofés Rafael de Aguilar Doutor do *Medras*, ou dos da fegunda ordem da Synagoga dos Judeos Portuguezes de Amfterdaõ. (*b*) Compoz eftas duas obras:

Zecer Rab, ifto he, *Memoria Grande.*

Contém-fe nefta obra hum indice Alfabetico do *Talmud*, das duas *Gemarás*, e de todos os *Medrafchim.*

(*a*) Fazem memoria delle Daniel de Barrios, e Wólfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. IV. p. 907. o qual falla de huma Elegia, que elle compoz em louvor de Jofias Pinto no tom. III. p. 748. Falta efte Author na *Bibliotheca* de Barbofa.

(*b*) Delle fazem memoria Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 896. e Barrios, que na obra *Arbol de las vidas* p. 79. lhe faz efte elogio:

Raphael Moyfès d'Aguilar,
Aguila de excelfa cumbre,
La vifta entrega a fu lumbre
Y a la fama fu bolar.
Los ojos fabe aclarar
A la eftudiofa efperança
Del Medras, que antes alcança
Menaffès ben Ifrael,
En la cura Raphael
Y Mofès en la enfeñança.

Se-

Sepher Mahaſim, iſto he, *Livro das Hiſtorias.*

Nelle ſe recopilaõ os contos Talmudicos, e ſe illuſtra todo o Talmud, e todos os *Medraſchim*, e os meſmos Commentarios de Maimonides, e de Bartenora. (*a*)

R

Rohel Jeſchurum por outro nome Paulo de Dina, ou de Pina; floreceo nos fins do ſeculo XVI. e principios do XVII. Foi Poeta de diſtincçaõ entre os ſeus; e eſcreveo:

Rohel Jeſchurum.

Dialogo em verſo Portuguez ſobre os ſete Montes Sagrados da Caſa de Jacob.

Aſſim ſe chamava huma das Synagogas, que tiveraõ em Amſterdaõ os Judeos Eſpanhoes. (*b*)

S

R. Samuel de Caceres foi Prégador, e Membro da

R. Samuel de Caceres.

(*a*) Wolfio tom. I. p. 896. diz que havia eſtas duas obras. Ms. na *Bibliotheca de Oppenheimer.*

(*b*) Vimos hum exemplar deſta obra. Della ſe lembra Barrios na *Caſa de Jacob* dizendo aſſim p. . .

Paulo de Pina Belgas horizontes
Dialogo inſtuye de Sagrados montes.

Tambem fazem memoria delle Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I., e Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola*, que o poem em idade incerta, e lhe chama Paulo de Pina, como Barrios, ſem lhe dar todavia o de *Rohel Jeſchurum*, nome, que teve no Hebraiſmo. Eſte Author, he hum dos que ſe podem accreſcentar na *Bibliotheca Luſitana* de Barboſa.

Aca-

Academia *Cether Thorá* em Amſterdaõ. Eſte foi o que revio, e corregio a Biblia Ferrareſca, cotejando-a fielmente com o Texto Hebreo para ſe fazer a ediçaõ de Amſterdaõ de 5421. (de C. 1661.) por ordem de Joſé Athias, de que já fallamos. Veja-ſe o Cap. III. ſobre a quarta ediçaõ da Biblia Ferrareſca.

R. Samuel Hacohen.

R. Samuel Hacohen, ou Scemuel Cohen de Piſa foi natural da Cidade de Lisboa, e havido entre os ſeus por inſigne Talmudiſta. Compoz:

> *Zophenath Pahaneach*, iſto he, *Revelador dos ſegredos. Veneza* 5421. de C. 1661.) 4.° *por Joaõ Martinelli.*

He hum Commentario a huma parte do Eccleſiaſtés, e a Job. (*a*)

R. Samuel Jachia.

R. Samuel Jachia, ou Jachija. Foi Prégador dos Judeos de Amſterdaõ; eſcreveo em Portuguez

> *Trinta diſcurſos, ou Darazos apropriados para os dias ſolemnes: e da contriçaõ, e jejuns fundados na Santa Ley. ann.* 5389. (de C. 1629.) 4.°

Naõ traz o lugar da impreſſaõ, mas ſegundo a noticia, que os meſmos Judeos communicáraõ á Wolfio, foi impreſſo em Hamburgo. (*b*)

(*a*) Delle ſe lembra Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 1106. e tom. III. p. 1111. Thomás Heyde no *Catalogo dos livros impreſſos da Bibliotheca de Oxford* p. 132. e Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola* p. 597. A eſte Author ſe deve dar lugar na *Bibliotheca Luſitana.*

(*b*) Os Sermões ſaõ eſcritos em Portuguez, e naõ em Eſpanhol, como ſe diz na *Bibliotheca* de Caſtro; já Wolfio no tom. III. p. 1107. havia advertido iſto meſmo, no que mais nos certificámos por hum exemplar, que vimos deſta obra.

R.

R. Samuel ben Isaac Abatz, ou Abata. (*a*) Publicou huma obra em Portuguez com este titulo:

R. Samuel Abaz.

Obrigaçaõ dos corações; Livro Moral de grande erudiçaõ, e pia doctrina composto na Lingua Arabica pelo devoto Rabbenu Babia o Daian filho de Rabbi Joseph, dos famosos Sabios de Espanha, traduzido na Lingua Santa pelo insigne R. Juda aben Tibon; e agora novamente tirado da Hebraica á Lingua Portugueza para util dos de nossa Naçaõ, com estylo facil, e intelligivel. Por Samuel filho de Isaac Abaz de boa memoria; impresso em Amsterdaõ em Casa de David de Castro Tartas ann. 5430. (de C. 1670.) 4.°

Livro da Obrigaçaõ dos Corações.

Esta obra he traducçaõ do livro *Hal Hidaga*, ou da *Direcçaõ* que havia sido escrito em Arabigo pelo R. Bechaii o Velho, filho de José Escritor do Seculo XII., e de grande estimaçaõ entre os Judeos, o qual havia sahido em Napoles em 520 (de C. 1490.) em 4.° Foi esta obra traduzida de Arabigo a Hebreo pelo R. Jehudah Thibon com o titulo: *Chobath Halebaboth*, *Obrigaçaõ dos corações*. E desta traducçaõ Hebraica he que Samuel Abatz a passou para a nossa vulgar Linguagem, com o que fez hum bom serviço á Religiaõ.

Noticias deste livro.

Este livro he huma obra Ascetica, em que se trata da vida espiritual, e de como se ha de portar o homem com o seu Deos, com os outros homens, e comsigo mesmo. Está dividido em dez Tratados. O Primeiro, que tem por tirulo: *Porta da Unidade de Deos* trata

(*a*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 143. 144. e p. 1086. Falta este Author na *Bibliotheca Lusitana*, delle falla Castro no Artigo de *R. Bechai* a p. 76.

de Deos Uno. O Segundo, que se intitula: *Porta do Exame*, falla das cousas, que Deos creou, e conserva, e pelas quaes devemos chegar a conhecer o Creador. O Terceiro intitulado: *Servidaõ*, trata da Religiaõ, e do Culto Divino. O Quarto que se diz *Confiança*, expoem, como havemos pôr em Deos todas as nossas esperanças. O Quinto que se chama: *Obras merecedoras do Ceo*, trata de como devemos dirigir todas as nossas acções a Deos, e naõ sermos hypocritas. O Sexto falla da *Humildade*. O Setimo da *Penitencia*. O Oitavo da *Excellencia da Alma*. O Nono do *Retiro de todas as cousas do mundo*. O Decimo do *Amor de Deos*. (*a*)

R. Samuel da Silva.

R. Samuel da Silva. Foi Medico de Professaõ, e hum dos Judeos mais Sabios do seu tempo. Movido pelos seus escreveo hum tratado em Portuguez com este titulo:

Livro da Immortalidade da alma.

Da Immortalidade da alma, em que tambem se mostra a ignorancia de certo contrariador do nosso tempo, que entre outros muitos erros, deo neste delirio de ter para si, e publicar, que a alma do homem acaba juntamente com o corpo. Amsterdaõ 5383. (de C. 1623.) *na officina de Paulo Ravesteyn em* 12.° (*b*)

Noticias deste livro.

He huma fortissima invectiva contra huma obra do Judeo Uriel da Costa, que ainda entaõ corria Ms. intitulada: *Exame das Tradições Farisaicas*, de que fallaremos em seu lugar, que posto que Silva lhe recata o

(*a*) Tambem se traduzio em Castelhano por David Pardo em 1610, e em Allemaõ por Isaac ben Moseh Israel Suerim.

(*b*) Delle, e da obra fallaõ Wolfio no tom. I. III. e IV. Joaõ Le Clerc no tom. VII. da *Bibliotheca Univers.*, Muller nos *Prolegom. ao Judaismo Descuberto.* Barbosa na *Bibliotheca Lusitana.* Castro sô toca nelle de passagem no artigo de *Uriel da Costa* a p. 581. Vimos hum exemplar desta obra na selecta Livraria do Illustrissimo, e Excellentissimo Luiz Pinto de Sousa, Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra.

no-

nome no Prologo, ao diante o declara no decurſo da obra a p. 137. *Mas torno-me á ti cego, e incapaz Uriel.* He dividido eſte livro em duas Partes.

Parte I.

Na Primeira Parte, que conſta de VII. capitulos, trata dos argumentos a favor da immortalidade da alma, e no I. capitulo prova a immortalidade pela creaçaõ do homem, e ſuas perfeições; no II. refere as opiniões dos antigos Filoſofos ſobre a alma; no III. eſcolhe delles a doutrina dos que affirmaõ a immortalidade; no IV. a confirma pelo argumento tirado do Entendimento Humano; no V. traz o argumento deduzido da vontade do homem, no VI. o argumento da juſtiça divina; e no VII. o argumento dos lugares da Eſcritura.

Parte II.

Na Segunda Parte refuta as razões em contrario, e as propoem pelos meſmos termos, com que as havia propoſto Uriel no ſeu Tratado. Aſſim no Cap. VIII., que he o I. deſta Segunda Parte, moſtra a falſidade da definiçaõ da alma, que dá Uriel; no IX., que a alma naõ foi creada de materia; no X., que fôra unida por Deos ao corpo por hum modo, que o homem naõ conhece; no XI., e XII., que ha de haver o ſeculo futuro; no XIII., que iſto foi reconhecido pelos Padres no Teſtamento Velho; no XIV., XV., e XVI., que as almas dos bemaventurados gozaõ de goſtos celeſtiaes; nos trez ultimos Capitulos trata da Lei Oral, e da verdade do Calculo Judaico na computaçaõ das Neemias, e feſtas ſolemnes.

R. Samuel da Silva de Miranda.

R. Samuel da Silva de Miranda. Aſſiſtia em Amſterdaõ; publicou em Portuguez

Sermaõ no dia da Paſcoa em 5450. (de C. 1690.) 4.°

Foi approvada eſta obra pelos dous Judeos Portuguezes

o *Haicham* Rabi Moyſes Rafael de Aguilar, e Iſaac Naar; cujas cenſuras em Portuguez vem logo depois da Dedicatoria.

R. Saul Levi Morteira.

R. Saul Levi Mortera, ou Morteira; poſto que naſcido em Allemanha, foi por ſeu pai originario de Portugal, pois foi filho de Elias Montalto, de quem já fallamos nas Memorias do Seculo XVI. (*a*) Eſtudou em Veneza, e veio depois a ſer hum dos Parneſim da Academia dos Judeos de Amſterdaõ. (*b*) Foi Meſtre de Spinoſa, e tamanha era a fama, que corria de ſua vaſta litteratura, que o noſſo douto Jeſuita Antonio Vieira em 1647. quiz com elle aventurar huma diſputa. (*c*) He certo que foi muito verſado nos eſtudos Biblicos, e Rabbinicos, e que os manejava com muita ſubtileza a favor da ſua crença. A Religiaõ Chriſtãa naõ teve maior adverſario neſtes ultimos tempos. Tal ſe moſtrou elle na obra Ms., que compoz com eſte titulo:

Livro da Lei de Moyſés.

Thorath Moſeh, iſto he, *Ley de Moyſés.*

Baſnage vio hum Ms. deſta obra em Caſtelhano na Bibliotheca de Oppenheimer ſeu ſogro, de que poz alguns

(*a*) O P. André de Barros na *Vida do P. Antonio Vieira* §. 65. p. 31., e §. 21. p. 524. fallando de Morteira o dá por Judeo Italiano, no que por certo ſe enganou, pois que o Judeo Eſpanhol Daniel Levi de Barrios na *Hiſtoria Judaica*, e na obra *Arbol de la vida*, o faz natural de Allemanha.

(*b*) Fazem mençaõ delle Barrios, Antonio Collins na Diſſertaçaõ Ingleza dos *Fundamentos da Doutrina Chriſtãa* p. 82. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1000. 1001. &c. Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. Jacob de Pina Judeo Portuguez, que lhe fez hum Elogio em verſo na ſua morte. Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola* p. 573. Barboſa nem o conta entre os noſſos Eſcritores, nem o traz por originario de Portugal, ſem embargo de ſe lembrar delle V. *Jacob de Andrade Veloſino* tom. II. p. 465.

(*c*) Aſſim o conta o P. André de Barros na *Vida de Vieira* p. 35. §. 65., e p. 524. §. 2.

luga-

lugares na ſua *Hiſtoria dos Judeos*. D. Joſé Roiz de Caſtro vio outro em 4.° maior na Livraria dos Padres Mercenarios Calçados de Madrid; o titulo que elle tinha em Caſtelhano no Catalogo da Bibliotheca de Oppenheimer impreſſo na Haia em 1715, e tambem na Bibliotheca Sarraziana era eſte: *Tratado de la verdad de la Ley de Moſeh providencia de Dios con ſu Pueblo por el Señor H. H. Saul Levi Mortera de pia y glorioſa Memoria* 4.° Eſte he o meſmo tirulo, que tem o Exemplar Ms. que vio Caſtro. Antonio Collins na Diſſertaçaõ Ingleza dos *Fundamentos da Doutrina Chriſtãa*, a cita com o titulo de *Providencia Divina de Dios con Iſrael.*

Noticia, e expoſiçaõ deſta obra.

Eſta obra, ſegundo a deſcreve Baſnage, he hum groſſo volume, que conſta de 66 Capitulos, em que Mortera faz huma apologia pela Lei de Moyſés, e trata da providencia de Deos ſobre o ſeu Povo. Coteja a Religiaõ Moſaica com a Chriſtãa, confirmando, e exaltando a primeira, e ultrajando a ſegunda; conteſta a authoridade dos Livros do Novo Teſtamento, e ataca cada hum dos ſeus principaes dogmas, e myſterios, a exiſtencia das recompenſas, e penas da vida futura, a efficacia de ſeus Sacramentos, e a inſtituiçaõ de ſeus ritos, e ceremonias.

Eſta obra, ſegundo atteſtaõ Antonio Collins, e Baſnage, he huma collecçaõ de todas as calumnias, e opprobrios, que os Judeos mais deſmandados tem proferido contra a Religiaõ de Jeſu Chriſto. Ella corria com muita eſtimaçaõ, e applauſo entre os Judeos de Amſterdaõ, que a reputavaõ pela melhor de quantas ſe tinhaõ eſcrito neſte aſſumpto; havia com tudo entre elles pena de excommunhaõ para a naõ communicarem a nenhum Chriſtaõ com receio de nos eſcandalizar, e irritar com as muitas deshonras, e vituperios, de que ella abunda; e por iſſo naõ tinhaõ conſentido, que ſe imprimiſſe. (*a*)

(*a*) Aſſim o diz Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1002. por teſtemunho de hum Judeo Portuguez, e Baſnage na *Hiſtoria dos Judeos* tom. IX. p. 1016.

Pe-

Pelo que naõ ferá inutil informar o leitor fobre o plano defta obra, fegundo a expofiçaõ, que della fez Bafnage, porque affim faiba precaver-fe contra os ataques, com que os Judeos coftumaõ acommetter á Religiaõ Chriftáa.

O objecto em geral he provar 1.° que a Lei de Moyfés he perfeita, e fufficiente; 2.° que mal fizeraõ os Chriftaõs em lhe ajuntar novos preceitos com cor de novos gráos de perfeiçaõ.

Expofiçaõ do Artigo I.

O I. artigo prova Mortera: 1.° pelos titulos de *Efpofa*, *e Filhos*, e de *Povo*, que Deos deu a Ifrael, adoptando-o com preferencia a todas as Nações do Mundo; 2.° pelos milagres, que fez a feu favor; 3.° pelo acto fingular da Providencia fobre a Terra Santa fazendo a Canaan fertil, e abundante, em quanto os Judeos eftiveraõ nella, naõ tendo portos, nem muitos navios, nem grande commercio, nem Artes, nem Sciencias florecentes; vindo pelo contrario a fer efteril, depois que fôraõ lançados fóra della; 4.° pelas poucas vantagens, que os Chaldeos, e Romanos dahi tiráraõ; 5.° pela perda de milhões de homens, e de infinitos thefouros, que os Chriftãos tem tido na conquifta della; 6.° pelas crueis defgraças, e males, que foffrêraõ; 7.° pelo pouco proveito, que della tira o Turco; e aqui accrefcenta, que fe Deos permitte que os Judeos eftejaõ privados defta terra, elle mefmo o havia predito, e annunciado por feus Profetas; de mais, que devia fer maldita huma terra, em que fe derramára tanto fangue; e que Deos queria expiar por efta difperfaõ os peccados enormes, que o Povo havia commettido contra elle.

Expofiçaõ do Artigo II.

Entra depois no II. artigo por huma reflexaõ geral, qual he a differença fenfivel, que ha entre as Leis Divinas, e as Leis Humanas, ou artificiaes: 1.° porque as Leis Divinas tiraõ fua força, e authoridade de fi mefmas; e as outras a tiraõ dos meios, e caufas exter-

nas;

nas; 2.º porque as Leis Divinas saõ originaes; e as outras cópias; e aqui pertende mostrar, que os Christãos fabricáraõ milagres do seu Messias, e inventáraõ preceitos com o fim de accommodar a Lei de Deos ao capricho das Nações, e levar os homens á Religiaõ, por esperanças vagas, e recompensas occultas no abysmo do futuro, cuja verdade se naõ podia conhecer, zombando injustamente dos Judeos, e havendo-os como grosseiros, e carnaes por esperarem bençaõs presentes, e terrenas, sendo que era certo, que o mesmo Deos lh'as havia promettido.

Aqui se torna contra os Livros do Novo Testamento, e insiste em que os mesmos Christãos naõ saõ conformes sobre a sua mesma authenticidade, e fidelidade; carrega muito sobre as differenças, que ha entre o original Grego, e a versaõ Latina, sobre as diversas lições dos Mss. Gregos, sobre as difficuldades, que occorrem em combinar a Genealogia de Christo referida diversamente por S. Lucas, e S. Mattheos; pertende mostrar a contradicçaõ dos dous Evangelistas, que fazem morrer a Christo em diversas horas; tira argumento contra os Christãos do silencio de José no tocante aos milagres feitos em Jerusalém na sua morte. Pertende mostrar, que eraõ inuteis as addições, e substituições, que os Christãos haviaõ feito á Lei antiga; combate a Eucharistia, e o dogma da Transubstanciaçaõ; e dá por falsos os milagres, que costumamos trazer em prova da divindade de nossa Lei, allegando, que a maior parte dos mesmos Christãos os haviaõ por meras invenções da superstiçaõ dos Póvos; ataca finalmente o culto das imagens, e impugna como falsas as provas, e documentos, em que se havia fundado o Concilio II. de Nicéa. &c. (*a*)

(*a*) Julgamos que esta segunda Parte he, a em que se contém a Apologia do Talmud, que Wolfio assinala no tomo IV. p. 909., dizendo, que fôra escrita contra Sixto Senense, segundo o ouvíra de hum Judeo Portuguez.

O Au-

O Author do *Catalogo da Bibliotheca Oppenheimeriana* nota, que nesta obra mostrou elle grande agudeza de engenho, e defendeo a Religiaõ Judaica melhor que nenhum outro; e Antonio Collins na Dissertaçaõ Ingleza dos *Fundamentos da Doutrina Christãa*, poem esta obra, as de Orobio, e o livro *Chisuth Emuná* pelas mais fortes, que tem escrito os Judeos contra os Christãos. (a)

Além desta obra publicou hum volume de Sermões sobre o Pentateuco, que intitulou de seu mesmo nome:

Monte de Saul.

Monte de Saul. Amsterdaõ 5405. (de C. 1645.) 4.° *na officina de Manoel Benbenista.* (b)

R. Schelomaõ Elemi.

R. Schelomaõ Elemi, ou Elesmi; foi natural de Lisboa, e Filosofo Moral; floreceo pelos fins do seculo XVI., e principios do XVII. Compoz a obra seguinte:

Igereth Hammusar, isto he, *Epistola Parenetica*, ou *Exhortatoria. Constantinopla an.* 5369. (de C. 1609.) 8.° (c)

R. Schelomaõ Jehuda Leaõ.

R. Schelomaõ Jehuda Leaõ filho do Portuguez Jacob Salomaõ Jehuda Leaõ, de quem já fallamos. Foi Rabbino de Amsterdaõ, e Presidente da Academia dos Judeos Portuguezes, e terceiro Collega da Ordem Sena-

(a) Toda esta exposiçaõ da obra de Morteira póde accrescentar-se na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

(b) Castro naõ refere esta obra; della se lembra Barrios *Arbol de la vida* p. 77. dizendo:

Imprimiò raros Sermones.

Wolsio no tom. I. p. 1021. falla de outras obras, que havia Mss. na *Bibliotheca de Oppenheimer*.

(c) Sahio depois em Berlim por José ben Benjamim em 5473. (de C. 1713.) em 8.°

to-

toria chamada *Beth Din*, ou *Casa do Juizo*. Foi havido por insigne Prégador entre os seus. Tinha hum riquissimo gabinete de antiguidades, donde franqueou a Guilherme Surenhusio para a ediçaõ da Miscná mais de duzentas laminas, com que elle adornou aquella obra. Vem seu elogio no principio dos Sermões do R. David Nunes Torres, de quem fallaremos em seu lugar. (*a*)

Além da obra da *Grammatica da Lingua Santa*, de que fizemos mençaõ no Cap. I. Wolfio lhe áttribue a outra seguinte:

Dictames de la Prudencia.

Diz ser hum Commentario dos Sagrados Canticos, acaso do Cantico dos Canticos de Salomaõ. (*b*)

Publicou juntamente com David Nunes Torres huma ediçaõ mais correcta da obra *Jad Chasaka* de Maimonides em 1702. em fol. em Amsterdaõ, e da outra *Schulchan Aruch* tambem em Amsterdaõ em 1698. em 8.° (*c*)

R. Schelomaõ de Oliveira, filho de David, e natural de Lisboa, de quem já fallamos entre os Grammaticos no Cap. I. foi Doutor em varias escolas, e

R. Schelomaõ de *Oliveira.*

(*a*) Fazem memoria delle Daniel de Barrios na *Vida de Uziel*, Wolfio tom. I. p. . . . e tom. III. p. 1040. Surenhusio na Pref. á Miscná p. 2. Castro o poem entre os Escritores de idade incerta; mas constando, que elle vivia nos tempos de Surenhusio, e que lhe franqueára as suas Laminas para a ediçaõ da Miscná; e que escrevêra hum poema em louvor de R. Isaac Uziel, se vê claramente, que viveo no seculo passado; e da ediçaõ da obra *Jad Chasaka* se sabe, que vivia ainda nos principios deste seculo. Falta este Author na *Bibliotheca Lusitana* de Barbosa.

(*b*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1041 De Isaac Aboab ha hum Commentario dos Canticos com este mesmo titulo, e duvidamos se houve equivocaçaõ em attribuir á Salomaõ Jehudá, o que só foi obra de Isaac Aboab.

(*c*) Estas noticias podem accrescentar-se na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.

Meſtre da Synagoga de Amſterdaõ; morreo em 1708. (a) Compoz as ſeguintes obras:

Livro dos caminhos do Senhor.

Darce Jehováh, iſto he, *Caminhos do Senhor. Amſterdaõ em* 5449. (de C. 1689.) 8.° *por Uri filho de Aaraon Levi.* (b)

He hum Indice Alfabetico dos Preceitos, em que ſe moſtra, 1.° em que lugar da Eſcritura Sagrada ſe acha fundado cada preceito; 2.° as paſſagens do Talmud, ou de Maimonides, ou de Jacob de Cotſi, ou de outros livros, que ha deſta materia, em que vem a ſua explicaçaõ.

Calendar.

Calendario Eſpanhol. Amſterdaõ 5486. (de C. 1726.) 8.°

Neſte livro ſe comparaõ os mezes Lunares com os Solares, para explicaçaõ do Novilunio do Sanhedrim; vem por appendix na ſua ediçaõ do Pentateuco do meſmo anno, de que já fallamos no Cap. antecedente.

Revoluçaõ do Anno.

Thekuphath Haſanah, ou *Revoluçaõ do Anno.*

Trata-ſe neſte livro do computo Aſtronomico, e da maneira de concordar os mezes Lunares com os Solares. He obra inedita, e diverſa da antecedente, e eſtá dividida em 7 partes. Parece ſer a meſma obra, de que falla Wolfio com o titulo de *Livro Aſtronomico para in-*

(a) Fazem lembrança delle Daniel Levi de Barrios. Wolfio na *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1026. Barboſa na *Bibliotheca Luſitana*, e Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola.* O Portuguez R. Salomaõ Jehuda Leaõ fez huma oraçaõ funebre nas ſuas exequias, que recitou em o anno 468. (de C. 1708.) no 4.° dia do mez de Sivan, e ſe imprimio em Amſterdaõ em 470. (de C. 1710.) em 4.°

(b) Wolfio no tom. III. p. 1024. naõ faz mençaõ deſta obra.

telli-

telligencia do Calendario em Portuguez, que diz ser tambem Ms. (*a*)

Vias deleitozas.

Vias deleitosas.

Aqui se expoem em Hebraico as diversas formulas, e maneiras de fallar da *Gemará* segundo a ordem das letras. (*b*)

Sermaõ em Portuguez, na dedicaçaõ da Synagoga Talmud Torá. Amsterdaõ 1675.

Sermaõ.

He huma Oraçaõ, ou Discurso, que este Rabbi recitou em Amsterdaõ na abertura da Synagoga dos Judeos Portuguezes, conhecida com o nome de *Talmud Torá*. Sahio á luz com os outros Sermões em 1675. (*c*)

Confissaõ Penitencial em Portuguez com o livrinho: Ensino de Peccadores. *Amsterdaõ* 5426. (de C. 1666.) *em* 12.° *ou* 16.° (*d*)

Outras obras.

Aiieleth Ahabim, ou *Cerva amavel. Amsterdaõ* 5426. (de C. 1665.) 8.° *por David Tartas.*

Contém esta obra varias Parabolas, e ditos agudos de Filosofia Moral.

Thomaz de Pinedo.

Thomaz de Pinedo, ou Pinheiro, foi natural da Villa de Trancoso na Provincia da Beira. De Portugal passou a Madrid, e ahi apprendeo as letras humanas

(*a*) *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1025.
(*b*) Desta obra se naõ faz mençaõ na *Bibliotheca Espanhola* de Castro.
(*c*) Delle ha tambem huma oraçaõ funebre nas exequias de Isaac Aboab, recitada em 5453. (de C. 1693.) que sahio em Amsterdaõ em 5470. (de C. 1710.
(*d*) Wolfio no mesmo lugar, e Castro.

com o P. Francisco de Mendonça Jesuita; dalli passou á Hollanda, aonde mudou o appellido de Pinheiro em Pinedo. Havendo sido educado na Religiaõ Christãa, della apostatou para o Judaismo; em que morreo em 1679. de idade de 75 annos, havendo composto o epitafio para a sua sepultura. (*a*)

Seu louvor.

Foi muito erudito nas Linguas cultas, bom Poeta Latino, e hum dos homens, que espantou o seu Seculo por seu amenissimo engenho, e por sua vastissima erudiçaõ, e doutrina. (*b*) Sublime conceito fazia delle o sabio Wulfer, havendo-o por hum portento de sabedoria, e ao mesmo tempo por hum dos homens mais modestos, que tinha visto: elle dizia que era o unico Judeo, que naõ tinha delirado, e o que he mais de maravilhar, taõ moderado em sua Seita, que chegára a ouvir-lhe de sua bocca hum magnifico elogio de Jesu Christo. (*c*)

Lugar especial da sua Traducçaõ dos Ethnicos de Estevaõ Bysantino.

Naõ ha delle obra, que pertença á classe da Litteratura Sagrada, mas naõ nos podémos conter, que lhe naõ dessemos aqui lugar entre os mais Escritores Judeos por haver repetido, e confirmado em suas obras, o que havia proferido na presença de Wulfer em louvor de Jesu Christo, escrevendo na sua famosa *Versaõ Latina*,

---

(*a*) Assim o attesta o Marquez de Mondejar em huma epistola a Daniel Levi de Barrios, que lhe respondeo no livrinho Espanhol intitulado: *Alabanças* p. 97. Barbosa traz este epitafio.

(*b*) Delle fazem mençaõ Fabricio na *Bibliograph. Antiq.* C. 8. *dos Deozes Gregos* p. 334. e no tom. IV. da *Bibliotheca Grega*. Wulfer nas *Not. á Theriaca Judaica*; Joaõ Muller nos *Prelegomenos do Judaismo descuberto*; Schudt *Memorab. Jud.* P. I. p. 287. Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. III. p. 1116. Imbonati na *Biblioth. Lat. Hebr.* Joaõ Daniel Mayor na *Dissertaçaõ das Medalhas Gregas*; Paulo Colomesio nas *Notas aos Dialogos sobre os Poetas de Giraldo*; Castro na *Biblioth. Espanhola*; Barbosa na *Bibliotheca Lusitana*, o qual transcreve o elogio, que lhe fez em hum Epigramma o Conde de Coculim D. Francisco Mascarenhas.

(*c*) Nas *Notas*, que poz á *Theriaca Judaica*.

que

que fez, *dos Ethnicos de Eſtevaõ Byſantino*, com largas notas, grandioſos elogios da Religiaõ Chriſtãa. Eſta Traducçaõ, de que havemos hum exemplar, tem por titulo: *Stephanus de urbibus, quem primus Thomas de Pinedo Luſitanus Latii jure donabat, et obſervationibus ſcrutinio variarum Linguarum, ac praecipue Hebraicae, Phaeniciae, Graecae, et Latinae delectis illuſtrabat.* Amſterdaõ por Jacob de Jorge 1678. He dedicada a D. Gaſpar de Mendonça de Ibanes de Segovia e Peralta Marquez de Mondexar, e Conde de Tendilha.

Nas ſuas obſervações a eſta obra, fallando Pinedo ſobre as muitas ſuperſtições dos Egypcios, diz, que muito ſe devia á Religiaõ Chriſtãa por haver deſtruido a Idolatria, e ſuperſtiçaõ dos Povos; repete depois o meſmo elogio, dizendo, que a Religiaõ Chriſtãa fôra taõ poderoſa, que removêra do mundo todos os monſtros das Religiões Pagãas; (*a*) diſto o louva muito Fabricio na *Bibliografia Antiga no C. VIII. dos Deozes Gregos*; (*b*) e Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola.* (*c*)

Uriel da Coſta.

Uriel da Coſta; chamava-ſe antes Gabriel; foi natural da Cidade do Porto, aonde naſceo pelos fins do ſeculo XVI., falleceo em 1640. matando-ſe a ſi meſmo. Seu pai o creou na Religiaõ Chriſtãa, que ſinceramente ſeguia, e o applicou aos eſtudos, em que fez grandes progreſſos. Tinha huma imaginaçaõ muito viva, e huma eloquencia aſſaz forte, e penetrante; e grandes eraõ por certo ſeus talentos, ſe delles uſaſſe bem.

Succeſſos de ſua vida.

Na idade de vinte, e dous annos entrou em duvi-

(*a*) *Non ſatis aeſtimari poteſt, quantum Chriſtianae Religioni debeatur, quae tot Religionum monſtra ſuſtulit.* C. 59. *Chriſtianam Religionem fuiſſe adeo robuſtam, ut omnia Religionum monſtra ſuſtulerit* p. 37. e 59

(*b*) P. 334.

(*c*) P. 602.

das

das ſobre a Religiaõ ; para ſe tirar dellas reſolveo ler attentamente os Livros Divinos de Moyſés, e dos Profetas ; pareceo-lhe, que elles eraõ contrarios em algumas couſas aos do Novo Teſtamento ; e que os ſeus dogmas eraõ mais ſimplices, e faceis de comprehender que os dos Chriſtãos ; por tanto ſentenceou de falſa a Religiaõ de Jeſu Chriſto, e julgou-ſe obrigado a mudar de crença, e a ſeguir o Judaiſmo. A elle trouxe ſua mãi, e ſeus irmaõs. Para viver mais livremente no exercicio da nova Religiaõ, que abraçára, deixou a patria, e ſe foi para Amſterdaõ com os ſeus, e ſe unio á Synagoga.

Vendo porém que os coſtumes, e praticas dos Judeos naõ eraõ conformes com as Leis de Moyſés, que acabára de ler, e meditar, entrou a declamar contra elles com aquelle zelo, que ordinariamente coſtuma inſpirar huma Religiaõ, que ſe abraça de novo. Correo voz, que elle havia eſcrito hum tratado contra as praticas dos Judeos, e que nelle ſe abalançára a negar a immortalidade da alma. Os Judeos por eſte motivo o encarceráraõ levando a mal o ſeu procedimento, e muito mais que hum Neofyto, ou Proſelyto os houveſſe aſſim de reprehender, e cenſurar. Naõ ſe emendou com iſto Uriel, mas antes proſeguio em ſuas demazias, pelo que os Judeos paſſáraõ a caſtigallo, e a fazer-lhe grandes males, e para mais ſe juſtificarem, obrigáraõ ao outro Portuguez Samuel da Silva a eſcrever contra elle hum tratado ſobre a *Immortalidade da Alma.*

Com iſto ſe exaſperou Uriel, e quiz ainda mais porfioſo levar por diante a ſua obra em oppoſiçaõ aos Judeos, e a Samuel da Silva, e a publicou em Portuguez com eſte titulo :

Exame das Tradições Fariſaicas.

Exame das Tradições Fariſaicas conferidas com a Lei Eſcrita. Amſterdaõ 1623. 8.° *par Paulo Ravensfeios.*

Nella tratou de deſcobrir a vaidade das Tradições, e Ob-

e Obſervancias dos Farizeos, e de moſtrar quanto eraõ contrarias directamente á Lei de Moyſés. Eſta obra ſeria racionavel, ſe naõ paſſaſſe ao desbarate de ſe declarar ſeguidor das doutrinas dos Sadduceos, negando a immortalidade da alma, e a exiſtencia da outra vida; fundando-ſe para iſto principalmente no Silencio de Moyſés, que nenhuma mençaõ fizera deſte dogma, nem propoſera outras recompenſas da virtude, nem outras penas do vicio, que as temporaes.

Eſcreveo outra obra, que deixou Ms. intitulada:

Exemplar Humanae vitae.

Exemplar Humanae vitae.

Filippe Limborch achou eſte Ms. entre os papeis de Simaõ Epiſcopio. Neſte livro contava elle os varios paſſos de ſua vida, e deſcrevia com grande energia, e calor os muitos males, e deſventuras, porque paſſára; aqui ſe accendia, e deſafogava em fortes invectivas contra os Judeos, que o maltratáraõ; elle os pintava com fêas côres, ultrajava-os com atrozes vituperios, e ſoltava contra elles taõ violentas declamações, que a cada paſſo deſcobria claramente o intimo rancor, e reſentimento, que delles tinha. Mas naõ ſe ſatisfez com iſto; paſſou a atacar em muitos lugares deſta obra a Religiaõ, que era fundada na Revelaçaõ Divina, como huma pura ficçaõ, que naſcêra da fraude, e artificio dos homens, e lhe oppoz a Religiaõ Natural, que elle muito louvava, e exaltava, como a ſó religiaõ verdadeira, e conſequentemente a unica, que ſe devia ſeguir.

Aſſim ferido dos graves males, com que havia ſido maltratado pelos Judeos, e arrebatado de huma falſa Filoſofia, e de hum eſpirito de inconſtancia, que lhe era proprio, ſe foi deslizando em pernicioſas opiniões, e doutrinas, cahindo de ſofiſma em ſofiſma, e de erro em erro, até chegar a precipitar-ſe no Deiſmo. (a)

(a) Wolfio o poz entre os Atheos *Bibliotheca Hebr.* tom. IV. p. 522.

Lim-

Limborch refutou as objecções defte Deifta contra á Religiaõ Revelada no feu tratado, que intitulou: *Brevis refutatio argumentorum, quibus A Cofta omnem Religionem Revelatam impugnat*; e publicou efte tratado juntamente com a obra de Uriel no fim do feu livro contra Orobio, que tem por titulo: *Amica collatio cum erudito Judaeo.* Gouda 1687. a p. 522. (*a*)

ANONYMOS.

Cerremos o Catalogo dos Efcritores do feculo XVII. com o dos Anonymos, de que podemos ter noticia. Taes faõ os feguintes:

O Anonymo Portuguez Author da obra Portugueza, Ms. que exiftia no Mufeo de Maturino Veyffier La Croze, de que dá noticia Wolfio; (*b*) o feu titulo he o feguinte:

> *Refpofta á hum papel, que aqui mandou de França huma peffoa de noffa Naçaõ affirmando quatro pontos fundamentaes da Religiaõ Chriftãa; a faber: 1.° que o Maffiah havia de fer Deos e Homem; 2.° o que o Maffiah he; 3.° qne o C. 53. de Jefahias traz*

(*b*) Fazem memoria de Uriel além de Limborch, Joaõ Muller *Proleg. ad Judaifmum defectum*; Joaõ Le Clerc *Biblioth. Univ.* tom. VII. p. 327. Imbonati *Biblioth. Hebr. Latin.* Bayle tom. I. *do* Diccion. Diefenbach *De Jud. Convert.* Wolfio *Bibliotheca Hebr.* tom. I. p. 131. 132., e tom. IV. p. 774. Joaõ Adam Bernhardo *Curieufe Hiftoire* p. 543. Schudt *Memorabilia Judaica* P. I. p. 286. Jac. Fred. Reimanno *Introd. in Hiftor. Theol. Jud.* p. 615., e feg. Henrique Scharbau *Judaifmo defcuberto* p. 5., e feg. Barbofa *Bibliotheca Lufitana*; Caftro *Bibliotheca Efpanh.*, e M. De Boiffi no tom. II. das *Differtações Criticas para fervirem de illuftraçaõ á Hiftoria dos Judeos.* Differtaçaõ X. p. 30. e feg.

(*a*) *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 742. tom. II. p. 321., e tom. III. p. 201., e 664. Wolfio houve á maõ efte Ms. de Maturino.

a vin-

a vinda do ſeu Maſſiah, 4.° *e que havia de ceſſar a obſervancia da Lei com a vinda do Maſſiah.*

Tem eſta obra, ſegundo refere Wolfio, ſeis Capitulos. No I., que he como Prologo, pertende-ſe moſtrar, que os Principios do Chriſtianiſmo ſaõ contrarios á razaõ, e á Eſcritura Sagrada. No II. reſponde-ſe aos argumentos, com que o Doutor Chriſtaõ moſtrava, que o Meſſias havia de ſer Deos e Homem. No III. occupaõ-ſe os argumentos, com que o Chriſtaõ prova, que o Meſſias já viera. No IV. pertende-ſe moſtrar, que o Cap. 53. de Iſaias naõ pertence para o Meſſias dos Chriſtãos. No V. e VI. reſponde-ſe aos argumentos, com que o Chriſtaõ prova, que a Lei de Moyſés naõ tinha de ſer eterna.

Eſta obra, ſegundo a deſcreve Wolfio, vai muito deſmedida contra Jeſu Chriſto, e os Chriſtãos; traz porém argumentos de muito engenho, e arte, que por ſerem eſpecioſos, podem enganar hum homem menos douto neſtas materias. O ſeu Author acommette os Chriſtãos principalmente por abandonarem a obſervancia do Sabbado, e o trocarem por outro dia; e accreſcenta, que fizeraõ iſto por obedecerem ao ſonho de hum certo homem, como ſe refere na *Monarchia Eccleſiaſtica.* Suſpeita Wolfio, que alli ſe quiz fallar da obra de Joaõ de Pinedo; elle cita tambem a noſſa *Monarchia Luſitana* no lugar, em que ſe falla de Santa Maria das Candelarias, dizendo, que alli ſe comparava eſta feſta com a de Plutaõ dos Gentios.

Arremata por fim a obra deſta maneira: *Eſte breve diſcurſo me parece ſufficiente para hum homem taõ docto, pois que ſe quizeſſe eſcrever larga, e exactamente ſobre cada ponto requereria hum livro inteiro; pelo qual faço aqui fim, pedindo humildemente a Deos Benedicto, ſe cumpra de breve, o que diz por ſeu Profeta:* E naõ enſinaráõ mais varaõ á ſeu irmaõ, e va-

raõ á ſeu companheiro. Iſaac Jaquellot ſuſpeitou, que eſta obra ſeria de Jſaac Orobio. (*a*)

O Anonymo Portuguez Rabbi da Synagoga de Middelburgo; de quem correo grande fama, poſto que nos naõ chegaſſe noticia certa de ſeu nome. Era hum dos mais verſados, e peritos Judeos, que tinha a Synagoga naquelle ſeculo nos eſtudos do Talmud; manejava com muita deſtreza as ſuas doutrinas, e dellas tirava argumentos, que havia por invenciveis contra os Chriſtãos, que por iſſo coſtumava apregoar o Talmud por huma obra de grande preſtimo, blazonando, que nelle ſe continhaõ muitas couſas, com que facilmente ſe podia refutar toda a Hiſtoria dos Evangelhos. (*b*) Teve eſte Rabbi huma aſſinalada diſputa com os Chriſtãos em Middelburgo, que foi reduzida a eſcrito, e ſe intitulou:

Colloquium Mittelburgenſe.

Fabricio queria que o Author deſta obra foſſe R. Menaſſés ben Iſrael, no que póde ſer já tiveſſe mais fundamento, do que teve Hottingero para crer que fôra R. Iſaac ben Abraham, (*c*) pois que eſte era Polaco, e o Author da diſputa de Middelburgo ſe chamava *Rabbi Luſitano.* (*d*) Wolfio confirmou a conjectura de Fabricio,

(*a*) Wolfio tom. I. p. 743. naõ quer approvar a conjectura de Jaquelot, porque diz, que o Author naquella obra ſe chamava a ſi meſmo *Portuguez*, ſendo que Orobio o naõ era, mas *Eſpanhol*: com tudo D. Joſé Rodrigues de Caſtro, além de outros, o conta entre os Judeos Portuguezes, como já diſſemos em ſeu lugar; e neſta opiniaõ nos confirmamos ainda mais pelas noticias, que nos vieraõ deſta obra.

(*b*) Fazem delle eſpecial mençaõ o inſigne Theologo Joaõ Muller, que muitas vezes o cita, e confuta na ſua obra do *Rabbiniſmo* p. 42. Wagenſelio na Prefaçaõ da obra *Tela Ignea Satanae* p. 54. Joaõ Alberto Fabricio no vol. VIII. da *Bibliotheca Grega* p. 131. e no *Indice dos Eſcritores ſobre a verdade da Religiaõ Chriſtãa* p. 593. e Wolfio em varios lugares da ſua *Bibliotheca.*

(*c*) *Theſaur. Filolog.* p. 48.

(*d*) Já notou iſto Wolfio no tom. II. p. 1049.

com

com o motivo de ter eftado R. Menaffés nos feus ultimos tempos em Middelburgo, e alli morrer, fegundo conta Pocockio na fua vida. (*a*) Com tudo Menaffés fó efteve hum anno, ou ainda menos, em Middelburgo, como fe vê da Relaçaõ de Barrios. Nós porém fufpeitamos, que o Author defta difputa fôra R. Jacob ben Jehuda Leaõ, de quem já fallámos em feu lugar, o qual naõ fó affiftio muitos tempos em Middelburgo, aonde efcreveo a fua famofa obra do Templo, mas teve alli conferencias, e difputas com os Chriftãos, e compoz dellas hum livro, que corria Ms., de que faz mençaõ. (*b*)

O Anonymo Portuguez, que compoz o livro intitulado:

Abdias Judeo.

He huma difputa do Judeo Abdias com Mahumet em Medina. Foi trasladada a Latim, e exiftia o Ms. na Bibliotheca Bodleiana entre os Codigos de Hutington. (*c*)

O Anonymo Rabbi Portuguez Author de hum livro Ms. de que dá noticia Ricardo Kidder na Prefaçaõ á fegunda Parte da fua *Demonftraçaõ do Meffias*. Efta obra era efcrita em Portuguez, e nella fe continhaõ as objecções dos Judeos contra a Religiaõ Chriftãa. O fabio Cuwdortho houve efte Ms. de R. Menaffés ben Ifrael,

(*a*) Wolfio tom. IV. 903. o qual já no tom. I. p. 742. havia dito, que lhe parecia fer de Menaffés, accrefcentando, que nefta difputa fe citava o livro de Scaligero *De Emendatione Temporum*, e que por efta citaçaõ fe podia concluir, que aquella obra cahia no mefmo tempo de Menaffés.

(*b*) Já antes de nós havia entrado Wolfio neftes mefmos penfamentos, como fe vê do que elle accrefcentou no tom. III. p. 709. dizendo, que efta obra tambem fe podia attribuir a R. Jacob ben Jehuda &c.

(*c*) Wolfio tom. III. p. 865.

rael, e por iſſo Kidder ſuſpeitou, que eſte teria ſido o ſeu Author. (*a*)

O Anonymo Portuguez, que eſcreveo hum livro de Polemica, em que tratava de reſponder á vinte e trez queſtões, que haviaõ ſido propoſtas por hum Catholico Romano, appreſentando em contrapoſiçaõ quarenta e ſeis, e convidando os Chriſtãos á reſoluçaõ, e reſpoſta de todas ellas. Eſta obra foi eſcrita em Portuguez. Exiſtia o Ms. Original na *Bibliotheca* do douto Maturino Veyſſier La Croze, que o houvera de Iſaac Jaquellot, o qual depois fez delle donativo a Wolfio. Havia huma copia em poder de Uffenbachio, e outra em Leipſick na Bibliotheca Senatoria; tinha tambem huma o douto Ungero, o qual nas Cartas, que eſcrevêra á La Croze em 1713, havia promettido dar á luz eſta obra com a ſua refutaçaõ. Naõ ſe verificou eſta promeſſa; mas todavia deixou della huma verſaõ Latina Ms. Foi eſta obra traduzida em Latim, e publicada em 1644. em 4.°

Nervoſamente a refutou Joaõ de Cocceis no livro, que tem por titulo: *Conſideratio Judaicarum quaeſtionum, et Reſponſionum cum Praefatione de Fide Sacrorum Codicum Hebraeorum.* Amſterdaõ em 1661. 4.° (*b*); e ainda mais amplamente Daniel Brenio no livro: *Amica diſputatio contra Judaeos*, em que examina eſta obra do Anonymo Portuguez, e reſponde ás queſtões, com que elle havia deſafiado os Chriſtãos. Sahio em Hollandez em Rettordaõ em 1664. em 4.°, e depois juntamente com o Commentario do meſmo Brenio á Eſcritura Sagrada. Amſterdaõ em 1664. em fol.

(*a*) Wolfio *Bibliotheca Hebraica* tom. I. p. 742. tom. II. p. 1049. 1050., e 1295. tom. III. p. 603. tom. IV. p. 478. 487.

(*b*) Vem tambem no tom. VII. das ſuas obras. Veja-ſe Wolfio tom. I. p. 742. t. II. p. 1050. tom. IV. p. 478. 487.

O Ano-

O Anonymo Portuguez Author da *Grammatica da Lingua Santa*, com o nome de *Martyr del Caſtillo*. Veja-ſe no C. I. *Do Eſtudo da Lingua Santa*.

O Anonymo Portuguez Author da obra:

Merech Chataim, iſto he, *Enſino de Peccadores*.

He huma obra Moral eſcrita em Portuguez, e impreſſa em hum tomo em 16.° ſem nota de lugar, nem de anno. (*a*)

O Anonymo Portuguez Author de outra obra Moral tambem eſcrita em Portuguez, e publicada em Amſterdaõ em hum tomo em 12.° em 5426. (de C. 1666. (*b*)

(*a*) Della faz memoria Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola* p. 643. Acaſo eſta obra he a meſma que o livrinho *Enſino de Peccadores*, que vem com a *Confiſſaõ Penitencial* de R. Salomaõ de Oliveira, de que acima fallamos.

(*b*) Naõ ſabemos, qual era o titulo proprio deſte livro, nem podemos achar delle maior noticia, que a que traz Caſtro na *Bibliotheca Eſpanhola* p. 643. porém pela qualidade da obra, e pela fórma, e era de ſua impreſſaõ ſuſpeitamos, ſer a meſma obra da *Confiſſaõ Penitencial* de R. Salomaõ de Oliveira, de que acima fallamos.

ME-

M E M O R I A

A O P R O G R A M M A (*)

Qual foi a Origem, e quaes os Progreſſos, e as Variações da Jurisprudencia dos Morgados em Portugal.

. . . . . Multo maioribus impar
Noſſe modum juris . . .

Lucani *Pharſal a* L. IX. v. 190.

POR THOMAZ ANTONIO DE VILLANOVA PORTUGAL.

A Juriſprudencia dos Morgados he materia para occupar volumes, mas como devo conter-me nos limites de huma Memoria, ſeguirei por neceſſidade a concizaõ, para tocar todos os pontos, que o Programma pede que ſe tratem.

S E S S A Õ I.

I.

Origem.

NOs coſtumes dos antigos Godos teve principio o direito de Familia; eſte que ſe eſpalhou depois por toda a Europa, teve em Portugal o nome de *Lei da Avoenga*; e eſta ſe concentrou depois no Direito dos Morgados. A obſervaçaõ perſuade muito eſta Origem.

(*) Premiada na Seſſaõ de 12 de Maio de 1791.

Nas

Nas Leis Mofaicas, nas de Lacedemonia, e nas Romanas, encontraõ-fe difpofições femelhantes, ou de primogenitura, ou de familia, e dellas tiraõ muitos Efcritores a Origem dos Morgados: mas para que fe ha de deduzir tudo, ou das mais remotas Legislações, ou das Leis Romanas? (*a*) O que pede a verdade hiftorica he obfervar nos Povos Septemtrionaes os feus coftumes, ver como elles fe vieraõ mifturar com as Leis Romanas, e como difto refultou huma Legislaçaõ média, em que as Leis Romanas participáraõ dos coftumes Barbaros, e os Barbaros participáraõ dos coftumes Romanos. Nifto tem o feu fundamento as verdadeiras Origens; pois daqui he que principiáraõ com as Monarchias as Leis actuaes da Europa.

Os antigos Godos, que os Romanos primeiro conhecêraõ com o nome de Getas, eraõ de todos os Barbaros os que mais eftimavaõ a fabedoria; o feu governo era Monarchico, e dezejavaõ os feus Reis Filofofos: devemos pois confiderar os feus coftumes naõ como barbaros, mas como refultas de reflexões feitas com fyftema. O valor militar, a feveridade dos coftumes, a paixaõ da gloria fôraõ entre elles o eftimulo das grandes acções.

Elles, como os mais Povos da Alemanha, e das Gaulas, naõ fe fechavaõ em Cidades, dividiaõ-fe em territorios, e a cada familia fe affinava hum terreno, no qual o chefe conftruia a fua choupana. (*b*)

A cafa paterna era do ultimo dos Filhos, que os outros affim que tinhaõ idade, paffavaõ a novas terras; o que deitou fucceffivamente aquellas tropas de Godos, que defde a Scandinavia vieraõ occupando a Europa até á Efpanha.

Mas na fucceffaõ havia certos bens deftinados para hum filho; como a melhor efpada: fer o mais velho,

(*a*) Molina, Fragofo &c.

(*b*) *Hift. Univerf. par une Societ. de gens de Lettres* t. XIII. *pag.* 536. 375.

ou

ou o mais forte na guerra, variava em diverſos Povos. (*a*) Se na familia havia ficar hum chefe, devia haver alguma couſa que diſtinguiſſe eſſe chefe.

Neſtas tranſmigrações conſerváraõ os ſeus coſtumes, ainda que depreſſa encontráraõ a Religiaõ Chriſtãa, que lhos aperfeiçoou, e os coſtumes Romanos, com que miſturáraõ alguns.

Eſtes Povos naõ ſahiaõ para conquiſtar, ſahiaõ para ſe eſtabelecer: (*b*) aſſim na II. tranſmigraçaõ attacando os Vandalos na Pomerania, pedíraõ partilha das terras: paráraõ as ſuas irrupções no Imperio, quando Theodoſio em 382. lhes deo terras na Thracia: entrando nas Gaulas no tempo de Honorio, ſe eſtabelecêraõ em terras: e depois de 415. que entráraõ na Eſpanha, fizeraõ partilha de terras com os Romanos, de que Monteſquieu taõ admiravelmente trata. (*c*)

Eſtas terras eraõ as allodiaes, livres, e izentas, como moſtra a conceſſaõ de Theodoſio, e moſtraõ os Capitulares de Luiz, quando em 815. deo terras aos Godos, que ſe refugiáraõ da devaſtaçaõ que os Arabes faziaõ na Eſpanha. Neſtes Capitulares já ſe acha, que além das repartidas como allodiaes, o Conde podia dar outras como Beneficios. (*d*) Na Germania os Beneficios eraõ armas; depois havia terras, tambem ſe deraõ terras.

(*a*) Tacito c. 32. dos Teneteros: *Inter familiam, et penates, et jura ſucceſſionum equi traduntur: excipit filius, non ut caetera maximus natu, ſed prout ferox bello, et melior.* Ou huma eſpada. *Jus prov. Sax. L. II. art.* 22. *Jus prov. Suev.* c. 264. Mr. Pennant, *Le Nord du Globe*, Invocaçaõ Runica de Hervor. . . .

Come il eſt vrái que l'épée repoſe à tes cotés,
Fidéle compagne de tés obſeques,
Je reclame mon juſte héritage.
Je t'en conjure par le nom d'une fille.

(*b*) *Hiſtoir. Univ. pag.* 529.

(*c*) *Eſprit des Loix. L. XXX. cap.* 7. ſendo duas partes das terras para os Godos, e a terça parte para os Romanos. *Cod. Wiſig. L. X. tit.* 1. *L. VIII.*

(*d*) Capitul. *Pro Hiſpanis de* 815.

II.

II.

Como disto procedeo o Direito de Familia.

Montesquieu deixou-nos a vacillar, dizendo que o *Retrait Lignager* (*a*) era hum mysterio que elle naõ queria desenvolver. Parece, que como as terras se naõ assignavaõ a cada Cidadaõ, mas a cada Familia, a disposiçaõ naõ era livre a cada hum, porque o uso era de todos; assim naõ eraõ livres os Testamentos, nem os Contractos; e pela mesma razaõ que a injuria feita a hum, era feita a toda a familia; e que a pena pecuniaria se pagava a toda a familia.

O costume de pertencer a Casa Paterna ao filho mais novo, conservou-se ainda nas Conquistas, como provaõ os Direitos de *Mainete*, *Juveigneur*, e outros que se conserváraõ, mas aqui elles já naõ podiaõ expedir Colonias, e assim a Lei Civil havia ceder á Lei Politica.

Como a Casa Paterna era do mais moço, mas era porque os outros tinhaõ sahido a estabelecer-se em novas terras; naõ succedendo isto, havia de renascer o direito dos Irmãos á habitaçaõ propria da familia. Por isto se alguem queria alienar o seu allodial, elle devia convidar os outros irmãos, porque eraõ mais velhos, elle devia convidar os parentes, porque deduziaõ direito dos mais velhos.

Quando o tempo fez antigo este costume, vio-se a Lei, e naõ se procurou a razaõ della; assim o direito da familia, quando estes Povos reduzíraõ a Codigos as suas Leis, quasi que se naõ percebe. Os Wisigodos só poem a prohibiçaõ de alienar aos peaens, e assim se conserva no *Fuero Jusgo*: nas Leis de Elfredo limita-se a alienaçaõ da terra hereditaria ao caso de ter sido prohibido ao primeiro adquirente: os Borgundezes daõ a preferencia dos estranhos ao Romano que os aquartela-

(*a*) Livr. XXXI. chap. 34.

va, e parece huma Lei militar, para que cada hum naõ perdesse a sorte de terras, que lhe servia de estipendio: e só os Saxões he que a conservaõ em mais rigor.

Mas esta mudança que se póde attribuir á liberdade de dispôr da Lei Romana, torna a perder-se, e a renascer o Direito da Familia, quando pela força dos primeiros costumes se faz mais geral o uso dos Beneficios ou Feudos. Assim a Lei da linhagem apparece já na Espanha no *Fuero Real* de Affonso IX, no *Assisiae Regni Hierosolymitani*, e outras Legislações do mesmo tempo. O serviço militar se fazia segundo os allodiaes, segundo os servos, e homens pertencentes a cada allodial: estabeleceo-se que permanecessem nas familias estes allodiaes.

E quando os Beneficios, ou Feudos fôraõ Hereditarios, nelles entrou o Direito da Familia. He conhecida a gradaçaõ que tiveraõ os Feudos, primeiramente fôraõ por hum anno, depois por vida, para os Filhos, para os Netos, depois para a Familia. (*a*) Quando pois pertencêraõ á Familia, se reguláraõ a respeito deste direito, como os outros bens.

III.

Os Imperadores no ultimo tempo legisláraõ sobre Feudos, e como nelles já havia este Direito de Familia, elles o admittíraõ geralmente com o nome de *Jus protimeseos*, que Frederico estabeleceo em 1100. Naõ he pois este uso Romano, e passado delle para os Barbaros, mas pelo contrario.

Nem nas doze Taboas, nem nas Leis Consulares se conhece direito algum de prelaçaõ, antes repugnava no modo solemne de adquirir *jure Quiritium*, e a primeira noticia que ha delle he no fragmento de Caio ao Edicto Provincial, e em hum rescrito de Antonino pelos annos de 150. (*b*)

(*a*) Livr. I. *dos Feudos* c. 1.
(*b*) Libr. XVI. ff. *de rebus auctor. Jud.*

Is-

Iſto faz parecer, que eſta prelaçaõ aos eſtranhos da Familia nas adjudicações ou vendas feitas pelo Juiz, foi hum uſo accommodado aos coſtumes das Provincias. Ceſar diz que nas Gaulas; (*a*) o principal Officio dos Magiſtrados era aſſignar cada anno as terras, que haviaõ de cultivar os habitadores de cada diſtricto: Ora era natural que o Edicto Provincial ſe accommodaſſe a iſto, que quando ſe adjudicaſſe alguma terra houveſſe conſideraçaõ ás peſſoas da meſma Familia, e do meſmo diſtricto.

Mas iſto foi tirado por Valentiniano; (*b*) e reſtabelecido por huma Conſtituiçaõ de Romano, e com toda a extenſaõ por Frederico. Aſſim eſte Direito naõ era Romano; extinguio-ſe quando os coſtumes das Provincias fôraõ mais Romanos, e renaſceo quando os coſtumes Romanos fôraõ mais dos Barbaros.

IV.

Duraçaõ deſte Direito.

Eis-aqui os coſtumes Barbaros miſturados com a Lei Romana; porém como dizia Orto: *A Lei Romana naõ vence os coſtumes, mas onde os coſtumes naõ decidem, he de J.C. egregio valer-ſe da Lei Romana.* (*c*) Com tudo aonde a Lei Romana teve mais força, os coſtumes ſe eſquecêraõ mais; e pelo contrario, aonde elles prevalecêraõ, a Lei Romana naõ teve tanta authoridade.

A mudança foi muito grande, para que naõ houveſſem grandes modificações, e variedades nos coſtumes; mas por huma, e outra parte ſe achaõ ainda os meſmos uſos: tanto da Succeſſaõ daquelles moveis, que era da Lei Civil, e hoje ſe chamaõ *bens expeditorios*, co-

(*a*) Libr. I. *cap.* 14., Libr. VI. *cap.* 22.
(*b*) L. XIV. Cod. *de Contrah. empt.*
(*c*) Libr. II. *Feudorum* c. 1.

mo da Succeſſaõ dos immoveis, que era da Lei Politica; e depois tomou diverſos nomes. (*a*)

Em Caſſel, Lille, Cambreſſis, conſervou-ſe o coſtume original de pertencer a Caſa Paterna ao filho mais moço, inteirando-ſe os mais velhos dos outros bens, com o nome de *Mainete.*

Em Artois, Angelis, Baionna, os filhos ſegundos tiveraõ a quinta parte, e o mais pertencia ao mais velho, direito chamado *Aineſſe.*

O Direito do *Lar* como na Baionna, he a Caſa Paterna em que ſuccede ſómente o filho mais velho, ſem que os pais poſſaõ della diſpôr, ou por teſtamento, ou por contracto. (*b*)

Os Direitos de *Juveigneur*, e *Subjuveigneur* na Bretanha: o das *res expeditoriae* na Saxonia: o de *Geradae* na Alemanha; e outros muitos com diverſos nomes e variedades ſaõ conhecidamente modificações daquelles coſtumes: porque naõ diremos pois o meſmo do direito dos Morgados?

Diz huma das fórmulas de Marculfo: *Que como pela Lei Romana muito ſe devia attender á vontade do pai, diſpondo dos ſeus bens; por iſſo por aquelle inſtrumento melhorava tal filho em tal propriedade para elle, e ſeus herdeiros, que logo lhe transferia.* Outra diz: *Que ainda que no allodial o neto naõ podia herdar com o tio; a vontade do pai que diſpunha era pela Lei taõ attendivel, que elle por aquelle inſtrumento conſtituia o neto no lugar do filho fallecido para herdar com os tios.* (*c*) Eis-aqui principiado o Direito da repreſentaçaõ, e o de melhorar hum filho na ſucceſſaõ em prejuizo dos outros.

(*a*) *Jus Saxon.*, *Suev.* c. 264.
(*b*) Encycloped. Method. nas palavras *Aineſſe*, *Lar*, *Mainete.* &c.
(*c*) Marculf. *Formul.* Lib. II. f. 11. e 13.

V.

Na Eſpanha Alarico mandou fazer o chamado *Breviario de Aniano* compilado dos Codigos Hermogeniano, Theodoſiano, Sentenças de Paulo, Inſt. de Caio, e Novellas; e mandou que os Godos o obſervaſſem, em 506. Depois 150. annos Chindaſſuindo fez o *Codigo Wiſigodo* prohibindo as Leis Romanas; o que cortou a invaſaõ dos Saracenos 150. annos depois. Iſto fez maior confuſaõ nos coſtumes por huma alternaçaõ igual de diverſas Leis: e neſte meſmo Codigo Wiſigodo já ſe achaõ Leis ſobre teſtamentos, e outras muitas de Origem Romana. (*a*)

Mas ſe a Conſtituiçaõ Politica naõ admittiſſe melhor a Legislaçaõ Romana, e dependeſſe dos Feudos, como outras Nações, elles ſe teriaõ mais conſervado: porque as Monarquias que eſtabelecêraõ os Póvos do Norte, dependêraõ muito dos ſeus coſtumes.

Monteſquieu explica bem como o uſo dos Feudos ſervia á Conſtituiçaõ, e como as Leis Feudaes eraõ Leis Politicas; (*b*) até que fôraõ Leis Civis de ſucceſſaõ particular, em cuja accepçaõ já Molineo os conſiderou.

A Eſpanha foi ſucceſſivamente devaſtada; os Suevos aos Romanos; os Godos aos Suevos, os Arabes aos Godos; e os Eſpanhoes aos Arabes: houve por iſſo muitas vezes terras que repartir como allodiaes.

Quando os Godos fugindo dos Arabes recebêraõ terras de Luiz; aquelles que entrávaõ no ſerviço de algum Senhor, (*c*) eſte queria que perdeſſem os ſeus allodiaes; o que alcançava o Senhorio de algum territorio, queria que os que nelle tinhaõ allodiaes ficaſſem ſeus vaſſallos. Elles recorrêraõ, e Luiz mandou, que na-

(*a*) Gotofr. Prefacio do *Codigo Theodoſiano.*
(*b*) Libr. XXX. XXXI.
(*c*) Capitulares de 815. *pro Hiſpanis.*

nada se innovasse, nem perdessem os allodiaes, nem ficassem vassallos.

Certo he que este era o seu costume na Espanha; consequentemente, elles naõ tinhaõ o uso dos Feudos, mas eraõ livres, elles naõ dependiaõ tanto do serviço de hum Senhor, que naõ dependessem immediatamente da Corôa pelo allodial; as doações dos territorios naõ tinhaõ tanto effeito, que os Povos naõ servissem immediatamente ao Rei: e isto fazia a força da Monarquia.

Pelagio principiou a recuperar a Espanha; e o serviço da guerra dependeo da habitaçaõ; serviaõ a Corôa segundo as divisões dos territorios, ou tivessem Senhorio, ou naõ, pela fidelidade á Corôa; assim a fidelidade do serviço militar, naõ dependeo da fidelidade dos Feudos: dar pois em allodiaes as terras conquistadas, era melhor que dallas em Feudos.

Assim a Legislaçaõ, a Constituiçaõ, e os successos fizeraõ, que as successões naõ dependessem tanto da Lei Politica, e que a successaõ dos allodiaes, e o direito antigo da familia fosse Lei Civil. Quando a Corôa dava dos seus Dominios naõ dava Feudos; dava como allodiaes, ou como usufructos; os particulares quando davaõ, eraõ afforamentos, emprazamentos, ou censos, e naõ subfeudos.

VI.

Nas Leis das Partidas de Affonso X. em 1252. trata-se de Feudos; mas ellas quasi saõ cópia dos Livros dos Feudos, que se tinhaõ escrito por 1162; e isso mostra, que na Espanha naõ havia muito uso de Feudos, porque metteo no seu Codigo Leis geraes. Na Lei VI. tit. 26. pag. 4. diz, que os Senhorios que o Rei tivesse dado para Donatarios, e seus filhos e netos, os podiaõ haver por herdamento.

A primeira noticia, que os Escritores Espanhoes daõ de Morgados he a clausula do testamento de Henrique II. em 1379, que as doações que tinha feito dos bens da Co-

Corôa, as tiveſſem em Morgado para o Donatario, e filho maior legitimo, e morrendo ſem filhos reverteſſem á Corôa. (*a*)

Depois ſe mandou obſervar no Edicto de Murcia em 1438, e em 1505 nas Leis do Toro he que apparece a primeira Legislaçaõ ſobre Morgados. Nellas ſe diz, que ſe provaõ por coſtume immemorial, que precízaõ licença Regia; que ſe conhece ſer Morgado, coſtumando paſſar ao filho legitimo mais velho, ſem dar nada por eſtimaçaõ aos irmãos; e nem ainda das bemfeitorias.

Iſto moſtra o tempo da mudança, póde dizer-ſe que na Eſpanha a gradaçaõ foi: Bens expeditorios nos coſtumes originaes dos Godos, terras hereditarias, ou Feudos nos coſtumes medios, e Morgados nos coſtumes modernos; porém os intervallos deſta gradaçaõ ainda ſaõ mais notaveis, que a gradaçaõ meſma.

Em 1252 poderia haver Feudos na Eſpanha, mas eſtes Feudos haviaõ ſer partiveis, ſegundo a Juriſprudencia Geral: os Senhorios dados pelo Rei podiaõ haver-ſe por herdamento; conſequentemente tambem eraõ partiveis.

Mas deſde 1300 até 1379 ha já hum direito, que ſe chamou de Morgado; pois as doações de Henrique II. ſe referem a eſſe direito; e a natureza deſte era naõ ſerem partiveis os bens: e eraõ bens allodiaes, e particulares, porque fizeraõ exemplo para as doações da Corôa.

Parece pois, que como pelos annos de 700. ſegundo a formula de Marculfo, o pai podia melhorar hum filho, e o neto; que pelos annos de 1130. na Eſpanha ſe conheciaõ diſpoſições teſtamentarias, como Fideicomiſſos; que pelos annos de 1185. Geofroy na Bretanha tinha feito individuos os Feudos ſó para o mais velho, dando eſte a partilha em uſofructos, e naõ em propriedade; paſſando eſta Juriſprudencia a ſer dominante, entráraõ a conhecer-ſe bens proprios da familia, que naõ

(*a*) Molina: no proemio.

po-

podessem dividir-se, e fossem sómente para o filho maior. Assim desde 1350. houve bens allodiaes em Morgados, e desde 1379. se naõ trata já de Feudos, porque as doações da Corôa se regulaõ como Morgados, e naõ como Feudos.

VII.

Lei da Avoenga.

Quem duvidará que aquelle antigo Direito de Familia, he aquelle que entre nós se chamou *Lei da Avoenga*? D. Affonso II. he que reduzindo-o a escrito, (a) determinou: *Que o que quizesse vender ou empenhar fazenda que tivesse da sua avoenga; convidasse primeiro os Irmãos, e propinquos; que sem isso nenhum estranho a podesse comprar; que naõ querendo o parente pelo justo preço, entaõ se vendesse a quem quizessem, e que dahi em diante se o comprador naõ quizesse, mais naõ fossem tornados á avoenga.*

Isto mostra que havia o Direito de prelaçaõ, e de rescindir a venda feita a estranho; e o direito do comprador querer, que hum adquirido ficasse na Avoenga, ou ficasse izento.

D. Affonso V. extinguio o Direito da prelaçaõ, e disse que naõ impedia de rescindir pela Lei da Avoenga; e que isto procedesse quando por titulo, ou por contracto se tinha posto o encargo dos bens se naõ venderem fóra da Linhagem.

Nesta mesma Lei dizem os Compiladores que a Lei da Avoenga nunca tinha sido usada: mas os factos mostraõ o contrario. D. Sancho II. quando concedeo ao Mosteiro de Alcobaça, poder herdar; mandou que se vendessem as herdades aos mais proximos da Linha. D. Diniz na Lei em que prohibe aos Regulares o succede-

(a) Ord. de D. Aff. V. Livr. IV. tit. 37.

rem

rem, diz, *Que por isso as possessões sahiaõ da Avoenga, e da linha donde procediaõ, e se alheavaõ para sempre*. D. Joaõ nas Leis sobre as moedas trata do caso de se rescindir a venda pela Lei da Avoenga; e D. Duarte diz em huma Lei, que os Judeos naõ possaõ usar da Lei da Avoenga, e ainda que assim se tinha julgado algumas vezes, mais se naõ fizesse; mas os Christãos podessem tirar os bens da Avoenga vendidos aos Judeos. E he notavel, que ainda hoje entre os homens do campo se reputa huma obrigaçaõ preferir nas vendas os parentes.

Houve pois entre nós o Direito da Linhagem, que na conformidade dos costumes antigos conservava os bens allodiaes nas familias: mas esta Lei naõ impedia a divisaõ delles entre os filhos, e por isso ainda isto naõ eraõ maiorias.

Mas sendo necessaria a conservaçaõ dos bens nas familias para as forças do Estado; como por huma parte a disposiçaõ dos bens em poder vender, e alienar se admittia; e por outra parte a Jurisprudencia geral admittia bens destinados para hum chefe na familia, sem haverem de partir-se: seguio-se o dispôr-se os bens para os filhos mais velhos. Veio pois a acabar-se nos mais bens o Direito da Linhagem, em razaõ da Lei Romana: a servir a Lei Romana para admittir a disposiçaõ a favor de certa pessoa da familia, e a concentrar-se no Direito dos Morgados a antiga inalienabilidade, que procedia dos costumes dos Povos do Norte.

As datas mostraõ, que estas mudanças se fizeraõ pelo mesmo tempo; assim naõ foi hum uso particular; foi hum effeito particular do modo geral de pensar, que fazia a Jurisprudencia dominante.

VIII.

Morgados.

As primeiras inſtituições, que eu encontro ſaõ do anno de 1307, 1318, 1329; algumas confirmadas por ElRei D. Diniz. (*a*) Gama nas ſuas *Deciſões*, que publicou por ordem de D. Sebaſtiaõ, diz ver huma Sentença de D. Affonſo IV. de que os ſeus bens ſe podiaõ emprazar. (*b*)

Nas Cortes de ElRei D. Joaõ I. dizem os Fidalgos: *No voſſo Regno hã de longos tempos Morgados que deſcendem por herança, ſegundo a vontade dos que os eſtabelecêraõ: e vós Senhor agora quando vagaõ, fazeis doaçaõ delles a quem he voſſa mercê: pelo que os tiraõ, e cuſta a recobralos muito. Reſponde ElRei, que taes doações naõ fez, e ſe algumas fez contra direito, lho digaõ, e as corregerá.* (*c*)

Mas naõ temos Leis ſobre Morgados, ſenaõ deſde a Ordenaçaõ de D. Manoel: aſſim o primeiro monumento, que os Eſcritores Eſpanhoes nos daõ dos Morgados he em 1379, e eſtes noſſos ſaõ em 1307. As ſuas primeiras Leis em 1505, as noſſas primeiras em 1514, (*d*) pelo que em ambos os Reinos iſto pendeo das meſmas circumſtancias, e das meſmas origens.

Neſtas Inſtituições ſe diz; *E aſſi herdem todos os que delle deſcenderem por Direito de Morgado; e de guiza que ſempre herde o filho maior, leigo, baraõ, e de lidimo matrimonio.* Em outra ſe diz: *Para aſſi hi-*

(*a*) D. Rodrigo Hiſt. Pontif. de Lisboa II. P. c. 88. n. 1. Allegaçaõ ſobre a Caſa de Mafra, impreſſa em Lisboa em . . .

(*b*) Gama *Dec.* 16. n. 4. *Dec.* 222. póde ſer que antes ſeja Affonſo V.

(*c*) Ord. de D. Affonſo V. Liv. II. tit. 58. art. 4.

(*d*) Ou ainda em 1505: Veja-ſe *Hiſtoria Juris Civilis Luſitani* pag. 87.

rem

rem de grão em grão para ſempre como dito he, por direita linha, e por Direito de Morgado.

Neſtas meſmas ſe encontraõ clauſulas de trazerem o meſmo Eſcudo de Armas, terem o meſmo appellido, e ſemelhantes, proprias do modo de penſar daquelle tempo.

Eſtas formalidades de inſtituições fazem deduzir algumas conſequencias para conhecer, qual ſeria a natureza dos Morgados neſte tempo, em quanto naõ cahíraõ nas diſputas, e metafyſica da Eſcola. Segue-ſe 1.º que no tempo de D. Diniz já havia hum coſtume eſtabelecido, que ſe chamava *Direito de Morgado.* 2.º Que elle procedia da livre diſpoſiçaõ dos ſenhores dos bens, iſto he, *ſegundo a vontade daquelles que os eſtabeleceraõ.* 3.º Que elle ſe reputava como hum Direito Hereditario, ſegundo as palavras, *que deſcendem por herança.* 4.º Mas que eſte Direito Hereditario era debaixo de certas regras de ſucceder, cujo eſſencial era, *que ſempre herdaſſe o filho maior, leigo, baraõ, e de lidimo matrimonio; de grão em grão, e por direita linha.*

Iſto faz parecer, que eſte modo de ſucceder era mui ſimples, e livre de queſtões; e com effeito as Leis ſó apparecem dous Seculos depois; porque tanto tempo foi neceſſario para que o eſtudo de Direito Romano, que controverteo tudo, fizeſſe neceſſarias eſſas Leis. Eis-aqui qual parece ſer a natureza deſtes bens: huns bens taõ proprios de certa familia, que lhe naõ podiaõ ſer tirados; e como neſta familia havia de haver hum Chefe, eſſe era deſignado pelo Inſtituidor. Aſſim a eſte pertenciaõ aquelles bens, nem ſe partiaõ, nem os podia vender, nem os credores lh'os podiaõ tirar.

IX.

Suas Epocas.

Póde contar-ſe a primeita Época deſde os annos de 1300, em que principiou a conhecer-ſe eſte direito, e

em que foi ſimples, e livre de queſtões, até ás primeiras Leis que a reſpeito delles foi neceſſario fazer.

Neſta Época ſe comprehende a Legislaçaõ de Affonſo V. o qual, como extinguio a Lei da Avoenga, que acautelava em geral a conſervaçaõ das familias com os ſeus bens, neceſſariamente havia de fazer mais frequentes as inſtituições dos Morgados, que era o meio que ficava para eſta conſervaçaõ. Deſta multiplicidade, e da introducçaõ do Direito Romano, que já reina ſegundo a Eſcola de Bartholo em toda a Legislaçaõ de D. Affonſo, era neceſſaria a multidaõ das queſtões; e para as terminar, eraõ preciſas as Leis, em que podemos principiar a contar ſegunda Epoca.

No Codigo de D. Manoel apparece a nova Legislaçaõ em 1514. *Que pellos afforamentos dos bens dos Morgados naõ dem os foreiros couſa alguma por entrada*; e em outra Lei trata *das dividas que deve pagar o ſucceſſor.* Sobre a Succeſſaõ a Lei de 1557. eſtabeleceo as regras: *Que precedeſſe o Varaõ á femea, que ſuccedeſſe o mais proximo do ultimo poſſuidor, e que ſe obſervaſſe o que o Inſtituidor diſpuzeſſe em contrario.* Seguio-ſe a Lei de 1595. para a ſeparaçaõ dos Morgados pelos Irmãos, e ultimamente na Compilaçaõ Filippina ſe decidio que houveſſe repreſentaçaõ. (*a*)

Neſta Ordenaçaõ ſe pozeraõ eſtas Leis em ſyſtema: para iſſo ſe tratou primeiro da repreſentaçaõ, depois nos §§. 1.° 2.° 3.° das mais regras de ſucceder; e ultimamente da ſua ſeparaçaõ do §. 5.° em diante; e das dividas no titulo 101. Mas para evitar antinomia entre a doutrina da repreſentaçaõ, e da ſucceſſaõ do ultimo poſſuidor, ſe accreſcentáraõ ao §. 2.° as palavras: *Sendo do ſangue do Inſtituidor.*

Neſte tempo os Morgados ſe multiplicáraõ muito mais, e a ſua Juriſprudencia foi muito mais complicada. Como a Eſpanha, e o Reino cahíraõ em grande pobre-

(*a*) Ord. Livr. IV. tit. 100.

za no tempo dos Filippes, recorreo-ſe a inſtituir vinculos, como o unico recurſo para ſe conſervar aquella familia que tinha chegado a enriquecer-ſe. (*a*) Por iſto já era inutil pela ſua multidaõ, o expediente de os ſeparar que tinha ſeguido a Lei Filippina de 1595. E a ſua Juriſprudencia complicou-ſe mais em razaõ daquellas palavras, *ſendo do ſangue do Inſtituidor*. Ainda na Lei de 1557. elles ſe conſideráraõ mais como Direito hereditario, pois ſe admittio o mais proximo ſegundo o eſtado actual de cada familia: mas depois ficou-ſe conſiderando o eſtado actual da familia, e o principio della, no que o Direito da ſucceſſaõ ficou mais embaraçado, pois ficou dependendo de dous termos.

Eſta multidaõ, e eſtes embaraços, que chegáraõ ao ultimo exceſſo, prepararáraõ a III. Epoca da Lei de 1770., em que o Senhor Rei D. Joſé levou eſta Juriſprudencia a hum gráo de perfeiçaõ. Deo as regras para conhecer os que havia: as regras de ſe fazerem para o futuro: e declarou todos regulares. Golpes de meſtre, que talháraõ as proporções, e deixáraõ para mais ſoccego o perfeito acabamento.

X.

Sua differença das Capellas.

No tempo de Guilherme o Conquiſtador, pouco anterior á noſſa Monarquia, ſe acha entre os coſtumes Feudaes, o Feudo por ſerviço Divino: iſto he, certos bens dados a hum Prior pelo ſerviço de cantar hum Reſponſo, Miſſa, dar tanto de eſmola pela alma do Doador cada ſemana, ou anno: o que moſtra, que o que nós chamamos Capellães naõ era deſconhecido aos coſtumes Feudaes. (*b*)

(*a*) Duarte Gomes *Diſcurſos ſobre o Commercio em* 1622. *pag.* 196. da Livraria do Ill. Monſ. Haſſe.

(*b*) Littleton *Inſtit. Sect.* 137. *Encycloped. Method.* A origem deſte uſo

No

No principio da noſſa Monarquia encontraõ-ſe muitas deſtas Doações com eſta obrigaçaõ, a que nós ainda hoje chamamos Capellas: mas eſtes bens ficavaõ na adminiſtraçaõ, ou talvez no dominio das Igrejas.

Creio que os Morgados principiáraõ nos bens da familia, e as Capellas nos bens adquiridos; pois ficando deſtinados á Igreja, era neceſſario naõ ſe offendeſſe o direito da linhagem; e que eſta foſſe a primeira differença. Mas naõ ſe póde ſuppôr, que deſde Affonſo IV. em que principia a haver Morgados, eſtes foſſem confundidos com as Capellas: porque eſtas tinhaõ hum deſtino puramente Eccleſiaſtico, e aquelles puramente Civil: e nas Côrtes os Eccleſiaſticos he que fallaõ em Capellas, e os Fidalgos em Morgados.

Naõ ſe ſabe bem quando principiáraõ os Provedores das Capellas: e eu ſupponho, que os Juizes que mandou de fóra D. Affonſo IV. e que tirou a requerimento dos Póvos em Cortes, a que reſpondeo, que os mandára para fazerem comprir as vontades dos Teſtadores, eraõ o que nós hoje dizemos Provedores: (*a*) aſſim como os que mandou D. Joaõ I. fôraõ exercitar o Officio de Corregedores, e ſó fôraõ Juizes de Fóra os que mandou D. Affonſo V.: pois creio que o officio, e naõ o nome he que deſigna a qualidade do emprego.

Deſde Affonſo V. em que principiou a frequencia de ſe inſtituirem Morgados, he que parece ſe entráraõ a pôr vulgarmente nos Morgados encargos pios, e a dar ás Capellas Adminiſtradores leigos: (*b*) iſto fez a confuſaõ, e fez neceſſaria a Lei do Senhor D. Manoel, que eſtabeleceo a differença, ſem recorrer nem á qualidade do adminiſtrador, nem ás palavras da inſtituiçaõ, ſómente pela applicaçaõ dos rendimentos, dizendo, que era

---

Feudal entre nós ſe deduz dos coſtumes Arabes em huma erudita Memoria do Senhor Joſé Corrêa da Serra.

(*a*) Côrtes de Torres Novas 1352. art. 7.: ou os *Contadores dos Teſtamentos, e Orfãos*, que houve no tempo de D. Joaõ I.

(*b*) Lei de 7 de Maio de 1458.

Mor-

Morgado o que tinha certo encargo ſendo o mais rendimento do Adminiſtrador, que era Capella o que tendo certo premio para o Adminiſtrador, tudo o mais era de encargo. (*a*)

Iſto meſmo ſe confundio, e como tiveraõ o meſmo effeito, e ſucceſſaõ, deo-ſe-lhes o nome geral de *Vinculos*, que comprehende huma couſa e outra: até ás Leis de 1769, e 1770, que parece ſuſcitáraõ a differença, huma regulando Capellas, e outra Morgados.

SESSAÕ II.

Progreſſo, e Variações.

ESTA parte he muito extenſa, e confundida, aſſim para ſe formar conceito, he neceſſario dividir as materias, para ver em cada huma, e nas queſtões, que ſe ſuſcitáraõ, o progreſſo, e variações, que eſta Juriſprudencia foi tomando. Separo-as em ſeis: *Peſſoa*, *Bens*, *Modo*, que podem fazer vinculo; *Effeitos* que delle reſultaõ; *Succeſſaõ* que admittem, e modo da ſua *Extincaõ*.

XI.

Peſſoas: Eccleſiaſticas Seculares.

A faculdade de inſtituir era a faculdade de diſpôr; mas a differente condiçaõ das peſſoas como admitte diverſas conſiderações, deo lugar a diverſas queſtões.

Molina tratou a queſtaõ, ſe os Eccleſiaſticos, tanto Biſpos, como Clerigos podiaõ inſtituir Morgados. Segue, que podem dos bens patrimoniaes; mas dos que ſaõ adquiridos *intuitu Eccleſiae*, podem diſpôr os Clerigos, e naõ os Biſpos por Teſtamento; e huns, e outros

(*a*) Ord. Livr. I. tit. 62. §. 53.

por

por contracto; ainda que ſeja duvidoſo ſe os Biſpos podem diſpôr por contracto ao tempo da ultima enfermidade. (*a*)

No principio da noſſa Monarquia, iſto naõ fez queſtaõ, mas por coſtume do Reino tanto os Biſpos, como os Beneficiados teſtavaõ, e diſpunhaõ de quaesquer bens. Eſte coſtume conſta do tempo de D. Affonſo III., e ſegundo elle ſaõ decididos em 1544, os antigos pleitos, que lembra Gama nas ſuas *Decisões*. (*b*)

Na Ord. Man. Livr. II. tit. 8., aſſim ſe conſervou; mas as doutrinas de Direito Canonico fizeraõ tanta força, que D. Fernando de Menezes Arcebiſpo de Lisboa conſeguio, que D. Joaõ III. em 1553 mandaſſe entender a Ord. ſómente dos bens patrimoniaes; doutrina, que Navarro entaõ enſinava na Univerſidade. (*c*) A queſtaõ continuou ſempre, e Pedro Barboſa impugnou claramente eſta Lei, e propoz diſtinções que a illudiaõ; (*d*) e como ſe ſeguio a Compilaçaõ Filippina, (*e*) nella ſe naõ adoptou a Lei de D. Joaõ III. Parece que influio muito a authoridade de Covas Ruvias, porque geralmente ſe aſſentou na ſua doutrina, iſto he, que os Biſpos naõ podiaõ teſtar dos bens adquiridos, *intuitu Eccleſiae*; mas ſim os Clerigos.

Neſte intervallo fôraõ feitas as Contituições de Lisboa, Braga, Evora, e outras; e por iſſo ellas fizeraõ diverſas diſpoſições neſte ponto; mas naõ obſtante ſeguio-ſe a Lei do Reino; e naõ ſe julgou pelas Conſtituições. (*f*) A Diſciplina Eccleſiaſtica ſobre os bens tinha hido mudando deſde a antecedente diſpoſiçaõ dos

---

(*a*) Molina Libr. II. c. 10. n. 27.

(*b*) Gama *Dec.* 313.

(*c*) Molin. *Diſp.* 147. Eſte Author ſó ſerve para authoridade hiſtorica. Gama *Dec.* 313. Valaſc. *Conſ.* 165. 11.

(*d*) Barboſ. *Soluto Matrim.* II. P. L. *Divorcio n.* 60.

(*e*) Ord. Livr. II. tit. 18. §. 7.

(*f*) Molina *Diſp.* 147.

bens

bens, se reputarem da Igreja; (*a*) porque passárão a ser do successor, e despois da Camara Apostolica: e como entre nós ha Luctuosas, entendeo-se ultimamente, que ellas erão a compensação do Espolio, e por isso os Beneficiados podião testar dos mais bens: porém as nossas Luctuosas tem a mesma origem das que pagavão os Vassallos, e que trazião os Foraes; e o mesmo Navarro as compara a hum direito de mão-morta. (*b*)

XII.

Regulares.

O Direito de instituir, ou de dispôr he unido com o direito da Successão, mas não he ainda lugar de fallar nisto. Com tudo em razão deste direito se tiverão de considerar ou estando para entrar na Religião, ou tendo entrado, ou tendo já professado.

O que ha de entrar póde dispôr por contracto, e por testamento: porém entrou a Jurisprudencia a suppôr, que o Mosteiro se reputava como filho, o que seguírão Navarro, e Costa: e de que procedeo a opinião de Molina Libr. II. Cap. 9. n. 38. que os mais seguírão; pelo que houve neste meio tempo huma vacillação entre trez opiniões.

Sendo a instituição em Testamento, huns quizerão que elle se irritasse seguindo a Barthole; outros que valesse seguindo o Abbade Panorm.; outros distinguírão, ou segundo Molina entre o que dedicava expressamente os seus bens ao Mosteiro, ou professava sem nada declarar; ou segundo Beroso cogitando, ou não cogitando do ingresso quando fizera o Testamento; ou segundo

(*a*) Can. *Placuit. Caus.* 12. q. 3. q. 4. c. 1. *Cap. Relatum* X. de *Testam. Extravag. Paul.* III. *Jul.* III. *Pio* V., *Gregorio* XIII.

(*b*) Molina *Disp.* 148. *Ord. Aff.* Foral de Villa de Conde, e outros na *Monarquia Lusit.* Navarro *de Spoliis Clericorum* §. 9. *n.* 7.

Julio Claro, ſendo a nullidade ſó quanto á inſtituiçaõ de herdeiro, mas naõ quanto ás mais diſpoſições. (*a*)

E ſendo por contracto, cogitando do ingreſſo, ou tendo já o Noviço entrado em Religiaõ, houve as meſmas queſtões; mas ellas cedêraõ á diſpoſiçaõ do Concilio de Trento, e ficou ſeguindo-ſe a opiniaõ de Valaſco que ſe conformou com eſſa Diſciplina. (*b*)

Depois da Profiſſaõ, duvidou-ſe a reſpeito dos que tinhaõ licença Pontificia para viver fóra do Clauſtro, e para diſpôr: até o Motu proprio de Pio V. em 1558., cuja queſtaõ traz Gama. (*c*) No Secularizado penſo, que naõ chegou a ter lugar a diſputa, por iſto entaõ ſer raro, como parece de hum exemplo que traz Valaſco, unico que encontro; (*d*) mas hoje que as Secularizações ſaõ frequentes; deſde a Lei de 1769. he que a queſtaõ ſe tem ſuſcitado. E nos votos, e ſentenças encontradas que ha, parece que ſem dúvida pódem diſpôr dos ſeus bens; pois ſe ſecularizaõ a titulo de hum Patrimonio proprio. E como a Lei tinha inhabilitado o eſtado, e naõ a peſſoa, mudado o eſtado, ceſſa a inhabilidade de ſucceder, e de diſpôr.

Hum progreſſo ſemelhante teve a Juriſprudencia a reſpeito dos Commendadores, e Cavalleiros das Ordens Militares: em 1410. elles tiveraõ a primeira liberdade para diſpôr da terça em ſuffragios: em 1426. ſendo Meſtre de Chriſto o Infante D. Henrique ſe authorizou poderem teſtar da metade dos moveis, mas naõ das heranças, e compras: em 1495. ſe lhes ampliou o diſpôrem, e teſtarem de tudo, pagando á Ordem tres quartos de annata. Na Ordem de Aviz ſe eſtabeleceo meia annata. (*e*)

(*a*) Clarus §. *Teſtamentum Quaeſt.* 28. Abb. *Cap. in praeſ. n.* 52. Molina *Libr.* II. *c.* 9. *n.* 46. Beroſus *Cap. in praeſ. n.* 519. Clarus verſ. *ſed retenta.*

(*b*) Valaſco *de partit. c.* 16.

(*c*) Gama *Dec.* 308.

(*d*) Valaſco *Conſ.* 60.

(*e*) *Enucleat. Ord. Milit. pag.* 682. *En.* III. 6.

Eſ-

Esta disposiçaõ, que segundo o tempo tinha analogia com a Disciplina Ecclesiastica, e com a Jurisprudencia geral, he que regulou a faculdade de instituir. Navarro ainda depois, preoccupado das razões geraes de Religiosos, seguio que naõ podiaõ dispôr: porém Molina naõ adoptou isto, seguio que sim, porém ainda poz a limitaçaõ a respeito dos que adquiriaõ *intuitu Ecclesiae.* (*a*) Nem isto mesmo he para seguir, mas sim que podem instituir livremente, pois livremente podem dispôr.

XIII.

Pais de Familias.

O que póde dispôr, póde instituir, mas o Pai de Familias, nem de tudo póde dispôr em prejuizo dos filhos. Na antiga Legislaçaõ Romana, a authoridade do Pai de Familias em dispôr era ampla: mas o direito da preteriçaõ, e a *querella inofficiosi* a moderáraõ. Parece que a Lei Falcidia introduzio a Legitima; porém esta Legislaçaõ he differente da de Justiniano que na Nov. 18., e 92., declarou aos filhos huma porçaõ legitima nos bens do Pai, em que este nada podia dispôr.

Esta chegava-se mais aos costumes do Norte, aonde as succesões eraõ legitimas, porque os Pais naõ podiaõ dispôr: quando na Romana o Pai podia dispôr, mas a Lei dava hum meio de reduzir ao justo esta disposiçaõ.

No Breviario de Aniano poz-se o direito da desherdaçaõ, e da Falcidia: mas Chindassuindo revogou isto, e seguio hum meio termo: que o Pai podesse dispôr da terça para algum filho, e do quinto para obras pias, e do mais naõ podesse dispôr, salvo por certas causas de desherdaçaõ. (*b*)

(*a*) *Apolog. quaest.* 3, *mon.* 11., 12., 13., Molina Libr. II. *Cap.* 9. *n.* 69.

(*b*) *Cod. Wisig. Libr. IV. tit.* 5. *Lex Romana Barbaris Regnantibus observata* da Colleçaõ de *Canciano.*

Entre nós eſta porçaõ legitima veio a fixar-ſe nas duas partes dos bens ; e o Pai livremente póde diſpôr da terça : Eſta naõ he a Legislaçaõ de Juſtiniano ; he hum coſtume que reſultou da miſtura das Legislações. Como he differente do coſtume Godo da Eſpanha em que ha terça, e quinto, parece-me que ſe fixou conformando-ſe ao teſtamento de D. Affonſo II. ; pois os teſtamentos dos Reis eraõ Lei: póde ſer que ſeja hum uſo dos Arabes, que tiveraõ eſte meſmo direito de diſpôr da terça, mas tambem póde ſer, que elles o tomaſſem dos Póvos do Norte, e Romanos, pois elles até tomáraõ huma Religiaõ combinada monſtruoſamente de todas. (*a*)

Paſſou ſempre por certo, que o Pai naõ podia inſtituir vinculo além da terça de que podia diſpôr: reſultou a queſtaõ, ſe deixando-lhe a terça, e legitima vinculada, o filho querendo a terça, devia ſoffrer o onus da legitima : Seguio-ſe que naõ, e juſtamente porque a nullidade do onus naõ procede de quantidade onerada, mas da falta de authoridade no Pai para onerar a legitima. Suppozêraõ, que conſentindo o filho, podia vincular: e no caſo, que elle ſe callaſſe, e desfrutaſſe os bens na ſua vida, ſe devia ſuppôr-ſe conſentido: foi maior queſtaõ. *Soares* ſeguio, que naõ, opiniaõ excellente, pois como o pai naõ póde diſpôr, o conſentimento do filho, he que faz a diſpoſiçaõ, e naõ ha diſpoſiçaõ tacita: porém depois *Molina* diſſe, que ſe paſſaſſem 30 annos, en-

---

(*a*) *Monarch. Luſit.* nas provas. Supponho que a praxe de julgar da Côrte, regulando-ſe ao exemplo deſte Teſtamento, he que eſtabeleceo o direito da terça : pois eſta taxa nem era uniforme na Eſpanha, nem uniforme entre nós. Entre nós houve o uſo de diſpôr da terça em algumas Provincias : o de diſpôr mais da terça, iſto he, de metade da meaçaõ na Provincia da Beira, o que durou até eſte ſeculo. *Guerr. T. II. Libr. V. c. 2. n. 27.* : e o de diſpôr menos da terça, quando ha dotes que naõ entraõ á Collaçaõ para o monte todo, mas para as legitimas ; *Valaſc. Part. c. 23. n. 21.* Conſequentemente ſendo diverſos os coſtumes, eſta taxa naõ procedia de Lei, procedeo de exemplo : e penſo que a Côrte ſe regulou por aquelle teſtamento, os mais Juizes pella Côrte ; e da praxe de julgar reſultou depois a Lei.

taõ

taõ ſe preſcrevia; *Caſtilho* ultimamente fez muitas diſtinções; e ainda ſe vacilla entre huma e outra. (*a*)

Controverteo-ſe ſe podia diſpôr o pai de Familias, ſem conſentimento da mulher, de fórma, que lhe prejudicaſſe a ſua meaçaõ, ao menos nos adquiridos. *Soares*, que ſeguio, que naõ, foi contrariado por *Gomes*; e depois *Molina* ſeguio hum termo medio de poder ſer ſendo couſas modicas. Mas entre nós naõ póde fazer difficuldade. Deſde que o antigo coſtume Germanico de ſer o marido o que dotava a mulher, paſſou entre nós o admittir metade dos adquiridos, e depois metade de todos, e que eſte coſtume, que variava em diverſas Provincias, paſſou por Lei a ſer coſtume geral, ou Carta de metade, ou contracto expreſſo; o dominio immediatamente ſe adquire, e ſem dominio naõ póde ninguem diſpôr. O que igualmente ſuccede nas outras queſtões ſobre as arrhas, e ſemelhantes bens, que traz *Molina*. (*b*)

Seguio-ſe, que a mãi de familias podia diſpôr por teſtamento, mas naõ por contracto ſem authoridade do marido.

Que o menor por teſtamento podia inſtituir tendo 14 annos; mas naõ por contracto ſem authoridade do Curador; poſto que iſto foi controvertido.

XIV.

Filhos familias, e outros.

A Lei dos Wiſigodos admittio os peculios dos filhos familias; aſſim foi facil a doutrina de poder inſtituir ſem conſentimento do pai nos peculios privilegiados: no profecticio ſeguio-ſe, que naõ: mas foi queſtaõ ſe em razaõ da licença Regia podia inſtituindo pre- ju-

(*a*) Caſtilh. *Controv.* Livr. V. cap. 107. Guerr. *Tit.* II. *Livr.* V. *cap.* 1. &c.

(*b*) *Libr.* II. *cap.* 10. *n.* 59.

judicar o uſofructo do pai : no que he melhor a opinião de *Gomes*, que o nega, pois huma licença Regia naõ he huma derrogaçaõ da Lei : mas ſómente da terça ; pois as duas partes da herança ſaõ legitima do pai, em que procede o meſmo direito. (*a*)

Se o furioſo, prodigo, mentecapto, o eſcravo, o banido á morte podem inſtituir, naõ admittio queſtaõ ; regulou-ſe ſempre pelas Leis que lhe negaõ, ou concedem a liberdade de diſpôr, pois com ella andava unida a faculdade de inſtituir.

XV.

Bens Allodiaes.

He nos bens allodiaes, que as inſtituições dos Morgados principiáraõ, e nelles em que ainda hoje continuaõ. Todas as terras repartidas aos Povos do Norte eraõ terras allodiaes, o que principiou na Conſtituiçaõ de Theodoſio dando-lh'as na Thracia : parece que a exemplo delles, as terras, que os Romanos tinhaõ nas Provincias, que antes naõ podiaõ eſtar *in dominio*, mas ſómente *in bonis*, paſſáraõ tambem a ſer proprias, igualando-ſe o dominio Quiritario ao Bonitario por Juſtiniano. As ſeguintes diviſões tambem fôraõ allodiaes ; até que houve os Beneficios, que depois fôraõ feudos ; mas por muito tempo eſtes naõ fôraõ bens proprios ; eraõ Beneficios, que por huma palavra Romana ſe diriaõ precarios.

A Juriſprudencia entrou a fazer differença entre os allodiaes, dos adquiridos aos herdados ; nos herdados conſervou-ſe o Direito da Familia, nos adquiridos admittio-ſe a diſpoſiçaõ do Pai. Com eſta Juriſprudencia apparecêraõ as doações a favor do filho, e a favor do fi-

(*a*) Portug. *Livr. I. pr.* 2. §. 5. *n.* 48.
(*b*) Frag. *Dif.* 18. Pegas *de maioratu cap.* 3.

lho,

lho e netos. Infenfivelmente fe ampliou o poder do pai em difpôr, e entrou a incluir neftas difpofições, tanto os adquiridos, como os herdados: por iffo veio a eftabelecer-fe outra nova differença; que fez efquecer aquella; entrou a regular-fe pela quantidade, o que fe regulava pela qualidade; difpoz o pai de quaesquer bens, mas difpoz fó de huma certa parte, que veio a fixar-fe na terça.

Defta mudança fe havia feguir neceffariamente, que o direito dos mais parentes *ab inteftato* havia ceder á difpofiçaõ teftamentaria: a differença da qualidade dos bens, naõ dependia de haver, ou naõ filhos, affim os parentes confervávaõ o mefmo direito: a differença da quantidade, foi porçaõ legitima, que fuppunha a exiftencia de filhos, e o direito dos parentes *ab inteftato* havia ceder ao direito do Teftamento, e affim mudada a differença da qualidade para a quantidade, mais fe lhe naõ confiderou direito algum.

Por iffo de todos os allodiaes fe póde inftituir, com tanto que elles eftejaõ no dominio do Inftituidor: nem fobre ifto houve queftões, porque o combate das opiniões, que principiou na Efcola de Bartholo, he pofterior a eftas combinações.

XVI.

Emfyteuticos.

Mas procedêraõ da mefma combinaçaõ diverfas efpecies de bens, em que os DD. para concordar tudo com a Legislaçaõ Romana, achàraõ muito que queftionar. Primeiramente as Emfyteufis.

Na conquifta do Reino, o fyftema adoptado para a povoaçaõ foi repartir as terras conquiftadas como allodiaes. Nos coftumes dos Povos do Norte as terras naõ eraõ tributarias; (*a*) ainda na invasaõ dos Arabes o naõ

(*a*) L' Efprit. des Loix. L. XXX. Ch. 7. &c.

eraõ;

eraõ; nem tambem o fôraõ na noſſa Monarquia: (*a*) a differença que houve, foi que os peães pagáraõ a jugada, e as terras pagávaõ ſe paſſávaõ para peães, e ficávaõ livres ſe paſſávaõ para Cavalleiros. Ora iſto naõ he ſer a terra tributaria, e ſe depois o parecêraõ he por ſerem poucos os privilegiados.

He provavel, que ſendo muitas as terras, e poucos os que as queriaõ, as divisões foſſem grandes, pois muitas ficáraõ em commum. Iſto deu origem ás noſſas Emfyteuſis.

As noſſas leis antigas moſtraõ, que havia emprazamentos, e havia afforamentos. Quando o Senhor do terreno dava huma parte a outro para cultura, recebendo certo premio cada anno; iſto era emprazamento, e a terra do cultivador. Porém quando o Senhor do terreno, o mandava lavrar a terço, quarto, ou quinto dos fructos, a terra era do primeiro dono, e lhe chamávaõ afforamento; iſto que principiou por hum anno, depois foi em vida, e depois por tres vidas.

Prazo ſignificava contracto; aſſim emprazamento dizia a terra ſobre que havia contrato, que transferia dominio. *Foro* ſignificava liberdade, depois ſignificou o premio ou remuneraçaõ dada por eſſa liberdade: aſſim afforamento ſignificou o ter liberdade de cultivar por certa remuneraçaõ.

D. Joaõ I. declarou, que as terras que ſe lavravaõ a 3.° ou 4.° ou 5.° poderiaõ gozar da izençaõ de jugada: iſto fez, que muitas terras emprazadas ſe mudaſſem para afforadas. As variações de moeda fizeraõ perder dous terços das rendas aos que as cobravaõ em frutos: iſto fez tornar a emprazar as terras por fóros de ouro, e prata em eſpecie, até á Lei de D. Duarte, que fez renovar eſtes contractos ou a dinheiro, ou a fructos.

Eis-aqui as mudanças, que deraõ origem ás immenſas

(*a*) Foraes antigos na *Monarquia Luſit.* tom. II.

eſpe-

especies de prazos que nós temos; e os DD. que já principiavaõ a naõ conhecer direito sem ser moldado pelo Romano, principiáraõ a confusissima materia das Emfyteusis, em que confundíraõ os nossos Prazos, e os nossos Foros. Segundo ella he já a Legislaçaõ de Affonso V. e como as questões sobre Morgados vieraõ depois, já se accommodáraõ á doutrina recebida sobre as Emfyteusis.

Eu creio, que no principio os Emprazamentos perpetuos se podiaõ vincular, pois eraõ absolutamente do Emfyteuta, pago que fosse o Censo. E os aforamentos desde que fôraõ em vidas tambem, porque se confundíraõ com aquelles, pelas causas que disse. E creio que estes, porque muitos entráraõ na Avoenga, que he a origem dos nossos Prazos familiares, cujos contractos quando se renováraõ, fôraõ na condiçaõ da Lei geral da Avoenga. Ora os bens da Avoenga fôraõ os que deraõ origem aos Morgados, se elles poderaõ pertencer á familia pela vontade do que os adquirio; podiaõ pertencer ao Morgado por sua mesma vontade. Quanto aos emprazamentos, ainda se achaõ vestigios. (*a*)

Nos Feudos Baldo, e Ripa, tinhaõ seguido em contrario, hum que podiaõ, outro que naõ podiaõ imfeudar-se, a este exemplo foi entre nós a questaõ: e no tempo de D. Sebastiaõ, ainda se davaõ sentenças encontradas; Gama que por sua ordem imprimio as Decisões da Supplicaçaõ, deo mais certeza á doutrina, que naõ deviaõ vincular-se em contemplaçaõ do damno que poderia ter o directo Senhor. Seguio-se pois até agora, que podem vincular-se com seu consentimento, e que subsiste a vinculaçaõ em quanto elle a naõ impugna. (*b*)

(*a*) Peg. *cap.* 15. *n.* 55. Cabedo *Dec.* 130. *p.* 1.
(*b*) Gama *Dec.* 70. 218. *n.* 10.

XVII.

Bens da Corôa.

Os Senhorios na Eſpanha fôraõ allodiaes, e naõ Feudos; aſſim os Senhorios anteriores ao tempo da noſſa Monarquia, como Paradella, Ervededo, e outros ſaõ ainda hoje patrimoniaes; entráraõ nas familias, e depois fôraõ vinculados. E as terras dos Reguengos que a Corôa repartio, fôraõ partiveis como allodiaes, e ainda hoje pago o foro, he o dominio pleno. (*a*)

Seguiraõ-ſe as doações da Corôa propriamente taes, as quaes tambem naõ fôraõ Feudos: mas penſo que ſe davaõ a exemplo dos Feudos, e que a Juriſprudencia Feudal influio muito ſobre elles. (*b*) Ellas poderaõ alienar-ſe, dar-ſe, repartir-ſe como as allodiaes, (*c*) mas tambem a Juriſprudencia geral admittia iſſo meſmo a reſpeito dos Feudos: e quando ella foi mudando, principiando o direito da reuniaõ da reverſaõ, e outros, ella chegou até ás doações da Corôa. Em 1268. os coſtumes Feudaes admittiaõ reverſaõ: no meſmo tempo Affonſo III. na doaçaõ a Gonçalo Garcia, declara reverſaõ á Corôa: (*d*) em 1379. Henrique III. de Caſtella ſujeita á reverſaõ, e á maioria as ſuas doações da Corôa, e por 1390. apparece a Lei Mental. Depois diſto Molineo poem como regra o direito da reverſaõ nas doações particulares dos bens da familia; e naõ poderem ſucceder os aſcendentes; tanto eſta Juriſprudencia entaõ foi dominante.

Em quanto pois os bens da Corôa ſe conſerváraõ co-

(*a*) Cauz. no Cart. da Corôa ſobre eſte Couto de Paradella.
(*b*) Ord. L. *II. tit.* 35. §. 3.
(*c*) Ord. ſuprad. §. *ultimo.*
(*d*) Guido Papa *Queſt.* 157. Monarch. Luſit. *nas provas.*

mo allodiaes, podérão entrar nas familias, e vincular-se. Depois da Lei Mental não o podem ser, porque as regras da successão, e reversão, que eu creio erão então quasi semelhantes, pelas mudanças da Jurisprudencia chegárão a ser differentes.

Depois as doações das Capitanias por D. João III., (a) e outros exemplos mostrão, que as doações da Corôa podem entrar em vinculos: mas isto são excepções segundo as mercês.

XVIII.

Outros bens.

Se nos moveis? A origem não repugna a que os moveis sejão proprios da familia em razão do antigo uso *rerum expeditoriarum*; porém desde a doutrina da perpetuidade entrou em questão: em que o uso actual he poderem tambem ser vinculados. (b)

No dinheiro até ser empregado em bens de raiz, pois como Affonso IV. absolutamente entre nós prohibio a Usura, em razão desta Lei o dinheiro não podia ser vinculado. (c) Os Juros Reaes, de que acho o primeiro exemplo no tempo de D. João III., ficárão sendo fundos publicos, e a Lei authoriza o serem vinculados. (d) E por pratica o dinheiro se vincula, e dá a juro, até se empregar em bens de raiz. Mas nas Capellas, a Lei de 1769. só nos juros as admitte, a que mandou reduzir os bens das Confrarias; Lei que não só poz em commercio esses bens, mas pondo tambem os seus valores, veio a dobrar para o Estado o numero desses fundos.

Se nos bens alheios, de usufruto, de dote, e ou-

(a) A da Comarca dos Ilheos, e outras.

(b) Gomes ad L. 45. *Tauri* n. 111.

(c) Principiou concedendo se Provisão.

(d) Em 1544. Duarte Gomes *Disc. sobre o commercio das Indias*

tros? Tem ſido queſtões, (*a*) mas naõ preciſaõ de demora, podendo-ſe paſſar a couſas mais intereſſantes.

XIX.

Modo: Diſpoſiçaõ entre vivos.

A formula 11. de Marculfo moſtra, que o direito da melhoraçaõ de hum dos filhos principiou por Doações entre vivos, transferindo-ſe logo o dominio dos bens, e he natural que para ſe tirarem os bens da ſucceſſaõ legitima, ſe principiaſſe por huma alienaçaõ de dominio, e conſequentemente por doações entre vivos. As primeiras inſtituições que entre nós ſe encontraõ tambem ſaõ por doações, e as condições deſſas doações he que conſtituiaõ a formalidade dos Vinculos.

Os Wiſigodos admittíraõ os Teſtamentos, que adoptáraõ de Direito Romano, mas como até nós chegou o Direito da Linhagem aos bens da familia, o uſo das Inſtituições em Teſtamento parece, que principiou depois das Inſtituições por Contracto. Parece, que quando ſe confundíraõ as Cappellas, e Morgados, entaõ ſe entrou a inſtituir promiſcuamente, tanto em Contracto, como em Teſtamento.

Eſtas vacillações naõ pendiaõ do diverſo eſpirito do direito da ſucceſſaõ, em hum e outro coſtume, o qual Montesquieu explica: pendia de ſer o direito da Maioria diverſo do direito da ſucceſſaõ, em razaõ da indiviſibilidade dos bens: por iſſo a ſucceſſaõ, ſegundo o coſtume dos Povos do Norte, entrou a alterar-ſe por diſpoſições entre vivos, e depois por Teſtamento; e depois o novo direito de ſucceſſaõ já adoptado, ſe alterou pelo direito da Maioria, pelo meſmo progreſſo; primeiramente por Contracto, e depois por Teſtamento.

Os Juriſtas introduzíraõ muitas queſtões, em razaõ

(*a*) Veja-ſe Molin. L. II. cap. 10. 11. e Fragoſo.

deſ-

destes diversos modos de instituir : no decurso desta Memoria tocarei algumas, outras se podem ver em Molina Livr. I. cap. 12.; mas a indagaçaõ da Origem mostra que saõ inuteis.

Como os dous modos de instituir por Contracto, ou por Testamento, ambos saõ legitimos para estabelecer Vinculo; naõ resulta differença nenhuma no direito da Maioria, pois este he unico, e uniforme, e as qualidades proprias do Vinculo haõ de proceder do direito que se estabelece, e naõ dos modos de se estabelecer. Seja por Contracto, ou por Testamento, elle tem a mesma natureza.

Póde questionar-se se he irrevogavel, e foi grande questaõ, que Molina tratou extensamente. O direito da Maioria he hum direito da successaõ estabelecido pelo Instituidor; e a natureza de hum direito de successaõ he ser revogavel por quem o estabelece, pois que elle naõ principia a ser direito, senaõ quando vem o caso de haver a successaõ.

Querer uniformizallo tanto ao Direito Romano, que seja revogavel por huma simples mudança de vontade, como os testamentos; he tambem apartar da origem. Elle procede dos costumes dos Povos do Norte, e he revogavel segundo a vontade dos que os instituem : mas he necessario hum acto perfeito, e legitimo para ser revogado; pois que a legislaçaõ adoptou regras para conhecer a legitimidade do acto, e sem ella naõ póde nem estabelecer-se, nem alterar-se a successaõ pelo direito da Maioria.

XX.

Licença Regia.

Na Espanha pelas Leis do Touro as Instituições dependiaõ de Licença Regia : as nossas primeiras Instituições tem confirmaçaõ Real; parece por isto, que entre nós naõ se reputou a licença essencialmente necessaria para se poder instituir. Creio que a pouca firmeza, que entaõ tinhaõ os contractos, e disposições, pela vacillaçaõ da

da Jurisprudencia, fez util o pedir a confirmaçaõ Real para dar ás Instituições toda a estabilidade, que ellas podiaõ ter. (*a*)

A Lei de Affonso V., que extingue o Direito da Avoenga, estabeleceo, que se observassem as Condições a favor da familia impostas, ou nos Contractos, ou nos Testamentos: assim naõ foi necessario licença, pois a Lei authorizou a observancia dessas Condições. Quanto depois as Instituições fôraõ mais livres, e mais frequentes, menos necessarias fôraõ as licenças: mas a Lei novissima, que cohibio o poder de instituir, he que estabeleceo a precisaõ de Licença Regia; porque entaõ naõ ficou sendo arbitrario o instituir.

Os Juristas nisto mesmo acháraõ que duvidar se resultasse alguma differença; ao menos para o caso da perda do Morgado nos Confiscos, pois havendo Licença Regia se costumaõ pôr as Condições de se perderem pelos crimes da heresia, e traiçaõ; naõ a havendo suppunhaõ, que deviaõ passar a immediato successor. (*a*) Mas agora estas questões saõ inuteis.

XXI.

Formulas de Instituir.

As nossas primeiras formulas diziaõ: *Que passem os bens de grão em grão por direita Linha, e por Direita de Morgado.* Depois entráraõ a especificar as qualidades desse Direito de Morgado, e se dizia: *Que andassem os bens unidos em huma só pessoa, que naõ podessem alienar-se, nem repartir-se.* Depois a variedade, e a liberdade de instituir fez perder o uso da formula cer-

---

(*a*) O Morgado instituido por Dom Gerado Bispo de Lisboa que viveo em . . . foi vendido a Gonçalo Vaz Coutinho, impetrou-se Breve da Sé Apostolica, e ficou nesta Familia. Gama *Dec.* 288. n. 5. E só podia ter este fim.

(*b*) Fragoso *Libr. IX. disp.* 18. §. 5.

ta;

ta; fez pôr encargos nas Instituições, e disso resultárão immensas questões para averiguar, quando se devia reputar ou não instituido o direito de Morgado.

A formula expressa, era dizer que se *instituia Morgado, declarando-se huma certa fórma de successão*; pois era arbitrario ser regular, ou irregular. Porém como se admittio o arbitrio vago de instituir, era necessario admittir tambem instituições tacitas, ou conjecturaes.

Houve conjecturas que se considerárão evidentes, e por si só bastante qualquer dellas: outras que se considerou concorrerem muitas simultaneamente: e outras em fim, que nem se designárão quaes fossem, mas se deixárão arbitrariamente aos Juizes.

Na primeira Classe entra a conjectura de dizer o Instituidor: *Que os bens passem por direito de primogenitura*; ou *se conservem no primogenito da familia*; ou *sejão para os primogenitos*: porque se reputou que o dizer primogenitura era o mesmo que dizer Maioria, ou dizer Morgado; ainda que pozesse prohibição de alienar quando fallasse nos primeiros chamados, sem declarar nos mais. (*a*)

Quando dizia: *Que para conservação da sua familia, queria que os bens se conservassem nella perpetuamente*: porque a perpetuidade da conservação da Familia, podia equivaler á expressão do Direito de Morgado. Mas ainda nesta conjectura os DD. se embaraçárão com os Fideicomissos da Familia do Direito Romano, que não tem natureza perpetua; e quizerão conciliar estas duas Legislações contrarias por meio de distinções, para que não fosse Morgado, quando a prohibição de alienar se punha aos primeiros da Familia. (*b*)

Quando dizia: *Que succedessem naquelles bens os filhos varões, e que fosse perpetuamente*, ou dizendo: *Que succedessem os mais velhos aos mais velhos sem diminui-*

(*a*) Molina *Lib. I. cap.* 5. *n.* 2. 18. 39. Gomes *ad Leg. Taur.* 43.
(*b*) Molina n. 16. 35. Fragoso *Lib. IX. Disp.* 9. §. 3.

ção

ção alguma, considerando-se que isto equivalia a dizer, que instituia Morgado.

Na segunda Classe entravaõ as seguintes conjecturas: *Que os bens fossem individuos, e inalienaveis passando aos descendentes; Fazendo substituições, e dizendo ultimamente que passassem ao mais proximo; Impondo o onus de trazer o successor o brazaõ, ou o appellido da Familia; Impondo onus de Missas, ou Encargos pios, para serem satisfeitos pelos descendentes, ou pessoas do seu sangue; Prohibindo a alienaçaõ, e impondo onus de Missas; Impondo simplesmente o onus de Missas.* (*a*)

Em todas estas se reputou ultimamente serem necessarias muitas destas conjecturas para considerar instituido Morgado; e que naõ bastava cada huma dellas sómente. Mas sobre a conjectura do onus de Missas houve variedade; primeiramente se julgou que bastava o onus para se reputar vinculo: depois seguio-se commummente que naõ bastava, mas que os bens se podiaõ vender, e dividir; vender passando com o encargo, dividir pagando-se a estimaçaõ aos Coherdeiros: e depois se distinguio se esta conjectura concorria, ou naõ com outras, como a inalienabilidade, indivisibilidade &c. que fizessem suppôr constituido o Vinculo. (*b*)

Na terceira Classe naõ chegou a designar-se nenhuma, mas levando-se ao excesso o arbitrio dos Juizes, que se constituiaõ assim Legisladores; se disse, que o seu arbitrio prudente decidiria se achavaõ algumas conjecturas, que lhe parecessem bastantes, e entaõ era constituido Morgado. (*c*)

Felizmente a Lei de 1770. terminou esta vacillaçaõ, reduzindo a certeza o Direito da Propriedade; e ter-

(*a*) Fragoso §. 3. Gama *Dec.* 30. 224.345. Valasc. *Cons.* 82. Phoeb. 2. *p.* *Dec.* 12.

(*b*) Gama *Dec.* 30. Valasc. *Cons.* 82., Portugal *cap.* 21. *n.* 26. Reinos. *Obs.* 69.

(*c*) Clarus §. *Testamentum* q. 79. Molin. *Disp.* 590.

mi-

minou este arbitrario, reduzindo o Officio do Juiz a observancia da Lei como deve ter: declarando que só se admittissem as Instituições expressas, e todas as mais conjecturaes se reputassem inuteis, e os bens por allodiaes, e livres.

XXII.

Dependencia de Sentença.

A differença dos Morgados, e Capellas entrou a perder-se pela confusaõ, que os costumes pelo arbitrio de instituir fizeraõ dellas: e ainda que a Ordenaçaõ fixou huma differença no Livr. I. tit. 62., esta mesma se perdeo; porque os DD. para se conformarem aos costumes interpretáraõ, que esta Lei só respeitava á Jurisdicçaõ, e naõ á differença essencial dos bens, ou dos vinculos. (*a*)

Desta confusaõ procedeo outra: nas Capellas os Provedores tiveraõ jurisdiçaõ sobre os bens, sua arrecadaçaõ, e administraçaõ: nos Morgados só a tem a respeito do cumprimento dos Encargos; mas naõ sobre os bens. Porém nos Morgados entrou a exemplo das Capellas, a recorrer-se aos mesmos Juizes, para elles inventariarem os bens vinculados, e á vista da Instituiçaõ julgarem estabelecido, e permanente o Morgado instituido.

Mas isto naõ he huma cousa essencial, porque he pelo Titulo, e posse que passa o dominio dos bens, e naõ por esta Sentença. Póde tambem haver Sentença em huma partilha, que separe os bens vinculados para o Morgado. E póde haver Sentença em juizo contencioso, que julgue que taes bens saõ de Morgado, ou que tal titulo foi huma legitima instituiçaõ.

Quaesquer destas, saõ uteis para provar o Morgado ins-

(*a*) Gama Dec. 224.

inſtituido, e naõ ſaõ eſſencialmente neceſſarias: por iſſo a Lei de 1770., diz que ſerá reputado Morgado quando haja Inſtituiçaõ expreſſa; ou quando haja Sentença paſſada em julgado; ou quando haja poſſe immemorial. Aſſim baſta qualquer deſtas couſas, mas naõ he inutil que concorraõ todas.

Inſtituido pois o Vinculo, ſegue-ſe a obſervaçaõ dos effeitos que deſſa Inſtituiçaõ reſultaõ.

XXIII.

Effeitos: Bens individuos.

O primeiro Effeito da vinculaçaõ dos bens, he ſerem individuos: eſta he a qualidade eſſencial que fez deſde o principio reconhecer quaes eraõ os bens dos Morgados, para os differençar dos outros: em hum direito conſuetudinario, era preciza huma nota caracteriſtica, e eſta he que apontou a Lei XLV. do Touro.

Todas as Succeſsões na Legislaçaõ Romana eraõ partiveis, o meſmo Fideicomiſſo Familiar admittia a diviſaõ entre os de igual gráo: e o exemplo dos *agri limitrophi* naõ pertence ás Succeſsões. Porém as Nações do Norte conheciaõ bens que pertenciaõ a hum ſó filho; e como os ſeus coſtumes de tal modo eſtavaõ ligados á Conſtituiçaõ Politica, que o Eſtado dependia abſolutamente delles; nas muitas variações porque paſſavaõ, ſempre fôraõ havendo alguns bens deſtinados para huma ſó peſſoa da familia. Eis-aqui porque a pezar da Lei Romana, em terras dos Romanos, dirigindo os negocios, os que tinhaõ a inſtrucçaõ da Lei Romana, os coſtumes duráraõ, e chegáraõ até nós.

Póde ver-ſe nas formulas, para melhorar hum filho, de fórma que naõ entre á colaçaõ, com os outros; que naõ tendo iſto nada de Romano, ſe pretexta com a authoridade paterna, que admitte a Lei Romana. Os coſtumes conſervávaõ-ſe, e os Juriſconſultos buſcavaõ na

Lei

Lei Romana hum pretexto, como se naõ podesse ser justo, o que naõ parecesse Latino.

Por toda a Europa se espalhou este costume de haver bens individuos para hum dos filhos, hum ramo he o nosso direito dos Morgados, mas quando principiáraõ as questões, este direito era taõ antigo, que naõ foi controverso.

O que se questionou, foi se dividindo o Instituidor os bens que tinha vinculado, elles eraõ partiveis, mas reduzio-se a questaõ a averiguar se era hum vinculo só, ou tantos, quantas eraõ as Divisões. (*a*)

XXIV.

Concurso.

A liberdade de instituir vinculos, chegou a excesso, mas chegou nos ultimos tempos: os Feudos fôraõ hum meio da cohibir os abuzos do Senhorio allodial; para cohibir os abuzos destes Feudos, foi o systema Feudal; este foi corrigido pelo direito da Municipalidade: seguindo-se deste a livre instituiçaõ, era necessario atalhar os seus damnos sendo excessiva, ou atalhala a ella mesma, se o primeiro expediente já naõ bastava.

Assim nós temos duas Legislações sobre o concurso dos Morgados: a Lei da Ord. tit. 100. §. 6. estabeleceo, que chegando a quatro mil cruzados de rendimento naõ concorressem na mesma pessoa; mas unindo-se muitos em huma familia, hum fosse para o filho mais velho, outro para o segundo, terceiro, &c. E quando se augmentáraõ ainda muito mais desde os Filippes; a Lei de 1770. prohibio outra vez a sua divizaõ, fazendo todas regulares para concorrerem no primogenito; porém cortou a sua multiplicidade.

Estas duas Leis saõ contrarias, e ambas saõ excel-

(*a*) Pegas *de Maiorato cap.* 11. *n.* 12. Cabed. *p.* 1. *ar.* 97.

 len-

lentes: na Ordenação se suppunha a liberdade de instituir, buscou hum meio de os separar, e separar familias. A de 1770. suppunha poucos, e de grande rendimento, para isso os diminuio, e os cumulou.

Filippe II. fez aquella Lei para a compilação, assim como na Espanha já havia outra feita por Carlos V. A occasião da promulgação fez suppôr, que ellas erão para diminuir os rendimentos das grandes casas; mas ellas acautelavão que se extinguissem. E talvez erão hum expediente para indemnizar os filhos segundos, a quem se duvidava se excluia o filho do primogenito, questão que ainda estava no maior furor.

Seguírão-se-lhe muitas duvidas sobre a sua intelligencia. Se comprehendia só os que concorrião por casamentos, ou tambem por successão, no que os nossos Juristas seguírão constantemente, que não comprehendia os que se união por successão.

Depois duvidou-se, se aquelles em que se succedia no tempo do Consorcio, ou depois delle, se entendião comprehendidos, pois o casamento fôra a occasião de concorrerem na mesma pessoa: esta não chegou a decidir-se, variando-se sempre, posto que ordinariamente votavão limitando a Lei. (*a*)

Outras duvidas, se os filhos do primogenito erão excluidos pelo tio; se o filho do segundo Matrimonio era habil para succeder no Morgado incompativel; se o rendimento dos quatro mil cruzados se entendia deduzidas as despezas, decidirão-se pela affirmativa.

XXV.

Alienação.

Outro effeito he serem inalienaveis. O espirito da

(*a*) Phebo *Dec.* 150. Portug. *p.* 2. *c.* 11 *n.* 81. Barbos. *vol.* 126. *p.* 231. Pegas. *ao Livr.* II. *tit.* 35. *cap.* 21. *n.* 90.

Le-

Legislaçaõ Romana era huma abſoluta diſpoſiçaõ dos bens, por hum pleno Direito da propriedade. Cicero dizia que o offendelo, era offender a Conſtituiçaõ. Mas deſde os Imperadores as prohibições de alienar ſe principiáraõ a conhecer: (*a*) Juſtiniano em huma bella Lei, poem iſto em ſyſtema, diz que póde alguem ſer impedido de alienar, por Lei, por Teſtamento, ou por contracto. Com tudo iſto naõ era ſerem os bens inalienaveis, porque o fideicomiſſo depois de quatro gerações ſe acabava, e os bens ficavaõ em commercio: os bens da Igreja naõ ſe podiaõ alienar, mas nas calamidades publicas até ſe vendiaõ os Vaſos Sagrados.

Os Povos Septentrionaes pelo contrario: o eſpirito dos ſeus coſtumes naõ era a plena diſpoſiçaõ dos bens, nem o direito da propriedade: a propriedade do Cidadaõ era a propriedade da familia, a propriedade da familia era a propriedade do Eſtado. Por iſſo naõ havia Teſtamentos, havia o Direito da Linhagem, os bens excitorios &c. O Direito publico abſorvia o Direito particular.

Na miſtura deſtas duas Legislações, encontra-ſe na Lei dos Saxonios, Borgundezes &c. a prohibiçaõ de alienar outras: e as formulas de Marculfo eſcritas no meſmo Seculo moſtraõ, que as alienações eraõ frequentes, e livres. Iſto que ſuccedia nos allodiaes tambem paſſou aos Feudos: porque Lotario em 1136. foi o primeiro que nos Feudos prohibio a alienaçaõ ſem conſentimento do Senhor. (*b*) Parece pois que a Juriſprudencia dominante ſuppunha: *Que os bens naõ eraõ inalienaveis; mas que hum intereſſado podia reſcindir a alienaçaõ.*

E durou muito tempo aſſim; porque Alberico que eſcreveo por 1350., notou á L. *fin.* Cod. *de jure deliberandi*, que o filho podia reſcindir a alienaçaõ que

(*a*) *Libr. VII.* Cod. *de rebus alien.* Gotofr. *ibi Nov.* 159. *cap.* 2. Heinec. *antig. Rom. ad tit. quibus alien. licet.*
(*b*) *Libr.* II. *Feudor. tit.* 9.

ſeu

ſeu pai tiveſſe feito ſó pela razaõ do predio lhe ſer conveniente. Em Tiraquello ſe póde ver como os antigos J.Ctos penſavaõ que o direito da primogenitura ſe podia vender, e alienar. (*a*) Por iſto Monteſquieu diſſe que a idéa de haver bens inalienaveis, era de huma Juriſprudencia moderna. (*b*)

Huma tal Juriſprudencia nem conhecia o valor dá certeza do direito da propriedade, nem da ſegurança dos contractos: e foi taõ geral, que dominou entre nós.

O Direito da propriedade naõ era fixo para ſe poder alienar: pois no Foral de Santarém foi concedido como graça o poderem vender as ſuas herdades a quem quizeſſem; no de Leiria ſe prohibia vender no primeiro anno; em alguns ſe prohibia vender a Fidalgos. (*c*) Nem era fixo para naõ ſe alienar, pois os allodiaes ſe alienavaõ convidados os parentes proximos; os bens da Corôa ſe alienavaõ até á Lei. Nem o contracto da alienaçaõ tinha certeza, pois os bens ſe podiaõ tirar pela Lei da Avoenga, ou por carta impetrada do Soberano, (*d*) que a concedia com juſta cauſa, como ſendo feita a alienaçaõ para deſpeza da guerra, ſendo com engano, ſem conſentimento da mulher. E iſto meſmo ſuccedia nos Morgados, pois a Inſtituiçaõ que traz Gama nas Decisões dizia *que naõ podeſſe alienar-ſe nem ainda com o favor de ElRei*, e uſaraõ-ſe geralmente as formulas da prohibiçaõ da alienaçaõ; ora as formulas moſtraõ a pratica vulgar.

Molina ſeguindo, que os Morgados ſaõ inalienaveis, diz (*e*) que eſta he a ſua natureza, e o coſtume da Eſpanha: eſta he a regra, mas he preciza a razaõ da regra.

Quando o ſyſtema Feudal ſe extinguio, e deo lugar a novo ſyſtema, pelas muitas cauſas, que para iſſo con-

(*a*) Tiraquell. *de jure primog.*
(*b*) *Livr. XXXI. cap. 6.*
(*c*) Monarq. Luſitan. *nas provas.*
(*d*) Ord. de Aff. V.
(*e*) Molina *Livr. IV. cap. 1. n. 2.*

cor-

corrêraõ, o tempo, as Sciencias, os coſtumes, as conteſtações com o Clero, o commercio, as Colonias, da ſua ruina ſe ſeparáraõ, como era natural, que foſſe, o que era poder para o Soberano, o que era iſençaõ para os Povos. A Juriſprudencia entrou na mudança: principiou a conhecer-ſe mais o Direito particular, e o que até entaõ ſe regulava pela qualidade da peſſoa, a regular-ſe pelas differenças dos bens. Fixaraõ-ſe-lhe diverſas naturezas: nos allodiaes ſe concentráraõ as regras do pleno Direiro da propriedade; nos Morgados o direito da inalienabilidade, como ſe foſſe huma adminiſtraçaõ. Nas Emfyteuſis ficou o termo medio de ſe alienarem com licença; aſſim como nos da Corôa.

Deſde eſte tempo he que podemos dizer, que he da natureza dos Morgados ſerem os ſeus bens inalienaveis; mas ſeria eſcuſado procurar hum anno fixo, ou huma Lei para aſſinar a mudança: entre nós ſe a ha he aquella de D. Affonſo V. que concentrou nos Morgados, e Capellas o embaraço de alienar, que em todos os bens paternos fazia a Lei da Avoenga.

Eſta ficou ſendo a regra geral, mas nos detalhes deſta regra a vacilaçaõ foi continuando, e ſendo maior á proporçaõ que elles ſe ramificavaõ mais. Pois o que ſó ficou foi o Direito Romano, que he dividido em infinitas eſpecies; o ſeu eſpirito em geral he contrario ao das Nações; por iſſo os J.Ctos querendo ſeguir a regra pelo coſtume, e acommodar os detalhes della ao Direito Romano, implicáraõ-ſe em immenſas duvidas: o tempo he que trouce maior certeza.

Da queſtaõ principal que os bens eraõ inalienaveis, (*a*) ſeguio-ſe o duvidar ſe havia differença entre a prohibiçaõ expreſſa de alienar, ou a tacita que reſultava ſómente de ſe ter inſtituido Morgado? Diceſſe que tinha maior effeito por ficar nulla a alienaçaõ, e no caſo da prohibiçaõ tacita valeria em vida do alienante. Depois

(*a*) Molin. *Livr. IV. cap.* 1.

ſe

ſe entendeo, que naõ ſó ficava nulla, mas que o Administrador perdia o Direito do Morgado: e iſto foi taõ geral que Molina diz, que paſſou a ſer formula nas Inſtituições. Alciato negou eſta differença, porém os Juriſtas eſtiveraõ pela ſua Eſcola: até que dominando a actual que principiou em Alciato, ficou em que iſto naõ fazia differença, pois o que reſulta da natureza do acto naõ tem differença, ou ſe expliquem, ou naõ as ſuas qualidades.

Diſto ſe ſeguio duvidar-ſe quem podia reivendicar a alienaçaõ feita? Os Juriſtas reſpondêraõ conforme a doutrina que dominava, ou da nullidade, ou da perda: ultimamente ſegundo a actual o meſmo alienante póde reivendicar preſtando o preço, e o intereſſe para adimplir o contracto que fez do modo poſſivel; e ſe naõ tem com que pague, o outro deve reter os bens até que o indemnize. (*a*)

Pela analogia dos Fideicomiſſos duvidou-ſe ſe os ſucceſſores podiaõ ſer admittidos a reivendicar por ſua ordem, e dentro do anno: (*b*) mas nos Romanos todas as ſucceſſões admittiaõ a gradaçaõ do Edicto Succeſſorio; nas Nações naõ havia iſto; aſſim naõ póde o ſucceſſor reivendicar ſenaõ aquelle a quem o Morgado compete, e deſde o tempo em que lhe compete.

Pela analogia com o Direito das Succeſsões Romanas, duvidou-ſe ſe o herdeiro podia reſcindir, ou devia preſtar o facto do defunto; ſe baſtava ter feito Inventario; ou ſe até a quantia da herança, ou de legitima devia ſubſiſtir a alienaçaõ feita. (*c*) Mas tâmbem niſto he differente o eſpirito das duas Legislações: na Romana o herdeiro ſuccedia porque eſtava na familia do defunto, na das Nações ſuccedia o herdeiro porque o defunto era daquella Familia; entre os Romanos o herdeiro era hum eſcravo da vontade do defunto, nas Na-

(*a*) Molin. *cap.* 1. *n.* 16.
(*b*) Dito n. 15.
(*c*) Dito n. 18. Pinell. *de bonis maternis* 3. *p. Leg.* 1. *n.* 79.

ções

çóes a vontade do teſtador, he que dependia da vontade da familia; entre aquelles era a meſma peſſoa, entre eſtes era hum novo Cidadaõ, que occupava aquelles bens. Conſequentemente o ſucceſſor póde pedir, ſeja ou naõ herdeiro; e ſó eſtá obrigado á evicçaõ do preço ſe he herdeiro.

Pela analogia do Direito da Evicçaõ, duvidou-ſe ſe intereſſava ſaber ou naõ o comprador que a fazenda era de Morgado, ſe devia dar-ſe ou naõ: (*a*) mas entre os Romanos, a Evicçaõ he huma eſtipulaçaõ de certa pena; as Nações a recebêraõ como hum adimplemento da boa fé do contracto, aſſim ſempre tem lugar.

E pela Analogia da percepçaõ dos fructos, duvidou-ſe ſe deviaõ reſtituir-ſe deſde a lide conteſtada, ou deſde a occupaçaõ; ou devia haver as uſuras recompenſativas dos fructos. (*b*) Porém entre as Nações o dominio dos fructos pendia da occupaçaõ, e da cultura; entre os Romanos pendia do Titulo, e da poſſe Civil: aſſim ſó o podem ſer deſde a Lide Conteſtada. E ha as uſuras recompenſativas, porque deſde a noſſa prohibiçaõ abſoluta de uſuras que fez Affonſo IV., as primeiras que ſe admittiraõ fôraõ as recompenſativas por D. Affonſo V.

XXVI.

Continuaçaõ.

Da queſtaõ geral reſultou em particular, ſe havia caſos em que os bens dos Morgados podeſſem alienar-ſe.

Se por dote? Na Legislaçaõ Romana a mulher dava o ſeu dote ao marido; nos coſtumes dos Povos do Norte, pelo contrario, (*c*) o marido he que dava dote á mulher *pro venditione corporis ſui*. A noſſa Juriſprudencia

(*a*) Pinell. *n.* 81.
(*b*) Pegas *de Maioratu.*
(*c*) *Provas da* Monarq. Luſitana. Tacito *cap.* 18. *Cod. Wiſig. Livr.* III. *c.* 1. *Livr. V.* 6.

dencia formularia antiga, que ainda ha de ſahir do pó, moſtra nos poucos documentos, que ha públicos, que entre nós ſe obſerva eſte Coſtume Godo, e que ſe davaõ em dote bens da Familia, da Corôa, &c. Davaõ-ſe os bens da Familia ao dote, porque a mulher vinha para a familia; e tinha as arrhas para o caſo de ſeparaçaõ: mas ſe a mulher deſſe o dote á diverſa familia do marido, entaõ o dote ſeria alienaçaõ. (*a*)

Nós tomámos depois a Legislaçaõ Romana ſobre os dotes; e duvidou-ſe ſe podia alienar-ſe Morgado por cauſa do dote. Mas niſto he inutil a Legislaçaõ Romana, e eſcuſado ponderar ſe he de mais favor o dote, ou o Morgado. (*b*) Como eſtes naõ eſtaõ no ſyſtema da Legislaçaõ Romana para poderem ſahir da familia: certo he que ſe naõ podem dar em dote, pois eſtamos regulando os dotes pela Legislaçaõ Romana.

Se por alimentos, cativeiro, pobreza, entrada de Religiaõ? (*c*) Como a Auth. de *Reſtitut.* § *quam ob rem* diſſe, que o Fideicomiſſo ſe podia alienar por eſtas cauſas, ſeguíraõ que ſim a melhor parte dos DD.: mas ultimamente naõ. Porque para eſſes alimentos ſaõ os rendimentos do Vinculo, mas naõ o capital, que he deſtinado para dar aos ſucceſſores outros ſemelhantes alimentos, ſe lhe acontecerem ſemelhantes caſos. No ſyſtema Feudal eſtes caſos eraõ cauſa para lançar pedidos, ou taxas; mas naõ para alienar os bens da familia; excepto perante o Senhor.

Se pelo ſerviço da guerra? Como o ſerviço da guerra era peſſoal, aquelle que faltava pagava o *freda*, e era executado ſómente nos moveis, e ſe os naõ tinha vinha ſervir ao Senhor tanto tempo, que venceſſe hum

---

(*a*) Intelligencia do §. 20. *da Ord. Livr. II. tit.* 35.

(*b*) Molin. *Diſp.* Gama *Dec.* 69. Valaſc. *cap.* 2. *n.* 3. Fragoſo *p.* 3. *Livr. II. Dec.* 5. §. 4.: e por iſſo as *Arrhas* ſaõ diverſas das do Direito Romano.

(*c*) Molina *Livr. IV. cap.* 3.

ſa-

ſalario equivalente; depois ficava deſobrigado, e conſervava os ſeus bens. (*a*) Aſſim para o ſerviço da guerra ſe naõ podiaõ alienar os bens, pois ſe naõ alienavaõ para pagar a multa. Parece, que as Cruzadas fizeraõ principiar o uſo de alienar os bens da familia; entre nós as guerras com os Arabes: mas he provavel, que ainda que ſe alienava, naõ era cauſa para ſer valida a alienaçaõ. Huma das cauſas porque entre nós ſe reſcindiaõ as alienações, era terem ſido feitas para o ſerviço da guerra. (*b*)

Se poderia trocar-ſe? Os coſtumes das Nações naõ admittiaõ a plena diſpoſiçaõ dos bens; porque a familia eſtava em certo deſtricto, eſte tinha hum chefe, e eſte outro até o Soberano: qualquer Cidadaõ naõ podia trocar com outros bens paternos, porque naõ podia mudar de chefe, e de ſerviço a ſeu arbitrio, ſem licença delle. Entre nós, ainda aos moradores de Santarem foi dado como graça, o poderem trocar os ſeus bens, e mudar-ſe para onde quizeſſem. Nós admittimos a Legiſlaçaõ Romana ſobre a livre diſpoſiçaõ dos bens, mas conſervámos nos Morgados os antigos direitos da familia; por iſſo ſe naõ poderaõ trocar ſem licença do Soberano.

Hoje concidera-ſe a razaõ da utilidade dos Morgados, a da melhor ſatisfaçaõ dos ſuffragios impoſtos: (*c*) mas eſta naõ he a razaõ da Lei, he huma razaõ de conveniencia, que ficou em lugar della, porque hoje naõ ha a fórma do antigo ſerviço.

Se hypotecar? Os Romanos hypotecavaõ por Contracto; e a hypoteca, ou o penhor era alienaçaõ, porque o Crédor o podia diſtrahir. Os Povos Germanicos hypotecavaõ por occupaçaõ propria, affixando hum ſinal no predio chamado *Wiſa*, ou *Gaiſſa*, que no La-

(*a*) Razaõ da noſſa Ordem de Execuçaõ pelos moveis.
(*b*) Ord. de Aff. V.
(*c*) Alv. na Colleçaõ á Ord. Livr. I. tit. 62.

tim Barbaro ſe traduzio *Guiſſaverit*; e as noſſas Leis antigas dizem *guançar*. (*a*)

Quando nós recebemos a Legislaçaõ Romana, e que a hypoteca principiou a ſer contracto, que pendia do Adminiſtrador; ella entrou a ſer reputada alienaçaõ. Aſſim foi rigoroſa alienaçaõ, que affectava a propriedade: (*b*) antes era occupaçaõ, que affectava os fructos, e nos rendimentos nunca ſe duvidou da alienaçaõ. Deſte tempo, he que ſaõ as noſſas Leis, que prohibíraõ ao Senhor, ao Crédor &c. occupar, e penhorar por authoridade propria.

Se afforar? Nos empraſamentos, e afforamentos, que no principio conhecemos, conſiſtia o modo de adiantar a cultura das terras, e augmentar o numero dos vaſſallos de cada Senhor, aſſim elles fôraõ continuos, e frequentiſſimos, e de todos os bens allodiaes, adquiridos, bens da Corôa, das Igrejas, dos Moſteiros, Reguengos &c. Nem elles fôraõ prohibidos nos bens dos Morgados, nem era poſſivel que o foſſem; ſeria cortar o meio de melhor ſervir na guerra, e ſer reſpeitado na paz, quando os bens da familia, ou de Morgado eraõ para a repreſentaçaõ Civil, e para o ſerviço militar.

Mas deſde a entrada do Direito Romano, entrou a queſtionar-ſe; pois os arrendamentos de mais de 10. annos, e as Emfyteuſis fôraõ ſuppoſtas alienações: e iſto principiou cedo, porque o Direito Juſtinianeo ſobre as Emfyteuſis foi canonizado por Graciano, e o ſeu Decreto foi o que primeiro nos intrometteo alguma couſa de Direito Romano na noſſa Juriſprudencia Conſuetudinaria.

Mas Affonſo V. julgou que os bens dos Morgados podiaõ emprazar-ſe, e eſta Sentença da ſua Côrte aſſinada por elle ſervio de Lei. (*c*)

(*a*) *Enciclop. Method.* Ord. *de Aff. V.*
(*b*) Molin. *Livr. IV. cap.* 1. *n.* 7.
(*c*) Gama *Dec.* 16. *n.* 4. *Dec.* 222.

D. Duarte diſſe, que nos bens da Corôa foſſe neceſſario licença para emprazar; mas nos que eraõ de juro, e herdade ſó havendo dolo os reſcindiria: diſto ſe ſegue que nos Morgados em que era maior o Direito da propriedade, que nos bens da Corôa, ſe podia afforar.

Na Ordenaçaõ de D. Manoel Livr. II. tit. 35. §. 25. vinha a Lei que ſe acha na actual Livr. I. tit. 62. §. 46. que ſe poſſaõ afforar os bens das Capellas, terras de Lavoura em vidas; e vinhas, ou olivaes perpetuamente. E na Ord. Livr. IV. tit. 41. vem a Lei que moſtra a liberdade de afforar os bens dos Morgados.

Mas os J.Ctos eſtiveraõ mais pelo Direito Romano, e niſto a cultura, a povoaçaõ, e os rendimentos dos meſmos Morgados ſoffrêraõ tanto, como de huma invazaõ de Arabes.

Pinello ſeguio o primeiro caminho, que naõ podiaõ afforar-ſe, e os afforamentos ſó valiaõ em vida do alienante. (*a*) Depois ſe ſeguio a differença que traz Gama que ſe podiaõ fazer afforamentos em vidas; mas naõ prazos perpetuos, que eraõ alienaçaõ: (*b*) e em razaõ deſta doutrina, ſe poz em praxe reduzir os emprazamentos a afforamentos em vidas.

Seguio-ſe o Regimento do Deſembargo do Paço em 1611. que vem na Ordenaçaõ, e como nelle ſe mandaõ dar Proviſões para afforar, ſe reduzio a ultima praxe de julgar a outro meio termo. (*c*) Todos os afforamentos anteriores ao dito anno ſe tem por validos; todos os poſteriores ſem Proviſaõ ſe tem por nullos.

Se porém com Licença Regia ſe podem alienar? Eſta

(*a*) Pinello *de bonis maternis p.* 3. *f.* 127.

(*b*) Gama *Dec.* 16. *n.* 6. Caldas *Conſ.* 33. e huma ſentença em 1572.: contradiſſe o Mena *add. ad Dec.* 222. Valaſc. *jur. Emph.* 9. 10. *n.* 4.

(*c*) Sentenças deſtes ultimos annos na Caſa da Supplicaçaõ, que recorrem a eſte anno, e naõ ao anno de 1582., huma do Deſembargador Jeronymo de Lemos Monteiro, em 1773.

queſ-

questaõ tem seguido as Epocas do Direito publico, que aqui naõ pertence, e que he implicado.

Em quanto o Direito publico absorveo o Direito particular, podiaõ alienar-se: desde que se fôraõ separando, até que Grocio restaurou a sciencia do Direito público, ainda podiaõ, mas he o tempo da força da questaõ. (a) Desde Grocio entrou a questaõ do Dominio Eminente, (b) e com essa vai analoga esta questaõ da alienaçaõ dos Morgados, pois hoje saõ bens particulares em que ha direito adquirido.

XXVII.

Prescriçaõ.

Mas he certo que elles se alienavaõ, isto fez necessarias as doutrinas da Prescriçaõ. (c)

Eu observo, que os Juristas humas vezes obrigavaõ com as suas doutrinas a Legislaçaõ, e os costumes, outras obrigados pelos costumes, accommodavaõ as suas doutrinas aos usos recebidos. As Cruzadas fizeraõ vender os Feudos, e vender a liberdade aos Póvos: entre nós as guerras com os Mouros, as de Africa, e Asia fizeraõ vender os bens da familia, e os Morgados. Eis-aqui a necessidade de humas doutrinas que sendo puramente Romanas, vieraõ introduzir-se com o Direito dos Morgados Consuetudinario dos Póvos do Norte. Naõ havemos pois buscar huma perfeita concordancia, porque o ramo de huma Legislaçaõ naõ póde unir-se perfeitamente ao ramo de outra; mas procurar sómente aquella analogia que se recebeo por ser necessaria.

Pela Lei Romana os bens de Fideicomisso podiaõ usu-

(a) Molin. *Livr. IV. cap. 3.*

(b) Bohemer. *jus publ.*

(c) Diogo do Couto. *Dialog. do Sold. Prat. pag. 96. Requerem que estiveraõ em Goa com grandes casas, e fazendo muitas despezas dos Morgados que nestes Reinos para isso venderaõ.*

usucapir-se, pois a usucapiaõ comprehendia todos os bens particulares: mas Justiniano entre outras mudanças prohibindo a alienaçaõ do Fideicomisso disse, que elle naõ podia prescrever-se: Legislaçaõ já acommodada aos costumes barbaros. Elle fez a prescriçaõ de 10, e 20 annos, e para as acções, elle, e Theodosio fixáraõ a prescriçaõ a 30, e 40 annos. (*a*)

Nos Feudos quando entráraõ a alienar-se, os J.Ctos admittíraõ a prescriçaõ de 30 annos: (*b*) mas Conrado, e Frederico, que prohibíraõ a alienaçaõ dos Feudos, disseraõ, que naõ houvesse delles prescriçaõ por nenhum tempo. (*c*) Assim ficou poderem-se reputar os bens Feudaes por prescriçaõ de 30 annos, e naõ podendo deixar de ser Feudaes por nenhuma prescriçaõ.

A Glosa seguia esta intelligencia Litteral, que os bens, que naõ podiaõ alienar-se, naõ podiaõ prescrever-se; mas os Costumes, que faziaõ alienar os Feudos, e que entre nós faziaõ alienar os Morgados, fizeraõ mudar esta doutrina, e Bartholo seguio, que podiaõ prescrever-se, o que foi hum seculo depois.

Paulo de Castro applicou esta doutrina aos Morgados, e entre nós Pinello fez a mesma applicaçaõ. (*d*) Paulo seguio huma doutrina nova, disse que naõ podiaõ prescrever no tempo de 10, ou 20 annos, mas sim no longissimo de 30, ou 40, porém, que esta prescriçaõ naõ offendia aos Successores, pois naõ podiaõ demandar. Pinello seguio, que prescreviaõ no tempo longissimo; e contra os Successores, pois se adquiria o Dominio. (*e*)

A doutrina de Paulo foi a que reinou no foro; mas a sua razaõ de naõ poder prejudicar ao Successor, illudio-se com outra de se supporem todas as Solemnidades para ser valida a alienaçaõ, no que vinhaõ a ser pre-

(*a*) Balduini, *Justinianus Livr. I. pag.* 19. *seqq.*
(*b*) *Livr. II. Feud. tit.* 9.
(*c*) *Livr. II. Feud. tit.* 55.
(*d*) Paulus *Cons.* 467.
(*e*) Pinell. *Auth. nisi tricen. n.* 49.

judi-

judicados. Antes do Reinado de D. Sebaſtiaõ, julgou-ſe, que em 30 annos ſe preſcrevia, e ſuppunhaõ todas as ſolemnidades: depois julgou-ſe, que ſó pelo lapſo de 100 annos: e dos Filippes até hoje, que ſó por tempo immemorial. (*a*)

E aquelle uſo formulario de ſe prohibir expreſſamente a alienaçaõ; tambem ſe illudio, dizendo, que por iſſo meſmo como o Succeſſor logo podia demandar, logo contra elle ſe entrava a preſcrever.

Iſto vai conforme com os coſtumes: as opiniões vacilláraõ, moderáraõ-ſe, ou apertáraõ-ſe, quando os coſtumes mais ou menos admittiaõ a alienaçaõ: hoje que as ultimas doutrinas abſolutamente a tiraõ, he neceſſario ſeguir a Concordancia na preſcriçaõ, e admittir ſómente a immemorial: pois a preſcriçaõ immemorial deve ſer Sagrada, como ultimo reſto, que a Juriſprudencia da Eſcola deixou á ſegurança do direito da propriedade, mais intereſſante ao eſtado, que nenhum Morgado.

Quem obſerva, que o eſpirito da Legislaçaõ Barbara, naõ era a livre diſpoſiçaõ dos bens, conhece, que tambem naõ tinha o uſo de preſcrever; pois quando hum naõ tem liberdade de diſpôr, o outro naõ ha de ter authoridade de adquirir. Mas como era dos coſtumes Romanos, he o que baſtou para ſe miſturar: o direito de preſcrever foi maior, quando na revoluçaõ dos Coſtumes Barbaros ſe augmentou a liberdade de diſpôr; e hoje he menor, porque feita a ſeparaçaõ dos bens, nos Morgados ſe concentráraõ os Coſtumes da Origem, aſſim como nos allodiaes a Legislaçaõ Romana.

Actualmente pois ſe conſidera a preſcriçaõ: 1.° Para os bens ſe reputarem ſer de Morgado; e he neceſſaria a preſcriçaõ immemorial pela Lei de 1770.

2.° Para os bens deixarem de ſer de Morgado, e he neceſſaria tambem a immemorial pelas ultimas doutrinas.

(*a*) Gama *Dec.* 344. Fragoſo *de Regim. p.* 3. *Livr. IX. d.* 20. Molin. *Livr. IV. c.* 10. *n.* 7.

3.°

3.° Para o Morgado passar de pessoa a pessoa, e de linha a linha, em que he necessaria a prescriçaõ de 30 annos, para prescrever de pessoa a pessoa, pois se prescreve a acçaõ; e a immemorial para prescrever linha a linha, pois esta involve o Direito da Successaõ. (a)

XXVIII.

Liberdade de Dividas.

O outro effeito he a izençaõ das dividas do antecessor. Na Legislaçaõ Romana o herdeiro era obrigado a todos os onus hereditarios; e o mais que se adoptou foi conceder-se o direito de deliberar ao herdeiro, que receava sujeitar-se a elles. Justiniano estabeleceo o Direito de Inventario, para que por elle o herdeiro naõ ficasse obrigado pelos seus bens; e isto participava dos Costumes Barbaros, pois cortava a Representaçaõ da pessoa.

Nos Feudos admittio-se, que os filhos eraõ obrigados; mas os agnados recebiaõ o Feudo, sem obrigaçaõ alguma: e ainda se admittio hum meio de izentar os filhos, que era receberem do Senhor novamente o Feudo com consentimento dos agnados. Pagava-se porém pelos fructos, que se achavaõ pendentes. (b)

Misturada a Legislaçaõ, procedeo disto huma questaõ taõ confuza, que os Interpretes naõ só se desviáraõ em opiniões, mas contradizíaõ-se. E o tempo he que foi fazendo adoptar a differença de Feudos hereditarios, ou familiares. Esta questaõ passou para os Prazos, e para os Morgados, a que Pinello applicou algumas doutrinas. (c)

Padilha seguio, que nos Morgados se ficava obrigado ás dividas; Molina seguio o partido contrario; e es-

(a) Castilho *Contr. Libr. V. cap.* 93. §. 9.
(b) Livr. II. *Feudor.* cap. 45.
(c) Pinello *de bonis mat.* Liv. I. p. 3. n. 92.

tes já faziaõ depender a queſtaõ, ſe nos Morgados ſe ſuccedia por direito do ſangue, ou por direito hereditario. (*a*)

A Ordenaçaõ de D. Manoel, e depois a actual tit. 101. ſeguíraõ hum termo medio. (*b*) Reputáraõ obrigado o Succeſſor ás dividas do Inſtituidor: obrigado pelos rendimentos ás bemfeitorias. E quanto ás outras dividas os rendimentos dos primeiros dous annos, pagando-ſe em 4. annos as dividas contrahidas no ſerviço do Rei, do Reino, alimentos dos filhos, e ſoldadas, ou caſamentos dos familiares.

Deſta Lei que decidio as queſtões antigas, procedêraõ pelo genio da Eſcola queſtões novas. (*c*) Procuraraõ-ſe-lhe varias razões, quando naõ he neceſſario ſahir das que procedem do uſo Feudal. Naõ he ſugeito ás dividas, porque a ſucceſſaõ procede do Direito que tem o Chefe de familia para adquirir aquelles bens: mas he obrigado ás dividas contrahidas no ſerviço, porque eſte era o deſtino dos bens, e ſucceſsões no coſtume Feudal, e conſervou-ſe neſtes em que eſſe coſtume ſe conſervou: e obrigado ſó pelos rendimentos porque para o ſerviço naõ ſe executávaõ os bens, pagava-ſe pelos rendimentos, para que huma falta naõ deſſe occaſiaõ a outras mais, tendo-ſe tirado os bens para ſatisfazer á primeira.

Duvidou-ſe pois ſobre a primeira deciſaõ, ſe ſó deviaõ rematar-ſe na falta de outros bens: e pareceo certo que ſó na falta dos outros bens, pelo favor da cauſa. Mas eſta razaõ que ſempre he duvidoſa, porque ſe refere a odio da cauſa contraria, niſto o he muito mais pelo damno dos Morgados; e he melhor dizer que os bens do Vinculo ſe conſideraõ alienados por hum juſto titulo, e nunca ſe prejudica ao terceiro adquirente em quanto ha bens na herança. Iſto porém naõ comprehen-

(*a*) Molina de Prim. Livr. I. c. 10. 27.

(*b*) Ord. M. Livr. IV. tit. 35. Fil. Livr. IV. tit. 101. Ord. Livr. IV. tit. 95.

(*c*) Carvalho de Teſtamentis p. 2. n. 285.

deo

deo as legitimas; porque como havendo filhos só póde vincular-se a terça, essa se tira do monte de que saõ pagas as dividas, e por isso rateadamente se deve pagar pelas legitimas, e Morgado.

As questões sobre o caso de ser instituido em Testamento, ou contracto, de ser certa porçaõ hereditaria, ou certos bens os vinculados: naõ tiveraõ lugar, porque a Lei naõ fez differença. Outras fundadas na Analogia do Direito Romano, saõ inuteis, pois os Morgados saõ huma especie separada que tem Leis proprias. (*a*)

Sobre a segunda decisaõ; entrou a duvida do modo porque devia regular-se o pagamento das bemfeitorias. Dicesse que isto pendia da regra *Nemo locupletetur cum jactura aliena*, e assim era necessario concorrer sempre a utilidade de hum, e a jactura do outro; e por isso pagar-se sempre a quantia menor, pois nessa he que ambas as cousas concorriaõ. A nossa Lei tomou o expediente de dar á escolha ao que paga, ou dar o valor, ou o custo. (*b*) E nos arvoredos suppoz-se que só deve pagar-se o custo, e naõ o valor maior, pois a nutriçaõ he do terreno. Estas opiniões dos DD. eraõ pessimas para o adiantamento da cultura: ha de desanimar aquelle que cultiva, tendo a certeza de perder huma parte, pois sempre ha de receber o menos; e suppondo-se que o seu disvello nada serve para o successo das plantações.

A nossa Lei quiz que as bemfeitorias se pagassem huma só vez, e depois ficassem proprias do Morgado; excellente Lei, mas implicada pelos DD., sem ser facil achar a decisaõ das suas duvidas.

Por morte de hum dos Conjuges, as bemfeitorias se repartem no Inventario, metade se costuma dar ao que sobrevive, e a outra se reparte pelos herdeiros; daqui procedem tres opiniões. (*c*) I. Que por morte do que

(*a*) Além de outras questões que nos naõ pertencem. Molin. *Livr. I. cap.* 26.

(*b*) *Livr. IV. tit.* 97. §. 23.

(*c*) He questaõ actual, em parte lembrada por *Carv. de Testamenti.*

sobreviveo se devem repartir outra vez todas, pois elle pagou o seu valor: II. que naõ devem repartir-se nenhumas, pois o fôraõ huma vez: III. que deve repartir-se aquella metade que ficou ao Conjuge que sobreviveo: pois a este separou-se-lhe esta metade que já era sua, naõ se repartio; nem se pagou, e a Lei naõ se satisfaz em quanto naõ forem todas pagas, e repartidas. Esta parece a melhor parte.

Sobre a III. decisaõ entráraõ as questões. Se estas dividas eraõ só as do ultimo possuidor, ou de qualquer dos antecessores? Em que se seguio que de qualquer. Se comprehende a divida do dote? Em que se seguio que sim, negando que proceda nas arrhas por ser divida voluntaria: o que he da analogia do Direito Romano. Se he obrigado o successor, quando o antecessor morrendo na guerra vive por gloria? O que pelo contrario he da analogia dos costumes Feudaes, e doações da Corôa. (*a*)

XXIX.

Successaõ: Filhos, e filhas.

A Successaõ dos vinculos he a essencial parte da Instituiçaõ dos Morgados; muitas vezes tenho lembrado o espirito das Leis Romanas sobre as succeisões, e o espirito dos costumes dos Povos do Norte: depois da sua mistura a que se seguio a Legislaçaõ Feudal, a Jurisprudencia introduzindo as regras da distinçaõ dos bens, nos Morgados ficou a antiga indole de serem para huma só pessoa da familia.

As regras que designáraõ essa pessoa fôraõ as regras de succeder: nos Povos do Norte, ou o mais velho, ou

---

p. 4. cap. 1. n. 197. Caldas *q.* 18. *n.* 23. Valasco *cap.* 13. *n.* 109.

(*a*) Phebo *Dec.* 1. Cabed. *Dec.* 110. *n.* 2. Pegas *ad Ord. Livr. II. tit.* 35. *c.* 21. *n.* 21.

o mais

o mais moço, ou o mais forte na guerra era o chefe da familia: e estes diversos costumes se conserváraõ por diversas terras; mas em geral talvez em razaõ do serviço da guerra, e de ter parado o uso de expedir colonias, veio a ser mais considerado o filho mais velho.

A Jurisprudencia dominante tinha feito partiveis todos os bens, e tinha feito hereditarios os Feudos; quando estas duas regras de Jurisprudencia chegáraõ a unir-se, que principiáraõ a querer partir os Feudos, principiou entaõ o ficarem em hum só filho, e o Direito da primogenitura. Montesquieu explica o modo porque este direito se introduzio assim, que os Feudos fôraõ perpetuos. (*a*)

A successaõ do filho mais velho fez necessariamente entrar a questaõ da successaõ das filhas ou mais velhas, ou unicas. A Lei Romana tendo passado diversas alterações, no tempo dos Imperadores as filhas succediaõ, tendo-se esquecido a Lei Voconia, como diz Gellio, pela grande riqueza de Roma. Entre os Povos do Norte, parece que ao principio ellas naõ fôraõ excluidas: pois na Invocaçaõ Runica de Hervor a filha unica pede os bens exercitorios; e a Historia de Dinamarca offerece varios exemplos. Mas estes costumes mudáraõ, e as filhas fôraõ excluidas. (*b*)

Na formula 12. de Marculfo, se ensina o modo de dispôr, que as filhas herdem com os Irmãos; e isto mostra que entaõ he que principiáraõ a ser admittidas; mas que o costume era em contrario, pois precisavaõ disposiçaõ expressa do pai. E effectivamente as Leis Salica, Ripuaria, e outras escritas nesse seculo as excluem. Depois em 1100. já as filhas succediaõ nos allodiaes, mas ainda naõ succediaõ nos Feudos: *quia nec faidam levare nec pugnam facere possunt*. Depois Baldo, e ou-

(*a*) Montesq. Livr. XXXI. c. 33.
(*b*) Heinec. *Antiq. Rom. Libr. III. tit.* 7. *n.* 4.

tros

tros excogitáraõ varias diſtincções para ſuccederem aos Feudos: ultimamente já no tempo de Boerio ſuccediaõ, e podiaõ proſeguir a vindicta pela morte do pai. (a)

Aſſim parece que eſtas mudanças penderaõ da fórma do Serviço Militar: quando em razaõ da partilha das terras, ſe fez ſegundo os allodiaes, ellas fôraõ excluidas; quando ſe fez principalmente em razaõ dos Feudos, ellas ſuccedêraõ nos allodiaes, e naõ nos Feudos, quando nem diſto dependeo, ſuccedêraõ em todos os bens. Parece ſer hum reſto deſte uſo, excluirem as noſſas primeiras Inſtituições de Morgados as filhas, que ficou depois ſó na prelaçaõ: mas a Juriſprudencia geral, e a mudança da fórma do Serviço Militar fizeraõ paſſar em regra o poderem ſucceder as filhas unicas, ou mais velhas em falta de Varaõ.

Da ſucceſſaõ do primogenito ſe ſegue a ſucceſſaõ dos netos, iſto fez chamar *Linha*, ou *de grão em grão*, que naquellas Inſtituições ſignifica o meſmo: e ſó depois da introducçaõ do Direito Romano he que entrou a parecer couſa contraria. Iſto obriga a fallar da repreſentaçaõ; pois a repreſentaçaõ ſeguida de pai a filho he que ſe chamou Linha. Em que ſe concordou em regra naõ poder paſſar a ſucceſſaõ de huma para outra, deſde o chefe da familia, ſem primeiro ſe extinguir a Linha em que o Morgado tiveſſe entrado, procurando ſempre o chefe mais proximo.

XXX.

Da Repreſentaçaõ.

Vimos que nos allodiaes, naõ herdava o neto havendo filhos, mas que o pai podia conſtituir a hum neto no lugar do filho faleſcido, para entrar a herdar com os thios: porém iſto naõ era a repreſentaçaõ da Lei

(a) Gotofred. *ad Libr. I. Feudor. tit.* 1. *n.* 34. Boerio. *Dec.* 120.

Ro-

Romaña, porque a formula naõ se refere á Lei; mas, á grande authoridade paterna segundo a Lei, isto era por 900. (*a*)

E nos beneficios, ou Feudos havia o mesmo Direito: mas depois que Conrado (*b*) admittio a successaõ dos filhos, e netos nos Feudos; elles entráraõ a succeder *in stripes* com os tios. Isto foi por 1100, e já naõ foi por vontade do Senhor do Feudo, mas por beneficio da Lei.

Parece que isto procedeo de huma analogia de principios: Cujacio diz, que achava nos manuscritos sobre os Feudos a razaõ porque podia succeder a filha, ou o Irmaõ segundo a invastidura, ainda que naõ fosse a successaõ regular da Lei: *Porque a vontade de dous homens livres, como o Senhor, e o fiel, se devia observar.* Assim a vontade do Senhor observou-se nos Feudos; a do pai nos allodiaes; e em ambos principiáraõ o direito da representaçaõ: mas nos Feudos de pressa houve Lei que supprio a vontade; nos allodiaes, foi necessaria por mais tempo a disposiçaõ do pai.

Quando depois se estudou mais o Direito Justinianeo; fallou-se mais em representaçaõ, porque elle a estabeleceo nos agnados dos primeiros dous gráos: e no Codigo de Theodosio só a havia nos descendentes. Esta mudança foi por 1250, e parece que fez direito geral, porque Accursio applicou isto aos Fideicomissos: e assim tanto nos Feudos, como nos Fideicomissos, como nas succesśões, segundo a Lei Romana, houve representaçaõ.

Mas estes bens dividiaõ-se; e os Morgados naõ se dividiaõ, em o neto representando ficava excluido o filho segundo: por isto custou mais a admittir-se, naõ houve Lei, e houve grande vacilaçaõ em opiniões. Na

(*a*) *Formullae Sirmondicae.* Daqui se deduz o que deve pensar-se sobre a difiniçaõ da Represėntaçaõ, de que falla *Castilho Livr. III. cap.* 19.

(*b*) *Feudorum Libr. I. tit.* 14. *n.* 2.

Es-

Efpanha admittio-fe melhor a reprefentaçaõ: entre nós aonde eraõ mais huma difpofiçaõ fobre bens allodiaes, houve menos, e admittio-fe mais tarde a reprefentaçaõ.

Oldrado diz, que devia fucceder o neto, e naõ o filho fegundo, porque efte era o confentimento commum de toda a Efpanha. E entre nós as Sentenças mais antigas eraõ dadas a favor do neto: mas depois a favor do filho fegundo. (*a*)

Naõ he facil achar nifto qual era o coftume do Reino. D. Affonfo III. naõ dá na fua Lei fucceffaõ aos netos em quanto ha filhos: D. Joaõ I. preferio o filho ao neto na fucceffaõ dos bens da Corôa. D. Affonfo V. fez o mefmo nas Emfyteufis. Mas D. Manoel nas Doações ao Meftre de S. Thiago, prefere o neto ao filho: e D. Joaõ III. nas Doações das Capitanías da America, prefere o filho ao neto, como mais proximo em gráo: e a Ord. Livr. IV. tit. 91. §. 2. moftra bem que naõ havia regra certa.

Efta vacilaçaõ era geral: Baldo dizia que decidir na queftaõ entre o filho, e neto, era fuperfticiofo. E entre nós póde ver-fe a erudita decifaõ 307 de Gama, aonde conclue, que fó póde julgar-fe o que Deos infpirar, fegundo as minimas circunftancias do cafo, e difpofiçaõ do Inftituidor: e nefte, e em Valafco, que tratou profundamente efta queftaõ, fe podem ver as diftinções que faziamos para defembaraçar por algum modo a incerteza.

A mefma Lei de 1557, que decidio a favor do parente do ultimo poffuidor, augmentou mais a duvida; parecendo que decidia pelo filho, e naõ pelo neto. (*b*) E affim efteve até a Ord. Filippina, que finalmente dicidio pelo neto, e admittio a reprefentaçaõ.

Defde efta Lei ficou certo: 1.º que havia reprefentaçaõ nos defcendentes do Inftituidor *in infinitum*: 2.º

(*a*) Oldrad. *Conf.* 221.
(*b*) Gama *Dec.* 307. *n.* 4.

nos

finitum: 2.° nos transversaes descendentes do Instituidor *in infinitum*: 3.° que nos transversaes naõ descendentes se observasse o Direito Commum.

Melhor esta Lei differa qual era esse Direito Commum; e se para entaõ que se sabia a Jurisprudencia dominante, naõ era precizo, era-o para depois, quando ella se confundio, e ficou ignorando qual era o chamado entaõ Direito Commum.

O que entaõ se entendia, era que nestes naõ havia representaçaõ por Direito Romano: (*a*) mas eu creio que isto naõ era assim.

Por Direito Romano nos descentente, em razaõ do Direito da Suidade, ou pela Lei Civil, ou pelo Edicto Pretorio, havia a successaõ dos filhos, e netos, que os Interpretes chamáraõ representaçaõ. (*b*)

Nos transversaes que succediaõ como agnados, nada havia porque succedia o mais proximo: o que durou desde a Lei das 12 Taboas até Justiniano, que a admittio entre irmãos e filhos de irmãos. (*c*)

Nos Libertos a quem os Patronos succediaõ como agnados, tambem naõ a havia: (*d*) mas esta successaõ desde a Lei Papia, entrou a ter especialidades: e eu duvido se a Legislaçaõ de Justiniano a comprehendeo. Pois nos Livros Basilicos, que foi a Legislaçaõ que se seguio 300 annos depois, se equipara á successaõ dos ingenuos: e ainda que dizem que o filho de hum Patrono exclue o neto do outro Patrono; bem podia ser por serem diversos agnados; e poder succeder o filho, e o neto de hum só Patrono. (*e*)

(*a*) Valasc. *dict. loco.* Caldas *Quest. Forens.* 19. *n.* 16., que foi depois seguido por Gabriel Pereira, e outros, em contrario *ao n.* 10.

(*b*) *Libr.* II. III. *Cod. de suis et legit. haered.* Caius *Inst. Libr.* II. *tit.* 8. §. 3.

(*c*) *Libr.* III. *Cod. de legit. haered. de Decio em* 251.

(*d*) *Paulo, Sententiar. Libr.* III. *tit.* 2. LL. II. V. XXIII. XLIX. *ff. de bonis libertorum.*

(*e*) *Basilicos Libr. et apud Meerman in Thesauro.*

E nos Fideicomiſſos, obſerva-ſe a vontade do Teſtador: (*a*) mas quando eſte diſpunha de hum modo tal, que pertencia aos herdeiros proximos, o neto ſuccedia com o filho, aſſim como na ſucceſſaõ dos deſcendentes. (*b*) E nos tranſverſaes parece que entrou a Legiſlaçaõ de Juſtiniano; porque elle fallando neſtes bens, naõ faz differença deſta ſucceſſaõ, ás ſucceſsões univerſaes. (*c*)

Diſto ſe ſegue que Accurcio diſſe bem, admittindo repreſentaõ: e melhor que os noſſos J.Ctos que diziaõ naõ a havia, e tiravaõ dos fideicomiſſos argumento para os Morgados. A authoridade de Accurcio he muito grande, porque elle trabalhou os ſeus diſcurſos ſobre o texto; e os outros ſobre os Commentadores.

Com tudo os noſſos J.Ctos, que ſe ſeguíraõ, naõ entenderaõ a Lei deſte Direito Commum, ſegundo aquella Juriſprudencia dominante, mas ſegundo a verdadeira: e a praxe de julgar, eſtabeleceo qual ella era. Aſſentou-ſe que nos tranſverſaes naõ deſcendentes havia repreſentaçaõ nos dous gráos, *inter fratres*, *filiosque fratrum*, ſegundo a Lei Juſtinianea. (*d*)

Porém a iſto ſeguia-ſe o ſaber de donde ſe deviaõ contar eſtes dous gráos, para conhecer ſe eſtava a queſtaõ *inter fratres*, *fratrumque filios*. (*e*)

Eſta duvida terminou-ſe contando 1.° do Inſtituidor; ſe aquelles que queriaõ ſucceder eraõ ſeus irmãos, ou filhos: porque o Inſtituidor tem o dominio dos bens, e trata-ſe da ſua ſucceſſaõ.

(*a*) *Libr. LXVII. LXIX.* §. 3. 77. §. 27. *ff. de Legatis* 2. *L. CXIV.* §. 15. *ff. de Legatis* 1.

(*b*) *Libr. XXXII.* §. 6. *ff. Legatis* 2. *L. IX. ff. Legat.* 3.

(*c*) *Novella* 118. *cap.* 3. *Novel.* 127. *cap.* 1. *L. final. Cod. de Verbor. ſignific.*

(*c*) *Gloſa á Lei* 32. §. 6. *Legat.* 2. Gotofred. á meſma Lei *n.* 27. Veja-ſe Valaſco *de jure Emphyt. q.* 50.

(*d*) Eſcritores depois das Filippinas: e a praxe de julgar ſe póde ver em Pegas *de maiorat. cap.* 10. *tom.* 2.

(*e*) Aſſento de 9. de Abril de 1772.

2.° Do

2.º Do ultimo poſſuidor, ſe eraõ ſeus irmãos, ou filhos de irmãos; o neto do irmaõ já eſtá fóra dos gráos, e he excluido pelo mais proximo. Deo-ſe em razaõ, porque eſte tinha o direito proprio de Adminiſtrador, que podia tranſmittir no filho mais velho: mas eſta razaõ naõ baſta, porque ella he a meſma além dos dous gráos. A razaõ he o Direito da Succeſsaõ, que dentro deſtes dous gráos póde tranſmittir-ſe, de modo que haja repreſentaçaõ: porque a Lei dá o Direito da Succeſſaõ ao mais proximo do ultimo poſſuidor.

3.º Do que foi chamado peſſoalmente: porque como eſte tem hum direito certo de ſucceder; e naõ hum direito condicional, qual he o daquelles que ſaõ chamados genericamente: eſte direito póde tranſmittir-ſe, e ſer herdado, porque a Lei admitte a ſucceſſaõ daquelle que he chamado; e aonde ha Direito de Succeſſaõ, ha Direito de Repreſentaçaõ nos dous gráos dos ſeus tranſverſaes. Mas eſte ainda he queſtaõ. (*a*)

Fóra deſtes trez caſos, naõ ha nos tranſverſaes Direito de Repreſentaçaõ; mas deve ſucceder o mais proximo em gráo.

Depois da Compilaçaõ Filippina: entrou em queſtaõ ſe naõ ſó o neto deſtes tranſverſaes, mas tambem o biſneto, e ſeguintes, haviaõ excluir o tio, o que extende a repreſentaçaõ além dos dous gráos. (*b*) Macedo he que a principiou, e ſeguio Pegas; (*c*) pois os mais Coevos á Ord. (*d*) ſeguíraõ o contrario.

Parece que a confuſaõ he que cauſou eſta queſtaõ: porque a Lei XL. do Tauro naõ ſerve nada para os noſſos Morgados depois da Ord., ſervio antes; os argumentos da preferencia das Linhas, he confundir de novo o tit. 100. da Ord.; e entender que o Direito Commum naõ he o Romano, mas o da meſma Lei, he hum cir-

(*a*) *Mena: Add. ad Gam. d. Dec. Concl.* 5. 6. 7.
(*b*) Maced. *Dec.* 16. *n.* 23. Valaſc. *Alleg. da Caſa de Aveiro n.* 173.
(*c*) Pegas *t.* 2. *n.* 726. *c.* 10.
(*d*) Pereir. *Dec.* 116. *n.* 9. *Dec.* 59. Pheb. *Dec.* 104. *n.* 25.

culo. Em 1557 decidio-se pelo parente mais proximo do ultimo possuidor, porque naõ havia em nenhum caso representaçaõ: depois a Ord. estabeleceo a representaçaõ nos descendentes, e naõ nestes transversaes além dos dous gráos; por isso neste caso decide o §. 3. que succeda o parente mais chegado: e fica claramente excluida mais representaçaõ, que a daquelles casos que se tiraraõ da disposiçaõ antiga deste §. Esta questaõ ainda naõ está decidida por praxe de julgar. (*a*)

A Ord. tit. 100, fez a excepçaõ, se o Instituidor dispozesse em contrario: daqui se seguíraõ, e continuaraõ muitas questões, como eraõ as seguintes.

XXXI.

Continuaçaõ.

As duvidas sobre a vontade do Instituidor, tanto expressa nas differentes especies, como conjecturada: fôraõ.

Nos Morgados de Nomeaçaõ, se a representaçaõ tinha lugar, pois a eleiçaõ, segundo huns, podia ser arbitraria, segundo outros, devia ser regular. E se podia ter lugar chamando o Testador linha feminina, e depois masculina.

Nos de Agnaçaõ; a primeira duvida era se havia representaçaõ, pois seguia a pessoa do Varaõ, nos de masculinidade, ou o gráo do agnado nos de agnaçaõ rigorosa. E a isto se seguio a doutrina confusissima sobre a postergaçaõ, e reintegraçaõ das linhas, para dirigir quando o Morgado devia saltar de humas para outras por naõ passar por femea. E a estas outra questaõ, se huma vez administrado por hum successor legitimo em huma linha podia haver reintegraçaõ antes deste fallecer. (*b*)

Nos que eraõ instituidos por contracto; igualmente

(*a*) Pegas *c.* 9. *n.* 169. Per. *d.* *n.* 10.
(*b*) Pegas *c.* 10. *n.* 767. Roxas *de Incompatib.* *p.* 5. *c.* 2. *n.* 19.

se

ſe duvidou ſe tinha lugar a repreſentaçaõ; pois parecia que naõ entrava o Direito da Succeſſaõ; mas a entrega dos bens, ſegundo as Condições do Contracto; opiniaõ que pouco ſe ſeguio. (*a*)

Ainda eraõ maiores as duvidas nos Morgados regulares: pois como a Lei deixava ſalva a vontade do Inſtituidor, niſto valeo a arte dos Conſultos. A primeira dilatada queſtaõ, era ſe havendo diſpoſiçaõ em huma vocaçaõ ſe entendia repetida nas mais. Iſto era neceſſario concilialo por meio de quantidade de diſtincções, porque eraõ mui fortes os dous partidos contrarios. (*b*)

Mais: ſe a excluſaõ da repreſentaçaõ era neceſſario ſer expreſſa: bem ſe vê, que haviaõ querer que baſtaſſe a Conjectural. (*c*) Niſto duvidou-ſe ſe excluia o chamar o Teſtador o mais proximo: ou dizer ſalva a prerogativa do gráo: ou chamar o mais velho: ou o que ſobreviveſſe: ou reſtringir a vocaçaõ a certo gráo. (*d*)

Além deſtas eraõ as queſtões; ſe devia ſucceder o filho mais velho do mais moço; ou o mais moço filho do mais velho. (*e*) Se havia repreſentar-ſe aquelle que ſendo chamado condicionalmente, morrera antes do evento da Condiçaõ. (*f*) E quando ſe aſſentava que havia excluſaõ de repreſentaçaõ, ſe duvida ſe podia havela quando ſe ſuppunha viver o antecedente por gloria. E quando era duvidoſo ſe havia admittir-ſe, perguntava-ſe qual era a parte mais favoravel: opiniaõ que mudou ao paſſo que foi ſendo geral o Direito da Repreſentaçaõ. (*g*)

(*a*) Caſtilho *Livr.* III. *c.* 19. *n.* 254. Valaſc. *de jur. Emph.* 50, 44. Pegas *c.* 10. *n.* 187.

(*b*) Caſtilh. *Livr.* III. *c.* 19. *n.* 2. Valaſc. *Conſ.* 101.

(*c*) Caſtilh. *n.* 291.

(*d*) Caſtilh. *n.* 299. Caldas *nom. Emph. q.* 17. *n.* 25. Per. *Dec.* 59. Reinoz. *obſ.* 25. Caſtilh. *n.* 320. Per. *Dec.* 116. 3. Valaſc. *Conſ.* 50. *n.* 13. Pegas *cap.* 10. *n.* 421. 313. 740.

(*e*) Gama *Dec.* 391.

(*f*) Pegas *n.* 835. 853.

(*g*) Valaſc. *Conſ.* 141.

Tudo iſto extinguio a Lei de 1770, e viſto o laberinto deſtas queſtões he que ſe conhece quanto foi ſabia a Lei; que fez os Morgados todos de huma natureza regular; e fez a ſucceſſaõ ſegundo a regra da Lei, e naõ ſegundo a diſpoſiçaõ do homem.

Mas ainda reſtaõ queſtões.

Se o filho do excluido póde repreſentalo para ſucceder, poſto que elle naõ poſſa tranſmittir? Fazendo-ſe differença da excluſaõ perpetua, ou accidental; porque huma extinguindo o direito impede a ſucceſſaõ; e outra ſendo ſómente hum embaraço naõ offende ao ſeguinte. (a)

Se ha repreſentaçaõ ſem ſucceſſaõ? Naõ póde ſer pelas regras de Direito Commum, pois a repreſentaçaõ he huma qualidade da ſucceſſaõ, para que ſeja *in ſtirpes*, ou *in capita.* Porém na ſucceſſaõ em geral he o direito de deliberar, reduzido ao de Inventario; na ſucceſſaõ particular dos Morgados, he a Lei que dirige quaes ſaõ os onus do anteceſſor, a que o ſucceſſor he ſujeito. Aſſim, ou eſta queſtaõ he inutil; ou ſe deve ſeguir a affirmativa: iſto he que póde repreſentar para ſucceder no Morgado, ſem que ſeja neceſſario ter repreſentado na ſucceſſaõ da herança; pois os fins ſaõ differentes, differentes as Leis, differentes os onus hereditarios de cada ſucceſſaõ; conſequentemente independentes os meios. Mas naõ deixaõ as razões geraes, a confuzaõ com o Direito da Succeſſaõ, e com as doutrinas de Direito Commum, de impôr baſtante.

He porém a Lei de 1770. hum ponto fixo: a Lei do titulo 100., e a Lei ſubſidiaria da praxe de julgar, tem fixado qual he a ſucceſſaõ regular: repreſentaõ *in infinitum* os deſcendentes do Inſtituidor, os ſeus deſcendentes tranſverſaes, e os deſcendentes dos peſſoalmente chamados a fazer tronco da ſucceſſaõ: repreſentaõ nos dous gráos os tranſverſaes do Inſtituidor, do ultimo

(a) Pegas *n.* 754. Caſtilh. *n.* 16.

poſ-

possuidor, e do pessoalmente chamado: além destes naõ ha representaçaõ, conta-se o gráo mais proximo, fosse qual fosse a vontade do Instituidor.

Se ha de preferir o filho, que falleceo antes da Instituiçaõ do Morgado, ou o transversal, ou o posthumo em caso semelhante? (*a*) em que pouco ha que duvidar, pois a successaõ se naõ regula pelo tempo da Instituiçaõ, mas pelo tempo da morte do Instituidor, para adquirir os seus bens, ou livres, ou vinculados.

XXXII.

Illegitimos.

A Lei Romana só chamava á successaõ os filhos legitimos: a depravaçaõ dos costumes fez que a Lei Papia na segunda reforma para cohibir os concubinatos, permittisse os concubinatos com aquellas pessoas com quem naõ podiaõ haver nupcias legitimas. Ficou authorizado este uso, e teve o effeito de se poder deixar em Testamento; mas naõ de serem admittidos á successaõ. Entaõ se chamáraõ Naturaes os filhos das concubinas, e os outros Spurios. (*b*)

A Religiaõ Christãa procurou extinguir o uso que a Lei Papia authorizava: e Constantino promulgou huma legitimaçaõ para os filhos das concubinas, que os pais recebessem em matrimonio. Zenon tornou a repetir este meio: e d'entaõ se seguíraõ os mais modos de legitimaçaõ. Tratou-se tambem de coartar a liberdade de lhe deixar em Testamento; mas concedeo-se-lhe alguma cousa *ab intestato* por Valentiniano; e ultimamente Justiniano concedeo-lhe a sexta parte da herança para se ali-

(*a*) Castilho *Contr. Livr. III. c.* 19. *n.* 197. 199. 203.

(*b*) Heineccio *á L. Papia Popea. Livr. II. cap.* 4. Ramos á mesma Lei *Papia apud Meerman in Thesauro.*

alimentarem: mas isto naõ he Direito de Succeſſaõ, pois naõ he *univerſum jus.* (a)

Pela Lei Papia, ſó podia ſer concubinato ſendo unica a concubina, e ſendo o homem ſolteiro; porque era hum Matrimonio naõ Solemne: e o conhecer no ultimo tempo ſe era concubinato ao Matrimonio; ſó era ſegundo a vontade, e condiçaõ das peſſoas. Juſtiniano para evitar a fraude que ſe podia ſeguir deſta incerteza, quiz que o Matrimonio ſe fizeſſe por eſcrituras dotaes, ou perante a Igreja: mas declarou que naõ ficavaõ obrigados a iſto, nem as peſſoas de infima plebe, nem os Barbaros Vaſſallos do Imperio. (b)

Iſto moſtra os coſtumes dos Godos, e mais Barbaros, e que entre elles naõ havia eſta differença, nem o admittia a ſeveridade dos ſeus coſtumes, taõ diverſa como diz Salviano da liberdade Romana: fazendo porém as ſuas nupcias por preço, ou dote, que depois paſſou a ſer por eſcrituras dotaes, cuja Lei vem no Codigo Wiſigodo, e ſe conſervou no *Fuero Juſgo*; quando ao caſamento tinha faltado eſta ſolemnidade, chamavaõ a eſtes filhos naturaes, e recorriaõ á Lei de Valentiniano para os inſtituirem herdeiros. (c)

Nas ſeguintes Legislações em Eſpanha, como no *Fuero Real* admittem-ſe á ſucceſſaõ os filhos de bençaõ, e que os illegitimos poſſaõ ſucceder ſendo legitimados pelo Rei, pois que o Apoſtolico tambem legitimava para beneficios. E por eſta meſma palavra ſe explica entre nós a Lei de D. Affonſo III., chamando á ſucceſſaõ os filhos de bençaõ.

Neſte tempo a Juriſprudencia Feudal, e as regras de Cavallaria, que eraõ Leis de Educaçaõ, conſideráraõ como crime o concubinato, ou barreguice (como entre nós ſe lhe chamou): e quanto á meſma plebe, eſtabeleceo a

(a) Todo o tit. *Cod. de naturalib. Libr.* : e *Nov.* 89.
(b) *Novell.* 75. *c.* 4. *Novell.* 117. *c.* 4.
(c) Formula 52. de Marculfo.

re-

regra que os baſtardos, *nec genus neque gentem habebant*, para os bens ſerem dos Senhores. (*a*)

Naõ parece que entre nós ſe obſervaſſe eſta regra Feudal, mas que ficou permanecendo o antigo coſtume; ſuccediaõ entre a plebe os filhos das mulheres legitimas, e das barregans, pois a primeira differença ſegundo a vontade, e a condiçaõ, naõ era conſiderada pela Lei entre elles; aſſim ficáraõ ſuccedendo quando a differença civil conſiſtio nas eſcrituras dotaes; e continuou ainda quando conſiſtio na Bençaõ Eccleſiaſtica.

Eſte he o coſtume do Reino, que a Lei de D. Diniz reduzio a Lei eſcrita, neſta Lei ſe vê bem que os filhos naturaes, eraõ os das concubinas ou Barregans; mas eſta Lei dá a nova intelligencia á palavra, que procedeo do Direito Canonico, que filhos naturaes ſe entendeſſem aquelles cujos pais naõ tinhaõ impedimento para caſarem. Sendo peães, os filhos naturaes podiaõ ſucceder: ſendo Cavalleiros eraõ os filhos inteiramente excluidos pelos legitimos, e pelos tranſverſaes; e ſó podiaõ receber por Teſtamento da terça paterna.

Mas os filhos naturaes, podiaõ adquirir o braſaõ da Nobreza paterna com quebra: pois iſto era Lei Militar, e o Eſtado naõ ſe privava de gente para a guerra. Porém a Lei Civil ſó ſe lembrava para a ſucceſſaõ dos filhos de bençaõ, como ſe explica a Lei de D. Affonſo III. (*b*)

Os Morgados tinhaõ hum tanto de Lei Militar; pela conſervaçaõ dos brazões; e da Lei Civil, porque paſſavaõ como herança do filho maior; e da meſma Lei Civil, porque pendiaõ da vontade do Inſtituidor. Parece que por iſto, he que era livre ao Inſtituidor admittir os naturaes á ſucceſſaõ; ainda que era contra a

---

(*a*) *Ord. Livr. V. tit.* 27. 28. 30. *Leis de D. Joaõ I.* Eſtabelecimentos de S. Luiz c. 65.: e de Filippe o Bello em 1301. *Enciclop. Meth.*

(*b*) *Ord. Livr. V. tit.* 92. §. 4. Boerio *Dec.* 126. moſtra ſer eſta Juriſprudencia geral.

Lei Civil; e porque elles eraõ excluidos quando ſe naõ chamavaõ, o que era na conformidade da Lei das ſucceſsões.

Tudo pendia da vontade do Inſtituidor em excluir, ou admittir expreſſamente, mas quando nada tinha dito, entrava a arte dos J.Ctos a conjecturar.

Queſtionou-ſe que conjecturas baſtavaõ para ſe ſuppôr chamado o filho natural: ſe era baſtante ſer illegitimo o primeiro chamado, pois naõ reprovava nos outros o que naõ reprovava naquelle? (*a*) E ſuppôz-ſe boa eſta razaõ.

Seguio-ſe o meſmo, quando o Inſtituidor era natural, pela meſma razaõ, (*b*) mas he clara a frouxidaõ deſtas razões, como huma couſa eſpecial, que naõ póde fazer razaõ geral.

E queſtionou-ſe quaes eraõ as conjecturas para excluir: ſe a Nobreza, pela ſuppoſta vontade de conſervar a familia legitima? (*c*) Se o ſer Eccleſiaſtico pelo caracter da peſſoa? Se o chamar femeas á ſucceſſaõ, para naõ ſuppôr huma vocaçaõ com infamia?

Eſtas queſtões tem ceſſado depois da Lei de 1770, pois ſe a ſucceſſaõ agora he regular, e naõ arbitraria ao Inſtituidor; deve examinar-ſe qual he a regra da ſucceſſaõ, e naõ quaes conjecturas interpretaõ a vontade delle.

Naõ obſtante para a ſucceſſaõ regular a reſpeito dos naturaes ainda ſaõ queſtões: Se póde ſer admittido ainda que ſeja chamado? E pelo contrario ſe póde ſer admittido ainda que ſeja excluido? (*d*) Até agora nada ſe alterou niſto, e a pezar da Lei ſe ſegue a vontade expreſſa do Inſtituidor.

A maior queſtaõ he ſe por via de regra póde ſer

(*a*) (*b*) (*c*) (*d*) } Pegas *cap.* 20. *n.* 524. Reinoſo *obſ.* 33. Portug. *p.* 2. *Livr.* I. *c.* 16.

ad-

admittido, naõ dizendo nada o Instituidor? (*a*) Esta questaõ antiga, era misturada pelos nossos Juristas com a questaõ: *Se a condiçaõ morrendo sem filhos, se naõ adimplia havendo filhos naturaes*, questaõ compridissima em razaõ das Leis contrarias que ha no Corpo de Direito Romano; se acaso saõ contrarias Leis feitas em diversos tempos, humas sobre a successaõ dos libertos, outras sobre as succesões em geral. E bastava ser isto duvidoso para naõ poder servir de Lei subsidiaria, pois o que he duvidoso naõ se deve fazer decidir por outra cousa duvidosa.

Seguio-se porém constantemente, que pela nossa Legislaçaõ a regra era serem excluidos os naturaes; e ainda se applicou para aqui como expressa a Ord. tit. 100. do Livr. IV., que falla em filhos legitimos. E na falta de filhos, e transversaes legitimos, succederem entaõ os naturaes, suppondo-se que o Instituidor antes quiz isso, que a extincçaõ do Vinculo. (*b*)

Esta he huma boa intelligencia da Ordenaçaõ: porque o suppôr, que ella falla no caso da representaçaõ, e naõ da successaõ, he huma intelligencia forçada, separando a especie de genero: pois se a Lei falla, está decidido; e senaõ, fica-se na regra geral da successaõ, em que o natural he excluido.

Questionou-se, se por via de regra eraõ admittidos nos Morgados instituidos por peães, e excluidos nos instituidos por Nobres. (*c*) Os mais antigos Juristas seguem que sim, e hoje se considera pouco esta differença, e com razaõ. Suppôr na successaõ dos Morgados analogia com a successaõ em geral, parece bem; mas indagando-a mais, se acha que a analogia he em contrario. A successaõ em geral, a successaõ dos Morgados, e a successaõ dos prazos saõ especies diversas da successaõ: na primeira ha

(*a*) Pegas *n.* 525.
(*b*) Pegas *n.* 528. Maced. *Dec.* 106.
(*c*) Pegas *n.* 524.

differença de Nobres a peães, na segunda se excluem, e na terceira se admittem: pois os Morgados se suppunhaõ bens nobres, que principiáraõ por primogenituras para a Milicia; os prazos, bens de peães, que principiáraõ por Colonias para a cultura: estabelecido pois o Direito da Maioria, mais se naõ deve fazer differença, pois o Direito da Maioria he differente da pessoa, que sugeitou a elle certos bens.

Desde o principio do Reino foi do Monarca conceder graças de legitimações; saõ celebres as que fez D. Diniz, no tempo de D. Duarte se legitimava para Morgados: isto mostra que a regra da Lei era naõ succederem os naturaes nos Morgados, pois era necessario dispensa dessa Lei. (*a*)

As nossas legitimações naõ fôraõ taõ amplas como as do Direito Romano; e naõ prejudicáraõ aos parentes: porque pelo Direito Romano a authoridade do pai de familias dispondo era ampla, pelo Direito das Nações era limitada, pois havia o Direito da Linhagem. Assim a questaõ se o legitimado excluia o transversal legitimo, se decidio pela negativa. (*b*)

Todos os mais fôraõ constantemente excluidos, a naõ terem legitimaçaõ que os habilitasse. Assim fôraõ excluidos os spurios, ou cujos pais tinhaõ impedimento para casarem, os incestuosos, sacrilegos &c. Ainda se duvidou se os naturaes filhos de muitas concubinas se entendiaõ como os filhos de concubina unica: e os DD. mais antigos como mais perto da primeira Legislaçaõ seguem que naõ, os outros apartaõ-se mais da Lei. (*c*)

He tambem grande questaõ, se o legitimo filho do natural póde succeder: esta questaõ tinha sido decidida por Justiniano, e por isso foi o mais seguido que

(*a*) *Ord. Livr.* I. *tit.* 9. L. II. *tit.* 35. §. 12.
(*b*) Maced. *Dec.* 106. 107.
(*c*) Caldas; e em contrario Fragos.

era excluido, como quem procedia de raiz infecta. (a)

Esta pois he a successaõ regular actualmente; filhos legitimos, transversaes legitimos, e na sua falta o filho, ou transversal natural, e o legitimado conforme as clausulas da mercê. Mas esta regularidade ainda pende muito da opiniaõ: pende particularmente dos costumes, porque as opiniões pendem do modo de pensar.

XXXIII.

Ecclesiasticos Regulares.

Os Monges na Espanha tinhaõ grandes bens, mas os seus Mosteiros fôraõ hum azilo aos Povos infelizes, consternados com a desolaçaõ dos Arabes. O soccorro que os Monges de Lorvaõ deraõ a D. Affonso VI. para a tomada de Coimbra mostra as suas grandes posses, e o grande serviço que faziaõ ao Estado: (b) porém mostra tambem que as suas possessões dependêraõ da Confirmaçaõ Real. Penso, que o Direito da Conquista que entaõ tirava tudo, fazia necessario que se concedesse aos Monges as terras que já tinhaõ, naõ por nova doaçaõ, mas por excepçaõ ao Direito da Occupaçaõ geral; tambem quando D. Affonso Henriques tomou Santarém, confirmou como graça aos habitadores nacionaes as herdades que elles já tinhaõ.

Eu suppuz que esta Lei da Avoenga fôra o berço da Lei dos Morgados, e D. Sancho II. concedendo aos Monges de Alcobaça a successaõ, foi com a clausula de venderem as possessões herdadas aos parentes proximos da linhagem. Penso por isto, que elles largavaõ os bens da familia para a conservaçaõ da familia, e depois largavaõ os Morgados para as pessoas *leigas, e pertencentes para isso*. Mas que elles conservávaõ os ad-

(a) *L. ult. Cod. de natural. Liber.*
(b) Monarquia Lusitana nas provas.

qui-

quiridos até á Lei de D. Diniz, que lhe prohibio o herdar pelos professos; que na segunda declaraçaõ se reduzio a serem vendidas por morte dos Religiosos.

O muito que os Mosteiros servíraõ para a conquista, e para o estabelecimento de novas Villas, e Lugares, fazia considerar aos Monges como huma classe necessaria de Cidadões; adquiríraõ pois por todos os titulos, mas pouco depois quizeraõ gozar de immunidades: o hir á guerra, fazer atalaias, contribuir, dar colheitas &c. se lhe foi izentando. Ora o Estado naõ podia soffrer taõ grande vacuo, como fazia no systema a falta do serviço desta grande, e poderosa classe; consequentemente se lhe fôraõ prohibindo os titulos de adquirir. He uniforme em todas as nossas Leis: naõ se prohibíraõ as adquisições, porque os bens se amortizávaõ sahindo das outras classes: (*a*) prohibíraõ-se, porque esta classe para onde passávaõ, naõ queria servir, nem que os seus homens servissem como as outras.

Por isto he que seria a differença de naõ ficarem no Mosteiro os bens da Avoenga, ainda que ficavaõ os outros: pois a respeito do todo, adquiriaõ como outro qualquer Cidadaõ; mas a respeito de cada familia, elles passavaõ para huma familia estranha, isto he, para huma corporaçaõ, que já tinha bens proprios pelos quaes servia.

As grandes possessões influiraõ no pensar dos Escritores, e servíraõ assim as adquisições já feitas para fazer muitas mais: de pressa se esqueceo a Lei de D. Diniz sobre as Successões, e o Costume, ou Lei dos Morgados sobre os bens da familia.

Justiniano nas Nov. V. c. 4., e 123. c. 38. regu-

(*a*) Lei de Affonso II., D. Diniz, Concordia de D. Pedro art. 88. estes Monarcas, e D. Sancho II., Affonso III., Joaõ I. fôraõ prohibindo os titulos de adquirir por Compra, Doacaõ, Legado, e Successaõ, e com estes he que fôraõ as contendas sobre as izenções para se deixar o uso que procedia da L. VIII. *c. 9. tit. 2. do Cod. Wisig.* e *XVI. Concilio de Toledo.*

lou

ſou a Succeſſaõ dos Moſteiros, mas os Monges eraõ propriamente Seculares que tinhaõ proprio: naõ tendo filhos ſuccedia-lhe o Moſteiro, tendo-os elles herdavaõ as legitimas, e o Moſteiro a outra parte. Depois entráraõ os votos ſolemnes, cujo progreſſo de formulas ſe vê em Marculfo, e Sirmond; mas entrou a doutrina de poſſuirem em commum; até as Religiões mendicantes deſde 1216, que dimittíraõ iſto meſmo, no que o Concilio de Trento fez a ultima regulaçaõ. (*a*)

A noſſa Monarquia principiou no Seculo XI., e por iſſo naõ admira, que os Monges como quaesquer Seculares recebeſſem muitos bens, e tambem ſerviſſem na guerra, e contribuiſſem na paz; que os Grandes tiveſſem preſtações dos Moſteiros, e que os Moſteiros ſe conſideraſſem como Grandes, tendo terras, coutos, honras &c. Iſto era taõ neceſſario entaõ no ſyſtema, que quando ſe quizeraõ izentar, as Ordens Militares vieraõ ſupprir a ſua falta: mas tambem receberaõ bens, que elles talvez tiveſſem adquirido, ſenaõ ſe izentaſſem.

Neſte tempo principiáraõ tambem as opiniões juridicas: (*b*) Accurſio diſſe que as Igrejas ſe podiaõ reputar como herdeiros ſeus: Jaſon principiou a celebre regra que o Moſteiro *habetur loco filii*; mas eſta eſcola naõ levou muito adiante as propoſições, porque Accurſio tinha dito *eſt modus in rebus*: mas ſempre baſtou para que deſde entaõ ſe entraſſe a olhar a Lei Romana, e a esquecer a Legislaçaõ propria.

Deſde 1350 he que principiou o combate: Baldo ſeguio que o Moſteiro ſe conſiderava *loco filii*; e Bartholo ſuſtentou que naõ: e neſtes dous Meſtres principiou a extenſiſſima queſtaõ ſobre a Succeſſaõ dos Moſteiros.

Decio applicou a doutrina de Bartholo aos Morgados de Eſpanha, dizendo que elles paſſavaõ pela pro-

(*a*) *Seſſ.* 25. *Reform. cap.* 3.

(*b*) Deſde 1227. *Gloſa á L. ſi ita quis v. intereſt ff. de verb. ſignif.* Gotofr. á Novella citada.

fiſ-

fiſſaõ Religioſa ao immediato; mas os do partido opposto levaraõ a dizer, que a meſma excluſaõ dos Moſteiros era nulla, como clauſula impeditiva do Eſtado Religioſo. Molina applicando depois eſtas doutrinas, ſeguio hum meio termo, diſſe que os Moſteiros podiaõ ſucceder por vida do profeſſo, excepto ſendo excluidos expreſſamente, ou tacitamente pela clauſula de trazer o brazaõ, ou appellido da familia. E eſta ficou ſendo a opiniaõ dominante até Caſtilho, que ſeguio, que em todo o caſo deviaõ paſſar para o immediato.

Póde ver-ſe eſta queſtaõ no ſeu principio em Tiraquello; (*a*) levada ao ſeu ponto de confuzaõ em Gutierres; e no ultimo eſtado jámais reduzida a ſyſtema em Caſtilho.

Nós deveriamos ſeguir a opiniaõ de Bartholo e Decio, pois já entre nós havia Morgados; mas prevaleſceo a opiniaõ a favor dos Moſteiros, e deſde Gama até Cabedo ſe acha decidido a favor dos Religioſos, e ſe vê o modo porque ſe deſviavaõ daquellas opiniões, dizendo que procediaõ quando o Moſteiro queria ſucceder em ſeu nome; e naõ quando ſuccedia em vida do Religioſo: o que he mais conforme á Lei de D. Diniz, mas nenhum ſe lembra della.

A eſta Juriſprudencia dominante ſe accomodou a noſſa Legislaçaõ, e tanto as Ordens Militares, como as outras ſuccediaõ; o que veio na Ord. Livr. II. tit. 18.

Acabou iſto na Lei de 1770, em que fôraõ declarados inhabeis para Morgados, e na Lei de 1769, que os declarou mortos civilmente.

XXXIV.

Eccleſiaſticos Seculares.

No Concilio Toletano IX., no Agathenſe, no Bra-

(*a*) Tiraquel. *ad L. ſi unquam. Cod. de reb. don. vb. Suſceperit n.* 42. Gutierres *Quaeſt. can.* 32. Caſtilh. *Contr. Livr.* 3. *c.* 12.

ca-

carenſe III, e outros do Seculo VI., e VII. ſe mandou, que os Biſpos, e Sacerdotes podeſſem teſtar dos bens que herdaſſem; (*a*) mas os adquiridos pertenceſſem á Igreja; e que os Fideicomiſſos por ſua morte naõ pertenciaõ ás Igrejas, mas paſſaſſem áquelles a quem tocavaõ.

Eſtes Canones compiláraõ Ivo, e Graciano; e o Decreto de Graciano logo no principio da noſſa Monarquia entrou a ter authoridade. E iſto dá a razaõ porque a Lei de D. Diniz incluio na prohibiçaõ de comprar naõ ſó aos Moſteiros, mas tambem aos Clerigos; e na de ſucceder comprehendeo os Moſteiros, e os Clerigos naõ. Excepto nos Reguengos, pois como quizeraõ tambem izentar-ſe de contribuir, tiveraõ prohibiçaõ para adquirir.

Mas aquella Diſciplina nada tinha de extraordinaria, porque quando ſe confundíraõ a Legislaçaõ Romana, e os Coſtumes do Norte, nos meſmos Leigos ſe fez a differença de bens herdados a adquiridos; e aſſim ella foi proporcionada á Juriſprudencia geral. Porém como na Eſpanha a Lei Romana ſe ſuſtentou mais, e por iſſo houve mais liberdade de diſpôr dos bens, tambem a Diſciplina Eccleſiaſtica ſeguio mais a mudança. E Innocencio III. no cap. *Relatum*, *de Teſtamentis* já falla em coſtume contrario, e o admitte nas cauſas pias.

Naõ obſtante, como o teſtar de quaesquer bens, era hum acto voluntario, naõ ſe teſtando, ſuccediaõ as Igrejas; por iſſo como ellas ſe izentávaõ eraõ neceſſarias as prohibições: porém como os Fideicomiſſos naõ paſſavaõ para as Igrejas, nem os bens de familia, tambem depois nos bens dos Morgados naõ houve prohibiçaõ de que podeſſem ſucceder.

Acha-ſe porém nas antiguas inſtituições ainda feitas por Biſpos, a clauſula de ſerem *para leigo*; e iſto fez a doutrina, que ſó ſendo excluidas expreſſamente naõ deviaõ ſucceder.

(*a*) *C.* 1. 3. *cauſ.* 12. *q.* 3. *C.* 1. 2. 3. *cauſ.* 12. *q.* 4.

Duvidou-se porém se era exclusaõ tacita o ter jurisdicçaõ annexa? prevalesceo que podiaõ, e que eraõ capazes de exercitar. (a) E isto durou até á Lei de 1269. que os declarou inhabeis.

Os Cavalleiros das Ordens Militares succedêraõ como já disse: mas naõ por costume antigo de Espanha, como os Escritores dizem, pois se encontraõ decisões contrarias; (b) sim porque entráraõ a ser capazes de testar, e de herdar, e reputados depois das dispensas como seculares: variando as decisões conforme variou a Jurisprudencia.

XXXV.

Outros inhabeis.

Os Doutores controvertêraõ se o infame, o furioso, o mudo, e surdo, podiaõ succeder nos Morgados: porém isto entre nós nem teve, nem póde ter uso nenhum até á Lei, naõ havendo expressa exclusaõ do Instituidor; depois della, ainda que a haja: porque nenhuma destas qualidades impede translaçaõ de dominio; nem ha Lei que declare, que elle se embarace.

XXXVI.

Extinçaõ: Vagos.

O Direito Romano conhecia bens vacantes; mas naõ o eraõ os Fideicomissos, porque o ultimo da familia podia dispôr dos bens como livres. Porém os Costumes Feudaes ampliáraõ muito a occupaçaõ dos bens vagos, e os consideráraõ como hum dos rendimentos do Senhor; ao principio do Soberano, e depois ainda de qual-

(a) Mol. Livr. I. cap. 9. n. 99. Pegas de Maior. cap. 19.
(b) Add. a Molina Livr. I. cap. 9.

quer

quer Senhor territorial. Affim os bens dos Naufragos até Affonfo II.; os bens perdidos até D. Affonfo IV. nas Côrtes de Santarém; os dos Mofteiros por morte do Abbade, ou Prior, até D. Joaõ I. (*a*); os dos Vaffallos até a introducçaõ das Luctuofas nos Foraes; e muitos outros fôraõ objecto de adquifiçaõ Feudal. A mefma Difciplina Ecclefiaftica, que em hum tempo foi toda Feudal, eftabeleceo tambem a vacancia dos bens, dos Beneficiados, e Bifpos, como tem muitas Conftituições. (*b*)

Nefta Jurifprudencia entaõ dominante fe fundaríaõ as Cartas, por que D. Joaõ I. deo alguns Morgados quando morria o poffuidor, de que os Fidalgos recorrêraõ em Côrtes, ao que ElRei refponde que fe algumas deo contra direito lho digaõ, mas difto parece naõ haver ainda certeza nefta materia. (*c*)

D. Duarte mandou pelo Doutor Ruy Fernandes fazer huma Collecçaõ dos Direitos Reaes: efte achou em Direito Romano os bens vacantes, e naõ achou os Fideicomiffos, e menos podia achar os Morgados: affim na Ord. Livr. II. tit. 26. vem huns, e naõ vem os outros.

D. Affonfo V. fez huma Ordenaçaõ, em que declarou podia dar as Capellas vagas; e effectivamente as deu de juro, e herdade: (*d*) e tambem reduzia os encargos pios que ellas tinhaõ, quando eraõ exceffivos. D. Joaõ II. entrando em duvida fe as podia dar, ou prover fómente de Adminiftrador, mandou confultar ifto, e votando-fe que fómente devia prover, fez que fe deffem em vidas: (*e*) e como fe diffe, que era jufto attender aos filhos dos Donatarios, talvez diffo fe originaffe o ufo do Defembargo do Paço de confultar mais

(*a*) Ord. Aff. V. Galli *queft.* 192.
(*b*) Conft. *de Coimbra tit.* 12. 7. §. 11. Do *Porto tit.* 24. §. 6. *c.* 1.
(*c*) Ord. Aff. V. *Livr. II. tit.* 58. *a.* 4.
(*d*) Cabed. *Dec.* 51. *in fin.*
(*e*) Gama *Dec.* 288. 193.

huma vida a requerimento do Donatario, quando efte tem feito tombo, ou defpeza, e bemfeitorias na Capella.

Mas naõ obftante a que fe deu no Reinado de D. Joaõ II. em 1486., fe deu depois para defcendentes por D. Joaõ III. em 1522.: e no tempo de D. Manoel fe impetrou outra da Sé Apoftolica para filhos, e fucceffores, e outra dada pelo mefmo Monarca foi da mefma fórma. E ultimamente no Reinado de D. Joaõ IV. fe affentou outra vez, que fe podiaõ dar de juro, e herdade. (*a*)

Segundo efta Legislaçaõ foi hindo o voto dos DD. Gama feguio, que fómente fe podia nomear huma vida; Fragofo depois feguio fe podiaõ nomear mais; depois fe feguio que tambem fe podiaõ dar de juro, e herdade. (*b*) Quanto aos encargos Pinello affentou, que dos pios fe devia pedir a reducçaõ ao Papa, e dos profanos ao Soberano: e depois Fragofo já fegue que em todos póde difpôr o Monarca. (*c*) O que depois as Leis Noviffimas de 1769. 1770. 1775. reduzíraõ ao actual eftado que he conhecido.

Ifto faz hum coftume certo do Reino a refpeito das Capellas; e como com ellas fe confundíraõ os Morgados, fôraõ comprehendidos no mefmo coftume. O dominio da univerfalidade he o fundamento do dominio particular de cada peffoa que a compoem; affim faltando efte, tornaõ os bens a ficar naturalmente no dominio público, e a fer do Soberano o difpôr delles como lhe parece: por ifto em os Morgados vagando, o coftume do Reino mais os naõ confiderou como Morgados, mas como bens da Corôa; e ou na Corôa, ou nos Donatarios ficáraõ feguindo as regras dos bens da Corôa, ou na condiçaõ geral de taes bens, ou com alguma particular que mais o Soberano lhe quer dar. Hou-

---

(*a*) Pegas *ad Ord. Livr.* II. *tit.* 35. *cap.* 94.

(*b*) Gama *Dec.* 193. 288. Fragofo *p.* 1. *difp.* 5. *Livr. III. n.* 15.

(*c*) Pinello *de refcind.* I. *p. c.* 2. *n.* 18. Fragofo *d. l.* Portugal *de Donat. c.* 21. *n.* 27.

ve

ve pois eſte direito deſde o principio, como moſtraõ aquellas Côrtes de D. Joaõ I.; e houve depois Lei, porque aquella de D. Affonſo V. os comprehendeo, pois ſe confundíraõ: mas o caſo de vagarem foi ſó mais vulgar, deſde que na Ordenaçaõ ſe pozeraõ as palavras *ſendo do ſangue do Inſtituidor*; e deminuio-ſe, admittindo (para naõ ſe entenderem extinctos) ainda o natural a ſucceder.

Entráraõ niſto algumas grandes queſtões: como, ſe a ſucceſſaõ da Corôa nos vagos era odioſa, ou favoravel? Se os occupava por Direito de Succeſſaõ para ficar ſujeita aos encargos; ou por direito proprio ſem ficar ſujeita a elles? Mas iſto eraõ queſtões preliminares da Eſcola que naõ precizaõ demora; pois naõ as applicáraõ á combinaçaõ dos grandes principios do Direito da Propriedade, da certeza dos contractos, e da adquiſiçaõ da Corôa para remunerar.

XXXVII.

Confiſco.

Naõ ſómente ſe extinguem os vinculos por falta de ſucceſſor, mas tambem pelo confiſco: porém eſta materia tem ſido implicada.

Juſtiniano regulou nas Nov. 17. e 134., que o confiſco ſe naõ fizeſſe havendo deſcendentes, ou aſcendentes até o terceiro gráo: excepto nos crimes de Leza Mageſtade, em que ſe ficou obſervando o antigo direito de ſe confiſcarem os bens, dando-ſe ás filhas huma quarta parte.

As Nações do Norte conhecêraõ nos ſeus Codigos o confiſco, mas pela Juriſprudencia Feudal, os confiſcos paſſáraõ para os Senhores. Montesquieu explica como para elles paſſou o exercicio da juriſdicçaõ: as penas eraõ huma conſequencia neceſſaria dos juizos, e aſſim paſſáraõ tambem para elles.

No Direito dos Feudos Henrique II., que princi-

piou a reinar em 1002, eſtabeleceo varios caſos em que ſe perdia o Feudo, e eſte confiſco era para o Senhor, e os filhos naõ eraõ conſiderados; mas eſta Lei já termina as antecedentes queſtões ſobre a perda dos Feudos. Nos Coſtumes Feudaes era muito facil o confiſco, primeiramente porque os crimes offendiaõ mais facilmente a Conſtituiçaõ, do que ſimpleſmente a Sociedade; depois porque iſſo fazia huma adquiſiçaõ para o Senhor. Por iſſo a palavra *Traidor* tinha huma ſignificaçaõ mais ampla; e os filhos nada tinhaõ.

D. Affonſo II., que por 1212 cohibio entre nós algumas das adquiſições da Juriſprudencia Feudal, moderou tambem eſta. Mandou: *Que os bens dos traidores ficaſſem para os filhos, excepto ſe naõ compareceſſem na Corte em 30 dias a deſculpar-ſe; excepto nos crimes de Leza Mageſtade, e de herezia.* Eſta foi a noſſa Legislaçaõ, que ſe declarou mais no Codigo de Affonſo V., e por iſſo ficáraõ os dous modos de ſe perderem os bens, ou por Annotaçaõ, que ſe extendeu a mais hum anno de eſpera depois dos 30 dias, ou por condemnaçaõ naquelles dous crimes.

Parece que iſto procedeu da Juriſprudencia entaõ dominante: porque nas Partidas em 1252 ſe fez huma ſemelhante Lei: e S. Luiz em 1227 moderou a Legislaçaõ de Filippe Auguſto, que em 1190 eſtabelecera a perda dos bens para o Fiſco, pedindo os Senhores, que ſe obſervaſſe o antigo direito de ficarem os bens para os filhos. Póde ſer, que como eſta adquiſiçaõ tinha ſido dos Senhores territoriaes, principiando a Juriſprudencia a enſinar, que os confiſcos pertenciaõ ao Soberano em quaesquer crimes, e de quaesquer bens, iſto deſſe cauſa, a requererem os meſmos Senhores huma nova Legislaçaõ, que os fizeſſe paſſar para os filhos. Tal foi pois a Juriſprudencia, que dominou quando eſcrevia Durant o Speculator em 1280, enſinando que de quaesquer bens, ou allodiaes, ou emfiteuticos, ou Feudaes, e em quaesquer crimes, ou de Leza Mageſtade, ou he-

herezia, ou outros, o confifco era para o Soberano; e que para indemnizar ao Senhor fe vendeffe o Prazo, ou Feudo, e fe lhe deffe o valor do dominio directo.

Efta doutrina do Speculator foi commua por hum feculo até Bartholo: e obteve entre nós, pois nos dous crimes exceptuados de Leza Mageftade, e de herezia, fe acha veftigio no Livr. V. tit. 1. das Ord., que manda vender, ou trefpaffar em dous annos os prazos confifcados, a peffoa na conformidade da Inveftidura. Por ifto pode-fe dizer, que os bens da Avoenga, e os Morgados por todo efte tempo, que durou efta Jurifprudencia, entrávaõ no confifco nos cafos que confervou a Lei de D. Affonfo II.

Bartholo eftabeleceu outra doutrina, fazendo differença dos bens: diffe nos Fideicomiffos, que como fe naõ podiaõ alienar, fe naõ podiaõ confifcar: nos prazos, e Feudos, que fe naõ devia projudicar ao Senhor directo; e por ifto fez outra diftinçaõ dos Feudos da Corôa, e dos particulares. Fez tambem a diftinçaõ entre os crimes; e do delinquente ter fido punido, ou ter efcapado á juftiça.

Sobre eftas diftinções de Bartholo, fez Alexandre outra tambem celebre: que naquelles Fideicomiffos, ou Feudos, que fe podiaõ confifcar, o Fifco os tiveffe fómente em vida do delinquente, para naõ fe prejudicar o Senhor, ou a familia. (*a*) E neftas diftinções principia a confuza materia dos confifcos. Bem fe vê, que efta mudança de Jurifprudencia hia feguindo a mudança dos coftumes, pois affim mudavaõ tambem as doutrinas da alienaçaõ.

A noffa Legislaçaõ adoptou eftas doutrinas nos dous crimes, em que tinhaõ lugar as queftões, ifto he de Leza Mageftade, e de herezia; pois nos outros defde a Lei de D. Affonfo II., naõ parece que mais fe confideraffe a doutrina dos confifcos. E defta procede a diftin-

(*a*) Veja-fe Boerio nas fuas decizões.

çaõ entre os Morgados, e Prazos, que podem paſſar, ou naõ a eſtranho, do Livr. V. tit. 1., e 6. §. 15.: a dos que ſaõ de bens da Corôa §. 16.; e a do §. 15., que manda ficar no Fiſco por vida do delinquente, o Morgado que naõ dever ſahir da familia, quando eſte eſcapou á juſtiça.

Na Ord. dos Direitos Reaes, que mandou compilar D. Duarte, ſe pozeraõ cinco regras geraes; mas como foi huma compilaçaõ ſeparada, naõ ſe combinou claramente com a mais Legislaçaõ.

A I. foi: Que no confiſco de certos bens, eſtes foſſem para o Fiſco, ſem attençaõ a haver, ou naõ deſcendentes. §. 18. E com effeito, como niſto naõ ſe trata de univerſalidade de bens, naõ ha que tratar de herdeiros: aſſim ſaõ os crimes de contrabando, os de arrancamento na Corte, que tem perda de metade dos bens, os de mancebia, que tem a perda da quinta parte delles.

II. Que nos crimes em que ha perda de vida, eſtado, ou liberdade, os bens pertençaõ aos deſcendentes, ou aſcendentes do terceiro gráo: naõ os havendo ſejaõ do Fiſco. §. 28.

III. Que aonde a pena he ſómente de confiſco, ſegundo Direito Commum, pertençaõ aos aſcendentes, ou deſcendentes em qualquer gráo: naõ os havendo ſeraõ do Fiſco. §. 29.

IV. Que no crime de deſobediencia ao Soberano por treſpaſſar ſeus mandados, os bens por Lei do Reino ſaõ do Fiſco, haja ou naõ deſcendentes. §. 30.; entendido pela Ord. de Affonſo V.

V. Que nos dous crimes de Leza Mageſtade, e herezia, os bens ſaõ do Fiſco. §. 21.

Eſtas regras aſſim conſideradas, parece que naõ ſe implicaõ com aquella Legislaçaõ: pois quanto aos Morgados neſtes crimes de Leza Mageſtade, e herezia, ſe devem obſervar aquellas diſtinções, que a noſſa Legislaçaõ adoptou da Eſcola Bartholina; nos outros crimes ſaõ dos

ſuc-

fucceffores como regra geral defde a Lei de D. Affonfo II. Mas tanto na excepçaõ, como na regra geral fe embaraçou muito com as opiniões dos DD., que fe feguiraõ depois.

Entrou queftaõ fobre o effeito que fe quiz dar á claufula: *Que os Morgados paffaffem ao fucceffor trez dias antes de ferem comettidos eftes crimes.* A que fe quiz attribuir ao cafo de haver licença Regia, que entaõ feriaõ confifcados. Refultou tambem confiderar-fe a claufula expreffa da prohibiçaõ de alienar, pois a doutrina de Bartholo fe entrou a entender aonde havia prohiçaõ expreffa. E a difpofiçaõ do §. 16. fe embaraçou dizendo, quando a doaçaõ tinha fido fimples, e naõ qualificada para os defcendentes. (*a*)

Eftas queftões, quanto ao crime de Leza Mageftade terminárаõ nas Leis de 1769., e 1770.; aonde o §. 16. fe deve entender plenamente, por qualquer modo que os bens tenhaõ fahido da Coróa: e as linhas dos defcendentes dos Réos ficaõ aridas, e os Morgados dos bens particulares paffaõ á feguinte linha. No crime de herefia, houve o Regimento do Fifco, mas efte nada innovou.

Queftionou-fe tambem, fe deviaõ fempre confifcar-fe, fendo os delictos do Inftituidor? No que fe fez a diftinçaõ fe fôra por contracto, ou por Teftamento, o que terminou a Lei de 1770. §. 12. E tambem fe havia differença dos filhos nafcidos antes, ou depois do delicto? E outras femelhantes.

Quanto á regra geral dos mais crimes, tambem houve embaraços. Portugal quiz pôr como regra a exclufaõ dos filhos, enganado na intelligencia do §. 30. Pegas fuppoz antinomia no §. 18., que quiz conciliar com o §. 28. Mas a maior queftaõ foi fe neftes crimes (a que accrefceu pelas Leis de 1642. e 1644. o dos aufentes fem licença, por occafiaõ da guerra da Acclamaçaõ) o Fifco havia perceber os Morgados em vi-

(*a*) Molina Livr. IV. cap. 11.

vida do delinquente. Esta questaõ fundada na distinçaõ de Alexandre, largamente tratada por Peregrino, naõ parecia conforme á nossa Legislaçaõ, pois esta só a adoptou nos dous crimes exceptuados de Leza Magestade, e herezia: e fóra delles, o delinquente perdendo o dominio, haõ de passar os rendimentos para quem passa o dominio: mas por outra parte, fez-se valer a comparaçaõ: e ainda se daõ nesta questaõ sentenças encontradas.

Mas he tempo de deixar este enfadonho laberynto de questões para passar a ver o estado actual, em que esta Jurisprudencia recebe huma nova face, e entra a ser systematica.

SESSAÕ III.

XXXVIII.

Estado actual.

O Estado actual he o que lhe deraõ as Leis de 3. de Agosto de 1770. e 9. de Setembro de 1769.: e a immensidade de duvidas, e questões que se tem visto de passagem nesta Memoria mostra bem, quanto era necessaria huma Legislaçaõ nesta materia, que desse certeza ao Dominio dos bens, e tirasse da maõ dos Juizes o poder sobre a fortuna dos Cidadões: naõ digo que os Juizes julguem mal, mas he necessario que todos saibaõ que cousa devem julgar, e que naõ possaõ julgar como quizerem.

Estas Leis declaráraõ logo o seu espirito: formáraõ o systema em reduzir a poucos os Morgados, e serem de grandes rendimentos para sustentar as grandes casas; a reduzir a bens livres, e sem encargos os mais dos bens, os quaes ficassem a serem naõ onerosos; e a fixar a certeza da Jurisprudencia sobre elles, fazendo-a a mais simples, que podesse ser.

Is-

Isto fizeraõ estabelecendo regras geraes, sem admittir nenhuma excepçaõ. Sobre os que havia instituidos estabeleceo: I. que se reputassem Morgados em trez casos, 1.° havendo Instituiçaõ expressa, 2.° havendo Sentença passada em julgado, 3.° havendo posse immemorial.

II. Que a sua successaõ sempre fosse regular; pendendo da fórma da Lei, e naõ da vontade do Instituidor. Que para ella naõ fossem habeis os Ecclesiasticos, nem Regulares, nem Seculares.

III. Que os seus encargos se reduzissem á decima parte do seu rendimento.

IV. Que o seu valor fosse capaz de ter em rendimento 200$000 réis na Extremadura, e Alemtejo, e 100$000 réis nas mais Provincias: Sem o que, os bens ficáraõ livres, o que com tudo dependeo de Provisaõ de Aboliçaõ.

E em consequencia destas regras se aboliraõ os onus simplices de encargos de Missas, os fideicomissos, e todas as outras especies de vinculos, que naõ podiaõ constituir Morgados, ou Capellas regulares daquelle rendimento.

Sobre os que haviaõ instituir-se de futuro, estabeleceo as seguintes regras.

I. Que fosse necessaria Licença Regia expedida por Consulta do Desembargo do Paço.

II. Que só podessem instituir as pessoas de distincta nobreza: os que tivessem feito serviços uteis ao Estado, nas Armas, ou Letras: os que se tivessem distinguido no Commercio, Agricultura, ou Artes Liberaes: os que tivessem aberto Paul, ou cultivado terras incultas, que excedessem ao rendimento liquido de seiscentos mil reis. Ou os Morgados instituidos a favor de semelhantes pessoas.

III. Que o seu rendimento fosse na Corte seis mil cruzados; na Extremadura, e Alemtejo trez mil cruzados: nas mais Provincias hum conto de reis: terras

 cul-

cultivadas de novo ſeiscentos mil reis. Mas as annexações a outros Morgados já eſtabelecidos podiaõ ſer de qualquer valor.

IV. Que a ſucceſſaõ foſſe regular. Que a repreſentaçaõ ſe extenderia nos tranſverſaes entre irmãos, e filhos de irmãos naõ obſtante as clauſulas contrarias da Inſtituiçaõ.

V. Que os encargos ſempre ſeriaõ a centeſima parte do ſeu rendimento, tanto nos de novo inſtituidos, como nos que ſendo inſignificantes ſe tinhaõ unido a hum ſó.

Sobre eſtas Leis ſe fizeraõ os Aſſentos de 9 de Abril de 1772, e 2 de Dezembro de 1770. Eſte que regulou, que os bens que eſtiveſſem por annexar aos Morgados, ainda que para iſſo houveſſe Sentenças, ſe naõ impoſeſſe obrigaçaõ de o fazer. Aquelle que regulou, que a repreſentaçaõ ſe contava naõ ſómente do Inſtituidor; mas tambem do ultimo poſſuidor.

Quanto porém á aboliçaõ, eſtaõ ſuſpenſas eſtas Leis; e quanto aos encargos, e ſua reducçaõ tem havido diverſas providencias. (*a*) E a multidaõ dos vinculos era tal, que ainda tendo ſido por ſete annos immenſas as abolições, a differença ainda he pouco ſenſivel; porque aquelles que por iſſo apparecêraõ, ſuppríraõ a falta dos que ſe abolíraõ.

XXXIX.

Analogia deſte Direito.

Eu tenho fallado em Juriſprudencia dominante, e he neceſſario deſenvolver eſta idéa, para naõ parecer que recorro á eſcuridade.

(*a*) Faz-ſe a reducçaõ perante os Biſpos, Ordinarios do lugar: e o Breve a autoriza ao arbitrio prudente do Executor.

A Ju-

A Juriſprudencia faz a regra de juſtiça; aſſim quando entra a ſer recebida geralmente influe em todos os caſos ſemelhantes, porque os homens naturalmente querem conformar com a juſtiça as ſuas acções. Naõ he hum deffeito a ſua mudança, e variedade: porque a Conſtituiçaõ, a Educaçaõ publica, e os Coſtumes influem no modo de penſar; eſta dirige as opiniões, e conſequentemente a Juriſprudencia: ſe eſta chega a ſer dominante, entaõ ella influe por ſeu turno na Legislaçaõ, e nos Coſtumes. Eſte circulo he neceſſario obſervar-ſe para naõ deſconhecer a razaõ da Lei, nem admirar a mudança da Lei: talvez ſeja iſto a parte mais eſſencial deſta Sciencia; e a mais deſprezada. Eu naõ me incumbo de a profundar, mas de expôr algumas idéas.

Os Povos do Norte tinhaõ huns Coſtumes ſeveros, em taes Coſtumes o amor dos ſeus, e o amor da patria he mais forte: aſſim nós vemos toda a ſua Legiſlaçaõ analoga. Huma Conſtituiçaõ Monarchica, que une todos a hum chefe; ſeparaçaõ de familias, que une toda a familia ao chefe della; menos liberdade de diſpôr, porque em taes Coſtumes as ſucceſsões legitimas haõ de ſer as vulgares; bens expeditorios, que deſignaõ hum chefe; a ſucceſſaõ da caſa paterna no filho mais novo, tendo os outros ſahido em Colonias. Eſtes Coſtumes da Origem podem ſuppôr-ſe perſiſtentes até Theodoſio, que eſtabeleceo os Godos no Imperio em 382.

Deſde eſte tempo, até áquelle em que ſe reduſiraõ a eſcrito os Codigos dos Povos do Norte, dos Wiſigodos em 656, de outros por ordem de Theodorico em 674, e outros depois, póde ſuppôr-ſe o tempo em que as Legislações ſe miſturáraõ: miſtura que reſultou da habitaçaõ dos Godos no Imperio, e na Corte; de irrupçaõ, que fizeraõ por toda a parte no Imperio Romano; e de permiſſaõ, que cada hum teve de viver pelas ſuas Leis. Póde obſervar-ſe na Legislaçaõ Juſtiniana a miſtura dos Coſtumes Godos; e neſtes Codigos a miſtura dos Coſtumes Romanos.

Deſ-

Deste tempo nos restaõ muitas Formulas; e a Jurisprudendia entrou a valer muito; era necessario que a Jurisprudencia fizesse o que naõ podiaõ fazer as Leis nem os Legisladores; isto he que procurasse meios de fixar a segurança dos contractos, e o dominio dos bens, entre tanta variedade de Legislações. Este he o espirito, que se observa na Jurisprudencia formularia de Marculfo: v. g. na form. a representaçaõ do neto, que era da Lei Romana, e contra os Costumes do Norte, naõ se funda na Lei Romana; mas na authoridade paterna em dispôr, que era da Lei Romana, e naõ era estranha aos Costumes do Norte.

Ampliar a faculdade de dispôr dos bens, era natural, que fosse a primeira cousa adoptada pelas Nações do Norte, porque esta authoridade he agradavel; e os Costumes perderaõ da sua simplicidade primeira. A Jurisprudencia para combinar isto, com o Direito de Linhagem, que naõ se podia ainda perder, introduzio a differença entre os bens herdados, e adquiridos: como se vê nestas formulas por toda a parte: *Tam de allode suo, quam de aquestu.*

Na Epoca seguinte desde estes Codigos até Conrado em 1024, em que os Feudos fôraõ hereditarios para os netos; mas a arbitrio do Senhor na escolha de hum dos filhos; ou até 1150, em que fôraõ partiveis por todos os filhos: a Jurisprudencia vai tambem variando, e fazendo a analogia.

Nos Costumes Originaes a succeffaõ era de hum filho; nestas Epocas os allodiaes saõ partiveis geralmente, mas os Beneficios, ou Feudos eraõ para hum só. Assim tanto perderaõ as familias em se dividirem os allodiaes, como ganháraõ em serem arbitrarios os Beneficios. As pessoas dispunhaõ dos adquiridos, as familias se conserváva õ pelos bens herdados, os chefes se conserváva õ pelos Feudos.

Nas formulas tinha-se principiado a melhorar naõ só a hum filho, mas a hum neto, em prejuizo dos irmãos, e dos thios: quando os Feudos fôraõ hereditarios. Lo-

go appareceo a queſtaõ entre o neto, e o thio, que ſe decidio por combate no tempo de Otto I. por 936. (*a*) Naõ duvido que elle foſſe de boa fé; mas obſervo que eſte chamado entaõ juizo de Deos ſe conformou com o juizo dos homens: ſuccedeo nos Feudos, o que ſuccedia nos allodiaes.

Deſde 1150 os Feudos fôraõ partiveis, e os allodiaes fôraõ partiveis, aſſim a harmonia ſe deſmanchava. Logo depois em 1185 apparece o eſtabelecimento de Geofroy na Bretanha, que os Feudos foſſem de hum ſó filho, e os mais tiveſſem uſufructos, ou eſtimaçaõ dos bens. Iſto o reſtabeleceo, e o meſmo progreſſo que fez partiveis todos os bens, tornou a fazer exceptuar alguns para os chefes das familias: ſupprindo a melhoraçaõ nos allodiaes, e a ſucceſſaõ nos Feudos.

Por iſto deſde 1250. até 1300. já apparece hum Direito de Morgado, já ha repreſentaçaõ, e principiaõ as mais eſpecialidades deſte direito. Mas iſto ainda he raro; pois as familias ainda ſe conſervavaõ pelo Direito da Linhagem.

Deſde 1500. extingue-ſe entre nós o Direito da Linhagem; e principia huma livre diſpoſiçaõ dos bens: mas pelo meſmo progreſſo, augmentaõ-ſe muito mais as maiorias para conſervaçaõ das familias; e de chefes dellas: os Coſtumes ainda naõ podiaõ admittir a falta do antigo equilibrio no ſyſtema.

XL.

Continuaçaõ.

He neceſſario fazer mais algumas obſervações menos geraes. Quando a Juriſprudencia admittio a differença entre bens herdados, e adquiridos; tambem o Direi-

(*a*) Cujacio *Libr. I. de Feudis tit.* 4. *tom. II.*: ſendo vencido o Cavalleiro, que defendia o direito pelos filhos ſegundos.

to

to Canonico admittio a mesma differença; na Lei Civil, podia-se dispôr dos adquiridos, e na Ecclesiastica dos bens herdados: e isto ainda que contrario era analogo; pois em ambos os Direitos se attendeo á pessoa, e á familia; e a Igreja quanto aos Ecclesiasticos he que representava a familia. Quando a Jurisprudencia admittio mais liberdade de dispôr; a disciplina a admittio tambem, e nas Decretaes já se admitte o costume de dispôr. Depois sendo a Jurisprudencia Feudal, e pertencendo os bens ao Senhor; a Disciplina fez pertencer os bens á Camara Apostolica. Quando a Jurisprudencia Feudal admittio a Luctuosa em lugar da successaõ; a disciplina Ecclesiastica tambem admittio as Luctuosas.

Quando os Feudos se suppozêraõ divisiveis entre os filhos, o serem os bens partiveis fez huma Jurisprudencia geral: naõ só se partiraõ os bens da familia allodiaes, mas os Censuarios, os Reguengos, os Emprazamentos, e os bens da Corôa. Depois os Feudos principiáraõ a ser de hum só filho, a principio indemnizando os irmãos, e depois para elle só: quando isto chegou a ser geral, as Emfyteusis fôraõ tambem individuas, os Censos, e os bens da Corôa o fôraõ tambem: os Jurisconsultos antigos estaõ continuamente a fazer paridade de huns para outros. A maior arte da antiga Jurisprudencia era o combinar com paridades as Legislações para reduzir as cousas a hum systema: na actual, he separar as especies para considerar cada huma segundo a sua verdadeira natureza; por isso hoje valem menos os argumentos de paridade, e tem mais força as razões da analogia: a analogia indaga o espirito, e a paridade a disposiçaõ das Leis.

Assim como esta mudança de Jurisprudencia faz que achamos hoje os Morgados, e outros mais bens individuos, tendo em outro tempo sido todos partiveis: assim tambem succede de os acharmos inalienaveis. Desde o tempo das Cruzadas todos os bens eraõ alienaveis, Prazos, Reguengos, da Corôa, da Familia &c.; depois havia

via acçaõ ao prejudicado para os vindicar, para o que entre nós se pediaõ Cartas ao Soberano; depois passou a ser regra serem inalienaveis; e em pouco tempo o fôraõ quasi todos, mas em hum equilibrio, para assim dizer. Huns inalienaveis absolutamente como os bens de familia vinculados; outros alienaveis com licença por modo de regra, como os prazos, outros com licença por modo de excepçaõ, como os da Corôa; outros alienaveis com certa condiçaõ, como os Reguengos; outros alienaveis livremente como os allodiaes, ou bens de familia naõ vinculados.

O Direito Canonico entra ordinariamente nesta analogia a respeito dos bens, como saõ os afforamentos; permittio os afforamentos dos bens incultos; o afforar sómente em vidas, e o naõ poder afforar de novo sem as formalidades de alienaçaõ, segundo os tempos, e segundo foi a Jurisprudencia geral. E entre nós se fizeraõ, ou naõ emprazamentos, ou afforamentos no principio, com as mesmas variações, que foi havendo a respeito dos bens seculares: como mostra bem o documento da fundaçaõ do Mosteiro da Villa do Conde.

Estes exemplos bastaõ a mostrar, que a Jurisprudencia dominante de cada Seculo he a razaõ ordinaria das Leis; e que ella se extende a todas as especies de Direito. Disto he facil conhecer que a analogia da Legislaçaõ dos Morgados com o resto do systema, era muito mais unida, e combinada antes da adopçaõ do Direito Romano, do que o he actualmente. Agora he propriamente hum Direito de excepçaõ de regra, tanto na sua natureza como nos seus effeitos, que está como isulado do mais corpo da Legislaçaõ.

Tanto hum systema admitte menos excepções, quanto elle he mais perfeito: por isso a Lei de 1770. deu a este direito muita perfeiçaõ, porque o reduzio muito a systema. A successaõ regular tem analogia com as successões legitimas: as disposições faceis, e exoticas naõ tem analogia com a liberdade de dispôr, porque a ge-

raçaõ ſeguinte naõ deve gozar menos do Direito da Propriedade, do que gozou a antecedente, e a primeira abuza della, ſe a tira á ſegunda. O Dominio dos anteceſſores no Direito Particular, eſtá em contradicçaõ com o dominio do Direito Público, e da Economia. O ſyſtema quaſi perfeito póde admittir para excepções poucas couſas, mas intereſſantes: e naõ póde admittir muitas couſas, e inſignificantes, porque eſtas ſaõ para a regra geral.

Todo o ſyſtema he, dado hum certo principio, procurar certos meios para conſeguir certo fim: o da noſſa Legislaçaõ tem tudo iſto; aſſim a Lei Syſtematica com tudo deve ter huma analogia perfeita. Baſtaõ eſtes penſamentos, porque o profundar ſeria extenſiſſimo.

XLI.

Utilidade.

Os antigos uſos conſervaõ por muito tempo a ſua impreſſaõ ſobre as noſſas idéas; aſſim parece ſer o Direito dos Morgados, couſa que foi neceſſaria quando ſe acabava o tempo Feudal, que foi util no ſyſtema deſſe tempo; mas que a mudança dos coſtumes, o commercio, a induſtria, e os principios de Agricultura, e Finanças, que fazem hoje hum diverſo ſyſtema, lhe naõ deixaõ ver a meſma utilidade.

O grande fim, que ſe lhe conſidera para o ſyſtema da Legislaçaõ de hum Eſtado, he a conſervaçaõ das Familias: e eſta razaõ ſe he verdadeira, he muito baſtante. Porém a obſervaçaõ parece que faz duvidar deſta razaõ: no tempo de Cezar ainda havia familias *maiorum*, e *minorum gentium* do tempo de Romulo, e de Bruto, e o explendor deſtas familias hoje parece incrivel; e aſſim os Romanos, nem na Republica, nem na Monarquia precizávaõ do uſo dos Morgados para a proſperidade das Familias. Os Povos do Norte tambem naõ; a ſim-

a ſimples deſignaçaõ de hum chefe, por huma eſpada, ou pela caſa paterna, baſtava ao ſeu ſyſtema. E actualmente a experiencia moſtra que delles reſulta a uniaõ das caſas, e extinçaõ das familias: pela razaõ neceſſaria que como a familia ſe naõ conſerva, mais que por huma ſó peſſoa, as que ſaõ numeroſas naõ ſupprem aquellas em que naõ ha ſucceſſaõ.

A differença do ſyſtema he que faz a differença da ſua utilidade. No tempo Feudal o modo de fazer o ſerviço militar precizava de chefes; a falta de commercio, e da induſtria que appreſentaſſe objectos frivolos de luxo, fazia conſiſtir o luxo daquelle tempo em dar moradias, e ſuſtentar grande numero de Vaſſallos, Eſcudeiros, Acoſtados, e de ter muitos Cazeiros, Lavradores, e Serviçaes. Iſto fez o poderem ſer partiveis os bens das familias, e o ſerem neceſſarios os Feudos, ou doações da Corôa: eſtas chegáraõ a ſer taõ exceſſivas que foi preciſo fazellas reverter, entre tanto o equilibrio ſe ſuſtentava muito bem. Mudados os coſtumes, e os objectos do luxo, a pobreza ſe fez ſentir, e entaõ os Morgados principiáraõ a ſer exceſſivos, para os bens ficarem ao abrigo da Legislaçaõ.

Póde crer-ſe que o Direito dos Morgados naõ ſe nutre na abundancia, e riqueza: o que he rico naõ imagina em que hum ſó filho o ſeja, mas em que todos repreſentem. Em todas as Nações o direito ſemelhante ao dos Morgados ſe augmentou no tempo da ſua pobreza, e diminuio no tempo da abundancia: entre nós he infinita a differença da riqueza nos Reinados de Filippe III., e do Senhor D. Joſé, e naquelle ſe augmentáraõ exceſſivamente, neſte fôraõ coartados.

No principio a exemplo dos Feudos, e das Doações da Corôa os particulares fizeraõ tambem Doações que ſe chamáraõ Morgados: a conveniencia do ſyſtema os fez augmentar para ſupprir ao Direito de Linhagem nos bens de cada familia: a pobreza os fez exceſſivos para eſtas conſervarem alguns bens. Segundo eſtas Epocas

 cas

cas he que se conhece a sua utilidade. Em quanto elles fôraõ necessarios ao systema, elles tiveraõ todas as utilidades para as familias, para as povoações, e para o serviço do Estado: naõ porque havia Morgados, mas porque o systema que fazia essas utilidades precizava que os houvesse. O systema geral da Legislaçaõ he que faz os interesses da Populaçaõ, da conservaçaõ das familias, da Cultura, de Industria &c. e cada parte da Legislaçaõ só concorre para elles, em quanto concorre para o systema.

A differença do systema actual de Legislaçaõ he conhecida: consequentemente a differença da utilidade, que resulta dos Morgados he na mesma proporçaõ em que elles se apartaõ do systema, e fazem huma excepçaõ. Nisto he completo o proemio da Lei de 1770., e naõ se póde expôr melhor. O que se póde fazer mais sensivel, he a razaõ dessas differenças.

Quando os Morgados tinhaõ analogia com os costumes, com a Jurisprudencia dominante, n'huma palavra com o systema, ellas naõ prejudicavaõ á cultura. A cultura se fazia por Colonos, e Serviçaes, e se fazia bem, porque como os fructos da cultura eraõ o principal objecto do luxo, vinhaõ a ser o objecto primeiro da industria. A mudança dos costumes fez consistir a industria em outros objectos, e a cultura só he producto de rendimentos. Consequentemente preciza da liberdade do cultivador, e do Direito da Propriedade, que lhe aviva o seu interesse: e hoje os Morgados saõ damnosos á cultura, porque saõ huns ususfructos; e sempre os usufructuarios fôraõ máos cultivadores.

A Jurisprudencia entaõ admittia os Emprazamentos, e admittia os arrendamentos por huma, duas, e tres vidas: depois denegou-os, e o Direito Romano lembra Emfyteusis, Colonias perpetuas, e alienações: e com isto se prejudicou a cultura. Reputa-se que huma das razões porque prospéra a Agricultura Ingleza, e dos rendimentos enormes das grandes Casas, saõ os arrendamentos

tos

tos de quarenta e cincoenta annos, e o uſo de dar as terras das Subſtituições, ſemelhante aos noſſos afforamentos.

A fórma dos rendimentos do tempo Feudal, podia fazer o uſo de entheſourar, e de que por iſſo os juros ſe reputaſſem uzura: e com effeito todas as Legislações neſſe tempo os taxaõ de uzura, e todos os tornaõ a admittir como legitimos mudados os coſtumes. E tanto o commercio, como a cultura precizaõ de eſtar baixa a taxaçaõ dos juros, para ſe poderem animar com fundos mutuados: e que a Legislaçaõ favoreça a certeza do pagamento. O exceſſo deſſa taxa ſempre he uſurario; e nos Morgados chegando a ſuperabundancia, e admittindo o ficar o ſucceſſor livre das dividas do anteceſſor, provoca-ſe o exceſſo lembrando hum maior intereſſe que indemnize o riſco deſſa perda: aſſim apartando-ſe do ſyſtema ſe apartaõ da utilidade.

Quando a mudança fez que o Eſtado precizaſſe eſtabelecer diverſas eſpecies de fundos, e animar a circulaçaõ delles, os Morgados apparecêraõ como hum obſtaculo; pois eſtando os bens fóra da circulaçaõ naõ repreſentaõ valor, porque o Eſtado naõ tem em valor as terras que naõ eſtaõ em commercio. Eſte obſtaculo ao commercio dos bens, o foi tambem á cultura, pois ſempre o que compra faz alguma bemfeitoria de novo. Naõ devo dizer mais: devo remetter-me ao que diz Smith para naõ ter de copear. (*a*)

Mas actualmente ſendo poucos, ainda tem huma utilidade, que he a conſervaçaõ de hum chefe em cada familia: e os damnos ſaõ ſómente, ſendo exceſſivos, ſendo inſignificantes, ſendo para qualquer condiçaõ de peſſoas, e naõ tendo huma Legislaçaõ fixa; pois os pleitos ſobre elles tem arruinado mais familias do que elles tem conſervado.

Por iſto ſe vê bem a ſabedoria da Lei de 1770.

(*a*) Smith na Riqueſa das Nações.

e o

e o mal que pódem fazer os Juriſtas, voltando o que podem para as antigas idéas, deixando de caminhar ſegundo o ſeu eſpirito nas queſtões que ficáraõ, e nas queſtões que de novo ſe ſuſcitaõ.

INDICE

Das MEMORIAS que contém o terceiro Tomo.

CATALOGO

Das Obras já impressas, e mandadas compôr pela Academia Real das Sciencias de Lisboa; com os preços, por que cada huma dellas se vende brochada.

I. BREVES Instrucções aos Correspondentes da Academia, sobre as remessas dos productos naturaes, para formar hum Museo Nacional, *folheto* 8.° - - - 120

II. Memorias sobre o modo de aperfeiçoar a Manufactura do Azeite em Portugal, remettidas á Academia, por João Antonio Dalla-Bella, Socio da mesma, 1. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - - - - - - - 480

III. Memoria sobre a Cultura das Oliveiras em Portugal, remettida á Academia, pelo mesmo Author, 1. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - - - - - - 480

IV. Memorias de Agricultura premiadas pela Academia, 2. vol. 8.° - - - - - - - - - - - - - - - - - 960

V. Paschalis Josephi Mellii Freirii, Hist. Juris Civilis Lusitani Liber singularis, 1. vol. 4°. - - - - - - - 640

VI. Ejusdem Institution. Juris Civilis Lusitani, 4. vol. 4.° - 1920

VII. Osmîa, Tragedia coroada pela Academia, *folh.* 4.° 240

VIII. Vida do Infante D. Duarte, por André de Rezende, *folh.* 4.° - - - - - - - - - - - - - - - 160

IX. Vestigios da Lingua Arabica em Portugal, ou Lexicon Etymologico das palavras, e nomes Portuguezes, que tem origem Arabica, composto por ordem da Academia, por Fr. João de Sousa, 1. vol. 4.° - - 480

X. Dominici Vandellii, Viridarium Grysley Lusitanicum Linnæanis nominibus illustratum, 1. vol. 8.° - - - 200

XI. Ephemerides Nauticas, ou Diario Astronomico para o anno de 1789, calculado para o meridiano de Lisboa, e publicado por ordem da Academia, 1. vol. 4.° 360

O mesmo para o anno de 1790, 1. vol. 4.° - - - - 360

O mesmo para o anno de 1791, 1. vol. 4.° - - - - 360

O mesmo para o anno de 1792, 1. vol. 4.° - - - - 360

O mesmo para o anno de 1793, 1. vol. 4.° - - - - 360

O mesmo para o anno de 1794, 1. vol. 4.° - - - - 360

XII.

XII. Memorias Economicas da Academia Real das Sciencias de Lisboa, para o adiantamento da Agricultura, das Artes, e da Induſtria em Portugal, e ſuas Conquiſtas, 3. vol. 4.° - - - - - - - - - - - 2400

XIII. Collecção de Livros ineditos de Hiſtoria Portugueza, dos Reinados dos Senhores Reys D. João I., D. Duarte, D. Affonſo V., e D. João II., 3. vol. fol. - 5400

XIV. Aviſos intereſſantes ſobre as mortes apparentes, mandados recopilar por ordem da Academia, *folh.* 8.° gr.

XV. Tratado de Educação Fyſica para uſo da Nação Portugueza, publicado por ordem da Academia Real das Sciencias, por Franciſco de Mello Franco, Correſpondente da meſma, 1. vol. 4.° - - - - - - - 360

XVI. Documentos Arabicos da Hiſtoria Portugueza, copiados dos originaes da Torre do Tombo com permiſſão de S. Mageſtade, e vertidos em Portuguez por ordem da Academia, pelo ſeu Correſpondente Fr. João de Souſa, 1. vol. 4.° - - - - - - - - - - - 480

XVII. Obſervações ſobre as principaes cauſas da decadencia dos Portuguezes na Aſia, eſcritas por Diogo de Couto em fórma de Dialogo, com o titulo de Soldado Pratico; publicadas de ordem da Academia Real das Sciencias de Lisboa, por Anonio Caetano do Amaral, Socio Effectivo da meſma, 1. tom. *in* 8.° *mai.* - 480

XVIII. Flora Cochinchinenſis: ſiſtens Plantas in Regno Cochinchina naſcentes. Quibus accedunt aliæ obſervatæ in Sinenſi Imperio, Africâ Orientali, Indiæque locis variis. Labore ac ſtudio Joannis de Loureiro Regiæ Scientiarum Academiæ Ulyſſiponenſis Socii: Juſſu Acad. R. Scient. in lucem edita, 2. vol. *in* 4.° *mai.* - - - 2400

XIX. Synopſis Chronologica de Subſidios, ainda os mais raros, para a Hiſtoria, e Eſtudo critico da Legislação Portugueza; mandada publicar pela Academia Real das Sciencias, e ordenada por Joſé Anaſtaſio de Figueiredo, Correſpondente do Número da meſma Academia, 2. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - - - - - - - 1800

XX. Tratado de Educação Fyſica para uſo da Nação Portugueza, publicado por ordem da Academia Real das Sciencias, por Franciſco Joſé de Almeida, Correſpondente da meſma, 1. vol. 4.° - - - - - - - 360

XXI. Obras Poeticas de Pedro de Andrade Caminha, pu-

publicadas de ordem da Academia, 1. vol. 8.° - - 600

XXII. Advertencias ſobre os abuſos, e legitimo uſo das Aguas Mineraes das Caldas da Rainha, publicadas de ordem da Academia Real das Sciencias, por Franciſco Tavares, Socio Livre da meſma Acad. *folh.* 4.° - - 120

XXIII. Memorias de Litteratura Portugueza, 3. vol. 4.° 2400

XXIV. Fontes Proximas do Codigo Filippino, por Joaquim Joſé Ferreira Gordo, Correſpondente da Academia, 1. vol. 4.° - - - - - - - - - - - - - - - 400

XXV. Diccionario da lingua Portugueza. 1.° vol. *fol. mai.* - - - - - - - - - - - - - - - - - - - 4800

Eſtaõ debaixo do prélo as ſeguintes.

Actas, e Memorias da Academia Real das Sciencias. 1.° vol.

Taboadas Perpétuas Aſtronomicas para uſo da Navegaçaõ Portugueza.

Memorias de Litteratura Portugueza. 4.° e 5.° vol.

Memorias para ſervir á Hiſtoria das Nações Ultramarinas.

Vendem-ſe em Lisboa *na logea de* Bertrand; *e em* Coimbra, *e* Porto *tambem pelos meſmos preços.* *Em* Leyde *na logea de* J. et S. Luchtmans, *e em* París *na de* Barrois, le jeune.